



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMÉRIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUITAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÁ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOSEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07/2020.

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na contratação de empresa especializada em fornecimento de internet Fibra para a sede do Preserv, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 06 de Outubro de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Wagner Sant'ana Junior
Código Identificador:267DC497

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: R V A TELECOM LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra para a sede do Preserv, Processo 06/2020; Cobertura Orçamentária: 3390400000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R\$ 2.997,60 (dois mil novecentos e noventa e sete

reais e sessenta centavos). Ratificação em: 06/10/2020, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 06 de Outubro de 2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Wagner Sant'ana Junior
Código Identificador:DC824B95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 301/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Recape da Pavimentação Asfáltica da Avenida Angelo Perine e da Estrada Octavio Colli, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra
CONTRATO Nº 301/2020

ORIGEM:	TOMADA DE PREÇO Nº 7/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CONSTRUTORA VITORINO LTDA - ME.
CNPJ/CPF:	15.712.958/0001-82
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Recape da Pavimentação Asfáltica da Avenida Angelo Perine e da Estrada Octavio Colli, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra.
VALOR GLOBAL:	RS 660.842,95 (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA	De 28 de setembro de 2020 à 23 de outubro de 2021
ASSINATURA	28 de setembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Raveli Matubara
Código Identificador:D114FB9A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA P. 04/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: CONCORRENCIA Nº 004/2020-PMS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ, EM ATERRO SANITÁRIO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRENCIA Nº 004/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE em atendimento ao Parecer Jurídico nº 815/2020, para retificação do edital.

Sarandi, 05 de outubro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:ACF49820

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020 – PMS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020 – PMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em transporte público e mobilidade urbana, conforme memorial descritivo e exigências técnicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.

Onde se lê: Sarandi, 05 de setembro de 2020.

Deve-se ler: Sarandi, 05 de outubro de 2020.

As demais informações constantes no Aviso permanecem inalteradas.

Sarandi, 06 de outubro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:2120893F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: CONCORRÊNCIA Nº 002/2020-PMS – Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte, no município de Sarandi/PR.

Comunicamos as Empresas participantes do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2020-PMS, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 09/10/2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 06 de outubro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8B3AB21A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TP 08/2020 CONTRATO Nº
302

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Maringá, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio nº 846222 (CEF) e o restante com recursos municipais

CONTRATO Nº 302/2020

ORIGEM:	TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	AXIAL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF:	04.427.195/0001-01
OBJETO:	Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para

	execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Maringá, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio nº 846222 (CEF) e o restante com recursos municipais.
VALOR GLOBAL:	RS 373.479,13 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos)
VIGÊNCIA	De 28 de setembro de 2020 à 24 de fevereiro de 2021
ASSINATURA	28 de setembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:1C1F4EA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2791/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei nº 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA**, matrícula **6485**, portadora do CPF 042.518.979-19, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social exercendo o cargo de Auxiliar de Farmácia, **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 04/03/2008 a 03/03/2013 (I)** (referente a concurso anterior, matrícula **3239**), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 15/10/2020 a 12/01/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:0524B494

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2792/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei nº 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, matrícula **1903**, portadora do CPF 928.965.969-68, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 06/01/2008 a 04/01/2013 (I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 15/10/2020 a 12/01/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8814730B**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2793/2020**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Concede ao Servidor Municipal **ROGERIO APARECIDO DA SILVA, matrícula 3587**, portador do CPF 045.073.999-63, Lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 19/04/2014 a 18/04/2019 (I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 13/10/2020 a 11/11/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:A0A4EB2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - CASA DE REPOUSO****RESOLUÇÃO n.º 11/2020**

Dispõe sobre aprovação do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos na Casa de Repouso Aliança com Deus Ltda.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinária no dia 28 de Setembro de 2020;

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A solicitação de inscrição pela Casa de Repouso Aliança com Deus em junho/2020;

- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Serviço Acolhimento Institucional: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. **Para idosos:** Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer

com a família, 46 com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. **Idosos com deficiência** devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. O serviço de acolhimento institucional para idosos pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades: 1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária; 2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos na Casa de Repouso Aliança com Deus Ltda - Rua: Mato Grossa, 352 - Distrito do Vale Azul - Sarandi - CNPJ: 27.559.256/0001-90. Aprova a modalidade de acolhimento institucional 2: **Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência.** A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 28 de setembro de 2020.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:AFCC5CF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO****OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS**

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 102 – Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).

NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** em necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35, 36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VÁLIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel Quadra: 50 Lote: 07
Rua: AVENIDA LONDRINANº.71
Bairro: SARANDI SEDE
Nome do Proprietário: ALEKSANDER OLINTO BARBOSA

Local do Imóvel Quadra: 41 Lote: 04
Rua: AVENIDA BOM PASTORNº.1290
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
Nome do Proprietário: JOSE DONIZETE RIBEIRO CHAGAS

Local do Imóvel Quadra: 29 Lote: 30A
Rua: RUA JOÃO PEDREIRO BELTRANNº.619
Bairro: JARDIM SÃO PAULO II
Nome do Proprietário: PAULO SANCHES PICAIO

Local do Imóvel Quadra: 07 Lote: 16
Rua: RUADOS CRAVOSNº.1475
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: JOAO MUSSATO

Local do Imóvel Quadra: 29 Lote: 30
Rua: RUAPROJETADA FNº.457
Bairro: JARDIM SÃO PAULO II
Nome do Proprietário: LEONARDO CELESTE MANGILI E OUTRO

Local do Imóvel Quadra: 25 Lote: 18
Rua: RUA ANTONIO QUINTINO FERREIRANº.787
Bairro: JARDIM SÃO PAULO II
Nome do Proprietário: APARECIDO PEREIRA PALDINHO

Local do Imóvel Quadra: 123 Lote: IB
Rua: RUA I DE MAIO Nº.392
Bairro: 5º PARQUE INDUSTRIAL
Nome do Proprietário: CUSTODIA MARIA DAROS

Local do Imóvel Quadra: 123 Lote: IC
Rua: RUA I DE MAIONº.498
Bairro: 5º PARQUE INDUSTRIAL
Nome do Proprietário: TREVO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Local do Imóvel Quadra: 13 Lote: 07
Rua: AVENIDA JOSE POVOAS DA SILVANº.431
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MOACIR GONÇALVES E ESPOSA

Local do Imóvel Quadra: 16 Lote: 03
Rua: RUA JOVELINO LANZANº.206
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: GIORDANA LEVANDOWSKI JUSTUS

Publicado por:
 Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:C089E08F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1372/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Município receber em doação, sem ônus, área urbana que especifica e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Saudade do Iguaçu, autorizado a receber em doação parte do seguinte imóvel urbano:

I – Parte do Imóvel objeto da Matrícula nº 29.541 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, denominado Lote nº 117-P, da Gleba 10, do Imóvel Chopinzinho, situado no quadro urbano deste Município, com área de 4.638,87 m², conforme limites e confrontações de acordo com a matrícula e memorial descritivo incluso.

Art. 2º - O recebimento em doação do imóvel descritos no art. 1º desta Lei, tem como finalidade atender o disposto nos art. 19 e seguintes da Lei Complementar 008/2008.

Parágrafo único: Não haverá cláusula de reversão desta doação, na hipótese do descumprimento do contido no termo de compromisso firmado entre o Município e o doador do Imóvel.

Art. 3º - Os imóveis doados e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º - Fica nos mesmos termos, autorizado o Município de Saudade do Iguaçu a proceder no mesmo ato, a unificação do imóvel recebido em doação a do imóvel descrito na matrícula nº 29.591 do Registro de Imóveis Chopinzinho.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 06 de outubro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Douglas da Rocha
Código Identificador:417AD004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 075/2020, de 23 de setembro de 2020, com abertura e julgamento em 06 de outubro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 075/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15.	Item: 09,10,11,12,13,15,19,22,29,30, 31.
EMPRESA	LOTE 01
MECANICA LIBRELATO LTDA, CNPJ Nº 85.461.895/0001-14.	Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28.
ITEM FRACASSADO	Item: 18.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
 Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador: E8AE03B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 075/2020 - SRP, de 23/09/2020, com abertura e julgamento em 06/10/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 075/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15.
MECANICA LIBRELATO LTDA, CNPJ Nº 85.461.895/0001-14.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 06 de outubro 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador: 78F775F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 157/2020 TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Derivação em média tensão 34,5 KV em atendimento Trafo particular, para atender a Escola Municipal Padre Felipe, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três meses), podendo ser prorrogado.

Valor da pasta técnica: Pasta técnica por e-mail, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R\$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agência 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.

ABERTURA: Dia 22 de outubro de 2020, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 07/10/2020 em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionando – Telefone (46) 3246-1166 – “e-mail” licitacoespmsi@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 06 de outubro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador: 78AE6AA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 076/2020, de 23 de setembro de 2020, com abertura e julgamento em 06 de outubro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 076/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15.	Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07.
EMPRESA	LOTE 01
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 95.443.040/0002-03.	Item: 05.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador: 38BF1779

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 076/2020 - SRP, de 23/09/2020, com abertura e julgamento em 06/10/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 076/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15.

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 95.443.040/0002-03.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 06 de outubro 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador: B73F4512

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2020**

Portaria Nº 192, de 06 de Outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora **VANIA DA COSTA**, RG nº 7.298.879-5, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, deste Município, para responder como Gestora do Convênio do Caminhão Pipa e como Fiscal fica Designado o servidor **LEONARDO CARLOS MARTINS JUNIOR**, RG nº 3.906.434-0, ocupante do Cargo Efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, deste Município, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com Instituto Água e Terra.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6D120022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, que tem por objeto “aquisição de equipamentos e serviços de internet para todos os departamentos da administração, com valor máximo de R\$ 20.992,00 (vinte mil novecentos e noventa e dois reais). As propostas (envelopes “a”) e documentação de habilitação (envelopes “B”) serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia 22.10.2020, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes “A” e “B” ocorrerá no dia 22.10.2020, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 06 de Outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:104A3F93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2020

Portaria Nº 193, de 06 de Outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **REGIANE PEREIRA BARREIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**, a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **14/10/2020**, com retorno em **12/01/2021**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8575C52A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº004/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Protocolo do Fluxo de Atendimento e Enfrentamento à Violência Contra a Criança e ao Adolescente do Município de Abatiá - Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de dezembro de 2003 e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 06 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Protocolo do Fluxo de Atendimento e Enfrentamento à Violência Contra a Criança e ao Adolescente do Município de Abatiá - Paraná;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 06 de outubro de 2020.

ROSÂNGELA CARLOS BAPTISTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:CDFEED48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 52/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA GUIAS, CANTEIROS E SINALIZAÇÃO DE RUAS**, tendo como vencedora a empresa **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Gões, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, **com valor de R\$ 3.541,18 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).**

Abatiá – PR, 06 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5DBDAC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 06, DE
05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe Sobre Enquadramento de servidores efetivos.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº. 909, de 12 de setembro de 2018;

Considerando o disposto do artigo 49 da Lei Complementar nº. 909, de 12 de setembro de 2018, e sua aplicação devida em 12 de janeiro de 2019;

Considerando a normatização e regularizações do acervo funcional e o contido no § 4º do artigo 48 nº. da 909, de 12 de setembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Enquadrar os servidores públicos efetivos de acordo com artigo 39 e Anexo I da nº. 909, de 12 de dezembro de 2018 e Lei 951/2019, Anexo I, tabela 1.

Katineri Alves Guerreiro	Oficial Legislativo	NÍVEL I
Juliana de Fatima Bail Maahs	Agente de Serviços Gerais	NÍVEL I

Art. 2º Para efeitos de promoção e progressão fica fixado a partir do mês de março de cada ano.

Art. 3º Proceda-se o setor competente os assentos funcionais no registro e financeiros devidos, observado o disposto no artigo 39 da Lei 909 de 12 dezembro de 2018.

Art. 4º Os efeitos do disposto do artigo 1º desta Resolução retroagirão a 27 de dezembro de 2018.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 05 de outubro de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO

Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:8236C686

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1034, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e revoga a Lei Municipal nº. 894/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., que visa dotar o Município de Agudos do Sul/PR de serviço público de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, conforme Lei Federal nº. 7889 de 1989 e Lei Federal nº. 1.283 de 1950.

Art. 2º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 3º São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

- I. Os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
- II. O pescado e seus derivados;
- III. O leite e seus derivados;
- IV. O ovo e seus derivados;
- V. O mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 4º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

- I. Nos estabelecimentos industriais especializados para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
- II. Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
- III. Nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
- IV. Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
- V. Nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
- VI. Nos estabelecimentos destinados a extração e manipulação de mel, cera e seus derivados.

Art. 5º É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal nº. 1283 de 1950, alterada pela Lei Federal nº. 7.889 de 1989.

Art. 6º Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 4º desta Lei, e os municípios que atenderem os requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal nº. 5741 de 2006 e a Instrução Normativa nº. 19 de 2006, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e interestadual.

Art. 7º A inspeção sanitária e industrial de que trata essa Lei será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário.

Parágrafo único. O médico veterinário responsável poderá ter equipe que lhe auxilie durante a realização das inspeções.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais é obrigatório a inspeção sanitária e industrial permanente, a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem*, *post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.

Art. 9º Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, não é necessária a inspeção em caráter permanente, entretanto, estes deverão atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme Lei Federal nº. 7.889 de 1989.

Art. 11. O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabelecimento, competirá ao Médico Veterinário responsável pela Inspeção Municipal.

CAPÍTULO II
DAS DOCUMENTAÇÕES

Art. 12. Para obter o registro do serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar requerimento simples instruído pelos seguintes documentos:

Dados do proprietário: Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II. Dados do responsável técnico: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Assinatura de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro no Conselho de Classe (CRMV ou CREA).

III. Documentos pessoais do responsável legal e do responsável técnico: Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV. Declaração de responsabilidade técnica pelo órgão responsável;

V. Documento da autoridade municipal e do órgão de saúde pública competente que não se oponha à instalação do estabelecimento;

VI. Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VII. Contrato de locação/ arrendamento ou registro de imóvel;

VIII. Planta baixa de cada pavimento em escala 1:100 ou 1:50 ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos imobiliários datado e assinado por engenheiro devidamente inscrito no Conselho de Classe e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

IX. Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

X. Licença sanitária, observando a saúde do trabalhador;

XI. Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

XII. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº. 385/2006, são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única;

XIII. Laudos de análise da água, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

XIV. Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

XV. Memorial econômico-sanitário do estabelecimento;

XVI. Croqui dos rótulos de todos os produtos.

§ 1º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES

Art. 13. As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidos administrativamente, em conformidade com a Lei Federal n.º 7.889/89, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

I. Incluem-se, entre as infrações previstas nesta Lei:

a) Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

b) Desacato, suborno, ou simples tentativa;

c) Informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;

d) Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

II. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

Multa, de R\$ 50,00 (cinquenta) até R\$ 5.000,00 (cinco mil), nos casos não compreendidos no inciso anterior;

Apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º. As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator, a reincidência na infração, os meios ao seu alcance para se fazer cumprir a Lei, a natureza da infração, às consequências para a coletividade e para o meio ambiente.

§ 2º. A interdição de que trata a alínea “e” do inciso II deste artigo poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 4º. Os produtos apreendidos nos termos da alínea “c” do *caput* e perdidos em favor do Município que apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de Ação Social do Município.

§ 5º. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O cumprimento desta Lei e das normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 15. O poder executivo municipal irá publicar, no prazo de até 60 dias, decreto regulamentando as exigências para aprovação do projeto e registro dos estabelecimentos, bem como as condições higiênicas sanitárias dos estabelecimentos, as obrigações de proprietários, responsáveis ou seus prepostos, a inspeção ante e post-mortem dos animais de matança, a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal nas diferentes fases da industrialização e transporte, a fixação dos tipos e padrões e a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal, o registro de rótulos e marcas, as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas, as análises laboratoriais, o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, as taxas e multas e outros detalhes e dispositivos que sejam necessários para a maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.

Art. 16. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal n.º 894 de 09 de outubro de 2018 e demais disposições em contrário.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul/PR, 06 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:E38E63D7

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 536/2010 de 26 de outubro de 2010, resolve nomear:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Titular: Jussara Aparecida Bail Moletta

Suplente: Beatriz dos Santos

Titular: Andrea Aparecida Luciana Klem de Lima

Suplente: Ana Regina Corodel

Titular: Elaine Rocha Persch Anderle

Suplente: Maria Sebastiana Mielke da Rocha

Titular: Silmara de Lima da Luz

Suplente: Elenise do Carmo Fragoso dos Santos

Titular: Elisiane Pasda Sanches

Suplente: Meliane Maóski de Bastos

Titular: Cristina Pires Nascimento

Suplente: Kerollyn Guerreiro Moletta Rocha

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Hebe Milaroski

Suplente: Mario Daltro Landero da Silva

Titular: Raquel de Jesus Oliveira Lucca

Suplente: Fernanda Naomi B. Nakasono

Titular: Jenival de Lima Ribeiro

Suplente: Jaime Junior Ferreira

Titular: Veridiana Pruchaki

Suplente: Rosicleia Cavalheiro de Oliveira

Titular: Elizabete Maria Smokocz

Suplente: Maria Elena Schueda dos Santos

Titular: Charles Santana

Suplente: Rharad Vitoria Rosa Milaroski

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02 de outubro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 036/2020.

Agudos do Sul, 06 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jussara Aparecida Bail Moletta

Código Identificador:AC4C5C27

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2020 - SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no parágrafo 4º, Artigo 1º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8º da Lei nº 173/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH “Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO** para o exercício da função, objeto da contratação”.

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame**.

5.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 073/2020 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 06 de Outubro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Convocação para entrega de ATESTADO MÉDICO E
DOCUMENTAÇÃO**

DIA 14 DE OUTUBRO DE 2020

Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CLASS	CANDIDATO	R.G
22º	ERICK NERY DE JESUS GUILHERME	7.085.686-7

ANEXO II

De acordo com o item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGAApresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

- a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia e original da Cédula de identidade (R.G);
- e) cópia e original do Cartão do CPF;
- f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
- g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
- i) cópia e original do comprovante de residência;
- j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
- k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
- l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
- m) **Atestado de Saúde ORIGINAL**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
- n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
- o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 073/2020 PSS/SMRH**

CLASS	CANDIDATO	CHAMADA
21º	MICHELE SCHOSLOSKI COUTINHO CAMPOS	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5C78399F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 176/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 176/2020

Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 176/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS”.

Prazo: O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes, até o máximo previsto em lei, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 289.961,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais)**.

Data de Assinatura: 06.10.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.02 SECRET MUNIC DA FAMÍLIA E DESENVOL. SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 1941 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
08.243.0013.6.003 Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 1832 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 1934 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 3934 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 1139 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.306.0019.2.070 Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 1139 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.306.0019.2.072 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9C590F7C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 158/2019

Número do Processo: 0018.0009021/2020

Objeto: *Contratação de empresa de especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Bairro São João Batista.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA

Da Atualização do Valor Contratual: Entre supressões e acréscimos de valores, haverá acréscimo do valor do contrato em R\$16.025,96 (dezesesseis mil, vinte e cinco reais, noventa e seis centavos), correspondente ao percentual de 3,99%, assim, o valor atualizado do contrato será de R\$426.127,26 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais, vinte e seis centavos), tendo em vista o acréscimo.

Data da Assinatura: 05/08/2020*Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2020***SIMOME KRAVETZ**

Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A5956404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 390/2020 REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3353	CLAUDEVIR MACEDO M. GARCIA	08/02/2019 a 07/02/2020	15/10/2020 a 15/11/2020
7313	ELIZEU SANTANA	03/01/2018 a 02/01/2019	01/10/2020 a 30/10/2020

6996	JOSÉ TIAGO DE LARA VAZ	03/01/2018 a 02/01/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
6752	PEDRO VICENTE DE ASSUNÇÃO	01/07/2018 a 30/06/2019	12/10/2020 a 12/11/2020
6751	ARISTIDES GUSTAVO MACHADO	16/01/2019 a 15/01/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
7053	ADRIANO JOSÉ HONORATO BUENO	01/02/2019 a 31/01/2020	01/10/2020 a 30/10/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A3C4CB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr^a. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: lebrão construtora – Ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antônio Mocchi, nº337, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portadora do RG 10.687.487-5 SESP/PR e CPF 070.939.359-82.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Rolo Compactador, para atendimento as demandas do Setor de Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR DA HORA: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.451.0026.1003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão dos valores se enquadrarem no artigo da referida Lei, além da necessidade que se justifica diante da necessidade de utilização do referido equipamento, para fins de realizar os serviços de pavimentação nas ruas perimetrais. Vale lembrar que o Município dispõe de um equipamento Rolo Compactador, porém, o mesmo está sendo utilizado para manutenção nas estradas vicinais e carreadores. Neste sentido, diante da necessidade de preparar as ruas que receberão pavimentação em TST e diante do prazo exíguo para o fim do mandato, se faz extremamente necessário a locação do equipamento, garantindo a realização dos serviços de pavimentação, sem afetar os serviços de manutenção e recuperação de estradas rurais. Segue, ainda

em anexo, certidões, declarações, proposta de preços, bem como parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 01 de Outubro de 2020

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:90139D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr^a. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: lebrão construtora – Ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antônio Mocchi, nº337, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portadora do RG 10.687.487-5 SESP/PR e CPF 070.939.359-82.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Rolo Compactador, para atendimento as demandas do Setor de Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES: As da proposta apresentada pela empresa e do Termo de Referência.

DOS ASPECTOS LEGAIS: As partes se obrigam a cumprir a Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.451.0026.1003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DO CONTRATO: 06 de Outubro de 2020.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

PREF. MUN. DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:85FE9E63

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
110/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Rolo Compactador, para atendimento as demandas do Setor de Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº 110/2020 Dispensa de licitação nº 055/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **HOMOLOGO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 013/2019, para a contratação supramencionada com a empresa **LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ 18.464.533/0001-90**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de Outubro de 2020

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gislei Rodrigues Dias

Código Identificador:85B086A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 033/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

Considerando o Decreto Municipal nº 12/2020, que declara emergência no Município de Altamira do Paraná e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS, bem como o Decreto Estadual 4.230/2020 e a Lei Federal 13.979/2020.

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 - Centro, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para contratação emergencial, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020.

Finalidade

Para atuar junto à frente de combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19) em face ao fato de que o Município tem apresentados casos positivados da supracitada doença;

Vale mencionar que este aviso é para possível contratação de PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Altamira do Paraná.

A possível contratação do referido profissional terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, tal como o prazo de validade do Decreto Municipal nº 012/2020.

O credenciamento se estará aberto a partir do dia 07/10/2020 e permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o período de Vigência do Decreto Municipal 12/2020 e dos Decretos Estadual e Federal que instituíram a Situação de Emergência em Saúde Pública em virtude da Pandemia de CORONAVÍRUS – COVID 19.

O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sítio eletrônico do Município de Altamira do Paraná – www.altamiradoparana.pr.gov.br – link licitações em andamento, ou ainda, solicitado via e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações

do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Gislei Rodrigues Dias

Código Identificador:77E58A5C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2020**

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 05 (cinco) de outubro de 2020, FÉRIAS DE 30 (trinta) dias ao servidor IVO GOMES FERREIRA, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.763.547-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº. 608.613.809-59 e matrícula nº 508486, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:5B26970E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 325/2020**

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 05 (cinco) de outubro de 2020, FÉRIAS DE 30 (trinta) dias ao servidor CHARLES MATIELLO DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, maior, portador da RG Nº 8.710.524-5-SSP/PR, inscrito no CPF Nº 064.391.859-00 e matrícula funcional nº 508558, exercendo o cargo de DIRETOR DE PROJETOS E CONVENIOS, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:37E681A4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 326/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia a partir do dia 06 (seis) de outubro de 2020, os **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** a que faz jus a servidora **JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **38.577.830-2-SESP-PR**, inscrita no CPF sob o nº. **037.259.049-79** e matrícula funcional nº **508508**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, designada para exercer sua função no **CONTROLE INTERNO**. Por necessidade da administração e consenso da Servidora, estes serão ressarcidos pecuniariamente, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C37539BA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 327/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 06 (seis) de outubro de 2020, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **MARIA APARECIDA DOS REIS FRANÇA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.248.584-0-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **942.824.049-49** e matrícula nº **12459**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AB315DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2020

A Prefeita do Município de Amaporá, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 036/2020**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 188/2020, com abertura em **11/09/2020**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporá, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

A.D DAMINELLI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80, vencedora dos itens: **54-R\$ 5,85; 55-R\$ 6,00; 58-R\$ 6,80; 69-R\$ 5,24; 70-R\$ 5,74; 105-R\$ 4,50; 123-R\$ 9,80; 124-R\$ 9,38; 125-R\$ 9,38; 138-R\$ 1,00; 174-R\$ 0,51; 216-R\$ 6,42; 225-R\$ 44,00; 226-R\$ 58,00.**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.8020.02/0001-02, vencedora dos itens: **36-R\$ 19,28; 37-R\$ 19,28; 38-R\$ 20,68; 73-R\$ 9,10; 74-R\$ 2,39; 75-R\$ 3,67; 87-R\$ 10,67; 110-R\$ 0,90; 161-R\$ 25,60; 162-R\$ 12,93; 168-R\$ 0,12; 169-R\$ 0,14; 184-R\$ 0,46; 192-R\$ 0,62; 212-R\$ 11,10; 215-R\$ 1,15.**

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.836.350/0001-02, vencedora do item: **36-R\$ 1,15.**

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, vencedora dos itens: **90-R\$ 3,10; 98-R\$ 2,20; 137-R\$ 1,12; 139-R\$ 1,14; 147-R\$ 20,30; 149-R\$ 9,51; 154-R\$ 15,00; 232-R\$ 9,33.**

CIRURGICA PARMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.368.534/0001-29 vencedora dos itens: **07-R\$ 3.444,00; 10-R\$ 143,00; 13-R\$ 256,00; 15-R\$ 325,00; 20-R\$ 68,00; 22-R\$ 882,00; 23-R\$ 319,00; 30-R\$ 185,00; 32-R\$ 775,00; 33-R\$ 772,00; 241-R\$ 127,50.**

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.399.184/0001-72, vencedora dos itens: **18-R\$ 350,00; 56-R\$ 5,70; 57-R\$ 5,70; 72-R\$ 8,94; 106-R\$ 0,95; 108-R\$ 0,80; 145-R\$ 13,40; 146-R\$ 14,90; 209-R\$ 11,90; 233-R\$ 12,50.**

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens: **59-R\$ 4,03; 78-R\$ 0,68; 83-R\$ 0,78; 91-R\$ 2,27; 92-R\$ 53,99; 109-R\$ 5,70; 111-R\$ 1,28; 112-R\$ 1,45; 113-R\$ 85,00; 122-R\$ 12,45; 159-R\$ 0,61; 167-R\$ 0,17; 210-R\$ 124,90; 231-R\$ 3,20.**

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens: **81-R\$ 0,80; 82-R\$ 0,75; 107-R\$ 1,20.**

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, vencedora do item: **61-R\$ 37,90**.

JR COMERCIO DE FIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.370.983/0001-05, vencedora dos itens: **44-R\$ 58,50; 114-R\$ 70,00; 115-R\$ 75,00; 116-R\$ 75,00; 118-R\$ 75,00**.

KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58, vencedora dos itens: **03-R\$ 95,90; 04-R\$ 114,98; 17-R\$ 37,00; 25-R\$ 149,00; 43-R\$ 102,50; 49-R\$ 364,00; 50-R\$ 2,99; 52-R\$ 6,08; 53-R\$ 3,35; 63-R\$ 9,35; 65-R\$ 1,69; 66-R\$ 4,70; 76-R\$ 1,30; 85-R\$ 2,60; 88-R\$ 2,70; 97-R\$ 22,50; 99-R\$ 2,59; 127-R\$ 4,00; 135-R\$ 28,00; 136-R\$ 26,90; 140-R\$ 1,28; 148-R\$ 8,99; 152-R\$ 68,60; 156-R\$ 17,90; 157-R\$ 3,00; 158-R\$ 15,70; 170-R\$ 0,21; 171-R\$ 0,37; 191-R\$ 0,78; 196-R\$ 3,40; 197-R\$ 3,40; 200-R\$ 4,00; 201-R\$ 4,00; 203-R\$ 4,00; 204-R\$ 4,00; 205-R\$ 4,08; 206-R\$ 4,08; 208-R\$ 4,00; 211-R\$ 9,60; 213-R\$ 13,90; 220-R\$ 30,00; 221-R\$ 30,00; 227-R\$ 131,90; 228-R\$ 0,71; 229-R\$ 0,71; 230-R\$ 0,76; 236-R\$ 13,60; 237-R\$ 64,00; 240-R\$ 149,00; 247-R\$ 41,25**.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, vencedora dos itens: **77-R\$ 0,81; 95-R\$ 13,33; 96-R\$ 13,33; 163-R\$ 0,17; 164-R\$ 0,17; 165-R\$ 0,17; 166-R\$ 0,17**.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos itens: **248-R\$ 54,31**.

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, vencedora dos itens: **06-R\$ 12,50; 14-R\$ 120,00; 45-R\$ 102,50; 130-R\$ 18,90; 172-R\$ 0,46; 173-R\$ 0,50; 180-R\$ 0,50; 181-R\$ 0,52; 182-R\$ 0,45; 183-R\$ 0,44; 185-R\$ 0,48; 186-R\$ 0,50; 187-R\$ 0,50; 188-R\$ 0,50; 189-R\$ 0,53; 190-R\$ 0,55; 217-R\$ 19,90; 234-R\$ 17,90; 235-R\$ 17,90; 242-R\$ 7,60**;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens: **117-R\$ 75,60; 119-R\$ 95,52; 120-R\$ 2,14; 121-R\$ 3,79**.

PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, vencedora dos itens: **05-R\$ 89,99; 11-R\$ 8,99; 12-R\$ 8,99; 16-R\$ 62,87; 21-R\$ 159,99; 26-R\$ 78,56; 27-R\$ 482,99; 29-R\$ 24,99; 31-R\$ 455,00; 34-R\$ 62,25; 35-R\$ 26,24; 47-R\$ 114,59; 48-R\$ 18,56; 51-R\$ 13,55; 60-R\$ 1,78; 103-R\$ 2,88; 128-R\$ 5,98; 202-R\$ 5,39; 238-R\$ 10,39; 239-R\$ 6,88; 244-R\$ 6,55; 245-R\$ 20,99**.

PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 07.344.756/0001-05, vencedora dos itens: **01-R\$ 178,99; 02-R\$ 178,99; 40-R\$ 54,89; 62-R\$ 21,00; 67-R\$ 3,60; 68-R\$ 4,50; 71-R\$ 6,48; 84-R\$ 0,34; 86-R\$ 10,70; 89-R\$ 15,46; 93-R\$ 16,88; 94-R\$ 93,99; 100-R\$ 2,55; 101-R\$ 2,55; 102-R\$ 2,55; 133-R\$ 7,66; 151-R\$ 6,30; 160-R\$ 13,44; 195-R\$ 2,90; 198-R\$ 4,09; 199-R\$ 3,75; 207-R\$ 8,00; 214-R\$ 0,55; 218-R\$ 27,80; 219-R\$ 27,50; 222-R\$ 27,46; 223-R\$ 28,80; 224-R\$ 28,80; 246-R\$ 13,98; 249-R\$ 1,79**.

SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.686.134/0001-20, vencedora dos itens: **131-R\$ 4,20; 132-R\$ 4,90**.

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, vencedora dos itens: **141-R\$ 40,00; 142-R\$ 40,00; 143-R\$ 40,00; 144-R\$ 37,00**.

Os itens: 08, 09, 28, 193, 194, 243 foram declarados fracassados.

Iniciar o fornecimento parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 07 (sete) dias, após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento, para que surta os

efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas as partes.

Amaporã/PR, em 05 de Outubro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A748B626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 028/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de Carrinho de Limpeza Multifuncional e Placa Sinalizadora, para atender as necessidades do Hospital Municipal.

Favorecido: **TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ: 02.846.505/0001-05.

Valor Total: O valor total para aquisição do produto será de **R\$ 5.674,00** (cinco mil, seiscentos setenta e quatro reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 028/2020.

Dotação Orçamentária:

0900110122004310644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 06 de Outubro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5A798A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei

Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de fórmulas e dietas alimentares, com o objetivo de atender pacientes em condições de Vulnerabilidade Social.

Favorecido: FARMACIA POPULAR LFS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.831.647/0001-84.

Valor Total: O valor total para aquisição do produto será de R\$ 12.234,00 (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 029/2020.

Dotação Orçamentária:

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 06 de Outubro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:69529DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação serviços de Manutenção preventiva e corretiva de instalação portas e janelas de vidro temperado tipo blindex e divisória em vidro temperado fume 10 mm.

Favorecido: IGOR DE ALCANTRA AYRES ME, inscrita no CNPJ: 08.203.901/0001-92.

Valor Total: O valor total para aquisição do produto será de R\$ 13.132,50 (Treze mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 030/2020.

Dotação Orçamentária:

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301003521303390300000 - Material de Consumo
0900110301003521303390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 06 de Outubro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:896CF53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 – SRP Nº 032/2020
Menor Preço Item.**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo de Processamento de Dados (Fitas, Cartuchos e Toners Remanufaturados), conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R\$ 236.034,20.

ABERTURA: 20/10/2020, as 09h00min, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.

Edital na íntegra: O Edital poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 06 de Outubro de 2020.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8A4C6622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038-2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2020

A **Prefeita** do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a desclassificação por motivo de acúmulo de cargo da Sra. Maria de Fátima Oliveira Bezerra portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.934.009-7 outrora classificada em 3º lugar, convoca-se a candidata subsequente;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, aberto pelo **Edital nº 025/2020** de 31 de agosto de 2020, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos, no período de **07 a 21 de outubro 2020**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

- () Cédula de Identidade (RG);
- () Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
- () PIS/PASEP (se tiver);
- () Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;
- () Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
- () Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
- () Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
- () Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- () Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
- () Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
- () Comprovante de endereço (luz);
- () Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
- () Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
- () Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
- () 01 (uma) foto 3X4;
- () Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar. .

NOME CANDIDATO	DO	Nº IDENTIDADE	DOC.	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
Izabel Alves da Silva		7.078.812-8		08/09/1976		4º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elane Rebussi

Código Identificador:D8D94A54

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 001/2020**

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020-CMA)

Autoria: Mesa Diretiva

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01 DE 06 de OUTUBRO de 2020

SÚMULA: Licença por (30) dias da Chefe do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e nos termos do art. 29, inciso VI da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 16, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º - Conforme disposto no Artigo 159 Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá, fica aprovado férias por (30) trinta dias da Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib conforme solicitação através do Ofício 437/2020-PMA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andirá, em 06 de outubro de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE

Presidente – Biênio 2019/2020

Publicado por:

Anderson Cesar Zeneratto

Código Identificador:8E86D9DF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

**ATA Nº 07/2020 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA /
ATA Nº 09/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

23 de setembro de 2020

Às quatorze horas do dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA conjunta com a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tendo por local, o auditório da Secretaria Municipal de Educação, considerando a complexidade da reunião achou-se pertinente realizar presencial, com todas as medidas de segurança devido a pandemia do COVID 19. Estiveram presentes os membros do CMDCA: Silvane Marcela Mazur, Carolina de Vasconcelos Ferreira, Elessandra Pacheco Coelho, Mona Lisa Selletti Carvalho. Como alguns membros não puderam comparecer de forma presencial, ficou decidido entre os presentes que a pauta também seria disponibilizada via grupo de *watshap* específico desse Conselho. Assim, participaram de forma online: Magna Cristina Marchioni, Nathielen Caroline dos Santos Calegari, Mayara Oliveira Miranda Paludetto e Tatiana da Silva Rabito. Participaram de forma presencial os membros do CMAS: Taciana de Souza (Presidente), Elessandra Pacheco Coelho, Maria Luiza Colleti Podanosqui, Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega. Como alguns membros não puderam comparecer de forma presencial, ficou decidido entre os presentes que a pauta também seria disponibilizada via grupo de *watshap* específico desse Conselho. Assim, participaram de forma online: Roberta Christina Ferreira Dias, Elisângela Milhan Jordão Dadona. Ana Alice de Almeida de Mira, Stephanie dos santos Papini. Participaram presencialmente, como convidados: Adnan Stravat (Conselheiro tutelar), Juliana Del Ciampo Oliveira (Coordenadora do CRAS) Francieli Munhão Martins e Clysse Danielle Morimoto (Assistentes Sociais). **Pauta conjunta CMDCA/CMAS – 1ª Alteração do Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:** A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social agradeceu a presença de todos e apresentou as ações da Casa da Criança, para alteração no Plano de Contingência em tempos do novo Coronavírus/COVID-19. As alterações foram consideradas pertinentes. Antes de iniciar as apresentações das prestações de contas, Silvane explicou que as mesmas exigem o preenchimento pelo órgão gestor do sistema online do Governo do Estado do Paraná, denominado SIFF 2., onde também consta o preenchimento pelo Conselho Municipal respectivo. Além disso, há o relatório de atividades referente a cada serviço, o qual é enviado impresso e assinado para o Escritório Regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho em Cornélio Procópio, sendo o prazo final trinta de setembro deste ano. Silvane também explicou que para fazer o preenchimento do sistema e responder os relatórios impressos contou com a colaboração de vários servidores, tanto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, dos serviços: CRAS, CREAS, Casa-lar; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Andirá. **Prestação de contas do 2º Semestre de 2019: Pauta 1º- Deliberação nº 54/2016 - CEDCA (Liberdade Cidadã):** Silvane fez a explanação da prestação de contas referente à Deliberação nº 54/2016, lembrando que o recurso foi parcela única no valor de R\$42.545,76 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) depositado em oito de dezembro de dois mil e dezessete, tendo prazo para utilização do recurso até sete de dezembro de dois mil e dezenove, porém, o qual teve a prorrogação pelo CEDCA/PR conforme dispõe a Deliberação nº 102/2019, estendendo-se o prazo final por mais 12 meses. Dessa maneira, Silvane apresentou em tela, os dados referentes ao SIFF 2. Sendo **Item 1. Execução da proposta de atendimento físico:**

quantidade de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, tanto em Liberdade Assistida (L.A.) sendo sete e Prestação de Serviços a Comunidade (P.S.C.), vinte e seis. **Item 2. Monitoramento:** questões a respeito do CMDCA, sobre o CREAS, sobre o Serviço de Medidas Socioeducativas. **Item 3. Gestão financeira:** o saldo do recurso em primeiro de julho de dois mil e dezenove era de R\$28.730,93 (vinte e oito mil e setecentos e trinta reais e noventa e três centavos), sendo gasto o valor de R\$24.840,06 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e seis centavos) para pagamento de facilitadora de musicalização e de Orientação social; aquisição de gêneros alimentícios; salgados; materiais de copa; materiais pedagógicos/escritório; gasolina; informática e utensílios de cozinha. Assim, o saldo (acrescido de investimentos) em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove era de R\$4.144,89 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). **Item 4.** Questões sobre o CMDCA e insere informações sobre a deliberação deste Conselho a respeito dessa prestação de contas. Dessa maneira, foi dado abertura, caso alguém tivesse dúvidas e/ou comentários e Glayse pediu para especificar as quantidades de adolescentes por tipo de ato infracional praticado. Após responder sobre essas especificidades, essa prestação de contas foi colocada em votação e foi aprovada pelos conselheiros e será efetivado pela Resolução nº 10/2020 CMDCA. **Pauta 2º- Deliberação nº. 55/2016 – CEDCA (Crescer em Família):** Silvane lembrou que a Deliberação nº 55/2016 com parcela única de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) com repasse em seis de dezembro de dois mil e dezessete, teve como prazo final para utilização do recurso de cinco de dezembro de dois mil e dezenove, porém, o qual teve a prorrogação pelo CEDCA/PR conforme dispõe a Deliberação nº 103/2019, estendendo-se o prazo final por mais 12 meses. Dessa maneira, Silvane apresentou em tela, os dados referentes ao SIFF 2. Sendo **Item 1. Execução da proposta de atendimento físico:** quantidade de acolhidos no período, sendo oito. **Item 2. Monitoramento:** questões a respeito do CMDCA, Serviço de acolhimento e sobre o Plano de Acolhimento. **Item 3. Gestão financeira:** o saldo do recurso em primeiro de julho de dois mil e dezenove era de R\$6.997,48 (seis mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), sendo que foi utilizado R\$5.575,32 (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para com a aquisição de: salgados; gêneros alimentícios; materiais de papelaria; carrinho de bebê; colchas de cama; balcão de passar roupa; cadeira veicular; interfone; extensão elétrica; camisetas; estabilizadores e bebê conforto. Assim, o saldo (com rendimentos) em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove era de valor de R\$1.624,20 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). **Item 4.** Questões sobre o CMDCA e insere informações sobre a deliberação deste Conselho a respeito dessa prestação de contas. Silvane também mencionou que a Casa-lar também recebe o recurso do Piso Paranaense de Assistência Social IV- (Acolhimento) e muitas perguntas dos questionários são semelhantes e/ou repetidas. Dessa maneira, foi dado abertura, caso alguém tivesse dúvidas e/ou comentários e em seguida essa prestação de contas foi colocada em votação e foi aprovada pelos conselheiros e será efetivado pela Resolução nº 10/2020 CMDCA. **Pauta 3º- Deliberação nº. 62/2016 – CEDCA (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos):** Silvane lembrou que a Deliberação 62/2016 teve parcela única no valor de R\$47.610,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e dez mil reais), repassada em primeiro de novembro de dois mil e dezessete, com prazo final para utilização deste recurso em trinta de outubro de dois mil e dezenove, o qual teve prorrogação por meio da Deliberação 017/2020 do CEDCA/PR. Dessa maneira, Silvane apresentou em tela, os dados referentes ao SIFF 2. Sendo **Item 1. Execução da proposta de atendimento físico:** quantidade de crianças e adolescentes participantes do serviço, sendo cento e quarenta e três. **Item 2. Monitoramento:** questões a respeito do CMDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. **Item 3. Gestão financeira:** Silvane justificou que durante esse período não foi utilizado o recurso devido a demora para adquirir orçamento e realizar o pregão dos itens previstos para a compra. Ainda, após a realização do pregão foi constatado que os valores estavam acima do valor de mercado, onde não foi possível realizar a compra. No entanto, o recurso foi gasto no segundo semestre de dois mil e vinte com a aquisição de tatames para artes marciais. Informou que o saldo do recurso em primeiro de julho de dois mil e dezenove era de R\$1.230,53 (um mil e duzentos e trinta

reais e cinqüenta e três centavos) e em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove é de R\$1.242,49 (um mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), pois houve rendimentos. **Item 4.** Questões sobre o CMDCA e insere informações sobre a deliberação deste Conselho a respeito dessa prestação de contas. Feita a apresentação da prestação de contas e da justificativa de saldo, ambos foram colocados em votação, sendo aprovado por todos e será efetivado pela Resolução nº 12/2020 CMDCA. **Pauta 4º - Deliberação Incentivo Adesão Espontânea Deliberação 066/2017 – FEAS:** Silvane lembrou do valor da Deliberação nº 066/2017 com parcela única no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) com prazo final para utilização do recurso em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove. Dessa maneira, Silvane apresentou em tela, os dados referentes ao SIFF 2. Sendo **Item 1. Execução da proposta de atendimento físico:** no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF houve quatrocentas e trinta e três famílias em acompanhamento. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: dezessete pessoas entre 30 e 59 anos no CRAS; doze pessoas entre 18 e 29 anos no CRAS (ambas nos Grupos de Desenvolvimento Familiar); cento e duas pessoas idosas, sendo oitenta no Centro de Convivência de Idosos – CCI e vinte e duas no CRAS; doze adolescentes entre 15 e 17 anos e cento e trinta e uma crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projeto Esperança) e em benefícios eventuais com o benefício da cesta básica de alimentos foram atendidas setecentos e uma famílias e trinta e oito indivíduos. **Item 2. Monitoramento:** questões a respeito do CMAS, Programa Família Paranaense, Benefícios eventuais. **Item 3. Gestão financeira:** Silvane informou que o saldo do recurso em primeiro de julho de dois mil e dezenove era de R\$12.917,83 (doze mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), sendo utilizado para contratação de capacitação aos servidores da Proteção Social Básica e da Gestão; aquisição de impressora, telefone sem fio, estabilizador, sendo valor gasto de R\$10.157,15 (dez mil e cento e cinqüenta e sete reais e quinze centavos). O saldo (com rendimentos) em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove era de R\$2.879,49 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) provavelmente a ser devolvido ao Estado por se tratar de prestação final do recurso e não ter prorrogação. **Item 4.** Questões sobre o CMAS e insere informações sobre a deliberação deste Conselho a respeito dessa prestação de conta. Após a apresentação da prestação de contas, a mesma foi colocada em votação, sendo aprovado por todos e será efetivado pela Resolução nº 12/2020 CMAS. **Pauta 5º - Deliberação PPAS IV – FEAS:** Silvane relatou sobre a Deliberação nº 039/2014 referente ao repasse continuado de caráter mensal no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Assim, apresentou em tela, os dados referentes ao SIFF 2. Sendo **Item 1. Execução da proposta de atendimento físico:** quantidade de acolhidos no período, sendo oito. **Item 2. Monitoramento:** questões a respeito do CMAS, Unidade de Acolhimento e Plano de Acolhimento. **Item 3. Gestão financeira:** O saldo do recurso em primeiro de julho de dois mil e dezenove no valor de R\$21.594,50 (vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos). No período da prestação de contas o recurso foi utilizado para: locação de sistema eletrônico; horas de funilaria e pintura; horas técnicas de manutenção e reparos em computador/impressora; instalação de guarita; serviço de energia elétrica; instalação de fibra óptica; lavar veículo; instalação de ar condicionado; aquisição/instalação de câmaras de vigilância; capacitação técnica aos servidores; troca de bomba de combustível e limpeza dos bicos; desmontar e montar tanque de combustível; peças de carro; gêneros alimentícios (almoço especial de natal e final de ano); aquisição de material de copa e cozinha; telefone; combustível; mochilas escolares; roupas para os acolhidos; materiais de cama, mesa e banho; protetor de colchão; guarda-chuva. O total dos itens gastos foi de R\$21.721,94 (vinte e um mil e setecentos e vinte um reais e noventa e quatro centavos), porém, nesse período entrou parcelas no valor de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) e com rendimentos, o saldo em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove era de R\$22.736,63 (vinte e dois mil e setecentos e trinta e seis mil e sessenta e três centavos). **Item 4.** Questões sobre o CMAS e insere informações sobre a deliberação deste Conselho a respeito dessa prestação de conta. Após apresentação, a assistente social Glayse, fez uso da palavra, verbalizando que a Chefe de Divisão da Casa-lar não executa as ações de coordenador do serviço. Ressaltou

que atualmente não possui coordenador do serviço na Casa Lar, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009 e NOB RH- SUAS. Maria Luiza falou que nesse momento da reunião, não teria como resolver essa questão. Assim, a prestação de contas foi colocada em votação, sendo aprovado por todos e será efetivado pela Resolução nº 13/2020 CMAS. **Pauta Específica do CMDCA: Pauta 1º- Apreciação da ata nº. 06/2020 da reunião realizada em 15 de setembro de 2020:** Foi disponibilizado no grupo do WhatsApp este documento para apreciação, o qual foi aprovado para publicação. **Pauta 2º- Ofício nº. 111/2020 do Conselho Tutelar:** Francieli informou que foi solicitado neste documento sobre a conduta de Conselheiro Tutelar em período eleitoral, seja filiação partidária, apoio a campanha de candidatos, bem como, concorrer a cargo de vereador. Tais questionamentos foram encaminhados à Procuradoria Geral do município, com devolutiva por meio do Ofício nº 181/2020, o qual será encaminhado cópia ao Conselho Tutelar. **Pauta 3º - Ofício nº. 197/2020 do CEDCA:** Consta que os equipamentos adquiridos pelo convênio nº 290/11, aquisição de computadores, são de uso exclusivo do Conselho Tutelar de Andirá os quais não podem ser redirecionados a outros segmentos. **Pauta Específica do CMAS: Pauta 1º- Apreciação da ata nº. 08/2020 da reunião realizada em 28 de julho de 2020:** a presidente Taciana colocou o documento em votação, aprovado pelos membros e que será encaminhado para publicação. **Pauta 2º. Memorando do CRAS (Produtos da cesta básica de alimentos de natal /2020):** Segundo Juliana, coordenadora do CRAS, devido à pandemia e o aumento da demanda de atendimento e novas famílias em situação de vulnerabilidade social, sugeriu para a concessão de cesta básica de alimentos de natal o acréscimo de 1 (um) refrigerante de dois litros, 1 (um) panetone, 1 caixa de bombom, 1 pacote de lingüiça calabresa de 500 gramas. A proposta foi aceita por todos os membros do Conselho. **Informes: Ciência do Censo SUAS 2020:** Danielle relatou que foi liberado os formulários para o preenchimento do Censo Suas 2020 para os serviços socioassistenciais, para posteriormente serem inseridos no sistema eletrônico. Para finalizar, Silvane pediu para fazer uma breve apresentação em tela das principais atividades do mandato do CMDCA 2018-2020, ao considerar o final desse mandato, sendo que todos concordaram e assim, a apresentação foi realizada, destacando-se os principais documentos, ações e pautas do CMDCA, no período desse mandato. Em seguida, Maria Luiza agradeceu a todos os conselheiros. Os participantes assinaram o livro de presença específico de cada Conselho, finalizando esta reunião às 16 horas. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto.

Andirá, Paraná, 23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:30B794A4

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
FUNPESPA**

Ata da reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia cinco de outubro de dois mil e vinte, realizou-se a reunião do Comitê de Investimentos que foi realizada pelo aplicativo *Google Meet* e contou com as seguintes participações: o presidente do Funpespa André Henrique Dassié, os membros do Comitê de Investimentos Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Valdeir Antonio Junior. Membros do Conselho Fiscal: Silvane Marcela Mazur e Zilma Aparecida Pereira Paviane. Justificaram as ausências: Cleusa Ferreira Guimarães (trabalho), Leônidas de Resende Teixeira (não conseguiu acessar), Marissol Angelica Felix (estava em uma videoaula), Glacia Aparecida da Silva Prezoto (não conseguiu acesso e no Posto de Saúde estavam sem sinal de internet), Flavia Maria da Silva (trabalho) e Rosilene Marques Fernandes Farinha (estava em outra reunião). André iniciou a reunião com a leitura da ata anterior, que depois de lida não teve questionamentos. André comentou que deve se decidir o que fazer com o recurso que entrará no mês de outubro, onde será aplicado, assim como de onde será realizado o resgate de recurso para

a folha de pagamento do mês de outubro. Disse que já está na conta o valor de cerca de trezentos e quarenta mil reais que são referentes ao aporte, e patronal e funcional do Samae, Câmara e Funpespa. Comentou que até o dia dez entra na conta o restante (parte funcional e patronal da prefeitura e os parcelamentos) que tudo somado chega ao valor aproximado de novecentos mil reais. André, como de costume, enviou um e-mail para o José Augusto Coelho, Consultor em Investimentos da empresa Crédito e Mercado, pedindo orientações para as ações deste mês. A assessoria orientou aplicar todo o recurso em renda fixa, em um fundo IDKA 2, e fundos de longo prazo deixar em quarentena. André comentou que levando em conta o cenário atual em que as volatilidades do mercado financeiro nos meses de agosto e setembro fez até com que fundos conservadores de renda fixa apresentassem rentabilidade negativa, ele entende também ser viável aplicar em um fundo IDKA 2, lembrou que este fundo não vem negativando e que nele estamos realizando os resgates para o pagamento das folhas. Por o IDKA 2 ser um fundo de médio prazo sua tendência é oscilar menos do que um fundo de longo prazo, por isso, mesmo neste cenário de instabilidade nos títulos públicos do governo federal, fundos IDKA 2 vêm conseguindo fechar o mês sem desvalorizações. Pelo Banco do Brasil estar já há algum tempo sem receber recursos, André considerou aplicar 50% dos recursos na Caixa Econômica Federal e os outros 50% no Banco do Brasil, ambos no fundo IDKA 2 e o resgate do pagamento da folha de outubro ser realizado no fundo IDKA 2 da Caixa. Adriana, Carlos e Valdeir também entenderam ser a melhor opção do momento e também seguiram este posicionamento, corroborado pela conselheira Silvane Marcela Mazur. A conselheira Zilma não emitiu seu voto durante a reunião, mas depois informou que também concordava com o teor do que foi decidido. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:341778F6

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº. 115 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

ANDRÉ HENRIQUE DASSIÉ, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **OUTUBRO** de 2020.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de outubro de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIÉ
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:20C229C4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.355 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 82/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.549,75 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	9.549,75

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.247,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	561,75
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.370,50
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.370,50

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS	9.549,75	9.549,75

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas		20.000,00
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais	20.000,00	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	9.549,75	
2.113. Manter as Atividades Recreativas		9.549,75

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9654A321

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.356 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 11/2020 - CMA)

SÚMULA – Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 será de R\$ 4.895,78 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 2.º O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores para a Legislatura 2021/2024 será de R\$ 5.507,76 (cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos).

Art. 3.º As despesas com execução dos subsídios fixados nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4.º Eventual reajuste concedido aos servidores públicos municipais relativo a perdas inflacionárias será estendido aos subsídios ora fixados, nos limites e regras estabelecidos no Provimento nº. 56 do TCE-PR e Instrução Normativa nº. 72/2012.

Art. 5.º Esta Lei vigorará para o período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9B783340

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.357 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 10/2020 - CMA)

SÚMULA – Dispõe sobre o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio do Prefeito Municipal para a Legislatura 2021/2024 será de R\$ 15.299,37 (quinze mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

Art. 2.º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura 2021/2024 será de R\$ 4.895,80 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 3.º O subsídio dos Secretários Municipais será de R\$ 4.895,80 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 4.º As despesas com execução dos subsídios fixados nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Eventual reajuste concedido aos servidores públicos municipais relativo a perdas inflacionárias será estendido aos subsídios ora fixados, nos limites e regras estabelecidos no Provimento nº. 56 do TCE-PR e Instrução Normativa nº. 72/2012.

Art. 6º. Esta Lei vigorará para o período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AF903345

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento Administrativo - Sindicância

Portaria n. 14.007 de 16 de julho de 2020

Autuação: 28 de julho de 2020

Requerente: Ministério Público, tendo em vista que chegou ao conhecimento do mesmo, que uma servidora do Município de Andirá, atuante da área da saúde, teria divulgado em grupos de aplicativo de mensagens *WatsApp* a relação dos cidadãos andiraenses contaminados com a moléstia COVID-19 (Sars-CoV-2);

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

PAULA RODRIGUES PERES – Presidente
JOÃO HENRIQUE TEIXEIRA HATORI – Membro
NELCI APARECIDA G. DA CUNHA – Membro/Secretário

DOS FATOS: Que, conforme descreve Portaria de fls., chegou ao conhecimento do Ministério Público, que uma servidora do Município de Andirá, atuante da área da saúde, teria divulgado em grupos de aplicativo de mensagens *WatsApp* a relação dos cidadãos andiraenses contaminados com a moléstia COVID-19 (Sars-CoV-2);

Que, analisando a referida Portaria, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 14.007 de 16 de julho de 2020, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que, durante a instrução, apenas a investigada foi ouvida. Vejamos: *“Que fez um ano que trabalha na prefeitura no mês de maio, ocupando o cargo de técnica de enfermagem”*. *“Que foi o Léo, que trabalha no transporte da saúde, (acha que é Leandro Faria o nome) que pediu o nome das pessoas que estavam com COVID-19, pois estava transportando os pacientes e gostaria de saber quem estava contaminado para sua segurança”*. *“Que Léo tinha que levar um paciente suspeito para fazer hemodiálise e queria saber se este paciente estava na lista de suspeito e confirmado de COVID-19”*. *“Que Léo disse a investigada que caso esse paciente estivesse na lista, não levaria para a hemodiálise e falaria sobre o assunto com a Secretária de Saúde”*. *“Que toda essa conversa foi feita pelo whatsapp”*. *“Que Leo já tinha perguntado para mais dois funcionários (um agente comunitário – Rogeria Corazza Bello - e uma auxiliar odontológico - Sandra) sobre este mesmo paciente e outros 12 que estavam relacionados a ele (paciente que em sua maioria mora no Patrimônio)”*. *“Que somente algumas pessoas que trabalha no posto têm acesso a essa lista de suspeito e confirmado de COVID”*. *“Quem tem a senha de acesso a essa lista é só o Enfermeiro, responsável técnico pela unidade, em virtude da correria do serviço o Enfermeiro abre a lista e minimiza no*

computador, assim as pessoas que precisam acessar, em face do trabalho só maximiza a tela.” *“Que se formou em Jacarezinho”*. *“Que teve aulas sobre ética profissional”*. *“Que acha que realizou uma conduta que não foi ética, mas afirma que enviou ao Léo, pois ele tinha filhos e mãe e disse que ele não falasse com ninguém inclusive enviou o código de ética do município”*. *Perguntas pela Advogada da investigada. “Que só mandou no telefone do Léo, e não enviou para mais ninguém e para nenhum grupo”*. *“Que mandou por que achou que o Léo era seu amigo e porque ele insistiu já que ele tinha filhos e trabalhava no transportes”*. *“Que Léo já havia insistido em relação a outros pacientes”*. *“Que se arrepende de ter feito isso, pois as pessoas olham estranhas para ela hoje e sente vergonha”*.

A advogada da servidora investigada dispensou a apresentação de alegações finais, sendo o processo concluso para o relatório.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

“Destarte, diante do constante nos autos, bem como do depoimento pessoal da servidora a Comissão entende que a servidora cometeu uma infração ética devendo ser aplicada a **penalidade de advertência**”.

É o relatório.

DECISÃO:

Não há nos autos provas suficientes de que a relação dos contaminados estivessem sido propagadas em grupos de *Watsapp*, porém, a servidora afirmou que teria enviado a outro servidor.

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, oitiva da investigada, bem como o pertinente relatório final da Comissão, decido:

Por aplicar, nos termos da Lei, pena de advertência a servidora Clauderina Dalva da Costa, tendo em vista que, mesmo a servidora não ter tido dolo de propagar ou prejudicar alguém, encaminhou a pedido de outro servidor, o print com a relação dos cidadãos andiraenses contaminados com a moléstia COVID-19.

Em que pese a recomendação da Comissão, de se averiguar a conduta do servidor Leonardo Farias Dias, em relação as afirmações realizadas pela investigada, não há que se falar em investigar o referido servidor, pois no procedimento, não há provas de que o mesmo teria propagado a relação de contaminados pela COVID-19.

Dê-se ciência do decidido à Servidora.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77º da Emancipação Política.

Andirá, 01 de outubro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5CE06B67

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.031 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.440,03 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e três centavos), autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS – Cento de Atenção Psicossocial	
3.3.90.40.00.00.1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	70,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.270,03

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS – Cento de Atenção Psicossocial	
3.3.91.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.270,03

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0A762F28

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 233/2020
PREGÃO Nº 102/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TRATAMENTO DE ESPECIALIDADES (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – PFT) PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS EM MUNICÍPIOS DE ESTADO DO PARANÁ E DO ESTADO DE SÃO PAULO, SENDO REALIZADO ESTE TRANSPORTE COM VAN OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (15

PASSAGEIROS PACIENTES + 1 MOTORISTA), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

DONIZETTI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF: **04.411.691/0001-77**;

VIGÊNCIA: 06.10.2020 a 05.10.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7765B769

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.252 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **MARIA DE LURDES COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de novembro de 2020, com término em 02 de fevereiro de 2021**, referente ao período aquisitivo: **01-02-2004 a 30-01-2009**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1C90D6A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.256 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Suspende Licença para Atividade Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 14.101, de 13 de agosto de 2020, que concedeu a, **DAVID LEMANA**, ocupante o cargo de técnico em administração (Lei Municipal nº 1.404/01), que deferiu o pedido de licença para atividade política, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993 - Estatuto do Servidor,

conforme requerimento protocolado sob o nº 1.450, em 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 109 do Estatuto do Servidor impõe como requisito para o gozo da licença para atividade política a candidatura do servidor público efetivo a algum cargo eletivo, conforme previsão art. 1º, inc. II, "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Chefe do Poder Executivo Municipal que DAVID LEMANA não teria se candidatado;

CONSIDERANDO que foi determinado, imediatamente, a realização de diligências para levantamento de informações sobre a veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO que, em consulta no site do Tribunal Superior Eleitoral, em pesquisa realizada sobre as candidaturas à vereança no Município de Andirá para o ano de 2020, não foi encontrado o nome da pessoa de DAVID LEMANA;

CONSIDERANDO que, por prudência, foi impressa certidão online de filiação partidária de DAVID LEMANA, em que consta filiação regular no Partido PODE, desde 09 de setembro de 2016:

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PODE	PR	ANDIRÁ	09/09/2016	09/09/2016	Regular
PTB	PR	ANDIRÁ	05/10/2011	05/10/2011	Cancelado 18/04/2017 em
PDT	PR	ANDIRÁ	Não verificado	30/09/2003	Cancelado 05/10/2011 em

CONSIDERANDO que, em consulta à Ata da Convenção Municipal do Partido PODE 19, realizada em 14 de setembro de 2020, não consta o nome DAVID LEMANA, que sequer consta na lista de presença da Convenção Municipal;

CONSIDERANDO que, em consulta às demais atas das convenções dos outros partidos com candidaturas registradas no sítio eletrônico do TSE em relação ao Município de Andirá, também não foi encontrado o nome DAVID LEMANA;

CONSIDERANDO que, em consulta processual no sistema PJE, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, 57ª Zona Eleitoral de Andirá, foi encontrado o processo judicial sob o nº 0600006-30.2020.6.16.0057, em que DAVID LEMANA, em petição protocolada em 18 de maio de 2020, informou à Justiça Eleitoral que teria se filiado no Partido PROS em 24 de março de 2020, alegando problemas no sistema de filiação, pois ainda constaria como filiado ao Partido PODE;

CONSIDERANDO que, em Despacho juntado aos autos em 20 de maio de 2020, a Juíza Eleitoral, Vanessa Villela de Biassio, determinou que DAVID LEMANA emendasse a petição, pois estaria incompleta:

Recebo a petição inicial e determino que seja intimado o requerente, por meio de seu representante postulatório, pelo sistema DJE, para que **emende a Inicial**, no PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, **ajustando o pedido à Resolução 23.596/2020, sob pena de indeferimento da Inicial**, indicando exatamente:

- 1-) o que se pretende e em face de quem se pretende que o pedido seja atendido, indicando com precisão o que deve ser corrigido;
- 2-) o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
- 3-) o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu.

CONSIDERANDO que, em Decisão juntada aos autos em 02 de junho de 2020, a Juíza Eleitoral julgou pelo indeferimento do pedido de DAVID LEMANA, vez que a este, segundo informação do Chefe do Cartório Eleitoral, "foi determinado emenda da inicial e o requerente restou **silente**":

Do exame dos autos denota-se que **o requerente não atendeu determinação judicial** para que emendasse seu pedido, colacionando aos autos documentos imprescindíveis, como certificado pelo Sr. Chefe de Cartório desta Zona Eleitoral.

Nestes termos, não se pode deixar de considerar as exigências previstas na Resolução 23.596/2019 para o deferimento de pedido de inclusão nos termos pleiteados quanto às hipóteses restritas e devidamente comprovadas documentalmente, o que não restou atendido pelo requerente.

Desta feita e com fundamento na Resolução 23.596/2019 do TSE, **indefiro o requerimento formulado quanto à inclusão em Lista Especial do requerente** DAVID LEMANA.

CONSIDERANDO que, em 07 de junho de 2020, DAVID LEMANA protocolou Recurso Eleitoral em face da decisão do Juízo da 57ª Zona Eleitoral de Andirá, oportunidade em que Juiz Eleitoral Oto Luiz Sponholz Júnior, ao remeter os autos ao Tribunal Regional Eleitoral, despachou em 09 de junho de 2020:

DESPACHO

Recebo o recurso - ID 1527776, considerando sua tempestividade. Em relação ao pedido de reconsideração, informo que:

- 1-) não se vislumbra condições para tal, considerando que **o requerente deixou de emendar a Inicial** – ID 1402469;
- 2-) **não informou em face de quem realizou seu requerimento**, se em face do Partido PROS (alegando má-fé ou desídia no manejo do sistema FILIA), o que em tempo oportuno o referido partido seria citado por este Juízo para compor o polo passivo, oportunizando-lhe a devida manifestação;
- 3-) ou se em face da Justiça Eleitoral, alegando falha no sistema FILIA. Nas razões de recurso, o requerente alega que encaminhou e-mail ao TSE, no endereço eletrônico 8800@tse.jus.br, mas não juntou a devida resposta do TSE, o que, da mesma forma, poderia ensejar retratação deste juízo, em caso de reconhecida falha do sistema;
- 4-) Destaque-se, de forma abreviada, que originalmente **o chefe de cartório ID 1401630 respondeu e-mail encaminhado pelo requerente DAVID LEMANA**, na mesma data de seu encaminhamento, ou seja, em 05/05/2020, e orientou o referido senhor que atentasse para as exigências da RES. TSE 23.596/2019, fornecendo-lhe, como forma de apoio, o e-mail 8800@tse.jus.br (caso se tratasse de hipótese de eventual falha do sistema FILIA). **Orientou**, ainda, quanto à necessidade de o requerimento ser submetido por meio do PJE. Além disso, **por cautela para não perecer direito**, tomou a seguinte providência, reencaminhou na data de 12/06/2020 o referido e-mail ao Presidente do partido PROS de Andirá, **dando-lhe ciência e informando quanto às providências que, eventualmente, poderiam ser tomadas**;
- 5-) Registro que **o requerente deixou de pedir na Inicial a citação do Partido PROS de Andirá. Da mesma forma, restou silente em momento outro em que isso foi oportunizado, ou seja, deixou de emendar a Inicial**, como já informado acima, o que oportunizaria a manifestação do Presidente do Partido PROS de Andirá;
- 6-) Por fim, limita-se o Juízo Eleitoral, após 15/05/2020, apenas a determinar a serventia do cartório os procedimentos de autorização em lista especial, nos casos devidamente reconhecidos. De modo que ao partido compete os procedimentos de inclusão do filiado em lista especial. E não à Justiça Eleitoral, como se pretendeu.

CONSIDERANDO que, em 24 de junho de 2020, em Parecer sobre o Recurso Eleitoral, a Procuradoria da República, Ministério Público Federal, entendeu pelo indeferimento do pedido:

E **o recorrente foi devidamente orientado para que indicasse qual o motivo da não inclusão** do seu nome na lista de filiados, **deixando de fazê-lo**.

Esta indicação, como visto, determina o meio pelo qual deve ser feita a retificação.

E veja-se que os tribunais autorizam a apresentação do filiado em lista especial com a apresentação dos documentos de filiação e abono quando reconhecida a desídia ou omissão ou quando houver erro no sistema FILIA, **condições que no caso não puderam ser verificadas.**

Desta sorte, não merece provimento o recurso.

CONSIDERANDO que, em 31 de julho de 2020, foi lavrada Certidão pelo TRE-PR de que o requerente foi intimado da data da sessão de julgamento:

CERTIDÃO

Certifico que **a pauta referente aos presentes autos foi publicada** no dia 31 de julho de 2020 – Diário da Justiça Eletrônico – TRE/PR nº 139.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

CONSIDERANDO que, em 06 de agosto de 2020, foi juntado aos autos o resultado do julgamento ocorrido em 05 de agosto de 2020:

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte **conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento,** nos termos do voto do Relator.

CONSIDERANDO que o Relator, Desembargador Vitor Roberto da Silva, em seu voto, proferiu:

Cabe ressaltar que **o recorrente foi devidamente intimado para prestar esclarecimentos,** demonstrar o motivo de sua não inclusão na lista de filiados e complementar a documentação; contudo, **quedou-se inerte, obstando o deferimento de seu pedido.**

Sendo assim, **não há como acatar a pretensão recursal.**

Anoto, por fim, que **embora o presente recurso não mereça provimento** para inclusão do nome do filiado em lista especial do partido diante da falta de comprovação tanto da filiação partidária, como da desídia ou má-fé do partido, **é ressaltada tal comprovação por ocasião de eventual pedido de registro de candidatura.**

CONSIDERANDO que, mesmo DAVID LEMANA estando ciente desde o dia **10 de agosto de 2020** sobre o resultado do Recurso Eleitoral, o servidor não requereu a desistência da licença para fins eleitorais, esta que começaria a vigorar apenas em **14 de agosto de 2020:**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CERTIDÃO

Certifico que **o v. Acórdão nº 56.183** (ID 8914016) **foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 145, de 10 de agosto de 2020.**

Curitiba, 10 de agosto de 2020

Seção de Acórdãos
Assinado

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 56.183/2020 do TRE-PR transitou em julgado em 13 de agosto de 2020, no dia anterior à data do início do gozo da licença para atividades políticas:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA

REFERÊNCIA-TRE: RECURSO ELEITORAL
0600006-30.2020 6.16.0057

PROCEDÊNCIA: Curitiba - Paraná

RELATOR: VITOR ROBERTO SILVA

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifico que o v. **Acórdão nº 56183 transitou em julgado em 13/08/2020.**

Secretaria Judiciária

CONSIDERANDO a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, em sede cautelar, com a finalidade de preservação do patrimônio público pelo suposto pagamento de licença para atividade política sem o fundamento fático garantidor da licença, que é a candidatura do servidor público a um dos cargos eletivos, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993 - Estatuto do Servidor, e conforme previsão art. 1º, inc. II, "L", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990.

Art. 2º. Designar ELENICE DO AMARAL SILVA, Agente Administrativo, matrícula 9121; TATIANE APARECIDA MARCHIORI, Agente Administrativo, matrícula 9844; e MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA, Agente Administrativo, matrícula 10099; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD visando à apuração da prática de infração disciplinar pelo servidor DAVID LEMANA no requerimento protocolado sob o nº 1.450/2020, para o gozo de licença para candidatura a cargo eletivo, deferida através da Portaria nº 14.101, de 13 de agosto de 2020, tendo o agente público mantido-se no gozo da licença desde o dia 14 de agosto de 2020 até a presente data mesmo sem se candidatar nas eleições municipais do ano de 2020.

Art. 3º. A Comissão do PAD deverá dar o regular andamento ao processo administrativo, valendo-se das prerrogativas e procedimentos elencados na Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, garantindo ao servidor processado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, sem prejuízo de prorrogação, caso necessário à correta e justa apuração dos fatos.

Art. 5º. Determinar que se notifique o servidor para retorno imediato às funções do cargo efetivo, conforme lotação funcional.

Art. 6º. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para que, havendo indícios de conduta tipificada na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1.992 - Lei de Improbidade Administrativa, promover a respectiva ação em nome do Município de Andirá, apurando-se, também, eventual lesão à Fazenda Pública.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:DEB53177

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.257 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **EMERSOM MARTINS BEZERRA, AGENTE DE SERVIÇOS**, está lotado na **Secretaria Municipal de Educação.**

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR, a partir do dia 06 de outubro de 2020, o referido Servidor, **EMERSOM MARTINS BEZERRA**, na **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos**,

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F614A628

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 14.259 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Revoga medida cautelar de afastamento e determina o retorno de servidor público municipal.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 13.936 de 15 de julho de 2020, que determinou o afastamento preventivo de servidor municipal, por ter chegado a notícia de infração administrativa praticada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo, através da Portaria n.º 14007 de 16 de julho de 2020 para averiguar esses fatos e que o presente procedimento teve seu fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a medida cautelar de afastamento e determinar o imediato retorno da servidora **CLAUDENIRA DALVA DA COSTA**, lotada no Posto de Saúde do Distrito Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2E2E667C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
011/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 226/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COZINHA, LAVANDERIA, E LAVABOS NO CENTRO DE SAÚDE I - DR. ÂNGELO PAPA, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VENCEDOR:

M C RONQUI CONSTRUTORA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.514.339/0001-62** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 69.967,17**

(sessenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:10D48AFE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 39/2020
PREGÃO Nº 25/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO:
CAMPOS E GAVA LTDA - ME
CNPJ: 75.652.305/0001-87

GARROTE & SILVA LTDA - EPP
CNPJ: 04.495.336/0001-23

GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME
CNPJ: 14.643.102/0001-30

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ: 77.578.524/0001-99

N CORDEIRO FARINHA DE ABREU – INFORMATICA
CNPJ: 23.736.438/0001-38

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA
CNPJ: 27.386.520/0001-30

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO
CNPJ: 22.857.473/0001-42

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME
CNPJ: 07.703.592/0001-57

EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 19.224.770/0001-46

M HELENA RIBEIRO DE DEUS
CNPJ: 34.911.856/0001-30

MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71

JOSE AUGUSTO PAVÃO
CNPJ: 23.215.141/0001-27

VIGÊNCIA: 05/10/2020 A 04/10/2021

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:50BD5344

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 08/2020**

Ratifico a Dispensa nº. 08/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **GASPARINI & FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.322.609/0001-91**, no valor de 180,00 (Cento e oitenta reais). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A TROCA DE BATERIAS E LACRES DOS RELÓGIOS DE PONTO PERTENCENTES AO SAMAE DE ANDIRÁ – PR, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR- SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 07 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
SAMAE – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6723DB74

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 590 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 26 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **ISABELA MOREIRA PINHEIRO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 05/04/2019 a 04/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:068DAF54

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 591 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para o servidor abaixo relacionado, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível
ALCIDES MARIANO	LOPES 07/04/2017	ENCANADOR	LIV	II.III

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 06 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:93AE4521

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - TERMO DE
RESCISÃO DE CONTRATOS - PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº PMA 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
PMA 002/2020 - HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO EM
26/03/2020**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão dos Contratos que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Infra Estrutura para realização do Carnaval 2020 e Evento Adora Antonina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando o cancelamento do Evento ADORA ANTONINA, seguindo a recomendação do Ministério da Saúde para o enfrentamento à pandemia do coronavírus que orienta as autoridades a estimular a não realização de eventos durante esse período.

Considerando a LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto 4230 - 16 de Março de 2020 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal 58/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID19.

CONTRATO Nº 007/2020 – ID Nº 2480

DISTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à PR 412 Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1394 - CEP: 83.255-000 – Praia de Leste - PR, inscrita no CNPJ n.º 18.499.902/0001-80, Fone: 41-3458-1925 – e-mail: contato@hpmultiservice.com.br, neste ato representado pelo Senhor **Haroldo Fernando Paiva**, brasileiro, residente e domiciliado em Matinhos – Estado do Paraná, na Avenida Paranaguá, nº 7777, Balneário Albatroz, CEP 83.260-990, CPF/MF sob o nº 042.889.489-59

CONTRATO Nº 008/2020 – ID Nº 2481

DISTRATADA: DALLAS AUDIO VISUAL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Visconde Cerro Frio, nº 272 – Novo Mundo - CEP: 81.050-080 – Curitiba, Estado do Paraná, Fone: 41-3247-3928 – e-mail: contato@dallasaudio.com.br, inscrita no CNPJ n.º 03.015.027/0001-46, neste ato representado pelo Senhor

Antônio Luiz Siatkovski, Brasileiro, residente e domiciliado em Londrina – Estado do Paraná, na Rua Visconde Cerro Frio, nº 272, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-080, CPF/MF sob o nº 450.325.809-53.

CONTRATO Nº 009/2020 – ID Nº 2482

DISTRATADA: DRIAL ORG DE EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, nº 7636 – Uberaba. CEP: 81.580-000 – Curitiba - PR, inscrita no CNPJ n.º 95.409.611/0001-02, Fone: 41-3344-2520 – e-mail: drialeventos@terra.com.br, neste ato representado pelo Senhor **Aluísio de Almeida Vieira**, Brasileiro, residente e domiciliado em São José dos Pinhais – Estado do Paraná, na Rua Hermenegildo Soares Machado, nº 2315, Vila Roseira, CEP 83.070-255, CPF/MF sob o nº 244.800.887-68.

CONTRATO Nº 011/2020 – ID Nº 2484

DISTRATADA: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Bettega, nº 513, Portão - CEP: 81.070-000 – Curitiba - PR, inscrita no CNPJ n.º 17.140.866/0001-09, Fone: 41-3042-2322 – e-mail: mundiestructuras@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor **Júlio Stephens Neto**, Brasileiro, residente e domiciliado em Curitiba – Estado do Paraná, na Rua Visconde Serro Frio, nº 46, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-080, CPF/MF sob o nº 768.973.469-34.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de 01 de Outubro de 2020, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 78, Inc. XII e XVII e 79, Inc. I, da Lei nº 8.666/93.

DATA: 06/10/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e o Representante Legal das empresas.

Publicado por:

Ricardo Mendes Porth

Código Identificador:BCCD9EFF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
E PRAZO DE EXECUÇÃO - REF: CONTRATO Nº PMA
037/2020 – ID 2514 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2020**

DO OBJETO

Contrato Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Implantação De Modernização De Ginásio De Esportes, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

Tendo por base atrasos na obra devido as chuvas e a necessidade de aditivo de serviços, relatados na planilha orçamentaria de medição de serviços extras, feita pelo fiscal técnico da obra, onde surgiram quantitativos imprevistos e não contemplados no objeto, havendo a necessidade assim de aditivos de prazo de execução e valor para complementação e perfeita execução do objeto.

Portanto havendo a necessidade de inclusão de novos quantitativos no edital da Tomada de Preço, demonstrados através de Memorandos, planilha feita pelo do Engenheiro Civil Adalberto Sferelli Neto, onde aumentara os custos da empresa contratada, e em decorrência destes com base legal conforme CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, que descreve: Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações

assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Antonina.

Com base no Art.65, Inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, que descreve: Art. 65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr.

Onde se Lê:

DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente termo adita em **20,814%**: R\$ 327.754,61 (Trezentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), e o prazo de execução em 180(cento e oitenta) dias a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Aditivo de Contrato de Empreitada.

Leia-se

DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente termo adita em **24,277%**: R\$ 382.284,30 (Trezentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), e o prazo de execução em 180(cento e oitenta) dias a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Aditivo de Contrato de Empreitada.

Publicado por:

Ricardo Mendes Porth

Código Identificador:A4FCB3F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO DO 3º
TERMO ADITIVO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº
PMA 067/2017 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA
054/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 029/2017.**

DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução Nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A – INFECTANTE, B – QUÍMICO e E – PERFUROCORTANTE, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato.

DA JUSTIFICATIVA

- Considerando a continuidade na prestação dos serviços;
- Considerando que existe saldo suficiente para pagamento;
- Considerando a economicidade para a Administração;
- Considerando a Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 310/2020.

DO LOCADOR

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ nº 07.067.001/0001-00, com endereço na Rua Alexandre Zanchetta 337, Bairro Campina, CEP 83.015-148, São José dos Pinhais – PR.

DO PRAZO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato do Aditivo de Prorrogação.

DA BASE LEGAL

Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente homologação referente ao Pregão Presencial nº PMA 029/2017.

Antonina, 06 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:0AAE35EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 072/2016 PREGÃO Nº 039/2016-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS
LTDA, CNPJ/MF sob n. 03.392.348/0001-60;

OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Deivid de Oliveira

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:44FF516F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 072/2016 PREGÃO Nº 039/2016-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ:
75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS
LTDA, CNPJ/MF sob n. 03.392.348/0001-60;

OBJETO: Considerando a prorrogação constante no sexto termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R\$ 17.832,40 (Dezessete mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos, referentes aos valores dos itens nºs 01, 02 e 03 para o período aditivado, nos termos solicitados pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde e conforme tabela a seguir.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx Unit.	Valor Máx Total
1	Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento específico dos resíduos dos serviços de saúde (resíduos especiais, infectantes e químicos perigosos) das Unidades Básicas de Saúde. Resíduos grupo A e E. (valor mensal para quantidade de até 300 Kg mês)	meses	04	3.317,60	13.270,40
2	Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento específico dos resíduos dos serviços de Saúde (resíduos especiais, infectantes e químicos perigosos) das Unidades Básicas de Saúde. Resíduos grupo B.	Kg	200	11,99	2.398,00
3	Serviço de coleta, transporte, destinação final e tratamento específico dos resíduos dos serviços de Saúde (resíduos especiais, infectantes e químicos perigosos) das Unidades Básicas de Saúde. (Valor por Kg coletado - excedente a 300 Kg dos grupos A e E)	Kg	200	10,82	2.164,00

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Deivid de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F717485B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **FELIPE AUGUSTO SANTOS SIERRA**, portador do CPF nº 086.959.439-76, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Esportes, Símbolo CC-08**, permanecendo até o dia 02 de Outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1486/2020, de 02/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8510195B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 043/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (RS)	DATA
- Merenda Escolar	32.821,40	02/10/2020
- Fundo Especial do Petróleo	493,59	02/10/2020

Astorga, 05 de Outubro de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B555F034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/2020

PORTARIA Nº. 371/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7211/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ**, portadora do RG nº 141912518, registrada na matrícula nº 46997, ocupante do cargo de “Auxiliar Educacional”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 30/09/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:111C22F3

**ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 35/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 35/2020

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 35/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 21/10/2020 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.blcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregociro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI

Pregociro

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:BF27FBC9

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP.

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 128, lote 2, luva cirúrgica estéril 6,5, de R\$ 0,90 para R\$ 1,80, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 51/2019.

Balsa Nova, 06 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:10333ACE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 63**

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2019-PMB. INEXIGIBILIDADE Nº 37/2019-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS PARASECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 20 da edição nº 2111 de 06 de outubro de 2020

ONDE SE LÊ:

- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2019-PMB. INEXIGIBILIDADE Nº 34/2018-PMB
- FINALIDADE: PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 60 (SESSENTA) DIAS À PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMOS
- BANDEIRANTES-PR, 20 DE AGOSTO DE 2019
LEIA-SE

-EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2019-PMB. INEXIGIBILIDADE Nº 37/2019-PMB
-FINALIDADE: ADITAR O CONTRATO PRORROGANDO OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA EM 180(CENTO E OITENTA) DIAS.
- BANDEIRANTES-PR, 16 DE SETEMBRO DE 2020

Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2020.

MARCOS DE MORAES

Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão ELETRÔNICO acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s): EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: 54.120,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 É DE R\$ 54.120,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE REAIS).

Homologo a presente licitação.

Bandeirantes-PR, 05 de outubro de 2020

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020-PMB

processo ADMINISTRATIVO Nº 139/2020– PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CONSEQUÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

VALOR: 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais)

DOTAÇÃO:

9000108244081020653390320000

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes-PR

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EL Sheik Distribuidora de Alimentos LTDA

EDILSON FELICIANO JUNIOR

Procurador

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:67B9897B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 94/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **94/2020** com a **R S OLIVEIRA ESTRUTURA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 22.478.733/0001-79, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 28/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PARA INSTALAÇÃO EM PONTOS DE PARADAS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo valor total de **R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)**, com vigência até **06 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:7844E68B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termodocontrato n.º 87/2020,objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.. Decorrente de Pregão n.º 23/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PERAS & ROSSI LTDA - PRODUTOS DE INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E PAPELARIA inscrita no CNPJ sob n.º 04.563.324/0001-99. Aditivam o contrato na importância de R\$ -3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:D0CE1586

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato n.º55/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DE EXECUTIVO. Decorrente de Pregão n.º 13/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994 inscrita no CNPJ sob n.º. 33.269.743/0001-10. Aditivam o contrato na importância de R\$ 4.232,00 (quatro mil,

duzentos e trinta e dois reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:BC3E56B8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato n.º51/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. Decorrente de Pregão n.º 9/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a G. DE SOUZA VIEIRA E SOUZA LTDA ME inscrita no CNPJ sob n.º. 07.731.179/0001-04. Aditivam o contrato na importância de R\$ 1.797,25 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:C25AF395

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato n.º.117/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E OUTROS. Decorrente de Pregão n.º 46/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob n.º. 05.056.913/0001-43. Aditivam o contrato com término 30/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:9939F5D2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato n.º. 118/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E OUTROS. Decorrente de Pregão n.º 46/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.º. 05.195.985/0002-52. Aditivam o contrato com término 30/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:6C2E754C

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.119/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E OUTROS. Decorrente de Pregão nº 46/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.230.568/0001-73. Aditivam o contrato com término 30/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9B9BF6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.427/2020**

LEI N.º 2.427/2020

SÚMULA. “Disciplina o estacionamento temporário e rotativo de veículos demarcadas às farmácias, drogarias e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Define como área de estacionamento de curta duração, em período de tempo de até 15 minutos, com uso obrigatório do pisca alerta ativada, as vias demarcadas às farmácias.

Parágrafo Único: Ultrapassado os 15 minutos sem motivos justos, qualquer pessoa ou mesmo proprietário e funcionários da farmácia, poderão comunicar a autoridade de trânsito para autuação e até mesmo a remoção do veículo do local.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Outubro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:57A6BE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 102/2020**

PORTARIA Nº 102/2020

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Pedido em 06 de Outubro de 2020, o Srº **EDMAR GARDIOLI**, portador do RG. 7.195.795-0/PR., lotado no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio, símbolo CC-02, nomeado pela Portaria nº 80/2019 de 12/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Outubro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:5FBF3ADD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

I – DETERMINAR a partir de 01/10/2020, que o servidor CLAUDINEI GARCIA GEBIN, Matrícula 4631 - investido no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais – 40 hrs*, para que cumpra a carga horaria das 09:00hrs às 18:00hrs com intervalo de 1 hora para almoço. O Trabalho deverá ser desempenhado pelo funcionário, sendo EXPRESSAMENTE vedada a entrada no ponto antes do período supramencionado.

II – A presente jornada de trabalho acima referenciado, deverá ser cumprida enquanto o servidor preste serviços no *Fundo de Vale Afonso Benedito Gonçalves*.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/10/2020.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 06 de Outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:65A4AD34

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

I – DETERMINAR a partir de 01/10/2020, que o servidor ANA CRISTINA MALTA, Matrícula 686-1 - investido no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais – 40 hrs*, para que cumpra a carga horaria das 07:00hrs às 16:00hrs com intervalo de 1 hora para almoço. O Trabalho deverá ser desempenhado pelo funcionário, sendo EXPRESSAMENTE vedada a entrada no ponto antes do período supramencionado.

II – A presente jornada de trabalho acima referenciado, deverá ser cumprida enquanto o servidor preste serviços no *SETOR DE URBANISMO - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS*.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/10/2020.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 06 de Outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F7C8F4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2018.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.482.292/0001-01, com sede na Rua José Agnello Correa de Castro n.º 148, CEP: 86390-000, Cambará/PR, representada por **DOUGLAS SCHIAVO ALVES**, RG: n.º 6.292.397-0 e CPF/MF n.º 18.482.292/0001-01, residente e domiciliado na Rua José Agnello Correa de Castro n.º 148, CEP: 86390-000, Cambará/PR, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato N.º 121/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL), conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Presencial n.º 11 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido em R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais, para os doze meses).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato n.º 121/2018 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se o prazo a partir de 02/10/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:22074A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Licitação nº: TP6/2020
- Modalidade: Tomada de Preço
- Data Homologação: 06/10/2020

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BASE NO MANUAL DA COPEL PARA A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL DE BELA VISTA DA CAROBA

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

14 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (17.553.685/0001-04)

TOTAL GERAL: R\$ 5.199,00

Bela Vista da Caroba, 06 de outubro de 2020.

DILSO STORCH

Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:10CC991A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Licitação nº: DL16/2020
- Modalidade: Dispensa por Justificativa
- Data Homologação: 06/10/2020
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS (CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
- Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1467 - GARDA E GARDA LTDA ME (10.692.653/0001-32)

TOTAL GERAL: R\$ 6.216,28

Bela Vista da Caroba, 06 de outubro de 2020.

DILSO STORCH

Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:96E9B10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR63/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02, 10024/19 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

- OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, À ESCOLA MUNICIPAL E À CMEI, DIANTE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR.**
- VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 300.567,70 (trezentos mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).**
- DATA DE ABERTURA: Dia 20/10/2020, às 08:30 horas.**
- LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br**

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 06 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4B790D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. - BITURUNA -
PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 013/2020

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no segundo quadrimestre de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião 005/2020 – reunião ordinária, realizada em 30 de setembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 30 de setembro de 2020.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 013/2020, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0916935E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 074/2020 – TOMADA
DE PREÇOS N.º 009/2020

81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **22/10/2020** às **14:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a prestação de serviço de elaboração de projeto de Transporte Coletivo Municipal. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DBC31A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 190/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(525) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.560,00
(526) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.430,00
Total Suplementação:	4.990,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1024**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8EFAA4EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 191/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R\$ 145.969,55 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.878,06
(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.951,49
(111) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.140,00
Total Suplementação:	145.969,55

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recurso **2494 e 1024**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enéias Santos Mello

Código Identificador:B652D1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2020

PORTARIA Nº 296/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: À Senhora **Fernanda Aline Lemes de Andrade**, portadora da CI/RG 10.218.037-2 e inscrita no CPF 077.237.269-10, nomeada através do Decreto nº094/2020 para exercer o cargo de Enfermeira, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde conforme Laudo de Perícia Médica do Dr. Waldemar Geteski Junior, a contar em 01 de outubro de 2020. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 01 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozana Kenear

Código Identificador:C86F7D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2020

PORTARIA Nº 297/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição de férias do Servidor **Vanderley Elias de Meira**, portador da CI/RG n.º 6.482.508-9 e inscrito no CPF n.820.870.249-87 nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Pedreiro, concedidos pela portaria 172/2020, que serão fruídas nos dias 20/10/2020 a 18/11/2020 conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozana Kenear

Código Identificador:B05592BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2020

PORTARIA Nº 299/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O Senhor **Tiago dos Santos Gomes**, portador da CI/RG 9.873.747-2 e inscrito no CPF 072.865.279-08 nomeada através do Decreto nº093/2020 para exercer o cargo de Enfermeiro, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde conforme Laudo de Perícia Médica do Dr. Waldemar Geteski Junior, a contar em 01 de outubro de 2020. Com plena anuência do Servidor

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 01 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozana Kenear

Código Identificador:9542DBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2020

PORTARIA Nº 298/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Suellen Cristina Becher** portadora da CI/RG n. 8.395.876-6 e inscrita no CPF n.º 033.461.259-47 nomeada pelo decreto 108/2007 para exercer o Cargo de **Nutricionista**, 15(quinze) dias de férias do período de 01/09/2018 a 31/08/2019 que serão fruídas em 13/10/2020 a 27/10/2020, e adicional de 1/3 em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozana Kenear

Código Identificador:57B0A55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176 2020

PORTARIA 176/2020

DATA: 06/10/2020

SÚMULA: ACRESENTA MEMBRO NO COMITÊ MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RESÍDUOS

SÓLIDOS (PMGRS) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 76, Inciso V da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica acrescentado mais 01(um) membro, ou seja, a senhora Débora Maria Galvan, ao Comitê Municipal de Coordenação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e elaboração do Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos de Boa Vista da Aparecida – PR, representa da entidade, Agente de suporte Administrativo da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

Art. 2º. Após o acréscimo o Comitê Municipal de Coordenação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e elaboração do Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos de Boa Vista da Aparecida – PR, fica assim constituído:

Nome Especificação

Rafaela Ganzala Presidente do Comitê Departamento de Agricultura - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte.

Rildo Peloso Secretária Municipal de Saúde.

Rosilange Paris Daros Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Danieli Sebold Diretora do Departamento de Planejamento – Secretaria de Planejamento.

Carlos Signorini Diretor do Departamento de Agricultura – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte.

Adair Gomes Vereador de Boa Vista da Aparecida – Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida

Jefferson Elao Dias Representante da Associação dos Comerciantes e Indústrias

Jefeson Dalla Costa Técnico do Programa Coleta Solidária e Representante da Associação dos Agentes Ambientais de Boa Vista da Aparecida

Márcio Roberto Advogado Público

Gasparelo

Rosecler Nonato da

Silva Vigilância Sanitária

Rosmir Marcos

Dallabrida Engenheiro Civil

Celso Edilberto

Lazzarin Agente de suporte Administrativo da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar

Débora Maria Galvan, Agente de suporte Administrativo da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar

Simone F. Benassi Bióloga – ITAIPU BINACIONAL

Renata S. Dias Engenheira Ambiental e Sanitarista do Parque Tecnológico de Itaipu –PTI

Valquíria O. Castro Técnica Ambiental do Parque Tecnológico de Itaipu –PTI

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Portaria nº 105/19 de 15/05/19

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C94DB138

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 247 2020**

DECRETO Nº 247/2020
Data 06/10/2020

Súmula. Nomeia gestor do Convênio nº 233/2020, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, Programa de estradas rurais Integradas aos princípios Conservacionais, Estrada de Integração e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. D E C R E T A.

Art. 1º. Fica nomeado o servidor comissionado senhor Vilmar Craco, servidor comissionado ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Agricultura, portador do CPF nº 778.767.099-15, como gestor do Convênio nº 233/2020, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, programa de estradas rurais Integradas aos princípios Conservacionais, Estrada de Integração.

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 20 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 06 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:ABC1A1AD

LICITAÇÃO**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 080/2019****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 080/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM MEIO FIO DE PEDRA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM FORMA DE PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 4500046701 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 17 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 17 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B9F7E863

LICITAÇÃO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 005/2019**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 005/2019**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.**CONTRATADA:** R. BRANDELEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de 20 (vinte) moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo e Plano de Trabalho, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Convênio nº 4500047956, entre ITAIPU e Município de Boa Vista da Aparecida.**VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO:** Até 30 de outubro de 2020.**VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO:** Até 30 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F0D9307E**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 4503/2020.*Concede Férias a Servidor Público que Especifica.*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder ao Senhor MÁRCIO MACHADO DE SOUZA, matrícula nº 580, servidor público municipal, lotado no cargo advogado, 5 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas 13/10/2020 a 17/10/2020.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de outubro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2AA34E69**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO CONTRATO Nº 102/2020**EXTRATO CONTRATO Nº 102/2020**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: FELIPE CANIATO BASILICHI ME, CNPJ nº 33.966.090/0001-29.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento ao Programa Criança Feliz.**VALOR:** R\$ 2.189,00 (Dois mil cento e oitenta e nove reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTO:** Pregão 25/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.**ASSINATURA:** 02 de outubro de 2020.**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D6DD08B2**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020****RATIFICAÇÃO****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO ASILO COM RECURSOS PARA AÇÕES DO COVID 19 VIA FUNDO FEDERAL PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo nº 80/2020, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020**, em favor da empresa **TECELAGEM SAN REMO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 11.126.598/0001-86**, com o valor global de **R\$ R\$ 10.005,00(dez mil e cinco reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação nº 29/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2020

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E269A414**RECURSOS HUMANOS**
DECRETOPRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº 172/2020.
DATA: 30/09/2020.**SUMULA:** Dispõe sobre concessão do Benefício Pensão por Morte para viúvo de funcionária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A R:**Art. 1º**- Fica concedido benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento em 24/09/20 da senhora Solange Aparecida da Silva Toledo, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de COZINHEIRA, matrícula nº-200302, inscrita no CPF/MF-029.749.179-25, a Edimiro Aparecido de Toledo, inscrito no CPF/MF-812.676.499-68- esposo, com proventos integrais, sem paridade, Art. 40 ,§ 7º e 8º, da CF.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R\$-1.191,30 (um mil e cento e noventa e um reais e trinta centavos).

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 30 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:48A51C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 126, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 06, 07 e 08 de outubro de 2020, para a Cidade de Curitiba – PR, para transporte de pacientes, Hospital Angelina Caron.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:D21A9B9B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020-PMBSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020-PMBSS

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 - Processo Licitatório 62/2020).
HOMOLOGADO EM 05/10/2020

CONTRATANTE: Município de BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua RUA CANDIDO MERLO, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.022.984-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.222.465/0001-85.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, com área de 14.341,88 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Felicita Greselle (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rua Enio Ernesto Pilatti); Rua Teresia Telmann (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Benjamin Pilonetto (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Davi Pereira (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Angelin Munaretto (entre Rodovia Municipal Dom

Agostinho e Rua Enio Ernesto Pilatti); Rua Fredomiro Gomes (entre Rodovia Municipal Dom Agostinho e Lote nº 23 da Q02); Rua Enio Ernesto Pilatti (entre a Rua Davi Pereira e Rua Fredomiro Gomes); Rua Romano Gemi (entre Lote 10 da Q79 e Lote 01 da Q75); com colocação de placas de comunicação visual, com recursos provenientes do Convênio nº 303/2020–SEDU - PARANACIDADE.

VALOR: R\$ 955.626,90 (novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentaria: 67.02.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recurso do Tesouro do Estado; Dotação Orçamentaria Municipal: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 06.01 – Divisão de Obras e Urbanos: 15.452.0006.1.004 – Recapeamento Asfáltico e outras Pavimentação com Pedras Irregulares, construção de calçadas, em ruas e Avenidas P.V, 44.90.51- Obras e Instalações. Despesa: 1805.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Outubro de 2020.

FORO: Comarca de Pato Branco Estado do Paraná.

BOM SUCESSO DO SUL, 06 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:816EEF5D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 50/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 50/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de **combustível, do tipo Diesel S-500, Gasolina Comum Etanol e líquido de Arrefecimento, para abastecimento da frota municipal conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.** Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **21/10/2020, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações no fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 06 de outubro de 2020.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:98DAE0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 07 de outubro e 21 de outubro do ano de 2020, nos horários das 8:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:00h, munido(s) dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- Jefferson Aparecido Segá – CPF nº 070.239.559-50

Cafeara/PR, 06 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal de Cafeara/PR.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8DCCC854

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 165/ 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial em virtude das comemorações do “Dia das crianças”, para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, os quais poderão manter o horário de funcionamento a que faz referência o Decreto nº 052/2020, no dia **10 de outubro de 2020 (Sábado)**, das 08:00hs às 16:00hs.

Art. 2º - Após esta data o horário de atendimento do comércio em geral, voltará a obedecer na íntegra o estabelecido no Decreto nº 052 de 26 de abril de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1DA9F114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 034/2020

Errata Referente – Extrato de aditivo contrato nº 034/2020 – Documento: Extrato do 1º aditivo contrato nº 034/2020 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2110 – Pagina 31 – Data: 05/10/2020.

ONDE SE LÊ: prorrogando por mais 90 (noventa) dias, findando-se o novo prazo em 28/01/2021

LEIA-SE: prorrogando por mais 90 (noventa) dias, findando-se o novo prazo em 28/12/2020

Cafelândia/PR, 06 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F1D70EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, com sede Av. Antônio Carlos Magalhães nº 881, Salvador/BA CEP: 41.825-000, email: danilo.alves@oi.net.br Telefone: (71) 3131-3177, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, portador(a) da cédula de identidade nº 0979322480, devidamente inscrito(a) no CPF nº 027.722.015-70, e **Gustavo Giraldes Bettoni**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 39471558, devidamente inscrito (a) no CPF nº 003.773.439-35, devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (**prazo de duração e vigência**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo, findando-se em 30/09/2021. Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) renovado o valor original do contrato sendo pago o valor máximo total de **R\$ 39.432,00 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais)**, sendo pago o valor mensal de **R\$ 3.286,00 (três duzentos e oitenta e seis)**, conforme tabela abaixo:

DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
100 (cem) chips contemplam ligações ilimitadas, locais e DDD para qualquer fixo e móvel do Brasil, desde que usado o código CSP da operadora OI, 3gb de dados, até 3000 SMS para qualquer operadora móvel.	12	R\$3.286,00	R\$ 39.432,00

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marcela Matos Chastinet Mesquita e Gustavo Giraldes Bettoni.

Vigência: 30/09/2020 até 30/09/2021.

Data da Assinatura: 30/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2FEA7F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2020- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n.º 001/2019,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 014/2020.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036731	DIEGO RAIAN ESQUERDO	CESAR MÉDICO CLÍNICO GERAL	29º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1.º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site www.cafelandia.pr.gov.br.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:3E2E0523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 829/2020-DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **VALDIR ALEXANDRE**, Matrícula 007619-1, ocupante do Cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:6A80727F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 830/2020-DRH**

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro 2008 e Lei Municipal Nº 1036/2010.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a licença maternidade da Servidora, **PAMELA JANDREY RUSCH**, matrícula 007892-1, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 29/10/2020 a 27/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:C0DEF1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 831/2020-DRH**

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Controlador Interno do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 01/10/2020, o Servidor **JEFERSON RODRIGUES FERREIRA**, matrícula 007565-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **CONTROLADOR INTERNO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, em conformidade com o art. 6º alínea "b" da Lei Municipal nº 837/2008.

Parágrafo único – A designação se dá em função da substituição do Servidor **ADEMIR TENFEN**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 332/2019- DRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:0FA7545B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 832/2020-DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **MARCOS MARTINS DE SOUZA**, matrícula 007513-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, referente ao Quinquênio 2012/2017, no período de 06/10/2020 a 05/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:7E29525D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 833/2020-DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
JESUALDO PEREIRA	JUNIOR MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	26/08/2020	08/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:421E7A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de material odontológico destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

DENTAL OESTE EIRELI CNPJ nº 05.412.147/0001-02 Vencedora do item: **16-52-156-157** Valor Total R\$ 3.931,90 (Três mil e Novecentos e Trinta e Um reais e Noventa Centavos)

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 06.194.440/0001-03 Vencedora dos itens: **2-28-72-73** Valor Total R\$ 629,90 (Seiscentos e vinte e nove reais).

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 07.978.004/0001-98 Vencedora dos itens: **17- 43- 50- 69- 86- 95- 96- 97- 98- 103- 110- 111- 112- 113- 116- 123- 124- 167** Valor Total R\$ 4.543,00 (Quatro Mil, Quinhentos e quarenta e três reais).

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 08.849.206/0001- 00

Vencedora dos itens: **24- 25- 26- 27- 58- 60- 74- 76- 77- 79- 89- 90- 91- 94- 106- 107- 109- 120- 137- 164-** Valor Total R\$ 8.987,21 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 10.633.441/0001- 84 Vencedora dos itens: **75- 134- 136- 143- 147- 148- 149- 150- 151- 152- 153- 161- 162- 163- 173- 174- 183** Valor Total R\$ 8.965,00 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 12.095.582/0001- 16 Vencedora dos itens: **185- 187- 189** Valor Total R\$ 4.841,84 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ nº 19.611.064/0001- 57 Vencedora do item: **179** Valor Total R\$ 774,50 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA CNPJ nº 20.712.427/0001- 20 Vencedora dos itens: **5- 6- 7- 20- 23- 117- 118- 119- 126- 128- 131- 140- 165- 171- 175-** Valor Total R\$ 31.150,25 (Trinta e um Mil, Cento e Cinquenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ nº 26.240.632/0001- 16 Vencedora do item: **61** Valor Total R\$ 2.240,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ nº 26.395.502/0001- 52 Vencedora dos itens: **13- 18- 93- 142- 160- 166- 170- 181- 190-** Valor Total R\$ 9.791,17 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Dezesseze Centavos).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ nº 29.700.587/0001- 23 Vencedora dos itens: **55- 56- 129- 184- 188-** Valor Total R\$ 16.827,83 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oitenta e Três Centavos).

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ nº 30.082.076/0001- 74 Vencedora dos itens: **1- 3- 4- 8- 9- 10- 11- 12- 19- 22- 29- 30- 31- 32- 33- 34- 35- 36- 37- 38- 39- 40- 41- 42- 44- 45- 46- 47- 48- 49- 51- 54- 57- 59- 62- 63- 64- 65- 66- 67- 68- 70- 71- 78- 80- 81- 82- 83- 84- 85- 88- 99- 100- 101- 102- 104- 105- 108- 122- 127- 130- 132- 133- 135- 138- 139- 141- 144- 145- 146- 154- 155- 159- 168- 169- 172- 176- 177- 178- 180- 186-** Valor Total R\$ 18.426,78 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oitenta e Três Centavos).

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI CNPJ nº 32.708.161/0001- 20 Vencedora dos itens: **121** Valor Total R\$ 1.922,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

POSSATTO & POSSATTO LTDA CNPJ nº 72.150.550/0001- 06 Vencedora dos itens: **14- 21- 53- 87- 114- 115- 125- 158-** Valor Total R\$ 10.793,00 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais).

O item **182**, não houve cotação e foi classificado como **ITEM DESERTO**.

Os itens **15** e **92**, foram **CANCELADOS NO JULGAMENTO**.

Para os itens cotados o valor total da licitação foi de **R\$ 123.824,38 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)**.

Cafelândia/PR, 06 de outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 051/2020

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:0B07178E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº
083/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

ATA Nº 083/2020

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, (18/09/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da

Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 051/2020, para atuar no **Processo de Licitação nº 105/2020**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2020**, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de material odontológico destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38º do Decreto nº 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

DENTAL OESTE EIRELI CNPJ nº 05.412.147/0001-02 Vencedora do item: **16- 52- 156- 157** Valor Total R\$ 3.931,90 (Três mil e Novecentos e Trinta e Um reais e Noventa Centavos)

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 06.194.440/0001- 03 Vencedora dos itens: **2- 28- 72- 73** Valor Total R\$ 629,90 (Seiscentos e vinte e nove reais).

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 07.978.004/0001- 98 Vencedora dos itens: **17- 43- 50- 69- 86- 95- 96- 97- 98- 103- 110- 111- 112- 113- 116- 123- 124- 167** Valor Total R\$ 4.543,00 (Quatro Mil, Quinhentos e quarenta e três reais).

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 08.849.206/0001- 00 Vencedora dos itens: **24- 25- 26- 27- 58- 60- 74- 76- 77- 79- 89- 90- 91- 94- 106- 107- 109- 120- 137- 164-** Valor Total R\$ 8.987,21 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 10.633.441/0001- 84 Vencedora dos itens: **75- 134- 136- 143- 147- 148- 149- 150- 151- 152- 153- 161- 162- 163- 173- 174- 183** Valor Total R\$ 8.965,00 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 12.095.582/0001- 16 Vencedora dos itens: **185- 187- 189** Valor Total R\$ 4.841,84 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ nº 19.611.064/0001- 57 Vencedora do item: **179** Valor Total R\$ 774,50 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

19 SOLUTIONS COMERCIO LTDA CNPJ nº 20.712.427/0001- 20 Vencedora dos itens: **5- 6- 7- 20- 23- 117- 118- 119- 126- 128- 131- 140- 165- 171- 175-** Valor Total R\$ 31.150,25 (Trinta e um Mil, Cento e Cinquenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ nº 26.240.632/0001- 16 Vencedora do item: **61** Valor Total R\$ 2.240,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ nº 26.395.502/0001- 52 Vencedora dos itens: **13- 18- 93- 142- 160- 166- 170- 181- 190-** Valor Total R\$ 9.791,17 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Dezessete Centavos).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ nº 29.700.587/0001- 23 Vencedora dos itens: **55- 56- 129- 184- 188-** Valor Total R\$ 16.827,83 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oitenta e Três Centavos).

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ nº 30.082.076/0001- 74 Vencedora dos itens: **1- 3- 4- 8- 9- 10- 11- 12- 19- 22- 29- 30- 31- 32- 33- 34- 35- 36- 37- 38- 39- 40- 41- 42- 44- 45- 46- 47- 48- 49- 51- 54- 57- 59- 62- 63- 64- 65- 66- 67- 68- 70- 71- 78- 80- 81- 82- 83- 84- 85- 88- 99- 100- 101- 102- 104- 105- 108- 122- 127- 130- 132- 133- 135- 138- 139- 141- 144- 145- 146- 154- 155- 159- 168- 169- 172- 176- 177- 178- 180- 186-** Valor Total R\$ 18.426,78 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oitenta e Três Centavos).

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI CNPJ nº 32.708.161/0001- 20 Vencedora dos itens: **121** Valor Total R\$ 1.922,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

POSSATTO & POSSATTO LTDA CNPJ nº 72.150.550/0001- 06 Vencedora dos itens: **14- 21- 53- 87- 114- 115- 125- 158-** Valor Total R\$ 10.793,00 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais).O item **182**, não houve cotação e foi classificado como **ITEM DESERTO**. Os itens **15 e 92**, foram **CANCELADOS NO JULGAMENTO**. A Ata possui o valor total de **R\$ R\$ 123.824,38 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16h11min do dia 05/10/2020**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:2F769982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA
REFERENTE – EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO
Nº 080/2020**

Errata Referente – Extrato de aditivo ata de registro nº 080/2020 – Documento: Extrato do 1º aditivo ata de registro de preços nº 080/2020 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2108 – Pagina 40 – Data: 01/10/2020.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 – Pregão Eletrônico Nº 041/2020

LEIA-SE: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 – Pregão Eletrônico Nº 041/2020

Cafelândia/PR, 06 de Outubro de 2020.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:41180AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO
DO 2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
057/2020 PREGÃO N 030/2020.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 PREGÃO N 030/2020.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrição no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrição no CPF: Nº 097.657.519-15.

Contratada: empresa **MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.727.137/0001-36, Avenida 7 de Setembro, Nº1362, sala 01 Bairro: centro - CEP: 99950-000, e-mail: lojapietrobon@Icloud.com, Tapejara/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCOS PIETROBON**, devidamente inscrito no CPF Nº 020.975.960-70, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
107	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAP. 1,8 LT	RS 42,50	RS 44,50
108	GARRAFA TÉRMICA TAMPA DE ROSCA 01 LT	RS 17,26	RS 33,50

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marcos pietrobon.

Data da Assinatura: 06/10/2020.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:38254DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO Nº04/2020

ATO Nº04/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

ARTº 1º - Em cumprimento ao disposto no Artigo 16 parágrafo 78º da Lei Orgânica do Município de Califórnia; em função da **Renúncia de mandato do Excelentíssimo senhor Vereador DIOGO DA SILVA PORTO**, que ocupava o cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara COMUNICO que haverá **Eleição Suplementar** para eleger o 1º Secretário da Mesa Diretora para complementar o período do Biênio 2019/2020; a realizar-se na sessão ordinária de 08.10.2020.

ARTº 2º - Os candidatos deverão se inscrever até o dia 07 de outubro de 2020 em horário de funcionamento da Secretaria da Câmara.

ARTº 3º - Este ATO entra em vigor em 02 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 02 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Monica da C Cordeiro

Código Identificador:1B517A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 192

CNPJ 75.771.279/0001-06

Exercício: 2020

Decreto nº 192/2020 de 05/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS129.800,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.024		Departamento de Esporte e Lazer	
11.024.27.812.0038.2.048.		Manutenção do Departamento de Esportes	
552 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	129.800,00
Total Suplementação:			129.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 05 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador:C56DD6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 193

CNPJ 75.771.279/0001-06

Exercício: 2020

Decreto nº 193/2020 de 06/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03 SECRETARIA		DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
683 - 3.3.90.93.00.00	803	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.200,00
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
09.021		Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente	
09.021.20.608.0031.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
528 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			37.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

803 CONV. EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE

1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 06 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2807A00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
120/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 21 de outubro de 2020**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 30 de setembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CD377F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMCS
CONTRATO 04/2020

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ nº **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **06 de dezembro de 2020**.

DATA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BDA03C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1384/2020 DE 06/10/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1384/2020 de 06/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINAGRANDEDO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 156.989,29 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO FAMILIA E CULTURA SOCIAL,	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social	
640 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	23.133,29
641 - 3.3.90.33.00.00	1024	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
642 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.856,00
643 - 4.4.90.52.00.00	1024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			156.989,29

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1024	156.989,29
Total da Receita:		156.989,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CD65DD96

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11 CONT 52 2017

Termo de aditivo nº11 Termo do contrato nº.52/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1.311,97 M2, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL decorrente de Concorrência nº 1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 75.718.932/0001-73. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R\$ 21.398,25 (vinte e um mil, trezentos e

noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) do contrato nº. 52/2017, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA

Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:149F034C

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 7 CONT 136 2019**

Termo de aditivo nº. 07 Termo do contrato nº.136/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL. decorrente de Pregão nº 151/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 03 (três) veículos pertencente a frota da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança no valor de R\$ 226,75 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), aproximadamente 0,225 % do valor do contrato, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA

Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:6C4CCB8E

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO 126 2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão nº. 126/2020

Processo n.º: 305/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL

Emissão: 06 de outubro de 2020

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se no dia 21 de outubro de 2020, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmcs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcs.pr.gov.br e estela.muller@pmcs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento

Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:CBDC9EBC

**SETOR DE COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO N.º 05/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO N.º 05/2020**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O edital estará disponível a partir de 07 de Outubro de 2020, das 08h30 às 12h horas e das 13h30 às 17h30 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8030.

Serão classificadas e posteriormente credenciadas todas as empresas que solicitem seu credenciamento no período acima e preencham os requisitos deste edital.

Campina Grande do Sul, 06/10/2020.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:715EFDB4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 082/2020**

EXONERA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado do respectivo cargo em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC-2, o Sr. RAFAEL DA SILVA FARIAS – RG10.381.349-2 -PR – CPF 089.369.779-35.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE.

Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:C88E7F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 084/2020**

EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Símbolo CC3, o Senhor **JOSÉ JOACIR MACHADO MAURER**, titular do CPF nº 578.876.409-20, RG 4.035.240-6/PR, Matrícula:1226-1.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6D91D799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 085/2020**

NOMEIA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no Cargo em comissão de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC2, o Senhor **JOSÉ JOACIR MACHADO MAURER**, titular do CPF nº 578.876.409-20, RG 4.035.240-6/PR.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DA8C1115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 083/2020**

NOMEIA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado e empossado, no respectivo cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**,

o Sr. **RAFAEL DA SILVA FARIAS** – RG10.381.349-2 -PR – CPF 089369.779-35.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:073B0FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 064/2020**

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde(em continuidade), ao servidor público municipal **EDGAR JOAO BARANCELLI**, RG 4.017.674-8, CPF nº 529.063.029-53, ocupante efetivo do cargo de Psicólogo.

Art 2º - O período de afastamento para tratamento, dar-se-á pelo período de 43 (quarenta e três) dias, contando de 25 de setembro de 2020 a 07 de novembro de 2020.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à 25 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de outubro de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5965F716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 065/2020.**

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC nº 14.017, NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE PR.

JORGE LUIZ QUEGE, PREFEITO Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017 de junho de 2020, no Município de Campo do Tenente PR.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo.

- Marilene Aparecida Hornick

II - Representante Setor de Contabilidade

- Ederaldo Dias dos Santos

III - Representante Setor Jurídico do Municipal

- Javel Jaime Valério

IV - Representante do Setor da Tesouraria

- Cleonice Komarchewski

V - Representante do Setor Técnico de Tributação

- Maristela Remboski

VI - Representante da Sociedade Civil

- Antônio Carlos Silveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 06 de outubro de 2020

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:07E8020E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2020

Declara de *utilidade pública* para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** a área de terras localizada no Município de Campo Magro para fins de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e 6º do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Poço 05 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 130,00m²

Proprietário: Fundação de Ação Social e outros, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um Terreno rural de cultura e benfeitorias, situado no distrito de Campo Magro da comarca de Almirante Tamandaré – Pr com área de 448.287,00m², constante da matrícula nº10.234 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=656.375,518m e N=7.194.013,419m, situado a 12,55m do eixo do poço 05 existente e 13,01m do alinhamento predial da rua interna FAS e a 1,74m de um poste, segue confrontando com área remanescente da mesma matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 318º40’56” e 13,00m ponto 01 (E=656.366,935m e

N=7.194.023,183m);48º40’56” e 10,00m até ponto 02 (E=656.374,446m e N=7.194.029,786m); 138º40’56” e 13,00m até o ponto 03 (E=656.383,029m e N=7.194.020,022m); 228º40’56” e 10,00m até o vértice 0=PP, início desta poligonal, com área total de 130,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O projeto foi elaborado pela Eng.ª Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski portadora do CREA PR -15242/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 05 na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 05.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Poço 05 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 05 da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 05 de outubro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:940158D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2020

Declara de *utilidade pública* para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** a área de terras localizada no Município de Campo Magro para fins de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e 6º do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Poço 07 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 100,65m²

Proprietário: Estanislau Carachensky e outros, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um imóvel rural situado no lugar denominado “Campo de Santo Antonio” município de Campo Magro da comarca de Almirante Tamandaré – Pr com área de 131.526,50m², constante da matrícula nº19.922 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=657.977,301m e N=7.193.523,207m, situado em uma cerca a 6,24m do eixo do poço 07 existente, segue confrontando com área da matrícula 14.113/COL, com o seguinte azimute e distância 65°49'02” e 8,87m até ponto 01 (E=657.985,390m e N=7.193.526,840m); deste confrontando com a matrícula 4.452/RBS, segue com o azimute e distância 82°52'37” e 4,00m até ponto 02 (E=657.989,359m e N=7.193.527,336m); deste confrontando com área remanescente da matrícula 19.922/COL, segue com os azimutes e distâncias: 173°23'32” e 8,36m até o ponto 03 (E=657.990,321m e N=7.193.519,031m); 253°56'59” e 11,40m até o ponto 04 (E=657.979,365m e N 7.193.515,879m); 344°16'16” e 7,61m até o ponto 0=PP, início desta poligonal, com área total de 100,65m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central 51°WGR. Todas os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O projeto foi elaborado pela Eng.^a Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski portadora do CREA PR -15242/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 07 na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 07.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Poço 07 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 07 da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 05 de outubro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:F4784B1E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2020**

Declara de *utilidade pública* para fins de DESAPROPRIAÇÃO a área de terras localizada no

Município de Campo Magro para fins de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e 6º do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação do Poço 04 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 147,09m²

Proprietário: Fundação de Ação Social e outros, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um Terreno rural de cultura e benfeitorias, situado no distrito de Campo Magro da comarca de Almirante Tamandaré – Pr com área de 448.287,00m², constante da matrícula nº10.234 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=656.271,211m e N=7.193.617,403m, situado no alinhamento predial da rua interna FAS e a 12,24m do eixo do poço 04 existente, segue confrontando com área remanescente da mesma matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°07'37” e 14,95m até o ponto 01 (E=656.258,695m e N=7.193.625,571m); 32°17'01” e 10,00m até ponto 02 (E=656.264,036m e N=7.193.634,025m); 123°11'31” e 14,50m até o ponto 03 (E=656.276,172m e N=7.193.626,086m); deste pelo alinhamento predial da rua interna FAS, segue com o azimute e distância: 209°44'15” e 10,00m até o vértice 0=PP, início desta poligonal, com área total de 147,09m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todas os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O projeto foi elaborado pela Eng.^a Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski portadora do CREA PR - 15242/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 04 na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 04.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Poço 04 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Poço 04 da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 05 de outubro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B006EEF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2020

Declara de *utilidade pública* para fins de DESAPROPRIAÇÃO a área de terras localizada no Município de Campo Magro para fins de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e 6º do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a desapropriação para instalação da Área do Acesso Poço 07 referente a Ampliação SAA Campo Magro que será executado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 247,32m²

Proprietário: José Militão de Lima e outros, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um lote nº02 com a área de 62.920,00m², situado em Campo Magro da comarca de Almirante Tamandaré – Pr constante da matrícula nº14.113 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=657.977,301m e N=7.193.523,207m, situado em uma cerca a 6,24m do eixo do poço 07 existente, segue confrontando com área remanescente da matrícula 14.113/COL, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°16’16” e 29,72m até o ponto 01A (E=657.969,245m e N=7.193.551,811m); 64°40’49” e 7,94m até o ponto 02A (E=657.976,421m e N=7.193.555,206m); deste confrontando com a matrícula 4.452/RBS, segue com o azimute e distância: 162°27’10” e 29,75m até o ponto 01 (E=657.985,390m e N=7.193.526,840m); deste confrontando com a área do poço 07, segue com o azimute e distância: 245°49’02” e 8,87m até o ponto 0=PP, início desta poligonal, com área total de 247,32m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central 51°WGR. Todas as azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O projeto foi elaborado pela Eng.ª Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski portadora do CREA PR -15242/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Ampliação SAA Campo Magro - Área do Acesso ao Poço 07 descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Ampliação SAA Campo Magro – Área do Acesso ao Poço 07.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela Ampliação SAA Campo Magro – Área do Acesso ao Poço 07 limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluído entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Ampliação SAA Campo Magro – Área do Acesso ao Poço 07 a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 05 de outubro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:54AFA9F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.163.905,00 (Um Milhão Cento e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Cinco Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.163.905,00 (Um Milhão Cento e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Cinco Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	63.905,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	1019	100.000,00
TOTAL			163.905,00
ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1004.1.013 – Melhorias em Infraestrutura das UBS			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0500	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.163.905,00 (Um Milhão Cento e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Cinco Reais), conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADADO

1019	163.905,00
0500	1.000.000,00
TOTAL	1.163.905,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 de Outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:84A15D5F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.787,41 (Duzentos e Trinta Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 230.787,41 (Duzentos e Trinta Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
UNIDADE:03 – Departamento de Cultura			
13.392.1006.2.097 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	1031	110.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	1031	120.787,41
TOTAL			230.787,41

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Programa de Benefício Amparado pela Lei Audir Blanc, no valor de R\$ 230.787,41 (Duzentos e Trinta Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos) nas Fontes conforme segue:

FONTE: 1031	230.787,41
TOTAL	230.787,41

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 de Outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:287ADDD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2020 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ELEITORES PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA – GESTÃO 2020 - 2022

EDITAL Nº 003/2020 - CMDCA

Divulga o credenciamento de eleitores para o processo eleitoral de escolha dos membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão outubro de 2020 a outubro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 761/2012, com o Regimento Interno do CMDCA e com os Editais nº 001/2020 e nº 002/2020 - CMDCA.

Artigo 1º - Torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos eleitores credenciados para participar do processo eleitoral do CMDCA.

Eleitor(a) credenciado(a)	Organização da Sociedade Civil
Adriana Kmiecik Sikora	APMF Colégio Estadual Professora Íria Borges de Macedo
Adriana Sejanoski	APMF Colégio Estadual Professora Íria Borges de Macedo
Alexandre Ziemmer	APMF Colégio Estadual Professora Íria Borges de Macedo
Amanda Ateele Lovato	Fundação Solidariedade
Ana Heloisa Baratto Milleo	Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
Angelo Luiz Comassetto	Associação Ita Wegman
Arizoe Herzer Serhal	Fraternidade Espírita Allan Kardec
Beatriz Pedrosa Poatskievich	Associação Ita Wegman
Carlos Daniel Milleo	Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
Daiana Cristina Santana da Silva	Fundação Solidariedade
Daniel Havro da Silva	Associação Ita Wegman
Deoclécio Antunes de Souza	APMF Colégio Estadual Professora Íria Borges de Macedo
Edson Luiz Linczuk	Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
Elayne Fabrilli Adams	Fundação Solidariedade
Elizabeth Gambetta Hoening	Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
Erika Baggio Linczuk	Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
Fernanda Rita de Castro	Fundação Solidariedade
Fernando Casprek	APMF Colégio Estadual Professora Íria Borges de Macedo
Gisele Aleiz Herrero Serrano	APMF Colégio Estadual Professora Íria Borges de Macedo
Gisele Costa Sovierzoski	Associação Ita Wegman
Giuliana Moraes Miranda	Fundação Solidariedade
Hauana Victoria Silvestre de Araujo	Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
Helen Oliveira Machado	Fraternidade Espírita Allan Kardec
Heloisa Valim Antunes	Fraternidade Espírita Allan Kardec
Ivani de Fatima Martins	Fraternidade Espírita Allan Kardec
Ivete Biernatzki	APMF Colégio Estadual Professora Íria Borges de Macedo
Jaime Francisco Antunes	Fraternidade Espírita Allan Kardec
Jaqueline dos Santos Moraes	Fundação Solidariedade
Jorge Prado Serzoski	APMF Colégio Estadual Professora Íria Borges de Macedo
Joziany Silva Fernandes	Fraternidade Espírita Allan Kardec
Julita Hoepers Ferraz	Fraternidade Espírita Allan Kardec
Julyana Marqui Ziegler	Fraternidade Espírita Allan Kardec
Karen Fernandes	Fraternidade Espírita Allan Kardec
Laurinete Tavares dos Santos	Instituto de Bem Com a Vida
Lucas Fernandes	Fraternidade Espírita Allan Kardec
Luciane Mialik Wagnitz Linczuk	Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
Luis Felipe Maioli	Associação Ita Wegman
Marihelen Macarena Levandowsky Garcia	Associação Ita Wegman
Marisa Garibotti Comassetto	Associação Ita Wegman
Matheus Lustosa Mazzarolo	Associação Ita Wegman
Mônica Regina Lustosa Polati	Associação Ita Wegman
Nadia Maria Sejanoski Correia	APMF Colégio Estadual Professora Íria Borges de Macedo
Oswaldo Patrzyk	APMF Colégio Estadual Professora Íria Borges de Macedo
Otávio Pessoa Morales	Associação Ita Wegman
Reinaldo Francisco Maffra	Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
Rosimara Bussolo	Fraternidade Espírita Allan Kardec
Rossana Veltrini Amud	Fraternidade Espírita Allan Kardec
Salvador Gonçalves Costa	Fraternidade Espírita Allan Kardec
Suzana Cristina Soares de Lima	APMF Colégio Estadual Professora Íria Borges de Macedo
Tabata Ribeiro de Andrade	Associação Ita Wegman
Taiana Dechristan Molina	APMF Colégio Estadual Professora Íria Borges de Macedo
Tayane Mendonça do Nascimento	Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
Thiago Luckemeyer Lima	Fraternidade Espírita Allan Kardec
Vânia Lúcia Slaviero	Instituto de Bem Com a Vida
Viviany Estevo da Silva	Fraternidade Espírita Allan Kardec

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 6 de outubro de 2020.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A575AC39

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 015/2020, do tipo menor preço por lote, com o seguinte objeto: **“Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em um trecho da Rua Gervásio Hitochi Doi e da Travessa Pioneiros, bem como pavimentação asfáltica de um trecho da Av. Aníbio Pedro da Luz e da Av. José Cavalcanti, incluindo os serviços de base, sub-base, drenagem pluvial e sinalização viária”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 23 de outubro de 2020 às 8h30min.

Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Caciue Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser obtidos no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Caciue Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 6 de outubro de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:91024E74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 104/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Caciue Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pela Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG nº 84544051 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições

da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prorrogação dos prazos contratuais e do valor do contrato nº 104/2017 do Pregão Presencial nº 094/2017, cujo objeto é a “Contratação de empresa para fornecimento de links de internet com velocidade mínima de 10 Mbps destinados às unidades de saúde do interior do Município”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 7.2 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A prorrogação do contrato em tela visa atender ao requerimento da Secretaria de Saúde, uma vez que se trata de serviço de natureza contínua, e imprescindível para o interligação das unidades básicas de saúde do interior do Município com a sede, possibilitando assim o acesso ao sistema gerencial da Administração Municipal.

A interligação em questão resultará em uma plataforma digital que permitirá o acompanhamento do histórico médico do paciente, controle da farmácia, e outros, em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), oferecendo ganho na qualidade e na gestão da Atenção Básica para o gestor, para os profissionais de saúde e para o cidadão.

Além da praticidade e agilidade conforme citado anteriormente, vale lembrar ainda que o Ministério da Saúde noticiou em seu site, que os postos de saúde sem prontuário eletrônico perderão recurso federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

2.
4.1 - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias o prazo de vigência e execução do contrato constates em suas cláusulas 7.1, passando vigor até **31/12/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 4.1, permanecendo o importe mensal de **R\$ 1.804,62** (mil oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) até o mês de novembro e **R\$ 1.563,90** (mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos) no mês de dezembro, ou seja, proporcional aos dias trabalhados, totalizando a importância de **R\$ 5.173,14** (cinco mil, cento e setenta e três reais e quatorze centavos) no período.

5.2 - Não haverá aditamento referente a taxa de instalação (item 7 do lote 1), uma vez que os links já constam instalados.

5.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a dotação orçamentária a seguir, a qual ficará incluída na cláusula 4.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R\$
2020	4730	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.40.00.00	E	5.173,14

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 2 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FABIANE TRENTO
Fabiane Trento Informática E Telecomunicação - ME

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:674FF764

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 102/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: “Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 07/10/2020 - 8h00min até 23/10/2020 - 8h00min.

Abertura e julgamento das propostas: 23/10/2020 - 8h00min até 23/10/2020 - 8h30min.

Início da sessão de disputa de preços: 23/10/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos <https://bll.org.br> ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 6 de outubro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A002A6B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2020 DATA: 06-10-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor público municipal Volmir Braganholi, RG. nº 5.639.426-5/PR., ocupante do cargo de Agente de Administração, para responder como Ouvidor Municipal, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 2.102/2015.

Art. 2º - O servidor designado na função de Ouvidor Municipal, competirá exercer suas atribuições nos termos da Lei Municipal nº 2.102./2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 06 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:95187107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Macílio Monteiro Santos	Motorista	02 (Duas)	Cascavel-PR	29 de setembro de 2020.	Conduzir alunos da APAE até a Neuroclínica em Cascavel para avaliação que ocorre mensalmente.
				02 de outubro de 2020.	Conduzir o ônibus, placas BCT1B91, até a empresa Rodoeste para manutenção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:E54FFCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2020

DATA: 05/10/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art 1º- Nomear a Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-acolhimento de crianças e adolescentes, conforme Lei Municipal nº 232/2019, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes.

I - Assistência Social:

Secretaria de Assistência Social e Cultura	Roberta Carina Teixeira	Sandra Leonir Pavan
Proteção Social Básica	Gracieli Farina Zeniewicz	Volmir Braganholi
Proteção Social Especial	Adriely Maria Portes	Andressa Amaral
Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes	Mayla Vieira Cangussu	Marina Gnoato Tomazini

II - Saúde:

Centro de Atenção e Apoio Psicossocial	Sirlei Marciano Trevisan	Patricia Cristina Hofmann
Atenção Básica	Andreia Calgaro	Ivone S. Eلسenbach Bortolace

III - Educação:

Educação Municipal	Rosane Dolores Jope Wollmer	Cristiane da Cás Lorenzetti
Educação Estadual	Mariane Padilha	Maria das Graças Pilger

IV - Conselho Tutelar:

Conselheiro Tutelar	Pedro Grando	Daiana Maria Tuclhinovicz Rigo
---------------------	--------------	--------------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 05 de outubro de 2020

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:8826BEA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 064 2020 EXT. CTO 389 2020**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 064/2020.

Ref:

Edital de Credenciamento n.º 005/2020.

Termo de Referência n.º 307/2020.

Declaro inexigível a licitação, no valor de **R\$ 5.171,45 (cinco mil cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n.º 8666/93, a favor de **IVANIR LIRA DA LUZ**, residente no Distrito do Alto Alegre, neste Município, inscrita no CPF sob n.º 039.557.349-19 e RG sob n.º 7.930.919-2 SSP-PR e DAP SDW0039557349191004181140, para aquisição de gêneros alimentícios da “agricultura familiar”, destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 340/2020, de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 389/2020.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 064/2020.

Solicitação 340/2020.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2020.

Termo de Referência n.º 307/2020.

Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n.º 8666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: IVANIR LIRA DA LUZ.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da “agricultura familiar”, que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 307/2020, de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 5.171,45 (cinco mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO:

08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(590/2020)

08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(591/2020)

08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(592/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:73364373

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

PROCESSO Nº 278/2020

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de tubos de concreto de 200cm de diâmetro Pa2 tipo ponta e bolsa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 07/10/2020 a 21/10/2020

Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 07/10/2020 às 08h:00m do dia 21/10/2020 Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **21/10/2020** Local: www.bll.org.br “**Acesso Identificado**”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Carlópolis, 06 de outubro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9C924AE8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020 -
(DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) –TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2020- PROCESSO Nº 130/2020**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05**, com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463- Sala 02, Centro, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone: 43-3563-1524, E-mail: construtora_rochaesene@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Marcos Viniúcius Vilela Sene, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº- 7.650-7 - SSP-SP e CPF nº 074.683.289-35, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução previsto no contrato nº 114/2020, que estipula as condições de contratação de empresa para **revitalização da praça contendo: demolição BWC existente, Iluminação, Lixeira, Playground, Rampa de Acessibilidade. Contratação de empresa para execução de obra para revitalização de praça com execução de Serviços Preliminares, Movimento de Terra, Estruturas, Instalações**

Elétricas, Pinturas, Equipamentos externos, Limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica mantido o prazo vigência do contrato nº 114/2020 e dilatado o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 114/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME

Contratada

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:C9A91468

DEPARTAMENTO PESSOAL

DECRETO Nº. 042/2020-DP.

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação de Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 975/2010, e tendo em vista a seleção e eleição dos Conselheiros Tutelares conforme contemplado na referida Lei e no Edital nº 001/2019.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, DAVI ANTONIO DOMINGUES, RG nº 3.333.706-0-SESP/PR, eleito suplente conforme edital nº 001/2019-CMDCA, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição a Conselheira Tutelar, SALETE DE ARAÚJO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.339.677-8 SESP/PR, a partir de 07/10/2020.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 06 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayme Egivaldo Soares

Código Identificador:08BB732A

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.780 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: “Incorpora área rural à zona urbana do Município de Carlópolis, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. - O imóvel pertencente ao Sr. Anderson de Alencar, medindo 20.267,97 m², situado neste Município de Carlópolis, parte da matrícula nº 3.259, do serviço de registro geral desta comarca, sem benfeitorias, passa a integrar a zona urbana do Município de Carlópolis e possui as seguintes medidas e confrontações: a poligonal de início no ponto 0=PP, situado no limite com Neife Abucarub, segue com o rumo de 69°51'31"SE e percorre 15.73 m, que faz divisa com Neife Abucarub, até o ponto 1, segue com o rumo de 75°54'58"SE e percorre 122.51 m, até o ponto 2, segue com o rumo de 80°44'58"SE e percorre 14.02 m, até o ponto 3, segue com o rumo de 17°57'14"SO e percorre 159.85 m, que faz divisa com Sueli Faria Bagatim, até o ponto 15, segue com o rumo de 85°40'30"SO e percorre 74.08 m, que faz divisa com PR-151, até o ponto 16, segue com o rumo de 9°48'32"NO e percorre 193.06 m, que faz divisa com Levino de Castro, até o ponto 17, segue com o rumo de 83°02'47"SE e percorre 4.56 m, que faz divisa com Neife Abucarub até o ponto 18, segue com o rumo de 21°37'23"NE e percorre 10.01 m, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição.

Art. 2º - O departamento municipal de tributação deve cadastrar os imóveis para o lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano, na forma da lei.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 29 de setembro de 2020.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo Varaschin

Código Identificador:79528D85

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.783 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Revogação dos decretos que regulamentavam os horários de funcionamento do comércio e restringiam algumas atividades no período da pandemia no Município de Carlópolis-Pr.

CONSIDERANDO as providências já implementadas para minimizar a propagação do vírus, tais como a suspensão aulas escolares por tempo indeterminado, como forma de distanciamento social;

CONSIDERANDO a criação do Protocolo de procedimentos e cuidados na prevenção do Coronavírus por meio da resolução 02/2020, aprovado pelo Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID-19, que prevê cuidados para o local de atendimento, para os clientes, para os empregados e colaboradores com sanções em caso de descumprimento;

CONSIDERANDO a manutenção de um Centro de Triagem e observação de pessoas com sintomas do COVID-19 até o final da pandemia;

CONSIDERANDO que a ocupação de leitos de UTI's em nossa região esta abaixo do recomendado pelo Ministério da Saúde para declaração da quarentena lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que Carlópolis é um município formado por pequenas propriedades rurais, com agricultura familiar preponderante, tendo uma população rural em torno de 40%, tornando se baixa a densidade populacional urbana;

CONSIDERANDO a confecção e distribuição de aproximadamente 30.000 máscaras dupla face em algodão laváveis, que esta sendo distribuída em média de 2 mascaras por habitante;

CONSIDERANDO que o uso das máscaras continuará sendo obrigatório para ingresso em todos os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual por meio de decreto 4317 de 23 de março de 2020 estabeleceu medidas de contenção a epidemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico no município Carlópolis está controlado, não havendo contaminação coletiva, existindo poucos casos ativos devidamente monitorados;

O Sr. **HIROSHI KUBO**, Prefeito Municipal de Carlópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogados os decretos 3.735, 3.736, 3.746, 3.755, 3.757, 3759, 3767 e 3.771.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as recomendações de prevenção e cuidados no enfrentamento ao Coronavírus contidos na resolução a 02 da secretaria de Saúde.

Art. 3º. Mantem-se temporariamente fechado o acesso a Ilha do Ponciano.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:7A725374

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamentos da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;

II - A Audiência Pública foi realizada na data de **30 de setembro de 2020, às 10:00 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2020 – Maio a Agosto, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

ALCIDINO PEDRO SOARES
Presidente

JOSE ADILSON DA SILVA
Relator

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Membro

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:A8875020

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020

Partes

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CONSTRUTORA DE RECTA LTDA
CNPJ: 04.262.436/0001-00

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, EM CONVENIO COMA ITAIPU BINACIONAL.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGENCIA DO CONTRATO SERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ACRESCIDO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA: 05/10/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DA6BC188

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ECOPONTOS DE COLETA DE LIXO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decorrido prazo de recurso, decidiu pelo seguinte julgamento:

Nº	EMPRESA
1	BURATTO INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME

Comunica outrossim, que fica marcada a data de 08 de outubro de 2020, as 10:30 horas para sessão de abertura dos envelopes proposta da proponente habilitada e julgamento da licitação.

Catanduvas, 06 de outubro de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D5F9E10B

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS 11/2020

**EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL
TOMADA DE PREÇOS 11/2020**

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decorrido prazo de recurso, decidiu pelo seguinte julgamento:

Nº	EMPRESA HABILITADAS
1	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
2	PEDREIRA RIO QUATI LTDA
3	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

Comunica outrossim, que fica marcada a data de 08 de outubro de 2020, as 11:15 horas para sessão de abertura dos envelopes proposta da proponente habilitada e julgamento da licitação.

Catanduvas, 06 de outubro de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:B877E977

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
12/2020**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
2	L.B. ENGENHARIA LTDA
3	JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS INABILITADAS
1	TONELLI ENGENHARIA EIRELI
2	CONSTRUTORA RECAT LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 06 de outubro de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA

Presidente Da Comissão

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

Membros Da Comissão

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:7B7EAB56

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES TERMO DE AJUSTE DE PREÇO
REGISTRADO/FIXADO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020**

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 07/10/2020 a 13/10/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	RS 3,07
3	Litros	Diesel S10	RS 3,11
4	Litros	Etanol	RS 3,05
5	Litros	Gasolina comum	RS 4,07

Catanduvas, 06 outubro de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:CD6794EA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 424/2020.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 93, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal n.º 003/2002, a qual trata da reformulação do Quadro de Pessoal, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Cerro Azul e dá outras providências, ainda:

CONSIDERANDO: *Que a Portaria nº 504/2019 nomeou a COMISSÃO ESPECIALIZADA para proceder a REESTRUTURAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;*

CONSIDERANDO: *Que a Comissão vem desenvolvendo um importante papel na análise, correção e atualização dos dispositivos normativos da Lei Municipal nº 003/2002, bem como auxilia os Poderes Executivo e Legislativo no âmbito de suas atribuições administrativas com matéria de pessoal;*

CONSIDERANDO: *Que a servidora pública da Câmara Municipal JULIANA MOTTIN DE OLIVEIRA, então ocupante do cargo efetivo de Advogada, requereu a vacância do cargo efetivo no legislativo municipal para assumir concurso público em órgão público diverso.*

CONSIDERANDO: *Que a comissão deve ser recomposta para que os trabalhos voltem a sua normalidade;*

CONSIDERANDO: *Que a Câmara Municipal de Cerro Azul, através de seu Presidente já indicou um novo servidor efetivo para substituir aquela;*

CONSIDERANDO: *Que a pandemia causada pelo COVID-19 ocasionou a impossibilidade de reunião suspendendo os trabalhos, contudo, o retorno das deliberações deve ocorrer ainda que de forma remota, a fim de não permitir a interrupção total das atividades da Comissão.*

RESOLVE:

ART.1º - RETIRAR a servidora pública da Câmara Municipal **JULIANA MOTTIN DE OLIVEIRA** da Comissão para Reestruturação do Estatuto e do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município.

ART. 2º - RETIRAR o senhor **ISMAEL FLORES**, então Secretário Municipal de Administração da Comissão para Reestruturação do Estatuto e do Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

ART. 3º - NOMEAR o servidor público da Câmara Municipal **JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo para Comissão para Reestruturação do Estatuto e do Plano de Carreira dos Servidores Públicos, representando o Poder Legislativo.

ART. 4º - NOMEAR o servidor público municipal **PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO**, ocupante do cargo efetivo de atendente de inclusão digital para Comissão para Reestruturação do Estatuto e do Plano de Carreira dos Servidores Públicos, representando a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 5º - A COMISSÃO nomeada passa a contar com prazo até 31 de dezembro de 2020, para emitir relatório conclusivo sobre os achados.

ART. 6º - A COMISSÃO também poderá se reunir de forma remota a permitir que os trabalhos ocorram sem a obrigatória presença e física de seus membros, mediante a utilização de ferramentas digitais de comunicação segundo critérios definidos pelos próprios membros.

ART. 7º - Restam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 504/2019.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 08/07/2020, em que se deu a vacância da vaga ocupada pela representante do Poder Legislativo.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6CF3B205

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 173/2020. EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e lei 10/2018;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir da presente data, BRUNO HENRIQUE LOVATO, portador do RG 12.470.888-5, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Cerro Azul, lotado na Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:17A9D8CF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 457/2020

REVOGAÇÃO DA PORTARIA PARA CONCORRER CARGO ELETIVO Nº 344/2020.

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Senhora Alcicleia da Guia Jaquetti solicitou a revogação da Portaria 334/2020 sob o protocolo de nº 028151 e que não registrou candidatura para concorrer ao cargo eletivo nas eleições Municipais de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 344/2020, de 03/07/2020 de Licença para concorrer cargo eletivo da servidora pública Municipal senhora Alcicleia da Guia Jaquetti cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EFD4A56C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº458/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor JOSE PEREIRA DE CRISTO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação referente ao período aquisitivo de 02/01/2005 a 02/01/2015 para ser usufruídas a partir de 01/12/2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 05 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7FF7289F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº459/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora SANDRA DE MOURA E COSTA TIBLIER ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 02/01/2005 a 02/01/2015 para ser usufruídas a partir de 28/09/2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 05 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3FAD872D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº460/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 07(sete) de outubro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora JOSELIA DE FATIMA BRAINE ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO lotado na secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo 02/01/2017 01/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5718BC50

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº461/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 19(dezenove) de outubro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora ALCICLEIA DA GUIA JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem lotado na secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo 19/05/2019 a 18/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D0A37B8B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº462/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) de novembro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE ocupante do cargo efetivo de Motorista lotado na secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo 21/10/2018 a 20/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A4172848

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº463/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) de novembro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora ANGELA DA LUZ DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem lotado na secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo 02/03/2019 a 01/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6E66C39B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 184 DE 05/10/2020 E DA
6ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público, **RETIFICA** a nomenclatura da Especialidade dos Atos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/10/2020, Edição nº 2111: Resolução nº 184/2020 e 6ª Alteração do Edital de Credenciamento nº 001/2019, conforme segue:

DE:

GRUPO A - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA VALOR: R\$ 80,00/CONSULTA	
CBO	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE
225203	MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR

PARA:

GRUPO A - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA VALOR: R\$ 80,00/CONSULTA	
CBO	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE
225203	CIRURGIA VASCULAR

As demais informações permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 06 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:5B02D410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 83-2020**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 83/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 83/2020, de 15/09/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANGELO MENIN	46.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	46.500,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/09/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:7113CD9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP 295-2020**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 83/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Veterinários para o Controle Populacional de Cães e Gatos do

Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Os serviços deverão ser realizados em clínica própria da adjudicatária, conforme demanda e cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do relatório e cronograma de serviços. Dotação Orçamentária: (1285/F504), (898/F504). GESTOR: Idevaldo Peretti. ARP nº 295/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Angelo Menin. Valor Total estimado R\$ 46.500,00.

Chopinzinho-PR, 29 de setembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:17F7776F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 06-2020**

Espécie: Extrato do Termo de Compromisso nº 06/2020. Que entre si, celebram o Município de Chopinzinho e CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, CNPJ nº 06.079.821/0001-41. Origem: Chamamento Público nº 9/2020. Objeto: Inscrição de empresas interessadas em acessar o programa emergencial de manutenção do emprego e da renda dos transportadores escolares do município de chopinzinho, instituído pela lei complementar nº 114, de 22 de julho de 2020, que, em virtude da paralisação dos serviços e suspensão das atividades escolares, foram afetados pela diminuição da receita e renda, no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: o MUNICÍPIO subsidiará, na forma de subvenção, os juros dos financiamentos contraídos pela BENEFCIÁRIA, limitando-se a uma taxa de juros pactuada até 1,2% (um vírgula dois por cento) ao mês, e ao valor máximo de financiamento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com prazo de financiamento máximo de 48 (quarenta e oito) meses, já incluído neste prazo eventual carência concedida pelo agente financiador. Data da assinatura: 01 de outubro de 2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cláudio Miro Gotardo, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0C40CCCA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA
DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA
SEGURIDADE SOCIAL**

Câmara Municipal de Colombo - PR	
Poder Legislativo	
Relatório de Gestão Fiscal	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO 2020	
SEGUNDO QUADRIMESTRE 2020	
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R\$ 1,00
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Colombo	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	8.023.770,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-

Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art.57 da CF)	-	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	8.023.770,54	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	459.925.643,48	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -		
TDP sobre a RCL(IV/V) *100	1,74	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	27.595.538,61	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	26.215.761,68	
FONTE:		
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.		
VAGNER BRANDÃO	GABRIEL HEINRIK REZENDE E SILVA GROHS	ALCEU LUIZ MOTTIN
Presidente	Controlador	Contador

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1CFF599C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 559/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 18602/2020,

RESOLVE:

I - **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal Marizete Bertolin Gasparin, Matrícula nº2453, devendo retornar as suas atividades na Escola Municipal Cristovão Colombo, a partir de 01 de outubro de 2020.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 30 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:58F12EA6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 561/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** a servidora Pública Municipal **Karyn Christian Friess**, mat. 5703, da função de gestora do Núcleo de Compras e Orçamentos, da Coordenação de Orçamento Controle e Auditoria, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2020;

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:96AD4E6B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 562/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando nº 573/SEMED/20,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão de avaliação de amostra da tela interativa digital e mesa digital, a serem adquiridas para o ano letivo de 2021:

Kelli Grazieli dos Santos - RG nº 7.266.159-3;
Liliane de Souza Padilha - RG nº 8.770.593-5;
Fabiano de Almeida - RG nº 5.986.851-9;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 01 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EF0F8D79

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 560/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar os Servidores Públicos Municipais **Ivan Walt**, RG nº 3.632.019-2, **João Idiomar Mocellin**, RG nº 5.039.121-3, **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, RG nº 6.448.799-0 e **Terezinha Trevisan**, RG nº 4.378.471-4, para atuarem como Fiscais das Atas de Registro de Preços nº 442 a 459 de 2020, Processo Licitatório Pregão eletrônico nº 064/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de material de expediente, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5A2ECBF5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 563/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Débora Cristina Barreto**, RG nº 13.959.030-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº 460 de 2020, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 025/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de construção do CMEI Jardim Araçongas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 01 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:21F6CCAF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 550/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Wilton Luiz Carrão**, RG nº 6.026.104-0, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 393 á 402 de 2020, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 021/2020, Chamamento Público nº 005/2020; que tem por objeto o credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 28 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FC6B8E18

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 553/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Wilton Luiz Carrão**, RG nº 6.026.104-0, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 403 á 416 de 2020, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 022/2020, Chamamento Público nº 005/2020; que tem por objeto o credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 28 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5218F766

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 565/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme solicitação do Memorando nº 165/2020 SMS,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão para análise de documentação técnica, (obrigatória conforme estabelecido pela legislação vigente, como o registro dos produtos na ANVISA e alvará de Licença Sanitária, autorização de funcionamento de empresa AFE, medicamentos e AFE especial para medicamento controlado e outros), solicitados no processo administrativo nº 20456/2020, no que se refere a aquisição de medicamentos para o uso contínuo em tratamentos de agravos relacionados a saúde mental:

Vivian Gervásio, RG nº 8.480.071-6, farmacêutica;
Jocieli Maschio Silva, RG nº 8.430.915-0, farmacêutica;
Regiane Gimenes Cedran, RG nº 7.340.650-4, técnica de farmácia;
Mariluz Costa, RG nº 5.374.684-5, técnica de enfermagem.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 05 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E6D7B19A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 564/2020**

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão para análise de documentação técnica, referente a aquisição de produtos de uso hospitalar para lavanderia, com cessão de uso de dosador eletrônico, visando atender as necessidades do pronto atendimento Alto Maracanã, conforme o processo administrativo nº 18395/2020:
Vivian Gervásio, RG nº 8.480.071-6, farmacêutica;
Jocieli Maschio Silva, RG nº 8.430.915-0, farmacêutica;
Regiane Gimenes Cedran, RG nº 7.340.650-4, técnica de farmácia;
Mariluz Costa, RG nº 5.374.684-5, técnica de enfermagem.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 05 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3E298D53

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 567/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 18473/2020;

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 03(tres)meses a partir de 01/09/2020, o Contrato de Trabalho do seguinte profissional,Contratado através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2018, conforme previsto no Art. 06 da Lei Municipal nº 1244/2011:

Matricula	Funcionário	Cargo	Local de Trabalho
14375	Alyson André de Oliveira	Motorista Socorrista	Central de Ambulância - SAMU

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo. Em 05deoutubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CD617575

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 566/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados,sob a presidência do primeiro,para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional da Prefeitura Municipal e Colombo:

Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro -Matrícula nº 9865;
Alecsandro Betinardi- Matrícula nº 3607;
Arildo Cardoso da Silva - Matrícula nº 4828;
Claudia Arcie - Matrícula nº 7673;
Simone Soppa Alberti - Matrícula nº 2877.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 05de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D829E93D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 554/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal Caiena Louise de Oliveira Rodrigues, RG nº 7.792.822-7, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 417 á 424 de 2020, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 060/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de insumos e equipamentos de proteção individual (EPI), atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 29de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:C8097FD6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 555/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Wilton Luiz Carrão**, RG nº 6.026.104-0, para atuar como Fiscal dos Contratos nº425 á 441 de 2020,Processo Licitatório Inexigibilidade nº 023/2020, Chamamento Público nº 005/2020;que tem por objeto o credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital. , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 29de setembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1E8D2570

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 569/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar oServidor PúblicoMunicipal Luis Carlos Silvério, Matrícula nº14601, da Função de Secretário MunicipalInterinode Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 06deoutubrode 2020.

II - Designar o Servidor Público Municipal Luis Carlos Silvério, Matrícula nº14601, para exercer aFunção de Secretário Municipalde Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 06de outubrode 2020.

III - Designar o Servidor Público Municipal Luis Carlos Silvério, Matrícula nº14601, para exercer aFunção de Secretário MunicipalInterinode Meio Ambiente, a partir de 06de outubrode 2020.

Paço Municipal de Colombo Em, 06de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:EC07E88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 - CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 295/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2018. PROCESSO: 25052/2019**

PARTES: Município de Colombo/PR e Flavio Luis Tosin.

OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua João Batista Lovato, 141, Centro, Colombo/PR, CEP: 83414-060, com área de 165,00 m², a ser utilizada para instalação do CRAS – Sede.

VALOR: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será reajustado em R\$ 3.808,97 (Três mil, oitocentos e oito reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019, sob a rubrica nº 17.02.08.244.0016.2138.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); Fonte de Recurso 1.000.

PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de Outubro de 2020 a 30 de Setembro de 2021.

LOCAL E DATA: Colombo, 21 de setembro de 2020.

ASSINATURA: Maria da Silva Souza.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:AEDC3495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.

Contratada: VINICIUS SANTIAGO SIERACKI, CNPJ 34.353.850/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 9.057,60 (Nove mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:73FE78F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.

Contratada: ELMO PAPELARIA LTDA ME, CNPJ n.º 03.999.762/0001-31

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 36.659,12 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:F0D6644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.

Contratada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME, CNPJ n.º 17.992.596/0001-56

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 6.135,12 (Seis mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:02F19ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.

Contratada: CORDEIRO E FRANCO LTDA ME, CNPJ n.º 20.800.676/0001-77

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 37.078,50 (Trinta e sete mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:86343388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.

Contratada: SOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.102.277/0001-41

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R\$ 4.812,80 (Quatro mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:97E3A2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da **UBS Elis Regina Sbrissia Mendes – Bairro Canguiri**, no município de Colombo, conforme a seguir:

UBS ELIS REGINA SBRISSIA MENDES – BAIRRO CANGUIRI

PROPONENTE VENCEDORA: PETERSON ADISIO PIRES

VALOR: R\$ 289.005,19 (duzentos e oitenta e nove mil, cinco reais e dezenove centavos).

DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias**, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e **devidamente ratificado pelo ordenador de despesas**.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 06 de outubro de 2020.

ANTONINHO BARTH

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:33CE3773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 71/2020.

Processo:	Nº 17657/2020- Dispensa Nº 71/2020
Partes:	Município de Colombo/PR.ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME. CNPJ: 24.118.004/0001-37. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 00.802.002/0001-02. AAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 80.392.566/0001-45. ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOSE HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 06.194.440/0001-03.
Objeto:	Aquisição Emergencial de Materiais Médicos hospitalar/insumos para atender a demanda dos Estabelecimentos Municipais de Saúde.
Valor:	O valor máximaDispensa será de R\$11.134,90(onze mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso IV- Lei nº. 8.666/93 Artigo 4 - Lei nº. 13.979/2020
Data:	06/10/2020

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:AC137AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 72/2020.

Processo:	Nº 18197/2020- Dispensa Nº 72/2020
Partes:	Município de Colombo/PR.ADRIANA CRISTINA KULIG - ME.

	CNPJ: 35.283.388/0001-60.
Objeto:	Confecção de Placas de identificação para Estabelecimentos Municipais de Saúde: Unidades de Saúde Capivari e Santa Tereza, Base do SAMU e Departamento de Vigilância em Saúde.
Valor:	O valor máximaDispensa será de R\$6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais .)
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	06/10/2020

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:1487ECEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 PROCESSO: 12071/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: TATU ÁGUA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.256.074/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R\$ 85.510,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e dez reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de outubro de 2020.

Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:DDFB76BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHOS 11537-11538/2020.

Nº do Empenho:	11537-11538.
Data:	06/10/2020.
Valor Total doEmpenho:	R\$6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais .)
Nº da Dispensa de Licitação:	72/2020
Contratado:	ADRIANA CRISTINA KULIG - ME. CNPJ: 35.283.388/0001-60.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Confecção de Placas de identificação para Estabelecimentos Municipais de Saúde: Unidades de Saúde Capivari e Santa Tereza, Base do SAMU e Departamento de Vigilância em Saúde.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:5387287B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHOS 11539-11540-11541-11542-11543- 11544-11545-11546-11547/2020.

Nº do Empenho:	11539-/11540-11541-11542-11543-11544-11545-11546-11547.
Data:	06/10/2020.
Valor Total doEmpenho:	R\$11.134,90(onze mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).
Nº da Dispensa de Licitação:	71/2020
Contratado:	ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME. CNPJ: 24.118.004/0001-37. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 00.802.002/0001-02. AAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 80.392.566/0001-45. ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 06.194.440/0001-03.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de Materiais Médicos/ hospitalar para atender a demanda dos Estabelecimentos Municipais de Saúde.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D0F3416C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1861/2020

LEI Nº 1861/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.022	Construção de Passarela		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) de cancelamento da seguinte dotação orçamentária em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO TESOUREO MUNICIPAL		
28.846.0000.2.068	Encargos Gerais do Município		
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.00.000	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO
PROGRAMA 22 – AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020

Construção de Passarela Metros 10 x 1,50 Livres 40.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 06 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:EB11B813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1862/2020

LEI Nº 1862/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 758.188,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R\$ 758.188,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0019.2.071	Enfrentamento da Emergência COVID -19		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.1019	450.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.1019	30.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.1019	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.1019	42.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.1019	150.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.1019	50.588,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.1019	29.700,00
TOTAL			758.188,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 758.188,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais) de Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	RECEITA	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.10.00.00.00	1.00.1019	TRANSFERENCIAS RECURSOS COVID-19 (Portaria nº 1.666/2020)	758.188,00
TOTAL			758.188,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA 19 – PROGRAMA GERAL A SAÚDE
METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020

Ações Enfrentamento COVID-19 Pessoas População em Geral Vinculados/Livres 758.188,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 06 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:53COCFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção/Revisão da Retroescavadeira Marca XCMG, modelo XT870BR-I em período de garantia em rede autorizada, com fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(CINCO) DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 06 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F7021C90

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: A TORNO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA CIVIL EIRELI
CNPJ: 35.235.843/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Estudo Hidrológico para Implantação de OEA (Padrão DNIT) – Ponte Rio Imbituva em Fernandes Pinheiro-PR.

VALOR: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Medida Provisória Nº 961, de 6 de maio de 2020.

Fernandes Pinheiro, em 06 de outubro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7DDB31AA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 082/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 082/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na Forma Presencial nº 082/2020, o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para a

Polícia Militar do Município de Fernandes Pinheiro, pelo critério de menor preço Global por Lote.

Vencedor: SK PEREIRA LTDA

CNPJ: 09.657.154/0001-25

Valor global Lote Único: R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 06 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0132F08B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 082/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 082/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para a Polícia Militar do Município de Fernandes Pinheiro, pelo critério de Menor Preço Global por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na Forma Presencial nº 082/2020.

Vencedor: SK PEREIRA LTDA

CNPJ: 09.657.154/0001-25

Valor global Lote Único: R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de outubro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:322761FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 082/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: SK PEREIRA LTDA

CNPJ/MF nº 09.657.154/0001-25

Objeto: Fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, para a Polícia Militar do Município de Fernandes Pinheiro.

Prazo de Execução: 12(doze) meses

Valor: R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais)

Data: 06/10/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
 Prefeita Municipal
 Contratante

SK PEREIRA LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BA1EB604

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 081/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na Forma Presencial nº 081/2020, a locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de Decoração Natalina, pelo critério de menor preço Global por Lote.

Vencedor: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME.

CNPJ: 95.409.611/0001-02

Valor global Lote Único: R\$ 138.050,00

Fernandes Pinheiro, em 06 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F2725DA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 081/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de Decoração Natalina, pelo critério de Menor Preço Global por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na Forma Presencial nº 081/2020.

Vencedor: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME.

CNPJ: 95.409.611/0001-02

Valor global Lote Único: R\$ 138.050,00

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de outubro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:897FAABE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME.

CNPJ: 95.409.611/0001-02

Objeto: Locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de Decoração Natalina.

Prazo de Execução: 70 (setenta) dias

Valor: R\$ 138.050,00 (cento e trinta e oito mil e cinquenta reais)

Data: 06/10/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Contratante

ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA

DRIAL Organização de Eventos Esportivos LTDA ME

Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3CE485C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2020
Processo nº 114/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover **contratação de empresa para a prestação de serviços de obras na adequação no NIS Santa Alice e USF Unidade de Saúde da Família**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, em favor de **D. GOMES DA ROCHA LTDA ME**, **CNPJ: 11.092.297/0001-89**.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 02 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2253995D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresa vencedora: M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS – SOCIEDADE SIMPLES, com o valor de R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).

Flórida, 06 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:0CAACBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 011/2020

Converte em abono pecuniário 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor FELIPE MELLO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 60 (sessenta) dias da licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, em abono pecuniário ao servidor FELIPE MELLO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2020.

JOSE CARLOS KNIPHOFF

Presidente

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:7FD3E864

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 781/2020 - Pregão nº 166/2019.

OBJETO: Contratação para futura e eventual aquisição de filtros para veículos e máquinas da frota municipal.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 147.632,05 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:8952EDB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 731/2020 - referente a Pregão nº 139/2019.

OBJETO: Contratação de mão de obra para futura e eventual utilização para execução de calçadas de blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, em cumprimento ao programa "Novos Caminhos" – Lei Municipal nº 4.328/2015.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 181.660,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6620	11.002.15.451.1501.1010	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 3 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:E17D2A5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SITON DO BRASIL EIRELI.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2020 – Concorrência Nº 03/2019.

OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8243/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato até o dia 30 de julho de 2021.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:AD718401

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1067/2018 – Pregão nº 205/2018.

OBJETO: Contratação de seguro para cobertura do seguro dos prédios das sedes do Teatro Municipal Eunice Sartori e da Rodoviária Municipal.

ADITIVO O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo de 12 (doze) meses, a partir da data 22 de

julho de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8791/2020.

Fica prorrogado, a partir de 22 de julho de 2020, o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 21 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor contratado R\$
01	01	63335	SEGURO EMPRESARIAL TEATRO MUNICIPAL EUNICE SARTORI, LOCALIZADO NA RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1121, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85.601-030.	5.000,00
01	02	63338	SEGURO EMPRESARIAL RODOVIÁRIA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA PALMAS C/ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, Nº 1010, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85.601-270.	5.000,00

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:AB81F6EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO (nova Rodoviária), localizada na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o lote 16A, gleba 1-FB, no Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria Municipal nº 151/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público RESULTADO DA CONCORRÊNCIA nº 005/2020, tipo: MAIOR OFERTA POR ITEM.

ITEM Nº	LICITANTE VENCEDORA	Valor mensal proposto
01	FAE & SKITTBERG LTDA – ME CNPJ Nº 08.039.572/0001-96	R\$ 1.202,00 (hum mil, duzentos e dois reais).
03	JOCELI SOLANGE OLIVEIRA CARNEIRO CNPJ Nº 02.228.003/0001-02	R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
05	VALDIR GOMES DA SILVA INFORMÁTICA CNPJ Nº 23.052.328/0001-57	R\$ 1.101,00 (hum mil, cento e um reais).
06	BAMBINA LANCHES LTDA CNPJ Nº 38.477.318/0001-30	R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
10	SIRLEI RITA CAMARGO PADILHA CNPJ Nº 38.446.509/0001-35	R\$ 715,40 (setecentos e quinze reais e quarenta centavos).

ITENS DESERTOS: 07 e 11.

ITENS FRUSTRADOS: 02, 04, 08 e 09.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:35105041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

Contrato de Prestação de Serviços nº 597/2020
Dispensa de Licitação nº 71/2020

O Município de Francisco Beltrão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco

Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE; e, de outro, PAULA CRISTINA DALLE LASTE, inscrita no CPF sob o nº 102.762.339-56, RG nº 12.363.732-1, PIS/PASEP nº 125.86758.46-5, CBO nº 223505 (Enfermeiro), residente na Rua Pará, nº 502, apartamento 303, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-290, na cidade de Francisco Beltrão – Pr., têm justo e firmado o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 597/2020, o que o fazem com fundamento no art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 597/2020, celebrado em 21 de julho de 2020, Dispensa de Licitação nº 71/2020, que tem por objeto prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei nº 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 597/2020, a partir de 24 de setembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8792/2020, de 23 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato de Prestação de Serviços, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA	PAULA CRISTINA DALLE LASTE
CPF Nº 020.762.969-21	Contratada
Prefeito Municipal	CPF Nº 102.762.339-56
Contratante	

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:0C5C7EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CARLOS RESTELATTO.

ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 234/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINÁSIO DO BAIRRO CRISTO REI, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrado-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Esportes, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso pelo, consignando-se o prazo retroativo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de março de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2845/2020. Fica suspensa a execução do contrato a partir de 19 de março de 2020, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 14 de setembro de 2020, prorrogando-se automaticamente o mesmo período ao final da vigência.

O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELAINE VICELLI DUTRA – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 235/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no COMPLEXO ESPORTIVO ARRUDÃO, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrando-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Esportes, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso pelo, consignando-se o prazo retroativo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de março de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2845/2020. Fica suspensa a execução do contrato a partir de 19 de março de 2020, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 14 de setembro de 2020, prorrogando-se automaticamente o mesmo período ao final da vigência.

O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELAINE VICELLI DUTRA – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 235/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINÁSIO ADILSON DE OLIVEIRA MENDES “SARARA”, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrando-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Esportes, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso pelo, consignando-se o prazo retroativo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de março de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2845/2020. Fica suspensa a execução do contrato a partir de 19 de março de 2020, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 14 de setembro de 2020, prorrogando-se automaticamente o mesmo período ao final da vigência.

O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:6F3B55F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 115/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **EXCLUÍDO** o ITEM/GRUPO 04 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL constante no ANEXO I do edital (TR).

Fica **ALTERADO** o valor máximo do edital, que passa a ser **R\$ 540.054,60 (quinhentos e quarenta mil cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **20 de outubro de 2020, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:5BD7E7B8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 032/2020

PORTARIA N.º 032/2020, de 05 de outubro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA DA VEREADORA MARILZA NUNES LOPES E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DE MANDATO.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Considerando: Ofício N.º 002/2020, que teve sua leitura efetuada na 22ª sessão ordinária do segundo período legislativo, no qual a senhora Marilza Nunes Lopes, comunica sua renúncia ao cargo de vereador;

Art. 1º Declaro extinto o mandato da senhora Marilza Nunes Lopes, a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 05/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E49F09F4

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 033/2020**

PORTARIA N.º 033/2020, de 05 de outubro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DO CARGO DE VEREADOR TITULAR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

As Portarias de n.º 025/2020 e n.º 032/2020 desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º conduz ao cargo de Vereador Titular o **Sr. ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ (PRP)** do Partido Republicano Progressista – PRP, da coligação 12 – PDT/ 13 – PT/ 15 – PMDB/ 44 – PRP.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 05/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7B31509E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2020**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, por motivo de aposentadoria a Sr.ª LORENI MARIA DE OLIVEIRA PIMPÃO, portador do RG n.º 52703905/SSPR, do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:3F5D3318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato N° 089/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: : **BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.456.865/0001-67**

Objetivo:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, “a” da Lei. 8.666/93:

- Fica acrescido ao objeto o valor total de R\$ 10.554,00 referente ao aumento qualitativo do aplicativo Procuradoria (Cloud), com usuários ilimitados, sendo o valor mensal de R\$ 879,50.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE

O valor do contrato n° 89/2017 foi reajustado em 3,8% pelo IGPM conforme Cláusula Terceira do contrato sendo o valor total para 12 meses de R\$ 265.386,07.

Cláusula Segunda – DO PRAZO

A vigência do contrato passa a ser até dia 01 de outubro de 2021

Base Legal Lei N° 8666/93 e

Pregão Presencial n° 050/2017

Processo Licitatório 068/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

General Carneiro, 05 de outubro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2E1FB5DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇO**

Processo de Licitação 087/2020

Tomada de Preço 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria 015/2020, torna público, a todas as empresas participantes do referido certame, a reabertura da sessão iniciada no dia 11 de Setembro de 2020, referente Tomada de Preço **004/2020**, Processo **087/2020** cujo objeto é a Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e Reperfilamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ de vias públicas, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para a Abertura do envelope “C”, a data de reabertura do certame será dia **08 de outubro de 2020, às 10:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro de General Carneiro - PR.

General Carneiro, 06 de outubro de 2020

DAIANE APARECIDA CHASS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DEE29F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 096/2020
Pregão Eletrônico nº 055/2020
Homologação: 06/10/2020
Contratada: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.

Valor da despesa: R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EB2727A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 096/2020
Pregão Eletrônico nº 055/2020
Homologação: 06/10/2020
Contratada: **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.

Valor da despesa: R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B5199B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 096/2020
Pregão Eletrônico nº 055/2020
Homologação: 06/10/2020
Contratada: **J. L. MARTINS – INFORMATICA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.

Valor da despesa: R\$ 1.496,00 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E77E784C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 096/2020
Pregão Eletrônico nº 055/2020
Homologação: 06/10/2020
Contratada: **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.

Valor da despesa: R\$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5930D3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº. 96/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2020.

Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, sediada na Rua Goiás, 862, Higienópolis, Catanduva - SP, inscrita no CNPJ nº.10.820.186/0001-89neste ato representada pelo Sr. Daniel Nicola inscrito no CPF sob nº 216.721.888-57, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 096/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o “**Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município**”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Especificações	P. Unit.	P. Total
9	22	un	Cartucho compatível novo nº 21 preto, para impressora HP Deskjet 3920.	RS 29,00	RS 638,00
TOTAL					RS 638,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.1964 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
 Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
 Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 Material de Consumo
 Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 Material de Consumo
 Órgão 02 – Poder Executivo;
 Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
 Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo
 Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo
 Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção do Próprio Público;
 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo
 Órgão 02 – Poder Executivo;
 Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1102 Material de Consumo
 Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
 Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
 Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos da Educação;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 Material de Consumo
 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;
 Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;
 Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
 Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção da Secretaria de Esportes;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
 Unidade 01 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
 Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretário Assistência Social;
 3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo
 Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 20 (VINTE) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 06/10/2020 e término no dia 06/10/2021.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.1.1. Os Produtos deverão ser originais, genuínos ou similar compatível. Não serão aceitos materiais recarregados.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 06/10/2020 e término no dia 06/10/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e, Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2020 - Registro de Preços nº. 049/2020 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam presente Ata.

General Carneiro, 06 de Outubro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMETICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____ Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B6E975ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 96/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2020.

Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **J MARTINS**

COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, sediada na Av. Miguel Soccol, 3340, Centro, Serafina Correa - Rs, inscrita no CNPJ nº.20.058.175/0001-67 neste ato representada pelo Sr. Flavio do Nascimento inscrito no CPF sob nº 016.372.090-88, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 096/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o “**Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município**”, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Especificações	P. Unit.	P. Total
	220	un	Cartucho de toner, referência 283, para impressora HP 127FN, original genuíno, preto ou similar compatível.	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
	220	un	Cartucho de tonner ref. 285 para impressora HP 1132 e HP 1102, original, genuíno, preto ou similar compatível.	R\$ 14,00	R\$ 3.080,00
4	55	un	Cartucho de toner, referência 2612A, para impressora HP 1010, original genuíno, preto ou similar compatível.	R\$ 14,00	R\$ 770,00
TOTAL					R\$ 6.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1964 Material de Consumo
Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1303 Material de Consumo
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1303 Material de Consumo
Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07– Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção do Próprio Público;
3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo
Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00.00.00.1102 Material de Consumo
 Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo
 Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
 Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos da Educação;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo
 3.3.90.30.00.00.00.00.1103 Material de Consumo
 3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;
 Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;
 Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
 Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção da Secretaria de Esportes;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
 Unidade 01 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;
 Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretário Assistência Social;
 3.3.90.30.00.00.00.00.00. Material de Consumo
 Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 20 (VINTE) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. **O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 06/10/2020 e término no dia 06/10/2021.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.1.1. Os Produtos deverão ser originais, genuínos ou similar compatível. Não serão aceitos materiais recarregados.

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 06/10/2020 e término no dia 06/10/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado,

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2020 - Registro de Preços nº. 049/2020 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda

que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam presente Ata.

General Carneiro, 06 de Outubro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____ Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:750C96D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 082/2020
Pregão Eletrônico nº 047/2020
Homologação: 06/10/2020
Contratada: **ASSOCIACAO VILAS BOAS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços, para fornecimento de operador de maquinas pesadas (Moto Niveladora, Retro Escavadeira, Escavadeira hidráulica), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município.

Valor da despesa: R\$ 171.500,00 (cento setenta um mil e quinhentos reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3C88F4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à

Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ASSOCIACAO VILAS BOAS**, sediada na Avenida Armelindo Trombini, 3320, Bairro Jardim Francisco, Campo Mourão - PR, inscrita no CNPJ nº.09.194.360/0001-46 neste ato representada pelo Sr Marcio André Fadul Vilas Boas inscrito no CPF sob nº 257.931.522-53, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 082/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 047/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é “**Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de operador de maquinas pesadas (Moto Niveladora, Retro Escavadeira, Escavadeira hidráulica), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município**”, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. _____/_____, homologado pelo CONTRATANTE no dia _____/_____, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

Item	Descrição	Unid	Quant. Horas	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
01	Operador - Escavadeira Hidráulica	Hora	2.000	17,15	34.300,00
02	Operador - Retro escavadeira 01	Hora	2.000	17,15	34.300,00
03	Operador - Retro escavadeira02	Hora	2.000	17,15	34.300,00
04	Operador - Moto niveladora 01	Hora	2.000	17,15	34.300,00
05	Operador - Moto niveladora 02	Hora	2.000	17,15	34.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 171.500,00 (cento setenta um mil e quinhentos reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1964 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Projeto/Atividade: 2.081 – Auxilio Financeiro Lei Complementar 173/20 - Livre;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1966 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.3 Os preços ofertados pela CONTRATADA signatárias da presente Ata de Registros de Preços estão constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. _____/_____, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do

Pregão Eletrônico nº. 047/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 047/2020 pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada pela Municipalidade atestando a execução dos serviços, além da apresentação dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social e efetivadas as devidas retenções tributárias

3.2. A Nota Fiscal terá que estar acompanhada de 01 (um) relatório físico detalhado (local, quantidade e tipo de serviços executados, etc.), sobre os trabalhos efetivamente realizados

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.8. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA da disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de contratação dos serviços é de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, com início no dia 07/10/2020 e término no dia 07/10/2021.

5.2. Os serviços serão executados após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de

acordo com o cronograma elaborado semanalmente pela Secretaria Municipal de Obras.

5.3. Os serviços que estiverem em desacordo com a qualidade que se espera serão rejeitados, obrigando-se a empresa a refazê-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para ao CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA terá que disponibilizar diariamente funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.5. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, e entregar ao funcionário responsável pela Secretaria de Obras, sendo os mesmos deverão ser disponibilizados por meio digital, conforme orientação do licitador.

5.6. A substituição de qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. Os danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência dos empregados da licitante vencedora, serão suportados por esta.

5.8. A CONTRATADA fica responsável pelo cumprimento da legislação e das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como pelas diligências que assegurem a certeza de que seus empregados estejam trabalhando com os equipamentos de proteção necessários ao serviço.

5.9. A execução de quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério do Município, terão que ser iniciados imediatamente, mesmo que tal situação resulte em acréscimo de pessoal.

5.10. A prestação dos serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do Município. A manutenção e prevenção corretiva de toda os serviços deverão ocorrer de segunda feira a domingo, inclusive nos feriados civis e religiosos, quando for o caso.

5.11. O CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos rodoviários necessários à execução dos serviços.

5.12. A desconformidade do objeto quanto às condições indispensáveis para o seu recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de correção dos serviços, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

5.13. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a empresa contratada deixar de cumprir as obrigações nele avençadas.

5.14. No caso de concessão de férias coletivas ao funcionalismo público municipal, a CONTRATADA terá que manter o seu expediente normal de trabalho, isto é, terá que cumprir rigorosamente a jornada determinada pelas Secretarias solicitantes, visando essa medida o afastamento de prejuízos a saúde da população.

5.15. DA DESCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO:

ITEM 01: SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Compreende-se a operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas de pás de comando hidráulico; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, comunicando o gestor responsável do contrato, a necessidade de efetuar a manutenção e

pequenos reparos, mantendo abastecida, limpa, lubrificada, mantendo sempre a conservação para assegurar o bom funcionamento;
Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica e caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e material análogos; desempenhar outras tarefas que, por suas características;

Operar máquinas de abrir canais de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho;

Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água e outros;

Movimentar a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho;

Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada os materiais escavados, para o transporte do mesmo;

Comunicar o gestor responsável do contrato, a necessidade de efetuar a manutenção e pequenos reparos, mantendo abastecida, limpa, lubrificada, mantendo sempre a conservação para assegurar o bom funcionamento;

Após a conclusão da prestação de serviço, a empresa vencedora deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas, contendo a descrição dos serviços prestados, com data e início e término do mesmo, contabilizando o total de horas utilizados na data da prestação do serviço.

ITEM 02 E 03: SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA

Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica e caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e material análogos; desempenhar outras tarefas que, por suas características;

Operar máquinas de abrir canais de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho;

Movimentar a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho;

Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada os materiais escavados, para o transporte do mesmo;

Atribuições afins e correlatas ao exercício do serviço que lhe forem solicitadas.

Comunicar o gestor responsável do contrato, a necessidade de efetuar a manutenção e pequenos reparos, mantendo abastecida, limpa, lubrificada, mantendo sempre a conservação para assegurar o bom funcionamento;

Após a conclusão da prestação de serviço, a contratada deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas, contendo a descrição dos serviços prestados, com data e início e término do mesmo, contabilizando o total de horas utilizada na data da prestação do serviço.

ITEM 04 E 05: SERVIÇO DE MOTO NIVELADORA

Patrolamento, nivelamento de terrenos e estradas, entre eles, pavimentação, terraplanagem em terrenos irregulares e desagregação de terrenos mais sólidos.

Acionar lâminas horizontais ajustável, pistões hidráulicos, braços mecânicos e engrenagens.

Atribuições afins e correlatas ao exercício do serviço que lhe forem solicitadas.

Comunicar o gestor responsável do contrato, a necessidade de efetuar a manutenção e pequenos reparos, mantendo abastecida, limpa, lubrificada, mantendo sempre a conservação para assegurar o bom funcionamento;

Após a conclusão da prestação de serviço, a contratada deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas, contendo a descrição dos serviços prestados, com data e início e término do mesmo, contabilizando o total de horas utilizada na data da prestação do serviço.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta,

podendo ser rescindido o contrato a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A CONTRATADA na execução dos serviços, deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo Município, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA CAPACIDADE DOS PROFISSIONAIS OFERECIDOS

7.1. Os profissionais apresentados pela empresa licitante terão que ser possuidores de conhecimento razoável dos serviços que irão executar, bem como das máquinas que irão operar, sob pena de substituição daqueles que eventualmente não preencherem tais requisitos.

7.2. Os profissionais oferecidos pela empresa licitante terão que estar no exercício de suas funções habituais e estar gozando de boa saúde, sendo vedada a oferta daquele trabalhador que estiver recebendo benefício do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

7.3. Serão recusados pelo Departamento encarregado da fiscalização dos serviços os operadores de máquinas que apresentem deficiência física que lhes cause dificuldade ou desconforto na execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscal técnico da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal senhor **Marcio Martins**, Secretário e Obras deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela proponente contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência dos serviços é de 12 (doze) meses, com início no dia 07/10/2020 e término no dia 07/10/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

11.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do contrato, o senhor **Marcio Ferreira Martins**, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da empresa vencedora de:

- Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social;
- Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Municipalidade, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente capacitado, com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na área tributária, cível, previdenciária, trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Prefeitura Municipal sempre que necessário;
- Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;
- Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor condição de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa;
- Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Prefeitura ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;
- Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;
- A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura;
- Caberá à contratada refazer os serviços licitados, sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou forem desaprovados pelo servidor designado pela administração.
- O transporte e alimentação dos funcionários serão responsabilidade da contratada. A contratada deverá utilizar veículo próprio para o transporte até os locais de trabalho e deverá ser feito dentro das normas de segurança, atendendo as exigências do Código Nacional de Trânsito.
- Cada frente de trabalho que ocupe parte ou toda via pública deverá conter cones sinalizadores, e placas indicadoras dos serviços.
- A contratada deverá fornecer e se responsabilizar pelo uso adequado de todo o equipamento de segurança e proteção individual, inclusive uniforme completo.
- Eventualmente a contratada deverá dispor aos sábados, domingos e feriados, de equipe de varrição para atuar em ocasiões de eventos promovidos ou não por essa municipalidade, sendo que a mesma será previamente notificada, ou seja, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a interrupção dos serviços, e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; Será de responsabilidade da Contratada, as despesas relativas aos concertos/reparos, peças necessárias, bem como o pagamento de honorário de profissionais capacitados, para executar o reparo dos equipamentos/máquinas, **caso for constatado mau uso dos mesmo por parte dos funcionários da CONTRATADA.**

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar no ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO os documentos abaixo descritos, o qual deverá ser anexado ao mesmo, a saber:

a) – A CONTRATADA terá que elaborar uma relação de todos os profissionais que disponibilizará para execução dos serviços licitados, devendo constar:

Nome do Profissional;
Fotocópia autenticada do RG e CPF;
Atestado de aptidão física e mental de cada profissional apresentado;
Comprovação de que o profissional pertence ao quadro de empregados da empresa na data da assinatura do contrato, através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o profissional e/ou preposto da empresa seja o proprietário ou sócio da mesma, a prova dessa circunstância poderá ser feita através do contrato social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

13.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA na execução dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
Fornecer todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços contratados;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através do servidor designado;
Acompanhar e fiscalizar o preenchimento do relatório das atividades desenvolvidas, contendo a descrição dos serviços prestados, com data e início e término do mesmo, contabilizando o total de horas utilizado na data da prestação do serviço das horas executadas.
Fornecer todos os equipamentos em perfeito estado de uso, para execução dos serviços solicitados.
Fornecer peças, combustíveis e serviços de manutenção mecânico e elétrico conforme a necessidade do equipamento.
Fornecer os insumos para o funcionamento dos equipamentos descritos nesse termo de referencia.

13.4. Fornecer os equipamentos para prestação de serviços de máquina pesada:

01. Escavadeira hidráulica;
02. Retro Escavadeira; e,
03. Motoniveladora

13.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Vencedora com terceiros, ainda que

vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado,

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

15.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO

16.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. 047/2020 - Registro de Preços nº. 041/2020 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda

que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 06 de outubro de 2020

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:34C01AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **100/2020**
Pregão Eletrônico SRP Nº **058/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de Novembro de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **058/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Concreto Usinado FCK 20 e FCK 25 MPA, com Serviço de Bombeamento incluso para obras de infra estrutura urbana, rural, quadras poliesportivas e demais obras deste Município”, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 06 de Outubro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregociro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9491BEAE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ PORTARIA Nº. 048/2020/CM

EMENTA: “Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, portador da CI/RG. Nº. 6.189.843-1 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **08/10/2020 a 17/10/2020**, relativo ao período de aquisição 04/11/2018 a 03/11/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:60E25C3E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 539/2020

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de setembro de 2020, o prazo para conclusão da Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 448/2020, publicada do Diário Oficial do Município do Paraná, edição 2087.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 01 de outubro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3E961689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 541/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Carla de Oliveira Cardoso	Téc.de Enfermagem	10/2018 a 10/2019	05/10/2020 a 19/10/2020
Mariana Mateus	Farmacêutica Bioquímica	02/2019 a 02/2020	16/10/2020 a 30/10/2020
Naama de Oliveira Iadicola	Agente Comunitário de Saúde	09/2019 a 09/2020	22/10/2020 a 05/11/2020
Rosely Maccari	Enfermeira	11/2018 a 11/2019	23/10/2020 a 06/11/2020
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	Enfermeira	06/2018 a 06/2019	19/10/2020 a 02/11/2020
Juliana Martins Gomes	Técnica Em Saúde Bucal	07/2018 a 07/2019	13/10/2020 a 27/10/2020

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FAA0847C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 542/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Célia Regina da Silva	Auxiliar de Enfermagem	12/2018 a 12/2019	16/11/2020 a 30/11/2020
Cirila Moura Porto	Auxiliar de Enfermagem	12/2017 a 12/2018	03/11/2020 a 17/11/2020
Lilian Andreza Ohara	Enfermeira	05/2018 a 05/2019	09/11/2020 a 23/11/2020
Márcia Fernandes de Lima	Auxiliar de Enfermagem	07/2018 a 07/2019	03/11/2020 a 17/11/2020

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2B1DFCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Rosely Madeira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2019 a 03/2020	06/10/2020 a 04/11/2020
Vinicius Gomes	Motorista	10/2017 a 10/2018	05/10/2020 a 03/11/2020

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1123D8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 544/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Daiana Pereira Vila	Agente Comunitário de Saúde	06/2019 a 06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
Deysdre Emanuele Hayde dos Santos Silva	Agente de Combate as Endemias	06/2018 a 06/2019	16/11/2020 a 15/12/2020
Eloiza Braga de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	06/2018 a 06/2019	03/11/2020 a 02/12/2020
Gabriela Caroline Moreira Merisse	Agente de Combate as Endemias	06/2019 a 06/2020	16/11/2020 a 15/12/2020
Hermes Ricardo Agostini	Agente de Combate as Endemias	07/2019 a 07/2020	16/11/2020 a 15/12/2020
Tatiane de Almeida Rosa da Luz	Agente de Combate as Endemias	06/2018 a 06/2019	03/11/2020 a 02/12/2020

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:71ABFD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 545/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora JULIANA MARTINS GOMES, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 28/10/2020 a 12/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D4F9CC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 546/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora EDILEUZA CRUZEIRO DE SOUZA, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 15/10/2020 a 13/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3F3AAFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 547/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Ao senhor MANOEL MESSIAS ROLIN, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Operador de Máquinas, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado no Departamento de Segurança Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B89A9E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2.020
CONTRATADO: T.H. MANGOLIN - MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, para manutenção dos prédios públicos do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R\$ 56.494,80 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
DATA: 06/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:28016BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2.020
CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, para manutenção dos prédios públicos do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R\$ 372.792,10 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos)
DATA: 06/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7C86871E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.777/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
4.4.90.52.1038-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1020	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30.1035-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1020	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2981D040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.778/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte na importância de R\$ 76.288,00 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0010.2.232-AÇÕES DE SAÚDE NAS ESCOLAS – COVID-19	
3.3.90.30.1245-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1035	R\$ 76.288,00
- TOTAL GERAL	R\$ 76.288,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício na respectiva fonte, conforme Portaria nº. 1.857/2020 expedida pelo Ministério da Saúde, na importância total de R\$ 76.288,00 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1DA0261C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.779/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte na importância de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209- APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	
3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 4.500,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0021.1.377-PROLONGAMENTO DO ESTACIONAMENTO DIAGONAL NA RUA DR ROSALVO G. DE MELLO LEITÃO	
3.3.90.30.1246-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.1247-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R\$ 4.000,00

TOTAL	R\$ 14.500,00
-------	---------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.208-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CREER	
3.3.50.41.912-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 7.000,00
1402.08.244.0021.2.222-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ALDEIAS INFANTIS S.O.S.	
3.3.50.41.921-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 7.500,00
TOTAL	R\$ 14.500,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar por meio de Decreto os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:596C5274

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.780/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209- APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	
3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 8.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0021.1.376-CONSTRUÇÃO DE 5 ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS	
3.3.90.30.1248-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 18.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.208-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CREER	
3.3.50.41.912-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 2.000,00
1402.08.244.0021.2.211-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CESC/ABEG	
3.3.50.41.915-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 8.000,00
1402.08.244.0021.2.222-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ALDEIAS INFANTIS S.O.S.	
3.3.50.41.921-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 18.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer

do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador: E34F0AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº. 2.781/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0021.1.373-CONSTRUÇÃO DE 3 ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS	
3.3.90.30.1249-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R\$ 5.000,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0021.1.374-CABEAMENTO E TROCA DE PADRÃO DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DAIJI TANAKA	
3.3.90.30.1250-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.1251-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.222-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ALDEIAS INFANTIS S.O.S.	
3.3.50.41.921-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 5.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0021.2.215-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ASSOC. APICULTORES	
3.3.50.41.918-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador: 18B7AF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº. 2.782/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	
3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.222-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ALDEIAS INFANTIS S.O.S.	
3.3.50.41.921-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador: 19BAE69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº. 2.783/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 17.228,50 (dezesete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	

3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 17.228,50
TOTAL	R\$ 17.228,50

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.211-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CESC/ABEG	
3.3.50.41.915-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 12.228,50
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0021.2.213-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ATA ASSOC. COLETORES	
3.3.50.41.917-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 17.228,50

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:05556D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 6.859/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.777/2020 de 07 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
4.4.90.52.1038-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1020	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30.1035-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1020	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de

Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6B67FDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 6.860/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte, autorizado pela Lei nº. 2.778/2020 de 07 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte na importância de R\$ 76.288,00 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.122.0010.2.232-AÇÕES DE SAÚDE NAS ESCOLAS – COVID-19	
3.3.90.30.1245-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1035	R\$ 76.288,00
- TOTAL GERAL	R\$ 76.288,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício na respectiva fonte, conforme Portaria nº. 1.857/2020 expedida pelo Ministério da Saúde, na importância total de R\$ 76.288,00 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:241CD531

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 6.861/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte, autorizado pela Lei nº. 2.779/2020 de 07 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial e Criação de

Fonte na importância de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209- APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	
3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 4.500,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0021.1.377-PROLONGAMENTO DO ESTACIONAMENTO DIAGONAL NA RUA DR ROSALVO G. DE MELLO LEITÃO	
3.3.90.30.1246-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.1247-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 14.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.208-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CREER	
3.3.50.41.912-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 7.000,00
1402.08.244.0021.2.222-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ALDEIAS INFANTIS S.O.S.	
3.3.50.41.921-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 7.500,00
TOTAL	R\$ 14.500,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar por meio de Decreto os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:0E09E7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 6.862/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte, autorizado pela Lei nº. 2.780/2020 de 07 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209- APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	
3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 8.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0021.1.376-CONSTRUÇÃO DE 5 ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS	
3.3.90.30.1248-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 18.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.208-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CREER	
3.3.50.41.912-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 2.000,00
1402.08.244.0021.2.211-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CESC/ABEG	
3.3.50.41.915-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 8.000,00
1402.08.244.0021.2.222-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ALDEIAS INFANTIS S.O.S.	
3.3.50.41.921-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 18.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:712E3289

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 6.863/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte, autorizado pela Lei nº. 2.781/2020 de 07 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial e Criação de Fonte, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0021.1.373-CONSTRUÇÃO DE 3 ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS	
3.3.90.30.1249-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R\$ 5.000,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0021.1.374-CABEAMENTO E TROCA DE PADRÃO DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DAIJI TANAKA	
3.3.90.30.1250-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.1251-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.222-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ALDEIAS INFANTIS S.O.S.	
3.3.50.41.921-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 5.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	

1603.18.541.0021.2.215-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ASSOC. APICULTORES	
3.3.50.41.918-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6482E769

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 6.864/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.782/2020 de 07 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209- APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	
3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.222-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ALDEIAS INFANTIS S.O.S.	
3.3.50.41.921-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3BBD047D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 6.865/2020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 17.228,50 (dezesete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0021.2.209- APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES AGAPCAN	
3.3.50.41.913-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 17.228,50
TOTAL	R\$ 17.228,50

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.211-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CESC/ABEG	
3.3.50.41.915-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 12.228,50
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0021.2.213-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES ATA ASSOC. COLETORES	
3.3.50.41.917-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 17.228,50

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2020, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:64DC3335

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	06/10/2020	202,57
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	06/10/2020	95.134,63

Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	06/10/2020	11.864,35
FNS – Fundo Nacional Saúde	Per Capta de Transição	06/10/2020	14.201,30
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	06/10/2020	1.485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	06/10/2020	1.485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	06/10/2020	1.485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	06/10/2020	1.485,10

Goioerê, 06 de Outubro de 2020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3AC1A715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
GOIOXIM
RESOLUÇÃO 15/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo Família Paranaense VI, deliberação 057/2019 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas, do 1º Semestre de 2020, período de janeiro a junho, referente ao Incentivo Família Paranaense VI, deliberação 057/2019 CEAS/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 06 de outubro de 2020.

ADIR FERRAZ

Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:314A2BA2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
GOIOXIM
RESOLUÇÃO 16/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas, do 1º Semestre de 2020, período de janeiro a junho, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 06 de outubro de 2020.

ADIR FERRAZ

Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:3D797893

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
GOIOXIM
RESOLUÇÃO 17/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final, referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III, deliberação 114/2018, CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Final, 1º Semestre de 2020, período de janeiro a junho, referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III, deliberação 114/2018, CEAS/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 06 de outubro de 2020.

ADIR FERRAZ

Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:3203DF06

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 32.218.788/0001-01, situada na RUA ÁLVARO RAMOS, 2491 - CEP: 03331001 - BAIRRO: QUARTA PARADA São Paulo/SP

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo zero km, adaptado para atender as finalidades da APAE de Goioxim-PR

VALOR: R\$ 193.450,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 06 de outubro de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CDEBBA77

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL DE NÓBREGA

VALOR R\$ 54.328,92 (Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 06 de outubro de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:827A10A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 390/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos periféricos de informática para uso do servidor da Câmara Municipal de Guaíra.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.

CONTRATADO: R.A.MORALES- EIRELI, CNPJ 32.134.537/0001-30.

VALOR: R\$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Grupo 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente; Subgrupo 4.4.90.52.3500 Equipamentos de Processamento de dados.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 06 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS

Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:C1A3E710

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 427/2020

OBJETO: Aquisição de placas de acrílico e encadernação de moções para uso da Câmara Municipal de Guaíra.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Batista Ilheus.

CONTRATADO: GRÁFICA LEX LTDA, CNPJ 77.859.080/0001-60.

VALOR: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.30.0000 –Material de Consumo; Subgrupo 3.3.90.30.1500 Material para Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 06 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS

Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:3D1FD499

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 022/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de uma ponte de concreto sobre o Córrego Taturi na Estrada Picadeiro, de alargamento da ponte existente sobre Córrego Taturi na Estrada Cachimbeiro e de alargamento da ponte existente sobre o Córrego Taturi na Estrada Água do Bugre, no Município de Guaíra, Estado do Paraná a serem executados em conformidade com o projeto básico de engenharia.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 027/2020 em 27/01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas CESAR AUGUSTO RODRIGUES & CIA LTDA EPP – PROTOCOLO 2020/3678, COBEBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – PROTOCOLO 2020/3679, M.S. KLAUCZEK & CIA LTDA – PROTOCOLO 2020/3682 foram declaradas HABILITADAS, por apresentar os documentos conforme exigido no edital, e as empresas S. DA ROCHA- SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO – PROTOCOLO 2020/3658, CONSTRUTORA FAON LTDA – PROTOCOLO 2020/3660 e VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA – EIRELI PROTOCOLO 2020/3681, foram declaradas INABILITADAS por não apresentar a sua **Capacidade Técnica Profissional e Capacidade Técnica Operacional DO LICITANTE** compatível de execução e conclusão de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. Sendo assim, fica aberto o prazo RECURSAL, conforme legislação vigente.

Os recursos e demais documentos na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:30C6C0AB

COMPRAS E LICITAÇÕES

1º ADENDO - MODIFICADOR LEILÃO EDITAL Nº 001/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Edital de Leilão nº 001/2020**, cujo objeto é a venda de aproximadamente 18.000 mil quilogramas (kg) de produto perecível e vegetal (ALHO de origem chinesa – nome comercial GARLIC, classe 7), armazenado em caixas de 10 quilogramas (kg) cada em média, doados pela Receita Federal do Brasil ao Município de Guaíra/PR, conforme Processo nº 10142.722043/2020-10, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE VALOR POR QUILOGRAMA (KG) DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

ONDE SE LÊ:

VALOR UNITÁRIO EM 1º PRAÇA	VALOR UNITÁRIO EM 2º PRAÇA	VALOR UNITÁRIO EM 3º PRAÇA
17,0000	15,0000	12,0000

LEIA – SE:

VALOR UNITÁRIO EM 1º PRAÇA	VALOR UNITÁRIO EM 2º PRAÇA	VALOR UNITÁRIO EM 3º PRAÇA
15,0000	12,0000	10,0000

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital – LEILÃO nº 001/2020.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 06 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1577E61D

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de mobiliários em geral, máquinas e equipamentos diversos e outros materiais de consumo, os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretarias e Departamentos deste Município. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de outubro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 06 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:95F4DD69

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de 1 (um) veículo de passeio 0 (zero) km, Ano 2020/2021, motor 1.0, o qual será utilizado nos trabalhos diários da Secretaria de Municipal de Saúde, deste município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 21 de outubro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 06 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D0146AE2

COMPRAS E LICITAÇÕES

ADITIVO CONTRATUAL Nº 162/2020

Extrato do Primeiro Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 367/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 208/2019.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUIZ LONGO MADEIRAS - ME**, inscrita no CNPJ nº **00.533.472/0001-00**.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R\$ 3.716,65 (três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de 1,8% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 367/2019, que é de **R\$ 205.774,15 (duzentos e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:07C01B81

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 163/2020**

Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 016/2019.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA FAON LTDA, CNPJ nº 11.263.374/0001-16.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da 1ª ETAPA das obras de ampliação e reforma da sede de triagem de materiais recicláveis, localizada à Travessa do Jaú, s/nº, lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco, cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2019.

Da prorrogação dos prazos de Execução e Vigência: Ficam prorrogados os prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até **10 de novembro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D5078719

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 164/2020**

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2019.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.710.012/0001-87.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de empreitada global para construção da Capela Mortuária no Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2019.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até **01 de dezembro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:313694CF

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 165/2020**

Extrato do Primeiro Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 408/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 232/2019.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO 06610124922, inscrita no CNPJ nº 20.796.794/0001-59.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de quadros escolares (lousa em MDF sobreposto um laminado com linhas guias visíveis) para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R\$ 14.414,40 (quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, que corresponde ao percentual de 15,13% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 408/2019, que é de **R\$ 95.226,30 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9A497BF0

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 240/2020**

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LUIZ TACH & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 79.353.215/0001-46**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **LUIZ TACH & CIA LTDA - ME**, que será responsável pela prestação de serviços conforme SOLICITAÇÃO DE ASSISTENCIA nº 90616, franquias de seguros do veículo VEICULO FORD KA - FROTA 495 - PLACA - BDO 4 J 74 - ANO E MODELO 2019-2020, acionado em dia 03/09/2020 as 16:21. (valor a ser pago pelo segurado) Apólice 01.31.0071571.425387, nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **05 de janeiro de 2021**

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:34A23388**COMPRAS E LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 241/2020**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de Reservatório de Água Potável em estrutura pré-fabricada, para atendimento a demanda existente na localidade rural da Água Branca, deste município, conforme projeto e demais documentações técnicas, a ser executado conforme projeto básico de engenharia.

Valor Total: R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais)**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **05 de outubro de 2021**.**Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato.**Data de Assinatura:** 06 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0D36F939**COMPRAS E LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 242/2020**Dispensa de Licitação por Justificativa nº 137/2020**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0002-95**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CHANSON VEICULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de garantia (20.000 km) do Veículo: AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT - RENAVAM: 01224526934 - CHASSI: 9V8VBBHXGLA002595 - COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: BDX-6J35 - ANO/MOD: 2019/2020 - MOTOR: 10JCAP0082092 - Patrimônio 36470 - FROTA: 500 - SMS/UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R\$ 1.013,00 (Mil e treze reais)**Prazo de Vigência:** A partir da assinatura do contrato e término em **06 de janeiro de 2021**.**Data de Assinatura:** 06 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7954D6AC**COMPRAS E LICITAÇÕES**
PORTARIA Nº 464/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 018/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 018/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de Reservatório de Água Potável em estrutura pré-fabricada, para atendimento a demanda existente na localidade rural da Água Branca, deste município, conforme projeto e demais documentações técnicas, a ser executado conforme projeto básico de engenharia. A empresa:

VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº **05.863.476/0001-70**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B6C990CE**CONSAMU**
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 219/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 07/10/2020 a 14/10/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	182098	GIOVANA DA ROCHA CAMARGO	Enfermeiro	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego,

devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3B818444

PROJUR
DECRETO Nº 255/2020 DATA: 06.10.2020

Ementa: transfere o ponto facultativo municipal do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro do ano corrente e estabelece esta data como ponto facultativo nas repartições da Administração do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea “o”;

CONSIDERANDO o memorando online sob o nº 539/2017,

DECRETA:

Art. 1º Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 - dia do Servidor Público - para o dia 30 de outubro do ano corrente, e estabelece como ponto facultativo esta data nas repartições públicas do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no período integral.

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade Guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas a Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto revoga parcialmente o Decreto Municipal nº 324/2019 de 23.12.2019, no que diz respeito ao ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4C57AB01

PROJUR
PORTARIA Nº 462/2020 DATA: 06.10.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 3.378/2017, 4.080/2017 e 766/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Andrea Trebien da Silva	8.603.833-1 SESP/PR	2019/2020	16/11/2020 a 30/11/2020
Carlos Wesley Gonçalves	4.698.135-9 SESP/PR	2018/2019	26/10/2020 a 14/11/2020
Denise Maria Pinto Vieira	7.610.244-9 SESP/PR	2019/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
Gilmar Sousa Pessoa	9.230.134-6 SESP/PR	2019/2020	02/11/2020 a 01/12/2020
Harlei Holdir Hedel	6.380.898-9 SESP/PR	2018/2019	02/11/2020 a 01/12/2020
LourivalCezarde MattosJunior	5.881.489-0 SESP/PR	2019/2020	02/11/2020 a 01/12/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4E68A78B

PROJUR
PORTARIA Nº 463/2020 DATA: 06.10.202

Ementa: designa servidor público municipal para atuar como fiscal na parceria firmada entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná e o Governo do Estado do Paraná, Instituto Água e Terra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando online sob o nº 044/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **ZINALDO DA ROCHA**, portador do RG nº 7.690.100-7, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, para responder como Gestor e Fiscal do referido Convênio a ser firmado com o Instituto Águas e Terra.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AABD414F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2020.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2020.

OBJETO: Contratação Direta por Emergência, de empresa para o Fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina comum, Diesel S-10), para abastecimento da frota municipal pelo período de 01 (um) mês, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Guaraci - PR, aos diversos departamentos do Município nos termos e condições exemplificadas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACI.

CONTRATADO: COLACITE, COLACITI & CIA LTDA.

CNPJ: 77.461.366/0001-92.

VALOR: R\$ 47.340,00 (Quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 020/2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 05/11/2021.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 05/11/2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F382096B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retornar ao trabalho o servidor **ALISON RODRIGO DA SILVA**, afastado para concorrer a cargo eletivo, em virtude de não ter confirmado sua candidatura em convenção do partido realizada em 16 de setembro de 2020, a partir de 17 de setembro de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 06 de outubro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C13534D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 135/2020.

DECRETO Nº 135/2020.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizadas no Município de Guaraci/PR, para fins de Desapropriação e instituição de Serviço Administrativo de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR CA 1177/2020- GGPINF/CLI/LONDRINA.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e instituição de Serviço Administrativo de Passagem Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA 1 - Desapropriação de uma área de terras com 21.436,05 m², para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Guaraci, parte do imóvel denominado Fazenda Porto Alegre, Lote 1-A, 1-B e 136, localizado no Município de Guaraci, com área de 2.646.900 m², matrícula 519, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, de propriedade de José Roberto Gobs Esteves e outro ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se no ponto “P1” definido pelas coordenadas N: 7460929,1027m e E: 435593,7481 m, confrontando com lote com matrícula nº 519, deste segue até o ponto “P2” definido pelas coordenadas N: 7461076,5284m e E: 435419,7253m, com azimute de 310°16’12” e distância de 228,07 m agora confrontando com com o mesmo lote; deste segue até o ponto “P3” definido pelas coordenadas N: 7461148,2558m e E: 435480,4901 m, com azimute de 40°16’12” e distância de 94,00 m deste segue até o ponto “P4” definido pelas

coordenadas N: 7461000,891 m e E: 435654,4409m, com azimute de 130°16'12" e distância de 227,98 m e finalmente deste segue pela margem esquerda da Água Guaraci, por 94,90 m até o ponto inicial. Definindo assim, a área de 21.436,05 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o Sirgas 2000. Planta e Memorial Descritivo elaborados por Eduardo Akio Takemoto, CREA SP 664.217/D - visto 32206.

ÁREA 2 - Desapropriação de uma área de terras com 638,00 m², para implantação da Estação Elevatória de Esgoto - EE Guaraci do Município de Guaraci, parte do imóvel denominado parte do Lote 57-A, da Gleba 2, da Colônia São Sebastião do Guaraci, no Município de Guaraci, com área de 123.058,00 m², matrícula 5683, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, de propriedade de Leonildo Franzoni ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se no ponto "P-1" definido pelas coordenadas N: 7458385,8606m e E: 432634,7447m, confrontando com o mesmo lote, deste segue até o ponto "P-2" definido pelas coordenadas N: 7458412,4197m e E: 432623,0995m, com azimute de 336°19'27" e distância de 29,00m; deste segue até o ponto "P-3" definido pelas coordenadas N: 7458421,2540m e E: 432643,2478m, com azimute de 66°19'27" e distância de 22,00m deste segue até o ponto "P-4" definido pelas coordenadas N: 7458394,6949m e E: 432654,8930m, com azimute de 156°19'27" e distância de 29,00m e finalmente deste segue por 22,00 m até o ponto inicial "P-1". Definindo assim, a área de 638,00 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o Sirgas 2000. Planta e Memorial Descritivo elaborados por Eduardo Akio Takemoto, CREA SP 664.217/D - visto 32206.

ÁREA 3 - Servidão Administrativa de Passagem em uma área de 1.182,12 m², para implantação do Acesso a ETE de Guaraci, dentro do imóvel denominado Fazenda Porto Alegre, Lote 1-A, 1-B e 136, localizada no Município de Guaraci, com área de 2.646.900 m², matrícula 519, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, de propriedade de José Roberto Gobs Esteves e outro ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice "V-1", cravado na divisa com o lote 136, de coordenadas N: 7461295,1844m e E: 435353,5503m, deste, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°27'10" e 197,02m, até o vértice "V-2" de coordenadas N: 7461136,9044 m e E: 435470,8729m, fim desta descrição. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 1182,12 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o Sirgas 2000. Planta e Memorial Descritivo elaborados por Eduardo Akio Takemoto, CREA SP 664.217/D - visto 32206.

ÁREA 4 - Servidão Administrativa de Passagem em uma área de 5.001,48 m², para implantação do Acesso a Estação Elevatória de Esgoto - EE Guaraci, dentro do imóvel denominado Lotes 54, 57, 37, da Gleba 2, localizado no Município de Guaraci, com área de 483.000,00 m², matrícula 4348, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, de propriedade de Odair Montovani Nogueira ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice "1", de coordenadas N: 7458659,1049m e E: 433411,2040m, deste, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°10'43" e 176,88m, até o vértice "2" de coordenadas N: 7458543,4751 m e E: 433277,3463m, 255°59'16" e 346,59 m, até o vértice "3" de coordenadas N: 7458459,5553m e E: 432941,0663m, 249°35'16" e 223,37m até o vértice "4" de coordenadas N: 7458381,6486m e E: 432731,7192m, 273°01'11" e 80,36m até o vértice "5" de coordenadas N: 7458386,2322m e E: 432651,4856m, 336°16'11" e 6,38m até o vértice "6" de coordenadas N: 7458392,0747m e

E: 432648,9172m cravado na divisa, com o Sítio São Sebastião II parte do lote 57-A, fim desta descrição. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 5001,48 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o Sirgas 2000. Planta

e Memorial Descritivo elaborados por Eduardo Akio Takemoto, CREA SP 664.217/D - visto 32206.

ÁREA 5 - Servidão Administrativa de Passagem em uma área de 795,30 m², para implantação do Interceptor dentro do imóvel denominado Fazenda Alegre, Lote 1- A, 1-B e 136, localizada no Município de Guaraci, com área de 2.646.900 m², matrícula 519, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, de propriedade de José Roberto Gobs Esteves e outro ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice "V-A", cravado na divisa com o lote 136, de coordenadas N: 7460959,0611m e E: 435353,5533m, deste, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°49'57" e 72,68m, até o vértice "V-B" de coordenadas N: 7461015,6761 m e E: 435399,1259m, azimute 43°47'10" e distância 59,87m, até o vértice "V-C" de coordenadas N: 7461058,8946 m e E: 435440,5510 m, fim desta descrição. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 795,30 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o Sirgas 2000. Planta e Memorial Descritivo elaborados por Eduardo Akio Takemoto, CREA SP 664.217/D - visto 32206.

ÁREA 6 - Servidão Administrativa de Passagem em uma área de 861,42 m², para implantação do Interceptor-INT03GUARÁ da ETE de Guaraci dentro do imóvel denominado parte do lote 57-A, da Gleba 2, da Colônia São Sebastião do Guaraci, no Município de Guaraci, com área de 123.058,00 m², matrícula 5683, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, de propriedade de Leonildo Franzoni ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice "V-A", de coordenadas N: 7458416,9613m e E: 432633,4573m, deste, segue lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°06'58" e 100,30m, até o vértice "V-B" de coordenadas N: 7458512,9364m e E: 432604,3273m, 349°06'48" e 43,27m, até o vértice "V-C" de coordenadas N: 7458555,4233m e E: 432596,1558m, cravado na divisa, com os lotes 57, 53, 55, 56 e 58, fim desta descrição. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 861,42 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o Sirgas 2000.

Planta e Memorial Descritivo elaborados por Eduardo Akio Takemoto, CREA SP 664.217/D - visto 32206.

Art. 2o - As áreas a que se refere o artigo anterior, serão ocupadas para implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto do Município de Guaraci/PR.

Art. 3o - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das Desapropriações e das Servidões Administrativas de Passagem.

Art. 4o - Fica reconhecida a conveniência das Desapropriações e Servidões Administrativas de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5o - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6o - Os ônus decorrentes das Desapropriações e Servidões Administrativas de Passagem das áreas a que se refere o art. 1o deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DD34E33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2020

O Prefeito do município de Guaraci, Estado Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2020 que tem por objeto a aquisição do EQUIPAMENTO VEÍCULO TIPO VAN de acordo com as especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS do Edital.

I – Gestor Titular: **EDNILSON DA SILVA.**

II – Fiscal Titular: **ALISSON GUSTAVO VIEIRA DA SILVA.**

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato decorrente do processo em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da **Prefeitura Municipal de Guaraci**, aos cinco dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte**.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5A1A03BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 136/2.020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19 EM IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10292/2020, que declarou essenciais as atividades religiosas de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

CONSIDERANDO o decurso do tempo da pandemia, e a falta de previsão para o término do risco, e conseqüentemente, o medo, angústia o pânico que tem gerado nas pessoas, com aumento significativo na busca por tratamentos psicológicos;

CONSIDERANDO que as atividades religiosas tem papel demasiadamente importante na vida e na saúde de grande parte da população;

DECRETA:

Art. 1º - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste Decreto.

Art. 2º - Os responsáveis por seus templos ou igrejas deverão antes de retomar suas atividades, assinar termo de responsabilidade na Prefeitura Municipal de Guaraci, juntamente do fiscal, que prestará todas as informações deste Decreto e esclarecerá todas as dúvidas dos mesmos.

Art. 3º - Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I – no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local;

II – preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste decreto;

III – bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento uma das outras;

IV – locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos (do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado). Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos que não possam ser facilmente removidos para este bloqueio;

V – ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra não) e respeitando o afastamento entre as pessoas.

Art. 4º - Recomenda-se que as celebrações sejam transmitidas por web.

Art. 5º - É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 6º - As atividades realizadas pelas entidades religiosas que ocasionem aglomeração de pessoas devem permanecer suspensas.

Art. 7º - Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas das igrejas e templos religiosos e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

Parágrafo único. No controle do fluxo de entrada de pessoas deverá, obrigatoriamente, ser vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril e sintomas gripais, bem como ser fornecido o álcool gel.

Art. 8º - Conforme já estabelecido no art. 3º, I, deste Decreto, a lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade da igreja ou do templo, inclusive para igrejas e templos de pequeno porte, desde que essa medida consiga manter o afastamento necessário entre as pessoas.

Art. 9º - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico.

Art. 10º - Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras, preferencialmente de tecido e/ou de uso não profissional, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos.

Art. 11º - Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID19, bem como das regras para o funcionamento das igrejas e templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico (redes sociais, whatsapp, e-mails, e outros), cuja responsabilidade será do líder religioso.

Art. 12º - Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pela igreja ou templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação das superfícies.

Art. 13º - A igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

Art. 14º - As pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70% e lixeira sem acionamento manual).

Art. 15º - Pessoas do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros) devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação (internet, entre outros recursos).

Parágrafo único. Os líderes religiosos deverão orientar os fiéis dos riscos da participação dos cultos presenciais das pessoas maiores de sessenta anos e as crianças até doze anos, nas igrejas e templos religiosos.

Art. 16º - Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) permanecerão fechados.

Art. 17º - Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.

Art. 18º - Cantinas, lanchonetes, livrarias ou outros pontos com possibilidade de aglomeração de pessoas devem obedecer as normas do Decreto Municipal, obedecendo a metragem, e quantitativo de pessoas.

Art. 19º - Todos os atendimentos individualizados aos membros da igreja devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento necessário entre as pessoas.

Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo quinze minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

Art. 20º - Nos cultos e celebrações em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, poderá ser partilhado pelo líder religioso, sem que haja contato na entrega efetiva aos demais participantes do evento religioso, através de utensílio de cozinha.

Parágrafo único. A preparação do pão deverá ser realizada com todos os cuidados de prevenção ao covid-19, tais como uso de luvas e máscara.

Art. 21º - Durante o horário de funcionamento das igrejas e templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período, antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR nº 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies.

Parágrafo único. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

Art. 22º - Após as celebrações de cultos e missas o local deve ser rigorosamente desinfetado.

Parágrafo único. Deve-se usar álcool 70% ou outro produto de ação similar, principalmente nos locais frequentemente tocados como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.

Art. 23º - Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas (urina, fezes, entre outros), remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza do local com água e sabão. Finalizada esta etapa, deve-se realizar a desinfecção do local com álcool 70%, hipoclorito de sódio (diluído conforme orientação do fabricante no rotulo do produto) ou outros produtos similares.

Art. 24º - Todos os tipos de bebedouros devem ser bloqueados.

Art. 25º - Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

Art. 26º - Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento, de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 27º - Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme recomendação médica.

Art. 28º - O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 29º - Reuniões internas nos templos para estudos, devocionais, entre outros, devem ser canceladas. Deve ser dada preferência para comunicações por meio de videochamadas ou outros meios de teleconferência.

Parágrafo único. Fica permitido reunião dos membros das igrejas, em caso de extrema necessidade, com até 06 (seis) pessoas respeitadas distanciamento mínimo de 1,5m, com máscaras, para organização de preparação de atividades religiosas.

Art. 30º - Ficam suspensos até nova determinação os programas e atividades presenciais da Catequese. O mesmo vale para encontros de evangelização, outras atividades pastorais ou de promoções sociais patrocinados por paróquias e outras instituições eclesiais.

Art. 31º - Líderes religiosos e fiéis devem evitar a visitação às casas de idosos e/ou doentes, locais de reabilitação de dependentes químicos, presídios, entre outros.

Art. 32º - Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder responsável por aquela celebração/culto, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.

Parágrafo único. As igrejas deverão manter, em seu arquivo, separados por datas, os registros do líder responsável por cada celebração/culto, podendo ser solicitadas a qualquer tempo pela Fiscalização Municipal.

Art. 33º - Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.

Art. 34º - Em caso de descumprimento de qualquer normativa estabelecida por este decreto, a igreja ou templo ficará com suas atividades totalmente suspensas por 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da constatação da infração.

Art. 35º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 126/2020.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4C0FCCC3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1306/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 1.105.075,00 (um milhão, cento e cinco mil e setenta e cinco reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu

10.01 – Departamento de Saúde

1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1019.....645.075,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1019.....306.064,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1035.....63.936,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 1019.....90.000,00

Total.....1.105.075,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita 383	OBJETO	FONTE	VALOR RS
Portaria 1.666/2020	Bloco de Custeio e Serviços de Saúde – Corona vírus (COVID-19)	1019	1.041.139,00
Portaria 1.857/20	Bloco de Custeio e Serviços de Saúde – Corona vírus (COVID-19)	1035	63.936,00
Valor a incluir no orçamento			1.105.075,00

Art. 3º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu

10.01 – Departamento de Saúde

1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....200.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....320.000,00

Total.....R\$ 520.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu

10.01 – Departamento de Saúde

1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....520.000,00

TotalR\$ 520.000,00

Art. 5º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B8007B27

**EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 110/2020**

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Administração Municipal**, através do Exmo. Sr. **Prefeito Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44 da Lei Federal n.º 10.257/01 e art. 47 da Instrução Normativa n.º 004/2006-TC/PR, **CONVOCA**, a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para elaboração da **Lei Orçamentária Anual - LOA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraniaçu para o exercício financeiro de 2021**, conforme a seguir:

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2020;
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HORÁRIO: 09:00 HORAS.

Guaraniaçu, 06 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C99B95B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4614/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1306/2020**;

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 1.105.075,00 (um milhão, cento e cinco mil e setenta e cinco reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu**10.01 – Departamento de Saúde****1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde**

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1019.....645.075,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1019.....306.064,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1035.....63.936,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 1019.....90.000,00

Total.....1.105.075,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita 383	OBJETO	FONTE	VALOR RS
Portaria 1.666/2020	Bloco de Custeio e Serviços de Saúde – Corona vírus (COVID-19)	1019	1.041.139,00
Portaria 1.857/20	Bloco de Custeio e Serviços de Saúde – Corona vírus (COVID-19)	1035	63.936,00
Valor a incluir no orçamento			1.105.075,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3BDB6F14

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4615/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1306/2020**;

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu**10.01 – Departamento de Saúde****1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde**

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....200.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....320.000,00

Total.....R\$ 520.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu**10.01 – Departamento de Saúde****1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde**

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....520.000,00

TotalR\$ 520.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5F418224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: CO Serviços de Ajardinamento Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Recife, 2436, sala 02, Bairro coqueiral, município de Cascavel/Pr Cep 85807-060, CNPJ nº 07.846.318/0001-37, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Jaqueline Scanagatta de Oliveira, RG nº 7.846.156-0/RS e CPF nº 083.880.569-80.

TERMO N.º: 02

CONTRATO N.º: 2063

PRAZO: Passando a vigência e execução de 24.09.2020 para 24.09.2021.

LICITAÇÃO: Pregão nº 70/2018.

MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição parcelada de flores, plantas e gramas ornamentais destinadas aos setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 24 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Haiti, 45 Bairro Periolo, município de Cascavel/Pr Cep 85817-000, CNPJ nº 02.685.434/0001-06, representada neste ato por seu Titular o Sr. Izidoro Siuta, RG nº 2.009.515/Pr e CPF nº 373.448.899-00.

TERMO Nº: 02**CONTRATO Nº:** 2064**PRAZO:** Passando a vigência e execução de 24.09.2020 para 24.09.2021.**LICITAÇÃO:** Pregão nº 70/2018.**MOTIVO:** Tendo em vista a recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.**FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.**OBJETO:** Aquisição parcelada de flores, plantas e gramas ornamentais destinadas aos setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 24 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:383D0F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 34/2020

PROCESSO 34 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 34/2020 - PMG**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 02 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de Compra Direta de medicamento específico devido a tratamento médico, da empresa Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 34.772.843/0001-28; uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 02 de outubro de 2020

NILZA FERREIRA REDERD

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:927B1523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO A IL 04/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2020-18/2020-19/2020-20/2020-21/2020-23/2020-24/2020 E 25/2020**Processo:** Inexigibilidade 04/2020**Objeto:** “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONA VIRUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**Valor Total R\$ 11.582,00 (onze mil quinhentos e oitenta e dois reais)**

Aos seis dias do mês de Outubro de 2020, de um lado o Município de Guaraqueçaba, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52 e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hayssan Colombes Zahoui, inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 e RG nº 9354107-3 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sra. Aline Teresa Gonçalves, portadora do CPF: 100.569.869-47, Sr. Contratada: João Antônio dos Santos Cardoso, portador do CPF: 063.078.869-35; Nariene Soares Domingues, portadora do CPF: 083003.029-80; Priscila Pereira Silva, portadora do CPF: 106.107.719-57; Rogéria de Souza Pinto, portadora do CPF: 545.027.569-20; Euzili Scharman do Rosário portadora do CPF: 035.924.149-25; Sra. Ivonete Moraes do Nascimento, portadora do CPF: 027.767.649-52 e a Sra. Adélia Miranda Cunha, portadora do CPF: 055.980.709-01, denominados CONTRATADOS como prestadores de serviços conforme processo de Inexigibilidade 04/2020, referente ao objeto supracitado; e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO**Objeto:** “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONA VIRUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Fica acrescentado o Valor Total R\$ 11.582,00 (onze mil quinhentos e oitenta e dois reais). Pelo período de 01 (um) mês; para o período de 06/10/2020 até 06/11/2020. Sendo o valor individual para o cargo de Agente Comunitário R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e para Técnico de Enfermagem o valor de R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais). Contratados como segue:

Contratado/Localidade	Função
ALINE TERESA GONÇALVES – Sede do Município	Agente Comunitário
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO – Sede do Município	Agente Comunitário
NARIENE SOARES DOMINGUES – Sede do Município	Agente Comunitário
PRISCILA PEREIRA DA SILVA – Sede do Município	Agente Comunitário
ROGÉRIA DE SOUSA PINTO – Sede do Município	Agente Comunitário
ELZILI SCHARMAN DO ROSÁRIO – Tagaçaba	Agente Comunitário
ADELIA MIRANDA CUNHA – Ilha de Superagui	Agente Comunitário
IVONETE MORAIS DO NASCIMENTO – Sede do Município	Técnico em Enfermagem

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este termo aditivo ao contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guaraqueçaba - PR, 06 de Outubro de 2020.

ALINE TERESA GONÇALVES

Contratado

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS CARDOSO

Contratado

NARIENE SOARES DOMINGUES

Contratado

PRISCILA PEREIRA SILVA

Contratado

EUZILI SCHARMAN DO ROSÁRIO

Contratado

ROGÉRIA DE SOUZA PINTO

Contratado

ADÉLIA MIRANDA CUNHA

Contratado

IVONETE MORAIS DO NASCIMENTO

Contratado

Testemunhas:Kaio Murillo Jacques Neves Pereira
Presidente da Comissão de LicitaçãoNilza Rederd
Secretaria Municipal de Saúde**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F0E45FC8**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA N.º 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR.

Considerando que o Vereador Evandro Antonio Klein renunciou o seu Mandato de Vereador através do Ofício n.º 01/2020;

Considerando que foi dado ciência ao Plenário do teor do referido Ofício na primeira reunião da Câmara ocorrida após a sua protocolização;

Considerando que o Ofício n.º 01/2020 foi autuado pela Mesa Diretora;

Considerando que o parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Honório Serpa estabelece que "O teor do Ofício será dado à ciência do Plenário, durante a primeira reunião da Câmara e, uma vez autuado pela Mesa, a renúncia será irrevogável:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso primeiro do art. 34 da Lei Orgânica Municipal resolve editar o presente

ATO DA MESA

Art. 1º Fica declarada a Extinção do Mandato Eletivo do Vereador Evandro Antonio Klein, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.452.278-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 033.066.849-88.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Honório Serpa, PR, 06 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA

Presidente

ROTELIO ANTUNES DE CHAVES

Vice Presidente

CLÁUDIO IVAN NORDT

1º Secretário

ARLEI BOZZO POLICARPO

2º Secretário.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:9BF76F55**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
RESOLUÇÃO

Resolução n.º. 03, de 06 de outubro de 2020.

Revoga a Resolução n.º 02, de 23 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando que o Vereador Evandro Antonio Klein apresentou Ofício renunciando ao seu mandato de vereador, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução n.º 02, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
José Carlos Cardoso
Código Identificador:940ED4E0**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO**
DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

Processo Administrativo nº 071/2020

OBJETO: Aquisição de Bombona com capacidade para 200 litros, de plástico resistente, com tampa removível. Para armazenamento de lixo infectado. Homologado pelo INMETRO para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/AMCESPAR.**FAVORECIDO:** SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 03.392.348/0001-60**VALOR ESTIMADO:** R\$180,00 (cento e oitenta reais).**PRAZO:** 05/10/2020 à 05/12/2020**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****01.100.****10.122.001.2.001.3.3.90.30.00.00 Fonte 360****10.302.001.2.006.3.3.90.30.00.00 Fonte 496**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 05 de outubro de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa de empresa para Aquisição de Bombona com capacidade para 200 litros, de plástico resistente, com tampa removível. Para armazenamento de lixo infectado. Homologado pelo INMETRO para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/AMCESPAR, com a Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ: 03.392.348/0001-60, de Chapecó - SC; no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais).

Irati, 05 de outubro de 2020

Ratifico a “DISPENSA” conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:9B9E804C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

Processo Administrativo nº 072/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Recargas para os Extintores Existentes nos Setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde-AMCESPAR

Contratada: **COMÉRCIO E VISTORIADORA DE EXTINTORES IRATI LTDA ME**

CNPJ: 03.781.856/0001-30

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO: 06/10/2020 à 06/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.

10.122.0001.2.001.33.90.39.00.00 fonte 360

10.302.0001.2.003.33.90.39.00.00 fonte 361

10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 06 de outubro de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, II e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Recargas para os Extintores Existentes nos Setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde-AMCESPAR**, com a Empresa: **COMÉRCIO E VISTORIADORA DE EXTINTORES IRATI LTDA ME.**, CNPJ: 03.781.856/0001-30 de Irati – Pr; no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)
Irati, 06 de outubro de 2020

Ratifico a “DISPENSA” conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:56C8FB09

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 119/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

Síntese do objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **08:45h do dia 21/10/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **09:00h do dia 21/10/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:0BB4E65E

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/06/2013, torna público que realizará o **Credenciamento de produtores, agricultores e/ou empreendedores de base Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.** Para Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda **no dia 09 de novembro de 2020, às 09:00h**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, Inácio Martins/PR. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço acima, em horário comercial, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com ou ainda no site : www.inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 06 de outubro de 2020.

ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:347B019E**GOVERNO MUNICIPAL****REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALOR A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ da Contratada nº 85.477.586/0001-32. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R\$ 35.653,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais), oriundo do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Apres.	Valor Unitário RS	Reajuste RS	Valor Atualizado RS
089	OMEPRAZOL	Amp	10,63	17,65	28,28

Passando a valer a partir da data de 28/09/2020, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1988, Art. 58, Inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, Inc. II, alínea “d” e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 28/09/2020.

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:CD770682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
004/2020 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67, com sua sede administrativa à Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 5.285.518-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 710.227.089-53, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**; e o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, com sua sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 735.243-3 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 088.030.999-72, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, de acordo com suas atribuições legais que lhe são conferidas, doravante denominada **CONTRATADO**, com base na Lei Municipal Autorizativa 1017/2018, Lei Federal 8.666/93; celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação a contratação de vagas na Casa Abrigo “Doce Lar”, de propriedade do **CONTRATADO**, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos de idade que foram retiradas do âmbito familiar por determinação judicial de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, por indicação do Ministério Público Estadual, pelo Conselho Tutelar do Município e Secretaria de Assistência Social (Equipe de Proteção Especial) do Município contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Regimento Interno da Casa Abrigo

Doce Lar apresentado pelo **CONTRATADO** e aprovado pelo **CONTRATANTE**, passa a compor este Termo de Cooperação Técnica e Financeira independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao município **CONTRATANTE** compete:

I – Repassar o valor mensal de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais) para manutenção das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Abrigo “Doce Lar”.

II – Os valores serão repassados ao Município **CONTRATADO** até o dia 10 do mês subsequente ao vencido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município **CONTRATANTE**;

III – Referidos valores serão repassados mensalmente havendo ou não crianças e/ou adolescentes acolhidas na Casa Abrigo “Doce Lar”;

IV – Caso seja acolhida crianças e adolescentes e a estadia dos mesmos ultrapasse a 10 (dez) dias, será acrescentado o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), a título de complementação de custo por criança acolhida;

Parágrafo primeiro: fica estabelecido para efeito do plano de aplicação do recurso para o termo de cooperação técnica caso ocorra acolhimento de criança e adolescente do município contratante conforme dispõe o inciso IV, tais créditos terão que ser suplementados e acrescentados no mês de incidência junto ao plano de aplicação, devendo de comum acordo as partes contratantes promoverem as alterações necessárias no plano de aplicação para o efetivo pagamento e futura prestação de contas.

Parágrafo segundo: O repasse do valor de complementação das despesas, caso haja acolhimento de criança e adolescente pelo município contratante em período superior a 10 dias conforme previsto no inciso IV do presente artigo, fica condicionado o respectivo pagamento do valor complementar a partir do momento em que cada acolhido atingir ou superar o limite de 10 dias de estadia. Sendo que, o pagamento da estadia será realizado dentro do mês em que o abrigado atingir o tempo de estadia estabelecido no presente termo. Devendo a parte contratada apresentar relatório dos acolhimentos de cada criança e adolescente de responsabilidade do contratante ao conselho tutelar e secretaria de assistência social para conferência e autorização para o efetivo pagamento.

Parágrafo terceiro: Cumpra ao conselho tutelar e secretaria de assistência social do município contratante em conjunto a fiscalização, averiguação e conferência do número de acolhimentos de criança e adolescente em período superior a 10 dias por mês, devendo dar ciência ao setor de finanças, por escrito e por meio de relatório oficial do valor total mensal a ser repassado a título de complementação de despesas descritas no inciso IV, o dia 05 de cada mês, para realização dos empenhos e pagamentos.

V – Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação dos serviços prestados, em especial quanto ao desenvolvimento dos objetivos e resultados das ações desenvolvidas pelo **CONTRATADO** com vistas à efetividade deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O monitoramento dar-se-á pela supervisão, acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Órgão Gestor que conta com uma equipe mínima para atender as demandas da Proteção Social Especial no Município, com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Oferecer vagas para o **CONTRATANTE**, após determinação Judicial ou do Ministério Público;

II – Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Regimento Interno da Casa Abrigo Doce Lar, observando as normas legais vigentes, a legislação da área da criança e do adolescente e normas específicas, os prazos e os custos previstos e critérios de qualidade técnica em anexo ao Termo;

III – Manter durante a vigência do presente Termo de Cooperação, de acordo com o Regimento Interno em anexo, crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos, em acolhimento, cumprindo o que dispõem as Leis Federais n.ºs 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

IV – Realizar a manutenção adequada do espaço físico e dos equipamentos, mantendo-os em condições de uso, conforme normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

V – Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONTRATANTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos da execução do objeto deste Termo de Cooperação, bem como, prestar a este as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

VI – Manter atendimento ininterrupto durante a vigência do Termo;

VII – A contratação de funcionários para a consecução do objeto deste Termo, bem como, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas previdenciárias ou outras que possam advir decorrentes de tais contratações, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, não cabendo ao CONTRATANTE responder sobre as mesmas de forma solidária e ou subsidiária, vez que a aplicação dos recursos mensais e extraordinários, destinam-se ao pagamento de com a manutenção dos menores, tais como alimentação, água, energia, telefone, combustíveis, medicamentos e demais despesas correntes com a manutenção da casa abrigo.

Parágrafo único: O valor de repasse mensal do convênio compreende as despesas com custo de manutenção de criança e adolescente acolhidos e das despesas correntes com a casa abrigo, excetuando despesas com pessoal, folha de pagamento, tributos e contribuições previdenciárias, visto que o município contratante não guarda qualquer vínculo de emprego com os servidores que prestam serviço junto a casa abrigo do município contratado, além do mais os municípios contratantes possuem regramento previdenciário incompatível e que como já mencionado a aplicação do recurso não poderá ser destinada ao pagamento de pessoal.

VIII – Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação dos serviços prestados, em especial quanto ao desenvolvimento dos objetivos e resultados das ações desenvolvidas pelo CONTRATADO com vista a efetividade deste termo.

IX – O Município de Iporã deverá prestar contas ao Município de Francisco Alves, do valor recebido, até 60 (sessenta) dias após a data do último repasse.

a) As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão se emitidos em nome da Prefeitura com descrição para entidade Casa Abrigo;

b) Não poderão ser pagos com recursos oriundos do convênio despesas contraídas anterior ou posterior a sua vigência e que não as despesas corrente de manutenção do abrigo, que deverão ser especificadas no plano de aplicação de recursos, devendo o município contratado especificar os códigos de cada despesa mensal nas respectivas contas e dotações orçamentárias no plano de aplicação dos recursos, conforme orientação para identificação de cada despesa pelo TCE-PR.

c) As despesas comprovadas deverão estar compatíveis com as aprovadas no Plano de Aplicação;

d) A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada conforme orienta a **Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, recursos financeiros no valor total de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), a serem pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, observando o Inciso VI da Cláusula Segunda.

II – Os valores referentes aos recursos financeiros destinado à execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 11.001.08.244.0014.2.018 e 324 3.3.50.43.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 1º de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado a critério das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Termo poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONTRATADO apresentar justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

I – O presente Termo poderá ser rescindido antes do seu vencimento, por acordo mútuo ou por iniciativa de um dos contratantes, mediante notificação administrativa a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e parecer do Ministério Público.

II – Constitui motivo para rescisão deste Termo, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas quando constatadas as seguintes situações:

- a)** Ausência de repasse de recurso por parte do CONTRATANTE na forma pactuada na cláusula segunda incisos I e II;
- b)** Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalização ou monitoramento.

III– Todas as alterações deste Termo deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Iporã para dirimir dúvidas ou litígios que possam advir inerentes a este Termo, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves/PR, 09 de setembro de 2020.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal de Francisco Alves

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal de Iporã

Testemunha:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:BBF04ADF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 104/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1692/2020, de 05/10/2020, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 06/10/2020, edição de nº 2111, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.620.000,00 (Um milhão, seiscentos e vinte mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS

3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 26.329,00

1900 FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos

3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 791.654,00

1901 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 802.017,00

1902 FONTE: 1015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei 13885/19

SOMA.....R\$ 1.620.000,00

TOTAL.....R\$ 1.620.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias

das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos.....R\$ 26.294,33

FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços.....R\$ 323.030,13

SOMA.....R\$ 349.324,46

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos.....R\$ 34,67

FONTE: 1015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei 13885/19.....R\$ 802.017,00

SOMA.....R\$ 802.051,67

CANCELAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

324 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

SOMA.....R\$ 30.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 138.623,87

358 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 250.000,00

381 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00

385 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

SOMA.....R\$ 438.623,87

TOTAL.....R\$ 1.620.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:7C34C76A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 734/2020

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JOSÉ GILMAR DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a partir de 06 de outubro de 2020 o Senhor **JOSÉ GILMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.227.094-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 930.249.759-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **CHEFE DA**

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotado no Governo Municipal – Gabinete do Prefeito.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:9F0E055A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 735/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA**, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/11/2018 à 10/11/2019, a contar a partir de 19/10/2020 à 17/11/2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:1C3C7683

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020 PMI – PROCESSO Nº. 096/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Área Social

Objeto: Troca de Peça de Unidade de Injeção de Ambulância

Valor Total: R\$ 7.248,00 (Sete mil Duzentos e quarenta e oito reais)

Contratada: LAURO ANTONIO TRAGUETA & CIA LTDA

CNPJ: 78.934.957/0001-00

Fundamento legal: Art. 24º, inciso II da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 06 de Outubro de 2020

ELIE ALVES DEZIDERIO

Secretaria de Saúde e área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 096/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24º, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 06 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A2CC5A52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020 PMI –
PROCESSO Nº. 093/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Área Social**Objeto:** Fornecimento de Refeição a Motoristas em Umuarama-Pr**Valor Total:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**Contratada:** J A SILVA RESTAURANTE - ME**CNPJ:** 05.260.508/0001-42**Fundamento legal:** Art. 24º, inciso II da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 06 de Outubro de 2020

ELIE ALVES DEZIDERIO

Secretaria de Saúde e área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 035/2020-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 093/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24º, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 06 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BF6B49B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO - Nº 002/2020

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO - Nº 002/2020

QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, E DE OUTRO LADO O **CONSELHO COMUNITARIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA – HUC/LIVRE.**

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO**VALOR:** R\$. 1.466.050,00**RECURSOS:** LIVRE - FONTE 01000**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.002.10.301.0013.2068 – 33.50.43.00.00**VIGÊNCIA:** 07/10/2020 A 31/12/2020**ASSINATURA:** 06/10/2020**FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

WAGNER MALUF MIRANDA

Presidente

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:6CE962C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 041/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de prevenção ao enfrentamento do COVID-19 para o retorno das aulas presenciais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 23/10/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 06 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arioaldo Martins
Código Identificador:974F4700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 042/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para Aquisição de copias xerográficas A3, preto e branco, fotos e serviços de filmagem destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e centros de Educação Infantil no Município de Itambaracá. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 26/10/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 06 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arioaldo Martins
Código Identificador:E725BC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 153/20 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 109.802,94 (cento e nove mil oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA

623 - 3.3.30.93.00.00 3518 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
109.802,94

Total Suplementação: 109.802,94

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:DA99976D

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 154/20 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 397,79 (trezentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOUREARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA
598 - 3.3.30.93.00.00 518 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
397,79

Total Suplementação: 397,79

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 518 397,79

Total da Receita: 397,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:748F8D00

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO**

CONTRATO Nº 160/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CONSORCIO GAISSLER - LOTIZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO.

DO VALOR: R\$ 1.383.876,73 (um milhão trezentos e oitenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO de 2020.

DA VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2020 A 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:83FB29BA

GABINETE DO PREFEITO

PSS 001/2019 – EDITAL 097 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e Decreto de Convocação nº 184/2020 de 29.09.2020. Vem tornar público **o não comparecimento** do candidato abaixo relacionado:

RECEPCIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
13º	MARIA CRISTINE GUIMARÃES ALVES	40,0	112.200.229-77

Itaperuçu, 05 de Outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A45FC2ED

GABINETE DO PREFEITO

PSS 003/2019 – EDITAL 098 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 003/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e Decreto de Convocação nº 183/2020 de 29.09.2020. Vem tornar público **o não comparecimento** do candidato abaixo relacionado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
08º	DEJANETE MARIANO	25,0	682.129.769-04

Itaperuçu, 05 de Outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9409F426

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 191/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019; Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO**, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL Nº 001/2019**.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital Nº 001/2019**.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
14	ISABELA FERNANDA DONATO	40,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:57886F85

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO –
RENOVAÇÃO**

CONTRATO Nº 129/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CLAUDINEI JOSÉ COSTA ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo sistema de iluminação pública municipal, urbana e rural, com a implantação e cadastro de patrimonialização pública com a fixação de plaquetas de identificação cadastradas em software para a gestão de georreferenciamento, para recepção de serviço de manutenção exclusivo para o de sistema iluminação pública com serviço integrado de CALL CENTER para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Itaperuçu/Pr e fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados a atender a demanda da rede de iluminação pública.”.

DO VALOR LOTE i : R\$ 178.083,32 (cento e setenta e oito mil oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2020 A 01 DE SETEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B48DCB2A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019; Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado à comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO**, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL Nº 003/2019**.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital Nº 003/2019**.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PONTUAÇÃO	DE
09	ADRIANA DO CARMO	25,0	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DD82BBC8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO**

CONTRATO Nº 154/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: KILLER BEES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS.

DO VALOR: R\$ 24.958,08 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2020

DA VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2020 A 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3038E170

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 140/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 094/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2020 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93,10.520/2002 E 10.024/19 TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2020

(Leis Federais nº 8.666/93,10.520/2002 e 10.024/19

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Materiais de higiene e proteção para as unidades de saúde e pontos de votação das eleições 2020.

Dotação Orçamentária:

08001101221001207833903000000 3351

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/10/2020 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 21/10/2020 – a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: http://www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de outubro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CC3FED77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 264/2020
LICITAÇÃO Nº: 125/2020 TOMADA DE PREÇO Nº: 037/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 264/2020

Licitação nº: 125/2020

Tomada de Preço nº: 037/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a obra - pavimentação asfáltica na Praça do Monumento à Bíblia (rua lateral) com uma área total de 544,00m².

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr

Valor global: R\$ 27.304,04

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias**VIGÊNCIA:** 365 dias**DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2020**IDIR TREVISO**

Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:091C940B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 265/2020
LICITAÇÃO Nº: 126/2020 TOMADA DE PREÇO Nº: 038/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 265/2020

Licitação nº: 126/2020

Tomada de Preço nº: 038/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Obra- Serviços de instalação e execução de muro em sistema pré-fabricado de concreto para o cemitério Municipal na localidade de Bom Jardim do Sul.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr

Valor global: R\$ 7.170,60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias**VIGÊNCIA:** 365 dias**DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2020**IDIR TREVISO**

Prefeito Municipal

CELSO STADLER

Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:14F536A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2020

PORTARIA Nº 225/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JULIANO DA ROCHA**, Professor de Educação Física, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 15 de outubro de 2020 a 13 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:63105A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato Hélio Pereira Soares, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - Saúde, munida dos seguintes documentos:

- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÈ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D7777039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 112/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga pelo período de 30 (trinta) as medidas que regulamentam as atividades e funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados, visando reforçar as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus-covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 74, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA,

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliar as medidas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), adotadas pelo Governo Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, bem como a obrigação institucional de execução urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município,

DECRETA :-

Art. 1º - Fica mantida a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ivatuba, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, bem como ratifica todas as medidas de enfrentamento adotadas pela Administração Municipal, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – USO DE MÁSCARAS EM VIAS PÚBLICAS, ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;

II – DISTANCIMENTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS EM FILAS;

III – FORNECIMENTO PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE ÁLCOOL EM GEL OU LÍQUIDO 70º (SETENTA GRAUS).

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, sem máscaras de proteção, pelas vias públicas e estabelecimentos comerciais e públicos de Ivatuba, sendo vedado o trânsito de crianças abaixo de 12 (doze) anos, mesmo como equipamento individual de proteção, bem como a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo apenas movimentações transitórias.

Art. 3º - Para fins de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, ficam MANTIDOS suspensos todos os eventos públicos, vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, bem como realização de eventos sociais, recreativos e esportivos se estendendo para estabelecimentos privados, o funcionamento de todas as escolas públicas e particulares, e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, Centros de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 06 (terça-feira) de outubro a 05 (quinta-feira) de novembro de 2020.

Art. 4º - O horário de funcionamento das atividades e estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais setores da economia local, fica adstrito ao previsto em seu Alvará de Funcionamento, permanecendo suspenso o funcionamento de suas atividades os seguintes estabelecimentos:

a – casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, chácaras de lazer, piscinas e academias em condomínios;

b - instituições de ensino e educação;

c - praças públicas, parques, bem como, lugares privativos com aglomeração de pessoas.

Art. 5º - Ficam mantidas todas as restrições, para funcionamento de estabelecimentos e atividades da economia local, previstas nos atos o Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19), na seguinte ordem:

I – deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20m² (vinte metros quadrados) de área de vendas;

II – deverá ser permitido o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo esta adulta e sem apresentar sintomas respiratórios:

a) recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

b) determina-se a limpeza das mãos dos clientes com álcool 70% líquido ou gel antes da entrada nos estabelecimentos e limpeza em todos os carrinhos e cestas a serem entregues aos clientes, além das esteiras de caixas e balanças;

c) determina-se a orientação de clientes a manterem distância de pelo menos dois metros em todas as filas, fluxo unidirecional entre corredores de produtos e demarcação deste espaço no chão com setas coloridas, uso de máscara pelos colaboradores que tenham contato direto com os clientes;

d) além de orientar os idosos, gestantes e lactantes sobre a necessidade de permanecer em casa.

III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, demarcação física na calçada desta distância mínima;

IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada, com fixação de barreira física com acrílicos em balcões e caixas;

V – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura* deverão fazê-los com uso de luvas;

VI – Fica determinado aos açougues, além das mesmas determinações quanto à higienização com álcool gel, limpeza de esteiras de caixas e balança, bem como que não será permitida a entrada de mais que 03 (três) clientes de uma vez no estabelecimento a fim de evitar a proximidade entre as pessoas;

VII – Fica determinado aos serviços de autônomos (salões de beleza, barbearias, pedicures e manicures) a proibição expressa de atendimento a clientes que apresentarem sintomas respiratórios, como coriza, tosse, febre e mal-estar, bem como deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 01 (uma) pessoa para cada 20 m² (vinte metros quadrados) de área de atendimento:

a) Os profissionais que atuam nesses locais devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% entre um procedimento e outro, usar obrigatoriamente óculos de proteção e atendimento somente em horário marcado, não podendo haver concentração de clientes aguardando atendimento;

b) fica determinado o uso obrigatório pelo cliente de avental descartável (TNT), tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos por cliente no estabelecimento, distância de pelo menos dois metros entre as cadeiras, uso de máscaras cirúrgicas.

Parágrafo 1º - Os funcionários deverão trabalhar utilizando máscaras de proteção, e a responsabilidade pela organização e pelos custos dos equipamentos de proteção individual de que trata este artigo, será do próprio estabelecimento ou profissional para seus funcionários.

Parágrafo 2º - Fica proibida a veiculação de propaganda contendo divulgação de ofertas ou vantagens na compra de mercadorias, para evitar a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos comerciais, bem como o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do Coronavírus COVID-19 no município de Ivatuba.

Parágrafo 3º - Os estabelecimentos, profissionais e prestadores de serviços que não fornecerem os equipamentos pessoais de segurança – EPIs ou não possibilitarem aos seus clientes e fornecedores as condições de higienização e controle de acesso ao mesmo, como demarcação de filas e limitação de clientes nas lojas ou estabelecimentos, deverão suspender suas atividades até atender o presente Decreto, bem como manter fechado o seu estabelecimento.

Art. 6º - restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência, sorveterias, cafeterias, serv-festas e pesqueiros, ficam autorizados o funcionamento desde que obedecidas às regras de isolamento social, sendo proibido o atendimento de clientes ou fregueses sem a devida máscara de proteção, mantida a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da área do estabelecimento e mesma proporção para quantidade de mesas, e 01 (uma) pessoa para cada 20m² (vinte metros quadrados) de área de atendimento.

Art. 7º - Ficam autorizadas as atividades comerciais na feira do Produtor, apenas para venda de produtos, proibido o consumo no local, devendo os feirantes, funcionários e fregueses fazerem uso obrigatório de máscara de proteção, mantida a ocupação de 01 (uma) pessoa para cada 20m² (vinte metros quadrados) de área de atendimento.

Art. 8º - Ficam autorizadas as atividades religiosas conforme art. 2º, Inciso XXXVIII do Decreto Estadual nº 4.317 de 21/03/2020, com ocupação máxima da capacidade do templo de 50% (cinquenta por cento) para cada atividade, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas com obrigatório uso de máscaras de proteção.

Art. 9º - Fica mantido o funcionamento de indústrias e facções de costura, com observação do fornecimento aos colaboradores de álcool em gel 70%, luvas e uso de máscaras cirúrgicas de TNT.

Art. 10 - O descumprimento das medidas fixadas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, sendo em caso de reincidência a aplicação do dobro do valor da multa, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, conforme art. 5º da Portaria Interministerial nº 05/2020 que estabelece infração ao art. 268 do Código Penal e desobediência prevista pelo art. 330 do mesmo *Codex*.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R\$ 300,00 (trezentos) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por dia de descumprimento.

Art. 11 - O descumprimento de quaisquer medidas restritivas contidas neste Decreto, que importem ou ameacem a ineficácia das ações de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do Coronavírus COVID-19 no município de Ivatuba, implicará na revogação imediata do presente Decreto, e restauração das medidas anteriormente adotadas.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 de outubro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:E62968E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Cristiane Pereira França, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - Saúde, munida dos seguintes documentos:

- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÈ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:57AE9AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0163/2020

Exercícios de 2018/2019 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VII, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor Reinaldo Rodrigues de Godoy, portador da CI/RG nº 3.041.693-7 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 413.899.999-04, detentor do cargo de Procurador Municipal, referente aos exercícios de 2018/2019, com gozo de período inicial de 10 (dez) dias, entre 07 a 16 de outubro de 2020, com desfruto do período restante de 20 (vinte) dias em datas posteriores, conforme Processo nº 1728/2020, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 06 de outubro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:264F7DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 164/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Cassio Luiz Furtado Duarte – matrícula nº.506, detentor do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 04/07/2019 à 03/07/2020, a partir de 12/10/2020 retornando em 02/11/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1661/2020 - PMI de 11/09/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:C7A6411D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 055/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica Aquisição de uma Van para transporte de passageiros do município, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.441.004/0001-64, no valor de R\$ 189.800,00 (Cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Ivatuba/Pr, 05 de Outubro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:154142A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
055/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 05 de Outubro de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 055/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica Aquisição de uma Van para transporte de passageiros do município, declarando como vencedora para os Lote Único à empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.441.004/0001-64, no valor de R\$ 189.800,00 (Cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 05 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:859021BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 CONCURSO
PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020 - Retificado para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os candidatos abaixo relacionados:

TECNICO EM ENFERMAGEM
ADRIANE DE JESUS GOMES LOPES
SANDRA ALVES DE SOUZA

Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 07/10 a 14/10, munidos dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.

Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitá, 06 de outubro de 2020.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C9D85DD8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 CONCURSO
PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 013/2020 de 17/03/2020 - Retificado para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 028/2020 de 23/03/2020, a candidata abaixo:

ENFERMEIRO
SIMONE PERES ANDRE
JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 07/10 a 14/10 munidas dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.

Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitá, 06 de Outubro de 2020.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2E03888E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020 CONCURSO
PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 013/2020 de 17/03/2020 - Retificado para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 028/2020 de 23/03/2020, a candidata abaixo:

MEDICO/40 HRS

MARCO AURELIO TOMADON

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 07/10 a 14/10 munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.

Título de eleitor.

Carteira de trabalho.

Carteira de Registro no Respectivo Conselho.

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 06 de Outubro de 2020.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:265F916B

**GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 169/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº
037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 21 de outubro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das

propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de outubro de 2020, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 07 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:3C2EC462

**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 032/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 032/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PAULO FREIRE E PROF. NEWTON GUIMARÃES - ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

- A Empresa TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, Sob CNPJ: 09.663.426/0001-08, com o valor total de: R\$78.546,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:64614AF7

**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 159/2020**

Aviso de SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão PRESENCIAL n.º 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2020**

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados **SUSPENSÃO da LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE**

PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 em Edital e no correspondente Termo de Referência, cuja abertura estava prevista para o dia **24/10/2020, às 09h00min.**

Jaguapitã – PR, 05 de Outubro de 2020.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA

Pregociro

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F0115786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3750, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre o uso de extensão temporária de passeio público por meio da instalação de “parklets”.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o uso de extensão temporária de passeio público através da instalação de mobiliário urbano denominado “parklet” no Município da Lapa, nos termos desta Lei e, ainda, nos termos da regulamentação própria do Poder Executivo.

Parágrafo único: Para fins desta lei, considera-se “parklet” o mobiliário urbano de caráter temporário, que visa a ampliação do passeio público de forma a incrementar a oferta de espaços públicos de fruição, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública ou ainda instalado em vagas para estacionamento de veículos, podendo ser equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com funções de atividades econômicas, recreação, convívio ou manifestações artísticas e culturais.

Art. 2º - São objetivos da autorização da instalação de “parklets”, entre outros:

- I - Promover o envolvimento direto dos cidadãos na construção e modificação dos espaços urbanos;
- II - Ampliar a oferta e o caráter público do espaço que tradicionalmente é ocupado na rua para o estacionamento de veículos;
- III - Valorizar o espaço público e propor novos usos;
- IV - Oferecer espaços de descanso e fomentar a convivência entre pessoas;
- V - Ampliar a vitalidade e diversidade do espaço público;
- VI - Incentivar modos de transportes não motorizados;
- VII - Criar um novo cenário para as ruas do Município que favoreçam o convívio social;
- VIII - Estimular o turismo através de novos meios de convivência social.

Art. 3º - A instalação e a manutenção dos “parklets” dar-se-ão por iniciativa das pessoas físicas ou jurídicas, mediante autorização, obedecendo-se às condições desta lei e, ainda, as diretrizes técnicas regulamentadas pelo Poder Executivo e as condições expostas no termo de cooperação ou instrumento equivalente a ser firmado.

LEI Nº 3750, DE 06.10.2020 ... 02

§ 1º - A remoção dos “parklets” também dar-se-ão por iniciativa das pessoas físicas ou jurídicas mantenedoras e, excepcionalmente, pela Administração Municipal, mediante indenização pelos custos e aplicação de penalidades, quando cabíveis.

§ 2º - A instalação obedecerá a requisitos técnicos constantes na regulamentação própria e deverá ser precedida de requerimento, aprovação pelo Poder Público e formalização de termo de cooperação ou instrumento equivalente.

§ 3º - Será incentivada a associação entre a instalação de “parklets”, equipamentos para o estacionamento de bicicletas do tipo paraciclo e espaços de divulgação da cultura e turismo da cidade.

Art. 4º - O “parklet”, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, sendo vedada, em qualquer hipótese a utilização exclusiva por seu proponente, mantenedor ou outros interessados, bem como a cobrança de valores pela sua efetiva utilização.

Parágrafo único – O “parklet” deverá ser instalado de modo a não obstruir ou dificultar a mobilidade de pedestres ou veículos.

Art. 5º - Caberá à pessoa física ou pessoa jurídica, do direito privado ou público, mantenedora de espaço a responsabilidade:

- I - Pela elaboração e execução dos projetos aprovados com recursos financeiros, pessoal e material próprios;
- II - Pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no projeto apresentado e no termo de cooperação ou instrumento equivalente;
- III - Pelo apoio as ações que digam respeito ao uso do “parklet” conforme estabelecidos no projeto apresentado, zelando pela manutenção e execução dos trabalhos e, quando for o caso de arborização;
- IV - Pela remoção do “parklet” quando determinado pela administração municipal.

§ 1º - Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Município, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor de espaço será notificado, e ficará responsável pela remoção do equipamento em até 96h (noventa e seis horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

§ 2º - A remoção de que trata o parágrafo anterior não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao mantenedor.

LEI Nº 3750, DE 06.10.2020 ... 03

Art. 6º - O projeto de instalação deverá atender as normas técnicas de acessibilidade e às diretrizes estabelecidas pelo regulamento próprio, o qual estabelecerá todos os documentos que deverão obrigatoriamente acompanhar o requerimento.

Art. 7º - Na implantação dos “parklets”, fica vedado:

- I - Ocupar vagas de estacionamento destinadas a idosos, a pessoas com deficiência e outras que possuam regulamentação especial, bem como áreas destinadas a carga e descarga, embarque e desembarque, salvo hipótese de remanejamento ou alteração da sinalização, a critério do Município;
- II - Obstruir faixas de travessia de pedestres, rebaixos de meio-fio, acesso a garagens, ciclovias, ciclofaixas, pistas de caminhada;
- III - Obstruir pontos de ônibus e táxi;
- IV - Obstruir o acesso a hidrantes, caixas de acesso e manutenção.

Art. 8º - O “parklet” somente poderá ser instalado em via pública com limite de velocidade de até 40 Km/h (quarenta quilômetros por hora).

I - O “parklet” deverá apresentar segurança ao usuário em todas as faces voltadas para a pista de rolamento e vagas de estacionamento, de forma que o acesso ao mobiliário somente possa ser feito a partir do passeio ou da área de circulação de pedestres. A proteção poderá ser feita por guarda-corpos, jardineiras, bancos, ou outros elementos que impeçam o acesso direto à via ou a partir dela.

II - Deverá dispor de permeabilidade visual, evitando a obstrução visual para dentro e para fora, de modo a manter a amplitude do espaço urbano e a aumentar a segurança;

III – Deverá apresentar sinalização refletiva nas quinas voltadas à via de rolamento por meio de adesivos, pintura ou solução que seja capaz de refletir com eficiência a luz dos faróis dos automóveis que trafegam na via;

IV - Atender às normas de segurança e acessibilidade.

Art. 9º - Caberá ao Poder Público Municipal averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos nesta Lei e regulamentação aplicável.

Art. 10 - O termo de cooperação ou instrumento equivalente a ser firmado entre o Poder Público e o Mantenedor para instalação e conservação de “parklet” terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.

Art. 11 - Será permitida a colocação de uma placa para exposição de mensagem indicativa de cooperação em cada “parklet” instalado conforme modelo e dimensões previamente definidos e aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

LEI Nº 3750, DE 06.10.2020 ... 04

Art. 12 - Em caso de descumprimento dos termos firmados em instrumento próprio, o mantenedor será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização.

§ 1º - Em caso de não cumprimento da determinação o Município rescindir o instrumento e poderá ainda executar as intervenções necessárias para regularização e reestabelecimento da área ao estado original, exigindo a indenização pelos valores gastos com as obras e serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

§ 2º – Além das penalidades próprias constantes do Termo de Cooperação ou instrumento equivalente, na hipótese do Município ter que executar obras e serviços, ao Cooperado/mantenedor será aplicada multa equivalente ao dobro dos valores gastos, além de ficar impedido de firmar novo Termo de Cooperação.

Art. 13 - O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação ou instrumento equivalente não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 14 – Altera a redação do inciso V, do §1º do artigo 24 e a redação do artigo 62, ambos da Lei nº 3701, de 20 de março de 2020, os quais passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 24 (...)

§1º -

V - a instalação de coberturas removíveis, “parklets”, mesas e cadeiras sobre o passeio;”

(...)

Art. 62. - A Prefeitura poderá autorizar, a pedido do interessado, a instalação de coberturas removíveis sobre o passeio e/ou a área de recuo obrigatório em frente a bares, lanchonetes, sorveterias, restaurantes, cafeterias, confeitarias, casas de chá e assemelhados, bem como a colocação de mesas e cadeiras no passeio e a instalação de “parklets”, nos termos da legislação e regulamentação própria.”

LEI Nº 3750, DE 06.10.2020 ... 05

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:7F7A89B5

GABINETE

DECRETO Nº 24745, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora e Avaliadora da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

- Considerando o Lei Federal nº 14.017, de 29.06.2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade;
- Considerando o Processo Digital nº 17294/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora e Avaliadora dos Recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que irá tratar dos assuntos referentes aos recursos destinados ao Município da Lapa, oriundos da referida Lei, composta pelos seguintes membros:

I - HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
CIRG Nº 736.580-2/PR
Presidente e Gestora

II – GERALDO AFONSO DO VALLLE
CIRG Nº 4.668.565-2/PR
Representante do Departamento de Turismo

III - LUÍS CÉSAR NOGUEIRA
CIRG Nº 4.475.436-3/PR
Representante do Departamento de Cultura

IV – SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG Nº 10.469.740-2/PR
Contadora representante da Secretaria Municipal de Administração

V – ANA CLÁUDIA TUCHANSKI DE PAULA
CIRG Nº 7.998.606-2/PR
Representante da Procuradoria Geral do Município

VI – EVANDRO LUIZ VEIS
CIRG Nº 10.198.103-7/PR
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

VII – SAMUEL GOIS DA SILVA
CIRG Nº 3.509.090-8/PR
Representante da Câmara Municipal de Vereadores

VIII – MARIA BETHÂNIA DINIZ E LUSTOSA BORTOLUZZI
CIRG Nº 6.349-515 SSP/MG
Representante do Conselho Municipal de Turismo

IX – CLÁUDIA FERREIRA SANTOS ROCHA
RG: 5.234.169-8/PR

Representante do Conselho Municipal de Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DE0D57C0

GABINETE

DECRETO Nº 24746, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 05.10.20, o servidor ACYR RAMIN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 17906/2020, protocolado nesta Administração em 05.10.2020 e tramitado na mesma data pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 05.10.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ACYR RAMIN
CIRG Nº RG 4/R-1995778/SC
CPF Nº 000.536.739-56
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 05.10.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:517D7C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa em caráter emergencial, para prestação de serviços de exame anatomopatológico para a Maternidade Municipal Humberto Carrano pelo período de 03

(três) meses, empresa a ser contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VISÃO LTDA, CNPJ: 80.240.419/0001-50, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 116/2020.

Lapa, 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:27F508BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação dos profissionais abaixo nominados para prestação de serviços de enfermeiro e de auxiliar de enfermagem para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19, pelo período de 06 (seis) meses:

Auxiliares de enfermagem:

- BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA, CPF: 099.730.939-33

- MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: 049.436.479-36

Sendo o valor total do contrato de cada auxiliar de enfermagem: R\$ 20.475,18 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

Enfermeiro (a):

TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, CPF: 081.642.899-90

Sendo o valor total do contrato: R\$ 46.856,88 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 35/2020.

Lapa, 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D57F52E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de Ortopedia, na Clínica de Terapias do município, pelo período de 12 (doze) meses, empresa a ser contratada: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, CNPJ: 28.406.407/0001-32, no valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 36/2020.

Lapa, 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:40FDD5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de UNIFORMES para maior proteção dos profissionais da área da Saúde, diante do enfrentamento da COVID-19, empresa vencedora: EDNILSON DA SILVA 01775581993, CNPJ: 14.373.749/0001-99, no valor de R\$ 12.737,00 (Doze mil, setecentos e trinta e sete reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020, originando o Processo DIL nº117/2020.

Lapa/PR, 06 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:F576FFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 216/2020**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ/MF SOB O Nº 12.797.654/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IGOR MELO CAMARGO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO BAIRRO ESTAÇÃO – LOTE 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I.

VALOR GLOBAL: R\$2.612.717,55 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R\$1.045.087,55 (HUM MILHÃO, QUARENTA E CINCO MIL, OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R\$1.567.630,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SESENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 (DEZESSEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 364;

ÓRGÃO: 11 –SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;

AÇÃO:1002 – PAVIMENTAR E RECAPAR RUAS;

VÍNCULO: 635- OPERAÇÕES DE CRÉDITO CAIXA – FINISA;

SUBELEMENTO: 34490510202000000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

DATA: 23/09/2020

FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:0ED52734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 080/2020**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT. OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 60 (SESENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.09.2020 E 24.11.2020.

DATA: 22/09/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:1B6D2E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 (PD Nº 6378/2018) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: CORREIA & RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 26.630.956/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSENEI DA SILVA RIBEIRO.

OBJETO: CONSIDERANDO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019, QUE SUSPENDEU TEMPORARIAMENTE, ATÉ A DATA DE 01/08/2020;

FICA PRORROGADA A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019, ATÉ A DATA DE 31/12/2020.

OS EFEITOS DESTES TERMOS ADITIVOS RETROAGEM A 01.08.2020.

DATA: 24/08/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

Código Identificador:90E8FA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2018**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 91.595.678/0003-81, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU SÓCIO, SR. JEFFERSON DA SILVA RECUS.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2018, POR 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.07.2020 E 20.11.2020, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.

DATA: 21/07/2020

Publicado por:
 Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:107A4375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
 PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
 EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 (PD Nº 6378/2018) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: CORREIA & RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 26.630.956/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSENEI DA SILVA RIBEIRO.

OBJETO: CONSIDERANDO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019, QUE SUSPENDEU TEMPORARIAMENTE, ATÉ A DATA DE 01/08/2020;

CONSIDERANDO O 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019, DATADO DE 24.08.2020, O QUAL PRORROGA A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019, ITEM 03, ATÉ A DATA DE 31/12/2020;

FICA PRORROGADO POR MAIS 07 (SETE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019, ITEM 03, VEÍCULO CAMINHÃO/BASCULANTE FORD/CARGO 1521, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2003, PLACAS ALR-5F01, ESTENDENDO-SE DE 25.08.2020 ATÉ 24.03.2021, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE SALDO CONTATUAL.

PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019, ITEM 03.

DATA: 24/08/2020

Publicado por:
 Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:3E98F4C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
 PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
 EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO
 CONTRATO DE EMPREITADA Nº 157/2019**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 01.692.894/0001-90.

OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (TERMO DE CAUÇÃO Nº 024/2019), NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA, APRESENTOU APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 0306920199907750285920000 ENDOSSO 001 DA POTTENCIAL SEGURADORA, NO VALOR DE R\$ 24.248,90 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 11/01/2021, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 051/2020, ANEXO.

DATA: 01/10/2020

Publicado por:
 Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:142EF69E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 (PD Nº 25513/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: MORAES DIVISÓRIAS E FORROS EIRELI ME, CNPJ Nº 34.717.384/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MÁRCIO MORAES.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO ITEM 02 NO VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 051/2020 DA GESTORA DO CONTRATO E C.I. 133/2020 DO ENGENHEIRO SRº EDUARDO AGOSTINI PERELLES, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.

VALOR: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1183;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;

VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;

SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

DATA: 29/09/2020

Publicado por:
 Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:DD232E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 (PD Nº 25513/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: MORAES DIVISÓRIAS E FORROS EIRELI ME, CNPJ Nº 34.717.384/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MÁRCIO MORAES.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO ITEM 01, NO VALOR DE R\$ 1.197,20 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E REAIS E VINTE CENTAVOS) E PERCENTUAL DE 7,6842% (SETE VÍRGULA SEIS OITO QUATRO DOIS POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O SUPRESSÃO, CONFORME O C.I. 051/2020 DA GESTORA DO CONTRATO E C.I. 133/2020 DO ENGENHEIRO SRº EDUARDO AGOSTINI PERELLES, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.

DATA: 29/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:05D05F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 010/2020, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PAREDE DRYWALL PARA O CAPS AD III”** que será fornecido pela empresa **R. STRALIOTTO GESSOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.761.017/0001-46, pelo valor total de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).

Guarapuava, 25 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020
OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PAREDE DRYWALL PARA O CAPS AD III”**.
FORNECEDOR: R. STRALIOTTO GESSOS.
CNPJ nº. 35.761.017/0001-46
VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2020 A 25/09/2021.

Guarapuava, 25 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DE8573F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 056/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 TENDAS EM LONA PARA TRIAGEM NA AREA EXTERNA DA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO.

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: CHISLENE DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ/MF sob n.12.071.586/0001-64, com sede na Rua Ernesto F de Queiroz 656 loja Vila Carli Guarapuava Paraná CEP 85040-440 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias

responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 06 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:988FC498

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 056/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 014/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 06 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3C7C0E9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: CHISLENE DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ/MF sob n.12.071.586/0001-64, com sede na Rua Ernesto F de Queiroz 656 loja Vila Carli Guarapuava Paraná CEP 85040-440 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 TENDAS EM LONA PARA TRIAGEM NA AREA EXTERNA DA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO.

DATA DO CONTRATO: 06 de Outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4561306E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 57/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTE DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA.

VALOR: R\$ 25.232,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.776.284/0031-16, com sede na Rua Coronel Lustosa 1750 Batel CEP: 84.015-340 no Município de Guarapuava, doravante designado (a) CONTRATADO.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, I e II da Lei nº 8666/93, em razão do objeto e do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 06 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1063BB53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 57//2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 015/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 06 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0E374B64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.776.284/0031-16, com sede na Rua Coronel Lustosa 1750 Batel CEP: 84.015-340 no Município de Guarapuava, doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTE DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA.

DATA DO CONTRATO: 06 de Outubro de 2020.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR: R\$ R\$ 25.232,00(Vinte e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6A90AFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº321/2020

Portaria Nº321/2020

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 12/02/2012 à 12/02/2017, ao servidor, ORION PEREIRA, portadora do CPF nº 100.122.178-83, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de Outubro de 2020 à 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Guimarães
Código Identificador:BE17E1E0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 189/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 189/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 882, Sala 605, New Tower Plaza Torre I, Zona 01, CEP: 87.013-180, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.236.979/0001-67, representada neste ato pela Senhora Adrielly Costa, brasileira, casada sob regime de separação total, advogada, residente e domiciliado na Rua Moscardos, nº 429, Apto 201, Bloco 02 – Vila Marumby, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1628837 SSP/MT; e do CIC/MF nº 016.286.301-24, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 189/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução e vigência ao contrato nº 189/2019 – PML, Constitui

objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para Implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário, em pleno atendimento da Portaria 511, do Ministério das Cidades, publicada em 07 de dezembro de 2009, mediante implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) Integrado, incluindo serviços técnicos especializados, ferramentas de software customizadas e base de dados geográficos atualizada; Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, e elaboração do plano de mobilidade urbana para Loanda-Pr, entendido como um dos planos setoriais previstos pelo Plano Diretor Municipal, onde nas principais premissas do plano deva ser observado o favoritismo dos modos não motorizados sobre os motorizados, a priorização do transporte coletivo sobre o individual e a fluidez da mobilidade com segurança, conforme condições e especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 013/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 189/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta (Prazo de Execução e Vigência) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Finanças e Administração e Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 360 (trezentos e sessenta dias) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução e vigência com vencimento em 11/12/2020 para 10/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 189/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 29 de setembro de 2020.

Contratante:

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ADRIELLY COSTA
G. A. Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C686B1B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CP 001/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020-PML
PROCESSO Nº. 176/2020-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 024/2020, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09, Resolução FNDE nº 04/15 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr.

Em virtude das alterações no respectivo Edital, os Grupos Formais/Informais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **até às 17h00min do dia 10 de novembro de 2020**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda, situada na Rua Mato Grosso, 354, cidade de Loanda, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 06 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9086629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 452/2020

PORTARIA Nº. 452/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4887/2020 de 05/10/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **AMAURI MARCELINO DA CUNHA**, ocupante do cargo de provimento em efetivo de ENCARREGADO GERAL, matrícula nº. 3961, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/10/2019 a 18/10/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir 09/11/2020 a 28/11/2020;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 30/10/2020 a 08/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7591D1B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 455/2020

PORTARIA Nº. 455/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento datado de 06/10/2020

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDEMILTON DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº. 966676, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, CC.1 - SUMA, **05 (cinco) dias de licença paternidade, pelo período compreendido entre 05/10/2020 a 09/10/2020**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **acrescido de mais 15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 10/10/2020 a 24/10/2020**, nos termos dos parágrafos 1, 2 e 3 do artigo 2, da Lei complementar nº 003/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Paternidade no Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F4922424

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 456/2020

PORTARIA Nº. 456/2020

Súmula – Nomeia Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente CC.1, sem ônus.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a Licença Paternidade concedida ao titular do cargo de Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, senhor Edemilton da Silva Nascimento, contida portaria nº. 455/2020 de 06/10/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear em caráter interino, o Senhor **SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA**, matrícula nº.966651, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SUMA, Símbolo CC.1, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, sem ônus para o Poder Executivo Municipal, enquanto durar a Licença Paternidade concedida ao titular no período compreendido entre 05/10/2020 a 24/10/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3365CED9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 447/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 158/2020 de 28.09.2020, protocolado sob o nº 4792/2020 de 29/09/2020.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de outubro de 2020, conforme segue:

Matric.	Educadora Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966660	Cleici Juliana Alves Moreira	I	II

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:FEFDB27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 667/2020, 1º DE OUTUBRO DE 2020 - :
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
AO SERVIDOR JÚLIO HISSAMITSU YAMAGUCHI

DECRETO Nº 667/2020, 01 DE OUTUBRO de 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor Júlio Hissamitsu Yamaguchi.--- --

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal, Aposentadoria Comum, com provento proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, pela Média de 80 (oitenta por cento) das maiores Remunerações, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 003/2014-E.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, a partir de **1º de outubro de 2020**, o Servidor Público Municipal **Júlio Hussamitsu Yamaguchi**, portador do RG. nº 799.381-1, SESP/PR e CPF nº 324.108.089-72, ocupante do Cargo de Médico Ginecologista, nível 63, do Quadro Geral desta Prefeitura, com proventos proporcionais de 79,12 (setenta e nove vírgula doze por cento), da média de 80 (oitenta por cento) das

maiores Remunerações, na forma da Lei, indicados nas folhas do protocolado.

Art. 2º - Os proventos mensais de aposentadoria serão de R\$ 2.839,10 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos) e a forma de reajuste será sem paridade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 1º de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B21F552A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142/2020

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Aviso Público VII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Aviso Público VII, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, por tempo determinado de 03 (três) meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	RG	CPF
Valdecir da Silva Reis	8.908.075-4	035.854.389-46
Ezequiel Alves Funari	10.730.550-5	074.600.989-57

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A18A4A8E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020 - AVISO PÚBLICO VII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 (três) meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
Valdecir da Silva Reis	8.908.075-4	035.854.389-46
Ezequiel Alves Funari	10.730.550-5	074.600.989-57

Os classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **07 e 08 de outubro 2020**, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2B199340

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **PRORROGAR** a Licença para Tratamento de Saúde no período de **12/10/2020 a 10/11/2020**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 05/10/2020, ao Servidor Público Municipal **BRAULINO FERNANDES DIAS**, RG 5.143.866-3 SSP/PR e CPF 711.507.309-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Manutenção.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6EAB9611

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **PRORROGAR** a Licença para Tratamento de Saúde no período de **15/10/2020 a 13/11/2020**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 05/10/2020, à Servidora Pública Municipal **FRANCISCA KATIA DE ARAUJO SANTOS**, RG 5.496.560-5 SSP/PR e CPF 000.475.599-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:EBE4E4A6

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde no período de **13/10/2020 a 11/11/2020**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 06/10/2020, ao Servidor Público Municipal **PEDRO MORAIS DE OLIVEIRA FILHO**, RG 1.491.271-5 SSP/SP e CPF 654.119.199-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F7501D0A

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO III
PRORROGAÇÃO**

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO
AVISO PÚBLICO III

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **ANDERSON APARECIDO GOMES**
Cargo de **Técnico de Enfermagem** – 40 horas semanais.
Salário Mensal: R\$ 1.537,35

Início e término da prorrogação do contrato por prazo determinado:
04/10/2020 a 03/01/2021
Objeto: **Atuar jnto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FEF05E7A

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO III
PRORROGAÇÃO**

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO
AVISO PÚBLICO III

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **MARCIA REGINA LARANJEIRA**
Cargo de **Técnico de Enfermagem** – 40 horas semanais.
Salário Mensal: R\$ 1.537,35

Início e término da prorrogação do contrato por prazo determinado:
07/10/2020 a 06/01/2021
Objeto: **Atuar jnto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B450423E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES**
**ADENDO 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 022/2020**

**ADENDO 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 022/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi modificado em seus critérios de habilitação. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites:
http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e
<https://bllcompras.com/>.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 21/10/2020 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 14h00min do mesmo dia ou em data a ser agendada na oportunidade.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:94A18EF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES**
**ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 022/2020**

**ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 022/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi modificado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites:
http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e
<https://bllcompras.com/>.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 21/10/2020 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 14h00min do mesmo dia ou em data a ser agendada na oportunidade.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:80FC75A3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI**
**NOMEIA LEILOEIRA OFICIAL DA FUNDAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 48/2020

SÚMULA: Nomeia Leiloeira Oficial da Fundação e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves portadora do CPF nº 539.506.669-15, como Leiloeira Oficial da Fundação, até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: A equipe de apoio será constituída pelos servidores: José Natal de Oliveira, portador do CPF nº 062.530.739-90, Andréa de Cássia Reis, portadora CPF nº 827.920.709-00 e Emerson Carlos Pinhati, portador do CPF nº 979.787.289-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 05 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor UNIMAN

Publicado por:

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:DC66E879

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO Nº 42/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.****RESOLUÇÃO Nº 42/2020 de 24 de Setembro de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONFERENCIA DAS PASTAS DO 2º QUADRIMESTRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

Art. 1º - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONFERENCIA DAS PASTAS DO 2º QUADRIMESTRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de Setembro de 2020.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO

Secretária de Saúde

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 42/2020, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:02E5C6C1

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO Nº 41/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.****RESOLUÇÃO Nº 41/2020 de 24 de Setembro de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

Art. 1º - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de Setembro de 2020.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO

Secretária de Saúde

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 41/2020, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DBB1FC70

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 40/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 40/2020 de 24 de Setembro de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO “PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DAS CENTRAIS DE MATERIAL ESTERELIZADO” do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13; Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde; Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013; Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

Art. 1º- APROVAÇÃO DO “PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DAS CENTRAIS DE MATERIAL ESTERELIZADO”

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 24 de Setembro de 2020.

MIZAEI DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO

Secretária de Saúde

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 40/2020, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:648C8775

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 100/2020
Processo Licitatório Nº 146/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTOS (CESTAS BÁSICAS), A SEREM DISTRIBUÍDAS À PARTE DA

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE AFETADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID – 19 em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 15/10/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 15/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 15/10/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço <https://www.bllcompras.org.br>

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas nº 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 06 de Outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:ECA1FCB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 11/2020 – CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

EDITAL 11/2020 – CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com a Secretária Municipal de Finanças, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, e em atendimento aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, torna público que realizará, Audiência Pública, visando incentivar à participação popular, no processo de elaboração e discussão da LOA -2021 – Lei Orçamentária Anual. Com abertura no dia 14 de outubro de 2020, a partir das 9h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações.

Resalta-se a possibilidade da população apresentar a qualquer momento suas sugestões, dúvidas e esclarecimentos também de forma virtual através:

Email: contabilidade@mandirituba.pr.gov.br;

Pelo “Fale Conosco” disponível em: <https://mandirituba.pr.gov.br/contato/>;

Protocolo do Município;

Agendamento para atendimento presencial pelo 41 3626 1122 Ramal 213;

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de outubro 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C1C618D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação com instalação e manutenção de materiais e equipamentos de decorações natalinas, para atender o evento NATAL ILUMINADO 2020, no Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 05 de outubro de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

ABERTURA DA SESSÃO: 20 de outubro de 2020 às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:41A2B391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA e demais Vereadores: JOSE FERNANDO DE LIMA, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA, RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS, RENATO PEREIRA DA SILVA e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: “Pelas

atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 26ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a ata da 25ª Sessão Ordinária realizada em 21 de setembro de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura das matérias do expediente. O 1º Secretário informa que não há matérias no expediente. O Sr. Presidente informa que não teve nenhum Vereador inscrito para uso da palavra no expediente. O Sr. Presidente passa então à Ordem do Dia. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 040/2019- “Institui o Programa Farmácia Solidária a ser desenvolvido nas unidades básicas de Saúde do Município de Matinhos e dá outras Providências”** de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 040/2019** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 004/2020- “Dispõe sobre o acesso aos dados de saúde através da internet em tempo real, instituindo o Portal “Saúde Transparente” no site da Prefeitura Municipal de Matinhos/Pr.”** de iniciativa do vereador Mario Braga Neto, o qual está entrando em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Mario Braga Neto. O Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 004/2020** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 004/2020- “Nomeia umas das Vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos – Pr, de “MILTON RAMOS VIANA”** de iniciativa do vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 004/2020** em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrada a ordem do dia o Sr. Presidente passa então às explicações pessoais. O Sr. Presidente solicita ao 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que dê continuidade aos trabalhos. O 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, faz a chamada dos vereadores inscritos. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Renato Pereira da Silva e Sandro Paulo Ramos. Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 28 de setembro de 2020

GERSON DA SILVA JUNIOR	SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente	Vice-Presidente
ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	JAIR DE BORBA ROSA
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:E9EA7A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1364/2020

PORTARIA Nº 1364/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 557/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de outubro a 14 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78778/2	Alesandro Rezende da Cruz	Chefe de Divisão de Estratégia de Saúde da Família - ESF	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:75EA1246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1363/2020

PORTARIA Nº 1363/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 557/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de outubro a 14 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6556/1	Adriano Correa Tomczak	Técnico Administrativo	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:BA496E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1365/2020

PORTARIA Nº 1365/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 557/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de outubro a 14 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79685/3	Joarez de Souza	Chefe de Setor de Assistência Farmacêutica da UPA	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CB4CA1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1366/2020

PORTARIA Nº 1366/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 557/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de outubro a 14 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79219/3	Jorge Silva de Freitas	Chefe de Divisão de Apoio a Atenção Básica CC-2	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7E42397E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1368/2020

PORTARIA Nº 1368/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 19170/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83232/1	Luigi Giovanni de Paula	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:970525CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1369/2020

PORTARIA Nº 1369/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 13104/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18562/1	Anderson Taborda Ribas	Auxiliar de Administração	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:78DC7CCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1370/2020**

PORTARIA Nº 1370/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
18511/1	Suely Zimermann Rocha	Cozinheiro/Merendeira	28/09/2020 06/12/2020 (70) dias	A Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:73B093DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1372/2020**

PORTARIA Nº 1372/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18914/2020 e Ofício nº 574/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **LIRIAN DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 1350/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 07 de outubro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CD8DEAC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1373/2020**

PORTARIA Nº 1373/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 16576/2020 e Ofício nº 554/2020 - SMS, resolve:

CONCEDER

À servidora **JULIANE GIORDANA RAMOS**, matrícula nº 58831/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 07 de outubro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2006 a 2011**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B62EB5EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1371/2020**

PORTARIA Nº 1371/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65480/1	Cesar Augusto Horbatiuk	Auxiliar de Serviços Gerais	28/09/2020 26/12/2020 (90) dias	A Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7E77E71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1367/2020

PORTARIA Nº 1367/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 557/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de outubro a 14 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82554/1	Marlon Cesar Gallo Colonhesi	Técnico em Vigilância Sanitária	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:ABD1DAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº78/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **OZEIAS MORAES DOS SANTOS**, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 78/2019 referente ao Pregão Presencial nº 26/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e cláusulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda- DOS ACRESCIMOS DE VALOR/ REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R\$ 3.770,25 (três mil setecentos setenta reais e vinte e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 2.66% no valor previsto no contrato original com fulcro nas disposições da lei federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea “b” e § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme descrição na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditivado
02	Arroz Branco agulhinha tipo 1, longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 5 kg.	Unidade	14,75	26,90
11	Feijão preto, feijão novo 1º qualidade, produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e integros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) embalagem de 1kg.	Pacote	7,98	9,15
15	Óleo refinado de soja, unidades com 900 ml cada. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de validade.	Unidade	3,68	6,49

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de Outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e CIA LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Edegard Paulo Mendes
CPF: 573.174.299-53

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4D4F99DB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 21/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2020

Licitação exclusiva para ME's e EPP's, Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014.

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00m, do dia 20 de outubro de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO para **Aquisição de Mudanças de Videiras** em atendimento ao convênio nº 286/2020 – SEAB, conforme descrição no termo de referência anexo I do edital. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de Outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FEB912A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2020

“DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO FERIADO DO DIA DA PADROEIRA DO BRASIL”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 12 de outubro de 2020, em virtude das comemorações alusivas ao feriado nacional dedicado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, conforme Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980.

Art. 2º. COMUNICAR que, devido ao recesso mencionado, a Sessão Ordinária pré-agendada para o dia 12 de outubro de 2020 será transferida para o dia 13 de outubro de 2020 - conforme determina o Art. 35, § 1º, Lei Orgânica do Município de Miraselva; no horário estipulado na Resolução nº 03/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 06 de outubro de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:D21F0B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de parques infantis, tipo playground, devidamente instalados, com estrutura de eucalipto, para instalação nas praças do município de Morretes, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 080/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 037/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

LOTES 01 e 02.
S.O.S PARQUES IND. COM. E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME
CNPJ Nº 68.723.998/0001-96
NO VALOR DE R\$ 50.730,00 (cinquenta mil e setecentos e trinta reais).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 06 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:AEC1E4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) do Município de Morretes torna público que a pedido da Secretaria Municipal de Administração fará realizar **às 09hrs do dia 20 de outubro de 2020**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública por prazo determinado, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar **download** do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/> ou <https://bll.org.br/> e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 06 de outubro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:CF50EEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA E LIMITAÇÃO DE
EMPENHOS

DECRETO Nº 83/2020

Determina a Contenção e Redução de Despesas, Limitação de Empenhos e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica Municipal e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando que a arrecadação Municipal não está atendendo as Metas do Resultado Primário e Nominal;

Considerando que há necessidade de redução das despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando ainda a queda da arrecadação decorrente da Pandemia do Covid 19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nas orientações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, om os seguintes critérios:

I – Redução de concessão de diárias, estabelecendo como regra o encolhimento de despesas no período de limitação de empenho;

II – Redução e execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelos respectivos Secretários e pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, com a possibilidade de ser compensadas posteriormente, observando caso a caso, sob pena do seu descumprimento ser arcado pelo secretário da pasta;

III – Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

IV – Redução de aquisição de material permanente, exceto aquelas custeadas com recursos de convênios, emendas parlamentares vinculadas, excetua-se também as de reposição de equipamentos de informática essenciais ao funcionamento da máquina pública;

V – Redução de despesas com ligações telefônicas, consumo de água e energia elétrica e despesa de serviço de correios;

VI – Redução de despesas com material de expediente e consumo;

VII – Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do Município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde e serviços contínuos, devidamente autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

VIII – Fica reduzido de forma temporária:

Contratações por RPA exceto as emergenciais e previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

Concessão de licenças para tratar de assuntos particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

Parágrafo Único: Em caso de necessidade serão adotadas outras medidas para redução com despesa de pessoal.

Art. 2º - Ficam reduzidos, podendo até ser suspensos os contratos administrativos de serviços não essenciais, por critério subjetivo a ser adotado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - A transgressão de qualquer das limitações previstas no Art. 1º e seus incisos; pelo presente Decreto, serão de responsabilidade dos

Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 05 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito do Município

Publicado por:

Evandro Carlos Porto

Código Identificador:2C7876AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

Ref: Pregão Presencial nº 35/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: L. C. THOMÉ CLÍNICAS

CNPJ nº. 36.472.084/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços médicos para atuar como médico do PSF – Programa Saúde da Família, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 06 de outubro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Sayuri Ikeno

Código Identificador:159824A2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA – CMP Nº 05/2020.**

DISPÕE sobre a Retificação de Informação constante na Resolução nº 01, 02, 03 e 04/2020 do Conselho Municipal de Previdência.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PREVPRATA, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 15.236.376/0001-77 com sede a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85685-000, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Municipal nº 1105/2011 e suas alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º. APROVAR a Retificação de Informação das Resoluções nº 01, 02 03 e 04/2020. **Onde se lê** “Art. 22 da Lei Municipal nº 1272/2014 e suas alterações posteriores”. **Leia-se** “ Art. 22 da Lei Municipal nº 1105/2011 e suas alterações posteriores”.

Art. 2º. APROVAR a Retificação de Informação das Resoluções nº 01, 02 03/2020. **Onde se lê** “**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1272 de 13 de outubro de 2014 e suas alterações posteriores, a qual institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguauçu/PR. **Leia-se** “**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1105/2011 e suas alterações posteriores, a qual institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguauçu/PR.

Art. 3º. Esta Resolução do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguauçu/PR, 06 de outubro de 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES

Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

Publicado por:

Sonia Cristani

Código Identificador:ACF6FCAB

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA – CMP Nº 06/2020.**

DISPÕE sobre a aprovação do Manual para avaliação de processos/procedimentos ref. relatório de Controle Interno, no âmbito do Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguauçu/Pr.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PREVP RATA, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 15.236.376/0001-77 com sede a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro, cidade de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, CEP 85685-000, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Municipal nº 1105/2011 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a adesão do PREVP RATA ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº577/2017);

CONSIDERANDO a padronização de processos e procedimentos no setor de Concessão de benefícios, no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguauçu/PR – PREVP RATA, originou a necessidade de instituir formas de medir e analisar o desempenho da padronização implementada, visando otimizar os resultados;

RESOLVE

Art. 1º. APROVAR o Manual para Avaliação de Processos e Procedimentos do setor de Concessão de Benefícios como base para a Confecção do Relatório de Auditoria do Controle Interno no Pró-Gestão.

Art. 2º. Esta Resolução do CMP tem vigência a partir de 30 de junho de 2020.

Nova Prata do Iguauçu/PR, 06 de outubro de 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES

Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

Publicado por:

Sonia Cristani

Código Identificador:8D9AA7AA

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA – CMP Nº 07/2020.**

DISPÕE sobre a RATIFICAÇÃO do regulamento de Segurança da Informação e uso de recursos tecnológicos do Município de Nova Prata do Iguauçu/PR, abrangendo inclusive, o Fundo de Previdência - PREVP RATA.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- PREVP RATA, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 15.236.376/0001-77 com sede a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro, cidade de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, CEP 85685-000, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Municipal nº 1105/2011 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº577/2017);

CONSIDERANDO que uma das metas do programa Pró-Gestão é criar a cultura de proteção das informações do RPPS, que expresse ao compromisso dos usuários com a integridades das informações, garantindo assim, a minimização de riscos inerentes ao negócio.

RESOLVE

Art. 1º. RATIFICAR a Política de Segurança da Informação – PSI adotada pela municipalidade, no âmbito do PREVP RATA.

Art. 2º. Esta Resolução do CMP entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguauçu/PR, 06 de outubro de 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES

Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

Publicado por:

Sonia Cristani

Código Identificador:CA711501

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 48/2020**

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiaçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 02 de outubro de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais PSS, a Senhora **KELLY FABIANA APARECIDA BOTELHO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.000.324-4 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.044.659-02, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4341543, Série 0040/PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 02 de abril de 2019.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Educação de Paiaçandu, 05 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST

Diretora - Presidente

Publicado por:William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BE5EFF49**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 62/2020**

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder disponibilidade funcional à Autarquia Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2020, a Senhora **KELLY FABIANA APARECIDA BOTELHO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.000.324-4 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.044.659-02, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 02 de outubro de 2020, com ônus a Autarquia Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no período compreendido entre 02 de outubro de 2020 a 01 de outubro 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Educação de Paçandu, 05 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST

Diretora - Presidente

Publicado por:William Diego de Castro Marques
Código Identificador:096F2A95**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 16/2020**

CEDENTE: Autarquia Municipal de Educação/PR

CESSIONÁRIO: Autarquia Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Autarquia Municipal de Educação - PR**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Eliane Yakestest, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 601, Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paçandu/PR, portadora da Identidade Civil nº 4.048.283-0 SSP-PR e do CPF nº 851.588.449-68, e de outro lado a **Autarquia Municipal de Saúde** aqui denominada **CESSIONÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua 7 de setembro, nº 494, Centro, Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Hailton Joaquim de Oliveira, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Jardim Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paçandu/PR, portador da Identidade Civil nº 4.936.221-8 SSP-PR e do CPF nº 623.232.889-20, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Senhora **Kelly Fabiana Aparecida Botelho da Silva**, brasileira, solteira, Auxiliar Serviços Gerais - PSS, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, nº 594, Jardim Bela Vista II, CEP. 87.140-000, Município de Paçandu/PR, portador da Identidade Civil nº 10.000.324-4 SESP-PR e do CPF nº 058.044-659-02, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação – PR com registro sob nº 3845, para prestar serviços junto ao **CESSIONÁRIO**, a partir de 02 de outubro de 2020, com ônus para a Autarquia Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelo disposto no artigo 127 e 128 da Lei 583/91, Estatuto dos Servidores Público Municipais de Paçandu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 365 dias (doze meses), tendo início em 02 (dois) de outubro de 2020 e término em 01 (um) de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – O **CESSIONÁRIO** encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 - O **CESSIONÁRIO** encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - O **CESSIONÁRIO** informará, mensalmente, à **CEDENTE**, a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Paçandu/PR, 05 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST	HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação	Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

NOME:

CPF/MF:

NOME:

CPF/MF:

Publicado por:William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8AB70E7D**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 399/2020**

Autarquia Municipal de Educação de Paçandu

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 399/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0911.1405000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 617 - 449052 - 00107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 664 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DFD16C9E

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 15, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PAIÇANDU PARANÁ**

Aprova as metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores – 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Paçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297/2013, de 01/10/2013.

Considerando apresentação ao Plenário, com enfoque no esclarecimento de pontos e deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de Outubro de 2020.

Considerando que o planejamento da Saúde seja feito de forma integrada entre as esferas de gestão, realizado no âmbito regional, partindo do reconhecimento dos indicadores presentes no território e que influenciam na saúde, bem como das necessidades de saúde da população.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova as metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paçandu Paraná, 02/10/2020.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu

Homologo a Resolução CMS/Paçandu nº 15/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EDA0EF7A

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PAIÇANDU PARANÁ**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297/2013, de 01/10/2013.

Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS contém de forma sistematizada, as ações que contribuem para alcance dos objetivos e o cumprimento das metas, e sua execução iniciam no ano em curso, de acordo com a Lei 141/2012;

Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS/2020 deve ser apresentado ao Conselho até fins de Março de cada ano de gestão, em consonância ao Plano Municipal de Saúde, sendo que este teria que ser apreciado até fins de Março do ano 2019, e que o mesmo foi encaminhado ao Conselho no início de 2020.

E, Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de Outubro de 2020, em que as ações do PAS/2020 já estão sendo executadas sem a apreciação e aprovação do conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Rejeitar a Programação Anual de Saúde – PAS/2020, por atraso na entrega do documento para apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paçandu Paraná, 05/10/2020.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paçandu

Homologo a Resolução CMS/Paçandu nº 16/2020, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6CCBB44F

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP
DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	95 /2020
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	06/10/2020
d) Objeto Homologado:	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA MARMITEX, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
LIGIA APARECIDA DA SILVA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	EMBALAGEM PARA MARMITEX	CX	250,000	41,0000	10.250,00
Total:					10.250,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretario De Saude

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:414D35BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 17/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a atual composição da Diretoria Executiva conforme artigo nº 19 da Lei nº 2433/2015 e conforme artigo nº 22 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.433/2015,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 4ª. Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 02 de outubro de 2020 e registrada na ata ordinária de nº. 04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar pela aprovação da eleição e da composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu-PR, conforme o artigo 19 da Lei Municipal nº 2433/2015, publicado em 23 de março de 2017; e conforme o artigo 22 do Regimento Interno deste Conselho.

Art. 2º – Considerando a saída das conselheiras **Paula Cristina Cordeiro Santos** e **Gracieli Souza Rocha** que ocupavam os cargos de **Presidente e Vice-Presidente**, respectivamente, deste Conselho, e a partir de eleição realizada na 4ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 02 de outubro de 2020, e registrada na ata ordinária nº 4, os cargos em questão passam a ser ocupados pelas conselheiras **Ingridy Alves de Souza** e **Andressa Pires Martins Santana**. Desse modo, a atual composição do Secretariado Executivo/ da Mesa Diretora refere-se à:

Presidente:

Ingridy Alves de Souza

Representante de Entidades Religiosas

Vice-presidente:

Andressa Pires Martins Santana

Representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores

Secretário:

Juliana Alexandre dos Santos Zaia

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

ABIGAIL ALVES DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:09C2C540

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 18/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a substituição de Márcio Castilho dos Santos e de Paula Cristina Cordeiro Santos na Comissão Temática de Cadastro e de

Acompanhamentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.433/2015,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 4ª. Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 02 de outubro de 2020 e registrada na ata ordinária de nº. 04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar pelas substituições dos conselheiros **Márcio Castilho dos Santos** e **Paula Cristina Cordeiro Santos** na Comissão Temática de Cadastro e Acompanhamentos do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devido o desligamento de ambos deste Conselho.

Art. 2º – Ficam eleitos os seguintes conselheiros para compor a Comissão Temática de Cadastro e Acompanhamentos:

Sra. Ana Claudia Bolonhesi, Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sra. Thais Marques Ferreira, Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Sr. Nailson Bacon, Conselheiro Suplente, representante de Entidades Religiosas;

Sra. Andressa Pires Martins Santana, Conselheira Titular, representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores.

Art. 3º – Esta resolução revoga a Resolução nº 02/2020 publicada em 28 de fevereiro de 2020.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

ABIGAIL ALVES DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:9E19E72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 19/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a constituição das Câmaras Setoriais Permanentes, conforme artigo 27 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.433/2015,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 4ª. Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 02 de outubro de 2020 e registrada na ata ordinária de nº. 04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar pela composição atual das Câmaras Setoriais Permanentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Conforme o artigo 27 do Regimento Interno do CMDCA, as 04 (quatro) Câmaras Setoriais Permanentes serão formadas, no mínimo, de 04 (quatro) conselheiro (a)s, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:

Sra. Ana Claudia Bolonhesi (Conselheira Titular, representante da Secretaria de Assistência Social);

Sra. Andressa Pires Martins Santana (Conselheira Titular, representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores);

Sra. Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi (Conselheira Titular, representante da Sociedade Civil Entidades ou Organizações de Assistência Social - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE));

Sra. Izabela Frediani (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde).

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:

Sra. Adriana Leite Wisefath (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação);

Sra. Ingridy Alves de Souza (Conselheira Titular, representante de Entidades Religiosas);

Sr. Josivaldo Souza Reis (Conselheiro Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

Sra. Maria Eduarda da Silva Urias (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer).

III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA):

Sra. Abigail Alves dos Santos (Conselheira Titular, representante da CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro);

Sra. Andressa Pires Martins Santana (Conselheira Titular, representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores);

Sra. Ingridy Alves de Souza (Conselheira Titular, representante de Entidades Religiosas);

Sr. Josivaldo Souza Reis (Conselheiro Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social).

IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

Sra. Cassiana Macedo Alves (Conselheiro Titular, representante de Entidades de Assessoramento e Direitos);

Sr. Josivaldo Souza Reis (Conselheiro Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

Sra. Lilian Mozer (Conselheira Suplente, representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores);

Sra. Thais Marques Ferreira (Conselheiro Titular, representante da Secretaria Municipal de Finanças).

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

ABIGAIL ALVES DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:8C331158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU RESOLUÇÃO 20/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total 1º semestre de 2020 referente ao repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em reunião extraordinária realizada em 02/10/2020, registrado na ata Nº09 Ordinária e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**,

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da prestação de contas referente a Deliberação Nº062/2016 – Fundo da Infância e Adolescência - FIA do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no período referente ao 1º semestre do ano de 2020;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

ABIGAIL ALVES DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:B0C93C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU RESOLUÇÃO 21/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total 1º semestre de 2020 referente ao repasse Programa Liberdade Cidadã

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em reunião extraordinária realizada em 02/10/2020, registrado na ata Nº09 Ordinária e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**,

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação com o parecer favorável da prestação de contas referente a Deliberação Nº054/2017 – Fundo da Infância e Adolescência - FIA do repasse Programa Liberdade Cidadã no período referente ao 1º semestre do ano de 2020;

Art. 2º. Ressalva-se que houve o pagamento de forma equivocada da equipe de referência do serviço, e portanto será feita a devolução do valor (R\$ 16.047,58) dezesseis mil quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos, que foi utilizado nesse pagamento;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

ABIGAIL ALVES DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:62AD5821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU RESOLUÇÃO 22/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total 1º semestre de 2020 referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em reunião extraordinária realizada em 02/10/2020, registrado na ata Nº09 Ordinária e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**,

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da prestação de contas referente a Deliberação Nº031/2017 – Fundo da Infância e Adolescência - FIA do repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no período referente ao 1º semestre do ano de 2020;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 outubro de 2020.

ABIGAIL ALVES DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:624C5EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU DECRETO Nº 396/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Professora 20 Horas - P. S. S.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 5 de outubro de 2020, do Cargo Emprego Público de Professora 20 Horas – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhorita Rosana Silva Gonçalves, matrícula 3193-2, admitida 17 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B00DCE4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO RODRIGO - DOLAVAL
ASSUNÇÃO**

Empregador: Prefeitura Municipal de Paçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Tarcísio Marques dos Reis, Brasileiro, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº 3.181.227-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paçandu, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Rodrigo Dolaval Assunção, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº 8.087.248-8 SSP/PR, CPF 052.647.629-02, Carteira de Trabalho nº 0908277 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 110, Zona 7, CEP 87.020-030, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 07 de outubro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 06 de outubro de 2020, será prorrogado por mais onze meses e vinte e cinco dias, ou seja, até 25 de setembro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 02 de outubro de 2020.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

William Diego de Castro Marques
Código Identificador:701C4DF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 397/2020**

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 397/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PÚBLICOS	
Despesa - 263 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.1406.2021000 - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS	
Despesa - 277 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339046 - 00000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 100 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de outubro de 2020

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D7BEA48E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 398/2020**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS QUE DEFINIRAM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a partir de 07 de outubro de 2020, o funcionamento dos serviços de pousadas, pensões, hotéis fazenda, parques aquáticos e similares, sendo obrigatória a garantia do cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, quais sejam:

- I – Limitação a 50% da capacidade normal de atendimento;
- II - Higienização das mãos;
- III - Higienização de mesas;
- IV – Obrigatoriedade do uso de máscaras (exceto quando estiver dentro das piscinas);
- V – Distanciamento de segura mínima de 2 metros entre as pessoas;

VI - Evitar apertos de mãos, contato com objetos e superfícies;
 VII - Medição de temperaturas dos usuários ao chegar, a qual deve estar inferior a 37,6°C;
 VIII - Os usuários deverão permanecer sentados, evitando circular entre as mesas, (exceto quando estiverem utilizando as piscinas);
 IX - Deverão ser organizadas as entradas nos estabelecimentos de forma a garantir distanciamento de 2 (dois) metros entre cada pessoa;
 X - No caso do uso de mesas e cadeiras, em áreas comuns, manter distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas, e no máximo 6 (seis) pessoas por mesa;
 XI - Disponibilização de álcool em gel 70% na entrada e nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entradas e saídas de banheiros, etc.).
 Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 06 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:

William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F96CA9D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO –
 ALTERAÇÃO DE MARCA
 ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 24/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE MARCA a partir 06 de outubro de 2020, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quarta da ARP- Ata de registro de Preços nº 123/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de Medicamentos da Remune, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 24/2020, ficando da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TROCA DE MARCA

Fica celebrado a troca de marca dos seguintes itens:

- item 05 – Bromazepam, dosagem: 3MG, marca Germed para a marca Teuto.
- Item 27 – Metoclopramida cloridrato, dosagem 5MG/ML, apresentação: solução injetável, marca Isofarma para a marca Farmace.

A referida troca de marca será feita sem onerar os preços registrados e com qualidade equivalentes aos produtos cotados. O motivo da troca, é a demora da entrega dos produtos pelo fornecedor, vez que os referidos medicamentos estão em falta nos Laboratórios Germed e Isofarma, sem previsão de normalização em seu abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula quarta, incluindo a troca acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 123/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 06 outubro de 2020.

Autarquia Municipal de Saude do Município de Paiçandu

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:DD32EA11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
 LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	104 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	06/10/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de Equipamentos/Material permanente(VEÍCULO AUTOMOTOR), entregue em parcela única, para atender as necessidades do Conselho Tutelar conforme Deliberação 107/2017-CEDCA/PR Fortalecimento das estruturas dos conselhos tutelares, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	VEICULO AUTOMOTOR 0KM - 05 LUGARES	Ud	1,000	55.990,000	55.990,00
Total:					55.990,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:88219767

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
 PATRIMÔNIOS
 AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
 104/2020**

**AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12393/2020**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, a **SUSPENSÃO** do processo em epígrafe, vez que a impugnação ao edital apresentada através do processo administrativo nº. 13825/2020 não foi respondida em tempo hábil. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

06 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
 Pregoeira

Publicado por:
 Leiliane Costa
 Código Identificador:DC258E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13934/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para acabamentos finais no poço do elevador e nas paredes do mesmo, instalado na Central de Atendimento ao Cidadão, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 06 de outubro de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal Finanças. Dotação Orçamentária: 0600204129000820293390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Empresa vencedora:** LIDER ACABAMENTOS LTDA - ME, portadora do CNPJ: 22.697.661/0001-50 com o valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

06 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Pereira
 Código Identificador:D5509662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13934/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para acabamentos finais no poço do elevador e nas paredes do mesmo, instalado na Central de Atendimento ao Cidadão, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 0600204129000820293390390000

Empresa vencedora: LIDER ACABAMENTOS LTDA - ME, portadora do CNPJ: 22.697.661/0001-50 com o valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). P

Publique-se.

06 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Pereira
 Código Identificador:8D6022DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13934/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para acabamentos finais no poço do elevador e nas paredes do mesmo, instalado na Central de Atendimento ao Cidadão, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Empresa vencedora:** LIDER ACABAMENTOS LTDA - ME, portadora do CNPJ: 22.697.661/0001-50 com o valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

06 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Pereira
 Código Identificador:859F9F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13951/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão veicular para veículo oficial, modelo Renault Logan referente à 20.000 km, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 06 de outubro de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 1500208244003561313390300000. Fonte: 1001- MATERIAL DE CONSUMO. 1500208244003561313390390000. Fonte 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** VIP CAR VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 05.586.628/0010-25 com o valor total de R\$ 514,67 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de outubro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Pereira
 Código Identificador:8AC45F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13951/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão veicular para veículo oficial, modelo Renault Logan referente a 20.000 km, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1500208244003561313390300000

Empresa vencedora: VIP CAR VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 05.586.628/0010-25 com o valor total de R\$ 514,67 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se.

06 de outubro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0E33DE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13951/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão veicular para veículo oficial, modelo Renault Logan referente a 20.000 km, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** VIP CAR VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 05.586.628/0010-25 com o valor total de R\$ 514,67 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos). O pagamento será efetuado após emissão de nota fiscal em até 10 dias.

Publique-se.

06 de Outubro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A001A2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 66/2020 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Mario Antonio Wiczorek**, portador da cédula de identidade R.G nº 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 409.810.299-49, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E**

AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade R.G nº 0.736.467-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 061.383.739-87, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal nº 5.230/2020, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Ano	Valor
2020	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL R\$ 70.000,00	

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
- b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
- m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), acrescido dos eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, repassados em parcela única, durante o exercício de 2020, a qual provém de Rapasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através da inscrição de programação 411770120200001 – custeio sistema do Ministério da Cidadania – SIGTV, destinado à estruturação da Rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 15.002.08.244.0038.6151.3.3.50.43.00.00, Fonte: 890.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – O recurso a ser transferido no âmbito da parceria não será liberado e ficará retido nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará Pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

11.6 – Incluir em todos os bens adquiridos, nos veículos, placas de obras e materiais institucionais dos serviços abrangidos pelo incentivo do Programa Crescer em Família a inscrição:

SEDS/CEDCA/FIA/CRESCEREMFAMILIA/Deliberação nº
055/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2020.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO

APAE
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:

CPF nº:

Testemunha:

CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D7DDB720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 19/2020 - APROVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, ATRAVÉS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR/CAIXA/MUNICÍPIO.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/10/2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a homologação das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida, através do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR/CAIXA/Município “Empreendimento Residencial Sol Nascente – Faixa I”, para rendimento familiar até 1.800,00 reais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 06 de outubro de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS

Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:648972D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.128 DE 06/10/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE O SERVIDOR LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9983/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade, a partir de 06/10/2020, do servidor público municipal **LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR**, matrícula 203988, portador do RG nº. 5.314.989-8, CPF nº. 015.885.269-92, no cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:698C2426

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.129 DE 06/10/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA DAIANA BORGES HASS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 10013/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade, a partir de 06/10/2020, da servidora pública municipal **DAIANA BORGES HASS**, matrícula 203992, portadora do RG nº. 9.260.441-1, CPF nº. 057.681.219-60, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:ECE80521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.130 DE 06/10/2020 - RECONHECE
ESTABILIDADE A SERVIDORA ORLI MIODUCKI, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9856/2017,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade, a partir de 06/10/2020, da servidora pública municipal **ORLI MIODUCKI**, matrícula 203992, portadora do RG nº. 6.654.723-0, CPF nº. 023.938.879-89, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:0D3ADFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.131 DE 06/10/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANE
PEREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14218/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, referente ao período aquisitivo de 13/04/2018 à 12/04/2019, a servidora **CRISTIANE PEREIRA**, matrícula 203864,

ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:3C567A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.134 DE 06/10/2020 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA VERA
LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALE, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 13670/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALE**, matrículas 201264 e 201714, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 24/09/2020, encerrando em 22/11/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:1C6CB0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.135 DE 06/10/2020 - ADIANTAMENTO AO
SERVIDOR AROLDI CANDIDO FERREIRA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 14199/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito ocupante do cargo de Chefe I de atendimento e ouvidoria, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Aroldi Candido Ferreira	337.948.049-53	R\$ 1.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:308590B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1147/2020 – ELENICE T.
PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME.**

Contrato nº 1147/2020

Processo Administrativo nº: 13913/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: ELENICE T. PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ Nº: 10.569.078/0001-85.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento 24h à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020.

Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 255.264,00 (*duzentos e cinqüenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 06/10/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:06CD1339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 825/2016 -
DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES E CIA LTDA (ME).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Sra. Isabel dos Santos Ristow**, portadora da cédula de Identidade **R.G nº 10.829.168-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 065.808.929-35**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Gestão Pública, conforme **Decreto Municipal nº 13.909/2020**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES E CIA LTDA (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.973.020/0001-50**, situada na Rua Aldino Agottani, nº 10, Núcleo Tibagi, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Damaris Figueredo Antunes**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 042.263.359-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 12346/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 825/2016**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, bem como a concessão de reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de Outubro de 2020 até a data de 19 de Outubro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor mensal do contrato fica reajustado em 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato. Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R\$ 153.564,65 (cento e cinqüenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 158.124,52 (cento e cinqüenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de Setembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65
ISABEL DOS SANTOS RISTOW
CPF/MF nº 065.808.929-35
Decreto Municipal nº 13.909/2020
Secretária Municipal de Gestão Pública Interina
Contratante

Damaris Figueredo Antunes e CIA LTDA (ME)
CNPJ/MF nº 08.973.020/0001-50
DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES
CPF/MF nº 042.263.359-37
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G Nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:393D701E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 -
FERNANDA BASSANI.**

Palmeira, 06 de outubro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 14040/2020.

Auxiliar Administrativo:

· FERNANDA BASSANI

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D18192F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.136 DE 06/10/2020 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11837/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/10/2020 à 05/12/2020, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES**, matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:495314EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.137 DE 06/10/2020 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA, SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12311/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 25/11/2020, a servidora pública municipal **SINTHIA DA SILVA DE SOUZA**, matrícula 203735, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:910EFEEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.138 DE 06/10/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, DESIRRIE TAYSE SCHNELL, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 14279/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado

com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2020 à 14/11/2020, a servidora pública municipal **DESIRRIE TAYSE SCHNELL**, matrícula 203913, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:1D90D4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 885/2017 -
LUCIANE MOSCALESKI - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. José Przybysewski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 388.109.10 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 488.920.259-53**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.815/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUCIANE MOSCALESKI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.773.054/0001-92**, estabelecida na Rua Nair Alves Ramos, s/nº, Parque Industrial, Palmeira/PR, neste ato representada pela **Sra. Luciane Moscaleski**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 8.733.845-2**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 003.747.189-97**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 13146/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 885/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 de Outubro de 2020 até a data de 11 de Outubro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor mensal do contrato fica reajustado em 2,97% (dois vírgula noventa e sete por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro do contrato. Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R\$ 320.162,66 (trezentos e vinte mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 329.673,67 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 30 de Setembro de 2020.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

JOSÉ PRZYBYSEWSKI

CPF/MF sob o nº: 488.920.259-53

Decreto Municipal nº 12.815/2019

Secretário Municipal De Meio Ambiente

Contratante

Luciane Moscaleski - Me
CNPJ/MF sob o nº 17.773.054/0001-92
LUCIANE MOSCALESKI
CPF/MF sob o nº: 003.747.189-97
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G Nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7CB449DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.162/2020

LEI Nº 1.162 de 06 de Outubro de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem inservível do acervo municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do seguinte bem inservível, pertencente ao patrimônio municipal:

Uma torre metálica, instalada no imóvel descrito na matrícula nº 5040 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital/PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, esquina com a Rua Rui Barbosa, Centro, Palmital/PR.

§ Único. A desmontagem e retirada do bem será de responsabilidade do comprador, no prazo máximo de cinco dias após a aquisição.

Art. 2º O bem será alienado mediante procedimento licitatório, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 17 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 3º Fará parte desta Lei, a ata da reunião e o laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 256/2020.

Art. 4º O produto da alienação será utilizado em observância ao contido no artigo 44 da Lei Complementar nº 101 de 4 de Maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 06 de Outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:55D80A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.163/2020

LEI Nº 1.163 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o poder Executivo Municipal a permutar imóvel urbano por área de terras localizada na zona rural do Município para ampliação do aterro sanitário municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Palmital, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a proceder a permuta de bem público imóvel urbano por área de terras de propriedade de Roseli Correa e Jordani Erico Stefanello.

§1º O bem público imóvel de propriedade do Município de Palmital, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, tem área de 800m² (oitocentos metros quadrados), localizado na Avenida Maximiliano Vicentin, Centro, quadra 26, lote 10, com os limites e confrontações delimitados e registrados na matrícula de nº8.524 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital.

§2º A área de terras de propriedade de Roseli Correa e Jordane Erico Stefanello refere-se a área de 54.450,00m² (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), iguais a 2 alqueires e ¼ (dois alqueires e uma quarta), fração a ser destacada do lote rural nº158, Gleba nº 05-2 parte, Colônia Piquiri, localizado fora do perímetro urbano desta cidade de Palmital, na localidade denominada Asa Branca, com área total de 788.395,00m² (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados), cujas descrições e confrontações estão delimitadas e registradas no R.4/8.324, protocolo nº 41.446 de 09.09.2020 da matrícula de nº8.324 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital.

§3º O imóvel urbano de propriedade do Município, descrito no §1º deste artigo foi avaliado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, nomeada através da Portaria nº 256/2020.

§4º O alqueire do imóvel rural descrito no §2º, foi avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, nomeada através da Portaria nº 256/2020, sendo que dois alqueires e 1/4 somam o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), valor do imóvel de propriedade do Município.

Art. 2º Fica efetivada desafetação do imóvel descrito no §1º do artigo 1º desta Lei, deixando este de compor o acervo patrimonial do Município.

Art. 3º Após a sanção e promulgação desta Lei, o negócio jurídico deverá ser formalizado mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro nas matrículas dos imóveis.

§1º Na escritura pública a ser entabulada entre o Município de Palmital por intermédio do Poder Executivo, o proprietário da área de terras objeto da permuta de que trata esta Lei, figurará na qualidade de permutante podendo ser representado por procurador mediante procuração lavrada por instrumento público.

§2º A escritura pública de permuta deverá ser lavrada com cláusula de renúncia, em caráter irrevogável e irretroatável, de quaisquer reclamações e situações relacionadas a questões anteriores, presentes e futuras relacionadas aos imóveis a serem recebidos e entregues pelo Município de Palmital, independentemente do resultado de qualquer procedimento em curso e/ou ação judicial já ajuizada e/ou que venha a ser proposta no futuro, reconhecendo os permutados que não fazem jus ao recebimento de qualquer restituição, indenização ou outros valores, excetuadas às disposições *docaput* deste artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica revogado o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.131 de 08 de Maio de 2019.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:33A9F450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 109/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Parecer nº 1235/20-CGM, exarado no Processo nº 617146/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 081, de 19 de agosto de 2020, Aposentadoria por Invalidez ao segurado **Claudio Luiz Leal**, matrícula 7662, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R\$ 1.785,80 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R\$ 1.765,50 (Um mil, setecentos sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 06 de outubro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:85416231

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 108/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**

NOME DA SEGURADO: NELIO VALENTE COSTA

CARGO OCUPADO: MÉDICO GINECOLOGISTA – M2007-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
823.387-0	307.614.929-68	7395-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF - Voluntária por Idade. 48,8376% da

Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 2.240,09 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2019/07/1506	05/07/2019	06/10/2020

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de outubro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:E8EA5D3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA

CNPJ: 76.637.305/0001-70

DATA: 27/05/2020

Objeto: ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 144/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **26 DE JUNHO 2020** devendo encerrar-se em **25 DE JUNHO DE 2021**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado.

Valor: R\$ **122.800,92**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Camila Cordeiro Roque

Roney Rodrigues Pereira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BB27B98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.210

DECRETO Nº 2.210

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390300000 - Material de consumo	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 125.000,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R\$ 175.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 300.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718991199 - Apoio Financeiro aos Municípios - Enfrentamento ao COVID-19 - Medida Provisória nº 938 de 02/04/2020 - Recurso Federal (F-033) da fonte 33 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:97B8CE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.205

PORTARIA Nº 3.205

"Designa Gestor e Fiscal de convênio entre o Município de Paranaguá e o Instituto Água e Terra."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Designar o servidor VINICIUS YUGI HIGASHI, matrícula nº 13.078-1, como Gestor e THIAGO MANTOVANI SCOMASSON, matrícula: 93.838-1, como fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto do Convênio que será celebrado entre o Município de Paranaguá, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e o Instituto Água e Terra, CNPJ 68.596.162/0001-78.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 06 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7117BEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.211

DECRETO Nº 2.211

"Nomeia Aline Gregorio dos Santos para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALINE GREGORIO DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D8C03558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Sofás e Capachos, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 838980

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 21/10/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 372.073,06 (trezentos e setenta e dois mil e setenta e três reais e seis centavos).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2020

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B1C1FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 954/2020

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, considerando os dispostos no **art. 2, inciso XI, da Lei nº. 13.019/2014**, com finalidades de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Sirlei Maria Schuroff Mira
Jézica Neres Fonseca Buniotti

Andriely Tete De Lima Matias

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se a Portaria 1157/2019.

Paranavaí, aos 06 de outubro de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2F21AC5E

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 955/2020

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os membros abaixo relacionados para comporem a **Órgão Técnico**, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014**, com finalidade de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Sirlei Maria Schuroff Mira
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Andriely Tete De Lima Matias

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 026/2019.

Paranavaí, aos 06 de outubro de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D22A5416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 927/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CLEUSA APARECIDA GUTIERRE** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:198EE2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 951/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCELO ARAUJO DO NASCIMENTO** no cargo de Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:509EA634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 952/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CLEBER SHKEMBI SILVA** no cargo de Motorista II, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:EB050015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.643/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão de Controle Interno, área de controle jurídico, auxiliando a Controladoria-Geral do Município.

Considerando o Memorando nº 693/2020, da Procuradoria-Geral do Município,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **VANESSA YOSHIURA**, Matrícula nº 9929, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, para compor a **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, ÁREA DE CONTROLE JURÍDICO**, auxiliando a Controladoria-Geral do Município, nos termos do artigo nº 73, inciso V da Lei Municipal nº 3.891/2012, a partir de 01/10/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 21.640/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIA DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavai

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:6ACBD662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 959/2020**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0055044/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ELZA MOREIRA DE SOUZA SILVA**, Matrícula 1166, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:B3488BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 956/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050033/2020;

Considerando o parecer da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho,

Considerando a Portaria Municipal nº. 807/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **EDIMAR DO CARMO DE SOUZA**, Matrícula 725, ocupante do

cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10 de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 807/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:BD8AFD4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 957/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor pública municipal.

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052136/2020,

Considerando a Portaria Municipal nº. 845/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **CAMILO DONDONI**, Matrícula 5063, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10 de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 807/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:358EFBB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 958/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor pública municipal.

Considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052326/2020,

Considerando a Portaria Municipal nº. 882/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **WILSON FERREIRA**, Matrícula 5704, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10 de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 807/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DFA81799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº
054/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 054/2020**
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-08/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos Ilmos. Procurador-Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19, e Diretora de Compras Interina, Sr.ª **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA., com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, Conjunto 104, Centro, CEP: 80.420-900, Curitiba, Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 77.961.142/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **MÔNICA LEBOIS**, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade 3.263.415-0/SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob nº 710.134.319-87..

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON LINE DE RECORTES DOS DIÁRIOS OFICIAIS DO PARANÁ E DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E DA UNIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, COM PESQUISA EM NOME DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, PREFEITURA MUNICIPAL DE**

PARANAÍ E/OU VARIAÇÕES, PARA ACOMPANHAMENTO DAS INTIMAÇÕES NOS PROCESSOS JUDICIAIS, TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E TRIBUNAIS SUPERIORES, através da Procuradoria Geral do Município, conforme **Dispensa de Licitação sob nº 021-08/2020**.

VALOR: Pela execução dos serviços objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor anual de **R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)**, a ser pago em parcela única.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O custo da aquisição resultante da presente contratação será coberto com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 18.001.02.062.0002.2.661.3390.39 - 1290.

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, por igual período, através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93..

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador- Geral do Município
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

MÔNICA LEBOIS
Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos LTDA.
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:190067B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
70/2020**
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 70/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍ e a Empresa. NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo Ilmo. Sr.º **IRINEU BETTI JÚNIOR**, Chefe de Gabinete, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508.06, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 e pela

Diretora de Compras Sr^a **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Cambe, nº 90, Letra A, Jardim San Rafael, CEP 86.200-000, na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **32.387.337/0001-90**, neste ato representada empresária Sra. **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. 10.842.009-0 SESP-PR e inscrita no C.P.F. sob nº 114.507.689-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 70/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E FUNREBOM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente 1º **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020**, para aquisição futura e parcelada de **CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d” e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0052993 pela empresa detentora dos itens nº 4; 5; 6 e 18 da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal Assistência Social através do Memorando nº 678/2020 e Parecer Jurídico nº 464/2020, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos preços registrados para os referidos itens, com aplicação do percentual de **56,20%** para o **Item 04**; de **8,30%** para o **Item 05**; de **56,80%** para o **Item 06** e de **23,70%** para o **Item 18**, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
4	Óleo de Soja - 900ml	RS 5,04
5	Açúcar Cristal - Pacote de 5KG	RS 8,61
6	Arroz Tipo 01, subgrupo polido - Pacote 5KG	RS 18,22
18	Leite Integral Longa Vida - 1L.	RS 2,73

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 070/2020, datada de 16 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

IRINEU BETTI JÚNIOR
Chefe de Gabinete/FUNREBOM
Órgão Gerenciador

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitacoes - EIRELI
Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:DEE8A37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2020

Os(as) Secretários(as) e a Diretora de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação sob nº 010/2020**, referente à **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS**, através das Secretarias Municipais de Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Administração, Assistência Social, Desenvolvimento Urbano, Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros, Saúde, Fazenda, Fundação Cultural, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, constante das Dotações Orçamentárias:

06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.40 (470),
09.001.18.541.0012.2.150.3.3.90.40 (941),
10.001.20.605.0013.2.142.3.3.90.40 (994),
05.001.04.122.0002.2.410.3.3.90.40 (356),
15.001.27.812.0010.2.840.3.3.90.40 (1201),
17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.40 (1246),
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.40 (13),
13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40 (1157),
12.001.19.126.0002.2.021.3.3.90.40 (1081),
07.002.08.243.0007.2.624.3.3.90.40 (684),
21.001.06.182.0002.2.890.3.3.90.40 (1404),
20.001.04.122.0002.2.100.3.3.90.40 (1363),
08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.40 (867),
04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.40 (176),
04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.40 (150),
19.001.04.122.0002.2.690.3.3.90.40 (1330),
11.001.04.123.0002.2.060.3.3.90.40 (1034),
18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.40 (1291); pela seguinte pessoa jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.797.967/0001-95, no valor total de **RS 53.272,00 (cinquenta e três mil e duzentos e setenta e dois reais)**, diante do exposto no Parecer Jurídico nº 467/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração Pública

AMÉRICO PONTES DE CASTRO

Secretário Municipal de Comunicação Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

DARLAN ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Fundação Cultural

IRINEU BETTI JÚNIOR

Gabinete do Prefeito

JEFFERSON LUIZ CATTELAN

Secretária Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:

Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva

Código Identificador:9A7A520D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N 010/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

"REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE EMÍLIO
GARRASTAZU MÉDICI- NOROESTÃO"**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Sr. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 26 (vinte e seis) de Outubro de 2020**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE**

EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI- NOROESTÃO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro Vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias e valor máximo de **R\$ 250.226,97 (duzentos e cinquenta mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)**, com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 15.001.27.812.0010.1.047.4.4.90.51.00 (1184)/ OBRAS E INSTALAÇÕES.

O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. A documentação completa do edital (projeto, memorial descritivo e planilhas), como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavai – Diretoria de Compras, até às **08:30 horas do dia 26 (vinte e seis) de Outubro de 2020**.

As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 22/06/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:

Aline da Silva Ferreira

Código Identificador:C735FFA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.644/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavai, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PUB. E TRÂNSITO	
13.01(1145)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Da Guarda Municipal	
00967	Convênio nº 629/2020-SEDU - Aquisição de Eq. (Módulo Móvel para Guarda Municipal)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	285.000,00
TOTAL		285.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá da Tendência do Provável excedente Arrecadação da fonte abaixo discriminada:

00967	Convênio nº 629/2020-SEDU - Aquisição de Eq. (Módulo Móvel para Guarda Municipal)	285.000,00
TOTAL		285.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavai-PR, 06 de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:89CEF115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.645/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PUB. E TRÂNSITO	
13.01(1145)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Da Guarda Municipal	
00509	Gerenciamento de Trânsito	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PUB. E TRÂNSITO	
13.01(1157)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Da Guarda Municipal	
00509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06 de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4A757AED

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
104/2019**

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e NOAR TURISMO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.780.623/0001-90. **Do**

objeto contratual: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando for o caso, de acordo às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. **Da prorrogação:** Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 104/2019, iniciando em 8 de outubro de 2020. **Da dotação:** 3.3.90.33.01 - Passagens para o país; e 3.3.90.33.02 - Passagens para o exterior. **Das demais cláusulas:** Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 6 de outubro de 2020. Moacir Gregolin- Contratante e Mauro Alves Ferreira- Contratada.

Publicado por:

Ronaldo Roldão
Código Identificador:DAA35514

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020 - PROCESSO
Nº 203/2020**

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa especializada para levantamento dos layouts e elaboração dos projetos de prevenção contra incêndio e pânico nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme anexos deste edital, sendo a licitação do tipo “menor preço”, critério de julgamento “menor preço global” e regime de execução “empreitada por preço global”, e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido R\$ 54.364,18. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br, licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de outubro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:4AC16682

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 -
CONTRATO Nº 141/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 45/2019 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 141/2019 GP. - Inexigibilidade nº 45/2019 - Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. DO ADITAMENTO: Com base no art. 25, VIII da Lei Estadual nº 15.608/07 e Cláusula Oitava, II do Contrato original, e, diante da solicitação levada a termo mediante Memorando nº 106/SMA/20, considerando Memorando nº 148/GC/2020, considerando, ainda, solicitação feita pela contratada, as partes pactuam a supressão do total do quantitativo do item 35 do lote 4: Estudo de Emissões Otoacústicas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA

Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:2BF76A59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº
202/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 54/2019 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 202/2019 GP. - Inexigibilidade nº 54/2019 - Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 30 de setembro de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Com base no art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, e, diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 422957/2020, as partes pactuam os ajustes dos quantitativos, com supressão do quantitativo em 25% do item: 9 do lote 5, aumento do quantitativo em 25% do item 29 do lote 5, supressão total dos itens 5 e 26 do lote 5. Dessa forma o valor contratual total, estimado para o período de 12 meses, passa a ser de R\$ 188.640,00 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:A081C1E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 – TERMO
DE PERMISSÃO DE USO Nº 12/2020. GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 – Termo de Permissão de Uso nº 12/2020. GP. Pregão Presencial nº 01/2020, Processo nº 04/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Cichocki & Cichocki Ltda - ME. OBJETO: A outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinadas à lanchonete/cantina café e afins localizada no interior do “Espaço Leonel Brizola - Café da Praça”, bem como inserido neste, o fornecimento de serviços de atendimento a estrutura dos BANHEIROS PÚBLICOS anexos a este mesmo local, situado na Av. Tupi nº 2470, Centro, Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85.501-140 em Pato Branco - PR, Lote 0000, Quadra 0000, com área total de 281,49 m² (duzentos e oitenta e um e quarenta e nove metros quadrados) de instalação física, sendo: imóvel com área coberta total para exploração: 281,49 m², área de solarium de 102,07 m² e área de circulação (escadas e rampa externas) 31,22m²

em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação levada a termo por meio do protocolo 422032/2020. ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em seu Art. 65, inciso II “d”, as partes pactuam reequilíbrio econômico financeiro contratual, sob a redução de 44,66% do valor constante na Cláusula Segunda do Termo de Permissão nº 12/2020/GP, assim, o valor mensal da permissão passará de R\$ 14.600,00, para R\$ 8.079,64. II - O período da concessão do reequilíbrio econômico previsto no inciso I terá início a partir de 21 de junho findando em 20 de dezembro de 2020. III - Ultrapassado o prazo previsto no inciso II, o valor mensal da concessão retornará ao valor originalmente previsto, ou seja, R\$ 14.600,00. IV - As obrigações de pagamento serão realizadas após o término do prazo concedido do Termo de Aditamento nº 01/2020. V - A permissionária deverá dar início as atividades em até 30 dias contados da assinatura do presente Termo de Aditamento nº 02/2020, cumprindo assim, todas as condições e obrigações expressas no Termo de Permissão nº 12/2020/GP. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ADEGIR CICHOCKI
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A34BF8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2020. ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 239/2020. Pregão Eletrônico nº 41/2020, Processo nº 87/2020. PARTES: Município de Pato Branco e POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, “d” e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, através do protocolo 422402/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para os itens constantes na tabela do Termo disponível do Portal da Transparência do Município. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:7ED68C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 08/2020 -
CONTRATO Nº 177/2017.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 08/2020 - Contrato nº 177/2017.GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Mapfre Seguros Gerais S/A. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco, conforme solicitação apresentada no protocolo 422412/2020. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, as partes

pactua a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de outubro de 2021. Dos Prazos: O prazo de vigência da apólice será de 29 de setembro de 2020 a 29 de setembro 2021. Do Valor: O valor aditivado para a Renovação é de R\$ 109.847,50. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do aditamento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: a) 04 Secretaria Mun De Planejamento Urbano - 04.02 Dep. De Desenvolvimento Urbano - 154510018.2.238000 Manutenção Do Departamento De Planejamento Urbano - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju - 0 Fonte - 2238 Ação - 91 Despesa - 13752 Desdobramento. b) 06 Secret.Mun.Eng.Obras E Serviços Públicos - 06.02 Departamento De Engenharia - 154510017.2.399000 Readequação De Grades De Bueiros - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju - 0 Fonte - 2024 Ação - 378 Despesa - 13749 Desdobramento. c) 06 Secret.Mun.Eng.Obras E Serviços Públicos - 06.03 Departamento De Iluminação Publica - 257520019.2.023000 Manutenção E Ampliação Da Rede De Iluminação Publica - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju - 507 Fonte - 2023 Ação - 398 Despesa - 13745 Desdobramento. d) 06 Secret.Mun.Eng.Obras E Serviços Públicos - 06.04 Departamento De Manutenção De Frotas - 267820020.2.314000 Manutenção Do Departamento De Frotas - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju - 0 Fonte - 2314 Ação - 415 Despesa - 13747 Desdobramento. e) 06 Secret.Mun.Eng.Obras E Serviços Públicos - 06.05 Departamento De Transito - 267820021.2.032000 Manutenção Das Atividades Da Coordenadoria De Transito - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju - 509 Fonte - 2032 Ação - 437 Despesa - 10188 Desdobramento. f) 07 Secret.Mun. Educação E Cultura - 07.02 Departamento Administrativo - 123650039.2.096000 Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar E Adequação De Veículos - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju - 103 Fonte - 2096 Ação - 1453 Despesa - 13750 Desdobramento. g) 08 Secretaria Municipal De Saúde - 08.07 Administração Da Saúde - 103010043.1.054000 Aquisição De Veículos Para O Fms - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju - 303 Fonte - 2115 Ação - 1359 Despesa - 9746 Desdobramento. h) 09 Secretaria De Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal De Assistência Social - 082440024.2.202000 Manutenção Das Atividades Da Gestão De Assistência Social - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju - 0 Fonte - 2202 Ação - 579 Despesa - 7103 Desdobramento. i) 11 Secretaria Municipal De Agricultura - 11.02 Departamento De Agricultura - 206060029.2.070000 Manutenção Das Atividades De Desenvolvimento Rural - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju - 0 Fonte - 2070 Ação - 769 Despesa - 9141 Desdobramento. j) 12 Secretaria Municipal De Meio Ambiente - 12.03 Departamento De Limpeza, Conservação De - 175120034.2.084000 Manutenção Das Atividades De Limpeza, Coleta E Processamento De Lixo - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju - 511 Fonte - 2084 Ação - 13672 Despesa - 13748 Desdobramento. k) 05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 05.02 Departamento Administrativo - 061820009.2.010000 Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - 0 Fonte - 2010 Ação - 222 Despesa - 12610 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B40ADE33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Protocolo nº 2020/10/423844 de 05/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **NORMELIO BONATTO** do cargo de Chefe do Setor do Aterro Sanitário, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, após 05 de outubro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:0B86888F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 32/2020, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias e abono pecuniário à servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias ao servidor MARCOS ROBERTO BANHARA, ocupante do cargo de Advogado, no período entre 07/10/2020 a 20/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 6 de outubro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:9780794C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fim exclusivamente destinado à cultura agrícola.

FORNECEDOR: 11610 – FABIO SNICER
ITEM 01 – Valor Unitário: R\$ 6.100,00 – **Valor Total:** R\$ 24.400,00

TOTAL GERAL: R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Paula Freitas, 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2FAE7813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº
76/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 01/2020, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020

LICITAÇÃO Nº 01/2020

MODALIDADE CONCORRÊNCIA

OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fim exclusivamente destinado à cultura agrícola.

FORNECEDOR: 11610 – FABIO SNICER

ITEM 01 – Valor Unitário: R\$ 6.100,00 – Valor Total: R\$ 24.400,00

TOTAL GERAL: R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Paula Freitas, 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7F1255FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

CONTRATADO: FABIO SNICER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fim exclusivamente destinado à cultura agrícola.

VALOR DA DESPESA: R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Paula Freitas, 06 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:470813A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 191/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: FABIO SNICER

Valor.....: R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência.....: Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2025.

Licitação.....: CONCORRÊNCIA 01/2020

Recursos.....: 01001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 –

Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (44).

Objeto: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fim exclusivamente destinado à cultura agrícola.

Paula Freitas, 06 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:496B5053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ

Contador

LETICIA LESOSKI

Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:ECCFFC71

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020, referente à contratação de empresa (FARMACIAS DROGARIAS) para o fornecimento de medicamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) DOUGLAS FAQUINELO E CIA LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasil, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.452.422/0001-72, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS FAQUINELO**, portador do RG sob nº 6.570.471-4 SSP/PR e CPF nº 031.045.829-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. Brasília, nº 1527, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, vencedor dos itens: **01, 02, 05, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 34, 37, 38,**

39, 40, 42, 44, 46 e 47, pelo valor de R\$ 56.545,05 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) e 2) **MARESSA J. JELLINEK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na rua Pio XII, nº 720, bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.330.296/0001-70, neste ato representada pela Sra. **MARESSA JAQUELINE JELLINEK**, portadora do RG sob nº 9.078.080-8 SSP/PR e CPF nº 009.761.669-92, brasileira, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na rua Pio XII, nº 720, centro na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, vencedor dos itens: **03, 04, 06, 09, 10, 13, 17, 18, 21, 26, 29, 30, 33, 35, 36, 41, 43, 45 e 48, pelo valor de R\$ R\$ 47.349,50** (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor do presente certame licitatório em R\$ 103.894,55 (cento e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 06 de outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:11E8F66D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020.

OBJETO: contratação de empresa (**FÁRMACIAS E DROGARIAS**) para o fornecimento de medicamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná. O tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas e exigências e condições gerais do edital na modalidade pregão presencial 31/2020 de 11/09/2020, vencedora dos itens: **01, 02, 05, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46 e 47.**

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: DOUGLAS FAQUINELO E CIA LTDA – ME.
ORIGEM: Edital Nº 31/2020 – Pregão Presencial.
VALOR: R\$ 56.545,05 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2F3E4259

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020.

OBJETO: contratação de empresa (**FÁRMACIAS E DROGARIAS**) para o fornecimento de medicamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná. O tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas e exigências e condições gerais do edital na modalidade pregão presencial 31/2020 de 11/09/2020, vencedora dos itens: **03, 04, 06, 09, 10, 13, 17, 18, 21, 26, 29, 30, 33, 35, 36, 41, 43, 45 e 48.**

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: MARESSA J. JELLINEK E CIA LTDA.
ORIGEM: Edital Nº 31/2020 – Pregão Presencial.
VALOR: R\$ 47.349,50 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AA6F7C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 746, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 746, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 738, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 738, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 1º ...

...
II – Cristiane Santana Ribas Carvalho” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5E7F593A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 146 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 80.406,18 (oitenta mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos) conforme descrito abaixo::

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1015.....R\$ 58.789,70

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

304.....R\$ 21.616,48

TOTAL GERALR\$ 80.406,18

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso, o superavit do exercício anterior e o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL LEI 13885/2019	58.789,70

excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE/INDENIZAÇÃO	21.616,48

TOTAL GERALR\$ 80.406,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de Outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:187C6473

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.733.757/0001-33, estabelecida a Rua Bento Luiz de França, nº 442, Bairro Cachoeira em Araucária/PR, CEP: 83.708-590, fone (41) 3552-3568, representado neste ato pelos Sr. **LUIS ANTONIO ROMANUS FILHO**, portador do RG nº 4.708.144-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 853.380.289-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 073/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 07/10/2020.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 05 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên

Contratante

LUIS ANTONIO ROMANUS FILHO

Tecvia Construtora de Obras LTDA

Contratado

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**Assinatura:** _____

Nome: SIMON SCHNEIDER Assinatura: _____

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanovski

Código Identificador:F3F802C1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 61/2020, na forma presencial.**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/10/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada que disponibilize 01 (um) profissional psicólogo para prestar serviços na área de psicologia clínica na unidade de saúde da família de Pinhal de São Bento-PR., mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/10/2020, às 14:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 20/10/2020, às 14:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 06/10/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES

Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Argeu Antonio Geittenes

Código Identificador:58DF6B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico nº. 001/2020 – Processo Administrativo 013/2020 – Objeto:** Registro de preços para fornecimento de café, açúcar e chá para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

Itens 1: **SORETTO DO BRASIL EIRELI**, com sede na Rua Bela Vista, Centro, Canaã – Minas Gerais, CEP nº 36.592-000, CNPJ nº 28.055.048/0001-16. Pelo valor total de R\$2.840,00(dois mil oitocentos e quarenta reais).

Item 2: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Avenida Paraná, nº1741, Bairro Iguazu, fazenda Rio Grande – Paraná, CEP nº 83.833-082, CNPJ nº 21.604.118/0001-07, pelo valor total de R\$1.392,00(mil trezentos e noventa e dois reais).

Item 3: **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, com sede na Rua Francisco Pontes, nº 1105, Retiro, Mandirituba – Paraná, CEP nº83.800-000, CNPJ nº 72.131.402/0001-36, pelo valor total de R\$1.100,00(mil e cem reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:9DC460BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.091/2020

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA A CAMPANHA “SETEMBRO AMARELO” PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Piraquara a campanha “Setembro Amarelo”.

Parágrafo único. A campanha “Setembro Amarelo” será realizada anualmente no mês de setembro e tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre a temática da prevenção ao suicídio no Município.

Art. 2º A campanha “Setembro Amarelo” terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

Parágrafo único. Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a prevenção ao suicídio.

Art. 3º A realização da campanha “Setembro Amarelo” tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e segmentos organizados da sociedade civil, em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – discutir e promover o debate sobre o suicídio, as tentativas de suicídio e suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídios e tentativas de suicídio no Município;

III – estimular e disseminar, perante órgãos públicos, universidades, entidades, organizações não governamentais e demais instituições, o

debate sobre suicídio e tentativas de suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;

IV – capacitar os profissionais que atuam na rede de atendimento em Piraquara;

V – garantir o fluxo de atendimento na rede de assistência;

VI – fazer cumprir a Portaria de Notificação Compulsória nº 1.271/2014, do ministério da Saúde, que auxilia na redução os índices de subnotificação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 06 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:32E841A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.092/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31485	Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 175.000,00
Total			RS 175.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E1D4B4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.093/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 790.276,93 (setecentos e noventa mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 790.276,93 (setecentos e noventa mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.001 – Coordenação de Adm.das Atividades da SMCEL

14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	31950	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00.00	31950	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 540.276,93
Total			R\$ 790.276,93

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira

Código Identificador:7880BA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2020 (RESULTANTE DA ATA RP N.º 50/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.912/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2019

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, vencedora do item 1 do lote 14, no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). - **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura do contrato:** 17/09/2020.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:6071FA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, com sede na Rua Dr. Murici, 4675, bairro Costeira – São José dos Pinhais/PR. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: acréscimo qualitativo de serviços, acréscimo dos prazos de execução e vigência e reajuste de preços. **DO ACRÉSCIMO:** Sobre o valor contratual original, aplica-se o acréscimo qualitativo de R\$ 62.565,60 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), totalizando um acréscimo de 3,92%. **DO REAJUSTE:** Sobre o valor contratual original, aplica-se o reajuste de R\$ 30.265,59 (trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 13/08/2020,

prorrogando-o até a data de 11/12/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 29/01/2021, prorrogando-o até a data de 29/05/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2020.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:39251436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alzira Berton Pauletto, n.º 798 – Jardim Del Rey – São José dos Pinhais – PR - CEP: 83.090-230, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.464.326/0001-72. **DO OBJETO:** Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto é a **Obra de Urbanização de 1.591,92 m2 de calçadas** com a execução de: meio-fio de concreto com sarjeta; calçadas em paver permeável e remanso em CBUQ; rampas para acessibilidade em concreto; serviços de sub-base, base, placa de obra e demais especificações contidas no memorial descritivo. **Trechos:** Avenida Betonex – Trecho entre a Rua Padre Lotário Welter e Rua Agisse Santa Rosa. **DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/QUALITATIVO:** As alterações resultaram em um acréscimo real de **R\$ 25.290,73** (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais e setenta e três centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 15,08%. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2020.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:0CD49CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Comendador Orlando Cecon, n.º 288 – Butiatumirim – Colombo/PR, CEP: 83.414-510, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.649.967/0001-50. **DO OBJETO:** Aditamento de Prazo de Vigência por 3 (três) meses, contados a partir de 09/09/2020, prorrogando-o até a data de 09/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2020.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:5FB2DA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 67/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27.504/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de brocas e limas odontológicas e material odontológico, para atender a demanda dos municípios que utilizam o sistema único de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 20 de outubro de 2020, às 14h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 103.461,33 (Cento e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito

por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 6 de outubro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D31790EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
66/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.526/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos para suprir as demandas das Secretarias de Saúde e Meio Ambiente pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 20 de outubro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 468.819,9290 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e nove mil duzentos e noventa décimos de milésimos de centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 6 de outubro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE40B10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
40/2018

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
LOCADOR: ARACELI REY LOPES BENETOLLI
CPF: 764.430.519-04
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, cujo término passa a ser em 18/10/2021. Fica reajustado em 17,14% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R\$ 726,68 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Araceli Rey Lopes Benetolli.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:31EE333C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
41/2018

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
LOCADOR: CARLOS HUMBERTO PEREIRA
CPF: 900.212.159-87
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, cujo término passa a ser em 25/10/2021. Fica reajustado em 17,14% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R\$ 1.211,14 (um mil duzentos e onze reais e quatorze centavos).
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Carlos Humberto Pereira.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2AA9E3CF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ/MF: 77.371.789/0001-11
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transbordo e destinação dos rejeitos do Município de Pitangueiras.
VALOR: R\$ 147.960,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais).
05.002.1854200052.064 – 3.3.90.39.82.0300 – (1281) Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.39.82.0300 – (1282) Fonte: 000
VIGENCIA: 07/10/2020 a 06/10/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Ângelo Breseghello Filho
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:24FE5725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2533

LEI Nº2533.
Data:06 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 122.242,69 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta dois reais e sessenta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

14 - SECRETARIA DE CULTURA

14-138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301- 2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03122– 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
001069 -Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural –
Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19).....R\$ 30.242,69

03131– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
001069 -Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural –
Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19).....R\$ 92.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.99.11.99.04.00.00.00 (1069)	R\$ 122.242,69
-------------------------------------	----------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis dias do mês de Outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C402B53E

CONTABILIDADE LEI 2534

LEI Nº 2534.

Data: 06 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 1.752.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e dois mil), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00120– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 41.000,00(Sup)

00150– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 116.000,00(Sup)

03- SECRETARIA DE FINANÇAS
03.107– DEPARTAMENTO DE CONTAB. E CONTROLE INTERNO
04.124.0402-2015 – Contabilidade e Controle Interno
00400– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 115.000,00(Sup)

03.109– DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.122.0402-2016 – Atividades de Arrecadação e Fiscalização
00440– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 35.000,00(Sup)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06.119– DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00680– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 175.000,00(Sup)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00830– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB.....R\$ 105.000,00(Sup)

00840– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 80.000,00(Sup)

00900– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 25.000,00(Sup)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01140– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
101 - Fundeb 60%.....R\$ 800.000,00(Sup)

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124– DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01420– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 50.000,00(Sup)

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01550– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 60.000,00(Sup)

01590– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)..... R\$ 150.000,00(Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência de Servidores
00390– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 592.000,00(Can)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121– DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-1035 – Ampliação/Reformas e Construções na Rede de Ensino
00800– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB....R\$ 65.000,00(Can)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01150– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
102 - Fundeb 40%.....R\$ 800.000,00(Can)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01200– 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB....R\$ 40.000,00(Can)

01210– 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica...R\$ 105.000,00(Can)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

01640- 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo

303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)... R\$ 75.000,00(Can)

01710- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)... R\$ 75.000,00(Can)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis dias do mês de Outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:73CD2763

CONTABILIDADE DECRETO 5155

DECRETO Nº. 5155

Data: 06 de Outubro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2533 de 06 de Outubro de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 122.242,69 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

14 - SECRETARIA DE CULTURA

14-138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1301- 2047 – Atividades do Departamento de Cultura

03122- 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.

001069 -Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural –

Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19).....R\$ 30.242,69

03131- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

001069 -Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural –

Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19).....R\$ 92.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.99.11.99.04.00.00.00(1069)	R\$ 122.242,69
------------------------------------	----------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 06 de Outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:8FD9B84D

CONTABILIDADE DECRETO 5156

DECRETO Nº. 5156

Data: 06 de Outubro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2534 de 06 de Outubro de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 1.752.000,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e dois mil), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral

00120- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 41.000,00(Sup)

00150- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 116.000,00(Sup)

03- SECRETARIA DE FINANÇAS

03.107- DEPARTAMENTO DE CONTAB. E CONTROLE INTERNO

04.124.0402-2015 – Contabilidade e Controle Interno

00400- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.

000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 115.000,00(Sup)

03.109- DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.122.0402-2016 – Atividades de Arrecadação e Fiscalização

00440- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.

000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 35.000,00(Sup)

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06.119- DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

00680- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.

000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 175.000,00(Sup)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental

00830- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.

103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB.....R\$ 105.000,00(Sup)

00840- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.

104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 80.000,00(Sup)

00900- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.

104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica...R\$ 25.000,00(Sup)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

01140- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
101 - Fundeb 60%.....R\$ 800.000,00(Sup)

08- SECRETARIA DE ESPORTES

08.124- DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes

01420- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 50.000,00(Sup)

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

01550- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 60.000,00(Sup)

01590- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)..... R\$ 150.000,00(Sup)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

09.272.0901-2011 – Previdência de Servidores

00390- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

000 - Recursos Ordinários (livres).....R\$ 592.000,00(Can)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-1035 – Ampliação/Reformas e Construções na Rede de Ensino

00800- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB.....R\$ 65.000,00(Can)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

01150- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.

102 - Fundeb 40%.....R\$ 800.000,00(Can)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar

01200- 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB.....R\$ 40.000,00(Can)

01210- 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R\$ 105.000,00(Can)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

01640- 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo

303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 75.000,00(Can)

01710- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)..... R\$ 75.000,00(Can)

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 06 de Outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5945B964

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E KAIBERS E KEGLER LTDA.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **KAIBERS E KEGLER LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **WILLIAN FERNANDO KEGLER**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 009/2020, firmado entre as partes em data de 17 de janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município De Planalto-Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do gás de cozinha GLP P.13 e P.45, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do gás de cozinha GLP P.13, item 01 do lote 01, de R\$72,81 (setenta e dois reais e oitenta e um centavos) para R\$77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos), e o GLP P.45, item 02 do lote 01, de R\$314,00 (trezentos e quatorze reais) para R\$335,98 (trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 64.162,78 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 64.162,78 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

WILLIAN FERNANDO KEGLER

Kaibers e Kegler LTDA

Testemunhas:

MARISA KRUGER

RG nº 12.490.306-8 / PR

CEZAR AUGUSTO SOARES

RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:98149FB0

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 187/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F1FC4715

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 027/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Lei Federal 14.065/2020 e Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas do município de Planalto-PR.

EMPRESA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI.

VALOR: R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

DATA: 06 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B43767DF

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 089/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ELIAS RAFAEL FRITZEN.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, neste ato representado por seu Administrador o Sr. **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 089/2020, firmado entre as partes em data de 02 de abril de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de materiais de expediente (livraria), para atender à administração deste Município e todas as secretarias que dele fazem parte, referente à Ata Registro de Preços nº 061/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, finalizando em 31/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

ELIAS RAFAEL FRITZEN
 Elias Rafael Fritzen

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
 Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D56ACC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/20

ALTERA DISPOSITIVO DE DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Porecatu**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porecatu,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O item XIII do artigo 3º do Decreto nº 023, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º -

XIII – A Secretaria Municipal de Educação suspende as aulas presenciais e demais atividades escolares em todas as instituições de ensino municipal, a partir desta sexta-feira, 20 de março, por tempo indeterminado. Orientações sobre a reposição dos dias letivos suspensos serão amplamente divulgadas em breve;”

Artigo 2º - Este Decreto entra em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (05.10.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
 Prefeito

Publicado por:
 Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:F3D99027

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2020

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 7 e 7-A da quadra nº 02, com frente para a Rua Urbano Lunardelli, Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 7, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo.

Lote nº 7 Quadra 02 – Centro

Área: 252,00 m²

Cadastro Imobiliário: 28-0

Endereço: Rua Urbano Lunardelli nº 621

FRENTE: Para a Rua Urbano Lunardelli, medindo 14,60m;

LADO ESQUERDO: Para a Rua Presidente Kennedy, medindo 20,00 m;

LADO DIREITO: Para o lote nº 07-B, medindo 15,00 m;

FUNDO: Para o lote nº 06, medindo 14,60 m.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 075/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (05.10.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:2FCC5306

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 098, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 10 da quadra nº 03, com frente para a Rua Francisco Borba, Jardim São Miguel desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 03 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 10 e 10-A e 10-B com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 10 Quadra nº 03 – Jardim São Miguel

Área do Lote: 137,00 m²

Cadastro Imobiliário: 6069-0

Endereço: Rua Francisco Borba nº 1040

FRENTE: Para a Rua Francisco Borba, medindo 6,85 m;

LADO ESQUERDO: Para o lote nº 10-A, medindo 20,00 m;

LADO DIREITO: Para o lote nº 09, medindo 20,00 m;

FUNDO: Para o lote nº 22, medindo 6,85 m;

Lote nº 10-A Quadra nº 03 – Jardim São Miguel

Área do Lote: 130,00 m²

Cadastro Imobiliário: 6911-0

Endereço: Rua Francisco Borba nº 1034

FRENTE: Para a Rua Francisco Borba, medindo 6,50 m;

LADO ESQUERDO: Para o lote nº 10-B, medindo 20,00 m;

LADO DIREITO: Para o lote nº 10, medindo 20,00 m;

FUNDO: Para os lotes nºs 21 e 22, medindo 6,50 m;

Lote nº 10-B Quadra nº 03 – Jardim São Miguel

Área do Lote: 133,00 m²

Cadastro Imobiliário: 6912-0

Endereço: Rua Francisco Borba nº 1030

FRENTE: Para a Rua Francisco Borba, medindo 6,65 m;

LADO ESQUERDO: Para o lote nº 12, medindo 20,00 m;

LADO DIREITO: Para o lote nº 10-A, medindo 20,00 m;

FUNDO: Para o lote nº 21, medindo 6,65 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (05.10.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:556FDA0C

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 099/2020

Dispõe sobre a retomada das atividades esportivas (futebol) no Município de Porecatu.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná encontra-se estável em relação ao contágio do vírus COVID 19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a flexibilização da prática de esporte pela Secretaria de Esporte do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a prática de futebol suíço e futebol de campo no Município de Porecatu e associações do município, com devidas medidas de prevenção, com restrição a eventos competitivos de nível municipal, estadual e nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (06/10/2020).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:D7620C6A

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2020

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 33/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA HV CONSULTORIA EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavaria, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa H V Consultoria Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21733.891/0001-65, com sede à sediada à Avenida São Paulo, 1061, Zona 01, no município de Maringá/PR, neste ato representado por Hugo Alexandre Aguera Viana, inscrita no RG nº 8.192.704-9 SSP/PR e CPF nº 048.211.639-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/1993 e Lei 13.979/2020 e suas

alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 90 (noventa) dias a contar de 27 de setembro de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 15 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	H V CONSULTORIA EIRELI ME
Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI

Secretário de Saúde

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:B89BC822

LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 111/2018

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 111/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 97/2018 modalidade Pregão Presencial nº 57/2018, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa HV Gestão em Serviços de Saúde e Clínica Médica Ltda ME, CNPJ nº 27.444.078/0001-51, sediada à Avenida São Paulo, 1061, Sala 901 – Zona 01, CEP 87013-040, no município de Maringá/PR, neste ato representada por Hugo Alexandre Aguera Viana, portador do RG nº 8.192.704-9 SSP/PR e CPF nº 048.211.639-00, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 19 de setembro de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 15 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
Contratante	Contratada

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:BD02A822

LICITAÇÃO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 99/2018

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 99/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA HV GESTÃO EM

SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 89/2018, modalidade Pregão Presencial nº 54/2018, de um lado o Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa HV Gestão em Serviços de Saúde e Clínica Médica Ltda ME, CNPJ nº 27.444.078/0001-51, sediada à Avenida São Paulo, 1061, Sala 901 – Zona 01, CEP 87013-040, no município de Maringá/PR, neste ato representada por Hugo Alexandre Aguera Viana, portador do RG nº 8.192.704-9 SSP/PR e CPF nº 048.211.639-00, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade corrigir o 3º termo aditivo do respectivo contrato tendo em vista que a planilha de valores e funções fornecida pela CONTRATADA correspondia à função de fisioterapeuta e não de farmacêutica, objeto do termo supracitado. Assim, o valor correto a ser pago mensalmente é de R\$ 5.981,59 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e não R\$ 4.243,54 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 01 de outubro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI

Secretário de Saúde

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:710910BF

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 94/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

UASG Nº 987779 – MUNICÍPIO DE PORECATU

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2020

ABERTURA: 09H00

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA LOCALMENTE (ITEM 8.26)

OBS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93, LEI 13979/2020 E DECRETO 10.024/2019.

Plataforma de Operação: COMPRASNET - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (construção, hidráulico, elétrico e pintura) para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Valor máximo dos grupos: R\$ 57.522,33 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 2.018.3390.30.00.00- 679

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:0CC3708B**LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 97/2020**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 97/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA RODRAUDE PÚBLICA EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 73/2020, inexigibilidade nº 04/2020, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado à Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo prefeito municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Rodraude Pública Eireli ME, CNPJ Nº 18.988.748/0001-00, sediada à Rua Praia de Ilheus, 1091 – Porto Seguro 2, no município de Londrina/PR, através de seu/sua representante legal Sidney Eduardo Magnone Vieira, RG nº 7.631.696-1 SSP/PR, CPF nº 028.566.329-12 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade alterar a cláusula décima sétima do contrato em tela objetivando a substituição do fiscal do contrato que passa a ter a seguinte redação: “Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Alessandra Santos”.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 18 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	RODRAUDE PÚBLICA EIRELI ME
Prefeito	Contratada
Contratante	

GERSON APARECIDO CAVALLARI

Secretário de Saúde

Publicado por:

Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:E3E70FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.125 - LDO

LEI N.º 1.125 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Orçamento do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e,
- VIII - as Disposições Gerais.

CAPITULO I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4.º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do artigo 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), válida para 2021.

Art. 5.º São Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei:

- I - Parte I - Anexo de Riscos Fiscais;
- II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- III - Parte II - Anexo de Metas Fiscais;
- IV - Demonstrativo I - Metas Anuais.
- V - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- VII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- IX - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

SEÇÃO I - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6.º Em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

SEÇÃO II - METAS ANUAIS

Art. 7.º Em cumprimento ao § 1º, do artigo 4º, da LRF, o Demonstrativo I (Metas Anuais), será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, sendo que os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria vigente da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

SEÇÃO III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo II (Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior), tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

SEÇÃO IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo III (Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores), de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo.

SEÇÃO V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do artigo 4º da LRF, o Demonstrativo IV (Evolução do Patrimônio Líquido), deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VI - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do artigo 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital.

§ 1º O Demonstrativo V (Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos), deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do artigo 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º O Município deve dar atendimento a Legislação Vigente quanto a possível renúncia de receita em relação a incentivos fiscais na instalação de indústrias no Município.

SEÇÃO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13. O artigo 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII (Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado), destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO IX - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

SUBSEÇÃO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14. O § 2º, inciso II, do artigo 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

SUBSEÇÃO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por intermédio das Portarias expedidas pela STN, e às normas da contabilidade pública.

SUBSEÇÃO III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SUBSEÇÃO IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

CAPÍTULO II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (artigo 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (artigo 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas nos termos da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, e das diretrizes contidas na LRF.

Parágrafo único. As despesas a que se refere este artigo somente serão ampliadas após a respectiva adequação do Anexo de Riscos Fiscais, atendidos os dispositivos delimitadores da legislação referida no caput.

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (artigo 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do

Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% (dez por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (artigo 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Portaria da STN (artigo 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º Fica autorizado o Poder executivo a suplementar dotações orçamentárias indicando como recursos o superávit financeiro, excesso de arrecadação e operação de crédito, sem contar para o limite imposto no art. 27.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (artigo. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (artigo 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (artigo 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (artigo 4º, § 2º, V e artigo 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial e saúde, de acordo com a Lei 13.019/2014.

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa, ou ainda, a sua inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da LRF).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (artigo 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados

convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (artigo 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria da STN vigente.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e/ou de um órgão para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (artigo 167, VI da Constituição da República Federativa do Brasil).

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (artigo 167, I da Constituição da República Federativa do Brasil).

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no artigo 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (artigo 4º, "e" da LRF).

Art. 40. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (artigo 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (artigos 30, 31 e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (artigo 32, parágrafo único da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (artigo 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 45. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o

limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (artigo 71 da LRF).

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da LRF (artigo 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (artigos 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita sendo objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (artigo 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 57. Por ocasião da construção do projeto de lei do Orçamento do Exercício Fiscal de 2020, fica o Poder Executivo municipal obrigado a reservar o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos percentuais) da Receita Corrente Líquida, com a finalidade de que sejam feitas emendas individuais pelo Poder Legislativo municipal.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:544F1F94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 06 LDO ORIGEM E APLICAÇÃO

ANEXO VI - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2019(a)	2018(b)	2017(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	82,66	209,47	14.450,70
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	82,66	209,47	14.450,70
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	13.674,37
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	82,66	209,47	776,33
DESPESAS EXECUTADAS	2019(d)	2018(e)	2017(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	10.629,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.629,00	0,00
Investimentos	0,00	10.629,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIj)
	4.113,83	4.031,17	14.450,70
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:976E1564

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 08 LDA MARGEM EXPANSÃO DESPESAS

ANEXO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto 2021
Aumento permanente da receita	200.000,00
(-) Transferências constitucionais	21.396.100,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.300.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(24.496.100,00)
Redução permanente de despesa (II)	300.000,00
Margem bruta (III) = (I-II)	(24.196.100,00)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	(24.196.100,00)

Fonte
Notas Explicativas

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EAF7B78B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 10 LDO PREVISAO ATUARIAL PR PREVIDENCIA SERVIDORES

ANEXO X - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte				
Notas Explicativas				

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:78808C4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ATA REUNIÃO TP 002-2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2020, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Gilmar Schuhli e as Senhoras Cássia Lizyane Breda de Moraes secretária e Joelma do Rocio Pinto membro, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 001/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº002/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 07.733.757/0001-33 a qual protocolou junto a Comissão de Licitação em 06 de outubro de 2020 às 08 horas e 31 minutos, os respectivos envelopes de nº 1 e 2. Como não compareceram outras empresas na hora marcada, o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da única proponente participante TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 07.733.757/0001-33. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada, e como não houve outros participantes, para eventualmente impugnar a habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada essa fase, habilitando em definitivo a empresa TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 07.733.757/0001-33 Em ato contínuo, abriu-se o envelope nº 2 contendo a proposta de preço. Procedeu-se à abertura deste analisando o preço global proposto, a saber: proponente TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ 07.733.757/0001-33 - R\$349.972,81 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Embora tendo uma única licitante habilitada apresentado sua proposta, não é caso de cancelar a licitação. O interesse público nesse momento há de se fazer mais alto. O cancelamento do certame acarreta prejuízo aos cofres públicos e ao interesse da população. Ademais o preço apresentado não está incompatível com o mercado, estado dentro do valor máximo que o município pretende pagar, sendo que este valor máximo foi lastreado em pesquisas de preço. Com base nessas premissas a Comissão de Licitação por votação unânime aceita a proposta apresentada pela

TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 07.733.757/0001-33, o qual apresentou o menor preço global nos exatos termos do Edital. Conforme prevê o Edital de Tomada de Preços nº 002/2020, item 14.20 abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos. Findo este prazo e não havendo recurso s serem analisados e julgados o Senhor presidente divulgará o resultado final da licitação, conforme prevê o item 14.21 do Edital, através de aviso a ser encaminhado a participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – Pr e no Diário Eletrônico Oficial do Município. Nada mais havendo a ser analisado ou discutido nessa fase da licitação Tomada de Preço nº 002/2020, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Cássia Lizyane Breda de Moraes secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai ser assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente participante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARTICIPANTES

GILMAR SCHUHLLI

Presidente

TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Ausente

CÁSSIA L. BREDAS DE MORAES

Secret.

JOELMA DO ROCIO PINTO

Membro

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:82B2FDD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 002-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 07.733.757/0001-33

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Porto Amazonas, 06 de outubro de 2020.

GILMAR SCHUHLLI

Presidente da Comissão

CÁSSIA LIZYANE BREDAS DE MORAES

Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO

Membro

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C6C5F4DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 002-2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ – 07.733.757/0001-33	R\$349.972,81 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Porto Amazonas, 06 de outubro de 2020.

GILMAR SCHUHLLI

Presidente da Comissão

CÁSSIA LIZYANE BREDAS DE MORAES

Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO

Membro

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3B7B1FD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DO PREFEITO - AMAS

PROCESSO Nº	: 257/2020
INTERESSADO(S)	: AMAS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEIXINHO FELIZ
ASSUNTO	: SOLICITA A ADEQUAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 01/2020 QUE TEM POR OBJETIVO A REDISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO DE PORTO AMAZONAS

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se da solicitação de adequação do plano de aplicação do Termo de Fomento 01/2020 que tem por objetivo a redistribuição de recursos vinculados á educação de Porto Amazonas pela Entidade AMAS – Centro de Educação Infantil Peixinho Feliz e diante a orientação do Chefe de Divisão de Serviços Contábeis e Financeiro e apresentação do novo Plano de Aplicação, **APROVO**, o pedido de adequação e o respectivo plano de aplicação já dentro do novo modelo, anexo I, dessa decisão.

Publique-se

Porto Amazonas, 06 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO	
Descrição dos Itens	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	
– Vencimentos e Salários	RS215.259,41
– FGTS	RS14.721,01
TOTAL	RS 229.980,42
Material de Consumo	
– Material Educativo e Esportivo	RS15.000,00
– Material para Manutenção de Bens Imóveis	RS80.743,88
TOTAL	RS95.743,88
Serviços de Terceiros Para Pessoa Jurídica	
– Serviços de Energia Elétrica	RS4.100,00

- Serviços de água e Esgoto	R\$5.700,00
TOTAL	R\$9.800,00
Material Permanente	
- Material de Processamento de Dados	R\$4.000,00
- Mobiliário em Geral	R\$5.000,00
TOTAL	R\$9.000,00
TOTAL GERAL DESPESAS	R\$374.524,30
TOTAL DO REPASSE	R\$374.524,30

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ID6090AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação solicitado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa RODRIGO SOARES FERREIRA - MEI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.348.567/0001-35, estabelecida à Rua Duque de Caxias, nº 123, Centro, CEP: 84140-000, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, para prestação dos serviços de mão de obra para realizar a manutenção do prédio da Rodoviária Municipal (600m²), pintura de paredes, portas, janelas e estruturas metálicas, pelo valor de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Porto Amazonas, 06 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:69720140

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 086-2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2020

Data: 06/10/2020

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: RODRIGO SOARES FERREIRA - MEI

Protocolo: 398/2020

Licitação: Dispensa de Licitação nº 036/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra

para realizar a manutenção do prédio da Rodoviária Municipal (600m²), pintura

de paredes, portas, janelas e estruturas metálicas..

Valor: R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: 07/10/2020 à 06/01/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C7AED032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 039, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Bandeirantes.

O PRESIDENTE DO CISPAP, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 35, de 2016, do

CISPAP, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Bandeirantes ocorrida em 21 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Bandeirantes, com mandato até 21 de setembro de 2022, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAP:

I – pela Diretoria Executiva do CISPAP:

a) seu Presidente; e

b) seu Diretor Executivo;

II – pelos usuários do Município de Bandeirantes:

a) Angélica Padoan Santos, do lar, RG nº 5.355.168-4 e CPF 017.050.019-55;

b) Jean Storer, advogado, RG nº 4.651.610-9 e CPF 650.828.939-04;

c) Leopoldo Matsumoto, professor universitário, RG nº 2.248.835-0 e CPF 493.832.489-04;

d) Regiane Perez, professora, RG nº 2.116.736-3 e CPF 438.556.019-68; e

e) Seli Lopes, professora, RG nº 4.521.636-05 e CPF 634.801.239-57; Suplente: Alexandre Alves de Oliveira, empresário, RG nº 5.339.261-0 e CPF 843.267.439-72;

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAP, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de outubro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:FC940242

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 79/2020

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº 79/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvío Antonio Damasceno, portador do RG nº 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: FELIPE CANIATO BASILICHI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.966.090/0001-29, com sede na Rua Projetada B-282, CEP: 86.742-000, Distrito de Santa Zélia-Astorga/PR, neste ato representada pelo Sr. FELIPE CANIATO BASILICHI, residente e domiciliado em Astorga/PR, portador do RG nº 10.715.433-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 086.069.099-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 17/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a

alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2237	08.244.0013.2068	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30 de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6CF9D9D5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 76/2020

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº 76/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, portador do RG nº 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: JEFERSON EUDES CAMPI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.464.228/0001-06, com sede na Rua Bélgica, 1355, Centro, Cambé/PR, CEP: 86.181-090, neste ato representada pelo Sr. JEFERSON EUDES CAMPI, residente e domiciliado em Cambé/PR, portador do RG nº 8.975.101-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.851.369-88

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 17/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2237	08.244.0013.2068	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30 de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4672B672

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 80/2020

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº 80/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº

191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, portador do RG nº 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: L.A FARIA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.203.443/0001-12, com sede na Rua Marabú, 1279, Centro, CEP: 86.700-160, Arapongas/PR, neste ato representada pelo Sr. Luan Augusto Faria, residente e domiciliado em Arapongas/PR, portador do RG nº 12.311.779-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 105.355.399-40

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 17/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2237	08.244.0013.2068	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30 de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:752B3DE0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 78/2020

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº 78/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, portador do RG nº 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: TARGA E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.582.040/0001-40, com sede na Rua São Paulo, 111, Centro, CEP: 86.618-000, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO AGUILLAR DE SOUZA, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR, portador do RG nº 1.738.638-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 234.682.709-68

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 17/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2237	08.244.0013.2068	1030	3.3.90.30..00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30 de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina Neto

Código Identificador:2AC5EEB7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 77/2020

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº 77/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, portador do RG nº 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.387.337/0001-90, com sede na Rua Cambé, 90-A, Jardim San Rafael, Iporã, CEP: 86.200-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, residente e domiciliada em Iporã/PR, portadora do RG nº 10.842.009-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 114.507.689-03

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial nº 17/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2237	08.244.0013.2068	1030	3.3.90.30..00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30 de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina Neto

Código Identificador:2AC73F96

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020 - DISPENSA Nº 32/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ATP ENGENHARIA ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 04.385.896/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APROVAÇÃO JUNTO AO PARANACIDADE DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA MARGINAL ARI RODRIGUES DIAS PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA /PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Mateus Rodrigues dos Santos

Código Identificador:9FB0FC60

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020 - DISPENSA Nº 33/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.253.804/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O CONserto DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO, MODELO 260E28, PLACA BAU 5996, ANO 2017 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.433,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Mateus Rodrigues dos Santos

Código Identificador:3EE1994B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº04/2020

Súmula: Constitui a Comissão de Acompanhamento aos Procedimentos Referente à Lei Aldir Blanc

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2013,

Considerando:

- a Lei nº 812 de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Quatro Barras, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.
- a deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Constituir Comissão de acompanhamento aos procedimentos referente ao previsto na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020.,

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Bruno Miguel Perotti
Tiago Fernandes
Rosane Aparecida Fullan
José da Silveira Filho

Artigo 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CMPC, 06 de outubro de 2020.

TIAGO FERNANDES

Vice Presidente do CMPC

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:FD8DA1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 80/2020**

Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária - tachas e tachões, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

DETENTOR DA ATA: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66**

Valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:81705E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 80/2020**

Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária - tachas e tachões, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

DETENTOR DA ATA: **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ 14.744.458/0001-60**

Valor R\$ 30.826,50 (trinta mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:69739B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2020**

celebrado pelo MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS e pela empresa SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI EPP, o presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C nas ruas Nilo Fávaro, Manoel Alves Cordeiro e Anhangava, conforme projetos e memoriais descritivos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório **Concorrência nº 02/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39

CONTRATADA: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.590.129/0001-10

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA e QUALITATIVA DA OBRA **DA SUPRESSÃO** : O valor total da supressão é R\$ 36.021,67 (trinta e seis mil e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), representando uma diminuição de 2,04%

DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO O valor total do acréscimo quantitativo é R\$ 355.343,88 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) representando um acréscimo de 20,17%

DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO acréscimo QUALITATIVO é R\$ 404.008,11 (Quatrocentos e quatro mil e oito reais e onze centavos) representando um acréscimo de 22,93% do valor total.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Ângelo Andreatta e da Secretária Municipal de Urbanismo, infraestrutura e Frotas, Processo administrativo nº 12.421/2020 e 12567/2020

Data de assinatura 05 de OUTUBRO de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:0E603D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – 40/2020**

**REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – 40/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 13654/2020.**

Objeto: Contratação de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela SMASC conforme o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviço do Chamamento Público nº 04/2020, pelo período de seis meses, com fulcro no **artigo 25, inciso I** da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 272/2020.**

CONTRATADA: CASA LAR SOL E LUA LTDA.

CNPJ: 31.454.312/0001-07

VALOR MENSAL: R\$ 6.533,34 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

VALOR TOTAL DE: R\$ 39.200,04 (trinta e nove mil duzentos reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 88 - 0400442824462020339

0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA: 06/10/2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:B27D8D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020**

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmaras de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”, a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto nº 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico nº 75/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 88.197.330/0001-60, IGF

COMÉRCIO DE PNEUS, CNPJ: 03.805.667/0001-50, IRMÃOS FLACH LTDA, CNPJ: 08.774.832.0001-77, MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ: 36.097.231/0001-02, PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ: 33.054.804/0002-03, qual foram declaradas HABILITADAS pela comissão. As empresas. Às 14:49:00 do dia 05/10/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 15:19:15 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura. Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo Infraestrutura e frotas.

Quatro Barras 06 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:226F45DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE
FORNECIMENTO N.º 122/2020 PROCESSO N.º 64/2020 –
DISPENSA**

OBJETO contrato a locação de imóvel comercial edificado em alvenaria, com uma área construída de 450,00 m², sendo 01 (um) pavimento (térreo), situado à Rua Santos Dumont n.º 51, esquina com Av. São Sebastião, que tem como finalidade abrigar o almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 76.105.568/0001-39 com sede na Avenida Dom Pedro II n.º 110 – Centro – 83.420-000 – Quatro Barras - Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ângelo Andreatta.

LOCADORES: MITRA DA DIOCESE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Paróquia São Sebastião Quatro Barras, inscrito no CNPJ :08.782.380/0001-75

VALOR: R\$ 52.147,20 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro 2020

Prazo: será de 12 (doze) meses, que vigorará a partir da assinatura do mesmo.

Publicado por:
Estephane Gonçalves Repinoski
Código Identificador:BFF29EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO - ROSICLER APARECIDA
RAPOSO DA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que a candidata ROSICLER APARECIDA RAPOSO DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018 - SMS, para o cargo de “FARMACEUTICO”, não compareceram para assumir as vagas ofertadas.

Foram convocados pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 1770, do dia 04/06/2019.

De acordo com o Edital 001/2018, o candidato convocado para a contratação teve o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de

Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, porém não manifestou o interesse.

Quatro Barras, 06 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B582E50F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 7688/2020**

SÚMULA: Designa servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de material odontológico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores a seguir elencados para analisar e fornecer parecer técnico, em procedimento licitatório, referente ao material odontológico:

- I – Sandro Pela Duarte – Cirurgião Dentista;
- II – Kelsilene de Cássia Raimundo Ravazzi Tavares - Cirurgião Dentista;
- III – Leonardo Ferreira Filippin - Cirurgião Dentista.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:FFCF1E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 7690/2020**

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano, nos termos do art. 14 da Lei nº 38/2001, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Quatro Barras, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão existente no art. 14 do Código Tributário Municipal, e a necessidade de, anualmente, ser nomeada comissão para o desempenho das funções especificadas no artigo referenciado,

DECRETA

Art. 1º Nomeia os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano:

I - Representantes do Executivo Municipal:

- a) LAURO ANDRÉ DARDIN – Presidente
- b) LUCAS DE CARVALHO BUDNIAK
- c) PILAR ANTONIA DE BRITO BUQUÉRA

II - Representante da Indústria e Comércio:

a) JOSÉ CARLOS GIRELLI

III – Representante dos corretores de imóveis:

a) WAGNER SBRISSIA

IV - Representantes da Câmara de Vereadores:

a) SANDRO ELENO ANDREATTA

b) GILSON RODRIGUES CORDEIRO

Art. 2º Os membros dessa Comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Quatro Barras, 06 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:95A83F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 7691/2020

SÚMULA: Designa servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de fórmulas, suplementos e dietas enterais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores a seguir elencados para analisar e fornecer parecer técnico, em procedimento licitatório, referente às amostras de fórmulas, suplementos e dietas enterais:

I – Erica Ciconini de Melo – Farmacêutica;

II – Renata Marcela Cecon Camargo – Assistente Social;

III – Priscilla Ribeiro Accyoli Pinto – Nutricionista.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:F985A3CA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 351/2020

PORTARIA Nº 351/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados à estabilidade nos cargos em virtude de aprovação em estágio:

Matr.	Nome	Cargo	R.G.
1683-1	Jessica Caline Reikdal Obzut	Auxiliar Operacional Geral	10.783.20-0/PR
1724-1	Hellen De Andrade Moura	Auxiliar Operacional Geral	10.071.827-8/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, de 25 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:51B21696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 352/2020

PORTARIA Nº 352/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 3824/2020,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 28/09/2020, para LUIS GUSTAVO ULSON GAIO, RG nº. 7.407.873-7/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:26E95693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 353/2020

PORTARIA Nº 353/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde a partir de 08/09/2020 a 30/09/2020, para MIGUEL PYRYCHOVSKI, portador do RG nº. 1.048.094/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:CA08A539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 354/2020**

PORTARIA Nº 354/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3841/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 19/09/2020 até 18/03/2021, para PATRICIA MAIA CORREA, portadora do RG nº. 10.136.643-0/PR /PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:FF67464A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 355/2020**

PORTARIA Nº 355/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício nº 104/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o segundo período temporário, da servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, conforme segue:

PROFESSOR(A)	LOCAL	nº horas
Rosilene Aparecida Soek	Escola Municipal Padre Antonio	20

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:961A563A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 357/2020**

PORTARIA Nº 357/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 3636 de 10 de setembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Edineia Bueno Tarborda	Auxiliar Administrativo	M5B	M5C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:D51C4CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 344/2020**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 344/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 3636 de 10 de setembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Gislaine Angélica Ricardo	Auxiliar Operacional Geral	M2B	M2C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:CEED0B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

PORTARIA Nº 239/2020

Republicação por incorreção

PORTARIA Nº 239/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 2616 de 06 de maio de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Claudia Natali Walesko	Auxiliar de Consultório Dentário	M4A	M4B

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:9CA4B19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 263/07/2020

PORTARIA Nº 263/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação. "o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendidos entre 17/04/2018 à 21/08/2018 e 16/11/2018 à 02/12/2019 e 01/02/2020 à 07/09/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

RESOLVE

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **VERA LUCIA BORG PERANDRÉ,** portadora da CI/RG nº 7.657.630-0/PR., inscrito no CPF nº 029.267.529-11 admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 4,** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Outubro de 2020;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Coqueiro Pereira

Código Identificador:3EF10D5E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4.062/2020 05/10/2020

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na

importância de **R\$ 81.154,00 (oitenta e um mil e cento e cinquenta e quatro reais)**, conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	81.154,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Livre

Valor	R\$ 81.154,00
-------	---------------

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:280CCBB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 363/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE REALEZA - PARANÁ, DE ACORDO COM A PORTAIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2020

VALOR TOTAL: R\$63.274,50 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:FDBFE713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 83/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE REALEZA - PARANÁ, DE ACORDO COM A PORTAIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:AE9FA028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 83/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2020

ABERTURA: DIA: 02/10/2020 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE REALEZA - PARANÁ, DE ACORDO COM A PORTAIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ELCIO MAFIOLETTI – ME LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R\$ 63.274,50** (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

REALEZA, AOS dois dias de outubro de 2020

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:78A6440D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 169/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de Outubro de 2020, às 08:30H.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de Outubro de 2020, às 08:30H.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 06 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:257FC1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 03/2020**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Renascença – Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 03/2020

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Professora Ida Kummer – Educação Infantil e Ensino Fundamental

A **Escola Municipal Professora Ida Kummer – Educação Infantil e Ensino Fundamental** apresenta o Texto Complementar nº 01/2020 do **Projeto Político- Pedagógico** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Renascença emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Texto Complementar nº 01/2020 do **Projeto Político-Pedagógico** da referida Instituição.

A presente alteração do **Projeto Político-Pedagógico** atende os dispositivos da Orientação nº 02/2020 SEED/DPGE/DLE que altera a matriz curricular do ensino fundamental I, do componente curricular Língua Inglesa passando a constar LEM-Ingês.

É a Declaração.

Renascença, 29 de setembro de 2020

LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marília Zimmermann Freese
Código Identificador:283CEAE0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

Exonera o servidor Juarez Laitarte.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **Juarez Laitarte**, portador do R.G. nº 5.320.359-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 745.187.719-15, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Patrimônio**, Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DE4EA6B2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Jane Maria Zanini.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Jane Maria Zanini**, portadora do R.G nº 6.093.801-6, inscrita no CPF nº 839.654.089-68, **Agente de Combate as Endemias**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, até 29 de novembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A00630E5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Zoleide Fátima Giacomini Boff.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Zoleide Fátima Giacomini Boff**, portadora do R.G nº 14.323.665-0, inscrita no CPF nº 022.508.799-58, **Agente de Comunitária de Saúde Micro Área 11**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, até 23 de novembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1BA07564

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Odete Xavariz.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Odete Xavariz**, portadora do R.G nº 4.601.106-6, inscrita no CPF nº 620.184.939-49, **Agente de Comunitária de Saúde Micro Área 14**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, até 24 de outubro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BE5A7DAA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 05/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Kelen Cristina Testa Campra**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Temporário.

VIGÊNCIA: **07 de outubro de 2020 a 07 de abril de 2021**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Kelen Cristina Testa Campra – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos seis dias do mês de outubro de 2020

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:566BAA0A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo de dispensa de licitação nº **043/2019**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA OPERADORES DE MAQUINAS PESADAS DOS SETORES DE TRANSPORTE E OBRAS, AGRICULTURA E URBANISMO**”, em favor da empresa **EXITO TREINAMENTO E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 13.591.725/0001-43 totalizando valor de **R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais)**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:78AFBA32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **EXITO TREINAMENTO E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME**, cnpj nº. 13.591.725/0001-43.
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE DISPENSA Nº. 043/2020**
OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA OPERADORES DE MAQUINAS PESADAS DOS SETORES DE TRANSPORTE E OBRAS, AGRICULTURA E URBANISMO**”
VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020

Reserva do Iguaçu, 02 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:8AE6E5C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
TIPO VALOR**

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO PREDIAL, ATRAVÉS DE AGENTES DE MANUTENÇÃO PARA TODO O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA DO PERÍMETRO MUNICIPAL**”.

Contratante:Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATO nº: 50/2020

Contratada:**NELSON FERRARI – ME**, com sede na Rua Antônio Marcelo, 301, CEP:85.605-440 em Francisco Beltrão, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº. 24.859.617/0001-25

Do Valor: R\$ 58.773,04 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e quatro centavos), equivalente a 25% do valor contratual.

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2020

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:55570B0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TIPO VALOR**

Objeto: “**CREDENCIAMENTO DE PENSÃO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE) PARA PACIENTES ENCAMINHADOS DE RESERVA DO IGUAÇU PARA AS CIDADES DE CURITIBA E CAMPO LARGO**”.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATO nº: 189/2019

Contratada: **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LDTA-ME**, com sede na Rua Ernesto Araújo, nº. 170, Jardim Botânico, CEP:80.210-090 em Curitiba, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº. 13.140.015/0001-05.

Do Valor: R\$ 3.448,65 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 25% do valor contratual.

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:9F9FFB4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **78.688.660/0001-02**.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”
VALOR TOTAL: R\$: 79.725,00 (setenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:06/10/2020

Reserva do Iguaçu, 06 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:4359AD1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.676.642/0001-08.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”
VALOR TOTAL: R\$: 212.369,19 (duzentos e doze mil trezentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:06/10/2020

Reserva do Iguaçu, 06 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:50A223AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.421.421/0001-82.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”
VALOR TOTAL: R\$: 78.466,00 (setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:06/10/2020

Reserva do Iguaçu, 06 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C5A11D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 24.384.602/0001-58.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”
VALOR TOTAL: R\$: 59.449,20 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:06/10/2020

Reserva do Iguaçu, 06 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:FA4083A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 84.949.668/0001-70.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”
VALOR TOTAL: R\$: 112.492,42 (cento e doze mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:06/10/2020

Reserva do Iguaçu, 06 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:17716933

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.194.440/0001-03.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”
VALOR TOTAL: R\$: 38.454,05 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA:06/10/2020

Reserva do Iguaçu, 06 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:64347E95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO**

DECRETO Nº 167/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01/09/2020 o Sr. JORGE LUIZ ZANDONAI DE LARA, inscrito no RG: 8.697.289-1, para exercer o cargo efetivo de MEDICO VETERINÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:81AC4CC7**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 322/2020**

PORTARIA Nº 322/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER NIVEL DE ESCOLARIDADE PÓS GRADUAÇÃO, a servidora TELMA CRISTINA GOUVEIA PASSARINI, do quadro efetivo lotada no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:1B73056E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 008/2020 – 8ª CONVOCAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO**

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.091, de 17

de dezembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 16.001/2019,****CONVOCA:**

Art. 1º Ficam convocados para admissão imediata, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 16.001/2019, para as vagas a seguir discriminadas:

Cargo/Função: Contador

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0038713	Josilene Pereira Filomeno	3º	22/09/1990

Cargo/Função: Pedagogo

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0036969	Vergília de Carvalho Gonçalves	2º	24/12/1978

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 07/10/2020 à 09/10/2020, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
- O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 05 de outubro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:047FC365**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.581/2020**

Súmula: “Exonera e nomeia detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco

do Sul, e dá outras providências conforme especifica.”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Nome	Cargo
Mariellen Aparecida dos Santos	SECAO DE LIBERAÇÃO ALVARAS

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 05 de Outubro de 2020 a detentora de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Art. 2º Ficam nomeados, para exercerem cargos comissionados da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 06 de Outubro de 2020 os nominados conforme abaixo especificados:

Nome	Cargo	Gratificação
<i>Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano</i>		
Edna Aparecida Santos Zech	SECAO DE LIBERAÇÃO ALVARAS	100%

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0F4B5799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 874/2020

Dispõe sobre o registro de frequência por meio de ponto biométrico, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retomar, a partir de 13 de outubro do corrente, o registro de frequência por meio de ponto biométrico no prédio da Prefeitura Municipal de no Centro de Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Parágrafo único. O Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho ficará responsável pela efetivação das medidas a serem adotadas em relação ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 477, de 28 de maio de 2020.

Rio Negro, 05 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C932497

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL LOA – 2021

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário - Rio Negro - PR, instalou-se a Audiência Pública para análise, discussão e conclusão da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o Exercício do Ano de 2021 (dois mil e vinte e um). Considerando a necessidade de ações preventivas para o enfrentamento do Covid 19, a estrutura do Cine Teatro foi preparada para garantir o distanciamento social necessário, com marcação de assentos e disponibilização de álcool gel na entrada. Para evitar aglomeração de pessoas a Audiência Pública também foi transmitida ao vivo através do serviço de streaming Youtube por meio do link:

<https://www.youtube.com/watch?v=KVTvAmWFNEA&feature=youtu.be>. Estavam presentes Thiago Gustavo Pfeuffer Worms (Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio), Jerusa Cleres Hack (Controladora Interna), Simone Angélica Vitorino Gondro (Secretária Municipal de Saúde), Edson Luiz Bremen (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos), Evanilda Rank de Oliveira (Secretária Municipal de Assistência Social), bem como demais participantes constantes na lista de presenças anexa a presente Ata, que foi redigida por mim, Patrícia Rosana de Lima, secretária *ad hoc*. A audiência pública foi presidida pelo Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, Thiago Gustavo Pfeuffer Worms. Iniciada a audiência, o Sr. Thiago fez uso da palavra agradecendo a presença de todos os presentes e aos que acompanharam a Audiência on-line, expondo que, dadas as circunstâncias vivenciadas no ano de 2020, tratou-se de um ano em que a participação rigorosa dos envolvidos na elaboração do Orçamento foi crucial para que fosse possível chegar a um consenso para dar cumprimento às atividades e obrigações municipais no que se refere a este contexto para o exercício de 2021. Em seguida passou a palavra ao Responsável Técnico da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, Rubens Antonio Estica que iniciou a sessão explanando sobre o Orçamento Municipal e Audiência Pública como instrumento de transparência, e em seguida procedeu a apresentação das propostas orçamentárias de cada órgão. Expôs o resumo do orçamento por categorias econômicas, transferências, índices, variação do orçamento, comparativo das receitas e despesas de 2020 e 2021, bem como a evolução da Receita e Despesa de 2011 a 2021, cujo valor para 2021 ficou em R\$ 114.505.784,35. Em seguida agradeceu a presença de todos e deixou espaço de tempo livre para manifestações gerais. A Secretária de Assistência Social manifestou dúvida acerca da mudança de registro do Salário-Família, a qual o Responsável Técnico Rubens esclareceu dever-se a mudança de categoria do Salário-Família que a partir de 2021, por normativa do Governo Federal, passou a compor categoria assistencial fazendo parte da manutenção e deixando de compor o índice de pessoal. Não havendo mais manifestações ou dúvidas, o Responsável Técnico Rubens encerrou a exposição do Orçamento 2021 e passou a palavra para o Sr. Thiago que agradecendo a presença de todos declarou encerrada a Audiência Pública, da qual a presente ata foi lavrada por mim, Patrícia Rosana de Lima, assinada pelo Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, Sr. Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, e referendada pelos demais participantes constantes da lista de presença anexa à presente Ata.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B8F4616F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 875/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 573, de 07 de julho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 08 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 993, de 06 de dezembro de 2019, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal **Jonatas Alves**, matrícula nº 1057-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2020.

Rio Negro, 06 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:0FAC40F1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 016/2020**

Concede Pensão por Morte ao dependente ROSEMARI PFEFFER KUSS

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e considerando o contido no Processo de Pensão por Morte nº 06/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de **12 de agosto de 2020, PENSÃO POR MORTE** à dependente **ROSEMARI PFEFFER KUSS**, na qualidade de companheira supérstite.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo ANTONIO JESUINO FERNANDES, aposentado por idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, conforme Portaria nº 010, de 2010.

Art. 2º. O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**, equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor no momento do óbito.

Art. 3º. Ao pensionista mencionado no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte referidos no art. 2º.

Art. 4º. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria do servidor por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido dar-se-ão na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2020.

Rio Negro, 6 de outubro de 2020.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI

Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:

Ana Paula Portes Chapiewski

Código Identificador:C3ED701B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre as Contas Municipais do Exercício Financeiro referente ao ano de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **APROVADAS com ressalvas** as Contas do Poder Executivo do Município de Rolândia, relativas ao exercício financeiro de 2018, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 53/20 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2.253, de 06/03/2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 06 de outubro de 2020.

ALEX SANTANA

Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA

1º Secretário

Publicado por:

Marcos Delongui

Código Identificador:15CB65FA

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 48/2020 – RP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 14459/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) VERA LUCIA MELLO GONCALVES 1º PADRÃO.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder a servidora VERA LUCIA MELLO GONÇALVES, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2 referência 018, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.187.486-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 709.152.539-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do 1º padrão, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal a partir de 07 de Outubro de 2020.**

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 2.483,12 (Dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 06 de Outubro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:CD742C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO ADITIVO Nº 01/2020 DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 12/2020**

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2020, Termo de Colaboração nº 12/2020.

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

LEIA-SE:

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2020 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2020 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Contratante

Publicado por:

Lorena de Medeiros Balsan

Código Identificador:E37367F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2020**

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal,

Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECOHIRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 35.654.766/0001-74, estabelecida na Rua Senador Souza Naves, nº 1682, Sala 04, Jardim Londrilar, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.015-430, Fone (43) 99162-4106, neste ato representado pelo Senhor **GABRIEL DO VALLE CICOZZI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.110.610 SSP-PR e do CPF nº 055.7645.391-04, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula quarta e vigésima segunda, do prazo de execução e da vigência, respectivamente, prorrogando o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em **27/09/2020** e término em **25/03/2021** para execução e início em **26/11/2020** e término em **25/05/2021** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	ECOHIRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	SILVANA MANGANOTTI
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lorena de Medeiros Balsan

Código Identificador:BD5CFF64

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020**

OBJETO:	Contratação de empresa para recape asfáltico em vias públicas urbanas Sendo As Ruas Cedenir Ribeiro, José Luiz Coutinho, Tancredino Nevez e Rua Teobaldo Schmitz conforme projeto e com recursos próprios.
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	419.889,33
VIGÊNCIA:	01/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 06 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:0079B307

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 37/2019**

OBJETO:	Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de casa de repouso para idosos
CONTRATADO:	JAIR BIRCK
CNPJ:	29.570.224/0001-10
VALOR:	24.997,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 06 de Outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F0D578D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020 PROCESSO 185/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento de refeição e dietas para pacientes em atendimento e secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 06 de outubro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltoolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:716C2534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 101/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso a internet
CONTRATADO:	PROVEDOR DE INTERNET SANTI LTDA ME
CNPJ:	07.556.701/0001-50
VALOR:	33.600,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 06 de Outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:66E32AFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 149/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de exames de ultrassonografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLÍNICA MÉDICA SÃO LUIZ LTDA
CNPJ:	04.324.566/0001-20
VALOR:	1.819,25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 06 de Outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:50B8C1FA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 190-2020

PORTARIA Nº. 190/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regular da Servidora Municipal, KELYMAR NAVA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 5 dias de Férias Regulares a partir do dia 08 de Outubro de 2020, a servidora **KELYMAR NAVA**, brasileira, solteira, portadora do RG 9.679.023-6 SSP-PR e CPF 057.180.119-66, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 13/02/2012, período aquisitivo 2017 a 2018, restando 10 dias

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1B2AF7BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 043/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 043/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Jose Aparecido de Oliveira**, ocupante do cargo de motorista o valor de **R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Curitiba - PR, no dia 07 de Outubro de 2020 e com retorno dia 07 de Outubro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO

- Custear despesas a cidade Curitiba – PR, no dia 07 de Outubro de 2020 com retorno no mesmo dia. Para tratamento, consulta especializada no Hospital Santa Casa/Curitiba.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de Outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:376C1B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 080/2020

Compra Direta nº 080/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de brinquedos em comemoração ao dia das crianças, no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) em favor das empresas PAULA CRISTINA RIBEIRO DE MORAES VESTUARIO EIRELI, CNPJ Nº 30.880.997/0002-63 e FERNANDO CORREIA DA SILVA, CNPJ:35.394.155/0001-34. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 06 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CE4AE0FC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2020**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Santa Lúcia e da outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 256/2007, e alterações Lei Municipal Nº 252/2012,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2019 - 2021, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representantes dos Pais de Alunos

Tereza Carnoski Rangel Suplente

f) Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública (EJA)

Jolvan Pereira Titular

Madalena de Camargo Ribeiro Suplente

g) Representantes do Conselho Tutelar

Fernanda de Oliveira Titular

Alidiane Refati Pereira Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário..

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Stracher França
Código Identificador:2D258A75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº
160/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2020.**

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ELTON KOMMERS 05123748997;

Objeto: Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 61.810,50 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Execução: 05/10/2021.

Prazo de Vigência: 05/10/2021.

Data da Assinatura: 06/10/2020.

Publicado por:

Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:EF32657A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº
161/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE
PREÇOS Nº53/2020.**

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

Objeto: Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 61.810,50 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Execução: 05/10/2021.

Prazo de Vigência: 05/10/2021.

Data da Assinatura: 06/10/2020.

Publicado por:

Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4EC94705

**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA Nº 057/2020 DATA: 30/09/2020**

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, altera a portaria 070/2018, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 769 de 17 de outubro de 2017 e o Decreto Municipal 159 de 20 de Julho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Altera o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Lúcia, mandato 2019-2020, representado pelos segmentos abaixo denominados:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) **Titular:** Rúbia Macedo (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente)

Suplente: Izeu Luiz Refati (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente)

b) **Titular:** Silvana Scalco (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Suplente: Celso Antonio Grassi (Secretaria de Assistência Social)

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) **Titulares:** Lauri José Driedrich

Aldair Braun

Anna Antoniazzi

Maria de F. D. da Silva

b) **Suplentes:** Noeli Borges Cavalheiro
Nersi Schwinn Tonidandel
Roseli Fernandes Deidrich
Amélia P. Dalponte

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:B5263DBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 210/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO 210/2020 De 05 de Outubro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional 08.244.0005-2-087 – Programa de Benefícios Eventuais

Conta/Natureza de Despesa 3500–33.90.36.00– Outros Serv. Terc. Pessoa Física

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 – Man. Consórcio Público Cidepar

Conta/Natureza de Despesa 3980 – 31.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:58A36C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 299/2018

Pregão nº 75/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 05/10/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal E

Pela Contratada:

ELEZANDRO MAICON BARROSO

Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6D1C793C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 75.406.827/0001-07

Representante: SERGIO BARROS DE CARVALHO

CPF nº 328.444.506-44

OBJETO: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 185.700,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:226E09DF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0236/2020

Processo dispensa nº 076/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: STEPHANY FEIL MACARI

CNPJ Nº 37.703.621/0001-41

Representante: STEPHANY FEIL MACARI

CPF nº 099.469.889-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Capoeira, para atendimento de adolescentes, adultos atendidos pelo município.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:661D90DF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
 CNPJ Nº 05.982.200/0001-00
 Representante: Mauri Cesar Dengo
 CPF nº 761.581.289-53
 OBJETO: Contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a secretaria municipal de Educação, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, disponibilização de datacenter, para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência.
 VALOR TOTAL: R\$ 41.800,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:66B548D2

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
 CNPJ Nº 35.088.051/0001-00
 Representante: IVONI PAULINA BOFF
 CPF nº 477.163.209-04
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEINAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.
 VALOR TOTAL: R\$ 29.330,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais)
 VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:289997BD

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN EPP
 CNPJ Nº 17.281.091/0003-45
 Representante: CLAUDINA COMIRAN
 CPF nº 867.278.009-44
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEINAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.445,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)
 VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:193DA69C

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
 CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
 Representante: GILMAR S DE CASTRO
 CPF nº 632.196.039-04
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEINAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.662,50 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
 VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:D42809C1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
 CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
 Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
 CPF nº 385.159.460-68
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEINAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.
 VALOR TOTAL: R\$ 28.335,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)
 VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:5D1A669B

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
 CNPJ Nº 37.227.550/0001-58
 Representante: FERNANDO RODRIGUES VALE
 CPF nº 042.036.901-53
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.765,00 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:EB2BD556**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 04.048.349/0001-54

Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

CPF nº 007.197.389-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 93.620,00 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:0833BCA3**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 97/2020**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ sob nº 23.565.572/0001-13

JONNATHAN PINHEIRO MATIAS

CPF Nº 000.450.571-92

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde, Pregão nº 23/2020.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:2619947E**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO CONCORRENCIA 002 2020****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 10 de novembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil nº 1431 em

Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	3.997,77 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 06 de outubro de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:802993BF**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.481/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 194 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 024/2020,

RESOLVE:Art. 1º **EXTINGUIR** a Pensão Especial, concedida a Sra. Carmelinda Barea Minetto, dependente do Sr. Albino Minetto servidor Municipal a época do falecimento, em face do óbito ocorrido em 05/09/2020.

Parágrafo único: a extinção da pensão especial que se refere o art. 1º surte seus efeitos legais a partir de 08/09/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:12F56CE1**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.482/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR por motivo de falecimento a servidora municipal LEOVANIS REGINA DA SILVA NEVES ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matrícula 286-1 40 hrs semanais, lotada na Secretaria de Administração a partir de 01 de outubro de 2020, conforme certidão de óbito nº 081364 01 55 2020 4 00012 053 0003943 06 emitida pelo cartório de registros da comarca de Santo Antônio do Sudoeste- PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:5668BA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 27/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de oficinas de Culinária e Artesanato em geral, no Programa de Medidas Socioeducativas para adolescentes e jovens e população de rua abrigada provisoriamente na prevenção do COVID19, inseridos na Proteção Social Especial do Órgão Gestor da Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R\$ R\$ 35.200,80 (trinta e cinco mil duzentos reais e oitenta centavos), Realização: dia 21/10/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 05 de outubro de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:B555E487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2020
Processo Administrativo nº 85/2020
Objeto: “Aquisição de itens para implantação de duas unidades na área da fruticultura, de acordo com o Termo de Convênio nº 201/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de São José da Boa Vista”.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a não participação de nenhum interessado no certame, resolve:

- 1)- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável;
- 2)- autorizar a **REVOGAÇÃO** do processo, tendo em vista a ausência de interessados no objeto e diante da impossibilidade de repetição do procedimento na plataforma Comprasnet;
- 3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 01 de outubro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D8084758

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2020
Processo Administrativo nº 86/2020

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com link em fibra óptica para 13 pontos, simétrico e com 100% de garantia de banda, com velocidade mínima de 50 Mbps por porta, garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de porta, com 01 IP fixo e válido por ponto”.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a não participação de nenhum interessado no certame, resolve:

- 1)- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável;
- 2)- autorizar a **REVOGAÇÃO** do processo, tendo em vista a ausência de interessados no objeto e diante da impossibilidade de repetição do procedimento na plataforma Comprasnet;
- 3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 01 de outubro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3EA1F714

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 47/2020

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria e pintura para conserto do veículo Fox Volkswagen 2016”
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: J. DOMINGOS FUNILARIA ME para o lote nº. 01 no valor total de R\$ 18.348,00 (Dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 06 de outubro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E0059C97

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR).
Contratado (a): J. Domingos Funilaria ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria e pintura para conserto do veículo Fox Volkswagen 2016.
Valor total da Contratação: R\$ 18.348,00 (Dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais).

Data da assinatura: 06/10/2020

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FB0D98E3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 205/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 95/2020 – Pregão Eletrônico nº 47/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria e pintura para conserto do veículo Fox Volkswagen 2016;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 47/2020 o servidor Sandro Vilela da Silva, a qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:993FC03F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
DE Nº 50/2020

OBJETO: “Aquisição de Impressora Multifuncional Colorida para atender a Rede Municipal de Ensino que está disponibilizando atividades à distância aos alunos durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: BRASIL UC TECNOLOGIA I.S. LTDA ME para o lote nº. 01 no valor total de R\$ 4.999,90 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 06 de outubro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:763EF7B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020: PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR).

Contratado (a): Brasil UC Tecnologia I.S. Ltda ME.

Objeto: Aquisição de Impressora Multifuncional Colorida para atender a Rede Municipal de Ensino que está disponibilizando atividades à distância aos alunos durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Valor total da Contratação: R\$ 4.999,90 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Data da assinatura: 06/10/2020

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F8FB87BE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 206/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 99/2020 – Pregão Eletrônico nº 50/2020, tendo por objeto a Aquisição de Impressora Multifuncional Colorida para atender a Rede Municipal de Ensino que está disponibilizando atividades à distância aos alunos durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 99/2020 a servidora Márcia Rolim Bento Bandeira, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei

municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º - A fiscal do contrato terá o auxílio técnico do Senhor Edson Jackson Yera Oliveira, Engenheiro Civil, o qual atuará como fiscal dos serviços.

Art. 8º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:79866D77

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Moção de Aplauso nº 01/2020

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tendo em vista a aprovação plenária em sessão de 05 de outubro de 2020, do Requerimento de autoria do vereador Daniel Amaral, confere **MOÇÃO DE APLAUSO Nº 01/2020** como forma de homenagem e votos de congratulação ao Colégio Estadual Newton Sampaio, pelo

excelente desempenho alcançado no IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, onde o colégio alcançou a nota de 6.2, atingindo desta forma o 3º lugar no ranking dos Municípios do Estado do Paraná e o 1º Lugar a nível do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, se destacando no Estado e levando o nome do nosso Município como tendo uma educação de excelência.

Tal moção tem a finalidade de parabenizar aos diretores, professores e colaboradores do referido colégio bem como aos alunos por desempenharem um trabalho com seriedade, o qual proporcionou tais resultados.

São José da Boa Vista/PR, 06 de outubro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO

Presidente

Publicado por:

Andrea de Lima Silva

Código Identificador:A74899BC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Moção de Aplauso nº 02/2020

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tendo em vista a aprovação plenária em sessão de 05 de outubro de 2020, do Requerimento de autoria do vereador Daniel Amaral, confere **MOÇÃO DE APLAUSO Nº 02/2020** como forma de homenagem e votos de congratulação à Escola Municipal Francisco Abilio Lopes - EMFAL, pelo excelente desempenho alcançado no IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, onde o colégio alcançou a nota de 7.3, atingindo desta forma a 12ª colocação entre as escolas de Ensino Fundamental, anos iniciais no Estado do Paraná, demonstrando desta forma que nossa Educação Municipal também está se destacando no Estado, elevando nosso Município através da Educação.

Tal moção tem a finalidade de parabenizar aos diretores, professores e colaboradores da referida escola bem como aos alunos por desempenharem um trabalho com seriedade, o qual proporcionou tais resultados.

São José da Boa Vista/PR, 06 de outubro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO

Presidente

Publicado por:

Andrea de Lima Silva

Código Identificador:0A0BABBE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2020 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2020- SJP

PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2020

Objeto: aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 032/2020 de 01 de abril de 2020).

Contratante: Município de São José das Palmeiras

Contratado: Carivaldo Alves Queiroz Mercado - ME

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o preço da cesta básica, constantes na Clausula Terceira, passando o valor total do contrato de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) para R\$ 106.832,00 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 06 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8F111E05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2020 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2020

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispense a licitação em favor da empresa ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA, localizada na Av. José Bonifácio, s/n - Centro - São José das Palmeiras/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 00.109.382/0001-96, para a aquisição de kits enxoval para bebê para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras - PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 032/2020 de 01 de abril de 2020) da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

São José das Palmeiras, 06 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9053E26B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de kits enxoval para bebê para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras - (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 032/2020 de 01 de abril de 2020) da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Contratada:

Empresa: ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA

Endereço: Av. José Bonifácio, s/n - Centro

Cidade: São José das Palmeiras - PR

CNPJ/MF: 00.109.382/0001-96

Preço: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Prazo: Os produtos deverão ser entregues no município de São José das Palmeiras num prazo máximo de 30 (trinta) dias e a vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras, 06 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A069F115

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 016/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de kits enxoval para bebê para atender o plano de assistência social do

município de São José das Palmeiras - PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 032/2020 de 01 de abril de 2020) da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

A empresa vencedora foi: ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA, com o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 06 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4458D1BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 066 /2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2020**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 066 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020.

OBJETO: Aquisição de kits enxoval para bebê para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras - PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 032/2020 de 01 de abril de 2020) da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)até término do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 06 de Fevereiro de 2021.

São José das Palmeiras, em 06 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:080C1E91

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 15, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete Parlamentar, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 10 de Outubro de 2020, a Senhora CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS NOVAES, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 9.653.083-8-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 081.630.209-03, ocupante de Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete Parlamentar, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pela PORTARIA Nº 09, de 02 de Setembro de 2019, nos termos do Ofício nº 296/2020 de 30/03/2020, de autoria do Juiz de Direito, RAPHAEL DE MORAIS DANTAS, conforme PROJUDI - Processo - 0003393-86.2020.8.16.0170, 2ª

Vara Criminal de Toledo – Comarca de Toledo - Pr., Protocolado sob Nº 024/2020, de 31 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 10 de Outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:25E7AA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO - ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e A.T.M. ALIMENTOS LTDA

De acordo com a previsão do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fica rescindido a partir desta data a Ata de Registro de Preços mencionada, conforme solicitação da CONTRATADA. O Município dá por encerrada toda e qualquer obrigação com a empresa ora contratada no tocante ao registro de preços. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. Termo Rescisório firmado em 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:DA4E5753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 147/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2020 CONTRATO 101/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Objeto: contratação de concessionária para fornecimento de veículos automotores 0 (zero) km.

Vigência: 12 (doze) meses.

Entrega: 60 (sessenta) dias após a emissão da Autorização de fornecimento.

Dotação orçamentária: Recursos Livres e de fontes vinculadas, na natureza de despesa 4.4.90.52.00, através dos bloqueios orçamentários 132 à 139/2020.

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Valor: R\$ 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:53420C87

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1065 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 1065 de 06 de outubro de 2020.

Dispõe sobre Regularização de Edificações Construídas em Desacordo com a Lei Municipal Nº 513, de 22 de Dezembro de 2008 (Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências) e/ou Lei Municipal Nº 516, de 23 de Dezembro de 2008 (Dispõe sobre as Edificações no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências).

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Pedro do Iguaçu a aprovar regularizações, conforme preceitos definidos por esta Lei, para as edificações concluídas, **comprovadamente até a data de publicação desta lei** e que estão em desacordo com a Lei Municipal Nº 513, de 22 de dezembro de 2008 (Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências) ou em desacordo com a Lei Municipal Nº 516, de 23 de dezembro de 2008 (Dispõe sobre as Edificações no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências), desde que apresentem condições mínimas de utilização, salubridade e segurança de uso.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a edificações que:

- I** - estejam localizadas em logradouro ou terreno público não cedido nem permitido sua ocupação por nenhuma forma;
- II** - estejam localizadas em faixa não edificável, junto a rios, córregos ou fundos de vales protegidos pela Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano e dá outras providências) e dentro de faixas de domínio das rodovias;
- III** - estejam localizadas em terreno resultante de parcelamento do solo considerado irregular pelo Município de São Pedro do Iguaçu;
- IV** - interfiram na mobilidade ou acessibilidade das áreas públicas, ou em propriedades vizinhas (lotes lindeiros);
- V** - que causem risco ou prejuízo a imóveis vizinhos;
- VI** - que não obedeçam às regras do sistema viário básico;
- VII** - que possuam vãos de iluminação e ventilação a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa com outra propriedade, salvo nos casos em que haja anuência escrita pelo proprietário, revestido tal documento das formalidades legais cabíveis ou aplicadas por legislação Federal;
- VIII** - que interfiram na mobilidade ou acessibilidade das áreas públicas, ou em propriedades vizinhas (lotes lindeiros).

Art. 2º A regularização de edificações, nos termos desta Lei, não dispensará as exigências especiais de segurança, acessibilidade, ambientais, sanitárias, bem como no que couberem nos laudos de vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

Art. 3º Todos os pedidos de regularização de edificações serão encaminhamentos similares à aprovação convencional, inclusive Consulta Prévia e documentos comprobatórios da propriedade do imóvel.

Parágrafo único. A regularização de edificação, não isenta o requerente do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e taxa de Alvará de Construção relativa à área a ser regularizada, caso ainda não tenham sido recolhidos.

Art. 4º O responsável técnico deverá apresentar no processo as Anotações de Responsabilidade Técnica conforme Conselho Competente.

Art. 5º O requerente terá no máximo um ano após o pedido de regularização para solicitar a Licença de "Habite-se", sob pena de caducidade do processo de regularização.

Art. 6º A regularização de edificação, nos termos desta Lei, fica sujeita ao pagamento em Unidades Fiscais do Município – UFM, a ser recolhido aos cofres públicos municipais.

Parágrafo único. Fica definida a seguinte tabela de pagamento, para edificações unifamiliares, geminadas, em série, conjuntos residenciais, edifícios residenciais, edificações comerciais, edificações industriais e edificações especiais:

- I** - de 0,00m² até 60,00m² 02 UFM's;
- II** - de 60,01m² até 100,00m² 05 UFM's;
- III** - de 100,01m² até 200,00m² 10 UFM's;
- IV** - de 200,01m² até 300,00m² 15 UFM's;
- V** - de 300,01m² até 400,00m² 20 UFM's;
- VI** - de 400,01m² até 500,00m² 40M UFM's;
- VII** - Acima de 500,01m² 80 UFM's.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal dará, pelos meios legais, ampla divulgação ao conteúdo previsto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3AADD29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 191/2020

DECRETO Nº 191/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/17,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Jonas Godeny, CPF nº 075.851.729-74, para o exercício do cargo de agente político de Secretário de Turismo e Meio Ambiente, fará jus ao vencimento símbolo CC1, a partir do dia 08/10/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B93A2482

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO POPULAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **VOLKSVAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS LTDA.** Sendo o valor total do certame R\$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Sapopema Pr, 06/10/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CA849AAB

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 14-2020-REFERENTE FOLGA CONCEDIDA A SERVIDORA MARCILAINÉ DOS SANTOS-03 DIAS.

PORTARIA Nº. 14/2020.

A Senhora **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de

conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

RESOLVE:

Conceder Folga pelo período de 03 (três) dias a Servidora abaixo relacionada, para serem descontados nos 10 (dez) dias de férias que ainda faltam para gozar.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FOLGA
MARCILAINÉ DOS SANTOS		23/09/2020-25/09/2020
CPF: 054.729.439-57		
RG/PR: 9.841.470-3		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de Setembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:910B0202

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FOLGA A SERVIDORA MARCILAINÉ DOS SANTOS-03 DIAS.

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

MARCILAINÉ DOS SANTOS, Brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 09/2007, de 19 de Junho de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Folga de 03 (três) dias para serem descontadas nos 10 dias de férias que ainda faltam para gozar.

Termos em P. Deferimento.

Sapopema, 21 de Setembro de 2020.

Marcilaine dos Santos

Servidora Requerente.

DEFERIMENTO DA PRESIDENTE:

Defiro o pedido concedo as Fergas no período de: 23/09/2020-25/09/2020.

Cumpra-se.

Sapopema, 21 de Setembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:2F739A98

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 21/2020

SÚMULA: O Presidente do Codenop – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr **IZAIAS FERREIRA**, CPF sob nº 869.492.849-34, RG nº 6.234.543-8 - PR, **Operador de Escavadeira Hidráulica**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019,

homologado pela Portaria nº 17/2019 de 10/7/2019, nomeado pelo Ato de Consórcio nº 19/2019.

Art. 2º - Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05.10.2020, revogando-se as disposições em contrário

Sapopema, 06 de Outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:834A7E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2532/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 365.700,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 365.700,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0570 – 000 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas.....R\$ 13.700,00
07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.512.0008-2016 – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1330.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....R\$ 140.000,00
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2052 – MANUT. DEPTO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4770- 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 185.000,00
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4680- 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 22.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
0910- 000 - 3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
002 Departamento de serviços especiais
15.452.0017-2057 – MANUTENÇÃO DA DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5180 – 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....R\$ 13.700,00
02 – GABINETE DO PREFEITO

001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
110 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00
120 - 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 11.000,00
03 – PROCURADORIA GERAL
001 DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
310 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03 – DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004-2008 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
640 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....R\$ 51.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. SANEAMENTO
001 DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
850 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....R\$ 74.000,00
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1400- 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00
20.605.0009-2018 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA
1500- 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.0012-2043 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA
3800- 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....R\$ 23.000,00
12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4730- 000 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....R\$ 41.000,00

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8CACBD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de Sistema de Ensino para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais – **CONTRATO Nº. 033/2020** – firmado em 16 de março de 2020, objeto da Tomada de Preço nº. **010/2019**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **EDITORA FTD S.A.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 0,30% do valor contratado. Para aquisição conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Ensino Fundamental 1 – 3ºAno	FTD	15	RS 74,00	RS 1.110,00

Cláusula Segunda.

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R\$ 1.110,00 (Hum mil, cento e dez reais).

Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Editora FTD S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:23B28A74

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO**

DESPACHO**REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Processo 068/2020 – Pregão 046/2020

Tendo em vista que a licitação restou deserta ante a ausência de interessados, o parecer jurídico recomenda uma nova pesquisa de preço dos referidos objetos e o memorando da Divisão de engenharia solicita o cancelamento, pois os preços de referencia não são mais praticados pelo mercado, a hipótese é a de **revogação da licitação, com arquivamento do certame.**

Anote-se, por fim, que a presente revogação dispensa contraditório em razão da ausência de interessados.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias.

Sertanópolis, 06 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:91E0302F

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO**

7º Termo aditivo do contrato nº.46/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 12/2018 de Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiz Deliberador, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, Planilha Orçamentária da obra, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Cópia da ART nº 20184283233 e projetos em anexo..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEOCIDIO BALZANELLO, e a empresa CONSTRUTORA GNF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.546.835/0001-35, com sede no endereço

RUA FIORELO TOSI, 350, CENTRO, JD AMANCIO SECCO SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por Guilherme Nogueira Fabrício, portador do RG nº 10760277-1, portador do CPF sob nº 093.662.869-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/12/2020 com finalidade de Redimensionamento do Objeto.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C71194B2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 08/2020 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: “Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.”

Assunto: Dispensa de Licitação. **Despacho:** Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para a aquisição de hidrômetro unijato ¾” sem conexões que serão utilizados pelo departamento de distribuição na realização dos serviços de padronização e substituição dos danificados, no valor global **R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)**, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 06 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:38D44DF2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2020**

CONTRATO N.º 26/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de hidrômetro unijato ¾” sem conexões que serão utilizados pelo departamento de distribuição na realização dos serviços de padronização e substituição dos danificados.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º

81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **Claudinei da Silva Barbosa**, portador da cédula de identidade nº 3.967.677-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 514.302.909-00, residente e domiciliado na cidade de Sertãoópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com sede na rua Sofia Tachini nº 237, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, CEP 87230-000, neste ato representado pelo senhor **Moacir Luiz Pereira Valentini**, com cédula de identidade nº 3.997.014-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 700.111.259-34, residente e domiciliado na cidade de Jussara-Pr.

DA JUSTIFICATIVA: Realização dos serviços de padronização e substituição dos danificados.

DO VALOR: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 08 (oito) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação: “Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”, que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertãoópolis, 06 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C722F9FF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21 de Outubro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 27/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de fórmulas e suplementos, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde.

ILTO DE SOUZA JAMILY
Diretor Superintendente

KARLY DA SILVA GALINDO
Vice - Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CA2647F3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997,

NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R\$ 2.898,40 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em 02 de outubro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ACS, em 25 de outubro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 02 de outubro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 19.995,31 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada, em 02 de outubro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 1.478,08 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Per Capita de Transição, em 06 de outubro de 2020.

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio de Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância Sanitária, em 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7385E01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Fundamentado em parecer jurídico e contábil, bem como na Lei Federal nº 4.320/64 e art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, RECONHEÇO a DÍVIDA, determinando, por conseguinte, o encaminhamento do processo para pagamento a título de indenização.

Processo Administrativo nº 01/2020

Contratante: Município de Sulina-PR - CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: E. M. WILLENBORG ANTENAS – ME - CNPJ: 23.099.335/0001-04

Valor: R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais)

Sulina, 06 de outubro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F55B41A6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 48/2020

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 48/2020, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**”.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **10 de novembro de 2020 às 09h:00min (nove horas).**

NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES: **10 de novembro de 2020 às 08h:30min (oito horas e quarenta e cinco minutos).**

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio <http://www.sulina.pr.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 06 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BC6F2B31

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
50/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VÔLEI DE EVA PERSONALIZADA DESTINADA À COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS, à Empresa:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	10.620,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 06 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E708C843

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 50/2020

CONTRATO: 141/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VÔLEI DE EVA PERSONALIZADA DESTINADA À COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 50/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME	
CNPJ N. 25.371.647/0001-50	
ENDEREÇO: RUA JOSE SILVA, n. 550 - Bairro: CENTRO- CEP: 85580-000 - Cidade: ITAPEJARA DOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 10.620,00 (Dez mil, seiscentos e vinte reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 06 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D636EA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 02, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Licença a Vereadora Maria Luiza Belinoski.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica a Vereadora Maria Luiza Belinoski LICENCIADA para tratar de interesse particular por um prazo de 15 dias, especificamente do dia 13.10.2020 a 27.10.2020.

Parágrafo único. A Vereadora não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:15B7DF73

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 31, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora Contadora, Angelita Kava, referente ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020, sejam usufruídas de 16-11-2020 a 05-12-2020. Um terço das férias convertido em abono pecuniário – DECISÃO no verso do Requerimento.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:2E6B676C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020 PREGÃO 60/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: DIRCEU BUENO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ Nº 36.757.131/0001-65 com sede na Rua Silvério Doniak, nº 280, Casa, DER, CEP: 84.502-407, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor total: R\$ 84.260,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, VARRIÇÃO, RASTELAMENTO, PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO DE LOMBADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE SOLO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DO LOCAL DAS PINTURAS (VARRIÇÃO E/OU LAVAÇÃO) EM RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, TERRENOS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO
CPF: 411.478.209-53

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A1EB0C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 60/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 1059/2020 de 02/01/2020, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) DIRCEU BUENO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ Nº 36.757.131/0001-65 com sede na Rua Silvério Doniak, nº 280, Casa, DER, CEP: 84.502-407, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Destarte, HOMÓLOGO apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 de outubro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D561F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 223/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, DE: FUNILARIA, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTOS, VIDROS E PARA-BRISAS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapiindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 79.636.817/0001-00.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 223/2019 até o dia 30 de outubro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0E5C5BD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 225/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LANCHES), PARA ENCONTROS, EVENTOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacífico Borges, 242 – Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 225/2019 até o dia 30 de outubro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4E795FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 226/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LANCHES), PARA ENCONTROS, EVENTOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963 inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 226/2019 até o dia 30 de outubro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:E6E7E43B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 113/2017**

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, SENDO TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E SARRAFOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA REFORMA DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: ROBSON MICHELOSWKI ROBES - ME, com sede à Rua Emídio Costa Sobrinho, nº 530 barracão 01, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.846.999/0001-00.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato para a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, SENDO TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E SARRAFOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA REFORMA DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 54/2017, em R\$ 7.547,50 (sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO Nº 54/2017.

Teixeira Soares, 02 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:2247B898**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/18.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/18.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MOISES LUPION, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 835729/2016 - OPERAÇÃO 1032292-17 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI - ME, estabelecida a Rua Pedro Paulo Weber, Nº219, Parque Cidade Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.370.831/0001-22.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 39/2018 até o dia 05 de dezembro de 2020, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:AF97DD07**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 222/19.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, DE: FUNILARIA, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTOS, VIDROS E PARA-BRISAS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49 com sede na Rua Professor Vitor Amaral, 205 - Stroparo - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 222/2019 até o dia 30 de outubro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:EAF2ACD4**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA****LICITAÇÕES****PARECER - HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 18/2019, Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal, sendo que as empresas credenciadas foram:

- MARCOS ANTONIO CORPA & CIA LTDA, CNPJ: 81.713.893/0001-14

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:8AEC38A0

LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO: 396/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO CORPA & CIA LTDA, inscrita CNPJ/MF nº 81.713.893/0001-14 sediada na Av. Manoel Mendes de Camargo, 491, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO CORPA portadora da cédula de identidade nº 4.512.670-6 e CPF: 170.660.009-78

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/10/2020, com vencimento até 05/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E4B3B873

LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 126/2020**

Licitação Modalidade: Pregão No. 126/2020
contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento dematerial para reparos e manutenção na UBS Professora Bartira Naves Pereira.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores:

Nome	Itens / Lotes
CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA	1

R\$ 14.560,13 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e treze centavos)

Terra Boa, 6 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7B9BB676

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 568/2020**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder demissão a pedido, a partir de 01/10/2020, à senhora **ALESSANDRA MARA BAGATIN**, portadora da Identidade nº 9.522.120-3 SESP/PR, do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO MÉDICO PLANTONISTA 24 HS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5972922E

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 569/2020**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **RAQUEL CRISTINA MARIANO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO ENFERMEIRO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/10/2020** a **06/11/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D71134BE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 570/2020**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **SIMONE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/10/2020 a 29/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:78BC34B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DE FARIAS** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/10/2020 a 31/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AD15FB14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **ANA PAULA SABINO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2020 a 11/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AA3DE815

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **SANDRA DA SILVA MOREIRA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2020 a 11/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4AA6838A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2020 a 01/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:89486BCC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **JULIANA APARECIDA DA SILVA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2020 a 01/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:60D461C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **WILLYAN FABIO GATTO** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2020 a 01/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A1375D80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO CONTADOR referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2020 a 22/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CC25E328

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2020

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2018, e tendo em vista o falecimento da servidora Beatriz Sartori da Silva,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso n.º 02/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: CIRUGIÃO DENTISTA

Nome da Candidata

TALITA MORGUETI TONAKI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:152149CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº579/2020

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018 de 06/05/2019, tendo em vista o pedido de demissão da servidora Alessandra Mara Bagatin.

R E S O L V E

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso n.º 01/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: Agente Universitário Médico Plantonista

Nome do(a) Candidato(a)

BRUNO SADAYOSHI LARA SHIMIZU

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B8599AA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **AGRIPINO JOAO ANTONIO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2020 a 01/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A9215C06

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2784/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40			
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2784, de 6 de outubro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2784/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33190110000000000000.00104	481,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33191130000000000000.00104	481,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 6 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7FF16AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13671/2020

PORTARIA Nº. 13671/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 5976/2020 em 11/09/2020 e parecer jurídico nº 483/2020

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar o Servidor **EDESIO OLIVEIRA LIMA**, matrícula 28614-00, ocupante do cargo de MECÂNICO, no nível

MEC XIII, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Curso: Mecânico de Máquinas Pesadas, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, realizado no período de 13/08/2020 a 02/09/2020, ministrado por WR Educacional.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA

TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Boeing

Código Identificador:4F7CDAD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 13672/2020

PORTARIA Nº. 13672/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 6136/2020 em 18/09/2020 e parecer jurídico nº 484/2020

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar o Servidor FRANKLIN JUNER NIETO BRITO, matrícula 174955-00, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, no nível PSIC V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Curso: Como diagnosticava Freud?, promovido pelo curso de Psicologia - Câmpus Toledo da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, realizado no período de 1 a 15 de junho de 2013, com carga horária de 16(dezesseis) horas.

Curso: A Psicologia e sua responsabilidade na construção e execução da Política de Saúde Mental, promovido pelo curso de Psicologia - Câmpus Toledo da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, realizado no dia 16 de março de 2012, com carga horária de 4(quatro) horas.

Curso: Missão Saúde, promovido pela Escola de Saúde e Biociências da PUCPR, realizado no dia 04 de junho de 2012, com carga horária de 4 (quatro) horas.

Curso: Fraternidade e Saúde Pública, promovido pela PUCPR, realizado no dia 02 de março de 2012, com carga horária de 2 (duas) horas.

Curso: I Simpósio de Psicologia PUCPR - Comunicação Oral Modalidade Psicologia Clínica e Saúde. Origens e Mecanismos da resistência do ego no processo psicanalítico, promovido pela PUCPR, realizado no dia 24 de agosto de 2015, com carga horária de 2 (duas) horas.

Curso: Introdução a Psicanálise, promovido pelo curso de Psicologia - Câmpus Toledo da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, realizado no período de 27 de junho a 7 de novembro de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Curso: I Simpósio de Psicologia PUCPR - Comunicação Oral Modalidade Psicologia Clínica e Saúde. Separação na mãe e no Adolescente, promovido pela PUCPR, realizado no dia 24 de agosto de 2015, com carga horária de 2 (duas) horas.

Curso: I Encontro Brasileiro de Psicanálise e sedução generalizada, promovido pelo Câmpus Toledo da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, realizado no período de 16 a 18 de abril de 2012, com carga horária de 30 (trinta) horas.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de setembro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Boeing

Código Identificador:F2F26A27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 13673/2020

PORTARIA Nº. 13673/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 5869/2020 em 04/09/2020 e parecer jurídico nº 481/2020

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar o Servidor PAULO BERNARDO FERREIRA, matrícula 34169-00, ocupante do cargo de TECNICO AGRICOLA, no nível TAG XV, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Curso: Trabalhador na Administração de empresas agrossilvipastoris - empreendedor rural, com carga horária de 136 (cento e trinta e seis) horas, realizado no período de 09/03/2010 a 06/07/2010, oferecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de setembro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Boeing

Código Identificador:68B45AB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 13674/2020

PORTARIA Nº 13674/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 5527/2020 e parecer jurídico nº 436/2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a Servidora SOLANGE SANCHES matrícula 175030-00, ocupante do cargo de Psicóloga, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Pós Graduação em Intervenção Social nas Políticas de Assistência, Educação e Saúde, certificado registrado sob o nº 014, livro nº 159, página nº 15, Centro Universitário Assis Gurgacz.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:94675CDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13675/2020

PORTARIA Nº. 13675/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 5535/2020 em 24/08/2020 e parecer jurídico nº 437/2020

R E S O L V E:

ART. 1º. – Reenquadrar a Servidora FERNANDA BOEING, matrícula 174980-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Curso: Programa Bom Negócio Paraná, com carga horária de 68 (sessenta e oito) horas, concluído em 01/11/2018, oferecido pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Curso: Procedimentos para um fluxo documental que atenda a gestão de documentos públicos, com carga horária de 30 (trinta) horas, concluído em 27/07/2020, oferecido pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos.

Curso: Prática Jurisprudencial em Sindicância e PAD, com carga horária de 3 (três) horas, realizado no dia 24/05/2020, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:E187B003

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13676/2020

PORTARIA Nº. 13676/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5º do artigo 36º da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 111/2020 de 06 de outubro de 2020 protocolado sob nº 6468/2020 em 06/10/2020

R E S O L V E:

ART. 1º. – Convocar o Professor LARRIN DE SOUZA DIVINO, matrícula 176168-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 05/10/2020 a 17/12/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de outubro de 2020.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:BCE39086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13677/2020

PORTARIA Nº 13677/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho – CADE, conforme contido na Lei Municipal nº 1219/2014.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 25 da Lei Municipal nº 1219/2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CADE, que terá a competência de:

I - Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau de recurso, ratificando ou retificando os resultados.

II - Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório, com fundamento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, até no máximo quatro meses antes do término do período, em cumprimento ao disposto no art. 41 da Constituição Federal.

III - Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho, seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.

IV - Analisar os pedidos de promoção e as respectivas progressões funcionais, emitindo parecer favorável ou encaminhando para novas diligências, caso o servidor não tenha cumprido todos os requisitos dos capítulos VIII e IX desta Lei.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CADE, sob a presidência do primeiro:

Elicelso Sales de Campos (Presidente)

Fabio Kakimori Perissato (Suplente)

Fernanda Boeing (Titular)

Julio Simões de Lima (Suplente)

Neyde da Cunha Nabão (Titular)

Paulo Bernardo Ferreira (Suplente)

Art. 3º A participação como membro da Comissão é considerada de relevante serviço público, os serviços a serem prestados serão gratuitos, preservando as garantias previstas na Lei Municipal nº 1219/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11710/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:8762D6E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3585/2020

DECRETO Nº 3585, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de serviços de obras no Cemitério Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, que os proprietários de túmulos, jazigos ou mausoléus realizem serviços de construção, reformas, benfeitorias ou quaisquer outros tipos de serviços até o dia 23 de outubro de 2020, com exceção a serviços de lavagem nos túmulos que poderá ser realizado até 31.10.2020, em preparação ao Dia de Finados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:B503F798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 081/2020

Termo de Adjudicação

Processo nº: 140/2020

Licitação nº: 81/2020

Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
FUNERÁRIA NASCIMENTO LTDA	1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2
R\$41.498,98 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)	

Vencedores	
Nome	Lotes
FUNERÁRIA NASCIMENTO LTDA	1, 3, 2

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei nº. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 6 de outubro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO

Pregoeiro

Portaria nº 13438/2020

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias

Código Identificador:A5797A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 81/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: FUNERÁRIA NASCIMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.804.785/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LAUDELI MESSIAS DO NASCIMENTO, Administrador, portador do RG/CI nº 9.243.597-0 e no CPF/MF nº 050.791.409-09, com endereço à RUA PAULO FURTADO LUCENA, 275, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 41.498,98 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2 e 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias

Código Identificador:A14BAF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 079/2020

Termo de Adjudicação

Processo nº: 137/2020

Licitação nº: 79/2020

Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores

Nome Itens

ALTEMAR ANTONIO- EPP - 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 119, 120, 122, 128, 129, 130, 136, 138, 146, 150, 151, 152, 156, 157, 162, 181, 182, 183, 184, 199, 203, 210, 213, 226, 227, 238, 239, 246, 249, 257, 258, 263 **R\$197.011,99 (cento e noventa e sete mil, onze reais e noventa e nove centavos)**

V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI- 127, 140, 141, 143, 147, 171, 176, 197, 198, 222, 260, 261 **R\$14.664,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)**

C F ANTONELLI EIRELI- 194, 254 **R\$3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais)**

UNHA & COR COSMETICOS EIRELI- 160, 223 **R\$488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais)**

GUILHERME HENRIQUE DE FARIA- 209 R\$12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais)
COURACO COMERCIAL LTDA- 219 R\$4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais)
LPK LTDA- 27 R\$18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais)
FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA- 240 R\$815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)
TREZE COMERCIAL LTDA. – EPP- 13 R\$1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais)
MAGAZINE MENEGHEL LTDA- 211, 212 R\$17.225,00 (dezesete mil e duzentos e vinte e cinco reais)
MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- 234, 235 R\$6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais)
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA- 36, 178 R\$3.070,00 (três mil e setenta reais)
FORMULA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- 180, 232, 233 R\$2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais)
ANDRE ANTONIO SABINO- 191, 253, 255 R\$4.775,00 (quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais)
JS COMERCIAL LTDA- 241, 242, 243 R\$18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)
COMERCIA TXV - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- 168, 177, 196, 266 R\$354,43 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
PAMELA RAFAELA SEMEGUINI LEME DA SILVA- 190, 202, 205, 220, 256 R\$1.879,00 (um mil e oitocentos e setenta e nove reais)
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI- 123, 148, 186, 187, 188, 207 R\$6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais)
LOJÃO CENTRAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA- 135, 137, 215, 221, 267, 268 R\$2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais)
EONIX COMERCIAL EIRELI- 121, 124, 166, 167, 169, 175, 185 R\$1.538,50 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- 125, 126, 133, 170, 192, 206, 208, 214, 217, 218, 245, 264, 265 R\$19.381,13 (dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais e treze centavos)
F G DE OLIVEIRA LTDA- 115, 116, 118, 132, 134, 139, 144, 153, 154, 155, 158, 159, 161, 163, 164, 165, 172, 173, 174, 179, 189, 193, 195, 200, 201, 204, 216, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 236, 247, 248, 250, 251, 252, 259, 262 R\$75.632,15 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos)
MR - INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAVEIS EIRELI- 244 R\$11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais)

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei nº. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
 É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 6 de outubro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO

Pregoeiro
 Portaria nº 13438/2020

Publicado por:
 Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D55BD197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 LICITAÇÕES/COMPRAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020
 NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.502.181/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDILSON FELICIANO JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 94922631 e no CPF/MF nº 071.355.019-85, com endereço à RUA Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, 395 B, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES - 87.070-060, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE LIMPEZA PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5B681484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 LICITAÇÕES/COMPRAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: JH GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.351.505/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDSON BASTISTA FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.119.411-8 e no CPF/MF nº 908.585.659-00, com endereço à RUA PIONEIRO PASCHOAL LORENCETI, 259, PARQUE INDUSTRIAL - 87.065-210, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE LIMPEZA PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 153.000,00 (cento e

cinquenta e três mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3817F63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: F G DE OLIVEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.046.750/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.504.681-0 e no CPF/MF nº 062.797.549-60, com endereço à RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936, CENTRO - 85.810-180, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE LIMPEZA PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:19D28F23

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 717, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera a Lei Municipal nº 246, de 27 de dezembro de 2010 (Código de Obras) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do artigo 140, da Lei Municipal nº 246, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:75034911

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3520, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3519, de 02 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05 de outubro de 2020, Edição 2110, Código Identificador: 9F5036EF.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:811B1117

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

Instaura processo administrativo disciplinar em face de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 12/2020 do Instituto de Previdência do Município e o Memorando nº 70/2020 da Secretaria de Administração, na forma do art. 133 e ss. da Lei nº 50/2015

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor público municipal, em face das informações fornecidas pelo Tijucas do Sul Prev, através do Ofício nº 12/2020.

Art. 2º. É delegada à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 50/2019, competência para conduzir os trabalhos de investigação, instrução e elaboração de relatório final.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório final.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Dos trabalhos da Comissão constará o procedimento de instauração do Processo Administrativo, concedido aos envolvidos o direito à ampla defesa, relatório e julgamento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:AC141742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PP Nº 59/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 59/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 59/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020 de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/10/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 59/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ¾ 0 KM COM CARROCERIA DE MADEIRA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.300 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:74B3E349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 05/2020 – TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DE ENGENHARIA CIVIL.

Tomazina, 06 de Outubro de 2020.

GABARITO PROVISÓRIO.

A Comissão Examinadora publica o gabarito provisório. Eventuais recursos deverão ser apresentados conforme as normas previstas no Edital n.º 05/2020.

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	D
03	E
04	A
05	C
06	C
07	B
08	C
09	B
10	A

Publique-se.

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4D1A0A32

PODER EXECUTIVO
005/2020 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS
ESTÁGIO ENGENHARIA CIVIL.

Tomazina, 06 de outubro de 2020.

A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:

A relação das notas e classificação provisória dos candidatos inscritos;

A classificação seguiu as disposições do Edital 005/2020, item 08, as provas estão disponíveis no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

CLASSIFICAÇÃO		
CLASS.	NOME	PONT.
1º	CAÍQUE DO VALE CHAGAS	7,0

Publica-se

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:337CAE19

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 007/2020

Tomazina, 06 de outubro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2020 e 03/2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **09 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	033.198.719-86	01.00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- (X) 01 Foto 3x4 (recente)
- (X) Exame Médico
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) Carteira de Trabalho
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento
- (X) Certidão de Casamento
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
- () Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- () Carteira de Habilitação
- (X) Certificado Escolar

(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:EDA13947**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 2020****RESOLUÇÃO N.º 20/2020**

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:**Art. 1º** - Ficam nomeados por esta Resolução os senhores: Antônio Adair Lischuischy Junior CPF: 101.936.969-83, RG n.º 13.379.284-8, Paulo de Oliveira Junior CPF: 549.849.989-20, RG n.º 14.940.510-0 e Edenilson Gianini CPF: 620.047.789-20, RG n.º 4.395.882-8 SSP-PR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para procederem a abertura e o julgamento de licitações promovida por este Legislativo.**- Parágrafo único** – A Comissão terá validade até 31 de dezembro de 2020.**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de outubro de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA

Presidente

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:0F297A2E**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N.º 2.007/20****Data 06.10.2020**

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis n.º 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei n.º 1.917/19, (LOA) Lei n.º 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00(1956)-815	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	RS 70.000,00

TOTAL R\$ 70.000,00**Art. 2º** Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentária:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	
2678200061.002000	Execução de obras e infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51.00(1677)-815	Obras e Instalações	RS 70.000,00

TOTAL R\$ 70.000,00**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis n.º 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n.º 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei n.º 1.938/19, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:296CE900**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N.º 2.008/20****Data 06.10.2020**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis n.º 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei n.º 1.917/19, (LOA) Lei n.º 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100081.006000	Execução de obras de infraestrutura na área de saúde	
4.4.90.51.00(275)-303	Obras de Instalações	RS 75.000,00

TOTAL R\$ 75.000,00**Art. 2º** Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11.00(277)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	RS 75.000,00

TOTAL R\$ 75.000,00**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis n.º 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n.º 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei n.º 1.938/19, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, desta Lei.**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:49AE56C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **8h20** do dia **21 de outubro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 6 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:018B246B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **14h** do dia **21 de outubro de 2020** na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 6 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:83A87C31

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM FATURAMENTO HOSPITALAR A SER PRESTADO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Sipromed – Apoio Administrativo Hospitalar Ltda.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 38/2020.

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D503D6C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 147/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4.

PARTES: Município de Três Barras do YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 32/2020.

VALOR: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5F4E7148

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **22 de outubro de 2020** na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS E VIGAS), DESTINADA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 6 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:319173D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **13h30** do dia **22 de outubro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA) DE REVITALIZAÇÃO NA INFRAESTRUTURA, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 6 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:46188887

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
44/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **8h30** do dia **23 de outubro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 6 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:5D11BE6E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE ALTO BARRA BONITA E SERTÃOZINHO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Darci Fausto - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 09/2020, Menor Preço Global.

VALOR: R\$ 600.152,15 (Seiscentos mil, cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CCF127AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.129/20

Data 06.10.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.007/20**, de 06.10.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00(1956)-815	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentária:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	
267820061.002000	Execução de obras e infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51.00(1677)-815	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2F806C2A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.130/20

Data 06.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.008/20, de 06.10.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100081.006000	Execução de obras de infraestrutura na área de saúde	
4.4.90.51.00(275)-303	Obras de Instalações	R\$ 75.000,00

TOTAL R\$ 75.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11.00(277)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 75.000,00

TOTAL R\$ 75.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme *Caput*, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7B417AAF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 730/2020

PORTARIA Nº 730/2020
Data 06.10.2020

SÚMULA. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social.

Matrícula	Nome	Cargo
2316-7/3	Claudia Fatima Sechini	Professora
23906-2/1	Debora Lucia de Abreu da Silva	Psicóloga
583-5/1	Fernando Cezimbra Guimaraes	Professor
294-1/1	Sandra Franceschini Pizzato	Assistente Social
425-1/1	Suzane Ludvichak Cesari	Psicóloga
515-0/1	Tania Elvira Fontana da Rosa	Assistente Social

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 06 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6F5EFA8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 731/2020

PORTARIA Nº 731/2020
Data 06.10.2020

SÚMULA. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo
529-0/1	Carla Alves C. R. Parolin	Técnico em Enfermagem
23760-4/1	Cleonice Brezinski	Enfermeiro
301-8/1	Delina Gomes da Silva	Enfermeiro
575-4/1	Edemar Nicolau Kunh Filho	Médico
23863-5/1	Karina Peliser	Nutricionista
592-4/1	Simone Grein Borges Streher	Técnico em Enfermeiro
331-0/1	Tatiane Carla Rodrigues	Enfermeiro
308-5/1	Thalita Brandini Peliser	Enfermeiro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, referente ao mês de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 06 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2C68D342

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 8h30 do dia 26 DE OUTUBRO DE 2020, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no

link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 6 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:7D062A10

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4131/2020

DECRETO Nº4131/2020
Data 06.10.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 36(trinta e seis) dias, ao servidor **Celso Luiz Bampi**, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, na matrícula 1284-0/1 portador do CPF nº 798.055.829-49 e da CI/RG nº 4.402.090-4 SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 12/02/2006 a 11/02/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F4EF3E5D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4132/2020

DECRETO Nº4132/2020
Data 06.10.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Alessandra Alberton**, ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula nº382-4/1, portadora do CPF nº 029.046.269-05 e da CI/RG nº 7.117.850-1 SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 23/04/2012 a 14/11/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 13 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2EEEC377

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4128/2020

Data 06/10/2020

Súmula: Revoga o Decreto n. 3.511/19, que declarou interesse público às áreas de terra localizadas no Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO-SE que a administração pública municipal não possui mais interesse nas áreas de terras discriminadas no art. 1º, inciso I e II, do Decreto n. 3.511/19, de 12 de fevereiro de 2019, carecendo, portanto, interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n. 3.511/19, de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:B837B9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
119/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos

documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 413/2020 e Parecer Jurídico nº. 341/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos ambulância tipo D (UTI), em favor da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob Nº 33.441.004/0001-64, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº. 206 - fundos, Jardim Shangri-la A, no Município de Londrina/PR, CEP 86.070-500, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R\$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:F7BDDC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2020

Contrato Administrativo nº 313/2020 – Pregão Presencial Nº 128/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **DIMARQUES DE OLIVEIRA MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 34.297.307/0001-18, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 251, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Dimarques de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 124064260 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 079.792.309-81 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras em ônibus e micro-ônibus, em atendimento aos termos do Memorando nº 21/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes atuado na forma do Processo Administrativo nº 829/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial Nº 128/2020 – **Prazo de Vigência:** 87 (oitenta e sete) dias, tendo sua vigência compreendida entre 06/10/2020 a 31/12/2020 - **Valor global:** R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:189144F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tecidos, calçados e acessórios para uniformes dos servidores da área de saúde

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 22 de outubro de 2020.

Início da Sessão: 22 de outubro de 2020 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”

Valor estimado: R\$ 46.273,90 (quarenta e três mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Pregoeira (Portaria Nº 391/2020)

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:A2B97DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas)

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 22 de outubro de 2020.

Início da Sessão: 22 de outubro de 2020 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”

Valor estimado: R\$ 9.588,50 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Pregoeira (Portaria Nº 391/2020)

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:89E88019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 455/2020 e Parecer Jurídico nº. 365/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório

desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais específicos de sistemas de drenagem, em favor da empresa **SPAZIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob Nº 06.085.483/0001-50, com sede na Rua Piauí, nº. 109, casa 06, Condomínio Gamballi CD, Parolin, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.220-240, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:F3F9F1B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Wilson Lutf Junior, inscrito no CPF/MF sob n. 074.033.709-29.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de outubro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:472B49D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2020 - NOTA DE RETIFICAÇÃO**

A publicação veiculada em 05 de outubro de 2020, na edição nº 2110, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 437/2020, apresenta erro material de digitação em que pese a numeração dos Artigos, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N. 437/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 859/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o senhor Valdinei de Andrade, inscrito no CPF/MF sob n. 026.780.849-65.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:CF4C25D8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020 - PROCESSO Nº 168/2020

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

OBJETO: Contratação de mão de obra para CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) GAVETAS MORTUÁRIAS (LÓCULOS VERTICAIS) no Cemitério Municipal Bom Jesus em União da Vitória/PR, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do respectivo edital, parte integrante do mesmo.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

DO VALOR MÁXIMO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 22 de outubro de 2020 às 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links **LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**.

União da Vitória/PR, 06 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:A72F6FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020
– REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 169/2020**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos de madeira plástica (bancos de jardim, Lixeiras e Suportes) a serem instalados nas praças, parques, áreas de lazer e demais locais do Município de União da Vitória - PR, conforme especificação mínimas e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 22/10/2020**.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 22/10/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **22/10/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/10/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 109.096,00 (Cento e nove mil e noventa e seis reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links **LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 06 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador:50CFB257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 97/2020 (5837)
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 11/2020**

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.

OBJETO DO CONTRATO: *Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s): LOTE 1 – RUA EURICO CLETO DA SILVA; LOTE 2 – RUA EGON FREDERICO BIEBERBACH; LOTE 5 – TRECHOS DAS RUAS PACÍFICO JOSÉ DA SILVA/ JOÃO RIBEIRO FILHO/OVÍDIO LUÍS PRESENDO; LOTE 6 – RUA NILO EUGÊNIO DOS REIS, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.*

CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato nº 97/2020 (5837) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 15/09/2020 e a terminar em 13/11/2020, referente ao Lote nº 02.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Termo de Contrato nº 97/2020 (5837) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:34142C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2020 (5908)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 – PROCESSO Nº 65/2020**

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sinalização Turística no Município de União da Vitória/PR:*

Lote n.º 1: Implantação de Sinalização Turística do Primeiro Circuito de Cicloturismo do Vale do Iguaçu e

Lote n.º 2: Implantação de Pórtico Turístico de entrada da Rota Sul das Cachoeiras, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 8ª Termo de Contrato nº 132/2020 (5908) fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 20/09/2020 e a terminar em 19/10/2020, referente ao Lote nº 2.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 8ª do Termo de Contrato nº 132/2020 (5908) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:5079752E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1812/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO:**

Referente: Pregão Eletrônico nº 56/2020 - Processo nº 120/2020

Contrato de Fornecimento de Bens Nº...: 267/2020 (6123)

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR

Contratada...: Societé Comércio de Veículos Ltda. – CNPJ nº 29.987.662/0001-89.

Valor Global.....: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

Prazo de Vigência.....: Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021 (365 dias).

Prazo de Entrega.....: 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 56/2020

Recursos.....: Dotação: 2.017.4.4.90.52.00.00.00.00 (162), 2.017.4.4.90.52.00.00.00.00 (474)

Objeto.....: Aquisição de veículo para transporte de passageiros, sendo: 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, teto baixo (TB), capacidade de transporte passageiros 16 (15 passageiros + 1 motorista), mínima potência efetiva líquida 130 c.v. e demais características técnicas constantes do MODELO 07. Convênio nº 220/2019.

GESTOR: (a) Sr(a) Ricardo José Brugnago - Secretário Municipal de Educação.

FISCAL: (a) Sr (a) Maria Eduarda Nedochoetko - Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:F4D19909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E
ASSOCIAÇÃO DO ARTESÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA**, portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ nº 80.619.521/0001-60, com sede na Rua Dr. Carlos Cavalcanti, 120, Centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **LICIA SONIA WILLUVEIT GAERTNER**, portadora da carteira de identidade sob nº 1429807, e inscrita no CPF sob nº 243.796.629-34, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, com o propósito de promover a geração de renda, através da confecção de artesanatos, despertando a criatividade em criar produtos diferenciados e contribuir com a renda familiar oportunizando qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) distribuído em parcela única no exercício de 2020.

Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Verba Impositiva da câmara dos vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **LIAMAR APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº

28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Cópia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Cópia do CPF do representante da Entidade;

Cópia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;

Descrição completa do objeto a ser executado;

Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

Cronograma de desembolso;

Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A **TOMADORA** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a

Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de a data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 4/2020 publicada no dia 10 de setembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2095, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 06 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito de União da Vitória

LICIA SONIA WILLUVEIT GAERTNER

Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		ASS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:A13DBC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra da Construção do Café Mirante no Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*

Com o seguinte RESULTADO: **JULGAR HABILITADAS as empresas:** (I) MRA INCORPORAÇÃO DE EMP. IMOBILIÁRIOS EIRELI - CNPJ N.º 14.621.664/0001-82; (II) JOSÉ LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS - CNPJ N.º 32.109.017/0001-78; (III) W.G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ N.º 22.622.745/0001-25; (IV) CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA. - CNPJ N.º 02.746.438/0001-49; (V) BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 04.649.967/0001-50.

Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a". Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia **19 de outubro de 2020 às 14h00min** a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data.

União da Vitória/PR, 06 de outubro de 2020.

PAULO MARCELO SCHEID

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:F229B4AA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Município de Verê e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê (APAE).

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem como objeto formalizar a cooperação financeira entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO acima identificada, visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

VALOR: R\$ 113.899,68 (cento treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), deduzindo deste valor as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógico à INSTITUIÇÃO, no valor de R\$ 29.950,40 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), ficando assim o repasse no valor de **R\$ 83.949,28 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte oito centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 454/2020 e Inexigibilidade nº 019/2020.

VIGÊNCIA: Da publicação até 31 de dezembro de 2020.

Verê-PR, 02 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:F0C3B598

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do PRESERV, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fornecedor: JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 27.351.505/0001-57, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Sala 01, Parque Industrial, CEP 87065-210, tendo por seu representante legal, o Sr. Edson Batista Ferreira, portador do RG nº 6.119.411-8 SESP/PR e CPF nº 908.585.659-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	130	Unidade	Café extra forte, torrado e moído, embalagem tipo "vácuo" de 500 g.	Brasil	6,00	780,00
12	50	Unidade	Chá mate tostado, a granel, 100% natural, embalagem de 250g.	União	2,70	135,00
13	30	Unidade	Margarina cremosa com sal, embalagem em pote plástico de 500g.	Claybom	3,60	108,00
Valor Global					R\$ 1.023,00	

Valor global: R\$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais).

Dotação orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento Próprio do PRESERV.

Data da assinatura: 05 de outubro de 2020. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:0FA8FD8D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020 EDITAL Nº 036/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020
EDITAL Nº 036/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.441.004/0001-64

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
2	43473	Veículo tipo furgão, transformado em ambulância, zero km, ano/modelo da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância, motor a diesel. Demais características/especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	Unid	1	R\$167.100,00	R\$ 167.100,00	RENAULT

TOTAL: R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais)

Sarandi, 21 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Raveli Matubara
Código Identificador:91A8F313

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1645/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orçamentária nº 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 515.900,00 (quinhentos e quinze mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09.001.18.541.0016.2.204.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO	
352 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
392 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
461 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.430.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1074 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Suplementação:			515.900,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 515.900,00 (quinhentos e quinze mil e novecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
326 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
341 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
09.001.18.541.0016.2.203.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO	
349 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	378.000,00
09.001.18.541.0016.2.207.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
362 - 3.3.71.70.00.00	01511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
368 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II	
608 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1145 - 3.3.90.93.00.00	01507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Redução:			515.900,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:75FDE041

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1646/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orçamentária nº 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 222.949,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1556 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	87.980,00
1557 - 3.3.90.30.00.00	35	MATERIAL DE CONSUMO	134.969,00
Total Suplementação:			222.949,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 222.949,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita: 1.7.1.8.03.90.10.00000000	Fonte: 35	134.969,00
Receita: 1.7.1.8.04.61.01.00000000	Fonte: 19	87.980,00
Total da Receita:		222.949,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:5F333096

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 068/2020.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de material para manutenção da oficina mecânica e manutenção de equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MECANICA LIBRELATO LTDA, CNPJ Nº 85.461.895/0001-14.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	1	20,00	UN	ARRAME PARA SOLDA MIG, 1mm. ROLO/18 KILOS	VONDER	285,0000
1	2	30,00	KG	VARRETA DE FERRO P/SOLDA OXI-ACENTILENO 2.50X900mm	VONDER	23,1000
1	3	10,00	KG	VARRETA DE METAL P/SOLDA OXI-ACENTILENO 2.50X900mm	TM	138,0000
1	4	100,00	KG	CORRENTE AÇO TIPO ARGOLA 1/2	VONDER	27,8000
1	5	50,00	KG	CORRENTE AÇO TIPO ARGOLA 3/8	VONDER	27,4000
1	6	50,00	M	CABO DE AÇO 3/4	VONDER	71,0000
1	7	50,00	M	CABO DE AÇO 3/8	VONDER	16,0000
1	8	100,00	M	CABO DE AÇO 5/16	VONDER	15,0000
1	14	5,00	UN	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 6X1X3/4	VONDER	89,5000
1	16	200,00	KG	ESTOPA DE FIO P/LIMPESA TIPO 1	OVD	5,2000
1	17	500,00	KG	ESTOPA PANO COSTURADO P/ LIMPEZA	OVD	7,0000
1	20	20,00	UN	GANCHO C/OLHAL SEM TRAVA 1/2	VONDER	130,0000
1	21	15,00	UN	GANCHO C/OLHAL SEM TRAVA 3/8	VONDER	47,0000
1	23	100,00	UN	SPRAY DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM FRASCO C/ 300 ML	CAR+	8,0000
1	24	36,00	UN	SPRAY LIMPA CONTATO FRASCO C/ 300ML CADA	ORBI	11,0000
1	25	5,00	UN	REBOLO RETO P/ VIDE 6X3/4X120 PL	VONDER	62,0000
1	26	5,00	UN	REBOLO RETO G 46 6X3/4	VONDER	49,0000
1	27	5,00	UN	BOMBA DE GRAXA, ENGRAXADEIRA MANUAL ALTA PRESSÃO, 500 GRAMAS, ACINAMENTO POR ALAVANCA, C/EXTENÇÃO FLEXIVEL E ACOPLADOR FINO.	VONDER	146,0000
1	28	5,00	UN	BOMBA DE GRAXA, ENGRAXADEIRA MANUAL, GRAXEIRA BALDE 4KG, ALTA PRESSÃO C/DISCO CAPACITOR, C/MAGUEIRA FLEXIVEL P/GRAXA 1,30M E EXTENÇÃO RIGIDA E ACOPLADOR FINO.	NOVE54	135,0000

EMPRESA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	9	200,00	UN	DISCO DE CORTE 115X1.0X22mm	VONDER	2,9000
1	10	100,00	UN	DISCO DE CORTE 115X1.6X22mm	VONDER	2,9000
1	11	30,00	UN	DISCO DE CORTE 12X1/8X7/8 POLEG.	KRONOS	41,0000
1	12	100,00	UN	DISCO DE LIXA FLAP 115X22mm	SB ABRASIVOS	9,7000
1	13	15,00	UN	DISCO DE LIXA FLAP 180X22mm	SB ABRASIVOS	19,9000
1	15	15,00	UN	ESCOVA DE AÇO MANUAL/CABO	VONDER	11,4000
1	19	10,00	UN	GANCHO C/OLHAL SEM TRAVA 5/8	VONDER	295,0000
1	22	2,00	UN	FLUXO PÓ TRINCAL P/SOLDA LATAO, COBRE E BRONZE, FRASCO C/250 GRAMAS	OXIGEM	42,0000
1	29	25,00	UN	DISCO DE DESBASTE 115X4 1/2X22	VDP	8,9000
1	30	50,00	UN	DISCO DE DESBASTE 180X4 1/2X22	VDP	10,9000
1	31	1,00	UN	CORREIA PLANA P/ ESTEIRA TRANSPORTADORA, FABRICADA C/ DUAS LONAS DE VINIL E BORRACHA, MEDINDO 24,30 METROS DE COMPRIMENTO, 68 CENTÍMETROS DE LARGURA E 0,50 CENTÍMETROS DE ESPESSURA. A COREIA DEVE SER INTEIRA, COM EMENDA LISA. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES.	GOOD CONTINENTAL	7.340,0000

Saudade do Iguaçu – PR 06 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:D003CF92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 076/2020.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Refletores de LED, tinta a óleo e fio flexível para serem utilizados para manutenção da iluminação e pelas Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. RS
1	1	200,00	UN	Refletor de Led 30W	VANY	54,0000
1	2	100,00	UN	Refletor de Led 50W	VANY	62,0000
1	3	100,00	UN	Refletor de Led 100W	VANY	120,0000
1	4	100,00	UN	Refletor de Led 200W	VANY	245,0000
1	6	500,00	M	Fio flexível 4 mm	QUALIFLEX	3,1300
1	7	500,00	M	Fio flexível 2,5 mm	QUALIFLEX	3,0000

EMPRESA: BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 95.443.040/0002-03.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. RS
1	5	300,00	UN	Tinta a óleo 3,6 litros, várias cores	BLASCOR	78,0000

Saudade do Iguaçu – PR 06 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON

Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:B461FAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIM. 2020

DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º Bim. 2020					
PROGRAMA Projeto/Atividade		Vr. PREVISTO	Vr. EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	Vr. PAGO ATÉ O BIMESTRE	Vr. A PAGAR
6	Atenção a Criança e ao Adolescente	747.989,70	201.903,92	179.790,68	22.113,24
5.001	Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos	80.000,00	2.330,40	2.330,40	0,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	2.330,40	2.330,40	0,00
	Manter o Fundo Municipal da Cr. E do Adolescente -Atenção básica	283.959,89	89.075,12	77.194,23	11.880,89
	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	60.520,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.13- Obrigações patronais	13.010,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30- Material de consumo	86.540,00	22.678,20	19.148,20	3.530,00
	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	98.889,89	65.251,92	58.046,03	7.205,89
	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	1.145,00	0	1.145,00
	Manter o Fundo Municipal da Cr. E do adolescente -Conselho Tutelar	228.619,81	99.389,00	94.444,65	4.944,35
	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	128.450,00	78.652,66	78.652,66	0,00
	3.1.90.13- Obrigações patronais	32.639,81	19.390,95	14.446,60	4.944,35
	3.3.90.30- Material de consumo	27.080,00	1.282,03	1.282,03	0,00
	3.3.90.36.- Outros serviços de terceiros P.Física	12.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39- Outros serviços de terceiros P.Jurídica	28.450,00	63,36	63,36	0,00
	Manter o Fundo Municipal da Cr. E do adolescente -Atenção Especial Casa Lar e Fam. Acolhedora	155.410,00	11.109,40	5.821,40	5.288,00
	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas + Obrigações	22.300,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30- Material de consumo	24.170,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.36- Outros serviços de terceiros P.Física	22.330,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39- Outros serviços de terceiros P.Jurídica	71.610,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	11.109,40	5.821,40	5.288,00

Agudos do Sul, 21 de Setembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS HORTZ

Contador CRC-PR-046513/O-3

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador: C15D9FEF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.825.280,00	40.110.537,89	5.623.923,05	17.925.484,61	100,00	22.185.053,28	4.263.806,93	15.811.672,40	100,00	24.298.865,49
Administração	4.308.500,00	4.619.663,85	619.210,72	2.585.802,09	14,43	2.033.861,76	623.274,24	2.542.438,56	16,08	2.077.225,29
Administração Geral	3.590.140,00	3.901.303,85	523.052,92	2.217.448,41	12,37	1.683.855,44	527.116,44	2.174.084,88	13,75	1.727.218,97
Normatização e Fiscalização	222.600,00	222.600,00	48.037,61	179.357,53	1,00	43.242,47	48.037,61	179.357,53	1,13	43.242,47
Formação de Recursos Humanos	495.760,00	495.760,00	48.120,19	188.996,15	1,05	306.763,85	48.120,19	188.996,15	1,20	306.763,85
Assistência Social	2.179.090,00	2.325.783,78	234.698,32	785.942,12	4,38	1.539.841,66	221.427,53	764.765,86	4,84	1.561.017,92
Assistência ao Idoso	74.380,00	74.380,00	0,00	0,00	0,00	74.380,00	0,00	0,00	0,00	74.380,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	705.770,00	747.989,70	60.810,75	201.903,92	1,13	546.085,78	55.563,82	191.940,92	1,21	556.048,78
Assistência Comunitária	1.398.940,00	1.503.414,08	173.887,57	584.038,20	3,26	919.375,88	165.863,71	572.824,94	3,62	930.589,14
Saúde	7.789.170,00	11.135.481,74	2.081.705,28	5.623.464,44	31,37	5.512.017,30	1.387.842,20	4.704.291,06	29,75	6.431.190,68
Atenção Básica	4.317.950,50	6.605.605,21	1.301.652,02	4.022.893,48	22,44	2.582.711,73	811.778,56	3.458.921,46	21,88	3.146.683,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.179.679,50	3.990.577,50	667.117,12	1.365.760,02	7,62	2.624.817,48	463.488,43	1.016.944,59	6,43	2.973.632,91
Suporte Profilático e Terapêutico	53.290,00	40.290,00	0,00	885,39	0,00	39.404,61	0,00	885,39	0,01	39.404,61
Vigilância Sanitária	238.250,00	499.009,03	112.936,14	233.925,55	1,30	265.083,48	112.575,21	227.539,62	1,44	271.469,41
Educação	9.353.050,00	11.914.290,14	1.083.779,85	4.448.884,06	24,82	7.465.406,08	1.122.192,67	4.290.828,95	27,14	7.623.461,19
Formação de Recursos Humanos	137.790,00	137.790,00	0,00	12.700,50	0,07	125.089,50	0,00	12.700,50	0,08	125.089,50
Alimentação e Nutrição	312.450,00	312.677,68	6.858,86	72.572,71	0,40	240.104,97	14.647,13	72.572,71	0,46	240.104,97
Ensino Fundamental	6.970.370,00	9.501.169,43	809.514,41	3.331.628,30	18,59	6.169.541,13	855.616,40	3.254.207,63	20,58	6.246.961,80
Educação Infantil	1.932.440,00	1.962.653,03	267.406,58	1.031.982,55	5,76	930.670,48	251.929,14	951.348,11	6,02	1.011.304,92
Cultura	151.030,00	151.030,00	0,00	38.847,97	0,22	112.182,03	0,00	38.847,97	0,25	112.182,03
Difusão Cultural	151.030,00	151.030,00	0,00	38.847,97	0,22	112.182,03	0,00	38.847,97	0,25	112.182,03
Urbanismo	2.002.710,00	2.708.211,01	975.733,19	1.555.744,80	8,68	1.152.466,21	305.621,16	689.966,20	4,36	2.018.244,81
Serviços Urbanos	2.002.710,00	2.708.211,01	975.733,19	1.555.744,80	8,68	1.152.466,21	305.621,16	689.966,20	4,36	2.018.244,81
Saneamento	370.720,00	370.720,00	146,00	5.932,80	0,03	364.787,20	146,00	5.932,80	0,04	364.787,20
Saneamento Básico Rural	367.529,00	367.529,00	146,00	5.932,80	0,03	361.596,20	146,00	5.932,80	0,04	361.596,20
Saneamento Básico Urbano	3.191,00	3.191,00	0,00	0,00	0,00	3.191,00	0,00	0,00	0,00	3.191,00
Gestão Ambiental	1.015.060,00	1.139.532,13	81.192,65	304.666,96	1,70	834.865,17	77.476,41	270.037,23	1,71	869.494,90
Preservação e Conservação Ambiental	1.015.060,00	1.139.532,13	81.192,65	304.666,96	1,70	834.865,17	77.476,41	270.037,23	1,71	869.494,90
Agricultura	1.732.710,00	1.742.422,54	136.541,05	704.044,04	3,93	1.038.378,50	142.178,63	685.995,02	4,34	1.056.427,52
Extensão Rural	1.732.710,00	1.742.422,54	136.541,05	704.044,04	3,93	1.038.378,50	142.178,63	685.995,02	4,34	1.056.427,52
Indústria	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Promoção Industrial	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Transporte	1.932.080,00	2.033.827,61	272.791,15	984.235,33	5,49	1.049.592,28	254.862,25	941.114,37	5,95	1.092.713,24
Transporte Rodoviário	1.932.080,00	2.033.827,61	272.791,15	984.235,33	5,49	1.049.592,28	254.862,25	941.114,37	5,95	1.092.713,24
Desporto e Lazer	447.060,00	450.475,09	19.229,99	48.298,35	0,27	402.176,74	9.890,99	37.832,73	0,24	412.642,36
Desporto Comunitário	447.060,00	450.475,09	19.229,99	48.298,35	0,27	402.176,74	9.890,99	37.832,73	0,24	412.642,36
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.825.280,00	40.110.537,89	5.623.923,05	17.925.484,61	100,00	22.185.053,28	4.263.806,93	15.811.672,40	100,00	24.298.865,49
Encargos Especiais	938.100,00	913.100,00	118.894,85	839.621,65	4,68	73.478,35	118.894,85	839.621,65	5,31	73.478,35
Serviço da Dívida Externa	938.100,00	913.100,00	118.894,85	839.621,65	4,68	73.478,35	118.894,85	839.621,65	5,31	73.478,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.825.280,00	40.110.537,89	5.623.923,05	17.925.484,61	100,00	22.185.053,28	4.263.806,93	15.811.672,40	100,00	24.298.865,49

AGUDOS DO SUL, 21/09/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R\$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	295.506,19	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	295.506,19	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	295.506,19	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	295.506,19	0,00	295.506,19	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa					0,00	0,00
Investimentos e Aplicações					0,00	0,00
Outros Bens e Direitos					0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

FONTE:

AGUDOS DO SUL, 21/09/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:17C70288

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 RREO - V - NOMINAL - RESULTADO NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			Em 31 Ago 2020 (C)
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Jun 2020 (B)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.391.827,26	1.524.597,78		1.558.318,71
DEDUÇÕES (II)	33.192,32	446.907,75		1.462.609,36
Disponibilidade de Caixa	0,00	413.715,43		1.429.417,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.751.336,28	1.997.617,42		2.660.555,82
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.194.945,08	1.583.901,99		1.231.138,78
Demais Haveres Financeiros	33.192,32	33.192,32		33.192,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.358.634,94	1.077.690,03		95.709,35
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	80.634,74	68.991,27		63.099,45
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.278.000,20	1.008.698,76		32.609,90
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (Vlc - Vlb)		Jan a Ago 2020 (Vlc - Vla)	
VALOR		-976.088,86		-1.245.390,30
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

FONTE:

AGUDOS DO SUL, 21/09/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:2543FABA

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 RREO - VI - RESULTADO PRIMÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00	
ACIMA DALINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
			RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.270.000,00		17.012.889,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.867.399,00		1.214.648,22
I.P.T.U.	509.450,00		2.973,76
I.S.S.	653.406,00		635.816,88
I.T.B.I.	162.520,00		40.228,67
I.R.R.F.	198.510,00		240.923,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.343.513,00		294.705,44
Contribuições	313.860,00		181.355,70
Receita Patrimonial	266.130,00		7.577,29
Aplicações Financeiras (II)	262.970,00		7.577,29
Outras Receitas Patrimoniais	3.160,00		0,00
Transferências Correntes	26.413.796,00		15.528.684,02

Cota-Parte do FPM	11.099.000,00	5.041.722,90
Cota-Parte do ICMS	5.580.800,00	2.369.163,03
Cota-Parte do IPVA	746.080,00	734.468,18
Cota-Parte do ITR	108.880,00	2.237,19
Transferências da LC 87/1996	49.920,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	72.736,00	35.337,10
Transferências do FUNDEB	4.246.450,00	2.966.938,82
Outras Transferências Correntes	4.509.930,00	4.378.816,80
Demais Receitas Correntes	408.815,00	80.623,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	408.815,00	80.623,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.007.030,00	17.005.311,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.830.000,00	1.606.859,17
Operação de Crédito(VI)	1.180.000,00	255.591,82
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Aliações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.550.000,00	1.351.267,35
Convênios	730.000,00	819.186,41
Outras Transferências de Capital	1.820.000,00	532.080,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.650.000,00	1.351.267,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.657.030,00	18.356.579,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.054.164,46	13.967.434,46	13.546.726,34	12.544.851,07	1.600.060,90	337.813,69	333.899,83
Pessoal e Encargos Sociais	14.006.960,66	8.102.294,32	8.102.294,32	7.641.605,49	332.123,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.000,00	12.575,95	12.575,95	12.575,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.014.203,80	5.852.564,19	5.431.856,07	4.890.669,63	1.267.937,79	337.813,69	333.899,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.014.203,80	5.852.564,19	5.431.856,07	4.890.669,63	1.267.937,79	337.813,69	333.899,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.021.164,46	13.954.858,51	13.534.150,39	12.532.275,12	1.600.060,90	337.813,69	333.899,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.715.373,43	3.958.050,15	2.264.946,06	2.111.074,01	20.621,17	168.970,19	168.970,19
Investimentos	10.715.653,43	3.131.004,45	1.437.900,36	1.284.028,31	20.621,17	168.970,19	168.970,19
Inversões Financeiras	119.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	119.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	880.100,00	827.045,70	827.045,70	827.045,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.835.273,43	3.131.004,45	1.437.900,36	1.284.028,31	20.621,17	168.970,19	168.970,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XXII)	341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.197.437,89	17.085.862,96	14.972.050,75	13.816.303,43	1.620.682,07	506.783,88	502.870,02

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	2.416.723,56
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.577,29
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.575,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2.411.724,90
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00

ABAIXO DALINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)	
		DEDUÇÕES (XXIX)	1.391.827,26
Disponibilidade de Caixa	33.192,32	0,00	1.462.609,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.751.336,28	1.429.417,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.751.336,28	2.194.945,08	2.660.555,82
Demais Haveres Financeiros	2.194.945,08	33.192,32	1.231.138,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.192,32	1.358.634,94	33.192,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.358.634,94	1.262.925,59	95.709,35

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		963.806,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)		0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	299.119,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	304.117,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	483.851,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	483.851,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador: 839D881A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RREO - VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.523.886,00	1.523.886,00	919.942,78	60,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	509.450,00	509.450,00	2.973,76	0,58
1.1.1- IPTU	241.040,00	241.040,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	268.410,00	268.410,00	2.973,76	1,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	162.520,00	162.520,00	40.228,67	24,75
1.2.1- ITBI	161.160,00	161.160,00	40.228,67	24,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	653.406,00	653.406,00	635.816,88	97,31
1.3.1- ISS	544.446,00	544.446,00	545.650,92	100,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	108.960,00	108.960,00	90.165,96	82,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	198.510,00	198.510,00	240.923,47	121,37
1.4.1- IRRF	198.510,00	198.510,00	240.923,47	121,37
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.879.207,00	21.879.207,00	10.129.248,13	46,30
2.1- Cota-Parte FPM	13.681.187,00	13.681.187,00	6.202.741,56	45,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.910.937,00	12.910.937,00	5.805.094,28	44,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	770.250,00	770.250,00	397.647,28	51,63
2.2- Cota-Parte ICMS	6.976.000,00	6.976.000,00	2.961.453,59	42,45
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	62.400,00	62.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.920,00	90.920,00	44.171,37	48,58
2.5- Cota-Parte ITR	136.100,00	136.100,00	2.796,37	2,05
2.6- Cota-Parte IPVA	932.600,00	932.600,00	918.085,24	98,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.403.093,00	23.403.093,00	11.049.190,91	47,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	32.870,00	32.870,00	189,41	0,58
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.519.548,00	1.519.548,00	383.735,31	25,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	390.860,00	390.860,00	241.091,71	61,68
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.105.250,00	1.105.250,00	142.529,46	12,90
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.438,00	23.438,00	114,14	0,49
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.702.418,00	1.702.418,00	383.924,72	22,55

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.221.791,40	4.221.791,40	1.946.320,14	46,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.582.187,40	2.582.187,40	1.161.018,85	44,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.395.200,00	1.395.200,00	592.290,73	42,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.184,00	18.184,00	8.834,26	48,58
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	27.220,00	27.220,00	559,25	2,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	186.520,00	186.520,00	183.617,05	98,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.266.972,00	4.266.972,00	2.968.141,86	69,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.246.450,00	4.246.450,00	2.966.938,82	69,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.522,00	20.522,00	1.203,04	5,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	24.658,60	24.658,60	1.020.618,68	4.139,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	24.658,60	24.658,60	1.020.618,68	4.139,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.628.549,00	3.628.549,00	2.550.046,89	70,28	2.550.046,89	70,28
13.1 - Com Educação Infantil	1.438.710,00	1.438.710,00	860.492,95	59,81	860.492,95	59,81
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.189.839,00	2.189.839,00	1.689.553,94	77,15	1.689.553,94	77,15
14 - OUTRAS DESPESAS	634.723,00	833.029,12	596.084,36	71,56	580.897,74	69,73
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com Ensino Fundamental	634.723,00	833.029,12	596.084,36	71,56	580.897,74	69,73
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.263.272,00	4.461.578,12	3.146.131,25	70,52	3.130.944,63	70,18

DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS APAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		142.758,02

DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
17.1 - FUNDEB 60%		18.876,69
17.2 - FUNDEB 40%		123.881,33
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		142.758,02
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)		2.988.186,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		85,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		15,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-0,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		142.758,02
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>		142.758,02

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.812.440,00	1.812.440,00	1.001.785,01	55,27	921.150,57	50,82
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.438.710,00	1.438.710,00	860.492,95	59,81	860.492,95	59,81
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	373.730,00	373.730,00	141.292,06	37,81	60.657,62	16,23
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.435.972,00	5.933.743,67	3.053.868,86	51,47	2.979.104,59	50,21
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.824.562,00	3.022.868,12	2.285.638,30	75,61	2.270.451,68	75,11
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.611.410,00	2.910.875,55	770.755,92	26,48	710.288,27	24,40
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-2.525,36	0,00	-1.635,36	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	300.190,00	300.190,00	35.456,12	11,81	35.456,12	11,81
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.548.602,00	8.046.373,67	4.091.109,99	50,84	3.935.711,28	48,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.020.618,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		142.758,02
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		51.569,22
34- RESTOS APAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		56.062,89
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)		55.071,19
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)		1.326.080,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22+ 23) - (36))		2.574.175,16
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		23,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	397.478,00	397.478,00	180.961,69	45,53	179.195,29	45,08
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.504.398,00	1.534.611,03	295.381,38	19,25	293.614,98	19,13
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	2.051.876,00	4.082.089,03	476.343,07	11,67	472.810,27	11,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.600.478,00	12.128.462,70	4.567.453,06	37,66	4.408.521,55	36,35

RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45 - RESTOS APAGAR DE DESPESAS COM MDE		92.804,56	55.071,19

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	142.758,02	6.947,55
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.966.938,82	241.091,71
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.053.630,12	199.728,94
48.1 - Orçamento do Exercício	2.964.943,47	177.296,73
48.2 - Restos a Pagar	88.686,65	22.432,21
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.203,04	72,66
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.269,76	48.382,98
51- (+) Ajustes	-46.677,63	-6.831,45
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	-46.677,63	-6.831,45
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	10.592,13	41.551,53

AGUDOS DO SUL, 21/09/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

LOURIVAL MENDES DA SILVA
Contador CRC Nº PR 054452/O-0

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador: 2FE6109C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - IX - RECEITAS E DESPESAS COM OP. DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.180.000,00	255.591,82	924.408,18
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.715.373,43	3.958.050,15	7.757.323,28
Investimentos	10.715.653,43	3.131.004,45	7.584.648,98
Inversões Financeiras	119.620,00	0,00	119.620,00
Amortização de Dívida	880.100,00	827.045,70	53.054,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	11.715.373,43	3.958.050,15	7.757.323,28
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.535.373,43	3.702.458,33	6.832.915,10

AGUDOS DO SUL, 21/09/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador: 03898D99

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - X - PROJEÇÃO DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUDOS DO SUL, 21/09/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
 Código Identificador:A73B9AA2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - ALIENAÇÃO, RECEITA DE ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	100.000,00		483,98				99.516,02
Receita de Alienação De Bens Móveis	100.000,00		0,00				100.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		483,98				-483,98
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	183.465,55	66.430,86	66.430,86	66.430,86	0,00	0,00	117.034,69
Despesas de Capital	183.465,55	66.430,86	66.430,86	66.430,86	0,00	0,00	117.034,69
Investimentos	183.465,55	66.430,86	66.430,86	66.430,86	0,00	0,00	117.034,69
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)		Em 2020 (j) = (Ib - (II f + II g))				SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
Valor(III)			170.322,88				-65.946,88
FONTE:							104.376,00

AGUDOS DO SUL, 21/09/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:77542528

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			RS 1,00	
RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	1.523.886,00	1.523.886,00	919.942,78	60,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.040,00	241.040,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	161.160,00	161.160,00	40.228,67	24,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	544.446,00	544.446,00	545.650,92	100,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	198.510,00	198.510,00	240.923,47	121,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.150,00	8.150,00	3.316,03	40,69
Dívida Ativa dos Impostos	324.130,00	324.130,00	71.857,81	22,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	46.450,00	46.450,00	17.965,88	38,68
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.108.957,00	21.108.957,00	9.731.600,85	46,10
Cota-Parte FPM	12.910.937,00	12.910.937,00	5.805.094,28	44,96
Cota-Parte ITR	136.100,00	136.100,00	2.796,37	2,05
Cota-Parte IPVA	932.600,00	932.600,00	918.085,24	98,44
Cota-Parte ICMS	6.976.000,00	6.976.000,00	2.961.453,59	42,45
Cota-Parte IPI-Exportação	90.920,00	90.920,00	44.171,37	48,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.400,00	62.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	62.400,00	62.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	22.632.843,00	22.632.843,00	10.651.543,63	47,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.274.280,00	2.274.280,00	2.196.896,15	96,60
Provenientes da União	1.606.420,00	1.606.420,00	1.949.499,17	121,36
Provenientes dos Estados	404.890,00	404.890,00	239.819,69	59,23
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	262.970,00	262.970,00	7.577,29	2,88
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	490.000,00	490.000,00	737.000,00	150,41
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.864.280,00	2.864.280,00	2.933.896,15	102,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.922.250,00	8.312.172,57	4.518.768,11	54,36	4.318.777,05	51,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.922.250,00	8.312.172,57	4.518.768,11	54,36	4.318.777,05	51,96
Pessoal e Encargos Sociais	3.261.970,00	3.664.584,04	2.127.728,58	58,06	2.127.728,58	58,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	3.660.280,00	4.647.588,53	2.391.039,53	51,45	2.191.048,47	47,14
DESPESAS DE CAPITAL	866.920,00	2.823.309,17	1.104.696,33	39,13	385.514,01	13,65
Investimentos	866.920,00	2.823.309,17	1.104.696,33	39,13	385.514,01	13,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.789.170,00	11.135.481,74	5.623.464,44	50,50	4.704.291,06	42,25
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.513.976,00	5.660.496,65	2.929.559,34	52,10	2.102.611,45	44,70
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.651.516,00	4.165.322,53	2.560.737,99	45,54	1.882.436,90	40,02
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	862.460,00	1.495.174,12	368.821,35	6,56	220.174,55	4,68
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	39.660,77	0,71	39.660,77	0,84
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	323.234,18	5,75	323.234,18	6,87
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	181.331,57	3,22	181.331,57	3,85
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.513.976,00	5.660.496,65	3.473.785,86	61,77	2.646.837,97	56,26
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	5.275.194,00	5.474.985,09	2.149.678,58	38,23	2.057.453,09	43,74
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						19,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-459.721,55

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	181.331,57	-181.331,57
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.317.950,50	6.605.605,21	4.022.893,48	71,54	3.458.921,46	73,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.179.679,50	3.990.577,50	1.365.760,02	24,29	1.016.944,59	21,62
Suporte Profilático e Terapêutico	53.290,00	40.290,00	885,39	0,02	885,39	0,02
Vigilância Sanitária	238.250,00	499.009,03	233.925,55	4,16	227.539,62	4,84
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.789.170,00	11.135.481,74	5.623.464,44	100,00	4.704.291,06	100,00

AGUDOS DO SUL, 21/09/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

LOURIVAL MENDES DA SILVA
Contador CRC Nº PR 054452/O-0

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:52741438

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.100.000,00	34.100.000,00	5.517.398,62	16,18	18.619.748,19	54,6	15.480.251,81
RECEITAS CORRENTES	30.270.000,00	30.270.000,00	5.088.907,57	16,81	17.012.889,02	56,2	13.257.110,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.867.399,00	2.867.399,00	396.517,11	13,83	1.214.648,22	42,36	1.652.750,78
IMPOSTOS	1.523.886,00	1.523.886,00	272.186,25	17,86	919.942,78	60,37	603.943,22
TAXAS	631.290,00	631.290,00	124.330,86	19,69	294.705,44	46,68	336.584,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	712.223,00	712.223,00	0	0	0	0	712.223,00

CONTRIBUIÇÕES	313.860,00	313.860,00	67.490,41	21,5	181.355,70	57,78	132.504,30
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PU	313.860,00	313.860,00	67.490,41	21,5	181.355,70	57,78	132.504,30
RECEITA PATRIMONIAL	266.130,00	266.130,00	1.648,03	0,62	7.577,29	2,85	258.552,71
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.550,00	2.550,00	0	0	0	0	2.550,00
VALORES MOBILIÁRIOS	263.580,00	263.580,00	1.648,03	0,63	7.577,29	2,87	256.002,71
RECEITA DE SERVIÇOS	306.015,00	306.015,00	15.087,71	4,93	43.863,51	14,33	262.151,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	126.835,00	126.835,00	0	0	0	0	126.835,00
OUTROS SERVIÇOS	179.180,00	179.180,00	15.087,71	8,42	43.863,51	24,48	135.316,49
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	26.413.796,00	26.413.796,00	4.593.793,04	17,39	15.528.684,02	58,79	10.885.111,98
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.399.490,00	14.399.490,00	3.137.254,21	21,79	9.028.016,91	62,7	5.371.473,09
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	7.707.856,00	7.707.856,00	750.632,08	9,74	3.533.728,29	45,85	4.174.127,71
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.000,00	28.000,00	0	0	0	0	28.000,00
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.246.450,00	4.246.450,00	705.906,75	16,62	2.966.938,82	69,87	1.279.511,18
TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS	32.000,00	32.000,00	0	0	0	0	32.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.800,00	102.800,00	14.371,27	13,98	36.760,28	35,76	66.039,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	65.700,00	65.700,00	0	0	694,3	1,06	65.005,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	37.100,00	37.100,00	14.244,26	38,39	34.718,99	93,58	2.381,01
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0	0	127,01	0	1.346,99	0	-1.346,99
RECEITAS DE CAPITAL	3.830.000,00	3.830.000,00	428.491,05	11,19	1.606.859,17	41,95	2.223.140,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.180.000,00	1.180.000,00	97.984,86	8,3	255.591,82	21,66	924.408,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.180.000,00	1.180.000,00	97.984,86	8,3	255.591,82	21,66	924.408,18
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0	0	0	0	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0	0	0	0	100.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.550.000,00	2.550.000,00	330.506,19	12,96	1.351.267,35	52,99	1.198.732,65
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.820.000,00	1.820.000,00	295.506,19	16,24	532.080,94	29,24	1.287.919,06
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	730.000,00	730.000,00	35.000,00	4,79	819.186,41	112,22	-89.186,41

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.100.000,00	34.100.000,00	5.517.398,62	16,18	18.619.748,19	54,6	15.480.251,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS	34.100.000,00	34.100.000,00	5.517.398,62	16,18	18.619.748,19	54,6	15.480.251,81
DÉFICIT	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT	34.100.000,00	34.100.000,00	5.517.398,62	16,18	18.619.748,19	54,6	15.480.251,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	1.639.577,82	—	—	1.639.577,82	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—	0	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.639.577,82	—	—	1.639.577,82	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.825.280,00	40.110.537,89	5.623.923,05	#####	22.185.053,28	4.263.806,93	15.811.672,40	24.298.865,49	14.655.925,08
DESPESAS CORRENTES	25.988.195,75	28.054.164,46	3.745.635,86	#####	14.086.730,00	3.740.939,45	13.546.726,34	14.507.438,12	12.544.851,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.997.694,00	14.006.960,66	2.209.074,55	8.102.294,32	5.904.666,34	2.209.074,55	8.102.294,32	5.904.666,34	7.641.605,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	33.000,00	0	12.575,95	20.424,05	0	12.575,95	20.424,05	12.575,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.810.501,75	14.014.203,80	1.536.561,31	5.852.564,19	8.161.639,61	1.531.864,90	5.431.856,07	8.582.347,73	4.890.669,63
DESPESAS DE CAPITAL	6.496.084,25	11.715.373,43	1.878.287,19	3.958.050,15	7.757.323,28	522.867,48	2.264.946,06	9.450.427,37	2.111.074,01
INVESTIMENTOS	5.519.364,25	10.715.653,43	1.759.392,34	3.131.004,45	7.584.648,98	403.972,63	1.437.900,36	9.277.753,07	1.284.028,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	218.620,00	119.620,00	0	0	119.620,00	0	0	119.620,00	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.825.280,00	40.110.537,89	5.623.923,05	17.925.484,61	22.185.053,28	4.263.806,93	15.811.672,40	24.298.865,49	14.655.925,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	758.100,00	880.100,00	118.894,85	827.045,70	53.054,30	118.894,85	827.045,70	53.054,30	827.045,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.000,00	341.000,00	0	0	341.000,00	0	0	341.000,00	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	341.000,00	341.000,00	0	0	341.000,00	0	0	341.000,00	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.825.280,00	40.110.537,89	5.623.923,05	17.925.484,61	22.185.053,28	4.263.806,93	15.811.672,40	24.298.865,49	14.655.925,08

AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.825.280,00	40.110.537,89	5.623.923,05	17.925.484,61	22.185.053,28	4.263.806,93	15.811.672,40	24.298.865,49	14.655.925,08	
SUPERÁVIT (XIII)				694.263,58			2.808.075,79		3.963.823,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.825.280,00	40.110.537,89	5.623.923,05	18.619.748,19		4.263.806,93	18.619.748,19		18.619.748,19	
RESERVA DO RPPS	0	0			0				0	

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 295.506,19 AGUDOS DO SUL, 21/09/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:AE466D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

DETENTOR DA ATA: **TERCO COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**
CNPJ: **81.483.224/0001-01**
ENDEREÇO: **RUA ALFREDO MIGUEL BADUY, Nº 05, CEP: 83.420-000, CENTRO, QUATRO BARRAS - PR**
TELEFONE: **(41) 3668-2089**
E-MAIL: **engenharia@alrtintas.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **05/10/2020**
VIGÊNCIA: **ATÉ 04/10/2021**

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	M2	2000	Pintura de faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente + microesferas de vidro - COR AMARELA (Faixas, lombadas e Sinalizações complementares) - ABNT NBR 11862	PRÓPRIA	RS 12,52
2	M2	3000	Pintura de faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente + microesferas de vidro - COR BRANCA (Faixas e Sinalizações complementares) - ABNT NBR 11862	PRÓPRIA	RS 12,52
3	M2	400	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado (pintura de rampas para cadeirantes e sinalizações complementares)	PRÓPRIA	RS 21,90
4	UN	500	Instalação e fornecimento de tacha refletiva monodirecional (10x10x2 cm) - 1 pino de fixação - instalação com cola para tachas	VIA BRASIL	RS 09,00
5	UN	500	Instalação e fornecimento de tacha refletiva bidirecional (10x10x2 cm) - 1 pino de fixação - instalação com cola para tachas	VIA BRASIL	RS 09,00
6	UN	500	Instalação e fornecimento de tachão refletivo monodirecional (15x25x5 cm) - 2 pinos de fixação - instalação com cola para tachas	VIA BRASIL	RS 24,50
7	UN	500	Instalação e fornecimento de tachão refletivo bidirecional (15x25x5 cm) - 2 pinos de fixação - instalação com cola para tachas	VIA BRASIL	RS 24,50
8	UN	25	Instalação e fornecimento de placa sinalização refletiva-círculo Ø 50cm (0,1964 m ² /ud) + Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3, inclusive fixação e instalação	PRÓPRIA	RS 110,00
9	UN	25	Instalação e fornecimento de placa sinalização refletiva-triângulo 50x56cm (0,1219 m ² /ud) + Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3, inclusive fixação e instalação	PRÓPRIA	RS 110,00
10	UN	25	Instalação e fornecimento de placa sinalização refletiva-octógono Ø 50cm (0,2160 m ² /ud) + Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3, inclusive fixação e instalação	PRÓPRIA	RS 110,10
11	UN	25	Instalação e fornecimento de placa sinalização refletiva-losango 50x50cm (0,2025 m ² /ud) + Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3, inclusive fixação e instalação	PRÓPRIA	RS 111,60
12	UN	400	Instalação e fornecimento de placa de identificação de LOGRADOUROS, refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x060) em L (0,2400 m ² /ud) + Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3, inclusive fixação e instalação	PRÓPRIA	RS 205,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:4FD08E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS SETEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
7132	04/09/2020	120	04/09/2020	Londrina	0,5	RS 138,63	RS 69,32	Silvio José Martins de Moura	Motorista - Saúde
Finalidade									

Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
IMPORTANCIA REF 0,5 MEIA DIÁRIA PARA LEVAR A PREFEITA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O DEPUTADO FILIPE BARROS.									
7165	09/09/2020	121	09/09/2020	Maringá	0,5	R\$ 138,63	R\$ 69,32	Thiago F. Walter	Motorista - Saúde
IMPORTANCIA REF. A 0,5 (MEIA) DIÁRIA PARA MARINGA - LEVAR O MENOR PARA TRATAMENTO DE SAUDE-									
7236	11/09/2020	122	11/09/2020	Maringá	0,5	R\$ 138,63	R\$ 69,32	Cervilho A. Albuquerque	Motorista - Saúde
Finalidade									
IMPORTANCIA REF A ,05 (MEIA) DIÁRIA A MARINGA LEVAR PACIENTE DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO DE SAUDE									
7371	21/09/2020	123	21 22/09/2020	Curitiba	1,5	R\$ 265,60	R\$ 398,40	José Carlos Nunes de Castro	Motorista - Saúde
Finalidade									
IMPORTANCIA REF A 1 e 1/2 (MEIA) DIÁRIA PARA CURITIBA/PR - PARA LEVAR PACIENTE DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE -									
7475	23/09/2020	124	23 E 24/09/2020	Curitiba	1,5	R\$ 265,60	R\$ 398,40	Rubim de Moura S.	Motorista - Saúde
Finalidade									
IMPORTANCIA REF A 1 e 1/2 (MEIA) DIÁRIA PARA CURITIBA/PR - PARA BUSCAR PACIENTE DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE -									

Amaporã, 30 de Setembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

ELANE REBUSSI
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8F32A3F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.270 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ato nº	091/2020	Vigência:	06.10.2020 a 05.10.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	102/2020		
Contratado:	DONIZETTI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TRATAMENTO DE ESPECIALIDADES (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – PFT) PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS EM MUNICÍPIOS DE ESTADO DO PARANÁ E DO ESTADO DE SÃO PAULO, SENDO REALIZADO ESTE TRANSPORTE COM VAN OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (15 PASSAGEIROS PACIENTES + 1 MOTORISTA), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R\$ 427.500,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6147A625

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 589 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	THAISA OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	FABIANE RAIANE PETRIN		
Gestor Titular:	LUIZ ANTONIO SABINO		
Gestor Substituto:	THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO		
ATA:	028-2020	Vigência:	05/10/2020 A 04/10/2021
ID DA ATA:	079-2020		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	25-2020		
Contratado:	CAMPOS E GAVA LTDA - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.		
Valor:	R\$14.458,10 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).		

Fiscal Titular:	THAISA OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	FABIANE RAIANE PETRIN		
Gestor Titular:	LUIZ ANTONIO SABINO		
Gestor Substituto:	THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO		
ATA:	028-2020	Vigência:	05/10/2020 A 04/10/2021
ID DA ATA:	080-2020		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	25-2020		
Contratado:	GARROTE & SILVA LTDA - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.		
Valor:	R\$ 5.532,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais).		

Fiscal Titular:	THAISA OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	FABIANE RAIANE PETRIN		
Gestor Titular:	LUIZ ANTONIO SABINO		
Gestor Substituto:	THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO		
ATA:	028-2020	Vigência:	05/10/2020 A 04/10/2021
ID DA ATA:	081-2020		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	25-2020		
Contratado:	GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.		
Valor:	R\$ 14.472,50 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).		

Fiscal Titular:	THAISA OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	FABIANE RAIANE PETRIN		
Gestor Titular:	LUIZ ANTONIO SABINO		
Gestor Substituto:	THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO		
ATA:	028-2020	Vigência:	05/10/2020 A 04/10/2021
ID DA ATA:	082-2020		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	25-2020		
Contratado:	AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.		
Valor:	R\$ 13.412,30 (treze mil e quatrocentos e doze reais e trinta centavos).		

Fiscal Titular:	THAISA OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	FABIANE RAIANE PETRIN		
Gestor Titular:	LUIZ ANTONIO SABINO		
Gestor Substituto:	THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO		
ATA:	028-2020	Vigência:	05/10/2020 A 04/10/2021
ID DA ATA:	083-2020		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	25-2020		
Contratado:	N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.		
Valor:	R\$ 16.310,00 (dezesseis mil e trezentos e dez reais).		

Fiscal Titular:	THAISA OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	FABIANE RAIANE PETRIN		
Gestor Titular:	LUIZ ANTONIO SABINO		
Gestor Substituto:	THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO		
ATA:	028-2020	Vigência:	05/10/2020 A 04/10/2021
ID DA ATA:	084-2020		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	25-2020		
Contratado:	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.		
Valor:	R\$ 7.759,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais).		

Fiscal Titular:	THAISA OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	FABIANE RAIANE PETRIN		
Gestor Titular:	LUIZ ANTONIO SABINO		
Gestor Substituto:	THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO		
ATA:	028-2020	Vigência:	05/10/2020 A 04/10/2021
ID DA ATA:	085-2020		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	25-2020		
Contratado:	KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.		
Valor:	R\$ 23.398,00 (vinte e três mil e trezentos e noventa e oito reais).		

Fiscal Titular:	THAISA OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	FABIANE RAIANE PETRIN		
Gestor Titular:	LUIZ ANTONIO SABINO		
Gestor Substituto:	THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO		
ATA:	028-2020	Vigência:	05/10/2020 A 04/10/2021
ID DA ATA:	086-2020		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	25-2020		
Contratado:	INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA -ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.		
Valor:	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).		

Fiscal Titular:	THAISA OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	FABIANE RAIANE PETRIN		
Gestor Titular:	LUIZ ANTONIO SABINO		
Gestor Substituto:	THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO		
ATA:	028-2020	Vigência:	05/10/2020 A 04/10/2021
ID DA ATA:	087-2020		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	25-2020		
Contratado:	EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.		
Valor:	R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).		

Fiscal Titular:	THAISA OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	FABIANE RAIANE PETRIN		
Gestor Titular:	LUIZ ANTONIO SABINO		
Gestor Substituto:	THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO		
ATA:	028-2020	Vigência:	05/10/2020 A 04/10/2021
ID DA ATA:	088-2020		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	25-2020		
Contratado:	M HELENA RIBEIRO DE DEUS		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.		
Valor:	R\$13.940,30 (treze mil e novecentos e quarenta reais e trinta centavos).		

Fiscal Titular:	THAISA OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	FABIANE RAIANE PETRIN		
Gestor Titular:	LUIZ ANTONIO SABINO		
Gestor Substituto:	THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO		
ATA:	028-2020	Vigência:	05/10/2020 A 04/10/2021
ID DA ATA:	089-2020		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	25-2020		
Contratado:	MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.		
Valor:	R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais).		

Fiscal Titular:	THAISA OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	FABIANE RAIANE PETRIN		
Gestor Titular:	LUIZ ANTONIO SABINO		
Gestor Substituto:	THIAGO H. BELCHIOR FREGOLÃO		

ATA:	028-2020	Vigência:	05/10/2020 A 04/10/2021
ID DA ATA:	090-2020		
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	25-2020		
Contratado:	JOSE AUGUSTO PAVAO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.		
Valor:	R\$ 13.230,00 (treze mil e duzentos e trinta reais).		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 06 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E7F02B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1163/2020

LEI Nº 1163/2020

Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 165.582,42 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), na Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário	
12.001.10.122.0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
Fonte	3 1 496	-	Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – exercício corrente	
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10,86
Fonte	3 3 496	-	Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – exercícios anteriores	
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.637,54
Fonte	3 1 497	-	Vigilância em Saúde – exercício corrente	
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 249,00
Fonte	3 3 497	-	Vigilância em Saúde – exercícios anteriores	
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 153.275,02
Fonte	3 1 500	-	Investimentos na Rede de Saúde – SUS – exercício corrente	
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9,00
Fonte	3 3 500	-	Investimentos na Rede de Saúde – SUS – exercícios anteriores	
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.401,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$ 165.582,42

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 165.313,56 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
496	Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.637,54
497	Vigilância em Saúde	153.275,02
500	Investimentos na Rede de Saúde - SUS	5.401,00

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos abaixo descritas, no valor de R\$ 268,86 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

FR	DESCRIÇÃO	RUBRICA	VALOR
496	Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.3.2.1.00.1.1.01.01.21.00	10,86
497	Vigilância em Saúde	1.3.2.1.00.1.1.01.01.16.00	249,00
500	Investimentos na Rede de Saúde-SUS	1.3.2.1.00.1.1.01.01.32.00	9,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, na Ação Orçamentária 2192, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.168.152,23	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 na Ação Orçamentária 2192, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.168.152,23

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F1D4E700

ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Balsa Nova publica a relação de beneficiários referente ao mês de setembro de 2020.

Em razão do caráter público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referente ao mês de setembro de 2020.

Dúvidas entrar em contato com:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 -

Telefone: (41) 3636-1237

CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre -

Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIREZ CARVALHO
13454695723	ALEX FABIO DE OLIVEIRA
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA

20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
NIS	NOME
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIREZ
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIA NE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE

20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSE
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCE DE FÁTIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
NIS	NOME
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
20028558582	DIRLETE FRANCO
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALÍRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
1235323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
20080162414	ELIANE APARECIDA DE LIMA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA

20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
2380664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
NIS	NOME
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
20028635498	GERALDINA MAYER
10787677040	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
12478043574	GISLENE BRANCO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20011743659	HELENA BILINSKI MARQUES
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES

12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
NIS	NOME
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS

20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
NIS	NOME
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLow
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA

20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
NIS	NOME
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
20305437059	PAMELA PAULA DE OLIVEIRA
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12553115476	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK

16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODDES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
NIS	NOME
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINA APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:34D200E5

DECRETO Nº 175/2020

Súmula: “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal nº 1163/2020 de 06 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 165.582,42 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), na Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.122.0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	3 1 496	-	Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10,86
Fonte	3 3 496	-	Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.637,54
Fonte	3 1 497	-	Vigilância em Saúde – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	249,00
Fonte	3 3 497	-	Vigilância em Saúde – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	153.275,02
Fonte	3 1 500	-	Investimentos na Rede de Saúde – SUS – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	9,00
Fonte	3 3 500	-	Investimentos na Rede de Saúde – SUS – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.401,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	165.582,42

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 165.313,56 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
496	Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.637,54
497	Vigilância em Saúde	153.275,02
500	Investimentos na Rede de Saúde - SUS	5.401,00

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos abaixo descritas, no valor de R\$ 268,86 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

FR	DESCRIÇÃO	RUBRICA	VALOR
496	Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.3.2.1.00.1.1.01.01.21.00	10,86
497	Vigilância em Saúde	1.3.2.1.00.1.1.01.01.16.00	249,00
500	Investimentos na Rede de Saúde-SUS	1.3.2.1.00.1.1.01.01.32.00	9,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, na Ação Orçamentária 2192, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.168.152,23	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 na Ação Orçamentária 2192, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.168.152,23

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:90DBED82

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2020

DECRETO Nº 174/2020

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.038,02 (sessenta e dois mil, trinta e oito reais e dois centavos), para reforço das Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0013.2085		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	11.003	-	Serviços de Cemitérios - Recursos Livres – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40,00
Fonte	13.003	-	Serviços de Cemitérios - Recursos Livres – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.509,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	7.549,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	7.549,33

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	31.495	-	Atenção Básica – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	6,00
Fonte	33.495	-	Atenção Básica – exercício anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	409,72
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	415,72

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.304.0016.2115		-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	13.510	-	Taxas – Exercício Poder de Polícia – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	54.072,97
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	54.072,97
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	54.488,69

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 61.992,02 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e dois centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
003	Receita de Cemitérios – Recursos Livres	7.509,33
495	Atenção Básica	409,72
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	54.072,97

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	RUBRICA	VALOR
0003	Receita de Cemitérios – Recursos Livres	1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.18.00	40,00
8495	Atenção Básica	11.3.2.1.00.1.1.01.01.01.10.00	6,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, nas Ações Orçamentárias 2085, 2103 e 2115, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios mantidos e conservados/Unidade	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03	03
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	

2085	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais	81.149,33	66.000,00
------	---	-----------	-----------

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.744.684,80	4.373.620,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas/Unidade	Metas Físicas	
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360	360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2115	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		70.489,69	19.731,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2085, 2103, e 2115, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios mantidos e conservados/Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (1,00)
2085	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		81.149,33

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.744.684,80

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas/Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2115	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		70.489,69

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DD256C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0105/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº031/2020 PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRO PAVIMENTO E FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	23 DE OUTUBRO DE 2020
DATA DA ABERTURA	23 DE OUTUBRO DE 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 648.250,00(SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PAGAMENTOS ACORREM NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE MEDIÇÃO JUNTO DA NOTA FISCAL E CERTIDÕES FGTS E FEDERAL CONJUNTA E TRABALHISTA.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PRY
VIGÊNCIA DA ATA	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRO PAVIMENTO E FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=28&sessao=b0546033683mb0

O VALOR MÁXIMO REFERE-SE AO TOTAL DE ITENS QUE SE PRETENDE REGISTRAR O PREÇO, E NÃO DO CONTRATO A SER EFETIVAMENTE REALIZADO.

Barbosa Ferraz, 05 de outubro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9E472AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DE NOVA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73**, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 051/2020, que está remarcando a licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com **Link Dedicado** em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 150 Mbps, garantia de Serviço com SLA superior a 99%, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, disponibilidade de 4 endereços IP (/30), roteáveis, utilizáveis, fixo e válido, liberação de DNS reverse, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. A data de abertura da licitação, inicialmente marcada para o dia 07/10/2020 às 09h00, será alterada em decorrência de retificação do edital.

Assim, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020, que será realizado o certame licitatório, em referência, fica remarcado para o dia 27/10/2020 às 09h00, a entrega dos envelopes A e B deve acontecer até as 08:45hs.

LOCAL: A abertura da sessão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

O Edital retificado estará disponível a partir do dia **08/10/2020**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com**.

Braganey, 06 de Outubro de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/Presidente Da CPL

RETIFICAÇÃO
ANEXO I

MODELO PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2020

A proposta deverá ser formulada e impressa conforme modelo deste anexo.

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de pregão. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Declaração de fornecimento conforme Anexo V, no envelope da proposta.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 150 Mbps, garantia de Serviço com SLA superior a 99%, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, disponibilidade de 4 endereços IP (/30), roteáveis, utilizáveis, fixo e válido, liberação de DNS reverse. Todos os equipamentos, cabos, acessórios e mão de obra, necessários a instalação e ativação do serviço, deverão ser disponibilizados pela proponente.	MÊS	12	3.690,17	44.282,04
VALOR TOTAL: R\$ 44.282,04 (Quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais, com quatro centavos)					

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 1 – Link de Internet Dedicados de 150Mbps (Mbps – Mega bits por segundo)

Ponto Central – Prefeitura Municipal de Braganey

Endereço: Avenida Arthur Pereira, nº860, centro

O Link Dedicado de 150Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 150Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs.

Características Mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- **Garantia total da banda contratada.**
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- **04 endereços IP fixos (/30);**
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 150Mbps
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; • Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de **análise do problema em no máximo de 08 (oito) horas;**
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 150 Mbps (Cento e cinquenta megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 150 Mbps (Cento e cinquenta megabits por segundo) de tráfego de entrada e 150 Mbps Cento e cinquenta megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
 - A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
 - O link principal deverá ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
 - Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc). Instalação do Link Dedicado:
 - O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
 - Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela contratada.
 - Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:
 - O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal (Servidor de Internet) num prazo de 07 dias (sete) podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso seja necessário a contar da data de assinatura do Contrato.
 - A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.
 - Prazo para Suporte do Link Dedicado de 150Mbps:
 - Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs às 11h30min – Tarde: 13h30min às 17h30min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise **do problema em no máximo de 08 (oito) horas**; Requisitos Técnicos Obrigatórios:
 - A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.
- O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
 - A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
 - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no **em no máximo de 08 (oito) horas após aberto o chamado**.
 - Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
 - A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, **em no máximo de 08 (oito)**; Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI(Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o q o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;
- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

Certidão de registro da empresa no CREA-PR ou visto no CREA-PR.

- Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

PADRONIZAÇÃO

- Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- As velocidades deverão ser simétricas;

DISPONIBILIDADE:

- A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.
- O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$ Onde: D = disponibilidade T_o = período de operação trinta dias (em minutos). T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura. ATRASO:
- É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.
- Será admitido um retardo máximo de 60ms;
- Será admitido um jitter máximo de 40ms;
- A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;
- O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados. INOPERÂNCIA:
- Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

SUORTE DE SERVIÇOS

- Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).
- A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.
- Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.
- A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.
- Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.
- Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

- Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.
- As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade; **INSTALAÇÃO**
- Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até **07 dias (sete) podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso seja necessário para efetuar a instalação**, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada. As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas: a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado; b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada); c) Monitoramento de status de link; d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar); e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda; f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade; g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real; h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo)

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D87881E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020

Ao 05 (cinco) dias do mês de Outubro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 060/2020, Processo de Registro de Preços nº. 047/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO –EIRELLI, CNPJ: 01.329.877/0001-93, sediada na Avenida Brasília, 1005, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº Antonio Felipe Cazzo, CPF: 061.349.169-60 e RG:8.415.883-6 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quat.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ABRAÇADEIRA CABO DE AÇO 1/8 Pol	UN	WORKER	25	0,90	22,50
2	ABRAÇADEIRA CABO DE AÇO 3/8 Pol	UN	WORKER	25	1,90	47,50
3	ABRAÇADEIRA CABO DE AÇO 5/16 Pol	UN	WORKER	25	1,15	28,75
4	ABRAÇADEIRA HASTE TERRA DE BRONZE (novo padrão)	UN	CEMAR	25	7,90	197,50
9	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 2,5 MM TAM 10 CM	UN	FOXLUX	2000	0,08	160,00
10	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 2,5 MM TAM 14 CM	UN	FOXLUX	2000	0,13	260,00
11	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 2,5 MM TAM 20 CM	UN	FOXLUX	1000	0,17	170,00
12	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 2,5 MM TAM 28 CM	UN	FOXLUX	1000	0,20	200,00
13	ABRAÇADEIRA POSTE UNIVERSAL REFOR P/ CAIXA PADRÃO	UN	MEVISA	12	19,50	234,00
16	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 14 MM 1.1/2 X 2 "	UN	INCA	100	3,40	340,00
17	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 14 MM 2 X 2.1/2 "	UN	INCA	100	4,40	440,00
20	ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO U 1/2 "	UN	KALA	50	0,80	40,00
21	ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO U 3/4 "	UN	KALA	50	0,80	40,00
23	ACABAMENTO REGISTRO 3/4 A 1 " CROMADO	UN	DECA	10	24,50	245,00
24	ADAPTADOR MANGUEIRA INTERNO 1 "	UN	PLASTILIT	35	2,40	84,00
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2	UN	PLASTILIT	50	0,90	45,00
28	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4	UN	PLASTILIT	40	1,40	56,00
29	ALÇA CABO ALUMINIO 4 AWG - 25 MM	UN	IBRAP	20	4,00	80,00
32	ALICATE UNIVERSAL ALTA TENSÃO 1.000 V 8 "	UN	MISTER	4	44,00	176,00
34	ANTI FERRUGEM SPRAY DESINGRIANTE 300 ML	UN	KALA	20	8,90	178,00
35	ARAME FARPADO 250 M	RL	BELGO	7	284,00	1.988,00
38	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	GERDAU	45	16,50	742,50
39	ARAME LISO OVALADO 1000mts	RL	BELGO	5	454,00	2.270,00
40	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18	KG	GERDAU	20	12,50	250,00
42	ARCO SERRA MANUAL 24 "	UN	MISTER	5	34,50	172,50
43	AREIA GROSSA	M³	MINERAÇÃO FLORES	110	89,00	9.790,00
45	ARGAMASSA 20 KG AC 1 CINZA	PCTE	HIPERMASSA	160	10,50	1.680,00
48	ARGAMASSA 20 KG AC 3 PISO SOBRE PISO CINZA INTERNO	PCTE	HIPERMASSA	100	32,50	3.250,00
50	ARRUELA LISA 5/16	UN	MISTER	1000	0,20	200,00
51	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO QUADRADO	UN	METASUL	5	108,00	540,00
53	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UN	DURIN	6	52,00	312,00
55	BACIA LOUÇA SANITÁRIA C/ CAIXA DE LOUÇA 3/6 L INFANTIL	UN	LOQASA	5	379,00	1.895,00
56	BACIA LOUÇA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UN	LOQASA	10	179,00	1.790,00
58	BARRA ROSCA C/ 1 Metro 5/16 Pol	BR	MISTER	120	8,50	1.020,00
60	BRAÇO CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2 " 40 CM	UN	DURIN	10	9,00	90,00
71	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO PARAFUSO Nº 06	UN	NACIONAL	500	0,07	35,00
73	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO PARAFUSO Nº 10	UN	NACIONAL	250	0,20	50,00
75	CABO FERRAMENTA DE MADEIRA P/ ENXADÃO 1,30 M	UN	PANDOLFO	15	13,50	202,50
77	CABO FERRAMENTA MADEIRA PICARRETA 95 CM	UN	PANDOLFO	12	13,50	162,00
79	CABO FLEXÍVEL ENCAPADO DE COBRE 35 MM	MT	ISAFLEX	130	21,50	2.795,00
80	CABO MULTIPLEX DUPLEX DE ALUMÍNIO 2 X 16 MM	MT	INDUSON	150	3,90	585,00
82	CABO MULTIPLEX TRIPLEX DE ALUMÍNIO 3 X 25 MM	MT	INDUSON	280	10,00	2.800,00
84	CABO PP COBRE 2 X 1,00 MM	MT	AMPERE	500	2,25	1.125,00
86	CABO PP COBRE 2 X 2,50 MM	MT	AMPERE	500	4,15	2.075,00
88	CABO PP COBRE 3 X 1,50 MM	MT	AMPERE	300	4,40	1.320,00
90	CABO PP COBRE 4 X 1,50 MM	MT	AMPERE	200	6,30	1.260,00
92	CABO PP COBRE 6 X 1,50 MM	MT	AMPERE	200	9,50	1.900,00

94	CABO ROLODE PINTURA TIPO GAIOLA 23 CM	UN	ROMA	10	7,70	77,00
95	CABO SEMI-RÍGIDO ENCAPADO COBRE PRETO 16 MM	MT	COBRECUM	100	9,60	960,00
97	CABO SEMI-RÍGIDO ENCAPADO COBRE PRETO 35 MM	MT	COBRECUM	50	32,80	1.640,00
99	CADEADO 20 MM	UN	PADO	22	11,80	259,60
100	CADEADO 25 MM	UN	PADO	20	12,90	258,00
104	CADEADO HASTE LONGA Nº 45/50	UN	PADO	6	35,80	214,80
105	CAIBRO MAD. PINHEIRO SERRADO BITOLA: 05 X 05 CM	MT	MAD.CONFLORESTA	350	3,25	1.137,50
108	CAIXA D AGUA DE FIBRA C/ TAMP. 3.000 L	UN	BAKOF TEC	3	1.245,00	3.735,00
110	CAIXA D AGUA DE FIBRA C/ TAMP. 500 L	UN	BAKOF TEC	4	265,00	1.060,00
112	CAIXA DESCARGA EXTERNA	UN	CIPLA	20	34,50	690,00
114	CAIXA LUZ 2 X 4 LATA	UN	VELL METAIS	100	1,80	180,00
116	CAIXA LUZ DISTRIBUIÇÃO DE CIMENTO C/ TAMP. 20 X 20 CM	UN	INCOPOSTES	12	34,50	414,00
118	CAIXA PADRÃO METAL CN	UN	JORDÃO	5	130,00	650,00
120	CAL FINO SACO C/ 20 KG	UN	SÃO JOÃO	50	13,90	695,00
123	CAL LIQUIDO 3,6 Litros	UN	MAXTON	24	36,00	864,00
124	CAL VIRGEM 20 kg	UN	CIBRACAL	400	10,00	4.000,00
126	CANALETA SISTEMA X C/ DIVISÓRIA 22 X 10 X 2 M C/ FITA ADESIVA	UN	ALUMBRA	180	10,00	1.800,00
128	CANO DESCIDA P/ CAIXA DE DESCARGA EXTERNO 40 MM	UN	PLASTILIT	20	15,50	310,00
130	CAPACITOR SIMPLES 25 UFD 380	UN	DUCATI	10	18,50	185,00
132	CAPACITOR SIMPLES 35 UFD 380	UN	DUCATI	10	24,50	245,00
134	CAPACITOR SIMPLES 45 UFD 380	UN	DUCATI	10	40,80	408,00
136	CAPACITOR SIMPLES 55 UFD 380	UN	DUCATI	10	31,50	315,00
138	CATRACA P/ ARAME LISO	UN	WORKER	200	5,90	1.180,00
139	CATRACAP/ CARGA C/ CINTA 50 MM 1500 KG C/ 4,6 M	UN	WORKER	10	100,00	1.000,00
142	CHUVEIRO ELÉTRICO 7500 W X 220 V	UN	ENERBRAS	12	54,00	648,00
143	CILINDRO P/ FECHADURA EXTERNA CROMADO	UN	KALA	30	24,50	735,00
144	CIMENTO PORTLAND CPII-E 50 KG	PCTE	CAUE	400	24,90	9.960,00
147	COLA ADESIVA TUBO PVC 75 Gramas	UN	SILOC	25	5,00	125,00
148	COLA CONTATO 200 GRAMAS	UN	COLABRAS	10	10,50	105,00
150	COLHER PEDREIRO OVAL 8 Pol	UN	MISTER	10	16,00	160,00
152	COLUNA FERRO ARMADA 7 X 14 CM - 10,00 MM TAM: 06 M	BR	VOTORAÇO	95	69,50	6.602,50
154	COLUNA FERRO ARMADA 7 X 25 CM - 10,00 MM TAM: 06 M	BR	VOTORAÇO	55	99,50	5.472,50
156	CONECTOR PERFURANTE CABO 10 - 95 (1,5 A 10 MM)	UN	INCESA	500	9,90	4.950,00
158	CONTATORA TRIF. 25A 220V CWM 250030D23	UN	LUKMA	10	129,00	1.290,00
160	COPIA CHAVES P/ FECHADURA P/ CADEADO	UN	DOVALE	200	12,00	2.400,00
162	CORDA SEDA 6,0 MM	MT	CORDAVILLE	350	0,70	245,00
164	CORDA SEDA 10,0	MT	CORDAVILLE	200	1,80	360,00
166	CORRENTE ZINCADA 08 MM	MT	SÃO RAFAEL	15	35,00	525,00
181	DISJUNTOR DIN 1 X 10 A	UN	LUKMA	50	9,90	495,00
183	DISJUNTOR DIN 1 x 50 A	UN	LUKMA	30	11,50	345,00
185	DISJUNTOR DIN 2 X 20 A	UN	LUKMA	10	33,00	330,00
187	DISJUNTOR DIN 2 x 50 A	UN	LUKMA	10	38,00	380,00
188	DISJUNTOR NEMA 1 x 30 A	UN	SOPRANO	10	17,75	177,50
191	DISJUNTOR NEMA 2 X 50 A	UN	SOPRANO	16	67,00	1.072,00
193	DISJUNTOR NEMA 3 X 100 A	UN	SOPRANO	4	125,00	500,00
196	DISJUNTOR NEMA 3 X 70 A	UN	SOPRANO	6	125,00	750,00
199	DOBRAÇA GALVANIZADA COMUM 3 "	UN	KALA	60	2,70	162,00
201	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50 X 350	UN	MISTER	50	24,00	1.200,00
203	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 " BRANCO 40 CM	UN	DURIN	30	4,00	120,00
205	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 1,50 M 1,5 lbs	UN	PARABONI	10	39,00	390,00
210	ESCOVA DE AÇO SEM CABO MADEIRA	UN	MISTER	10	8,50	85,00
212	ESPELHO MADEIRA CEDRINHO LARG 18 CM	MT	PORTAL MAD	40	18,00	720,00
214	ESPUMA EXPANSIVA PROFISSIONAL 500 ML	UN	TYTAN	10	25,00	250,00
215	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ FIO PARALELO 2 X 0,75 10 MTS	UN	DAVENA	5	31,00	155,00
217	FAÇÃO COM CABO PLÁSTICO 14 "	UN	TRAMONTINA	6	24,00	144,00
219	FECHADURA ACAB. INOX CILINDRICA 60 MM PORTA DIVISÓRIA	UN	KALA	10	59,00	590,00
220	FECHADURA ACAB. INOX COMUM Cb. ALAVANCA BANHEIRO	UN	ALIANÇA	15	39,50	592,50
222	FECHADURA ACAB. INOX COMUM Cb. ALAVANCA INTERNA	UN	ALIANÇA	25	39,00	975,00
224	FECHADURA EXTERNA PERFIL ESTREITO P/ PORTA FERRO	UN	STAM	15	34,50	517,50
226	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS C/ FUZÍVEL	UN	MARGIRIUS	7	30,00	210,00
228	FIO FLEXÍVEL ANTI - CHAMAS SILICONADO 1 X 2,5 MM	MT	CORFIO	250	4,90	1.225,00
230	FIO FLEXÍVEL COBRE 1 X 2,50 MM	MT	ISAFLEX	1000	1,50	1.500,00
232	FIO FLEXÍVEL COBRE 1 X 6,00 MM	MT	ISAFLEX	600	3,00	1.800,00
234	FIO FLEXÍVEL COBRE 1 X 16,00 MM	MT	ISAFLEX	100	9,40	940,00
235	FIO PARALELO COBRE 2 X 1,00 MM	MT	ISAFLEX	600	1,70	1.020,00
236	FIO PARALELO COBRE 2 X 1,50 MM	MT	ISAFLEX	700	1,90	1.330,00
239	FIO SÓLIDO COBRE 10,00 MM	MT	ISAFLEX	300	5,50	1.650,00
244	FITA CREPE 48 MM X 50 M	RL	KALA	50	10,50	525,00
245	FITA DEMARCAÇÃO ADESIVA 48 MM X 30 COR: AMARELA	RL	ADERE	10	29,00	290,00
247	FITA DÚPLA FACE TRANSPARENTE 12 MM C/ 2M	RL	3M	10	14,50	145,00
249	FITA ISOLANTE 5 MTS	UN	FOXLUX	100	2,45	245,00
251	FITA ISOLANTE 10 METROS COR: AMARELA	UN	MISTER	40	6,20	248,00
252	FITA ISOLANTE 10 METROS COR: AZUL	UN	MISTER	40	6,20	248,00
255	FITA ISOLANTE 20 Metros	UN	FOXLUX	50	6,90	345,00
256	FITA MULTIUSO ASFALTICA Larg: 10 CM	MT	VIAPOL	50	4,00	200,00
258	FITA PVC BRANCA 10 CM C/ 10 M	UN	FOXLUX	30	7,50	225,00
260	FORRO DE MADEIRA PINUS LARG. 12 C TAM. 3M	M²	PORTAL MAD	50	14,00	700,00
262	FORRO PVC BRANCO 200 MM X 8 MM	UN	PLASBIL	150	17,80	2.670,00
263	FUNDO PRIMER SINTÉTICO SERRALHEIRO 18 L	UN	BRASILUX	8	319,00	2.552,00
266	HASTE TERRA DE COBRE C/ 2,40 METROS 5/8 POL.	UN	CEMAR	25	31,00	775,00
268	INTERRUPTOR 1 T SIMP BRANCO 2 X 4	UN	MEC TRONIC	60	5,00	300,00
270	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA C/ PREGO 36 X 36	UN	ZEBU	200	0,35	70,00
272	ISOLADOR TUBEX PRETO 1/4 10X06 PLUS UV INVERTER	UN	EPEX	50	1,40	70,00
274	ISOLADOR TUBEX PRETO 3/8 10X10 PLUS UV INVERTER	UN	EPEX	50	1,90	95,00
276	JOELHO ESGOTO 90 Grau 100 MM	UN	PLASTILIT	50	4,60	230,00
279	JOELHO ESGOTO 90 Grau 50 MM	UN	PLASTILIT	50	2,50	125,00
281	JOELHO SOLD 90 GRAU C/ ROSCA L. R. 25 X 1/2	UN	PLASTILIT	30	1,95	58,50
282	JOELHO SOLD 90º 20 mm	UN	PLASTILIT	60	0,85	51,00
284	JOELHO SOLD 90º 50mm	UN	PLASTILIT	20	4,00	80,00

285	JOELHO SOLD 90° 32 mm	UN	PLASTILIT	35	1,70	59,50
287	JOGO BATEENTE MAD. CEDRINHO 13 CM	JG	PORTAL MAD	15	89,50	1.342,50
289	JOGO VISTA MAD. CEDRINHO 5,5 CM	JG	PORTAL MED	15	26,00	390,00
291	LAJE PRE- FABRICADA TRELÇADA [H=12 TG08 + 4]	M²	MEGA LAJES	70	36,00	2.520,00
293	LAMPADA LED BULBO 6.500 K E-27 12 W	UN	ARCOBRAS	100	13,80	1.380,00
294	LAMPADA LED BULBO 6.500 K E-27 15 W	UN	ARCOBRAS	100	12,80	1.280,00
295	LAMPADA LED BULBO 6.500 K E-27 18 W	UN	ARCOBRAS	50	23,80	1.190,00
298	LAMPADA LED BULBO 6.500 K E-27 65 W	UN	ARCOBRAS	30	98,00	2.940,00
302	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR E-27 70W	UN	OUROLUX	50	50,00	2.500,00
303	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR E-40 250 W	UN	OUROLUX	30	54,50	1.635,00
306	LIMA MOTOSSERRA 5/32 FINA	UN	NICHISON	25	8,50	212,50
308	LINHA NYLON ROÇADEIRA DE GRAMA REDONDO 3 MM	MT	KALA	800	0,95	760,00
309	LIXA D' AGUA 150	UN	VONDER	50	1,40	70,00
311	LIXA FERRO Nº 36	UN	VONDER	50	2,90	145,00
313	LONA PLÁSTICA PRETA LARG. 6 M 120 MICRA	M²	PLASTISUL	300	1,05	315,00
314	LONA PLÁSTICA PRETA LARG. 8 M 120 MICRA	M²	PLASTISUL	300	1,05	315,00
316	LUVÁ COURO VAQUETA PETROLEIRA TAM: G	PAR	WORKER	15	19,00	285,00
317	LUVÁ ESGOTO 50 MM	UN	PLASTILIT	30	1,80	54,00
319	LUVÁ LÁ / BANHADA LATEX VULCANIZADA TAM: 9	PAR	WORKER	30	12,50	375,00
323	LUVÁ SOLD 25 MM	UN	PLASTILIT	40	0,95	38,00
324	LUVÁ SOLD 50 MM	UN	PLASTILIT	30	3,70	111,00
327	LUVÁ SOLD C/ ROSCA L R 25 X 1/2	UN	PLASTILIT	50	1,90	95,00
329	MADEIRITE PLASTIFICADO 2.20 X 1.10 MTS ESP: 15 MM	UN	MADEPAR	24	54,50	1.308,00
331	MALHA FERRO [20 X 20 - F. 3.4 MM] TAM 2 X 3 M	UN	VOTORAÇO	20	47,50	950,00
333	MANG CONDUTTE CORRUGADA AMARELA 3/4 Pol	MT	PLASTILIT	300	1,30	390,00
335	MANG CONDUTTE CORRUGADA DUTO PRETA 2 Pol	MT	PLASTILIT	150	3,90	585,00
337	MANG JARDIM FLEXÍVEL 1,5 MM X 1/2 "	MT	TRAMONTINA	150	2,40	360,00
339	MANG PRETA 1,5 MM - 1,2"	MT	POLIBOL	550	0,80	440,00
341	MANILHA CONCRETO Dim: 80 CM	UN	CIMENTUS	10	179,50	1.795,00
342	MANILHA CONCRETO Dim: 20 CM	UN	CIMENTUS	40	31,50	1.260,00
345	MARRETA OITAVADA C/ CABO 2 kg	UN	MOMFORT	5	36,00	180,00
347	MARTELO C/ CABO MAD. 27 MM	UN	TRAMONTINA	10	27,50	275,00
349	MASCARA POEIRA C/ VALVULA DOBRAVEL	UN	KALA	50	5,80	290,00
353	MASSA CORRIDA SACO C/ 25 KG.	UN	BELLACOR	30	24,50	735,00
356	MOLDURA PVC BRANCO 8 MM	MT	PLASBIL	120	4,40	528,00
358	PA CORTADEIRA QUADRADA C/ CABO MAD. 1,20 M	UN	PARABONI	15	29,50	442,50
360	PARAF AUTO BROCANTE CB. SEXT M12 FERRO 5.5 X 1 "	UN	CISER	400	0,36	144,00
362	PARAF FORRO PVC CABEÇA FLANGE PONTA BROCANTE 42 X 13	UN	CISER	800	0,10	80,00
364	PARAF VASO BUCHA Nº 10 CROMADO	UN	LIEGI	50	2,90	145,00
367	PEDRA BRITA Nº 2	M³	MINERAÇÃO TREVO	50	79,50	3.975,00
368	PEDRISCO	M³	MINERAÇÃO TREVO	70	84,00	5.880,00
370	PICARETA DE PONTA E PA S/ CABO	UN	TRAMONTINA	5	50,00	250,00
372	PINCEL 1,1/2 "	UN	ROMA	25	4,50	112,50
374	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4	M²	INCOPIOS	100	19,70	1.970,00
376	PLAFON LED QUADRADO 6.500K SOBREPOR 12W	UN	AVANT	25	31,40	785,00
378	PLAFON LED QUADRADO 6.500K SOBREPOR 24W	UN	AVANT	15	62,00	930,00
380	PLUG MACHO 2 PINO 10 A	UN	TRAMONTINA	80	3,50	280,00
384	PORCELANATO BRILHANTE 60X60 CM	M²	VIA ROSA	50	44,00	2.200,00
386	PORTA INTERNA MAD. PINUS LISA 70 X 210	UN	PORTAL MAD	5	84,00	420,00
388	POSTE PADRÃO COPEL M - 75 COMP: 7,20 M	UN	MEGA POSTES	10	258,00	2.580,00
391	PREGO 12 x 12 COM CABEÇA	KG	GERDAU	20	16,20	324,00
393	PREGO 17 X 24 COM CABEÇA	KG	GERDAU	20	11,45	229,00
395	PREGO 17 X 30 COM CABEÇA	KG	GERDAU	80	11,40	912,00
397	PREGO 18 X 36 COM CABEÇA	KG	GERDAU	80	11,40	912,00
399	PREGO 20 X 42 COM CABEÇA	KG	GERDAU	50	11,40	570,00
401	PREGO 25 x 72 COM CABEÇA	KG	GERDAU	30	14,80	444,00
403	PREGO TELHEIRO LISO 17 X 30	KG	COPRETEL	20	18,80	376,00
405	PRESILHA FITA LISA DE AÇO	UN	FUSIMEC	150	1,15	172,50
407	PULVERIZADOR PRESSAO ACUMULADA 2 L	UN	MISTER	12	33,00	396,00
409	QUADRO DIJUNTOR SOBREPOR 12 DIJUNTORES	UN	MISTER	2	39,50	79,00
411	REFLETOR LED 100 W SMD 6500K	UN	HITEC	15	169,50	2.542,50
413	REFLETOR LED 30 W SMD 6500 K	UN	HITEC	25	66,00	1.650,00
415	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	UN	KRONA	10	8,50	85,00
417	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	UN	KRONA	5	17,50	87,50
419	REJUNTE DE CERAMICA FLEXIVEL 1 KG	KG	HIPERMASSA	100	5,90	590,00
421	RELE TERMICO 240VAC 2SPD	UN	LUKMA	20	69,00	1.380,00
423	REVESTIMENTO PAREDE CERÁMICO 32 X 57 PEI 3	M²	ALMEIDA	100	19,80	1.980,00
425	RIPA MAD. PINHEIRO SERRADA BITOLA: 2,5 X 05 CM	MT	MAD. CONFLORESTA	700	1,80	1.260,00
427	ROLDANA LOUÇA 72 x 72	UN	GERMER	20	7,00	140,00
429	ROLO PINTURA S/ CABO LÁ CARNEIRO 23 CM	UN	ROMA	30	17,50	525,00
431	ROLO TEXTURA MÉDIA S/ CABO 23 CM	UN	ROMA	10	17,80	178,00
432	SELADOR MADEIRA 3,6 L	GL	BRASILUX	10	80,00	800,00
433	SELADOR MADEIRA 900 ML	LT	BRASILUX	15	23,50	352,50
434	SELANTE PU 40 CINZA 400 G	TB	WORKER	30	21,50	645,00
436	SERRA COPO DIAM. 53 MM X 7 MM	UN	MISTER	2	148,00	296,00
439	SIFÃO SANFONADO 1,50 M	UN	DURIN	10	14,80	148,00
441	SILICONE 280 G USO GERAL INCOLOR	TB	TYTAN	20	14,50	290,00
443	SILICONE 50 G USO GERAL INCOLOR	TB	TYTAN	15	5,40	81,00
445	SOQUETE LAMPADA PLASTICO E-27 FIXO	UN	FUXLUX	50	3,90	195,00
447	SUPORTE CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 20 CM	UN	FICO	30	7,20	216,00
449	SUPORTE COND. SOLD. 400 X 400 MM 18 A 30	UN	AMBIENTE	20	27,00	540,00
451	SUPORTE COND. SPLIT C/ REF. 700 MM PINTADO	UN	AMBIENTE	13	130,00	1.690,00
452	TABUA PINUS 1" X 10 CM TAM. 3 MTS	MT	MAD. GALINA	150	5,90	885,00
453	TABUA PINUS 1" X 15 CM TAM. 3 MTS	MT	MAD. GALINA	100	8,90	890,00
455	TABUA PINUS 1" X 25 CM TAM. 3 MTS	MT	MAD GALINA	80	16,80	1.344,00
457	TE ESGOTO 100 MM	UN	PLASTILIT	6	6,20	37,20
459	TE LUZ 3 SAIDAS 2 P + 10 A	UN	DAVENA	20	5,40	108,00
461	TE SOLD 25 MM	UN	PLASTILIT	20	2,20	44,00
463	TE SOLD C/ ROSCA L R 25 X 3/4	UN	PLASTILIT	20	3,50	70,00

465	TELA SOLDÁVEL 1,50 M MALHA 5 X 15 CM FIO 1.9	MT	BELGO	100	23,00	2.300,00
466	TELHA 213 X 1.10 X 6 MM	UN	ISDRALIT	50	39,40	1.970,00
467	TELHA 244 X 1.10 X 6 MM	UN	ISDRALIT	50	58,90	2.945,00
472	TEXTURA LISA BRANCA 25KG	UN	BLASCOR	45	59,50	2.677,50
473	TEXTURA LISA BRANCA 3,6 L	UN	BLASCOR	12	24,50	294,00
476	THINNER FRACO 5 Litros	UN	FARBEN	25	57,00	1.425,00
477	THINNER FRACO 900 ML	UN	FARBEN	60	11,80	708,00
478	TIJOLO 6 FUIOS 09 X 14 X 19 CM	UN	PORTO MENDES	27000	0,47	12.690,00
482	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L	GL	BRASILUX	15	349,00	5.235,00
483	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 L	GL	BRASILUX	20	69,00	1.380,00
486	TINTA ACRÍLICA STANDERT PROFISSIONAL 18 L BRANCO	GL	BLASCOR	5	249,00	1.245,00
487	TINTA ACRÍLICA STANDERT PROFISSIONAL 3,6 L BRANCO	GL	BLASCOR	12	49,00	588,00
490	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6 L	GL	FARBEN	24	64,50	1.548,00
491	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 900 ML	UN	FARBEN	24	20,00	480,00
492	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE BASE D'ÁGUA 900 ML	LT	SUVINIL	24	21,80	523,20
493	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE BASE D'ÁGUA 3,6 L	UN	SUVINIL	20	72,00	1.440,00
496	TINTA PISO ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 L	LT	HYDRONORT	8	349,00	2.792,00
497	TINTA PISO ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6 L	GL	HYDRONORT	10	89,00	890,00
499	TINTA SPRAY BRILHANTE 400 ML	TB	CHIMICOLOR	25	16,80	420,00
501	TOMADA 2 P + TERRA 2 X 4 20 A BRANCA	UN	MEC TRONIC	50	6,70	335,00
503	TOMADA SISTEMA X 2 P + TERRA 20 A BRANCA	UN	MEC TRONIC	40	8,30	332,00
505	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UN	CIPLA	10	13,30	133,00
507	TORNEIRA ELÉTRICA 220 VOLTS	UN	ENERBRAS	6	198,00	1.188,00
509	TORNEIRA METAL INOX LAVAT ALTA GIRATÓRIA 1/2 "	UN	MARCHEZAN	12	49,00	588,00
511	TORNEIRA PLÁSTICA COZINHA ALTA GIRATÓRIA 1/2 " BRANCA	UN	MARCHEZAN	10	29,00	290,00
513	TORNEIRA PLÁSTICA LAVAT ALTA GIRATÓRIA 1/2" BRANCA	UN	MARCHEZAN	10	28,50	285,00
515	TRELIÇA ARMADA FERRO 1/4 X 3,2 C/ 6 M LEVE	BR	VOTORAÇÃO	180	24,90	4.482,00
517	TRENA COMUM 3 MTS	UN	LUKFIN	10	9,80	98,00
519	TUBO COBRE FLEX 1/2 X 1/32	MT	METAL FAMA	100	27,90	2.790,00
521	TUBO COBRE FLEX 3/4 X 1/32	MT	METAL FAMA	100	42,00	4.200,00
524	TUBO ELETRODUTO PRE-ZINCADO 1/2 " C/ 3M	BR	METAL FAMA	12	18,80	225,60
526	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO C/ 3 M 1"	BR	PLASTILIT	20	14,50	290,00
528	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO C/ 3 M 1/2"	BR	PLASTILIT	20	7,70	154,00
530	TUBO ESGOTO 1a LINHA C/ 6 M 100 MM	BR	PLASTILIT	45	48,00	2.160,00
532	TUBO ESGOTO 1a LINHA C/ 6 M 200 MM	BR	PLASTILIT	10	235,00	2.350,00
535	TUBO ESGOTO 1a LINHA C/ 6 M 75 MM	BR	PLASTILIT	30	42,00	1.260,00
537	TUBO SOLDÁVEL C/ 6 M 25 MM	BR	PLASTILIT	50	17,50	875,00
539	TUBO SOLDÁVEL C/ 6 M 40 MM	BR	PLASTILIT	20	41,00	820,00
541	VALVULA DESCARGA BASE 1 1/2 POL	UN	DOCOL	5	134,00	670,00
543	VASSOURÃO REFORÇADO 40 CM S/ CABO	UN	BONAMIGO	15	29,50	442,50
545	VEDA ROSCA 50 M	UN	GOOL	10	13,00	130,00
547	VERGALHÃO CA-50 BARRA C/ 12 M 12,5 MM	BR	VOTORAÇÃO	80	61,80	4.944,00
549	VERGALHÃO CA-50 BARRA C/ 12 M 8,0 MM	BR	VOTORAÇÃO	480	25,80	12.384,00
550	VERGALHÃO CA-60 BARRA C/ 12 M 4,2 MM	BR	VOTORAÇÃO	450	9,70	4.365,00
552	VERNIZ TRANSPARENTE BRILHANTE 3,6 L	GL	BRASILUX	15	84,00	1.260,00
554	VIGA MAD. PINHEIRO SERRADA BITOLA 05 X 10 CM	MT	MAD. CONFLORESTA	220	RS6,80	RS1.496,00

Valor Total - **RS 289.915,15** (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quinze reais, com quinze centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **05/10/2020 até 05/10/2021**.

]

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5CD3073D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020

Ao 01 (primeiro) dias do mês de Outubro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 059/2020, Processo de Registro de Preços nº. 046/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de fornecimento parcelado de refeições, com local apropriado, aos servidores do Município de Braganey-PR, nas cidades de Cascavel – PR e Nova Aurora – PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CLARISMIR KELIN DUTRA ME, CNPJ: 15.070.768/0001-09, sediada na Rua Yanomanis,171Sala 02, Bairro Santo Onofre, na cidade de Cascavel – PR., CEP: 85.806-460, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº Clarismir Kelin Dutra, CPF:643.748.409-82: e RG:7.138.592-2 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO SERVIDO ENTRE AS 11H00 E AS 14H00, OU JANTAR SERVIDO ENTRE AS 18H30 E AS 22H00) NO SISTEMA BUFFET LIVRE, NA CIDADE DE CASCAVEL – PR, COMPOSTO POR 5 PRATOS QUENTES, QUATRO PRATOS FRIOS + UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML. SOBREMESA DE CORTESIA	CANTINA UNIVERSITARIA	UN	1900	26,00	49.400,00
3	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ NA CIDADE DE CASCAVEL - PR, INCLUINDO LANCHE (X-SALADA) E UM CAFÉ COM LEITE (COPO COM 180 ML).	CANTINA UNIVERSITARIA	UN	800	13,00	10.400,00

Valor Total – **RS 59.800,00** (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **01/10/2020 até 01/10/2021**.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6C64510E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 035/2020

OBJETO: Registro de Preços para compra de materiais de construção.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 035/2020 que tem por objeto Registro de Preços para compra de materiais de construção, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: LUIS TADEO DAMASCHI - CNPJ: 01.424.128/0001-45

Valor Total do Fornecedor: R\$ 5.599,00 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais).

131	20	UNID	Fio 2x2 1,5mm, flexível - rolo 100 m (CP).	R\$ 279,95	R\$ 5.599,00
-----	----	------	--	------------	--------------

FORNECEDOR: FMG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 05.261.204/0001-08

Valor Total do Fornecedor: R\$ 135.338,50 (cento e trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
005	20	UNID	Abraçadeira de nylon 3,6 mm X 200 mm (CP)	R\$ 42,20	R\$ 844,00
013	350	MTS	Areia média p / grossa lavada carreta, m ³ (CP)	R\$ 135,00	R\$ 47.250,00
016	50	UNID	Assento sanitário, comum, de plástico. (CP)	R\$ 41,89	R\$ 2.094,50
018	20	UNID	Barra com rosca 1 mt - 3/8 (CP)	R\$ 11,00	R\$ 220,00
019	20	UNID	Barra com rosca 1 mt - 5/16(CP)	R\$ 10,00	R\$ 200,00
030	10	UNID	Broca chata 1/2 (CP)	R\$ 19,00	R\$ 190,00
031	05	UNID	Broca chata 3/8 (CP)	R\$ 19,00	R\$ 95,00
032	05	UNID	Broca chata 5/16 (CP)	R\$ 17,85	R\$ 89,25
052	15	UNID	Cadeado 50 mm (CP)	R\$ 55,00	R\$ 825,00
053	10	UNID	Cadeado 60 mm (CP)	R\$ 75,00	R\$ 750,00
090	50	UNID	Cotovelo de PVC 3/4, água. (CP)	R\$ 0,88	R\$ 44,00
128	05	UNID	Fio 1,5 mm, flexível - rolo 100 m(CP).	R\$ 115,45	R\$ 577,25
167	30	UNID	Lápis para pedreiro (CP)	R\$ 3,80	R\$ 114,00
168	20	UNID	Lavatório em louça, 46 cm X 42 cm. (CP)	R\$ 46,45	R\$ 929,00
170	40	UNID	Lima redonda, 8' X 7/32, para motosserra (CP)	R\$ 8,49	R\$ 339,60
172	100	UNID	Luminária de emergência, com 30 leds, 110 W (CP)	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
178	25	UNID	Luva PVC, 1/2, soldável (CP)	R\$ 1,00	R\$ 25,00
190	05	UNID	Padrão completo 220 CN, subterrâneo, com no mínimo 25 m de fio de 10 mm(CP)	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
191	50	UNID	Palha de aço número 0 (CP)	R\$ 2,30	R\$ 115,00
192	30	UNID	Palha de aço número 1 (CP)	R\$ 2,20	R\$ 66,00
193	20	UNID	Palha de aço número 2 (CP)	R\$ 2,20	R\$ 44,00
195	50	UNID	Parafuso para vaso sanitário, latão, com bucha, 12 mm (CP)	R\$ 2,60	R\$ 130,00
201	20	UNID	Pneu de carriola 3.25-8, com câmara de ar (CP)	R\$ 59,07	R\$ 1.181,40
202	50	UNID	Pó de pedra 0 A 5/16, m ³ (CP)	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
204	20	UNID	Porta almofadada 80 cm X 2,10 m, cedrinho (CP)	R\$ 342,00	R\$ 6.840,00
205	10	UNID	Porta lisa 60 cm X 2,10 m, imbuia (CP)	R\$ 193,00	R\$ 1.930,00
206	20	UNID	Porta lisa 70 cm X 2,10 m, imbuia (CP)	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00
207	20	UNID	Porta lisa 80 cm X 2,10m, imbuia (CP)	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
208	50	UNID	PREGO 12 X 12, kg (CP)	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
209	30	UNID	PREGO 15 X 21, kg (CP)	R\$ 20,00	R\$ 600,00
210	150	UNID	PREGO 17 X 27, kg (CP)	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
211	75	UNID	PREGO 18 X 24, kg (CP)	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
212	50	UNID	PREGO 20 X 30, kg (CP)	R\$ 17,00	R\$ 850,00
213	150	UNID	PREGO 22 X 42, kg (CP)	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
214	150	UNID	PREGO 22 X 48, kg (CP)	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
215	250	UNID	PREGO 25 X 72, kg (CP)	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
216	05	UNID	Quadro de distribuição 3/4 disjuntor (CP)	R\$ 45,00	R\$ 225,00
217	05	UNID	Quadro de distribuição 12/16 disjuntor (CP)	R\$ 69,00	R\$ 345,00
218	20	UNID	Ralo para banheiro, 100 mm, plástico (CP)	R\$ 27,90	R\$ 558,00
227	30	UNID	Registro gaveta 3/4 com acabamento (CP)	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
228	20	UNID	Registro pressão 3/4 com acabamento (CP)	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
229	200	EMB	Rejunte cimentício cinza, embalagem de 1kg (CP)	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
235	50	UNID	Roldana de plástico 30 X 30, com prego. (CP)	R\$ 1,00	R\$ 50,00
236	30	UNID	Sifão sanfonado (CP)	R\$ 14,00	R\$ 420,00
241	20	UNID	Tábua Caixaria 20 cm X 2,5 cm X 3 m (CP)	R\$ 18,00	R\$ 360,00
242	25	UNID	Tábua Caixaria 30 cm X 2,5 cm X 3 m (CP)	R\$ 28,00	R\$ 700,00
244	30	UNID	Tampa para vaso sanitário (CP)	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00

245	10	UNID	Tampa para vaso sanitário, infantil (CP)	RS 85,00	RS 850,00
246	50	UNID	Tee ½ Soldável (CP)	RS 5,00	RS 250,00
247	50	UNID	Tee 40 mm, PVC, esgoto (CP)	RS 6,00	RS 300,00
249	25	UNID	Tee PVC ½, água, soldável. (CP)	RS 4,00	RS 100,00
250	50	UNID	Tee PVC 1 polegada, água (CP)	RS 8,06	RS 403,00
251	20	UNID	Tee PVC 100 mm, esgoto (CP)	RS 18,00	RS 360,00
252	50	UNID	Tee PVC 40 mm, esgoto (CP)	RS 5,00	RS 250,00
253	20	UNID	Tee PVC 50 mm, esgoto (CP)	RS 9,00	RS 180,00
254	100	UNID	Telha fibrocimento 1,22 X 1,10 - 6 mm (CP)	RS 40,00	RS 4.000,00
255	100	UNID	Telha fibrocimento 1,53 X 1,10 - 6 mm(CP)	RS 50,00	RS 5.000,00
293	10	UNID	Vaso sanitário, branco, convencional pequeno (infantil) (CP)	RS 304,90	RS 3.049,00
295	50	UNID	Veda rosca 3/4, com 20 m (CP)	RS 6,67	RS 333,50
297	230	UNID	Arame recozido nº 14, kg (CP)	RS 13,90	RS 3.197,00
300	10	ROLO	Mangueira 3/4, preta, plástico, rolo com 100 m (CP)	RS 188,00	RS 1.880,00

FORNECEDOR: MADSUL COMERCIO & TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 07.605.761/0001-16

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.564,00 (dois mil reais quinhentos e sessenta e quatro centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
234	400	UNID	Ripão madeira branca, 5 cm X 3,5 cm X 3 m (CP)	RS 6,41	RS 2.564,00

FORNECEDOR: GR COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.451.234/0001-58

Valor Total do Fornecedor: R\$ 107.177,60 (cento e sete mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
102	20	UNID	Disjuntor 100 A – trifásico (CP)	RS 201,32	RS 4.026,40
103	30	UNID	Disjuntor 2 X 20W (CP)	RS 50,92	RS 1.527,60
104	40	UNID	Disjuntor 30 A – monofásico (CP)	RS 26,00	RS 1.040,00
105	35	UNID	Disjuntor 40 A – bifásico (CP)	RS 73,68	RS 2.578,80
106	35	UNID	Disjuntor 40 A – monofásico (CP)	RS 50,54	RS 1.768,90
107	20	UNID	Disjuntor 50 A – trifásico (CP)	RS 184,81	RS 3.696,20
108	20	UNID	Disjuntor 70 A – trifásico (CP)	RS 184,81	RS 3.696,20
149	40	UNID	Fotocelula 220 para reator 400w (CP)	RS 68,61	RS 2.744,40
150	40	UNID	Fotocelula Biw/110w (CP)	RS 78,34	RS 3.133,60
160	150	UNID	Lâmpada 160 W mista, ovóide.	RS 37,62	RS 5.643,00
161	150	UNID	Lâmpada 250 W mista, ovóide, externa, E-40.	RS 45,39	RS 6.808,50
162	150	UNID	Lâmpada 400 W metálica, externa, tubular.	RS 115,57	RS 17.335,50
163	200	UNID	Lâmpada 45 W /220, economica.	RS 68,90	RS 13.780,00
165	150	UNID	Lâmpada econômica 30W /110 (CP)	RS 48,00	RS 7.200,00
199	50	UNID	Plafonier de PVC, para 1 lâmpada. (CP)	RS 12,80	RS 640,00
220	50	UNID	Reator 1 x 40 W, eletrônico (CP)	RS 69,75	RS 3.487,50
221	100	UNID	Reator 2 lâmpadas, 40 W, eletrônico (CP)	RS 80,46	RS 8.046,00
222	60	UNID	Reator 400 W, metálico, externo, com base para rele e galvanizado.	RS 150,00	RS 9.000,00
223	40	UNID	Reator vapor de sódio, 250 W externo.	RS 161,00	RS 6.440,00
237	120	UNID	Soquete p/ lâmpada fluorecente (CP)	RS 24,70	RS 2.964,00
238	100	UNID	Soquete p/ lâmpada ovóide (CP)	RS 16,21	RS 1.621,00

FORNECEDOR: A.R.S. LOURENÇO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 20.436.850/0001-44

Valor Total do Fornecedor: R\$ 474.207,52 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	20	UNID	Abraçadeira ¼ X ½ (CP)	RS 3,19	RS 63,80
002	30	UNID	Abraçadeira 1' X ¾ (CP)	RS 4,19	RS 125,70
003	15	UNID	Abraçadeira 1'1/2 X 1' (CP)	RS 5,33	RS 79,95
004	20	UNID	Abraçadeira de nylon 3,6 mm X 150 mm (CP)	RS 25,89	RS 517,80
006	20	UNID	Abraçadeira de nylon 3,6 mm X 300 mm (CP)	RS 53,09	RS 1.061,80
007	20	UNID	Adesivo plástico para tubos e conexões pvc 75 g (CP)	RS 23,39	RS 547,80
008	20	UNID	Anel de cera p/ vedação de vaso sanitário (CP)	RS 36,89	RS 737,80
009	10	UNID	Aplicador para tubo de silicone, com 30 cm. (CP)	RS 29,89	RS 298,90
010	20	UNID	Arame galvanizado nº 12, kg (CP)	RS 20,09	RS 401,80
011	100	UNID	Arame galvanizado nº 16, kg (CP)	RS 14,99	RS 1.499,00
012	130	UNID	Arame Recozido Nº 18, KG (CP)	RS 11,18	RS 1.453,40
014	50	UNID	Argamassa 20 kg para assentamento de piso cerâmico – (SACO) (CP)	RS 15,04	RS 752,00
015	150	UNID	Argamassa piso sobre piso 20 kg. (SACO) (CP)	RS 40,81	RS 6.121,50
017	10	UNID	Bacia com caixa acoplada (CP)	RS 268,98	RS 2.689,80
020	30	UNID	Bloco de espuma (CP)	RS 4,99	RS 149,70
021	05	UNID	Boia ¼ vasão total (CP)	RS 79,99	RS 399,95
022	03	UNID	Boia 1' vasão total (CP)	RS 139,99	RS 419,97
023	20	UNID	Boia de 3/4, para Caixa D'água (CP)	RS 13,38	RS 267,60
024	130	UNID	Brita ½, m³ (CP)	RS 86,98	RS 11.307,40
025	70	UNID	Brita 1, m³ (CP)	RS 81,99	RS 5.739,30
026	10	UNID	Broca aço rápido 10 mm (CP)	RS 19,98	RS 199,80
027	10	UNID	Broca aço rápido 6 mm (CP)	RS 17,99	RS 179,90
028	10	UNID	Broca aço rápido 8 mm(CP)	RS 12,28	RS 122,80
029	10	UNID	Broca chata ¼ (CP)	RS 17,77	RS 177,70
033	05	UNID	Broca mourão ¼ (CP)	RS 24,98	RS 124,90
034	05	UNID	Broca mourão 3/8 (CP)	RS 39,44	RS 197,20
035	05	UNID	Broca mourão 5/16 (CP)	RS 29,49	RS 147,45
036	10	UNID	Broca para concreto 10 (CP)mm	RS 13,49	RS 134,90
037	05	UNID	Broca para concreto 10 mm longa (CP)	RS 14,38	RS 71,90
038	20	UNID	Broca para concreto 6 mm (CP)	RS 9,48	RS 189,60
039	10	UNID	Broca para concreto 6 mm longa (CP)	RS 13,38	RS 133,80
040	20	UNID	Broca para concreto 8 mm (CP)	RS 11,08	RS 221,60
041	05	UNID	Broca para concreto 8 mm longa (CP)	RS 16,28	RS 81,40
042	10	UNID	Broca SDS ¼ (CP)	RS 15,20	RS 152,00
043	20	UNID	Broca SDS 3/8 (CP)	RS 15,28	RS 305,60

044	10	UNID	Broca SDS 5/16 (CP)	R\$ 15,29	R\$ 152,90
045	50	UNID	Cabo de enxada, em madeira	R\$ 9,19	R\$ 459,50
046	200	UNID	Cabo elétrico, PP 2x2,5mm., metros (CP)	R\$ 4,89	R\$ 978,00
047	20	UNID	Cabo para chibanca, em madeira (CP)	R\$ 10,09	R\$ 201,80
048	600	UNID	Cabo para telefone CCI, bitola 0,50mm, metros.	R\$ 0,86	R\$ 516,00
049	20	UNID	Cadeado 25 mm (CP)	R\$ 12,29	R\$ 245,80
050	15	UNID	Cadeado 35 mm (CP)	R\$ 27,99	R\$ 419,85
051	15	UNID	Cadeado 40 mm (CP)	R\$ 34,99	R\$ 524,85
054	300	UNID	Caibro 5X5 madeira dura, metros (CP)	R\$ 7,51	R\$ 2.253,00
055	200	UNID	Caixa 4 X 2 (CP)	R\$ 3,99	R\$ 798,00
056	10	UNID	Caixa d'água 1000 litros, plástico (CP)	R\$ 242,87	R\$ 2.428,70
058	50	UNID	Caixa de descarga completa, PVC, 9 litros. (CP)	R\$ 59,06	R\$ 2.953,00
059	20	UNID	Caixa de Gordura com tampa, PVC, 20 lts (CP)	R\$ 236,27	R\$ 4.725,40
060	50	UNID	Cal hidratada, com 20 kg, saco (CP)	R\$ 17,17	R\$ 858,50
061	350	UNID	Cal virgem, com 20 kg, saco.	R\$ 12,68	R\$ 4.438,00
062	50	UNID	Calha elétrica 2x40, completa. (CP)	R\$ 1,71	R\$ 85,50
063	20	UNID	Câmara de ar para pneu de carriola (CP)	R\$ 34,36	R\$ 687,20
064	50	UNID	Canaleta PVC 2m com cola. (CP)	R\$ 8,39	R\$ 429,5
065	50	UNID	Cantoneira 10 X 12 (CP)	R\$ 8,58	R\$ 429,00
066	50	UNID	Cantoneira 12 X 14 (CP)	R\$ 12,88	R\$ 644,00
067	100	UNID	Capa (telha francesa) de barro. (CP)	R\$ 5,37	R\$ 537,00
068	50	UNID	Capa de fibrocimento 10 graus. (CP)	R\$ 49,39	R\$ 2.469,50
069	50	UNID	Capa de fibrocimento 15 graus. (CP)	R\$ 49,39	R\$ 2.469,50
070	05	UNID	Carrinho p/ gari, çaçamba em aço, pneu com câmara, 100 litros. (CP)	R\$ 2.684,98	R\$ 13.424,90
071	10	UNID	Carriola leve, pneu c/ câmara, latão. (CP)	R\$ 171,83	R\$ 1.718,30
072	10	UNID	Carriola media, pneu c/ câmara, latão. (CP)	R\$ 236,28	R\$ 2.362,80
073	10	UNID	Carriola pesada, pneu c/ câmara, latão. (CP)	R\$ 343,68	R\$ 3.436,80
074	10	UNID	Chave de fenda ¼ X 6 (CP)	R\$ 10,74	R\$ 107,40
075	10	UNID	Chave de fenda 3/16 X 6 (CP)	R\$ 12,89	R\$ 128,90
076	10	UNID	Chave Philips ¼ X 6 (CP)	R\$ 10,74	R\$ 107,40
077	10	UNID	Chave Philips 3/16 X 6 (CP)	R\$ 12,89	R\$ 128,90
078	10	UNID	Chibanca com cabo em madeira (CP)	R\$ 98,99	R\$ 989,90
079	20	UNID	Chuveiro elétrico, plástico simples, 110 w. (CP)	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
080	900	UNID	Cimento 50 kg P.2, saco (CP)	R\$ 34,37	R\$ 30.933,00
081	10	UNID	Cola instantânea 20 g (CP)	R\$ 13,44	R\$ 134,40
082	10	UNID	Cola pote 175 gr, com pincel (CP)	R\$ 20,79	R\$ 207,90
083	50	UNID	Cola silicone grande 280 ml (CP)	R\$ 25,78	R\$ 1.289,00
084	10	UNID	Colher de pedreiro, oval nº 10. (CP)	R\$ 38,66	R\$ 386,60
085	20	UNID	Coluna de louça, para lavatório. (CP)	R\$ 46,99	R\$ 939,80
086	50	UNID	Conector em barra 16 mm (CP)	R\$ 6,44	R\$ 322,00
087	25	UNID	Cotovelo de PVC 1/2, água. (CP)	R\$ 0,94	R\$ 23,50
088	20	UNID	Cotovelo de PVC 100 mm, esgoto. (CP)	R\$ 9,60	R\$ 192,00
089	20	UNID	Cotovelo de PVC 150 mm, esgoto. (CP)	R\$ 38,60	R\$ 772,00
091	125	UNID	Cotovelos de PVC 40 mm, esgoto. (CP)	R\$ 4,28	R\$ 535,00
092	50	UNID	Cotovelos de PVC 50 mm, esgoto. (CP)	R\$ 5,35	R\$ 267,50
093	15	UNID	Curvas 1/2, de PVC, água. (CP)	R\$ 1,60	R\$ 24,00
094	05	UNID	Desempenadeira aço lisa 12 X 24 (CP)	R\$ 22,98	R\$ 114,90
095	10	UNID	Desempenadeira madeira 19 X 29 (CP)	R\$ 23,60	R\$ 236,00
096	10	UNID	Desempenadeira plástica 17 X 30 (CP)	R\$ 16,98	R\$ 169,80
097	20	UNID	Disco 110 mm X 20 mm contínuo para maquina (CP)	R\$ 22,00	R\$ 440,00
098	10	UNID	Disco 110 mm X 20 mm segmentado para maquina (CP)	R\$ 22,99	R\$ 229,90
099	20	UNID	Disco 110 mm X 20 mm turbo p/a maquina (CP)	R\$ 22,98	R\$ 459,60
100	20	UNID	Disco 7,1/8 X 180 mm 24 dentes serra circular (CP)	R\$ 38,66	R\$ 773,20
101	10	UNID	Disco de corte inox 115 X 1,0 X 22,2 mm (CP)	R\$ 4,65	R\$ 46,50
109	75	JG	Dobradiça 8 cm, para porta, com parafuso 3X1 – jogo (CP)	R\$ 28,80	R\$ 2.160,00
110	20	UNID	Engate rápido com bico (CP)	R\$ 12,89	R\$ 257,80
111	25	UNID	Enxada 2 Libras (CP)	R\$ 28,95	R\$ 723,75
112	100	UNID	Esguicho para mangueira de jardim 1/2. (CP)	R\$ 22,55	R\$ 2.255,00
113	20	UNID	Espátula 10 cm (CP)	R\$ 11,09	R\$ 221,80
114	20	UNID	Espátula 8 cm (CP)	R\$ 10,85	R\$ 217,00
115	10	UNID	Espelho 3mm, cortado, metro (CP)	R\$ 375,89	R\$ 3.758,90
116	30	UNID	Espude para ligação de vaso sanitário (CP)	R\$ 6,60	R\$ 198,00
117	20	UNID	Espuma espandível 500 ml (CP)	R\$ 20,99	R\$ 419,80
118	05	UNID	Facão com 14", com cabo plástico (CP)	R\$ 27,48	R\$ 137,40
119	15	UNID	Fechadura bico papagaio, p/ porta de correr (CP)	R\$ 91,25	R\$ 1.368,75
120	20	UNID	Fechadura externa, para porta de madeira (CP)	R\$ 80,55	R\$ 1.611,00
121	20	UNID	Fechadura interna, para porta de madeira (CP)	R\$ 69,75	R\$ 1.395,00
122	200	UNID	Ferro ½ - barra com 12 m (CP)	R\$ 18,49	R\$ 3.698,00
123	100	UNID	Ferro ½ - 12,5 – barra (CP)	R\$ 72,68	R\$ 7.268,00
124	50	UNID	Ferro 16,0 – barra (CP)	R\$ 113,85	R\$ 5.692,50
125	200	UNID	Ferro 3/8 – barra com 12 m,(CP)	R\$ 46,75	R\$ 9.350,0
126	250	UNID	Ferro 4,2 mm – barra com 12m(CP)	R\$ 9,73	R\$ 2.432,50
127	300	UNID	Ferro 5/16 – barra com 12M, (CP)	R\$ 31,79	R\$ 9.537,00
129	15	UNID	Fio 2x2 1,5mm, flexível - rolo 100 m (CP).	R\$ 267,99	R\$ 4.019,85
130	5000	UNID	Fio externo do telefone, bitola 0,50mm, metro.	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
133	25	ROLO	Fio rígido, 2,5 mm - rolo 100 m (CP)	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
134	20	ROLO	Fio rígido, 2x2 1/2 mm - rolo 100m(CP)	R\$ 375,89	R\$ 7.517,80
135	10	ROLO	Fio rígido, 4 mm - rolo 100 m (CP)	R\$ 257,75	R\$ 2.577,50
136	10	ROLO	Fio rígido, 6 mm - rolo 100 m (CP)	R\$ 386,64	R\$ 3.866,40
138	20	UNID	Fita Zebrada 70mmx200m, micra 3 – rolo (CP)	R\$ 10,80	R\$ 216,00
139	40	UNID	Fixador para Cal, 150 ml (CP)	R\$ 1,82	R\$ 72,80
140	10	UNID	Flange PVC 50 mm (CP)	R\$ 38,65	R\$ 386,50
141	50	UNID	Flexível 40 cm, para caixa de descarga. (CP)	R\$ 9,98	R\$ 499,00
142	10	UNID	Foice, destro, bico reto. (CP)	R\$ 59,04	R\$ 590,40
143	50	UNID	Folha de Serra, aço rápido. (CP)	R\$ 17,15	R\$ 857,50
144	05	UNID	Formão ½ (CP)	R\$ 21,28	R\$ 106,40
145	05	UNID	Formão 3/8 (CP)	R\$ 19,39	R\$ 96,95
146	05	UNID	Formão 5/8 (CP)	R\$ 21,98	R\$ 109,90
147	150	UNID	Forro de madeira pinus 1cmx1cmx3m, m² (CP)	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00

148	300	MTS	Forro de PVC 10 mm, metros (CP)	RS 25,76	RS 7.728,00
152	50	UNID	Impermeabilizante 18 Kg(CP)	RS 161,60	RS 8.080,00
153	50	UNID	Interruptor 2 teclas, de embutir (CP)	RS 10,79	RS 539,50
154	30	UNID	Interruptor externo (CP)	RS 11,98	RS 359,40
155	50	UNID	Interruptor simples, plástico (CP)	RS 5,80	RS 290,00
156	50	UNID	Interruptor tomado simples, de embutir (CP)	RS 11,80	RS 590,00
157	100	UNID	Interruptor, 1 tecla, tomada plástica. (CP)	RS 11,79	RS 1.179,00
158	50	UNID	Interruptor, 2 teclas, tomada plástica. (CP)	RS 13,99	RS 699,50
159	20	UNID	Jogo de batente cedrinho, 80 cm X 2,10m X 12cm (CP)	RS 128,87	RS 2.577,40
164	150	UNID	Lâmpada 500 W mista, tubular.	RS 5,47	RS 820,50
166	350	UNID	Lâmpada Fluorescente 40 W T- 12 (CP)	RS 38,59	RS 13.506,50
169	10	UNID	Lima chata para enxada (CP)	RS 16,39	RS 163,90
171	40	UNID	Linha para pedreiro, nylon, com 50 mts (CP)	RS 5,99	RS 239,60
173	20	UNID	Luva de correr ¼ (CP)	RS 9,38	RS 187,60
174	30	UNID	Luva de correr 100 mm(CP)	RS 10,29	RS 308,70
175	50	UNID	Luva lisa soldável ¾, PVC (CP)	RS 24,68	RS 1.234,00
176	25	UNID	Luva PVC 1 polegada (CP)	RS 4,25	RS 106,25
177	25	UNID	Luva PVC 1 polegada, soldável (CP)	RS 2,12	RS 53,00
179	30	UNID	Luva PVC, LR ¾, soldável (CP)	RS 2,79	RS 83,70
180	30	UNID	Maçaneta de alavanca para fechadura (CP)	RS 16,29	RS 488,70
181	10	ROLO	Mangueira 1 polegada, marrom, rolo com 100 mts (CP)	RS 143,48	RS 1.434,80
182	10	ROLO	Mangueira 1/2, preta, plástica, rolo com 100 mts (CP)	RS 78,49	RS 784,90
183	10	UNID	Mangueira corrugada ¾ (CP)	RS 112,98	RS 1.129,80
184	10	ROLO	Mangueira para Jardim, plástico, rolo com 30 metros (CP)	RS 85,98	RS 859,80
185	20	UNID	Marreta 2 kg, com cabo (CP)	RS 45,98	RS 919,60
186	50	UNID	Máscara para aplicação de veneno (CP)	RS 37,58	RS 1.879,00
187	10	UNID	Máscara para produtos químicos (CP)	RS 91,29	RS 912,90
188	20	UNID	Pá para obras, com cabo. (CP)	RS 38,98	RS 779,60
189	05	UNID	Padrão completo 110 NA, subterrâneo, com no mínimo 25 m de fio de 10 mm (CP)	RS 1.049,00	RS 5.245,00
194	1100	UNID	Parafuso para telha fibrocimento, sextavado latão (CP)	RS 2,98	RS 3.278,00
196	10	UNID	Peneira de areia, com no mínimo Ø 70cm. (CP)	RS 69,80	RS 698,00
197	20	UNID	Pino 2 X 32A (CP)	RS 23,62	RS 472,40
198	400	UNID	Piso cerâmico, antiderrapante, 41 X 41 Pi 5, m² (CP)	RS 30,07	RS 12.028,00
200	50	UNID	Plug pino elétrico (CP)	RS 9,67	RS 483,50
203	20	UNID	Ponteiro de aço forjado 250 X 25 mm (CP)	RS 38,66	RS 773,20
219	30	UNID	Rastelo de ferro com regulagem para jardinagem (CP)	RS 48,33	RS 1.449,90
224	20	UNID	Registro ¾ esférico de PVC soldável (CP)	RS 24,70	RS 494,00
225	15	UNID	Registro 32 mm PVC (CP)	RS 38,66	RS 579,90
226	15	UNID	Registro 50 mm PVC (CP)	RS 51,55	RS 773,25
230	20	UNID	Reparo completo caixa acoplada (CP)	RS 161,10	RS 3.222,00
231	20	UNID	Reparo para torneira de metal ¾. (CP)	RS 37,59	RS 751,80
232	50	UNID	Reparo válvula de descarga completo (CP)	RS 69,81	RS 3.490,50
233	50	UNID	Reparo válvula parcial (CP)	RS 59,07	RS 2.953,50
239	200	UNID	Tábua 10 cm madeira dura - 3m (CP)	RS 25,63	RS 5.126,00
240	250	UNID	Tábua 20 cm madeira dura, 3 m (CP)	RS 40,81	RS 10.202,50
243	20	UNID	Talhadeira em aço nº 12 (CP)	RS 38,66	RS 773,20
248	100	UNID	Tee Adaptador para tomada, padrão antigo (CP)	RS 9,67	RS 967,00
256	100	UNID	Telha fibrocimento 1,83 X 1,10 - 6 mm (CP)	RS 44,27	RS 4.427,00
257	100	UNID	Telha fibrocimento 2,13 X 1,10 - 6 mm(CP)	RS 51,84	RS 5.184,00
258	100	UNID	Telha fibrocimento 2,44 X 0,50 - 4 mm(CP)	RS 15,44	RS 1.544,00
259	100	UNID	Telha fibrocimento 2,44x1,10 - 6mm (CP)	RS 57,39	RS 5.739,00
260	110	UNID	Tijolo 06 furos (9 X 14 X 24) - (MILHEIRO) (CP)	RS 526,25	RS 57.887,50
261	25	UNID	Tijolo maciço (9 x 19 x 5 cm) (MILHEIRO) (CP)	RS 495,00	RS 12.375,00
262	20	UNID	Tomada 2 X 32A (CP)	RS 23,62	RS 472,40
263	50	UNID	Tomada 3 pinos modelo novo, de embutir (CP)	RS 17,17	RS 858,50
264	50	UNID	Tomada de sobrepor, de 3 pinos, para alvenaria. (CP)	RS 17,17	RS 858,50
265	30	UNID	Tomada de telefone fêmea (CP)	RS 12,88	RS 386,40
266	30	UNID	Tomada de telefone macho (CP)	RS 12,88	RS 386,40
267	50	UNID	Tomada externa, para madeira (CP)	RS 12,88	RS 644,00
268	20	UNID	Torneira ¾, metal, bica móvel (CP)	RS 102,03	RS 2.040,60
269	20	UNID	Torneira de metal, para tanque (CP)	RS 69,81	RS 1.396,20
270	20	UNID	Torneira para lavatório, em metal (CP)	RS 102,03	RS 2.040,60
271	20	UNID	Torneira plástica, 1/2, para jardim (CP)	RS 12,89	RS 257,80
272	20	UNID	Torneira plástica, ¾, para tanque (CP)	RS 38,66	RS 773,20
273	50	UNID	Treliça de 6m, TG8, barra (CP)	RS 30,25	RS 1.512,50
274	50	UNID	Trena 5 mts(CP)	RS 13,72	RS 686,00
275	10	UNID	Trena 7,5 mts (CP)	RS 19,49	RS 194,90
276	05	UNID	Triângulo para amolar serrote (CP)	RS 44,98	RS 224,90
277	20	UNID	Tubo água, barra de 6 m, PVC, ½, (CP)	RS 19,98	RS 399,60
278	50	UNID	Tubo água barra de 6 m, PVC, ¾, (CP)	RS 15,98	RS 799,00
279	75	UNID	Tubo água barra de 6 m, PVC, 50 mm (CP)	RS 59,89	RS 4.491,75
280	75	UNID	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 100 mm (CP)	RS 49,89	RS 3.741,75
281	30	UNID	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 150 mm (CP)	RS 139,89	RS 4.196,70
282	45	UNID	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 200 mm (CP)	RS 264,98	RS 11.924,10
283	75	UNID	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 40 mm (CP)	RS 20,98	RS 1.573,50
284	45	UNID	Tubo esgoto barra de 6 m, PVC, 50 mm (CP)	RS 34,98	RS 1.574,10
285	30	UNID	Tubo esgoto, barra de 6 m, PVC, 75 mm(CP)	RS 47,89	RS 1.436,70
286	30	UNID	Tubo sanfonado, para vaso sanitário, com canopla (CP)	RS 17,98	RS 539,40
287	20	UNID	Turquês para armador (CP)	RS 384,49	RS 7.689,80
288	15	UNID	Válvula de descarga com acabamento (CP)	RS 192,98	RS 2.894,70
289	20	UNID	Válvula de descarga, de 1 1/2. (CP)	RS 203,98	RS 4.079,60
290	20	UNID	Válvula de plástico, com ladrão, para lavatório. (CP)	RS 19,33	RS 386,60
291	20	UNID	Vanga com ponta e cabo de madeira, para obras (CP)	RS 69,81	RS 1.396,20
292	10	UNID	Vaso sanitário, branco, convencional grande (CP)	RS 109,89	RS 1.098,90
294	50	UNID	Vassourão de piaçava, cabo madeira, c/ aproximadamente 40 cm (CP)	RS 69,81	RS 3.490,50
296	80	UNID	Vista cedrinho 80cm X 2,10X4cm X espessura - jogo (CP)	RS 52,63	RS 4.210,40
298	10	UNID	Bengala ponta azul (CP)	RS 17,87	RS 178,70
299	10	UNID	Flange PVC ¾ (CP)	RS 19,33	RS 193,30
301	50	UNID	Tambor para fechadura (CP)	RS 38,66	RS 1.933,00

FORNECEDOR: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO - EIRELO - CNPJ: 22.906.038/0001-60

Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.741,30 (nove mil setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
132	5000	UNID	Fio externo do telefone, metro (CP)	R\$ 795,69	R\$ 7.956,90
137	10	ROLO	Fio rígido, 4 mm - rolo 100 m (CP)	R\$ 7,56	R\$ 756,00
151	300	MTS	Forro de PVC 10 mm, metros (CP)	R\$ 34,28	R\$ 1.028,40

FORNECEDOR: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05

Valor Total do Fornecedor: R\$ 5.511,80 (cinco mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
057	200	UNID	Caixa 4 X 2 (CP)	R\$ 275,59	R\$ 5.511,80

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 740.139,72 (setecentos e quarenta mil cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 067/2020, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 035/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de Outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador: B8A32C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1383/2020 DE 06/10/2020

Exercício 2020

Decreto nº 1383/2020 de 06/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINAGRANDEDOSUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.409.500,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
644 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
645 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
646 - 4.4.90.52.00.00	1003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
649 - 4.4.90.52.00.00	1376	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005.		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
650 - 4.4.90.51.00.00	1003	OBRAS E INSTALAÇÕES	232.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
648 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	912.500,00
630 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
629 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
647 - 4.4.90.61.00.00	1003	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	245.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0023.5.001.		Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	
651 - 4.4.90.51.00.00	1003	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Suplementação:			2.409.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1003	2.239.500,00
Receita:2.4.2.8.03.11.01.00000000	Fonte: 1376	170.000,00

Total da Receita:	2.409.500,00
-------------------	--------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIERIA

Prefeita Municipal em Exercício Interino

Decreto Legislativo nº. 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício 2020

Decreto nº 1383/2020 de 06/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINAGRANDEDOSUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.409.500,00 (dois milhões quatrocentos e nove mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
644 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
645 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
646 - 4.4.90.52.00.00	1003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
649 - 4.4.90.52.00.00	1376	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005.		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
650 - 4.4.90.51.00.00	1003	OBRAS E INSTALAÇÕES	232.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
648 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	912.500,00
630 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
629 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
647 - 4.4.90.61.00.00	1003	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	245.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0023.5.001.		Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	
651 - 4.4.90.51.00.00	1003	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Suplementação:			2.409.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1003	2.239.500,00
Receita:2.4.2.8.03.11.01.00000000	Fonte: 1376	170.000,00
Total da Receita:		2.409.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIERIA

Prefeita Municipal em Exercício Interino

Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:89DCD632

GABINETE
DECRETO Nº 1385/2020 DE 06/10/2020

Exercício 2020

Decreto nº 1385/2020 de 06/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINAGRANDEDOSUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.739.700,00 (um milhão setecentos e trinta e nove mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.003.28.843.0000.2.005.		Amortização da Dívida Municipal	
86 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
99 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	
138 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	258.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
203 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
205 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.		Vigilância em Saúde	
235 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.039.		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
299 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
300 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
308 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.700,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
323 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
350 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
454 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
466 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Total Suplementação:			1.739.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Município	
46 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Município	
91 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	400.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
130 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	358.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
254 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	862.500,00
259 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
264 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
271 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
289 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
07.002.18.542.0014.2.039.		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
301 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
303 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
309 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
316 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
318 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
319 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA	
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Atividades do Departamento da Cultura	
411 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	

460 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.500,00
Total Redução:			1.739.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA

Prefeito Municipal em Exercício Interino

Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:4523BA3D

GABINETE
DECRETO Nº 1386, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº1386, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 680/2019 de 09 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 504.577,00 (Quinhentos e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

40.000.00.000.0000.0.000	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	
40.001.09.272.0101.2.102	Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp	
3.3.90.36.00.00 1001	Outros Serviços de Terceiros P. Física	20.000,00
40.002.09.272.0100.2.101	Benefícios Previdenciários a Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00 2040	Aposentadoria do RPPS reserva Remunerada e Reformas dos Militares	484.577,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

40.000.00.000.0000.0.000	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	
40.001.09.272.0101.2.102	Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp	
3.3.90.35.00.00 1001	Serviços de Consultoria	20.000,00
40.002.09.272.0100.2.101	Benefícios Previdenciários a Inativos e Pensionistas	
9.9.99.99.00.00 2040	Reserva de Contingência	484.577,00

CAMILA ZANETTI VIEIRA

Prefeita Municipal em Exercício Interino Decreto Legislativo nº. 08/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 680/2019 de 09 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 504.577,00 (Quinhentos e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

40.000.00.000.0000.0.000	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	
40.001.09.272.0101.2.102	Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp	
3.3.90.36.00.00 1001	Outros Serviços de Terceiros P. Física	20.000,00
40.002.09.272.0100.2.101	Benefícios Previdenciários a Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00 2040	Aposentadoria do RPPS reserva Remunerada e Reformas dos Militares	484.577,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

40.000.00.000.0000.0.000	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	
40.001.09.272.0101.2.102	Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp	
3.3.90.35.00.00 1001	Serviços de Consultoria	20.000,00
40.002.09.272.0100.2.101	Benefícios Previdenciários a Inativos e Pensionistas	
9.9.99.99.00.00 2040	Reserva de Contingência	484.577,00

CAMILA ZANETTI VIEIRA

Prefeita Municipal em Exercício Interino Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F2494E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

Processo Administrativo Nº 094/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: RODRIGO MISS

Data de Publicação: 14/09/2020 17:59:39

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 05/10/2020 16:58:43

Motoniveladora

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: HORA Marca: NEW HOLLAND Modelo: RG 170B 2018

Descrição: Motoniveladora, com operador incluso. Ano de fabricação: não inferior a 2012; peso bruto mínimo: 15.000 Kg; com articulação; com escarificador traseiro; giro na lâmina em até 360°; largura mínima da lâmina: 3.6 metros; disponibilidade mínima: 2 (duas) máquinas para uso simultâneo

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 199,99 **Valor Total:** 99.995,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MCC COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE	034	03.752.550/0001-55	199,99	199,99	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

VALDECIR ANTONIO DA SILVA

Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A5C14D79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Caciue Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PARANA MEDCOMERCIO ATACADISTADE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17, com sede na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, nº 289, alto da XV, CEP 85.065-140, Guarapuava (PR), neste ato representada pela Sra. ANA PAULA CIQUEIRA LUCAS PIZANI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 061.825.619-98, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.926.421-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, nº 1455, Centro, CEP 85.010.020, Guarapuava (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais odontológico para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
183	1	Máscara de procedimento indicada para proteção contra respingos de saliva e contaminação bacteriana durante procedimentos odontológicos, eficiência em filtragem bacteriana superior a 96%, são hipoalergênicas, com acabamento além de ajuste anatômico sobre a face, clip, clip nasal, confeccionada em três camadas de p.p (tecido-não-tecido) com elástico, caixa com 50 unidades	WORKFLEX RDC 356	CX	15,00	25,90	388,50
TOTAL							388,50

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 092/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 3 (três) meses e 1 (um) dias, com início em **30/09/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5502	08.006.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado, identificado ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.4. Na eventualidade de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, o objeto será rejeitado na hipótese de o fornecedor não comprovar o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da nota fiscal eletrônica, mediante envio do respectivo arquivo XML.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. No caso de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, O FORNECEDOR deverá preencher os campos “código GTIN” e dos grupos “I80 e K” das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 092/2020.

Ata de Registro de Preços nº 171/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.4. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.5.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.6. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos paranamed@paranamed.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:**

- I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
- V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
- IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
- V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
- VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
- VII. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, excetuando-se os casos que a legislação ou normas dispensar. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;
- VIII. Caso trate-se de medicamento ou produto farmacêutico, deverá ser comprovado, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o correto preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” da nota fiscal eletrônica;
- IX. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
- X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O fiscal desta Ata será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
- 14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
- 14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
- II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
- V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
 - 16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cândói, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cândói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
 - 16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
 - 16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
- 16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. **“Prática obstrutiva”**:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

ANA PAULA CIQUEIRA LUCAS PIZANI

Parana Medcomercio Atacadistade Equipamento Medico E Hospitalar EIRELI

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:53332527

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para

registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. IMODONTO INDUSTRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.738.250/0001-01, com sede na Rua Urbano Rabello, nº 572, Vila Nova, CEP 13.632-302, Pirassununga (SP), neste ato representada pela Sra. TAIS LANSONI DOS SANTOS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 372.777.298-03, portadora da cédula de identidade civil RG nº 44.770.113-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Josias de Oliveira, nº 298, Jardim Santa Rita, CEP 13.631-215, Pirassununga (SP).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais odontológico para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qnte	Preço	Preço total
2	1	Acrílico em pó rosa termo polimerizável para base de prótese dentária. Embalagem de 1 Kg	FABRICAÇÃO PRÓPRIA TERMOCRIL	KG	3,00	71,23	213,69
3	1	Acrílico pó incolor auto polimerizável para conserto e reembasamento de prótese dentária. Embalagem contendo 1 Kg	FABRICAÇÃO PRÓPRIA AUTOCRIL	KG	5,00	73,50	367,50
4	1	Acrílico pó rosa auto polimerizável para conserto e reembasamento de prótese dentária. Embalagem contendo 1 kg	FABRICAÇÃO PRÓPRIA AUTOCRIL	KG	3,00	73,50	220,50
139	1	Gesso pedra de uso odontológico tipo 3, pacote com 1 Kg	FABRICAÇÃO PRÓPRIA PEDRA TIPO III	UN	10,00	4,50	45,00
140	1	Gesso pedra para uso odontológico, tipo 4, pacote com 1Kg	FABRICAÇÃO PRÓPRIA HÉRCULES	KG	10,00	11,68	116,80
146	1	Isolante para resina acrílica frasco com 500ml, líquido viscoso amarelo composto por arginato de sódio e trisódio, fosfato, metil parabeno, água deionizada certificado ISO 9001	FABRICAÇÃO PRÓPRIA ISOLAN PLUS	FR	5,00	12,33	61,65
176	1	Líquido para acrílico auto 1 litro	FABRICAÇÃO PRÓPRIA AUTOCRIL	FR	5,00	64,77	323,85
177	1	Líquido para acrílico termo 1 litro	FABRICAÇÃO PRÓPRIA TEMOCRIL	FR	6,00	55,38	332,28
208	1	Placa de dente anterior/inferiores a25 com 66 com 06 dente para prótese total, com mamelos evidenciados e padronizados dimensional, confeccionados em resina termo polimerizável, aditivada com crosslink e pigmentos fluorescentes. GII	FABRICAÇÃO PRÓPRIA DENTE CLEAN	UN	10,00	3,18	31,80
209	1	Placa de dente anterior/inferiores 266 cor 66 com 06 dente para prótese total, com mamelos evidenciados e padronizados dimensional, confeccionados em resina termo polimerizável, aditivada com crosslink e pigmentos fluorescentes. GII	FABRICAÇÃO PRÓPRIA DENTE CLEAN	UN	10,00	3,18	31,80
210	1	Placa de dente anterior/inferiores 2d cor 66 com 06 dente para prótese total, com mamelos evidenciados e padronizados dimensional, confeccionados em resina termo polimerizável, aditivada com crosslink e pigmentos fluorescentes. GII	FABRICAÇÃO PRÓPRIA DENTE CLEAN	UN	10,00	3,18	31,80
211	1	Placa de dente anterior/inferiores 2n cor 66 com 06 dente para prótese total, com mamelos evidenciados e padronizados dimensional, confeccionados em resina termo polimerizável, aditivada com crosslink e pigmentos fluorescentes. GII	FABRICAÇÃO PRÓPRIA DENTE CLEAN	UN	10,00	3,18	31,80
212	1	Placa de dente anterior/inferiores 3d cor 66 com 06 dentes para prótese total, com mamelos evidenciados e padronizados dimensional, confeccionados em resina termo polimerizável, aditivada com crosslink e pigmentos fluorescentes. GII	FABRICAÇÃO PRÓPRIA DENTE CLEAN	UN	10,00	3,18	31,80
213	1	Placa de dente anterior/inferiores 3m cor 66 com 06 dente para prótese total, com mamelos evidenciados e padronizados dimensional, confeccionados em resina termo polimerizável, aditivada com crosslink e pigmentos fluorescentes. GII	FABRICAÇÃO PRÓPRIA DENTE CLEAN	UN	10,00	3,18	31,80
214	1	Placa de dente anterior/inferiores a23 cor 66 com 06 dente para prótese total, com mamelos evidenciados e padronizados dimensional, confeccionados em resina termo polimerizável, aditivada com crosslink e pigmentos fluorescentes. GII	FABRICAÇÃO PRÓPRIA DENTE CLEAN	UN	10,00	3,18	31,80
215	1	Placa de dente anterior/inferiores a26 cor 66 com 06 para prótese total, com mamelos evidenciados e padronizados dimensional, confeccionados em resina termo polimerizável, aditivada com crosslink e pigmentos fluorescentes. GII	FABRICAÇÃO PRÓPRIA DENTE CLEAN	UN	10,00	3,18	31,80
224	1	Placa de dente posterior/inferior 34 l cor 66 com 08 dente para prótese total, com mamelos evidenciados e padronizados dimensional, confeccionados em resina termo polimerizável, aditivada com crosslink e pigmentos fluorescentes. GII	FABRICAÇÃO PRÓPRIA DENTE CLEAN	UN	10,00	3,18	31,80
226	1	Placa de dente posterior/superior 30 l cor 66 com 08 dente para prótese total, com mamelos evidenciados e padronizados dimensional, confeccionados em resina termo polimerizável, aditivada com crosslink e pigmentos fluorescentes. GII	FABRICAÇÃO PRÓPRIA DENTE CLEAN	UN	10,00	3,18	31,80
228	1	Placa de dente posterior/superior 32 m cor 66 com 08 dente para prótese total, com mamelos evidenciados e padronizados dimensional, confeccionados em resina termo polimerizável, aditivada com crosslink e pigmentos fluorescentes. GII	FABRICAÇÃO PRÓPRIA DENTE CLEAN	UN	10,00	3,18	31,80
229	1	Placa de dente posterior/superior 32 l cor 66 com 08 dente para prótese total, com mamelos evidenciados e padronizados dimensional, confeccionados em resina termo polimerizável, aditivada com crosslink e pigmentos fluorescentes. GII	FABRICAÇÃO PRÓPRIA DENTE CLEAN	UN	10,00	3,18	31,80
230	1	Placa de dente posterior/superior 34 l cor 66 com 08 dente para prótese total, com mamelos evidenciados e padronizados dimensional, confeccionados em resina termo polimerizável, aditivada com crosslink e pigmentos fluorescentes. GII	FABRICAÇÃO PRÓPRIA DENTE CLEAN	UN	10,00	3,18	31,80
237	1	Resina flexível ideal para próteses parciais bilaterais, unilaterais, totais, imediatas, conjugadas, protetores, bucais, placas de bruxismo gengivas artificiais, embalagem de mínima de 100g, na cor rosa médio	FABRICAÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	10,00	71,88	718,80
274	1	Tubo para resina flexível parede em alumínio altura 17cm, diâmetro 2,8cm	FABRICAÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	6,00	2,80	16,80
TOTAL							2.830,27

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 092/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 3 (três) meses e 1 (um) dias, com início em **30/09/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5502	08.006.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado, identificado ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.4. Na eventualidade de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, o objeto será rejeitado na hipótese de o fornecedor não comprovar o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da nota fiscal eletrônica, mediante envio do respectivo arquivo XML.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. No caso de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, O FORNECEDOR deverá preencher os campos “código GTIN” e dos grupos “I80 e K” das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 092/2020.

Ata de Registro de Preços nº 169/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.4. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.5.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.6. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos financeiro@imodonto.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
- IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
- V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
- VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
- VII. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, excetuando-se os casos que a legislação ou normas dispensar. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;
- VIII. Caso trate-se de medicamento ou produto farmacêutico, deverá ser comprovado, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o correto preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” da nota fiscal eletrônica;
- IX. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
- X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O fiscal desta Ata será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
- 14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
- 14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
 - I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
 - II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
 - V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
 - 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
 - 16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
 - 16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
 - 16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
- 16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - I. “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
 - II. “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
 - III. “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. “**Prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

TAIS LANSONI DOS SANTOS

Imodonto Industria de Materiais Odontologicos, Comercio Importação e Exportação EIRELI

Testemunha:

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:5103CA60

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Caciue Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1 – DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.823.601/0001-71, com sede na Estrada São Pedro, nº 137, Bairro Morro São Pedro, CEP 95.765.000, Bom Príncipe (RS), neste ato representada pela Sra. DAIANA VOGEL ZIMMERMANN, brasileira, casada sob regime de bens comunhão universal, inscrita no CPF sob o nº 001.071.460-02, portadora da cédula de identidade civil RG nº 30.787.690-76 SSP/RS, residente e domiciliada na Estrada São Pedro, nº 370, Bairro Morro São Pedro, CEP 95.765.000, Bom Príncipe (RS).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de implementos agrícolas e compressor de ar destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qte	Preço	Preço total
5	1	Pulverizador automático. Com sistema de acionamento das barras por comando hidráulico de no mínimo 4 vias; faixa mínima de aplicação: 12 metros; espaçamentos entre os bicos: no mínimo 50cm; equipado com filtro de linha; tanque: de polietileno com capacidade mínima de 600 litros; bomba de vazão do pistão de no mínimo 75 litros/minutos	SOLOMARQ PV 600 SLIM	UN	1,00	21.280,00	21.280,00
TOTAL							21.280,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 093/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta ata é de 3 (três) meses e 2 (dois) dias, com início em **29/09/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	7750	11.003.20.606.0019.2082	504	4.4.90.52.00.00	E	
2020	7750	11.003.20.606.0019.2082	504	4.4.90.52.00.00	EA	

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias** corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado na eventualidade de não corresponder a um produto novo ou conter sinais de uso ou avarias.

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 093/2020.

Ata de Registro de Preços nº 162/2020.

Orçamento Participativo

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos agrovale.maquinas@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
- V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
- IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
- V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento, incluindo eventuais maquinários, ferramentas, equipamentos e pessoal e etc.;
- VI. Fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega;
- VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
- VIII. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- IX. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
- II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
- V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratada pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. “**Prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 29 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN

Daiana Vogel Zimmermann EIRELI EPP

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1EB79CA3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Caciue Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para

registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bonsucesso, CEP 85.045.010, Guarapuava (PR), neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 060.697.569-16, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 495, Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais odontológico para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qntd	Preço	Preço total
12	1	Algodão em roletes macio e absorvente produzido com fibras naturais de formato cilíndrico, pacote com 100 unidades	SSPLUS 80156070010	PCT	50,00	1,56	78,00
22	1	Avental descartável jaleco de TNT gola padre com abertura frontal manga longa, botão de pressão, tamanho GG. Embalagem com 01 unidade	TEVA ISENTO	PCT	25,00	20,00	500,00
24	1	Avental RX uso profissional com protetor de tireoide tamanho 100 x 60cm, com 0,50mm de chumbo (pb), acabamento em corino especial, peso: 5.500 Kg. Garantia de 5 anos	NMARTINS 10376799004	UN	1,00	800,00	800,00
75	1	Caixa coletera de material de resíduos infectantes/perifurocortantes em papelão capacidade para 3 litros	DESCARBOX 80937630002	UN	5,00	2,28	11,40
80	1	Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável, embalagem com 1 pó de 15g, 1 líquido de 7.2ml, e acessórios fotopolimerizável de cor a2, resistente ao desgaste a longo prazo, alta liberação de flúor, reforçado com resina excelente estética, radiopaco, alta resistência a flexão	FGM 80172310004	KT	5,00	60,47	302,35
99	1	Cone de papel absorvente nº 35, caixa com 120 un	QUIMIDROL 80666970015	CX	5,00	18,67	93,35
100	1	Cone de papel absorvente nº 40, caixa com 120 un	QUIMIDROL 80666970015	CX	5,00	18,67	93,35
113	1	ESPÁTULA LECRON 059M (PARA USO EM LABORATORIO DE PROTESE)	GOLGRAN 10401310112	UN	4,00	13,66	54,64
179	1	Luva de procedimento em látex tamanho m, caixa com 100 unidades	DESCARPACK 80518310034	CX	10,00	40,00	400,00
180	1	Luva de procedimento g, fabricada em látex de borracha natural, não estéril na cor creme, com bainha no punho, ambidestras e superfície lisa, pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, caixa com 100 unidades	DESCARPACK 80518310034	CX	12,00	40,00	480,00
181	1	Luva de procedimento p, fabricada em látex de borracha natural, não estéril na cor creme, com bainha no punho; ambidestras e superfície lisa, pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, caixa com 100 unidades	DESCARPACK 80518310034	CX	12,00	40,00	480,00
182	1	Luva de procedimento pp, fabricada com látex de borracha natural, não estéril, na cor creme, com bainha no punho, ambidestras e superfície lisa, tamanho, largura da palma, 70-79mm comprimento: mínimo 240mm, pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, com caixa 100 unidades	DESCARPACK 80518310034	CX	12,00	40,00	480,00
194	1	Papel gral cirúrgico em bobina lisa termo selante 08cm x 100m, para utilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; possui uma face em papel grau cirúrgico e outra em filme fléx multicamadas; dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização; perfeito selamento com a utilização de seladora; otimização de consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado; substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano; são transparentes permitindo a visualização do material	HOSPFLEX 80473960001	UN	10,00	30,33	303,30
197	1	Papel toalha branca pacote com dois rolos de 240 folhas	TROPICOS ISENTO	PCT	100,00	4,80	480,00
198	1	Papel toalha interfolhas branca 21.5 x 22.2cm, com 200 folhas	DR PAPER ISENTO	PCT	50,00	8,00	400,00
252	1	Sabonete líquido antisséptico de uso hospitalar 5 litros	SUPERMAX ISENTO	UN	6,00	24,00	144,00
264	1	Soro fisiológico solução estéril frasco com 100ml	FARMACE 1108500090138	FR	10,00	3,00	30,00
TOTAL							5.130,39

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 092/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 3 (três) meses e 1 (um) dias, com início em **30/09/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5502	08.006.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado, identificado ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.4. Na eventualidade de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, o objeto será rejeitado na hipótese de o fornecedor não comprovar o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da nota fiscal eletrônica, mediante envio do respectivo arquivo XML.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. No caso de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, O FORNECEDOR deverá preencher os campos “código GTIN” e dos grupos “I80 e K” das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 092/2020.

Ata de Registro de Preços nº 168/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.4. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.5.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.6. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos licitação@hortoplus.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;

V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;

VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;

VII. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, excetuando-se os casos que a legislação ou normas dispensar. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;

VIII. Caso trate-se de medicamento ou produto farmacêutico, deverá ser comprovado, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o correto preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” da nota fiscal eletrônica;

IX. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. “**Prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inegável, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

MARCELO BRANDALISE ZANINI

Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA ME I

Testemunha:

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:B9E828F1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 38/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARÁGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

PARÁGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ADELAR BORBA E CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 292, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

CNPJ: 05.338.039/0001-37

REPRESENTANTE LEGAL: Adelar Borba, portador da Cédula de Identidade nº RG 8.350.923-6/SSP-PR, inscrito no CPF nº 029.475.649-36, residente e domiciliado à Rua 25 de Julho nº 664, Bairro Centro, Catanduvas-PR.

LOTE 4 – VW GOL - 3 VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	6	COFAP	33,62	201,72
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	3	BOSCH	176,09	528,27
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	3	SKF	104,05	312,15
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	3	SKF	156,08	468,24
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	6	SAMPEL	40,00	240,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	3	SAMPEL	26,40	79,20
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	6	CONTROLIL	33,60	201,60
8	CILINDRO MESTRE	UNID	3	CONTROLIL	100,05	300,15
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	6	TECFIL	22,00	132,00
10	FILTRO DE AR	UNID	9	TECFIL	28,00	252,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	9	TECFIL	22,40	201,60
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	6	LUCIFLEX	28,00	168,00
13	HOMOCINETICA	UNID	6	SKF	116,25	697,50
14	BICOS INJETORES	UNID	12	MAGNET	108,05	1.296,60
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	3	FRASLEY	33,60	100,80
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	3	SABO	52,00	156,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	6	COFAP	221,12	1.326,69
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	6	CAFAP	212,07	1.272,42
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	3	GATES	188,00	564,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	3	GATES	164,00	492,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	3	BOSCH	209,00	627,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	3	LUK	236,00	708,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	3	FRASLEY	38,45	115,35
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	36	IPIRANGA	23,99	863,64
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	6	SKF	72,87	437,22
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	6	SKF	44,90	269,40
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	3	MASTRA	139,25	417,75
28	SONDA LAMBDA	UNID	3	NTK	188,90	566,70
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	6	TRW	56,00	336,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	3	VALCLEI	56,00	168,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	64,00	6.400,00
TOTAL						19.900,00
LOTE 5 – AMBULÂNCIA FIAT DUCATO - 2 VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	8	COFAP	44,00	352,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	8	BOSCH	214,00	1.712,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SKF	330,00	660,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	2	SKF	950,00	1.900,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	8	SAMPEL	62,00	496,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	SAMPEL	52,00	208,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	8	CONTROLIL	71,00	568,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	4	CONTROLIL	97,00	388,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	8	TECFIL	20,60	164,80
10	FILTRO DE AR	UNID	12	TECFIL	23,00	276,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	12	TECFIL	25,98	311,76
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	4	LUCIFLEX	25,98	103,92
13	HOMOCINETICA	UNID	4	SKF	108,74	434,96
14	BICOS INJETORES	UNID	8	MAGNET	250,00	2.000,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	4	FRASLEY	105,00	420,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	SABO	170,00	680,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	510,00	2.040,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	250,00	1.000,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	195,00	780,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	395,00	1.580,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	4	BOSCH	215,00	860,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	LUK	575,00	1.150,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	4	FRASLEY	255,00	1.020,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	72	IPIRANGA	23,98	1.726,56
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	SKF	149,00	596,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	4	SKF	235,00	940,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	4	MASTRA	140,00	560,00
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	8	TRW	103,00	824,00
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	4	VASCLEI	112,00	448,00
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	48,00	4.800,00
TOTAL						29.000,00
LOTE 7 – GM VECTRA 2.0						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	COFAP	52,51	105,02
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	127,60	127,60
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SKF	108,77	108,77
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SKF	337,57	337,57

5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	63,75	127,50
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	73,53	73,53
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROL	52,51	105,02
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROL	18,75	18,75
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	26,30	52,60
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	18,75	56,25
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	24,00	72,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	24,00	48,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	SKF	168,80	337,60
14	BICOS INJETORES	UNID	4	MAGNET	131,30	525,20
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLEI	124,00	124,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	131,30	131,30
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	221,30	442,60
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	300,07	600,14
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	206,30	206,30
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	181,55	181,55
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	189,80	189,80
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	225,00	225,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FRASLEY	322,60	322,60
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	IPIRANGA	33,75	506,25
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	131,30	262,60
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	293,00	586,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	MASTRA	146,30	146,30
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	NKT	270,05	270,05
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	67,55	135,10
30	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	VALCLEI	75,00	75,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	60,00	6.000,00
TOTAL						12.500,00

LOTE 11 – FIAT STRADA - 3 VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	6	COFAP	46,00	276,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	6	BOSCH	194,75	1.168,50
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	6	SKF	106,25	637,50
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	6	SKF	283,25	1.699,50
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	9	SAMPEL	46,00	414,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	6	SAMPEL	67,30	403,80
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	9	CONTROL	42,50	382,50
8	CILINDRO MESTRE	UNID	6	CONTROL	141,65	849,90
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	18	TECFIL	21,25	382,50
10	FILTRO DE AR	UNID	27	TECFIL	28,35	765,45
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	27	TECFIL	19,85	535,95
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	12	LUCIFLEX	24,80	297,60
13	HOMOCINETICA	UNID	12	SKF	139,10	1.669,20
14	BICOS INJETORES	UNID	12	MAGNET	130,30	1.563,60
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	9	FRASLEY	81,45	733,05
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	3	SABO	70,82	212,46
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	12	COFAP	637,36	7.648,32
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	12	COFAP	424,91	5.098,88
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	6	GATES	208,91	1.253,47
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	6	GATES	166,42	998,53
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	6	BOSCH	141,64	849,81
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	6	LUK	222,37	1.334,21
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	6	FRASLEY	180,59	1.083,51
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	108	IPIRANGA	28,33	3.059,33
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	12	SKF	63,74	764,83
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	12	SKF	106,23	1.274,72
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	6	MASTRA	141,64	849,81
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	12	TRW	53,11	637,36
29	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	6	VALCLEI	67,28	403,66
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	56,65	5.665,42
TOTAL						42.900,00

LOTE 17 – CAMINHÃO FORD F-14000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	MARCHETTI	59,25	118,50
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	127,60	255,20
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	74,00	148,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	MERITOR	78,20	234,60
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	TRW	197,00	197,00
6	BICO INJETOR	UNID	4	REMANO	117,00	468,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	SKF	158,00	158,00
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	MARCHETTI	32,10	64,20
9	COXIM MOTOR	UNID	2	REI	39,75	79,50
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	SKF	70,00	140,00
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	INA	296,25	592,50
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	3	BUTUAM	137,15	411,45
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	207,38	207,38
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	172,80	172,80
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	172,80	172,80
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	172,80	172,80
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	202,45	202,45
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	MERITOR	148,15	148,15
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	31,50	94,50
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	21,75	65,25
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	17,30	51,90
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	MARCHETTI	26,00	104,00
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLEY	99,00	396,00
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	METAL LE	172,80	172,80
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SACHS	370,30	370,30
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	MECPAR	74,05	222,15

27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	MARCHETTI	84,00	84,00
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	148,00	148,00
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	MARCHETTI	74,00	74,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	143,00	143,00
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	MARCHETTI	72,50	72,50
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	118,50	118,50
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	MARCHETTI	49,50	49,50
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	99,00	99,00
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	MARCHETTI	44,50	44,50
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	IPIRANGA	93,80	281,40
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	MARCHETTI	12,35	61,75
38	PINO MOLA	UNID	10	MARCHETTI	12,35	123,50
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	MARCHETTI	14,78	59,12
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	25	MARCHETTI	0,99	24,75
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	SUPERAH	0,15	15,00
42	RODA ARO 20 – 10 FÜROS	UNID	1	LISBOA	256,75	256,75
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	SKF	83,90	167,80
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	SKF	99,10	297,30
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	MASTRA	123,00	123,00
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	REI	71,60	286,40
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	39,50	3.950,00
TOTAL						11.900,00

LOTE 19 – CAMINHÃO VW 26220

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	MARCHETTI	37,40	74,80
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	173,90	347,80
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	208,20	416,40
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	MERITOR	50,90	152,70
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	2	TRW	295,00	590,00
6	BICO INJETOR	UNID	4	BOSCH	141,00	564,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	SKF	174,00	174,00
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	REI	37,50	75,00
9	COXIM MOTOR	UNID	2	REI	86,00	172,00
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	SKF	116,25	232,50
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	INA	297,20	594,40
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	2	MERITOR	174,30	348,60
13	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65
14	ENGRENAGEM 2ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65
15	ENGRENAGEM 3ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65
16	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65
17	ENGRENAGEM 5ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	MERITOR	164,65	164,65
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	MERITOR	105,50	105,50
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	48,00	144,00
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	24,20	72,60
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	34,00	102,00
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	MARCHETTI	11,00	44,00
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLEY	129,85	519,40
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	DENSO	275,15	275,15
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SACHS	1.321,00	1.321,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	REI	101,25	303,75
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	MARCHETTI	116,25	348,75
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	126,00	378,00
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	MARCHETTI	128,35	385,05
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	116,25	348,75
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	MARCHETTI	118,50	355,50
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	133,25	399,75
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	MARCHETTI	110,00	330,00
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	143,00	429,00
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	3	MARCHETTI	92,50	277,50
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	IPIRANGA	82,80	248,40
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	4	MARCHETTI	11,00	44,00
38	PINO MOLA	UNID	8	MARCHETTI	8,80	70,40
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	MARCHETTI	17,60	70,40
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	30	MARCHETTI	0,98	29,40
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	SUPERAH	0,13	13,00
42	RODA ARO 20 – 10 FÜROS	UNID	1	LISBOA	348,00	348,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	SKF	165,60	331,20
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	SKF	101,75	305,25
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	MASTRA	140,40	140,40
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	REI	28,60	114,40
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	35,20	3.520,00
TOTAL						15.940,00

LOTE 24 – MICROONIBUS VOLARE AGRAL - 2 VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	COFAP	143,15	858,90
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	COFAP	145,50	873,00
3	BICO INJETOR	UNID	12	REMANO	64,50	774,00
4	BOMBA ÁGUA	UNID	3	SKF	155,00	465,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	3	BOSCH	119,25	357,75
6	BOMBA ÓLEO MOTOR	UNID	3	SHADEK	152,70	458,10
7	BUCHA MOLA	UNID	36	REI	14,40	518,40
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	6	MERITOR	29,00	174,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	6	SKF	130,75	784,50
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	6	SKF	117,00	702,00
11	CRUZETA CARDAN	UNID	6	REI	47,70	286,20
12	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CÂMBIO	UNID	3	MERITOR	139,30	417,90
13	ENGRENAGEM 3ª FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	3	MERITOR	139,30	417,90
14	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	3	MERITOR	139,30	417,90
15	ENGRENAGEM 4ª LIVRE CAIXA CÂMBIO	UNID	3	MERITOR	139,30	417,90

16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	3	MERITOR	139,80	419,40
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	3	MERITOR	143,15	429,45
18	FILTRO DO AR	UNID	9	TECFIL	31,00	279,00
19	FILTRO DO COMBUSTIVEL	UNID	9	TECFIL	34,50	310,50
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	9	TECFIL	40,95	368,55
21	GRAMPO MOLA	UNID	12	REI	16,90	202,80
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	6	-	96,75	580,50
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRASLEY	50,10	300,60
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	3	SASCH	658,01	1.974,03
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	MARCHETTI	66,80	400,80
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	70,15	420,90
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	MARCHETTI	83,50	501,00
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	113,65	681,90
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	9	MARCHETTI	188,95	1.700,55
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	6	MARCHETTI	157,45	944,70
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	9	IPIRANGA	90,65	815,85
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	60	MARCHETTI	10,75	645,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	69,00	414,00
34	PINO CENTRO	UNID	12	MARCHETTI	10,50	126,00
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	12	METAL LEVE	80,80	969,60
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	18	SABO	25,75	463,50
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	6	SKF	90,15	540,90
38	ROLAMENTO RODA	UNID	18	SKF	94,00	1.692,00
39	SEMI EIXO	UNID	3	MERITOR	306,80	920,40
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	3	ASTRA	229,00	687,00
41	SUPORTE MOLA	UNID	6	REI	43,86	263,16
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRASLEY	153,16	918,96
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	3	DRIVEWAY	63,50	190,50
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	38,15	3.815,00
TOTAL						29.000,00

LOTE 25 – ÔNIBUS VOLKSWAGEN - 6 VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12	COFAP	294,15	3.529,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	12	COFAP	289,30	3.471,60
3	BICO INJETOR	UNID	24	REMANO	171,59	4.118,16
4	BOMBA ÁGUA	UNID	6	SKF	446,70	2.680,20
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	6	BOSCH	415,25	2.491,50
6	BOMBA ÓLEO MOTOR	UNID	6	SHADEK	323,60	1.941,60
7	BUCHA MOLA	UNID	60	REI	29,11	1.746,60
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	12	MERITOR	164,75	1.977,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	12	SKF	156,90	1.882,80
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	12	SKF	166,70	2.000,40
11	CRUZETA CARDAN	UNID	12	REI	147,00	1.764,00
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,50	1.323,00
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,50	1.323,00
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,50	1.323,00
15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,50	1.323,00
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	196,10	1.176,60
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	6	MERITOR	220,60	1.323,60
18	FILTRO DO AR	UNID	18	TECFIL	51,50	927,00
19	FILTRO DO COMBUSTIVEL	UNID	18	TECFIL	38,85	699,30
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	18	TECFIL	36,75	661,50
21	GRAMPO MOLA	UNID	24	REI	20,55	493,20
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	12	-	191,20	2.294,40
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	12	FRASLEY	133,75	1.605,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	6	SASCH	903,00	5.418,00
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	MARCHETTI	111,60	1.339,20
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	12	MARCHETTI	127,55	1.530,60
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	MARCHETTI	159,35	1.912,20
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	12	MARCHETTI	147,00	1.764,00
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	18	MARCHETTI	159,35	2.868,30
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	12	MARCHETTI	142,25	1.707,00
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	18	IPIRANGA	93,15	1.676,70
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	120	MARCHETTI	17,15	2.058,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	12	MARCHETTI	137,75	1.653,00
34	PINO CENTRO	UNID	24	MARCHETTI	14,70	352,80
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	24	METAL LEVE	140,25	3.366,00
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	36	SABO	41,65	1.499,40
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	12	SKF	176,50	2.118,00
38	ROLAMENTO RODA	UNID	36	SKF	172,60	6.213,60
39	SEMI EIXO	UNID	6	MERITOR	416,70	2.500,20
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	6	ASTRA	290,70	1.744,20
41	SUPORTE MOLA	UNID	12	REI	80,90	970,80
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	12	FRASLEY	193,20	2.318,40
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	6	DRIVEWAY	98,05	588,30
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	39,25	3.925,00
TOTAL						89.600,00

LOTE 27 – ÔNIBUS AGRALE - 2 VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	COFAP	127,50	1.020,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	COFAP	129,50	1.036,00
3	BICO INJETOR	UNID	8	REMANO	57,40	459,20
4	BOMBA ÁGUA	UNID	4	SKF	138,00	552,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	4	BOSCH	106,00	424,00
6	BOMBA ÓLEO MOTOR	UNID	4	SCHADEK	136,00	544,00
7	BUCHA MOLA	UNID	30	REI	12,75	382,50
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	6	MERITOR	26,00	156,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	6	SKF	105,00	630,00
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	8	SKF	102,00	816,00

11	CRUZETA CARDAN	UNID	6	REI	25,50	153,00
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	2	COFAP	124,00	248,00
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	2	COFAP	124,00	248,00
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	2	BOSCH	124,00	248,00
15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	2	SKF	124,00	248,00
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	2	BOSCH	124,50	249,00
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	2	COFAP	127,50	255,00
18	FILTRO DO AR	UNID	12	TECFIL	27,50	330,00
19	FILTRO DO COMBUSTIVEL	UNID	12	TECFIL	30,70	368,40
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	12	TECFIL	30,43	365,16
21	GRAMPO MOLA	UNID	16	REI	15,00	240,00
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	8	BUTUEM	86,25	690,00
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	8	FRASLEY	44,60	356,80
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	4	SASCH	586,00	2.344,00
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	MARCHETTI	59,65	357,90
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	65,57	393,42
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	MARCHETTI	74,50	447,00
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	98,30	589,80
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	8	MARCHETTI	168,50	1.348,00
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	6	MARCHETTI	179,50	1.077,00
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	12	IPIRANGA	80,86	970,32
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	60	MARCHETTI	3,75	225,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	6	MARCHETTI	64,50	387,00
34	PINO CENTRO	UNID	6	MARCHETTI	9,35	56,10
35	PISTÃO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	6	METAL LEVE	72,10	432,60
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	20	SABO	22,95	459,00
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	8	SKF	80,40	643,20
38	ROLAMENTO RODA	UNID	12	SKF	83,80	1.005,60
39	SEMI EIXO	UNID	4	MERITOR	243,00	972,00
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	4	ASTRA	204,00	816,00
41	SUPORTE MOLA	UNID	8	REI	39,00	312,00
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRASLEY	136,50	819,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	DRIVEWAY	56,50	226,00
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	34,00	3.400,00
TOTAL						27.300,00

LOTE 29 – GM SPIN - 4 VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	8	COFAP	41,34	330,72
2	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	4	BOSCH	69,95	279,80
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	4	SKF	117,65	470,60
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	4	SKF	270,28	1.081,12
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	8	SAMPEL	41,34	330,72
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	SAMPEL	61,05	244,20
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	8	CONTROL	47,70	381,60
8	CILINDRO MESTRE	UNID	4	CONTROL	286,18	1.144,72
9	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8	TECFIL	22,26	178,08
10	FILTRO DE AR	UNID	12	TECFIL	28,62	343,44
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	12	TECFIL	22,25	267,00
12	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	8	LUCIFLEX	32,43	259,44
13	HOMOCINETICA	UNID	8	SKF	120,07	960,56
14	BICOS INJETORES	UNID	16	MAGNET	60,42	966,72
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	4	FRASLEY	98,57	394,28
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	4	SABO	60,42	241,68
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	8	COFAP	345,64	2.765,12
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	8	COFAP	181,20	1.449,60
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	143,00	572,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	4	GATES	178,00	712,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	4	BOSCH	149,45	597,80
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	4	LUK	356,10	1.424,40
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	4	FRASLEY	183,75	735,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	60	CASTROL	19,70	1.182,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	8	SKF	85,85	686,80
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	8	SKF	79,50	636,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	4	ASTRA	130,35	521,40
28	SONDA LAMBDA	UNID	4	NTK	238,45	953,80
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	8	DRIVEWAY	60,40	483,20
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	4	VALCLEY	54,05	216,20
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	-	50,90	5.090,00
TOTAL						25.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497

02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497

02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497

02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02/10/2020.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 842.080.829-68

Adelar Borba E CIA LTDA

ADELAR BORBA

Representante Legal

CPF: 029.475.649-36

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:C339069F

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **38/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.

PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANTONIO CARLOS LOPES – MECANICA DIESEL

ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 308, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS – PR

CNPJ: 32.175.456/0001-89

REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Carlos Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 12.810.914-5/SSP-PR, inscrito no CPF nº 117.057.439-43, residente e domiciliado à Av. Brasil, Nº 308, Bairro Menino Deus, Catanduvás – Pr.

LOTE 2 – FORD F-350 (2000)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	61,71	123,42
2	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	FORD	189,23	189,23
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	160,44	160,44
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	407,27	407,27
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	TRW	61,71	123,42
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	FORD	70,76	70,76
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	TRW	86,39	172,78
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	210,63	210,63
9	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	TECFIL	54,30	108,60
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	67,47	202,41
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	28,80	86,40
12	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	TRW	24,68	49,36
13	HOMOCINETICA	UNID	2	TRW	160,44	320,88
14	BICOS INJETORES	UNID	4	FORD	246,83	987,32
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	LONAFLEX	176,89	176,89
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	148,10	148,10
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	312,65	625,30
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	271,51	543,02
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	271,51	271,51
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	205,69	205,69
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	130,00	130,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	1.106,61	1.106,61
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FORD	460,75	460,75
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	LUBRAX	28,80	432,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	KOYO	163,73	327,46
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	KOYO	186,65	373,30
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	FORD	316,76	316,76
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	PPRD	228,73	228,73
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	130,00	260,00
30	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	FORD	106,96	106,96
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	65,74	6.574,00
TOTAL						15.500,00
LOTE 10 – FIAT PALIO FIRE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	AZIO	45,80	91,60
2	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	FIAT	216,70	216,70
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	117,00	117,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	151,30	151,30
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	AXIOS	55,60	111,20
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	AXIOS	61,30	61,30
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	TRW	53,00	106,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	153,00	153,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	TECFIL	22,10	44,20
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	27,00	81,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	22,48	67,44

12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	TRW	28,60	57,20
13	HOMOCINETICA	UNID	2	FIAT	135,00	270,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	FIAT	126,80	507,20
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	LOCAFLEX	77,70	77,70
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	53,15	53,15
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	584,90	1.169,80
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	347,65	695,30
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	159,50	159,50
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	200,40	200,40
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	161,97	161,97
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	241,32	241,32
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FIAT	220,87	220,87
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	LUBRAX	27,00	324,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	KOYO	69,50	139,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	KOYO	81,00	162,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	FIAT	147,20	147,20
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	72,00	144,00
29	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	FIAT	73,65	73,65
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	65,45	6.545,00
TOTAL						12.550,00

LOTE 12 – RENAULT LOGAN (2016)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	64,00	128,00
2	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	RENAULT	157,00	157,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	195,00	195,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	411,00	411,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	AXIOS	39,20	78,40
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	RENAULT	87,00	87,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	TRW	61,00	122,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	251,00	251,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	TECFIL	18,50	37,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	50,50	151,50
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	30,00	90,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	RENAULT	44,00	88,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	RENAULT	178,00	356,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	RENAULT	178,00	712,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	RENAULT	95,00	95,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	RENAULT	77,50	77,50
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	383,00	766,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	362,00	724,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	RENAULT	231,00	231,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	RENAULT	240,60	240,60
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	RENAULT	181,00	181,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LIK	427,00	427,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	RENAULT	241,00	241,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	LUBRAX	25,50	306,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	RENAULT	79,00	158,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	RENAULT	97,00	194,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	RENAULT	133,00	133,00
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	78,00	156,00
29	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	RENAULT	116,00	116,00
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	72,90	7.290,00
TOTAL						14.200,00

LOTE 14 – GM S-10 CHEVROLET

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	32,50	65,00
2	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	GM	205,95	205,95
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	165,00	165,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SHADEK	265,00	265,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	AXIOS	33,00	66,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	AXIOS	28,25	28,25
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	GM	98,00	196,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	GM	235,00	235,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	GM	40,00	80,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	32,00	96,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	16,00	48,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	TECFIL	35,50	71,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	GM	199,00	398,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	GM	122,00	488,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	GM	87,00	87,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	81,00	81,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	235,00	470,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	206,00	412,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GM	120,00	120,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GM	206,00	206,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	GM	116,00	116,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LK	833,00	833,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	GM	289,50	289,50
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	LUBRAX	18,00	270,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	GM	76,50	153,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	NSK	64,00	128,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	NSK	172,00	172,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	GM	87,70	87,70
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	103,00	206,00

30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	GM	61,60	61,60
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	58,00	5.800,00
TOTAL						11.900,00
LOTE 16 – CAMINHÃO BASC. VW 13130						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	4	SUPORTE REI	47,50	190,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	COFAP	288,00	1.152,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	COFAP	254,00	1.016,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	6	VOLKSWAGEN	84,00	504,00
5	BICO INJETOR	UNID	8	VOLKSWAGEN	168,00	1.344,00
6	BOMBA ÁGUA	UNID	2	URBA	179,00	358,00
7	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	4	VOLKSWAGEN	23,00	92,00
8	COXIM MOTOR	UNID	4	SUPORTE REI	95,00	380,00
9	CRUZETA CARDAN	UNID	4	MERITOR	70,00	280,00
10	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	4	VOLKSWAGEN	431,00	1.724,00
11	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	4	BUTUEN	168,00	672,00
12	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CÂMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	168,00	336,00
13	ENGRENAGEM 2ª CAIXA CÂMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	207,00	414,00
14	ENGRENAGEM 3ª CAIXA CÂMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	241,00	482,00
15	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	242,00	484,00
16	ENGRENAGEM 5ª CAIXA CÂMBIO	UNID	2	VOLKSWAGEN	280,00	560,00
17	ENGRENAGEM RÉ	UNID	2	VOLKSWAGEN	237,00	474,00
18	FILTRO DO AR	UNID	6	TECFIL	36,30	217,80
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	6	TECFIL	14,00	84,00
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	6	TECFIL	33,60	201,60
21	GRAMPO MOLA	UNID	8	SUPORTE REI	31,35	250,80
22	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	LONA FLEX	84,00	336,00
23	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	2	KINORR	225,00	450,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	LUK	500,00	1.000,00
25	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	6	VOLKSWAGEN	55,50	333,00
26	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	234,00	468,00
27	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	90,00	180,00
28	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	168,00	336,00
29	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	105,75	211,50
30	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	141,50	283,00
31	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	110,00	220,00
32	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	94,00	188,00
33	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	111,35	222,70
34	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	93,00	186,00
35	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	6	LUBRAX	106,30	637,80
36	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	10	VOLKSWAGEN	11,20	112,00
37	PINO MOLA	UNID	20	VOLKSWAGEN	14,00	280,00
38	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	VOLKSWAGEN	11,20	44,80
39	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	50	VOLKSWAGEN	1,40	70,00
40	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	200	VOLKSWAGEN	0,14	28,00
41	RODA ARO 20 – 10 FUIROS	UNID	2	VOLKSWAGEN	373,00	746,00
42	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	6	LUK	146,00	876,00
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	6	KOYO	93,00	558,00
44	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	2	VOLKSWAGEN	112,00	224,00
45	SUPORTE MOLA	UNID	8	SUPORTE REI	33,50	268,00
46	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	44,75	4.475,00
TOTAL						23.950,00
LOTE 18 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ +A640:F6811214 - 2 VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	8	SUPORTE REI	45,88	367,04
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	16	COFAP	93,68	1.498,88
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	16	COFAP	114,70	1.835,20
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	24	MERCEDES	83,65	2.007,60
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	8	TRW	250,93	2.007,44
6	BICO INJETOR	UNID	16	MERCEDES	112,32	1.797,12
7	BOMBA ÁGUA	UNID	8	URBA	212,69	1.701,52
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	8	MERCEDES	45,69	365,52
9	COXIM MOTOR	UNID	12	SUPORTE REI	73,34	880,08
10	CRUZETA CARDAN	UNID	8	NAKATA	126,66	1.013,28
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	8	MERCEDES	260,00	2.080,00
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	12	BUTUEN	293,00	3.516,00
13	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CÂMBIO	UNID	8	MERCEDES	138,50	1.108,00
14	ENGRENAGEM 2ª CAIXA CÂMBIO	UNID	8	MERCEDES	138,50	1.108,00
15	ENGRENAGEM 3ª CAIXA CÂMBIO	UNID	8	MERCEDES	138,50	1.108,00
16	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	8	MERCEDES	143,40	1.147,20
17	ENGRENAGEM 5ª CAIXA CÂMBIO	UNID	8	MERCEDES	138,50	1.108,00
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	8	MERCEDES	129,05	1.032,40
19	FILTRO DO AR	UNID	24	TECFIL	27,25	654,00
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	24	TECFIL	13,75	330,00
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	24	TECFIL	18,35	440,40
22	GRAMPO MOLA	UNID	32	MERCEDES	19,15	612,80
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	16	LONA FLEX	142,70	2.283,20
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	4	KINORR	170,64	682,56
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	8	LUK	550,00	4.400,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	16	MERCEDES	43,60	697,60
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	FAMA	123,60	1.483,20
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	FAMA	168,35	2.020,20
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	FAMA	121,75	1.461,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	FAMA	201,90	2.422,80
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	FAMA	91,00	1.092,00
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	FAMA	122,00	1.464,00
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	FAMA	76,41	916,92
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	FAMA	112,60	1.351,20
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	FAMA	46,30	555,60

36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	24	LUBRAX	90,80	2.179,20
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	32	MERCEDES	10,50	336,00
38	PINO MOLA	UNID	60	MERCEDES	8,70	522,00
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	32	MERCEDES	9,65	308,80
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	120	MERCEDES	0,96	115,20
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	600	MERCEDES	0,14	84,00
42	RODA ARO 20 - 10 FUROS	UNID	8	MERCEDES	213,58	1.708,64
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	24	LUK	141,00	3.384,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	24	KOYO	79,50	1.908,00
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	8	MERCEDES	123,30	986,40
46	SUPORTE CARDA COMPLETO C/ ROLAMENTO	UNID	8	SUPORTE REI	64,50	516,00
47	SUPORTE MOLA	UNID	20	SUPORTE REI	23,90	478,00
48	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	38,25	3.825,00

TOTAL **64.900,00**

LOTE 20 - CAMINHÃO BASC. FORD CARGO 17190

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	SUPORTE REI	82,00	164,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	195,00	390,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	193,00	386,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO	UNID	3	FORD	47,70	143,10
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	NAKATA	208,00	208,00
6	BICO INJETOR	UNID	4	FORD	162,00	648,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	FORD	204,00	204,00
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	FORD	53,50	107,00
9	COXIM MOTOR	UNID	2	FORD	91,70	183,40
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	NAKATA	120,00	240,00
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	FORD	296,00	592,00
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	2	BUTUEN	163,50	327,00
13	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CAMBIO	UNID	1	FORD	327,00	327,00
14	ENGRENAGEM 2ª CAIXA CAMBIO	UNID	1	FORD	354,30	354,30
15	ENGRENAGEM 3ª CAIXA CAMBIO	UNID	1	FORD	359,00	359,00
16	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	FORD	359,00	359,00
17	ENGRENAGEM 5ª CAIXA CAMBIO	UNID	1	FORD	295,00	295,00
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	FORD	197,00	197,00
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	52,50	157,50
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	27,20	81,60
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	36,30	108,90
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	FORD	19,50	78,00
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	LONA FLEX	93,50	374,00
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	KINORR	301,00	301,00
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	FORD	912,00	912,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	2	FORD	175,00	350,00
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	159,00	159,00
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	145,00	145,00
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	161,00	161,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	150,00	150,00
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	160,00	160,00
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	152,00	152,00
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	131,00	131,00
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	136,00	136,00
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	140,00	140,00
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	LUBRAX	78,50	235,50
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	FORD	15,70	78,50
38	PINO MOLA	UNID	10	FORD	11,30	113,00
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	FORD	16,50	66,00
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	20	FORD	0,83	16,60
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	FORD	0,13	13,00
42	RODA ARO 20 - 10 FUROS	UNID	1	FORD	280,60	280,60
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	LUK	187,80	375,60
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	KOYO	136,00	408,00
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	FORD	113,60	113,60
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	SUPORTE REI	79,70	318,80
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	33,00	3.300,00

TOTAL **14.500,00**

LOTE 28 - ÔNIBUS V 8 L, VOLARE EURO V, 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	64,05	128,10
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	87,06	174,12
3	BICO INJETOR	UNID	4	VOLARE	126,01	504,04
4	BOMBA ÁGUA	UNID	1	VOLARE	157,00	157,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1	VOLARE	292,00	292,00
6	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	1	SCHADEK	105,00	105,00
7	BUCHA MOLA	UNID	12	VOLARE	29,56	354,72
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	2	VOLARE	128,00	256,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	TRW	131,00	262,00
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	2	TRW	131,00	262,00
11	CRUZETA CARDAN	UNID	2	NAKATA	77,20	154,40
12	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CAMBIO	UNID	1	VOLARE	262,75	262,75
13	ENGRENAGEM 3ª FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	VOLARE	262,75	262,75
14	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	VOLARE	262,75	262,75
15	ENGRENAGEM 4ª LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	1	VOLARE	223,35	223,35
16	ENGRENAGEM LIVRE 2ª CAIXA CAMBIO	UNID	1	VOLARE	144,50	144,50
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5ª CAIXA CAMBIO	UNID	1	VOLARE	245,00	245,00
18	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	23,00	69,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	28,00	84,00
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	28,25	84,75
21	GRAMPO MOLA	UNID	4	VOLARE	21,36	85,44
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	2	BUTUEN	126,00	252,00
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	2	LONA FLEX	85,40	170,80

24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	1	LUK	830,00	830,00
25	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	83,76	167,52
26	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	116,60	233,20
27	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	113,13	226,26
28	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	116,00	232,00
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	FAMA	119,00	357,00
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	2	FAMA	120,00	240,00
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	LUBRAX	62,25	186,75
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	30	VOLARE	8,20	246,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	2	VOLARE	41,00	82,00
34	PINO CENTRO	UNID	4	VOLARE	16,40	65,60
35	PISTÃO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	4	VOLARE	93,60	374,40
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	6	SABO	8,20	49,20
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	2	TINKEN	47,60	95,20
38	ROLAMENTO RODA	UNID	6	KOYO	27,90	167,40
39	SEMI EIXO	UNID	1	VOLARE	202,00	202,00
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	1	VOLARE	126,40	126,40
41	SUPORTE MOLA	UNID	2	SUPORTE REI	21,35	42,70
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	2	VOLARE	193,75	387,50
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1	TRW	57,40	57,40
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	26,25	2.625,00
						11.790,00

LOTE 30 - CITRÔEN AIRCROSS (2019)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	57,06	114,12
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	CITROEN	264,94	264,94
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	CITROEN	146,74	146,74
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	CITROEN	480,97	480,97
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	AXIOS	44,84	89,68
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	AXIOS	73,37	73,37
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	TRW	101,90	203,80
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	TRW	313,85	313,85
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	20,38	40,76
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	23,64	70,92
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	12,23	36,69
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	CITROEN	24,50	49,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	CITROEN	203,80	407,60
14	BICOS INJETORES	UNID	4	CITROEN	130,50	522,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	CITROEN	40,80	40,80
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	77,51	77,51
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	293,50	587,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	228,30	456,60
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	130,50	130,50
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	228,30	228,30
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	208,00	208,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	472,85	472,85
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUIDO)	KIT	1	CITROEN	248,65	248,65
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	LUBRAX	24,50	294,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	CITROEN	130,45	260,90
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	CITROEN	110,05	220,10
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	CITROEN	228,30	228,30
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	65,25	130,50
29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	CITROEN	81,55	81,55
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	65,20	6.520,00
						13.000,00

LOTE 33 - ONIBUS VOLVO VIAGGIO B10M (1990)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	119,07	238,14
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	165,85	331,70
3	BICO INJETOR	UNID	4	VOLVO	61,66	246,64
4	BOMBA ÁGUA	UNID	1	URBA	297,67	297,67
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1	VOLVO	210,50	210,50
6	BOMBA ÓLEO MOTOR	UNID	1	SCHADEK	331,69	331,69
7	BUCHA MOLA	UNID	12	SUPORTE REI	22,96	275,52
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	2	VOLVO	110,56	221,12
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	TRW	97,81	195,62
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	2	TRW	82,92	165,84
11	CRUZETA CARDAN	UNID	2	NAKATA	36,15	72,30
12	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	ZF	85,05	85,05
13	ENGRENAGEM 3ª FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	1	ZF	127,57	127,57
14	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	1	ZF	293,42	293,42
15	ENGRENAGEM 4ª LIVRE CAIXA CÂMBIO	UNID	1	ZF	316,81	316,81
16	ENGRENAGEM LIVRE 2ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	ZF	250,90	250,90
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	ZF	148,41	148,41
18	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	36,15	108,45
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	27,64	82,92
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	32,32	96,96
21	GRAMPO MOLA	UNID	4	VOLVO	25,51	102,04
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	2	BUTUEN	191,36	382,72
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	2	LONA FLEX	110,56	221,12
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	1	LUK	978,07	978,07
25	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	148,84	297,68
26	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	106,31	212,62
27	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FAMA	125,45	250,90
28	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FAMA	106,31	212,62
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	FAMA	153,09	459,27
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	2	FAMA	110,56	221,12

31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	LUBRAX	80,80	242,40
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	30	VOLVO	4,25	127,50
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	2	VOLVO	85,05	170,10
34	PINO CENTRO	UNID	4	VOLVO	10,64	42,56
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	4	VOLVO	85,05	340,20
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	6	SABO	25,51	153,06
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	2	TINKEN	144,58	289,16
38	ROLAMENTO RODA	UNID	6	KOYO	148,84	893,04
39	SEMI EIXO	UNID	1	VOLVO	284,92	284,92
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	1	VOLVO	127,57	127,57
41	SUPORTE MOLA	UNID	2	SUPORTE REI	19,15	38,30
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	2	VOLVO	208,40	416,80
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1	TRW	37,00	37,00
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	JL DIESEL	34,02	3.402,00
TOTAL						14.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02/10/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Antonio Carlos Lopes – Mecânica DIESEL
ANTÔNIO CARLOS LOPES
Representante Legal
CPF: 117.057.439-43

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:61DC0759

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **38/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARÁGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

PARÁGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

PARÁGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO Nº 71-A, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL-PR, CEP 85816-160

CNPJ: 00.778.049/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Mioto, portador da Cédula de Identidade nº 9.752.377-0, inscrito no CPF nº 085.947.969-27, residente e domiciliado à Rua Porto Velho nº 71-A, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

LOTE 8 – VAN MERCEDES BENZ 16 PASSAGEIROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	NC	34,00	68,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	MIRADOR	248,00	248,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	REAL	189,20	189,20
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	228,00	228,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	MAIOCH	22,00	44,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	MAIOCH	26,00	26,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	BRESSEM	48,00	96,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	BRESSEM	180,00	180,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	MANN	64,00	128,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TURBO	32,00	96,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	MANN	24,40	73,20

12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	MAMUTH	20,00	40,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	NAKATA	128,00	256,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	DISA	140,00	560,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRAS-LE	60,00	60,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	80,00	80,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	KAYABA	294,00	588,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	KAYABA	123,20	256,40
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	78,40	78,40
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	204,00	204,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	LUK	154,00	154,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	434,00	434,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUIDO)	KIT	1	BRESSEM	224,00	224,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	21	GT	14,40	302,40
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	FAG	114,00	228,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	FAG	117,80	235,60
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	SILENTEC	133,00	133,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	MIRADOR	56,05	56,05
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DELAROS	47,60	95,20
30	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	12M	98,55	98,55
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	CATERVEL	50,00	5.000,00
TOTAL						10.450,00

LOTE 22 – CAMINHÃO BASC. MERCEDES BENZ ATRON

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	GRAMOLA	21,20	42,40
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	KAYABA	59,32	118,64
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	KAYABA	94,26	188,52
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	IVP	60,21	180,63
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	BEJOL	87,54	87,54
6	BICO INJETOR	UNID	4	DISA	100,27	401,08
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	REAL	114,65	114,65
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	MAIOCH	32,15	64,30
9	COXIM MOTOR	UNID	2	ELIOFLEX	81,00	162,00
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	STAHL	92,10	184,20
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	IVP	243,00	486,00
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	2	MAIOCH	86,31	172,62
13	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	IVP	113,45	113,45
14	ENGRENAGEM 2ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	CINPAL	123,10	123,10
15	ENGRENAGEM 3ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	CINPAL	103,21	103,21
16	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	1	CINPAL	179,52	179,52
17	ENGRENAGEM 5ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	CINPAL	179,52	179,52
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	CINPAL	112,41	112,41
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TURBO	27,74	83,22
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	MANN	25,16	75,48
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	MANN	26,88	80,64
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	GRAMOLA	14,82	59,28
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRAS-LE	87,76	351,04
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	VARGA	336,05	336,05
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	1.621,31	1.621,31
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	IVP	40,89	122,67
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	GRAMOLA	117,50	117,50
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	GRAMOLA	164,50	164,50
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	GRAMOLA	139,59	139,59
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	GRAMOLA	118,91	118,91
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	GRAMOLA	164,50	164,50
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	GRAMOLA	159,80	159,80
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	GRAMOLA	141,00	141,00
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	GRAMOLA	136,30	136,30
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	GRAMOLA	117,50	117,50
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	GT	69,10	207,30
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	MAIOCH	11,21	56,05
38	PINO MOLA	UNID	10	MAIOCH	10,14	101,40
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	MAIOCH	14,23	56,92
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	30	REX	1,00	30,00
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	BAX	0,14	14,10
42	RODA ARO 20 – 10 FURROS	UNID	1	MAXXION	375,00	375,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	2	FAG	89,12	178,24
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2	FAG	97,00	194,00
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	SILENTEC	100,91	100,91
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	GRAMOLA	20,00	80,00
47	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	CATERVEL	66,02	6.602,00
TOTAL						14.999,00

LOTE 32 - CAMINHÃO IVECO 260E30 - 2 VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	8	GRAMOLA	31,35	250,80
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	16	KAYABA	128,70	2.059,20
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	16	KAYABA	148,50	2.376,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	24	IVP	62,37	1.496,88
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	8	BEJOL	148,50	1.188,00
6	BICO INJETOR	UNID	16	DISA	264,00	4.224,00
7	BOMBA ÁGUA	UNID	8	REAL	118,80	950,40
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	8	MAIOCH	8,25	66,00
9	COXIM MOTOR	UNID	12	ELIOFLEX	95,70	1.148,40
10	CRUZETA CARDAN	UNID	8	STAHL	59,40	475,20
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	8	IVP	214,50	1.716,00

12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	12	MAIOCH	128,70	1.544,40
13	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CAMBIO	UNID	8	IVP	148,50	1.188,00
14	ENGRENAGEM 2ª CAIXA CAMBIO	UNID	8	ENAR	194,70	1.557,60
15	ENGRENAGEM 3ª CAIXA CAMBIO	UNID	8	ENAR	198,00	1.584,00
16	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	8	ENAR	148,50	1.188,00
17	ENGRENAGEM 5ª CAIXA CAMBIO	UNID	8	ENAR	95,70	765,60
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	8	CINPAL	221,10	1.768,80
19	FILTRO DO AR	UNID	24	TURBO	24,75	594,00
20	FILTRO DO COMBUSTIVEL	UNID	24	FRAMM	28,05	673,20
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	24	FRAMM	21,78	522,72
22	GRAMPO MOLA	UNID	32	GRAMOLA	19,14	612,48
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	16	FRAS-LE	77,55	1.240,80
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	4	KNNOR	341,55	1.366,20
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	8	LUK	767,00	6.136,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	16	CINPAL	26,52	424,32
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	GRAMOLA	96,90	1.162,80
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	GRAMOLA	81,60	979,20
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	GRAMOLA	85,00	1.020,00
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	GRAMOLA	76,84	922,08
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	GRAMOLA	79,90	958,80
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	GRAMOLA	71,40	856,80
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	12	GRAMOLA	77,52	930,24
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	GRAMOLA	67,32	807,84
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	12	GRAMOLA	33,32	399,84
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	24	GT	64,60	1.550,40
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	32	MAIOCH	8,50	272,00
38	PINO MOLA	UNID	60	MAIOCH	11,90	714,00
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	32	MAIOCH	11,90	380,80
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	120	REX	0,85	102,00
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	600	BAX	0,10	61,20
42	RODA ARO 20 – 10 FÜROS	UNID	8	MAXXION	238,00	1.904,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	24	FAG	187,00	4.488,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	24	NTN	71,40	1.713,60
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	8	SILENTEC	95,20	761,60
46	SUPORTE CARDA COMPLETO C/ ROLAMENTO	UNID	8	NAKATA	105,40	843,20
47	SUPORTE MOLA	UNID	20	GRAMOLA	18,73	374,60
48	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	CATERVEL	45,00	4.500,00
TOTAL						62.820,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
- 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
- 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
 - 3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
 - 3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02/10/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Catervel Comercio de Peças e Serviços LTDA
BRUNO MIOTO
Representante Legal
CPF: 085.947.969-27

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2F914602

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **38/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.

PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

PARAGRAFO SETIMO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

ENDEREÇO: AV. ROCHA POMBO Nº 696, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL-PR, CEP 85816-540

CNPJ: 34.960.193/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL: Luis Reinaldo Correa, portador da Cédula de Identidade nº 3.171.610-1, inscrito no CPF nº 484.956.979-04, residente e domiciliado à Rua Presidente Costa e Silva nº 1750, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

LOTE 1 – VAN MERCEDES BENZ (1997)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	FARG	47,00	94,00
2	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	TRW	230,00	230,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	135,00	135,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	300,00	300,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	REI	50,00	100,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	REI	60,00	60,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	VARGAS	60,00	120,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	VARGAS	120,00	120,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	WEGA	60,00	120,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	XANFIL	50,00	150,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	30,00	90,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	FLEXIVEL	30,00	60,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	TRW	200,00	400,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	200,00	800,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLE	150,00	150,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	70,00	70,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	300,00	600,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	250,00	500,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	200,00	200,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	300,00	300,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	BOSCH	300,00	300,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	LUK	580,00	580,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FRASLE	300,00	300,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	21	LUBRAX	25,00	525,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	NTN	200,00	400,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	NTN	200,00	400,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	ESCAPESUL	150,00	150,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	MB	200,00	200,00
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	TRW	60,00	120,00
30	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	THOMPSON	226,00	226,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	ELLA	50,00	5.000,00
TOTAL						12.800,00

LOTE 15 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	FRUM	48,00	96,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	85,00	170,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	85,00	170,00
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	EATON	80,00	240,00
5	BICO INJETOR	UNID	4	BOSCH	60,00	240,00
6	BOMBA ÁGUA	UNID	1	URBA	150,00	150,00
7	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	FRUM	23,00	46,00
8	COXIM MOTOR	UNID	2	REI	90,00	180,00
9	CRUZETA CARDAN	UNID	2	STHAL	60,00	120,00
10	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	FRUM	262,00	524,00
11	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	3	PIN	100,00	300,00
12	ENGRENAGEM 1ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	100,00	100,00
13	ENGRENAGEM 2ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	130,00	130,00
14	ENGRENAGEM 3ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	130,00	130,00
15	ENGRENAGEM 4ª FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	130,00	130,00
16	ENGRENAGEM 5ª CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	130,00	130,00
17	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	EATON	130,00	130,00
18	FILTRO DO AR	UNID	3	XANFIL	26,00	78,00
19	FILTRO DO COMBUSTIVEL	UNID	3	TECFIL	43,00	129,00
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	WEGA	35,00	105,00
21	GRAMPO MOLA	UNID	4	SCHUSTER	40,00	160,00
22	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLE	100,00	400,00
23	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	BENNIX	150,00	150,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SACHS	300,00	300,00
25	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	2	EATON	59,00	118,00
26	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FRUM	85,00	85,00
27	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FRUM	130,00	130,00
28	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FRUM	85,00	85,00
29	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FRUM	75,00	75,00
30	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FRUM	75,00	75,00
31	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FRUM	85,00	85,00
32	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FRUM	75,00	75,00
33	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FRUM	75,00	75,00
34	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FRUM	80,00	80,00
35	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	LUBRAX	85,50	256,50
36	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	FRUM	13,00	65,00
37	PINO MOLA	UNID	8	FRUM	16,00	128,00
38	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	FRUM	15,00	60,00
39	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	25	CIZER	1,50	37,50
40	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	MI000	0,24	24,00
41	RODA ARO 20 – 10 FUIROS	UNID	1	FRUM	425,00	425,00

42	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	3	NTN	75,00	225,00
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	NTN	85,00	255,00
44	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	ESCAPESUL	123,00	123,00
45	SUPORTE MOLA	UNID	4	FRUM	90,00	360,00
46	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	ELLA	50,00	5.000,00
TOTAL						12.150,00

LOTE 23 – ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A5 (2003)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	95,00	190,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	95,00	190,00
3	BICO INJETOR	UNID	4	BOSCH	85,00	340,00
4	BOMBA ÁGUA	UNID	1	URBA	100,00	100,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1	TRW	95,00	95,00
6	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	1	SCHADEK	95,00	95,00
7	BUCHA MOLA	UNID	12	FRUM	15,00	180,00
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	2	SOFUNGI	40,00	80,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	VARGAS	95,00	190,00
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	2	VARGAS	95,00	190,00
11	CRUZETA CARDAN	UNID	2	STAHL	79,00	158,00
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	1	SIMPEL	95,00	95,00
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	SIMPEL	95,00	95,00
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	1	SIMPEL	95,00	95,00
15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	1	SIMPEL	95,00	95,00
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	1	SIMPEL	95,00	95,00
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	1	SIMPEL	95,00	95,00
18	FILTRO DO AR	UNID	3	XANFIL	95,00	285,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	50,00	150,00
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	WEGA	60,00	180,00
21	GRAMPO MOLA	UNID	4	FRUM	25,00	100,00
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	2	PIN	75,00	150,00
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	2	FRASLE	70,00	140,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	1	LUK	450,00	450,00
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FRUM	75,00	150,00
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FRUM	75,00	150,00
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	2	FRUM	75,00	150,00
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	2	FRUM	95,00	190,00
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	3	FRUM	95,00	285,00
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	2	FRUM	95,00	190,00
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	LUBRAX	100,00	300,00
32	PARAFUSO DE RODA	UNID	30	REX	15,00	450,00
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	2	FRUM	75,00	150,00
34	PINO CENTRO	UNID	4	FRUM	17,00	68,00
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	4	TRW	85,00	340,00
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	6	SABO	40,00	240,00
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	2	NTN	85,00	170,00
38	ROLAMENTO RODA	UNID	6	NTN	90,00	540,00
39	SEMI EIXO	UNID	1	NAKATA	95,00	95,00
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	1	ESCAPESUL	95,00	95,00
41	SUPORTE MOLA	UNID	2	FRUM	70,00	140,00
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	2	FRUM	95,00	190,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1	NAKATA	65,00	65,00
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	ELLA	30,00	3.000,00
TOTAL						10.791,00

LOTE 26 – ÔNIBUS IVECO CITYCLASS - 3 VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	COFAP	100,00	600,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	COFAP	125,00	750,00
3	BICO INJETOR	UNID	12	BOSCH	100,00	1.200,00
4	BOMBA ÁGUA	UNID	3	URBA	120,00	360,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	3	TRW	125,70	377,10
6	BOMBA OLEO MOTOR	UNID	3	SCHDEK	126,00	378,00
7	BUCHA MOLA	UNID	30	FRUM	49,99	1.499,70
8	CAPA SECA DE EMBREAGEM	UNID	6	SOFUNGI	70,00	420,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	6	VARGAS	75,00	450,00
10	CILINDRO SECUNDÁRIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID	6	VARGAS	75,00	450,00
11	CRUZETA CARDAN	UNID	6	STAHL	75,00	450,00
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID	6	SIMPEL	100,00	600,00
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	3	SIMPEL	100,00	300,00
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID	3	SIMPEL	100,00	300,00
15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID	3	SIMPEL	125,00	375,00
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID	3	SIMPEL	125,00	375,00
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID	3	SIMPEL	125,00	375,00
18	FILTRO DO AR	UNID	9	XANFIL	59,00	531,00
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	9	TECFIL	60,00	540,00
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID	9	WEGA	40,00	360,00
21	GRAMPO MOLA	UNID	12	FRUM	30,00	360,00
22	JOGO EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNID	6	PIN	100,00	600,00
23	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRASLE	100,00	600,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID	3	LUK	600,00	1.800,00
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	FRUM	100,00	600,00
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	FRUM	100,00	600,00
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID	6	FRUM	100,00	600,00
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID	6	FRUM	100,00	600,00
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID	9	FRUM	100,00	900,00
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	6	FRUM	100,00	600,00
31	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	9	LUBRAX	100,00	900,00

32	PARAFUSO DE RODA	UNID	60	REX	29,97	1.798,20
33	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRUM	100,00	600,00
34	PINO CENTRO	UNID	6	FRUM	30,00	180,00
35	PISTAO PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	12	TRW	100,00	1.200,00
36	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	18	SABO	75,00	1.350,00
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID	6	NTN	100,00	600,00
38	ROLAMENTO RODA	UNID	18	NTN	100,00	1.800,00
39	SEMI EIXO	UNID	3	NAKATA	100,00	300,00
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID	3	ESCAPESUL	100,00	300,00
41	SUPORTE MOLA	UNID	6	FRUM	70,00	420,00
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	6	FRUM	100,00	600,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	3	NAKATA	100,00	300,00
44	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	ELLA	50,01	5.001,00
TOTAL						33.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02/10/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ella Comercio De Peças Automotivas EIRELI
LUIS REINALDO CORREA
Representante Legal
CPF: 484.956.979-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:76DBCBF6

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **38/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.

PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.

PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: TOIGO & LAGNI LTDA

ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 310, CENTRO, CATANDUVAS/PR.

CNPJ: 85.025.898/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Toigo, portador da Cédula de Identidade nº 4.922.752-3/SSP-PR, inscrito no CPF nº 805.101.249-68, residente e domiciliado à Av. Paraná, Nº 310, Centro, Catanduvas/Pr.

LOTE 3 – FIAT UNO MILLE - 2 VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	4	TRW	53,25	213,00
2	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2	DELPHI	250,95	501,90
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	VRB	62,95	125,90
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	2	SHADEK	163,75	327,50
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	4	SAMPEL	19,35	77,40
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2	SAMPEL	19,35	38,70
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	4	CONTROI	53,25	213,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	2	CONTROI	145,25	290,50
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	TECFIL	24,20	96,80
10	FILTRO DE AR	UNID	6	TECFIL	29,00	174,00

11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	6	TECFIL	24,20	145,20
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	4	LUCIFLEX	25,15	100,60
13	HOMOCINETICA	UNID	4	COFAP	163,00	652,00
14	BICOS INJETORES	UNID	8	DELPHI	119,00	952,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	2	FRASLE	38,70	77,40
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	2	SABO	72,65	145,30
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	277,80	1.111,20
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	233,35	933,40
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	189,35	378,70
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	207,00	414,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	2	NGK	166,55	333,10
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	SAX	260,00	520,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	2	FRASLE	194,00	388,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	24	IPIRANGA	26,45	634,80
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	SKF	66,00	264,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	4	SKF	40,40	161,60
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	2	TUPER	119,00	238,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	2	DELPHI	242,50	485,00
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	DRIVEWAY	75,00	300,00
30	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2	MTE	66,00	132,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	TOIGO	70,75	7.075,00
TOTAL						17.500,00

LOTE 6 – VW KOMBI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	64,55	129,10
2	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	BOSCH	167,75	167,75
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	116,15	116,15
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	150,55	150,55
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	38,70	77,40
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	58,50	58,50
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROI	59,35	118,70
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROI	141,95	141,95
9	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	TECFIL	29,25	58,50
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	33,55	100,65
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	30,10	90,30
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	25,80	51,60
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	141,95	283,90
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	141,95	567,80
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLE	60,25	60,25
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	76,55	76,55
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	167,75	335,50
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	124,80	249,60
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	129,10	129,10
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	111,90	111,90
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	124,80	124,80
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SAX	374,30	374,30
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FRASLE	301,20	301,20
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	IPIRANGA	21,55	258,60
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	112,00	224,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	51,70	103,40
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	TUPER	179,00	179,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	1	NGK	163,50	163,50
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVEWAY	69,00	138,00
30	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	77,45	77,45
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	TOIGO	68,80	6.880,00
TOTAL						11.900,00

LOTE 9 – GM CRUZE 1.8 16V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	61,00	122,00
2	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	BOSCH	141,10	141,10
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	151,00	151,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	649,00	649,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	64,85	129,70
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	110,60	110,60
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROI	64,82	129,64
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROI	373,68	373,68
9	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	TECFIL	28,25	56,50
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	41,95	125,85
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	41,95	125,85
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	49,57	99,14
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	167,77	335,54
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	148,75	595,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLE	144,90	144,90
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	141,10	141,10
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	370,00	740,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	514,80	1.029,60
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	370,00	370,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	876,70	876,70
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	158,65	158,65
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SAX	1.220,90	1.220,90
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FRASLE	83,90	83,90
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	15	IPIRANGA	30,50	457,50
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	163,95	327,90

26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	324,10	648,20
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	TUPER	263,10	263,10
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1	DRIVEWAY	92,30	92,30
29	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	100,65	100,65
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	TOIGO	61,00	6.100,00
TOTAL						15.900,00
LOTE 13 – FIAT GRAND SIENA - 2 VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	4	TRW	59,00	236,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	BOSCH	267,00	534,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	SCHADEK	204,00	408,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	2	SCHADEK	344,00	688,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	4	SAMPEL	32,00	128,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2	SAMPEL	56,00	112,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	4	CONTROI	54,00	216,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	2	CONTROI	211,00	422,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	TECFIL	25,00	100,00
10	FILTRO DE AR	UNID	6	TECFIL	21,00	126,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	6	TECFIL	27,00	162,00
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	4	LUCIFLEX	27,00	108,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	161,00	322,00
14	BICOS INJETORES	UNID	8	BOSCH	165,00	1.320,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	2	FRASLE	130,00	260,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	2	SABO	72,25	144,50
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	381,00	1.524,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	4	COFAP	360,00	1.440,00
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	200,00	400,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	2	GATES	183,00	366,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	2	NGK	122,00	244,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATO, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	2	SAX	408,00	816,00
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUIDO)	KIT	2	FRASLE	221,25	442,50
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	24	IPIRANGA	28,00	672,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	SKF	81,00	324,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	4	SKF	106,00	424,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	2	TUPER	131,00	262,00
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	DRIVEWAY	72,00	288,00
29	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2	MTE	93,00	186,00
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	TOIGO	72,25	7.225,00
TOTAL						19.900,00
LOTE 21 – CAMINHÃO BASC. VW CONSTELLATION 17190						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID	2	FAMA	48,55	97,10
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	156,40	312,80
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	201,82	403,64
4	ANEL SINCRONIZADO CAIXA CÂMBIO	UNID	3	EATON	92,95	278,85
5	BARRA DIREÇÃO	UNID	1	TRW	224,70	224,70
6	BICO INJETOR	UNID	4	BOSCH	160,55	642,20
7	BOMBA ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	147,15	147,15
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID	2	BUTUEM	50,15	100,30
9	COXIM MOTOR	UNID	2	REI	116,00	232,00
10	CRUZETA CARDAN	UNID	2	SKF	117,75	235,50
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	WOBER	121,95	243,90
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID	3	BUTUEM	96,70	290,10
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	214,00	214,00
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	214,00	214,00
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	214,00	214,00
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	214,00	214,00
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CÂMBIO	UNID	1	EATON	214,00	214,00
18	ENGRENAGEM RÉ	UNID	1	EATON	219,00	219,00
19	FILTRO DO AR	UNID	3	TECFIL	21,00	63,00
20	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	TECFIL	27,50	82,50
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	25,30	75,90
22	GRAMPO MOLA	UNID	4	FAMA	20,00	80,00
23	JOGO LONA FREIO	JOGO	4	FRASLE	122,14	488,56
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA).	KIT	1	BUTUEM	193,40	193,40
25	KIT EMBREAGEM (PLATO, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	EATON	605,00	605,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID	3	EATON	54,70	164,10
27	MOLA 1ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	100,00	100,00
28	MOLA 1ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	105,20	105,20
29	MOLA 2ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	82,55	82,55
30	MOLA 2ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	102,00	102,00
31	MOLA 3ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	96,00	96,00
32	MOLA 3ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	103,00	103,00
33	MOLA 4ª FEIXE DIANTEIRO	UNID	1	FAMA	60,75	60,75
34	MOLA 4ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	93,30	93,30
35	MOLA 8ª FEIXE TRASEIRO	UNID	1	FAMA	96,30	96,30
36	ÓLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID	3	IPIRANGA	72,65	217,95
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID	5	FAMA	15,30	76,50
38	PINO MOLA	UNID	10	FAMA	12,60	126,00
39	PINO PATIM FREIO TRASEIRO	UNID	4	FAMA	15,30	61,20
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID	20	RODAFUSO	0,84	16,80
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID	100	DIBOR	0,11	11,00
42	RODA ARO 20 – 10 FUIROS	UNID	1	REI	261,75	261,75
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID	3	EATON	107,00	321,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	3	SKF	92,50	277,50
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID	1	TUPER	51,50	51,50
46	SUPORTE MOLA	UNID	4	FAMA	92,50	370,00

47	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	TOIGO	38,20	3.820,00
TOTAL						12.700,00
LOTE 31 - CHEVROLET PRISMA (2019)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	TRW	51,56	103,12
2	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	BOSCH	189,05	189,05
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	116,00	116,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	185,60	185,60
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	30,10	60,20
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	38,67	38,67
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROI	73,04	146,08
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROI	206,24	206,24
9	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	TECFIL	25,78	51,56
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	21,48	64,44
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	12,89	38,67
12	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	25,78	51,56
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	170,15	340,30
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	107,42	429,68
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLE	85,93	85,93
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	107,42	107,42
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	292,00	584,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	2	COFAP	257,80	515,60
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	227,50	227,50
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	171,00	171,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	170,18	170,18
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO),	KIT	1	SAX	296,47	296,47
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FRASLE	296,47	296,47
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	12	IPIRANGA	25,78	309,36
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	107,42	214,84
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	81,64	163,28
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	TUPER	154,68	154,68
28	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVEWAY	67,03	134,06
29	VALVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	73,04	73,04
30	MÃO-DE-OBRA	HORA	100	TOIGO	68,75	6.875,00
TOTAL						12.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103, 104 e 107
- 02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 103 e 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
- 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
- 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
 - 3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
 - 3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás, 02/10/2020.

Município de Catanduvás
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Toigo & Lagni LTDA
ROBERTO TOIGO
Representante Legal
CPF: 805.101.249-68

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:547A6062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 185/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução n.º 185/2020

Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e: **CONSIDERANDO** a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT; **CONSIDERANDO** o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
NEUZA MARI NECHELE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2019/2020	13/10/2020	27/10/2020
CLEIDINERI MARIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO II	2019/2020	14/10/2020	28/10/2020
HELTON HEITOR LEITE	FARMACÊUTICO II	2019/2020	14/10/2020	28/10/2020
MARIA CLARACY SARTOR	COORDENADOR DE FARMACIA	2019/2019	14/10/2020	18/10/2020

Art. 2.º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
MARIA CLARACY SARTOR	COORDENADOR DE FARMACIA	2019/2019	10 DIAS

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2020.

Pato Branco/PR, 06 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2014D03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 558/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 20104/2020;

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 06(seis) meses a partir da data de vencimento dos contratos, o contrato de trabalho dos seguintes profissionais, admitidos através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020, conforme previsto no Art. 06 da Lei Municipal nº 1244/2011:

Descrição Funcionário	Cargo - Descrição	DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	Centro Custo - Descrição
ANA CLAUDIA BATTISTI	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	30/09/2020	SMS U.S - Santa Tereza
ANA PAULA DOS SANTOS	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	23/09/2020	SMS U.S - Mauá
CAMILA PASCHOAL NASCIMENTO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	24/09/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã
CLEYPHANEA HERICA DE ARAUJO DOS SANTOS BORTOLETO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	01/10/2020	SMS PACS - U.S. Jardim Osasco
CRISTAL DANIELE GRANDE	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	01/10/2020	SMS PACS - U.S. Guaraituba
DAIZE MORAES DE AVILA	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	01/10/2020	SMS U.S - Caic
ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	23/09/2020	SMS U.S - Alto Maracanã
FELIPE FRANCISCO BERBERT	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	23/09/2020	SMS U.S - Sede
GABRIELA LOPES ENOMOTO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	02/10/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã
GIOVANA ZENEDIN TIZZOT	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	24/09/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã
HALANA CAROLINA MARIA	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	02/10/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã
ISABELLA FONSECA DA SILVA	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	27/09/2020	SMS U.S SAO GABRIEL
IVANES DE ALMEIDA GUEDES JUNIOR	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	23/09/2020	SMS U.S - Atuba
PAULO HENRIQUE VOGT	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	21/09/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã
POLIANA FATIMA PEREIRA SALES	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	23/09/2020	SMS U.S - Jardim das Graças
RAFAELE TOZZO CORRADI	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	24/09/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã
RAYANA GABRIELA GODOY	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	30/09/2020	SMS - U.S Moimho Velho
RENAN MACHADO SOUZA E MELLO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	01/10/2020	SMS PACS - U.S. Jardim Cristina/Guilhermina
RENATO CRISTIANO DA SILVA	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	26/09/2020	SMS U.S - Alexandre Nadolny
SARITA EVELYN SILVA	MÉDICO PSQUIATRA (PSS)	03/10/2020	SMS - CAPS II
SIMONE DARU REY	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	01/10/2020	SMS PACS - U.S. São Dimas
SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	24/09/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã
TAIS RODRIGUES GASPARI	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	13/10/2020	SMS U.S - Quitandinha
TATYANE FRANCYNE CHINASSO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	25/09/2020	SMS - P.A. Alto Maracanã

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo. Em 30 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:249577CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Insumos para o controle de qualidade dos Alimentos fornecidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.

VENCEDOR: SOLO COMERCIAL LTDA – CNPJ. Nº. 11.102.277/0001-41

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MAX. UNITÁRIO	VALOR MAX. TOTAL
01	1.200	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% 1 LITRO. Acondicionado em frascos PEAD opacos com tampas em PEAD rosca/lacre. Com Registro no Órgão de Classe. Contendo as seguintes especificações: Líquido límpido, incolor, isenta de particuladas, volátil; Inflamável; Característico de Álcool; NBR / INMETRO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, químico responsável, número do lote, validade, data de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 4,09	R\$ 4.908,00
03	1.200	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT branca pacote com 100 unidades. Tamanho único, Gramatura aproximada: 20g.	R\$ 12,89	R\$ 15.468,00
TOTAL					R\$ 20.376,00

VENCEDOR: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA – ME – CNPJ. Nº. 34.396.791/0001-32

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MAX.	VALOR MAX. TOTAL
02	1.200	UNID	HIPOCLORITO DE SÓDIO à 1% – Usado para desinfecção de frutas, verduras e legumes. Em embalagem de 1 litro. Contendo as seguintes especificações: Líquido límpido e incolor, isento de partículas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, químico responsável, número do lote, validade, data de fabricação e número de registro.	R\$1,45		R\$ 1.740,00
04	1.200	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL confeccionada em polietileno de alta densidade. De consistência atóxica e não perecível. Indicada para manipulação de alimentos em geral (secos ou molhados). Tamanho único de modelagem ambidestra. Dimensões aproximadas: Altura: 2cm / Profundidade: 20cm / largura: 15cm. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 5,20		R\$ 6.240,00
TOTAL						R\$ 7.980,00

VENCEDOR: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ. Nº. 14.474.219/0001-37.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MAX. UNITÁRIO	VALOR MAX. TOTAL
05	1.000	PCT	SACOS PLÁSTICOS PARA AMOSTRAS DE ALIMENTOS, estéril e lacrado feito em polietileno, com tarja branca para descrição do alimento. Tamanho 16x28cm. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
TOTAL					R\$ 4.850,00

TOTAL: R\$ R\$ 33.206,00 (trinta e três duzentos e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho emitida pelo fiscal de contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de outubro de 2020.

AZIOLÉ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:25AFF39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1863/2020

LEI Nº 1863/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2.072	Enfrentamento COVID-19		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.1022	45.900,00
TOTAL			45.900,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais) de Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	RECEITA	VALOR
1.7.1.8.12.1.1.11.00.00.00.00	1022	TRANSF INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	15.900,00
1.7.1.8.12.1.1.12.00.00.00.00	1022	TRANSF INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	30.000,00
TOTAL			45.900,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA 21 – AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020

Ações Enfrentamento COVID-19 Pessoas População em Geral Vinculados/Livres 45.900,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 06 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:6D716395**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1864/2020****LEI Nº 1864/2020***SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020.*A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte**LEI****Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0016.1.023	Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.107	490.000,00
TOTAL			490.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) de cancelamento da seguinte dotação orçamentária em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0016.2.028	Coop Financeira Salário Educação		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.107	490.000,00
TOTAL			490.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação discriminada:**FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO****PROGRAMA 16 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO****METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2020**

Construção/Ampliação/Reformas M2 1.894 M2 Vinculados 490.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/PR, 06 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:63516174**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 252/2020 – Tomada de Preços nº 05/2020.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base de macadame seco intertravado com brita graduada, na Avenida Ernesto Gaglioto e na Rua Dom Agostinho José Sartori, totalizando 7.898,00m², no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

ADITIVO: Conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 7151/2020, foi autorizada a adição de meta ao contrato. Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR UNIT RS	QTD	VALOR TOTAL RS
1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M ²	6,54	693,46	4.535,23
2	CBUQ EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10.000 T)	T	141,10	144,76	20.425,64
3	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA EMULSÃO	M ²	0,32	1.158,10	370,59
4	LIMPEZA COM JATO DE ÁGUA	M ²	10,69	918,10	9.814,49
5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 100% PN	M ²	3,09	240,00	741,60
6	MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO COM BICA CORRIDA	M ³	79,41	103,70	8.234,82
7	BRITA GRADUADA 100% PI	M ³	96,13	36,00	3.460,68
8	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M ³ XKM	0,82	360,00	295,20
9	TRANSPORTE COMERCIAL DE MACADAME	M ³ XKM	0,82	1.037,00	850,34
10	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI PARA IMPRIMAÇÃO	T	3.754,57	1,39	5.218,85
11	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	4.209,84	8,25	34.731,18
12	MEIO-FIO TIPO 5 EXECUTADO COM EXTRUSORA COM SEÇÃO MODIFICADA PARA MAIOR	M	18,42	1.061,90	19.560,20
13	MEIO-FIO TIPO 4 EXECUTADO COM EXTRUSORA	M	37,10	386,330	14.332,84
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO RS 122.571,66					

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 252/2020 – Tomada de Preços nº 05/2020.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base de macadame seco intertravado com brita graduada, na Avenida Ernesto Gaglioto e na Rua Dom Agostinho José Sartori, totalizando 7.898,00m², no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

ADITIVO: Conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 7151/2020, foi autorizada a adição de meta ao contrato. Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR UNIT RS	QTD	VALOR TOTAL RS
1	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 30 KM.	m ³ xkm	1,42	525,00	745,50
2	MEIO-FIO DE CONCRETO TIPO 5 (EXECUTADO C/ EXTRUSORA)	m	11,10	1.501,00	16.661,10
3	CBUQ EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10.000 T)	t	141,10	72,76	10.266,44
4	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA EMULSÃO	m ²	0,32	582,08	186,27
5	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI PARA IMPRIMAÇÃO	t	3.754,57	0,70	2.628,20
6	FORNECIMENTO CAP-50/70	t	4.209,84	4,15	17.470,84
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO RS 47.958,34					

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:DDD79F55

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº. 96/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2020.

Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **J. L. MARTINS - INFORMATICA**, sediada na Rua Dulcídio Anania Pinto, 301, IPE, São José dos Pinhais - PR inscrita no CNPJ nº.23.186.928/001-08 neste ato representada pelo Sr. Jamerson Lucas Martins inscrito no CPF sob nº 079.148.339-83, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 096/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o “Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Especificações	P. Unit.	P. Total
7	22	un	Cartucho de toner, referência CF217A, para impressora M102, original genuíno, preto, ou similar compatível.	RS 27,00	RS 594,00
8	22	un	Cartucho de toner, referência ML2850, para impressora Samsung MID2850B, original genuíno, preto ou similar compatível.	RS 41,00	RS 902,00
TOTAL					RS 1.496,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 1.496,00 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.1964 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.1303 Material de Consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;

3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.1303 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;

3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção do Próprio Público;

3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00.00.1102 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;

3.3.90.30.00.00.00.1104 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;

3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos da Educação;

3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.1103 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.1104 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;

3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção da Secretaria de Esportes;

3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade 01 – Manutenção do Gabinete de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretário Assistência Social;

3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 055/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 055/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Getúlio Vargas, 601 – Centro, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 20 (VINTE) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. **O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 06/10/2020 e término no dia 06/10/2021.

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.1.1. **Os Produtos deverão ser originais, genuínos ou similar compatível. Não serão aceitos materiais recarregados.**

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 06/10/2020 e término no dia 06/10/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor Anderson José Gelaski, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora Gisele Montoski, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2020 - Registro de Preços nº. 049/2020 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam presente Ata.

General Carneiro, 06 de Outubro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

J. L. MARTINS - INFORMATICA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____ Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:20E2875C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 96/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/2020.

Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI**,

sediada na R. Francisco Costa, 575, Monte Castelo, General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 24.308.088/0001-71 neste ato representada pelo Sr. Vilmor Assis Gregorio inscrito no CPF sob nº 847.090.499-04, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 096/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **“Registro de preços para eventuais e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município”**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Especificações	P. Unit.	P. Total
3	55	un	Cartucho de toner, referência TN1060, para impressora Brother HL 1512, original genuíno, preto, ou similar compatível.	RS 15,00	RS 825,00
5	220	un	Cartucho de toner, referência D111S, para impressora Samsung M2020, original genuíno, preto, ou similar compatível.	RS 25,00	RS 5.500,00
6	33	un	Cartucho de toner, referência TN/410/420/450, para impressora Brother DCP7055, original genuíno, preto ou similar compatível.	RS 20,00	RS 660,00
10	22	un	Cartucho compatível novo nº 22 colorido, para impressora HP Deskjet 3920.	RS 45,00	RS 990,00
11	55	un	Cartucho novo compatível, conjunto de tintas para impressora Epson L395 (corante: 664M vermelho, 664C azul, 664Y amarelo e 664BK preto, frascos c/ 100 ML cada)	RS 13,00	RS 715,00
TOTAL					RS 8.690,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.1964 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.1303 Material de Consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde;

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.1303 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;

3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção do Próprio Público;

3.3.90.30.00.00.00.00. Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00.00.00.1102 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar;

3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura;

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos da Educação;

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.1103 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;

3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção da Secretaria de Esportes;

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Material de Consumo

6. CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE

6.1. Os **Produtos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.1.1. **Os Produtos deverão ser originais, genuínos ou similar compatível. Não serão aceitos materiais recarregados.**

6.2. Os **produtos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os **produtos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 06/10/2020 e término no dia 06/10/2021.

CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Anderson José Gelaski**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Administração, a senhora **Gisele Montoski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 055/2020 - Registro de Preços nº. 049/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam presente Ata.

General Carneiro, 06 de Outubro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B113529A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 138/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.**CONTRATADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
341	Midazolam 5mg/ml Inj. AMP 10ml	AMP	13.800	CRISTALIA/ DORMIRE	R\$ 8,00	R\$ 110.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil, e quatrocentos reais)**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data:** 06 de outubro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alessandro Rotoli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FC1FF95C

PROJUR
DECRETO Nº 256/2020 DATA: 06.10.2020

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 16.112.643,62 (dezesesseis milhões, cento e doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.150 de 11/09/2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 16.112.643,62 (dezesesseis milhões, cento e doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
18	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	15.000,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
47	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	91.864,87
48	33190130000000000000 - Obrigações patronais	0	13.000,00
50	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	23.000,00
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
82	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	39.000,00
83	33190130000000000000 - Obrigações patronais	0	9.000,00
85	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	6.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
97	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	8.000,00
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			
Funcional: 0004.0122.0003			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS

108	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	5.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito			
Funcional: 0006.0181.0011			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
121	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	15.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
141	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	14.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados			
Funcional: 0004.0126.0012			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
154	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico			
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico			
Funcional: 0004.0126.0012			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
166	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	4.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
178	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	9.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
187	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	32.000,00
188	33190130000000000000 - Obrigações patronais	0	9.000,00
190	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	11.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia			
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia			
Funcional: 0004.0127.0013			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
203	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	27.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação			
Funcional: 0016.0482.0014			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
221	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	20.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
236	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	25.000,00
242	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	200.000,00
245	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	260.000,00
249	33390460000000000000 - Auxílio-alimentação	505	500.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
257	34490610000000000000 - Aquisição de imóveis	505	5.000.000,00
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor (r\$)
267	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.000,00
261	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
272	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	15.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
302	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	13.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
332	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
350	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	20.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
361	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	27.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
395	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	24.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização			
Funcional: 0004.0125.0022			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
407	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	3.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
465	33390300000000000000 - Material de consumo	103	39.097,45
466	33390300000000000000 - Material de consumo	104	189.596,23
476	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	40.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
496	33390300000000000000 - Material de consumo	104	40.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
554	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	3.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
587	33390300000000000000 - Material de consumo	104	50.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
627	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	55.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
657	33390300000000000000 - Material de consumo	494	400.000,00
661	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	494	300.000,00
669	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	423.514,74
662	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	200.000,00
670	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
747	33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	500.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
768	33390300000000000000 - Material de consumo	505	300.000,00
774	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	200.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
766	33390300000000000000 - Material de consumo	303	85.216,20
772	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	130.000,00
767	33390300000000000000 - Material de consumo	494	300.000,00
773	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	600.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
881	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	45.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
933	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública			
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
986	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	16.000,00
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública			
Funcional: 0015.0452.0042			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
997	33390300000000000000 - Material de consumo	505	150.000,00
1001	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			

Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1010	333903000000000000 - Material de consumo	505	600.000,00
1015	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
1024	344905100000000000 - Obras e instalações	505	1.300.000,00
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1044	344905100000000000 - Obras e instalações	505	200.000,00
Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1048	333717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	1.000.000,00
1050	344717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	264.354,13
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1066	333903000000000000 - Material de consumo	505	100.000,00
1070	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	100.000,00
1063	331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	35.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública			
Funcional: 0015.0452.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1082	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	200.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1089	331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	9.000,00
1092	333903000000000000 - Material de consumo	505	150.000,00
1096	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	400.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1121	333903000000000000 - Material de consumo	505	150.000,00
1126	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
1117	331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	16.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1134	331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	13.000,00
1137	333903000000000000 - Material de consumo	505	100.000,00
1142	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1174	331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	2.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comércio			
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Indústria			
Funcional: 0022.0661.0047			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1188	331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	46.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1223	331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	12.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1235	331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	6.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1258	331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	47.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1280	331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	24.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor RS
1300	331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	14.000,00
TOTAL			16.112.643,62

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º serão constituídos por intermédio de recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0A767C1F

PROJUR
DECRETO Nº 257/2020 DATA: 06.10.2020

Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2019 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o memorando online sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados em razão das solicitações por memorandos devidamente especificados na quarta coluna da tabela deste Artigo:

Empenho nº	Credor	Valor R\$	Memorando nº
12802/2019	A G KIENEN & CIA LTDA	800,00	399/2020
1533/2019	A G KIENEN & CIA LTDA	200,00	399/2020
17302/2019	A STEFANO EIRELI	245,00	395/2020
7065/2019	ADILSON GARCIA - GUAIRA ME	2.257,80	ATA VENC
7067/2019	ADILSON GARCIA - GUAIRA ME	1.309,50	ATA VENC
8432/2019	ADILSON GARCIA - GUAIRA ME	165,00	1622/2020
8435/2019	ADILSON GARCIA - GUAIRA ME	523,80	1622/2020
8448/2019	ADILSON GARCIA - GUAIRA ME	116,40	1622/2020
10097/2019	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3,26	399/2020
1534/2019	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2,40	399/2020
776/2019	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4.265,50	399/2020
14624/2019	ANDRE LUIS BADUINO ERRO DE NUM	65,76	2052/2019
11911/2019	ATITUDE AMBIENTAL	3.955,31	1622/2020
13484/2019	ATITUDE AMBIENTAL	175,89	1622/2020
4629/2019	ATITUDE AMBIENTAL	517,93	1622/2020
351/2018	AUTO POSTO JULIANA PELANDA LTDA	190,02	DUPLICIDADE
10140/2019	BATERIAS S. N. LTDA	159,25	1622/2020
12019/2019	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	1.167,60	399/2020
13029/2019	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	583,80	399/2020
1550/2019	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	148,60	399/2020
778/2019	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	2.018,60	399/2020
10293/2019	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	4.028,75	399/2020
12012/2019	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	4.826,50	399/2020
13028/2019	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	498,10	399/2020
16451/2019	CLAUDIA C. SEGURA BORGES	20,79	395/2020
10268/2019	CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÓ-ME	249,75	399/2020
352/2018	COLLINA VERDE COM COMB. LTDA	179,00	DUPLICIDADE
10266/2019	COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME	1.028,71	399/2020
5422/2019	DEBUS TRANSPORTES	393,34	ATA VENC
8778/2019	DEBUS TRANSPORTES	163,08	ATA VENC
10502/2019	DELVIP TECNOLOGIA E SER. LTDA	588,00	395/2020
4196/2019	DETRAN PR	9,00	592/2018
12809/2019	DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	495,00	399/2020
13411/2019	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13,34	399/2020
6231/2019	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	98,40	399/2020
1250/2019	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	1.990,00	399/2020
2642/2019	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	144,00	399/2020
6449/2019	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	70,00	399/2020
12020/2019	DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	944,00	399/2020
12988/2019	DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.196,25	399/2020
13031/2019	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	166,30	399/2020
5410/2019	ECCOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	9,00	ATA VENC
12013/2019	EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	164,00	399/2020
13032/2019	EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	797,50	399/2020
8704/2019	EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	1.082,00	399/2020
13780/2019	EFJ MAN. INDUSTRIAIS EIRELI	26,40	395/2020
7478/2019	EVERESTE SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA ME	418,72	399/2020
1387/2019	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	24,83	ATA VENC
2982/2019	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	98,97	ATA VENC
11364/2019	F. P. GARALUZ - ME	849,30	399/2020
6188/2019	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA	134,25	ATA VENC
7167/2019	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA	249,90	ATA VENC
4135/2019	FRAHIN AUTO POSTO	589,07	ATA VENC
6313/2019	FRAHIN AUTO POSTO	430,00	ATA VENC
6314/2019	FRAHIN AUTO POSTO	216,42	ATA VENC
6316/2019	FRAHIN AUTO POSTO	998,16	ATA VENC
6318/2019	FRAHIN AUTO POSTO	458,16	ATA VENC
7131/2019	FRAHIN AUTO POSTO	21,46	ATA VENC
7219/2019	FRAHIN AUTO POSTO	159,60	ATA VENC
10049/2019	FRAHIN AUTO POSTO	208,12	ATA VENC
14559/2019	FRANCISCO DO AMARAL FONTES	45,86	399/2020
6217/2019	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	4.044,00	399/2020

13901/2018	GRANDO & GROFF LTDA	0,01	1622/2020
1478/2019	GRANDO & GROFF LTDA	599,04	1622/2020
14933/2019	GRANDO & GROFF LTDA	98,47	1622/2020
14936/2019	GRANDO & GROFF LTDA	2.431,45	1622/2020
14937/2019	GRANDO & GROFF LTDA	1.368,85	1622/2020
14938/2019	GRANDO & GROFF LTDA	81,68	1622/2020
17299/2019	GRANDO & GROFF LTDA	54,95	1622/2020
17417/2019	GRANDO & GROFF LTDA	1.615,66	1622/2020
4426/2019	GRANDO & GROFF LTDA	270,55	1622/2020
4662/2019	GRANDO & GROFF LTDA	92,16	ATA VENC
7751/2019	GRANDO & GROFF LTDA	5.078,89	1622/2020
8379/2019	GRANDO & GROFF LTDA	370,87	ATA VENC
1303/2019	GRANDO & GROFF LTDA	136,32	ATA VENC
1310/2019	GRANDO & GROFF LTDA	52,11	ATA VENC
14845/2019	GRANDO & GROFF LTDA	5.884,61	ATA VENC
14848/2019	GRANDO & GROFF LTDA	9,46	ATA VENC
14849/2019	GRANDO & GROFF LTDA	1.592,28	ATA VENC
14851/2019	GRANDO & GROFF LTDA	2.144,61	ATA VENC
14967/2019	GRANDO & GROFF LTDA	1.801,63	ATA VENC
14969/2019	GRANDO & GROFF LTDA	202,75	ATA VENC
16207/2019	GRANDO & GROFF LTDA	761,74	ATA VENC
16472/2019	GRANDO & GROFF LTDA	32,12	ATA VENC
316/2019	GRANDO & GROFF LTDA	2.282,23	ATA VENC
327/2019	GRANDO & GROFF LTDA	5.220,65	ATA VENC
430/2019	GRANDO & GROFF LTDA	3.979,86	ATA VENC
7908/2019	GRANDO & GROFF LTDA	46,08	ATA VENC
4271/2019	GUAIRA CARTORIO DE OFICIO DE NOTAS	1.154,73	395/2020
11108/2019	GUAIRA CARTORIO DE OFICIO DE NOTAS	1.592,21	147/2018
2612/2019	GUAIRA COMERCIO DE GAS	210,00	ATA VENC
10267/2019	I. FERREIRA HONORIO EIRELI	359,92	399/2020
13459/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	15,16	ATA VENC
10294/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	2,24	395/2020
11721/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	38,44	395/2020
11923/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	532,04	ATA VENC
12052/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	2.681,01	ATA VENC
12122/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	36,37	ATA VENC
12801/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	4,04	ATA VENC
13456/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	248,83	ATA VENC
13457/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	2,91	ATA VENC
13460/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	1,84	ATA VENC
13461/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	115,12	ATA VENC
13464/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	3,22	ATA VENC
13495/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	493,03	385/2020
14577/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	141,86	ATA VENC
14852/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	6.960,00	ATA VENC
14981/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	1.492,88	ATA VENC
16305/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	3,94	ATA VENC
16360/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	1.746,45	385/2020
16360/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	1.746,45	ATA VENC
3375/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	5.985,00	ATA VENC
4125/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	11,68	ATA VENC
4137/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	55,09	ATA VENC
592/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	1.504,10	ATA VENC
593/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	310,45	ATA VENC
8729/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	177,33	385/2020
8729/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	177,33	ATA VENC
8730/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	372,33	ATA VENC
8731/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	10,07	ATA VENC
8736/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	85,80	ATA VENC
8737/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	2,76	ATA VENC
8738/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	163,86	ATA VENC
8740/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	59,52	ATA VENC
8741/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	141,84	ATA VENC
8742/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	2,13	ATA VENC
8745/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	95,49	ATA VENC
8752/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	7,99	ATA VENC
8755/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	0,74	395/2020
8756/2019	I.M.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	130,32	395/2020
7069/2019	INAREJA & PASCUA LTDA ME	4.850,00	ATA VENC
7071/2019	INAREJA & PASCUA LTDA ME	2.910,00	ATA VENC
2102/2019	INAREJA & PASCUA LTDA ME	232,80	395/2020
8429/2019	INAREJA & PASCUA LTDA ME	120,00	1622/2020
8430/2019	INAREJA & PASCUA LTDA ME	621,07	1622/2020
8437/2019	INAREJA & PASCUA LTDA ME	1.296,27	1622/2020
8440/2019	INAREJA & PASCUA LTDA ME	1.978,80	1622/2020
8442/2019	INAREJA & PASCUA LTDA ME	132,20	1622/2020
8444/2019	INAREJA & PASCUA LTDA ME	87,61	1622/2020
4688/2019	INDIOMARA MORAIS SOUZA	869,99	ATA VENC
12812/2019	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	956,40	399/2020
1542/2019	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.440,00	399/2020
1552/2019	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	169,55	399/2020
6234/2019	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	835,00	399/2020
6250/2019	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	283,19	399/2020
1397/2019	JDE EMPREENDIMENTOS	4.753,00	ATA VENC
9031/2018	JOÃO P. B. FERREIRA E CIA LTDA (TS 04/2020)	31.748,39	2086/2017
9033/2018	JOÃO P. B. FERREIRA E CIA LTDA (TS 05/2020)	267.806,03	2086/2017
9029/2018	JOÃO P. B. FERREIRA E CIA LTDA (TS 18/2019)	177.699,42	2086/2017
9029/2018	JOÃO P.B. FERREIRA & CIA. LTDA - ME	177.699,42	T.S. 18/2019
9031/2018	JOÃO P.B. FERREIRA & CIA. LTDA - ME	31.748,39	T.S. 04/2020

9033/2018	JOÃO P.B. FERREIRA & CIA. LTDA - ME	267.806,03	T.S. 05/2020
12015/2019	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	280,50	399/2020
14997/2019	JOSE ALVES MIRANDA	735,00	395/2020
4266/2019	JOSE CALIXTO FERNANDES	104,50	ATA VENC
2000/2019	LAVANDERIA ÁGUA AZUL LTDA	4.242,46	ATA VENC
299/2019	LAVANDERIA ÁGUA AZUL LTDA	106,46	1622/2020
6236/2019	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP	193,72	399/2020
10215/2019	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	1.564,09	399/2020
11136/2019	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	75,70	1622/2020
11136/2019	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	75,70	399/2020
12092/2019	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	129,08	1622/2020
12092/2019	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	129,08	399/2020
14524/2019	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	4,82	1622/2020
1842/2019	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	260,75	399/2020
351/2019	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	282,54	ATA VENC
4680/2019	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	13,24	ATA VENC
4861/2019	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	4,69	ATA VENC
6116/2019	LUCAS PAULINI BADUINO-ME	607,82	399/2020
14742/2019	LUIS VALMIR PADILHA	1.029,60	1622/2020
14941/2019	LUIS VALMIR PADILHA	1.029,60	1622/2020
5770/2019	LUIS VALMIR PADILHA	1.068,75	1622/2020
4405/2019	M L MOROGINSKI EIRELI - ME	479,25	399/2020
6058/2019	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	144,27	ATA VENC
6059/2019	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	92,00	ATA VENC
7072/2019	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	3.573,00	ATA VENC
7073/2019	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	2.194,50	ATA VENC
8418/2019	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	363,30	1622/2020
8419/2019	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	262,20	1622/2020
8421/2019	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	500,00	1622/2020
8422/2019	MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME	500,00	1622/2020
7479/2019	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1.860,00	399/2020
1529/2019	MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES	1.330,00	399/2020
12005/2019	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	239,00	399/2020
6091/2019	MILTON MARIANO DA COSTA ME	40,00	ATA VENC
6093/2019	MILTON MARIANO DA COSTA ME	90,00	ATA VENC
6294/2019	MILTON MARIANO DA COSTA ME	40,00	ATA VENC
8812/2019	MILTON MARIANO DA COSTA ME	300,00	1622/2020
8816/2019	MILTON MARIANO DA COSTA ME	112,00	1622/2020
13515/2019	MIORANDO & CIA LTDA	1.116,00	385/2020
16671/2019	MOVEIS IND. CAMILI EIRELI	3.055,50	2550/2019
11940/2019	MP3 DISTRIB. E IMPORT. DE UTILIDADES E MAT. ESCOLAR - EIRELI	784,96	399/2020
16559/2019	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	1.525,50	399/2020
11088/2019	NELSON TERUO OKADA	175,42	395/2020
4055/2019	NOAR TURISMO LTDA	2.310,00	395/2020
13048/2019	NORIO MOMOI	140,00	395/2020
13098/2019	NORIO MOMOI	105,00	385/2020
2701/2018	NORIO MOMOI	140,00	DUPLICIDADE
6464/2019	NORIO MOMOI	280,00	ATA VENC
6467/2019	NORIO MOMOI	350,00	ATA VENC
6474/2019	NORIO MOMOI	140,00	ATA VENC
3242/2019	NOVA VIDA ASS. INF. LTDA	619,50	ATA VENC
3242/2019	NOVA VIDA ASS. INF. LTDA	619,50	395/2020
1996/2019	PAPELARIA SOL	237,60	ATA VENC
10452/2019	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	861,53	399/2020
12816/2019	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	491,90	399/2020
1543/2019	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	528,25	399/2020
6237/2019	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	920,47	399/2020
12818/2019	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1.825,25	399/2020
13435/2019	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	12,60	399/2020
1545/2019	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3,19	399/2020
6240/2019	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	100,24	399/2020
12819/2019	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	684,00	399/2020
16063/2019	RETIFICADORA PRIMOR EIRELI	249,35	1622/2020
6569/2019	ROBERTO MISTURA	85,00	ATA VENC
12018/2019	SALVI LOPES E CIA LTDA	2.088,90	399/2020
1589/2019	SALVI LOPES E CIA LTDA	914,05	399/2020
6549/2019	SANTANA TUR	0,80	ATA VENC
12036/2019	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS	1.208,78	395/2020
7553/2019	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS	239,47	395/2020
1555/2019	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,76	399/2020
6242/2019	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	295,24	399/2020
6248/2019	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52,00	399/2020
10493/2019	TELEMEDI SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI	2.583,36	1622/2020
15016/2019	TELEMEDI SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI	1.670,76	1622/2020
114/2019	TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA - EPP	2.651,88	1622/2020
1454/2019	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA 11878276905	352,80	ATA VENC
4557/2019	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA 11878276905	44,10	ATA VENC
4488/2019	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA 11878276905	88,20	395/2020
2634/2019	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA 11878276905	3.283,00	1622/2020
2633/2019	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA 11878276905	1.425,90	1622/2020
2645/2019	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA 11878276905	4.277,70	1622/2020
6276/2019	TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS	1.694,52	ATA VENC
431/2019	TRICHES & COLANTONIO	116,00	ATA VENC
5730/2019	UNIVERSIDADE DO PARANÁ	81,00	ATA VENC
11679/2019	V. L. DA CRUZ ME	760,00	399/2020
11761/2019	V. L. DA CRUZ ME	955,00	399/2020
16537/2019	V. L. DA CRUZ ME	2.562,00	399/2020
1993/2019	VINHOLI & CARVALHO	71,25	ATA VENC

12822/2019	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	326,34	399/2020
1548/2019	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	5,18	399/2020
6243/2019	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	5,18	399/2020
148/2019	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.349,00	1622/2020
4534/2019	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	588,00	399/2020
TOTAL RS		1.159.249,11	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:12D5D4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	585/2020
b) Licitação Nº :	32/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	06/10/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIRETORIA DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 12.121.127/0001-48

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Mini Refrigerante:Água gaseificada, nos sabores de guaraná, limão, cola ou laranja, com aroma natural e ingredientes característicos do produto. Embalagem com aprox. 250 ml.	UNI	3.500,00	2,4000	8.400,00
Total:				8.400,00

TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ 36.737.944/0001-93

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Farofa pronta:Farinha de mandioca, óleo vegetal de palma, alho,sal, colorífico farinha de milho enriquecida com ferro e Acido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural Urucum, cebola, pimenta Ver	UNI	104,00	4,3600	453,44
Feijão: Carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plás	UNI	150,00	5,8900	883,50
Feijão preto, tipo 01 - pacote 1kg II- novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	UNI	50,00	6,3800	319,00
Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 5 kg	UNI	454,00	10,4600	4.748,84
Coco ralado sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional	UNI	125,00	13,3400	1.667,50
Total:				8.072,28

Valor Total Homologado - R\$ 16.472,28.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1A05CD16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3087/2020. (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

DECRETO Nº 3087/2020.
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	27.392.0028.2374PROMOVER CONCURSO, EVENTOS E PARTICIPAR NAS FESTIV. ALUSIVAS REALIZADAS NO MUNICIPIO	
341	3.3.90.39.00.0001000Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$5.000,00
TOTAL		R\$5.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	27.392.0015.2373PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS	
340	4.4.90.52.00.0001000Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00
TOTAL		R\$5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUÍ

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CB3AC660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2020, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 099/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, em conformidade com a Lei nº 684/2013, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores unitários de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 099/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, em conformidade com a Lei nº 684/2013, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - CNPJ da Contratada nº 05.919.156/0001-94. Valor Registrado: R\$ 44.385,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais) referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001: Cota Reservada - 25%	Açúcar refinado especial 5kg - 25% pacotes plásticos leitosos com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Alto Alegre	Pct	500	10,94	5.470,00
001: Cota Reservada - 25%	Arroz parboilizado tipo 1 5kg - 25% unidades: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Chinês	Pct	500	17,46	8.730,00
001: Cota Reservada - 25%	Biscoito doce, sabor leite, pacote 800 gramas - 25% pacotes plásticos com 800 gramas, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Para a entrega, o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Prodasa	Pct	500	7,08	3.540,00
001: Cota Reservada - 25%	Café em pó extra forte 500g - embalado a vácuo - 25% café em pó torrado, moído, puro, extra forte, de qualidade global da bebida igual ou superior a 6.0. Embalagem a vácuo, contendo 500 gramas, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Para a entrega, o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Bom Prosa	Pct	500	9,84	4.920,00
001: Cota Reservada - 25%	Chá mate tostado aroma natural 40 gramas com 25 saquinhos - 25% tostado para infusão aroma natural. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Bela	Cx	500	3,06	1.530,00
001: Cota Reservada - 25%	Extrato de tomate concentrado - 340 gramas - 25% extrato de tomate concentrado, composto por tomate, açúcar e sal. Embalagem com 340 gramas, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Para a entrega, o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	Stelladoro	Un	500	3,26	1.630,00
001: Cota Reservada - 25%	Farinha de milho branca com 1kg - 25% farinha de milho, branca, com flocos íntegros, sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos. Embalagem com 1kg, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Para a entrega, o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Lipanema	Pct	500	3,74	1.870,00
001: Cota Reservada - 25%	Farinha de trigo especial tipo 1 - 5kg - 25% descrição: produto deve ter coloração branca, com grânulos finos e soltos. Composição básica: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Apresentação da embalagem íntegra e o produto sem a	Claríssima	Pct	500,00	15,20	7.600,00

		presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.						
001: Reservada - 25%	Cota	Feijão preto tipo 1 - 01 kg - 25% descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes - ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Bela	Pct	500	5,48		2.740,00
001: Reservada - 25%	Cota	Fubá amarelo 01 kg - 25% farinha de milho fina amarelo. Descrição: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacote plástico com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Dalla	Pct	500	3,05		1.525,00
001: Reservada - 25%	Cota	Macarrão espagete n 08 500 gramas - 25% de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Diana	Pct	500	3,85		1.925,00
001: Reservada - 25%	Cota	Óleo de soja 900ml - 25% produto alimentício não transgênico. Composição: óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	Cocamar	Un	500	4,22		2.110,00
001: Reservada - 25%	Cota	Sal refinado iodado 1 kg - 25% refinado e iodado. Embalagem: pacote plástico com 01 kg. Validade: mínima de 06 meses apartir da data de entrega.	Garça	Pct	500	1,59		795,00
TOTAL								44.385,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/10/2020 a 30/09/2021. Assinatura: 01/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 099/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, em conformidade com a Lei nº 684/2013, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osmair Rodrigues Epp - CNPJ da Contratada nº 03.517.560/0001-06. Valor Registrado: R\$ 120.345,00 (Cento e vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais) referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
002: Reservada - 25%	Cota Principal	Açúcar refinado especial 05 kg pacotes plásticos leitosos com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Alto Alegre	Pct	1.500	9,91	14.865,00
002: Reservada - 25%	Cota Principal	Arroz parboilizado tipo 1 5kg unidades: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Belchior	Pct	1.500	15,82	23.730,00
002: Reservada - 25%	Cota Principal	Biscoito doce, sabor leite, pacote com 800 gramas pacotes plásticos com 800 gramas, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Para a entrega, o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ninfa	Pct	1.500	6,37	9.555,00
002: Reservada - 25%	Cota Principal	Café em pó extra forte 500g - embalado a vácuo café em pó torrado, moído, puro, extra forte, de qualidade global da bebida igual ou superior a 6.0. Embalagem a vácuo, contendo 500 gramas, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Para a entrega, o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Odebrecht	Pct	1.500	8,90	13.350,00
002: Reservada - 25%	Cota Principal	Chá mate tostado aroma natural 40 gramas com 25 saquinhos tostado para infusão aroma natural. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Chileno	Cx	1.500	2,76	4.140,00
002: Reservada - 25%	Cota Principal	Extrato de tomate concentrado 340 gramas sem glúten, sem conservantes. Composição básica: tomate, açúcar, sal. Produto deve estar com a embalagem íntegra, sem sinal de amassados, enferrujados e ausência de fungos, na parte interna ou ao redor da embalagem. Embalagem: lata de 340 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Paladori	Un	1.500	2,94	4.410,00
002: Reservada - 25%	Cota Principal	Farinha de milho branca com 1kg farinha de milho, branca, com flocos íntegros, sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos. Embalagem com 1kg, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Para a entrega, o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ky Farinha	Pct	1.500	3,39	5.085,00
002: Reservada - 25%	Cota Principal	Farinha de trigo especial tipo 1 - 5 kg descrição: produto deve ter colocação branca, com grânulos finos e soltos. Composição básica: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Apresentação da embalagem íntegra e o produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Irati Zingaro	Pct	1.500	13,69	20.535,00
002: Reservada - 25%	Cota Principal	Feijão preto tipo 1 - 01 kg descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes - ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Mais Brasil	Pct	1.500	4,96	7.440,00
002: Reservada - 25%	Cota Principal	Fuba amarelo 01 kg farinha de milho fina amarelo. Descrição: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacote plástico com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Ky Fubá	Pct	1.500	2,76	4.140,00
002: Reservada - 25%	Cota Principal	Macarrão espagete n 08 500 gramas de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	Joia	Pct	1.500	3,48	5.220,00
002: Reservada - 25%	Cota Principal	Óleo de soja 900ml produto alimentício não transgênico. Composição: óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	Coamo	Un	1.500	3,82	5.730,00
002: Reservada - 25%	Cota Principal	Sal refinado iodado 1kg refinado e iodado. Embalagem: pacote plástico com 01 kg. Validade: mínima de 06 meses apartir da data de entrega.	Ário	Pct	1.500	1,43	2.145,00
TOTAL							120.345,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/10/2020 a 30/09/2021. Assinatura: 01/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F7A12FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2020 DE 05/10/20

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.050.806,64 (Três milhões, cinquenta mil, oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 640/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.050.806,64 (Três milhões, cinquenta mil, oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) abrangendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	2	GOVERNO MUNICIPAL	15.000,00
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
421	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.400.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
981	610	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	215.485,15
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1821	610	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	177.411,86
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1825	801	CONVENIO 031/2020 - SEIL	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	431.915,53
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2171	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	100.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5902	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	7,41
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2241	791	CONVENIO 748-SEDU	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	333,82
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2242	794	CONVENIO 856683/2017 - PAVIMENTAÇÃO	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	129.728,54
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5970	609	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.235,40
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3725	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	72.380,50
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	155.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3774	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3775	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.843,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4135	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.472,60
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4134	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.514,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4166	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.800,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4211	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.800,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
4602	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	11.507,85
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

191	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	3.568,06
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
341	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	1.025,00
	2.004	CONTROLADORIA GERAL	
	04.124.0003.2004	CONTROLADORIA GERAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
481	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	1.537,50
	2.005	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
	04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
601	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	6.275,23
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
831	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.094,21
	3.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
	11.332.0003.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1171	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.267,76
	3.004	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
	04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1291	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.024,99
	4.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
	04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1401	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.912,37
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1511	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.640,00
	4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1621	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	820,00
	4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1731	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	9.337,26
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1826	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.025,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
	15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1871	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	409,17
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1971	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	7.227,52
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2121	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	14.774,44
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2242	794	CONVENIO 856683/2017 - PAVIMENTAÇÃO	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44.523,84
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3861	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.896,17
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3862	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.025,00
	8.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
	08.122.0011.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3951	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.794,92
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4071	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215,85
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4231	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.973,64
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4241	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.384,94
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	824.400.112.041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4372	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.377,77
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4533	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.818,52
	9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4931	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.250,49
	10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5111	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1.025,00
	11.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	
	04.122.0003.2038	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5211	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1.865,49
	11.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
	04.121.0003.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5301	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	3.567,00
	11.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	15.121.0003.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5391	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.025,00
	12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	18.122.0009.2044	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5511	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	709,34
	12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5601	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	307,50
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5781	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	50.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2693	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4130	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			3.050.806,64

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R\$ 169.206,83, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.826.927,81 e a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	50.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3790	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4320	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			54.672,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de outubro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:35638EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020-PMI

CONTRATO Nº. 112/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.441.004/0001-64.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica Aquisição de uma Van para transporte de passageiros do município, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.

Lote Único – Veículo para transporte sanitário.						
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Marca	RS Unitário	RS Total
1.1	Undd	01	Van para transporte de no mínimo 16 passageiros, incluindo o motorista, com assentos originais de fábrica, nova, zero km, na cor branca original de fábrica, ano/modelo 2020/2021, desde que 0 (zero) km, com as seguintes características mínimas: Teto alto (10,2 m3/14 m3); Motor a diesel; Ar Condicionado: original de fábrica; Break Light; Direção: hidráulica (original de fábrica); Farol de neblina; Tração traseira; Protetor de cárter; Retrovisores externos com regulagem elétrica; Tacógrafo; Trava elétrica: min. nas portas dianteiras (original de fábrica); Tomada 12 v: min. 1 (uma); Vidro elétrico: min. nas portas dianteiras (original de fábrica); Volante: min. com ajuste de altura (original de fábrica) e de profundidade. Motor: Cilindro: min. 04; Intercooler; Potência: min. 163cv; torque: min. 33 kgfm; Turbo, Freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, Sistema de frenagem com ABS; Faróis de neblina; Desembaçador no vidro traseiro; Sensor de ré com câmara; Pneu: 195/75 ou 225/65 R16, radial sem câmara, inclusive estepe. Todos originais de Fábrica. Air Bag: min. para o motorista; Fechamento central das portas via controle remoto; Tanque: capacidade min. para 75 (setenta e cinco) litros. Câmbio: Transmissão min. de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré. Martelo de emergência, faixa refletivas laterais, incluso adesivagem, assistência técnica autorizada e garantia mínima de 01(um) ano.	Mercedes Benz Sprinter 416 15+1	189.800,00	189.800,00
TOTAL						189.800,00

VALOR: R\$ 189.800,00 (Cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.

INICIO DE VIGÊNCIA: 05 de Outubro de 2020.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 05 de Outubro de 2021.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 05 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
Código Identificador:389E84F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 09/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R\$	Data
FNAS- Piso básico fixo (SUAS)	30.880,36	01/09/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	3.218,43	01/09/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	10.831,01	02/09/2020
Cota-parte do fundo especial do petróleo	280,40	02/09/2020
Atenção básica – agente comunitário de saúde	5.600,00	02/09/2020
Atenção básica – incentivo da APS – capitação ponderada	18.338,59	02/09/2020
Atenção básica – incentivo financeiro das APS – desempenho	3.857,44	02/09/2020
Atenção básica – incentivo para ações estratégicas	2.980,00	02/09/2020
PNAE – Programa da merenda escolar	3.035,00	02/09/2020
PNAE – Programa da merenda escolar	614,80	03/09/2020
Vigilância em saúde – assistência financeira complementar	2.800,00	03/09/2020
Atenção básica – programa de Inform. das Um. básicas de saúde	2.000,00	03/09/2020
Auxílio financeiro de união (COVID-19) MP 938/2020	96.754,87	04/09/2020
Comp. para gestão do Prog. bolsa família e do Cad. único (SUAS)	1.430,00	08/09/2020
Transferências da cota-parte do FPM	205.587,69	10/09/2020
Transferências da cota-parte do ITR	1.116,08	10/09/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	8.550,67	10/09/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	12.690,22	11/09/2020
Transferências de recursos do PNATE	1.051,13	11/09/2020
Aux. Financ. para ações de saúde Assis. social COVID 19 LC 173/2020	11.783,63	11/09/2020
Aux. Financ. enfrentamento do COVID 19 LC 173/2020 Inc. II art. 5º	82.765,44	11/09/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	5.703,74	15/09/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	18.947,85	16/09/2020
Transferências do salário educação	7.773,28	17/09/2020
Transferências da cota-parte do FPM	75.599,88	18/09/2020
Transferências da cota-parte do ITR	879,32	18/09/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	2.660,00	18/09/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	6.666,11	22/09/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	15.613,18	23/09/2020
Convênio federal - Pavimentação/recape e drenagem de vias	191.000,00	25/09/2020
Atenção básica – incentivo para ações estratégicas	596,00	25/09/2020
Vig. em Saúde – incentivo Fin. aos municípios a vigilância em saúde	909,90	25/09/2020
Atenção básica – Coronavírus (COVID – 19) – SAPS	21.065,00	25/09/2020
Vig. em Saúde – incentivo Fin. aos municípios a vigilância em saúde	2.183,76	28/09/2020
FNAS - Piso básico fixo (SUAS)	7.001,10	29/09/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	3.780,38	29/09/2020
Transferências da cota-parte do FPM	221.057,77	30/09/2020
Transferências da cota-parte do ITR	2.474,72	30/09/2020
Cota-parte do fundo especial do petróleo	12.926,75	30/09/2020
Transferências de recursos do FUNDEB	19.427,12	30/09/2020
Atenção básica – Coronavírus (COVID – 19) – SAPS	7.280,00	30/09/2020

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13462/O-8**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AFA64CB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
DECRETO Nº 111/2020Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.478,17 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência da Tesouraria

3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições – fonte: 33804	5.291,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições – fonte: 31804	187,17
Valor da Suplementação.....:		5.478,17

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R\$ 5.291,00 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais), oriundos de Superavit Financeiro da fonte: 33804 - supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo

Fonte	Descrição	Valor – R\$
33804	Convênio federal recape asfáltico	5.291,00
Valor do superavit financeiro		5.291,00

II – R\$ 187,17 (cento e oitenta e sete reais e dezessete centavos), oriundos do Excesso de arrecadação da fonte: 31804, supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R\$
1321.00.1.1.30.00.00.00.00	Recapê asfáltico – remuneração de depósitos bancários.	31804	187,17
Valor do excesso de arrecadação			187,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF9C8BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 035/2017-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 035/2017-PML, Pregão Presencial nº 074/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhora Marta Wouters Montoya, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 57.124.465-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 603.184.650-00 e, Senhora Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 205.408.568-51, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao contrato de nº 035/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº 035/2017 – PML, o qual tem por como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 74/2017-PML.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Aditivo 003 de prazo e valor, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 74/2017-PML, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.515,85 (quinze mil quinhentos e quinze e oitenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	VW/SANTANA 2.0 ANO/MODELO 2005/2005 PLACA AAA-5128: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	251,63	251,63
2	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2006/2003 PLACA AAA-5132: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UNID	1	358,84	358,84
3	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/FABRICAÇÃO 2006/2006 PLACA AKE-5549: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	224,21	224,21
6	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXW-4485: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	235,47	235,47
11	GM/MONTANA LS ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATM-8754: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	321,65	321,65
24	MINI/COOPER S ANO/MODELO 2002/2002 PLACA KER-5403: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	317,92	317,92
25	CHEVROLET/MONTANA LS ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXK-7146: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	327,51	327,51
27	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2 ANO/MODELO 1982/1982 PLACA AIS-1325: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	449,87	449,87
28	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO ANO/MODELO 2007/2007 PLACA AAA-5104: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	454,78	454,78
29	FORD/CARGO 1317F 4X2 ANO/MODELO 2005/2005 PLACA AMZ-4154: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	453,16	453,16
30	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2 ANO/MODELO 2006/2006 PLACA AAA-5136: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	453,94	453,94
31	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2 ANO/MODELO 2006/2006 PLACA AAA-5122: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	440,66	440,66
32	FORD/F-14.000 HD ANO/MODELO 1998/1998 PLACA AIC-5675: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	440,66	440,66
33	NISSAN/FRONTIER 4X4 CD ANO/MODELO 2002/2003 PLACA KFB-7739: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	306,78	306,78
34	GM/MONTANA STD ANO/MODELO 2004/2004 PLACA ALP-9565: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	304,25	304,25
35	GM/CORSA ST ANO/MODELO 2002/2003 PLACA AKO-3175: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	303,55	303,55
40	VOLKSBUS/MASCARELLO GRAN MIDI OD 8-120 28 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2009/2009 PLACA ARR-4975: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	PORTO SEGURO	UNID	1	982,82	982,82
45	AGRALE/MARCOLOLO SENIOR GVO 8.5 27 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2002/2003 PLACA AKL-7261: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	PORTO SEGURO	UNID	1	699,94	699,94
46	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5 32 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2005/2006 PLACA AAA-5126: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	PORTO SEGURO	UNID	1	1.021,35	1.021,35
47	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO MA 8.5 27 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2001/2002 PLACA AAW-7865: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00;	PORTO SEGURO	UNID	1	709,58	709,58

	DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).					
48	MB/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF 1418 35 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2007/2007 PLACA AAA-5143; CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	PORTO SEGURO	UNID	1	1.187,84	1.187,84
50	IVECO/DAILY NEOBUS CITY CLASS 70C17 22 PASSAGEIROS + 01 CADEIRANTE ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXO-4739; CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R\$ 10.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R\$ 10.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS (PARABRISAS, LATERAIS E TRASEIROS).	PORTO SEGURO	UNID	1	1.283,05	1.283,05
52	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2005/2006 PLACA AAA-5127; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	227,08	227,08
53	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CD ANO/MODELO 2002/2003 PLACA KFB-7269; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	223,94	223,94
54	GM/CELTA LIFE ANO/MODELO 2002/2003 PLACA AKN-4670; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	241,21	241,21
55	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2006/2006 PLACA AAA-5135; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	227,08	227,08
56	FIAT/PALIO WEEKEND ELX ANO/MODELO 2006/2007 PLACA HEW-0155; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	227,92	227,92
57	VW/SAVEIRO CE 1.6 ANO/MODELO 2011/2012 PLACA ATX-2074; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	277,27	277,27
59	VW/WORKER 13.150 ANO/MODELO 2005/2005 PLACA ANI-3651; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	453,16	453,16
60	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2007/2007 PLACA AAA-5139; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	227,92	227,92
61	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 ANO/MODELO 2000/2000 PLACA AJG-1626; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	215,77	215,77
63	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2012/2013 PLACA AWD-4277; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	234,18	234,18
64	CHEVROLET/CLASSIC ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXQ-3071; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	251,82	251,82
67	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CD ANO/MODELO 2002/2003 PLACA KFB-7089; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	306,78	306,78
68	FIAT/UNO MILLE SMART ANO/MODELO 2001/2001 PLACA AJT-2059; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	223,59	223,59
72	GM/S-10 COLINA CD 4X2 ANO/MODELO 2010/2011 PLACA ATQ-5767; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	364,05	364,05
73	FIAT/FIORINO FURGÃO 1.3 FIRE FLEX ANO/MODELO 2008/2009 PLACA EIZ-2368; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R\$ 10.000,00	PORTO SEGURO	UNID	1	284,62	284,62

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no mínimo em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Contrato ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 035/2017 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 22/09/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Empresa deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O TERMO DE ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº 035/2017-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Décima Quinta (Casos Omissos), do aludido Contrato.

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, xx de xxxxxxxx de 2020.

Contratante:

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

MARTA WOUTERS MONTOYA NEIDE OLIVEIRA SOUZA

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E90777A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 164/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 164/2019-PML, Pregão Presencial nº 100/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e INGÁ DIGITAL LTDA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa INGÁ DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cerro azul, 864, Sala 03, Sobreloja, Zona 02, CEP: 87.010-000, Telefone: (44) 3305-1660, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.376.039/0001-12, neste ato representado pelo Senhor Paulo César Cardoso, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, nº 445, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.661.148-9 SESP/PR, e do CPF/MF nº. 847.146.119-68, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 164/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o Contrato nº 164/2019 – PML, o qual tem por como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços envolvendo aquisição de licença de uso, implantação, instalação, eventual suporte técnico e manutenção de sistema informatizado para a gestão de saúde e da assistência social do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 100/2019-PML.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 164/2019-PML, possui amparo no art. 57 inciso II e 65 da lei 8.666/93 e, na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO, do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 164/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 02/10/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Para o item nº 01 de cada lote não será efetuado pagamentos pois os mesmos já foram implantados.

Para os itens de nº 02 de cada lote e o item de nº 03 do Lote nº 01, serão efetuados em 12 parcelas mensais sendo o primeiro pagamento após 30 (trinta) dias, desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da Nota Fiscal no setor financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato poderá ser reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses do contrato, pelo índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Getúlio Vargas, referente ao período.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal terá um reajuste de 2,44% conforme índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para o lote nº 01, o valor total de R\$ 54.211,32 (cinquenta e quatro mil duzentos e onze reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor (RS)	Unit.	Valor (RS)	Total.
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE SISTEMA DE SAÚDE E TREINAMENTO DE USUÁRIOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE MÓDULOS: - AGENDAMENTO/REGULAÇÃO; - ATENDIMENTO/PRONTUÁRIO ELETRÔNICO; - IMUNIZAÇÃO/APLICAÇÃO DE VACINAS; - ODONTOLOGIA; - LABORATÓRIO; - ESTOQUE; - ATENDIMENTO SOCIAL; - HOSPITALAR; - CIRURGIAS; - AÇÕES PROGRAMÁTICAS; - PREVENTIVOS DE CÂNCER; - SAÚDE DA FAMÍLIA; - APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA; - PAINEL DE CONTROLE DE ACS; - TRANSPORTE; - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; - VIGILÂNCIA AMBIENTAL; - APLICATIVO DE CONTROLE DE ENDEMIAS; - EPIDEMIOLOGIA; - OUVIDORIA; - PAINEL ELETRÔNICO; - CONFIGURAÇÕES GERAIS; - IMPORTAÇÕES, EXPORTAÇÕES E INTEGRAÇÕES COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO; - CERTIFICAÇÕES DIGITAIS; - FATURAMENTO; - ENVIO DE SMS/E-MAIL; - TECNOLOGIA/FUNCIONALIDADES ADICIONAIS.	UN	1	RS 0,00		RS 0,00	
2	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE.	MÊS	12	3.664,28			43.971,36
3	DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA.	MÊS	12	853,33			10.239,96

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para o lote nº 02, o valor total de R\$ 25.298,64 (vinte e cinco mil duzentos noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor (RS)	Unit.	Valor (RS)	Total.
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE CONTENHA NO MÍNIMO OS SEGUINTE MÓDULOS: - GERAL; - ATENDIMENTO; - RELATÓRIOS; - INDICADORES.	UN	1	RS 0,00		RS 0,00	
2	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM.	MÊS	12	2.108,22			25.298,64

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para tanto, o valor contratual passará de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), referente ao contrato original para R\$ 79.509,96 (setenta e nove mil quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 183.509,96 (cento e oitenta e três mil quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de setembro de 2020.

Contratante:

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

PAULO CÉZAR CARDOSO

Ingá Digital LTDA .

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABC5B1B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: VERA LÚCIA CALEFFI DA SILVA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
47	BOLA DE VOLEI: gomos: 18, Miolo: slip system - removível e lubrificado, câmara: airbily, composição: PU.	KANXA	UN	100	46,80	4.680,00
48	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO: material: plástico resistente, dimensões: altura 20,5cm, comprimento: 8cm, peso aproximado: 40g.	PENALTY	UN	24	24,50	588,00
VALOR TOTAL.....R\$ 5.268,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Loanda

VERA LÚCIA CALEFFI SILVA
 Vera Lúcia Caleffi Silva - ME

Publicado por:
 Mônica de Góis Silva
Código Identificador:05707635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: V. AMBROZIO - INFORMÁTICA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	GRAMPEADOR PARA ATÉ 25 FOLHAS: grampeador para grampear até 25 folhas, para grampos 26/6, com estrutura metálica, base plástica com fechamento de grampo com duas posições (grampo fechado ou aberto), em aço, com acabamento ni-quelado, base de no mínimo 12 cm e máximo de 16 cm.	JOCAR	UN	85	12,00	1.020,00
25	GELADEIRA ROSA: material: plástico, altura 48 cm, comprimento 27 cm, largura 26 cm, conteúdo da embalagem: 1 pote quadrado, 1 pote redondo, 1 pote retângulo-lar, 1 forma gelo, 1 cartela de adesivos, 6 ovos, 8 caixas litografiadas.	LE CHEF	UN	14	116,00	1.624,00
VALOR TOTAL.....R\$ 2.644,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Loanda

VALDIR AMBROZIO

V. Ambrozio - Informática

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E98DE4B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.**EMPRESA DETENTORA: PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI ME**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
2	QUADRO DE CORTIÇA: quadro de cortiça com moldura em alumínio, com cantoneiras para fixação, com dimensões de 1,20x0,90m,	SOUZA	UN	12	78,00	936,00
4	ENVELOPE SACO OURO 240X340: envelope sa-co ouro na cor ouro com tamanho de 24 cm x 34 cm. Contendo 100 unidades em cada caixa, 80 gramas.	RIBBON	UN	100	27,40	2.740,00
34	BAÚ 1000 PEÇAS: Contendo 1000 peças retas e com rodinhas, medindo 15,5 x 2,5 x 6 cm (peça maior). Acon-dicionados em baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6cm	LIG LIG	UN	50	167,00	8.350,00
36	TATAME: tatame em E.V.A., com função antiderrapante e térmica, medidas: 1000x1000x20mm de espessura, com encaixe entre eles.	EVAMAX	UN	1000	38,40	38.400,00
42	DEDOCHE CHAPEUZINHO VERMELHO: medidas do produto: 5x10 cm, material: algodão.	EDITORA FUNDAMENTAL	UN	36	27,99	1.007,64
VALOR TOTAL.....RS 51.433,64						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ

Papiros Móveis e Eletros EIRELI - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE35D43C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.**EMPRESA DETENTORA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	KIT PLASTICO POLASEAL COM 100 UN. : Kit com 100 plásticos Polaseal tamanho A4, plastificação brilhante, resistente e de alta transparência, dimensões: 220mmx307mmx0,05mm (125 micras).	POUCHES	UN	5	78,00	390,00
17	GANGORRA JACARÉ 2 LUGARES: fabricado em plástico roto moldado, medidas: comprimento: 106 cm, largura: 39 cm, altura: 47 cm.	LIG LIG	UN	6	110,00	660,00
20	Bandinha Rítmica 20 Instrumentos: o conjunto contém 20 instrumentos musicais, acondicionado em caixa de papelão, sendo eles: agogô duplo infantil - (1 unidade), blakblak - (1 unidade), campainha com 6 guizos - (1 unidade), castanholas - (1 par), chocalho infantil - (1 unidade), afoxé - (1 unidade), clave de rumba - (1 par), congüê de coco - (1 par), flauta doce - (1 unidade), ganzá mirim simples - (1 unidade), pandeiros - (2 unidades), platinela - (1 unidade), prato - (1 par), reco-reco infantil - (1 unidade), sininho infantil - (1 unidade), surdo infantil - (1 unidade), surdo mor infantil - (1 unidade), triângulo infantil 150 mm - (1 unidade), triângulo infantil 200 mm - (1 unidade).	LIG LIG	UN	12	408,00	4.896,00
32	CARRO DE BOMBEIRO: altura: 12cm, largura: 10cm, comprimento: 27cm, peso: 380kg, material: abs.	ROMA	UN	70	35,80	2.506,00
33	CAMINHÃO CAÇAMBA: material: plástico, dimensões do produto: altura: 36,8cm, largura: 29,6cm, peso: 3,100 Kg	ROMA	UN	70	28,29	1.980,30
VALOR TOTAL.....R\$ 10.432,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GABRIEL

Maqpel Papelaria e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C695DD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	MAQUINA ENCADERNADORA 54 FUROS: capa-cidade de furação de 15 folhas de 75g, posição dos furos: 3 posições em 54 furos, tampo com pintura eletrostática, punção e matriz em aço temperado e escalonadas, lixeira com capacidade de 0,3 litros, apoio de borracha para maior aderência, alavanca de acionamento excêntrico, aproximadamente A: 149,3mm, L: 365,6 mm, C: 363,2 mm, espaço entre as punções de 02 mm, diâmetro das punções de 04mm, peso aproximado 6,2 kg.	MENNO	UN	3	609,72	1.829,16
9	LIXEIRA SELETIVA TAMPAS FRONTAIS 4 POSTES 50 LITROS: é fabricado em Polietileno (PEAD), ou Polipropileno (PP) com aditivo antioxidante/anti-UV (UV8), e em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), altura 118,0 cm, comprimento 176,0 cm, largura 50,0 cm, peso 22,0 Kg.	SO LIXEIRAS	UN	18	411,80	7.412,40
10	CAMA ELASTICA 1959 - 4,27M: confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo, parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura, lona de salto sem emendas com tecnologia UV, 88 molas galvanizadas, pés em W, diâmetro: 4,27m, altura: 2,05m, altura do chão até a lona de salto: 85cm, peso máximo suportado: 150Kg.	HENRI TRAMPOLIM	UN	6	1.667,50	10.005,00
11	BANCO LÁPIS 160 CM: comprimento 1,60m, largura 0,46m, altura 0,73m, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusive, mão de obra para instalação inclusa, possui banco anatômico e estrutura metálica, acabamento em plástico.	NATALI BRINK	UN	24	429,00	10.296,00
13	GANGORRA PLUTO: material: polietileno, capacidade suportada:30 kg, assento: anatômico, peso:2,72 kg, largura:31,00 cm, altura:48,00 cm, profundidade:83,00 cm,	NATALI BRINK	UN	6	165,00	990,00
15	GANGORRA TIGRÃO: é feita em plástico rígido, peso do produto: 2,7kg, largura: 31,5cm, altura: 45cm, profundidade: 80cm.	XALINGO	UN	6	209,00	1.254,00
16	GANGORRA CAVALINHO 2 LUGARES: material: polietileno, capacidade suportada: 30 kg, peso: 4,14 kg, largura: 39,50 cm, altura: 49,00 cm, profundidade: 106,00 cm.	XALINGO	UN	6	249,00	1.494,00
18	PUFF FLOR DIAMETRO 90CM: almofadas flor com suporte	NATALI BRINK	UN	12	479,25	5.751,00

	espumado, acompanha 15 almofadas em espuma com 3 cm de espessura. suporte em madeira, dimensões: 100 x 50 cm.					
19	PUFF FRUTAS COM 4 UNIDADES: material em espuma e madeira revestida de courvin, altura: 30 cm, comprimento: 50 cm.	NATALI BRINK	UN	36	604,04	21.745,44
21	CUBO ATIVO: fabricado em material lavável, cubo em espuma, revestido em tecido de pluminha, dimensões aproximadas: 20 cm x 20 cm, peso máximo suportado 5kg.	LIG LIG	UN	35	37,81	1.323,35
22	CONJUNTO PISTA SENSORIAL 6 PEÇAS: Con-junto composto por 06 peças, confeccionadas em madeira com texturas diferenciadas, medindo 43,5 cm de comprimento x 43,5 cm de largura x 15 cm de espessura	NATALI BRINK	UN	14	147,35	2.062,90
23	BONECA BEBÊ FOFINHO BRANCA: cor de um bebê recém nascido, rica em detalhes, como dobrinhas da pele e costura, composição: cabeça, mãos e pés em vinil e corpo fofinho em tecido e enchimento, tamanho da boneca: 21cm de comprimento, 14cm de largura e 48cm de altura.	MILK BRINQUEDOS	UN	70	14,35	1.004,50
24	BONECA BEBÊ FOFINHO NEGRA: rica em detalhes, como dobrinhas da pele e costura, composição: cabeça, mãos e pés em vinil e corpo fofinho em tecido e enchimento, tamanho da boneca: 32cm de comprimento, 10cm de largura e 44cm de altura.	MILK BRINQUEDOS	UN	70	14,35	1.004,50
26	FOGÃO ROSA: forno com tampa abre e fecha, comprimento: 26cm, altura: 53cm, largura: 27cm, peso do produto: 1,74Kg, botões com som clec-clec, porta-tudo, embalagem parda, 01 panelinha.	MAGIC TOYS	UN	14	83,56	1.169,84
27	KIT COZINHA COMPLETA 13 PEÇAS: material: plástico, 01 panelinha com tampa, 01 escorredor, 01 leiteira, 02 pratos, 02 xícaras, 02 facas, 02 garfos, 02 colheres.	CALESITA	UN	70	21,57	1.509,90
29	COZINHA MÁGICA: altura:93,50cm, largura:34,00cm, profundidade: 68,00cm, Peso:3,94kg, material: plástico.	MAGIC TOYS	UN	14	148,04	2.072,56
35	BAÚ 80 PEÇAS: Contendo 80 peças plásticas encaixáveis, medindo 11,6cm, acondicionadas em baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4x37,2x36,6cm, com peças em formato floco de neve arredondadas nas extremidades.	SIDERAL	UN	50	111,90	5.595,00
37	TAPETE MULTICOLORIDO CUBOS: Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Medindo 1,25m x 1,25m. Acompanha 20 cubos confeccionados em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente, medindo 0,15cm x 0,15cm.	NATALI BRINK	UN	100	261,80	26.180,00
38	PLAYGROUND ESPUMADO COM 7 PEÇAS (MATERNAL 1): Confeccionado com materiais resistentes, seguros e aconchegantes, desafiam a criança a deslo-car-se com destreza progressiva ao andar, correr, pular, engatinhar, etc, desenvolvendo atitudes de confiança nas próprias capacidades motoras e a explorar e utilizar as possibilidades de movimento com este material. Contém 7 peças. Montado diâmetro aproximado de 1,50m. x 1,50m	NATALI BRINK	UN	24	498,40	11.961,60
44	QUEBRA CABEÇA CASAL 10 PLACAS: kit de quebra-cabeça casal, contendo 10 jogos, sendo cada quebra-cabeça um casal de animal com corte diferenciado, peças de m.d.f pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, dimensões do produto: 27 x 34 x 10 cm, 522 g.	NATALI BRINK	UN	60	137,15	8.229,00
49	TABULEIRO DE XADREZ: estojo em mdf, com fecho e dobradiças metálicas, conteúdo da embalagem: 32 peças para xadrez, dimensões do estojo fechado: 30,5 x 15, dimensões do tabuleiro aberto: 30,7cm x 30 cm, profundidade 2,5cm, largura: 15 cm, comprimento 30,5 cm.	PAIS E FILHOS	UN	75	23,00	1.725,00
50	DAMA TABULEIRO MADEIRA: material: madeira, peso: 400 gramas, dimensões: 31 x 31 x 5 cm.	NATALI BRINK	UN	75	11,89	891,75
52	BINGO COMPLETO CROMADO: material do tabuleiro: eucatex com a numeração em silk screen, material de globo: ferro cromado, medida do globo: 10cm de diâmetro, bolinhas numeradas, material da bolinha: madeira, medida da bolinha: 1,5cm de diâmetro, peso aprox.: 1.200kg.	CROMADO	UN	12	136,30	1.635,60
VALOR TOTAL.....R\$ 127.142,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

VANDERLEI SCARDOCELLI

Doce Infância Móveis e Brinquedos LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:34CC238A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020-PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor (RS)	Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	QUADRO BRANCO: quadro branco com moldura em alumínio, com suporte para apagador com di-mensões de 1,20x0,90m, com cantoneiras para fixação em parede.	WMIL	UN	13	72,80		946,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA

TNG Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:88DC15CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
6	KIT TINTA CORANTE 4 LITROS (1 LITRO CADA COR) COMPATÍVEL PARA IM-PRESSORA EPSON L395, L396 tinta compatível com impressora Epson L 395 ou superior, contendo 1 litro de tinta corante yellow (amarelo), 1 litro de tinta corante cyan (azul), 1 litro de tinta corante magenta (vermelho), 1 litro de tinta corante black (preto), validade de 24 meses (com no máximo de 4 meses), para impressora jato de tinta, com pH balanceado, não corrosiva, secagem ultra rápida.	MASTER PRINT	UN	13	116,00	1.508,00
12	GOL PLÁSTICO: material: plástico polipropileno, com-primento: 1,28m, largura: 0,81m, altura: 0,96m.	XALINGO	UN	12	210,00	2.520,00
28	RIVA CHEF COMPLETA: material: plástico, peso do produto: 2,450kg, largura: 67cm, altura: 30cm, profundidade: 69cm, contem, 2 panelinhas, 2 pratos, 2 copos, 2 facas, 2 garfos, 2 colheres, 1 concha, 1 espátula.	CALESITA	UN	14	128,00	1.792,00
30	BALANÇA E CESTO DE COMPRA: material: poli-propileno e polietileno, medidas do produto: 28x30x28 cm, embalagem: plástica com solapa.	CALESITA	UN	14	22,95	321,30
31	CARRINHO LEV E PAG: material: plástico, peso: 0,56, tamanho aproximadamente. 61cm.	ELKA	UN	14	42,49	594,86
VALOR TOTAL.....RS 6.736,16						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

LUIS CUNHA DE ALMEIDA

Techtoys Brinquedos e Tecnologia EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43C1C4D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
39	DEDOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS 8 PEÇAS: medidas do produto: 9x8x1,5cm, material: algodão.	IMAGINE	UN	36	28,00	1.008,00
40	DEDOCHE ANIMAIS SELVAGENS 8 PEÇAS: medidas do produto: 9x8x1,5cm, material: algodão.	IMAGINE	UN	36	28,00	1.008,00
41	DEDOCHE BRANCA DE NEVE E 7 ANÕES: medida dos dedoches: 13 cm de altura, Personagens: branca de neve, 7 anões, material: e.v.a.	IMAGINE	UN	36	28,00	1.008,00
43	DEDOCHE SÍTIO ALEGRE: medidas do produto: 9x5cm, material: algodão.	IMAGINE	UN	36	28,00	1.008,00
45	BOLA DE BASQUETE: confeccionada em borracha, miolo removível, dimensões: 76cm de diâmetro, peso aproximado: 560g.	XALINGO	UN	100	40,20	4.020,00
51	BOLICHE 8 PEÇAS: material: polipropileno, Dimensões: 28 x 17,5 x 26 cm, 4,54 g.	SHOW TOYS	UN	120	10,05	1.206,00
VALOR TOTAL.....RS 9.258,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

MARIA REJANE DA FRAGA GOMES

Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40B77A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.

EMPRESA DETENTORA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de apoio pedagógico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	LIXEIRA LAPIS 50 LITROS: medidas altura: 90cm, largura: 32cm, comprimento: 32cm, confeccionada em polietileno pelo processo de roto-moldagem, aditivadas anti-UV, tampa sobreposta e abertura em sua parte su-perior.	NATURAL LIMP	UN	24	142,00	3.408,00
46	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: confeccionada com pvc, 32 gomos costurados à mão, peso aproxima-do: 460g.	MAGUSSY MATRIX	UN	100	40,39	4.039,00
53	CAIXA TATIL EM MADEIRA: 10 peças, caixa de mdf tamanho 24 x 24 x 12 cm, com duas aberturas recober-tas em e.v.a.	CARLU	UN	120	44,50	5.340,00
VALOR TOTAL.....R\$ 12.787,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO

Carol Distribuidora EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FEC6C8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 668/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 668/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.169.986,15 (dois milhões cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2020 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018- 2021 do município de Lobato e dá outras providências.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.437/2020, de 30 de setembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.169.986,15 (dois milhões cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES		
02 - GOVERNO MUNICIPAL		
02.01- GABINETE DO PREFEITO		
(8)	04.122.020.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	
	3.3.90.39.00.00.00.001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	10.000,00
02.02- JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
(12)	05.153.019.2.004 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
	3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	1.200,00
(10)	05.153.019.2.004 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	10.900,00
02.03- ASSESSORIA JURÍDICA		
(17)	04.122.019.2.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
	3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	310,00
(14)	04.122.019.2.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	19.500,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01- GABINETE DO DIRETOR		
(23)	04.122.020.2.007 - GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

	3.1.90.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	7.550,00
	04.122.020.2.007 - GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
(701)	3.3.90.39.00.00.00.001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	10.000,00
03.03- DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
(40)	04.122.019.2.009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
	3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	300,00
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.01- GABINETE DO DIRETOR		
(53)	04.123.020.2.012 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	
	3.1.90.16.00.00.00.001001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	420,00
(54)	04.123.020.2.012 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	
	3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	280,00
04.01- GABINETE DO DIRETOR		
(51)	04.123.020.2.012 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	8.300,00
04.02- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
(700)	04.123.019.2.013 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
	3.3.90.40.00.00.00.001002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	37.000,00
(61)	04.123.019.2.013 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	16.600,00
(64)	04.123.019.2.013 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
	3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	1.150,00
04.04- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
(77)	04.129.019.2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
	3.1.90.16.00.00.00.001001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	3.300,00
(694)	04.129.019.2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
	3.1.90.11.00.00.00.001002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	53.000,00
(79)	04.129.019.2.015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
	3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	4.100,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS		
05.02- DIVISÃO DE OBRAS		
(94)	04.122.019.2.017 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
	3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	5.100,00
(91)	04.122.019.2.017 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	31.500,00
(92)	04.122.019.2.017 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
	3.1.90.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	1.200,00
(696)	15.451.015.1.003 - RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
	4.4.90.51.00.00.00.001002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	37.000,00
05.03- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
(698)	15.451.008.1.004 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS	
	4.4.90.51.00.00.00.001002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	30.000,00
(697)	04.122.019.2.019 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	
	4.4.90.51.00.00.00.001002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	30.000,00
(107)	04.122.019.2.018 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	2.700,00
(702)	04.122.019.2.018 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00.00.001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	75.000,00
06 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
06.02- DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
(174)	26.782.019.2.027 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
	3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	600,00
(173)	26.782.019.2.027 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
	3.1.90.16.00.00.00.001001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	700,00
(699)	26.782.012.1.007 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
	4.4.90.52.00.00.00.001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	56.490,00
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
07.02- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
(288)	12.365.013.2.031 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	
	3.1.91.13.00.00.00.001028 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1028 - Demais Impostos Vinculados a MDE 25%	15.400,00
(237)	12.361.006.2.035 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00.00.00.001022 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1022 - Fundeb 60%	178.300,00
(287)	12.365.013.2.031 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	
	3.1.91.13.00.00.00.001026 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

	1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	34.000,00
(282)	12.365.013.2.031 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	
	3.1.90.11.00.00.001028 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1028 - Demais Impostos Vinculados a MDE 25%	148.000,00
07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
(243)	12.361.006.2.036 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00.00.001024 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1024 - Fundeb 40%	75.000,00
(302)	12.365.013.2.031 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	
	3.3.90.39.00.00.001034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1034 - Salário Educação - Exercício Corrente	8.500,00
(246)	12.361.006.2.036 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.91.13.00.00.001024 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1024 - Fundeb 40%	4.800,00
(240)	12.361.006.2.035 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.91.13.00.00.001022 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1022 - Fundeb 60%	35.100,00
(237)		
	12.361.006.2.035 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00.00.001022 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1022 - Fundeb 60%	111.700,00
(253)	12.361.006.2.037 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	
	3.1.90.11.00.00.001026 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	17.000,00
(281)	12.365.013.2.031 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	
	3.1.90.11.00.00.001026 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	342.000,00
(258)	12.361.006.2.037 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	
	3.1.91.13.00.00.001026 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	100,00
(214)	12.361.006.2.033 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	
	3.1.90.11.00.00.001028 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1028 - Demais Impostos Vinculados a MDE 25%	23.000,00
(213)	12.361.006.2.033 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	
	3.1.90.11.00.00.001026 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	33.000,00
07.04 - DIVISÃO DE ESPORTES		
(346)	27.812.016.2.042 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ESTÁDIO MUNICIPAL	
	3.1.91.13.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	6.500,00
07.04 - DIVISÃO DE ESPORTES		
(343)	27.812.016.2.042 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ESTÁDIO MUNICIPAL	
	3.1.90.11.00.00.001001 - VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	57.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(361)	10.301.014.2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.11.00.00.001039 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1039 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exerc. Corrente	121.000,00
(373)	10.301.014.2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.90.39.00.00.001039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1039 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exerc. Corrente	140.000,00
(407)	10.304.014.2.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	3.1.91.13.00.00.000494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	603,54
(405)	10.304.014.2.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	3.1.90.11.00.00.000494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.284,19
(381)	10.301.014.2.074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
	3.1.91.13.00.00.000494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.212,10
(378)	10.301.014.2.074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00.000494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.056,78
(363)	10.301.014.2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.16.00.00.001039 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	1039 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exerc. Corrente	40.000,00
	09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	09.01 - GABINETE DO DIRETOR	
(421)	04.122.020.2.052 - GABINETE DO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	3.1.90.11.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	1.300,00
09.02 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA		
(444)	20.608.019.2.054 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS E HORTA COMUNITÁRIA	
	3.1.91.13.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	350,00
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.02 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA		
(442)	20.608.019.2.054 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS E HORTA COMUNITÁRIA	
	3.1.90.11.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	6.800,00
10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.01 - RECURSOS SOB A SUP. DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
(695)	04.122.019.2.061 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	3.3.91.97.00.00.001049 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
	1049 - Receitas de Alienação de Ativos - Exerc. Corrente	210.969,94
10.02 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO DEPTO. DE FINANÇAS		
(683)	28.843.007.0.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	
	4.6.90.71.00.00.001002 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1002 - Recursos Livres - Exerc. Anterior	19.109,60
11.01 - GABINETE DO DIRETOR		
(511)	08.243.002.2.095 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	8.400,00
12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
12.01 - GABINETE DO DIRETOR CONTROLE INTERNO		
(587)	04.124.020.2.082 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	7.300,00
Total Suplementação:		2.169.986,15

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

02 - GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
(4)	04.122.020.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	
	3.3.90.14.00.00.00.001001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	40.000,00
(7)	04.122.020.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	
	3.3.90.35.00.00.00.001001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	35.000,00
(1)	04.122.020.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	30.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
(6)	04.122.020.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	
	3.3.90.33.00.00.00.001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	10.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 - GABINETE DO DIRETOR		
(25)	04.122.020.2.007 - GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.1.91.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	25.000,00
(24)	04.122.020.2.007 - GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.1.90.16.00.00.00.001001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	35.000,00
(22)	04.122.020.2.007 - GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	40.000,00
	05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS	
(86)	05.01 - GABINETE DO DIRETOR	
	04.122.020.2.016 - GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	14.000,00
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS		
(654)	15.451.015.1.003 - RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
	4.4.90.51.00.00.00.001049 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1049 - Receitas de Alienação de Ativos - Exerc. Corrente	64.885,93
	15.451.015.1.003 - RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	
(103)	4.4.90.51.00.00.00.001001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	50.000,00
(102)	15.451.015.1.002 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
	4.4.90.51.00.00.00.001001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	48.500,00
05.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
(108)	04.122.19.2.18 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.13.00.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	12.000,00
(685)	04.122.19.2.19 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	
	4.4.90.51.00.00.00.001049 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1049 - Receitas de Alienação de Ativos - Exerc. Corrente	59.851,85
05.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
(687)	15.451.008.1.004 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS	
	4.4.90.51.00.00.00.001049 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1049 - Receitas de Alienação de Ativos - Exerc. Corrente	29.742,16
(156)	15.452.008.2.023 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO	
	3.3.90.30.00.00.00.001001 - MATERIAL DE CONSUMO	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	12.000,00
(135)	15.452.008.2.020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	40.000,00
06 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
06.02 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
(667)	26.782.012.1.007 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
	4.4.90.52.00.00.00.001049 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1049 - Receitas de Alienação de Ativos - Exerc. Corrente	56.490,00
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
07.01 - GABINETE DO DIRETOR		
(182)	12.361.020.2.029 - GABINETE DO DIRETOR DEP. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	3.1.90.16.00.00.00.001026 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

	1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	20.000,00
07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
(314)	12.365.013.2.038 - FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL CRECHE	
	3.1.90.16.00.00.00.001024 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	1024 - Fundeb 40%	14.000,00
(312)	12.365.013.2.038 - FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL CRECHE	
	3.1.90.11.00.00.00.001024 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1024 - Fundeb 40%	26.000,00
(276)	12.365.013.2.030 - FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE	
	3.1.91.13.00.00.00.001022 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1022 - Fundeb 60%	25.000,00
(275)	12.365.013.2.030 - FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE	
	3.1.90.16.00.00.00.001022 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	1022 - Fundeb 60%	14.000,00
(273)	12.365.013.2.030 - FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL CRECHE	
	3.1.90.11.00.00.00.001022 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1022 - Fundeb 60%	32.700,00
07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
(306)	12.365.013.2.031 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	
	4.4.90.52.00.00.00.001034 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1034 - Salário Educação - Exercício Corrente	8.500,00
(285)	12.365.013.2.031 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	
	3.1.90.16.00.00.00.001026 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	15.000,00
(256)	12.361.006.2.037 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOSM.D.E	
	3.1.90.16.00.00.00.001026 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	1026 - 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb	10.000,00
(200)	12.306.013.2.101 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ ESCOLA	
	3.3.90.32.00.00.00.001001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	15.000,00
(197)	12.306.013.2.043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - CRECHE	
	3.3.90.32.00.00.00.001001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	60.000,00
(207)	12.306.006.2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.32.00.00.00.001001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	60.000,00
(202)	12.306.006.2.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	19.000,00
07.03 - DIVISÃO DE CULTURA		
(338)	13.392.019.2.041 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	
	3.3.90.39.00.00.00.001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	10.000,00
(337)	13.392.019.2.041 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL	
	3.3.90.30.00.00.00.001001 - MATERIAL DE CONSUMO	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	10.000,00
	13.122.019.2.040 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
(330)		
	3.3.90.39.00.00.00.001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	60.000,00
07.04 - DIVISÃO DE ESPORTES		
(345)	27.812.016.2.042 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ESTÁDIO MUNICIPAL	
	3.1.90.16.00.00.00.001001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	10.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(374)	10.301.014.2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.90.40.00.00.00.001039 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	1039 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exerc. Corrente	30.000,00
(362)	10.301.014.2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
	3.1.90.13.00.00.00.001039 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1039 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exerc. Corrente	30.000,00
(385)	10.301.014.2.076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3.1.90.13.00.00.00.00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.881,61
(370)	10.301.014.2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.90.32.00.00.00.001039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	
	1039 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exerc. Corrente	100.000,00
(384)	10.301.014.2.076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3.1.90.11.00.00.00.00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.285,00
(369)	10.301.014.2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.90.30.00.00.00.001039 - MATERIAL DE CONSUMO	
	1039 - Saúde - Receitas Vinculadas - Exerc. Corrente	100.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
09.03 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
(455)	22.661.019.2.057 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	3.1.90.11.00.00.00.001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	45.000,00
10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.01 - RECURSOS SOB A SUP. DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
(496)	04.122.019.2.061 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	3.3.91.97.00.00.00.001001 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	41.350,00
10.02 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO DEPTO. DE FINANÇAS		
(501)	28.843.007.0.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	
	3.2.90.21.00.00.00.001001 - JUROS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	60.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

11.01 - GABINETE DO DIRETOR (522)	08.244.002.2.050 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.1.91.13.00.00.001001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	10.000,00
11.01 - GABINETE DO DIRETOR (521)	08.244.002.2.050 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.1.90.16.00.00.001001 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	1001 - Recursos Livres - Do Exercício	30.000,00
Total Anulação:		1.529.186,55

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

101 – Fundeb 60%	213.400,00
102 – Fundeb 40%	79.800,00
000 – Recursos Livres do Exercício Anterior	347.499,60
TOTAL	640.799,60

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Elizário Bronze
Código Identificador:18F48694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 61/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CNPJ:	76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO
Telefone:	(41) 3626-1122	Nr.: 61/2020
Endereço:	Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo
CEP:	83800-000 - Mandirituba	126/2020
		Data do Processo:
		04/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	126/2020
b) Licitação Nr.:	61/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	05/10/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdate.	Descto (%)	Unit.	Total
BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA						
117	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde. (74012493)	UND	509,000	0,000	25,990	13.228,91
Total Fornecedor:						13.228,91
CHARLEI BONI						
35	Escova de nylon para lavar roupa. (3010092)	UND	58,000	0,000	1,600	92,80
49	Garfo descartável para festas. Embalagem com 20 unidades. (3010099)	PCT	72,000	0,000	2,700	194,40
Total Fornecedor:						287,20
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI						
86	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 100 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. (74012480)	UND	368,000	0,000	20,990	7.724,32
90	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com 1.000 unidades. Medidas: 30x40 cm. (3010401)	ROL	57,000	0,000	28,980	1.651,86
103	Toalha umedecida para higiene infantil, com aloe vera, e sem álcool etílico. Embalagem com no mínimo 48 unidades. Dermatologicamente testado. Com registro na Anvisa. (74011027)	UND	550,000	0,000	2,970	1.633,50
116	Saco de lixo 200 litros. Super Reforçado. Composição: mínimo 95% em polietileno. Medidas 90x115. Espessura reforçada (micra mínima 0,10/0,11). Capacidade para no mínimo 25 Kg. Embalagem com 50 unidades. (74012492)	PCT	70,000	0,000	22,190	1.553,30
Total Fornecedor:						12.562,98
COMERCIAL BORA EIRELI EPP						
28	Detergente líquido neutro concentrado. Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico alcalinizante, coadjuvantes, espessantes, corante conservante em água.	UND	130,000	0,000	8,300	1.079,00

50	Embalagem com 05 litros. (74012445)					
50	Guardanapo de papel, composição 100% fibras celulósicas virgens, cor branco puro. Medidas: 29,5x29,5 cm. Embalagem com 50 unidades. (74012461)	PCT	975,000	0,000	0,750	731,25
51	Hipoclorito de sódio a 12%. Embalagem com 05 litros. (3010103)	UND	71,000	0,000	10,990	780,29
55	Limpador multiuso líquido, composição: lauramina óxida, laurel éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. (74012464)	UND	1.736,000	0,000	1,520	2.638,72
57	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho P. (74012465)	PAR	464,000	0,000	1,990	923,36

58	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho M. (74012466)	PAR	693,000	0,000	1,990	1.379,07
59	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho G. (74012467)	PAR	362,000	0,000	1,990	720,38
67	Pano para limpeza de chão sacco para uso em limpeza de chão tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo, aproximadamente, 70cm x 40cm de largura, modelo de sacco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. Embalados individualmente. Maior absorção e de boa qualidade (74012471)	UND	1.747,000	0,000	2,150	3.756,05
70	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades. (74012474)	FAR	606,000	0,000	47,900	29.027,40
71	Papel toalha em rolo, 100% branco, folha simples, contendo 50 toalhas por rolo. Medidas: 19x22 cm. Embalagem com 02 rolos. (74012475)	PCT	148,000	0,000	2,640	390,72
83	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. o produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e número do lote. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem em caixa de papelão anatômica com sistema prático para fechamento após o uso ou plástica, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo crq, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, sac e composição. Embalagem de no mínimo 1 kg; (74012478)	UND	1.699,000	0,000	2,890	4.910,11
121	Cera em pasta na cor amarela, alto brilho e sem perfume. Embalagem com 13 kg. (74012497)	UND	20,000	0,000	157,000	3.140,00
122	Amaciante de tecidos. Embalagem com 05 litros. (74012498)	UND	220,000	0,000	7,190	1.581,80
Total Fornecedor:						51.058,15
CORDEIRO E FRANCO LTDA						
13	Cera líquida de alto brilho incolor. Embalagem com 750 ml. (3010253)	UND	254,000	0,000	3,000	762,00
14	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 100 litros. (74012438)	UND	48,000	0,000	31,200	1.497,60
20	Copo descartável. Capacidade para 180 ml. Caixa com 2.500 unidades. Conforme normas ABNT 14865. (3010077)	CX	156,000	0,000	48,500	7.566,00
21	Copo descartável. Capacidade para 50 ml. Caixa com 5.000 unidades. Conforme normas ABNT 14865. (3010078)	CX	43,000	0,000	49,990	2.149,57
79	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 75 cm. (74011021)	UND	201,000	0,000	8,000	1.608,00
Total Fornecedor:						13.583,17
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO						
1	Água sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2%. Embalagem com 05 litros. Com registro no Ministério da Saúde. (3010321)	UND	1.466,000	0,000	4,570	6.699,62
6	Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado com tampa abre e fecha com laque de rosquear, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagem de 2 litros. (74012432)	UND	102,000	0,000	2,870	292,74
25	Desinfetante para uso geral. Composição: cloro de alquil benzil amônio, tensoativo não iônico, corante, fragrância, sequestrante e veículo. Embalagem com 05 litros cada. (74012442)	UND	1.365,000	0,000	4,780	6.524,70
29	Detergente para lavagem de roupas. Utilizado na operação de pré lavagem ou lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas e de cores firmes, a baixa e alta temperatura, com sujidades leves ou pesadas, em máquina lavadora.	UND	10,000	0,000	112,390	1.123,90
Operação: Pré lavagem e lavagem, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente até 80 C°, Tempo: de 10 a 15. Dosagem: de 07 a 10 g/kg. Embalagem com 20 kg. (74012446)						
41	Fralda descartável infantil tamanho XG para crianças com peso aproximado de 12 a 15 kilos, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili. (74012453)	UND	400,000	0,000	0,530	212,00
42	Fralda descartável infantil tamanho G para crianças com peso aproximado de 9 a 12,5 kilos, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili. (74012454)	UND	400,000	0,000	0,480	192,00
43	Fralda descartável infantil tamanho M para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kilos, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili. (74012455)	UND	400,000	0,000	0,430	172,00
45	Fralda geriátrica tamanho EG pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável, cintura 120 a 165cm, peso acima de 90kg (74012457)	UND	3.750,000	0,000	1,190	4.462,50
48	Fralda geriátrica tamanho P pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável, cintura 50 a 80cm, peso 30 a 40 kg (74012460)	UND	1.100,000	0,000	1,090	1.199,00
73	Pastilha adesiva sanitária que desinfeta, limpa, perfuma, elimina germes e bactérias, com 3 unidades, para fixação no vaso sanitário, aromas de citrus, fresh, marine, lavanda. (74011013)	UND	291,000	0,000	2,490	724,59
82	Sabão em barra glicerinado neutro. Composição: ácidos graxos, láuricos, esteáricos, e oleicos, coadjuvante, agente anti-redepositante e água. Embalagem com 5 unidades de 200 g. Com qualidade igual ou superior à marca ypê. Testado dermatologicamente. O produto deverá conter Registro na Anvisa. (74011023)	PCT	277,000	0,000	3,740	1.035,98
85	Sabonete líquido anti-séptico, perfumado. Embalagem com 5 litros. (74012479)	UND	348,000	0,000	9,790	3.406,92
Total Fornecedor:						26.045,95
F G DE OLIVEIRA LTDA						
33	Dispensador para papel higiênico, rolo com 30 m. (3010255)	UND	55,000	0,000	26,000	1.430,00
52	Inseticida spray sem cheiro. Embalagem com 500 ml. (3010104)	UND	67,000	0,000	7,500	502,50
54	Limpa vidros tipo líquido cor incolor/azul. Embalagem tipo pulverizador com 500 ml. (74012463)	UND	418,000	0,000	2,000	836,00
Total Fornecedor:						2.768,50
FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.						
38	Esponha dupla face verde/amarela manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. embalagem de 1 unidade; (74012451)	UND	2.704,000	0,000	0,430	1.162,72
Total Fornecedor:						1.162,72
GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI						
87	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 40 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. (74012481)	UND	294,000	0,000	7,430	2.184,42
Total Fornecedor:						2.184,42
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE						
4	Alvejante em pó organoclorado, super concentrado, indicado para oxidação de manchas em tecidos. Utilizado na operação de oxidação das manchas na lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas de cores firmes com sujidades leves e pesadas, em máquinas lavadoras. Operação: Oxidação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente até 50 C°, Dosagem: 01 a 04 g/kg. Embalagem com 20 kg. (74012431)	UND	14,000	0,000	165,000	2.310,00
5	Amaciante utilizado na operação de amaciamento em lavagem de roupas em geral, nas lavanderias industriais, comerciais, hospitalares e hoteleiras. Operação: Amaciamento, Nível de água: Baixo, temperatura: Ambiente, Tempo: de 03 a 05, Dosagem: de 01 a 05 ml/kg. Embalagem com 20 litros. (3010415)	UND	9,000	0,000	38,500	346,50
17	Cloro granulado para piscinas, nome técnico: Hipoclorito de cálcio 65% de cloro ativo, PH 10,5 - 11,5 Embalagem com 10 kg (3010380)	UND	3,000	0,000	195,000	585,00
18	Clarificante e floculante para piscinas, solução de clorohidróxido de alumínio 50%, concentração de 30-40% Embalagem c/ 5 litros (3010381)	UND	10,000	0,000	60,500	605,00
27	Detergente líquido neutro (sem perfume) para louça, em frasco plástico composição componente ativo / tenso ativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. estado físico: líquido viscoso. ph: 5,5- 8,0. viscosidade: min 200 cps. o produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol na composição. O produto deverá ser testado por dermatologistas. deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante instruções de uso, e telefone do sac. o produto deverá possuir registro/ notificação no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 500 ml; (74012444)	UND	4.084,000	0,000	1,050	4.288,20
81	Rodo mágico com fibras especiais absorventes para remoção de poeira e sujeira, com cabo de alumínio retrátil com regulagem de altura, com esponja que possa ser alterada, tamanho do refil 26 cm. (3010397)	UND	20,000	0,000	39,990	799,80
94	Saponáceo cremoso. Embalagem com 300 ml. Composição: veículo, abrasivo, alcalinizante, espessante, fragrância. Princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Com registro na anvisa. (74011025)	UND	1.071,000	0,000	1,490	1.595,79
101	Tábua de lavar roupas (esfregadeira), em madeira resistente, com porta sabão. Medidas: Aprox. 40x70 cm. (3010297)	UND	24,000	0,000	23,000	552,00
105	Umectante concentrado em pasta utilizado na operação de umectação de roupas hospitalares com sujidades pesadas (sangue, fezes, etc). Operação: Umectação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: de 05 a 10, Dosagem: de 01 a 03 g/kg. Embalagem com 20 kg. (3010183)	UND	5,000	0,000	175,000	875,00
107	Vassoura de palha reforçada. (3010011)	UND	335,000	0,000	10,000	3.350,00
108	Vassoura higiênica para limpeza de sanitários, com cerdas resistentes em nylon e cabo plástico. (74012487)	UND	79,000	0,000	2,700	213,30
109	Vassoura para limpeza pesada (esfregão). (3010302)	UND	62,000	0,000	4,300	266,60
125	Desinfetante de nível intermediário para limpeza e descontaminação simultânea de superfícies e artigos não críticos com PHMB, sem enxague embalagem de 1 litro, igual	UND	15,000	0,000	289,000	4.335,00

	ou superior a marca SUPERFIC. (74012501)								
Total Fornecedor:									20.122,19
J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA									
9	Base seladora para pisos porosos de áreas externas. Composição: Resina acrílica estirenada, metalizada, polímeros, plastificante, agentes emulsionantes e niveladores, preservante e água. Embalagem com 5 litros. (74012435)	UND	2,000	0,000	70,000	140,00			
23	Desengordurante para limpeza pesada, com bico pulverizador. Embalagem com 500 ml. (3010171)	UND	250,000	0,000	3,000	750,00			
30	Dispensador de mesa para álcool em gel de material plástico transparente e resistente frasco com válvula. Capacidade para 500 ml. (74012447)	UND	318,000	0,000	5,500	1.749,00			
97	Suporte de parede para copo descartável de 50 ml. Extremidades em inox e corpo acrílico transparente. (3010294)	UND	9,000	0,000	16,000	144,00			
118	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 100 litros. (74012494)	UND	5,000	0,000	90,000	450,00			
119	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 50 litros. (74012495)	UND	5,000	0,000	70,000	350,00			
123	Luva de segurança cano longo confeccionada em borracha natural super reforçada sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e nas pontas dos dedos tamanho M. (74012499)	PAR	50,000	0,000	6,700	335,00			
124	Luva de segurança cano longo confeccionada em borracha natural super reforçada sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e nas pontas	PAR	50,000	0,000	6,700	335,00			

Total Fornecedor:									4.253,00
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------

KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME									
7	Balde plástico 10 litros confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestileno resistente, reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. (74012433)	UND	113,000	0,000	3,400	384,20			
19	Condicionador infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura delicada do cabelo infantil. Embalagem com 300 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá. (3010181)	UND	95,000	0,000	7,950	755,25			
22	Creme dental embalado em tubo ou bisnaga plástica. Embalagem com 90 gramas. (3010079)	UND	2.150,000	0,000	1,070	2.300,50			
26	Desodorizador de ambiente em spray tipo Bom Ar. Embalagem com 360 ml. O aroma será escolhido no ato da compra. (74012443)	UND	197,000	0,000	5,590	1.101,23			
39	Flanela para limpeza 100% algodão, alvejada, com barras costuradas tipo overlock. Medidas: 35x58 cm. (3010260)	UND	851,000	0,000	1,300	1.106,30			
72	Papel toalha 100% celulose virgem, gofrado, interfolhado, com 02 dobras, macio, na cor branca. Medidas: Aprox. 20x23 cm. Embalagem com 4.800 folhas. (74012476)	CX	612,000	0,000	35,900	21.970,80			
75	Plástico filme em PVC transparente e esticável. Acondicionamento em rolo. Medidas: 60cm x 28m. (3010274)	ROL	46,000	0,000	44,000	2.024,00			
80	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 40 cm. (74011022)	UND	112,000	0,000	4,950	554,40			
91	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com 1.000 unidades. Medidas: 40x60 cm. (3010402)	ROL	77,000	0,000	53,500	4.119,50			
95	Sapóneo em pó. Embalagem com 300 gramas. (3010146)	UND	150,000	0,000	1,260	189,00			
104	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (3010182)	PCT	158,000	0,000	16,000	2.528,00			
106	Vassoura de nylon sintético, cabo de madeira, medida da base entre 24 à 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para o cabo. (74011028)	UND	283,000	0,000	3,500	990,50			
110	Xampu infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura do cabelo infantil. Embalagem com 300 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá. (74011030)	UND	115,000	0,000	7,950	914,25			
Total Fornecedor:									38.937,93

KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

36	Escova dental média com cerdas macias e cabo opaco. (3010091)	UND	2.350,000	0,000	0,550	1.292,50			
40	Fósforo Extra longo. Embalagem com 240 unidades. (74012452)	UND	241,000	0,000	2,680	645,88			
44	Fralda descartável infantil tamanho P para crianças com peso aproximado de 3 a 6 kilos, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili. (74012456)	UND	400,000	0,000	0,350	140,00			
53	Limpa forno. Embalagem com mínimo 250g. (74012462)	UND	18,000	0,000	8,880	159,84			
56	Lustra móveis. Embalagem com 500 ml. Com registro no Ministério da Saúde (3010111)	UND	175,000	0,000	1,940	339,50			
89	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com 1.000 unidades. Medidas: 20x30 cm. (3010400)	ROL	66,000	0,000	15,640	1.032,24			
92	Saco plástico gofrado, medidas: 50 x 80 cm, espessura 0,08 mm, ideal para cestas básicas, alimentos, roupas, etc. Pacote com 100 unidades. (3010403)	PCT	27,000	0,000	37,440	1.010,88			
93	Sacola em plástico resistente grande, tamanho 50X60 cm. Embalagem com 1.000 unidades. (3010369)	CX	4,000	0,000	69,940	279,76			
99	Talher descartável para festas tipo garfo cor branca. Embalagem com 50 unidades. (74012485)	PCT	86,000	0,000	1,880	161,68			
100	Talher descartável para festas tipo colher cor branca. Embalagem com 50 unidades. (74012486)	PCT	91,000	0,000	1,880	171,08			
Total Fornecedor:									5.233,36

LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI								
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

78	Refil para rodo mágico esponja de 26 cm (3010394)	UND	19,000	0,000	19,900	378,10			
88	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 60 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. (74012482)	UND	384,000	0,000	9,050	3.475,20			
112	Desinfetante a base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 PpM), utilizado para a desinfecção de alimentos (frutas, verduras e legumes). Possuindo ação contra as seguintes bactérias (salmonela choleraesuis, staphylococcus, escherichia coli, enterococcus faecium). Embalagem de 5 litros. (3010411)	UND	80,000	0,000	20,440	1.635,20			
Total Fornecedor:									5.488,50

MAXIMA ATACADISTA EIRELI								
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

115	Prato de papelão nº 06, aproximadamente 25cm, pacote com 100 unid (74012491)	PCT	29,000	0,000	31,030	899,87			
-----	--	-----	--------	-------	--------	--------	--	--	--

Total Fornecedor:									899,87
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

10	Bota de borracha para limpeza, cano médio, na cor branca. Numeração de 35 à 40. A numeração será informada no ato da compra. (74012506)	PAR	71,000	0,000	29,000	2.059,00			
12	Canudinho plástico colorido. Embalagem com 100 unidades. (4010205)	PCT	10,000	0,000	2,400	24,00			
16	Cesto de Lixo telado em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 10 litros. (74012440)	UND	189,000	0,000	2,440	461,16			
63	Palha de aço para panela (esfregão). (3010325)	UND	70,000	0,000	7,770	53,90			
65	Palito dental de bambu. Embalagem com 100 unidades. (3010359)	CX	84,000	0,000	1,200	100,80			
66	Pano de prato em tecido atalhado, branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,37 m x 0,65 m; (74012470)	UND	302,000	0,000	2,400	724,80			
68	Papel alumínio em rolo. Medidas: 45cm x 7,5m. (74012472)	ROL	45,000	0,000	4,080	183,60			
74	Plástico filme em PVC transparente e esticável. Acondicionamento em rolo. Medidas aproximadas: 25cm x 30m. (74012477)	ROL	50,000	0,000	3,000	150,00			
76	Pratinho descartável para festas. Embalagem com 10 unidades. (3010275)	PCT	103,000	0,000	0,860	88,58			
77	Pregador de roupa em madeira. Embalagem com 12 unidades. (3010277)	PCT	186,000	0,000	1,220	226,92			
102	Toalha de rosto em tecido macio de boa qualidade. Medidas: 45x65 cm. (3010371)	UND	50,000	0,000	4,500	225,00			
Total Fornecedor:									4.297,76

NANO4YOU PERFORMANCE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

2	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. Com registro no Ministério da Saúde. (74012430)	UND	927,000	0,000	3,080	2.855,16			
---	---	-----	---------	-------	-------	----------	--	--	--

3	Álcool etílico hidratado 70% líquido. Embalagem com 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde. (3010056)	UND	7.165,000	0,000	3,780	27.083,70			
---	--	-----	-----------	-------	-------	-----------	--	--	--

Total Fornecedor:									29.938,86
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS -								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

37	Esponja de lã de aço para lavar alumínio. Embalagem com 60 gramas. (74012450)	UND	400,000	0,000	0,890	356,00			
----	---	-----	---------	-------	-------	--------	--	--	--

Total Fornecedor:									356,00
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------

SATELITE COMERCIAL EIRELI								
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

15	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 50 litros. (74012439)	UND	66,000	0,000	20,600	1.359,60			
----	---	-----	--------	-------	--------	----------	--	--	--

61	Pã para lixo em plástico resistente, com cabo de madeira de 25 cm. Medidas: 17x20 cm. (74012468)	UND	72,000	0,000	4,500	324,00			
----	--	-----	--------	-------	-------	--------	--	--	--

62	Palha de aço Nº 1. (3010271)	PCT	306,000	0,000	0,650	198,90			
----	------------------------------	-----	---------	-------	-------	--------	--	--	--

84	Sabonete em barra infantil. Embalagem com 90 gramas. Igual ou superior à marca Trá Lá Lá. (3010165)	UND	65,000	0,000	1,380	89,70			
----	---	-----	--------	-------	-------	-------	--	--	--

96	Suporte de parede para copo descartável de 180 ml. Extremidades em inox e corpo acrílico transparente. (3010295)	UND	17,000	0,000	14,400	244,80			
----	--	-----	--------	-------	--------	--------	--	--	--

98	Suporte para descarte de copos descartáveis. (74012484)	UND	19,000	0,000	13,900	264,10			
----	---	-----	--------	-------	--------	--------	--	--	--

111	Bobina de saco plástico para talher 6x23 transparente (74012488)	ROL	14,000	0,000	11,430	160,02			
-----	--	-----	--------	-------	--------	--------	--	--	--

113	Prato de papelão nº 02, aproximadamente 15cm, pacote com 100 unid (74012489)	PCT	28,000	0,000	9,800	274,40			
-----	--	-----	--------	-------	-------	--------	--	--	--

114	Prato de papelão nº 04, aproximadamente 20cm, pacote com 100 unid (74012490)	PCT	28,000	0,000	16,000	448,00			
-----	--	-----	--------	-------	--------	--------	--	--	--

126	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - Normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades. (3010418)	PCT	150,000	0,000	1,450	217,50
127	Bandeja de isopor retangular com tampa (hamburgueira dupla). (74012502)	UND	300,000	0,000	0,500	150,00
129	POTE DESCARTAVEL COM TAMPAS 250 ML. LIVRE DE BISFENOL (74012563)	UND	900,000	0,000	0,380	342,00
130	COPO TERMICO DE ISOPOR 250 ML (74012564)	UND	900,000	0,000	0,350	315,00
Total Fornecedor:						4.388,02
SOLO COMERCIAL EIRELI						
11	Brilho alumínio. Embalagem com 500 ml. (3010071)	UND	48,000	0,000	2,080	99,84
60	Neutralizante utilizado na operação de acidulação, na lavagem de roupas brancas e de cores firmes, com sujidades leves ou pesadas em máquinas lavadoras. Operação: Acidulação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: de 03 a 05, Dosagem: de 0,5 a 1,0 g/kg. Embalagem com 20 kg. (3010267)	UND	3,000	0,000	190,000	570,00
Total Fornecedor:						669,84
VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
24	Desinfetante bactericida concentrado para limpeza e desinfecção de sanitários, pisos e superfícies em geral, com ação desodorizante, antialérgico, não tóxico. Embalagem com 05 litros. Com registro no ministério da saúde. (74012441)	UND	595,000	0,000	4,790	2.850,05
31	Dispensador de parede para álcool em gel/sabonete líquido de corpo plástico ABS com reservatório, na cor branca com fundo cinza, fechamento com chave. Medidas: Aprox. 29 cm de altura, 12 cm de largura e 11 cm de profundidade. Reservatório com capacidade mínima de 800 ml, bertura frontal para troca de refil, com visor frontal. Acompanha parafusos e buchas para instalação. (74012448)	UND	246,000	0,000	17,040	4.191,84
32	Dispensador de parede para papel toalha interfolhado em plástico ABS, na cor branca. Medidas: 30 cm de altura, 26 cm de largura e 12,3 cm de profundidade. Capacidade para 1000 folhas (74012449)	UND	97,000	0,000	17,880	1.734,36
34	Dispensador para papel higiênico, rolo com 300 m. (3010087)	UND	38,000	0,000	17,880	679,44
64	Palheta plástica para café, com 11 cm. Embalagem com 500 unidades. (74012469)	PCT	61,000	0,000	5,640	344,04
120	Sabonete líquido anti-séptico e sem perfume. Embalagem com 800 ml (refil). (74012496)	UND	2.000,000	0,000	4,790	9.580,00
Total Fornecedor:						19.379,73
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
46	Fralda geriátrica tamanho G pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável, cintura até 144cm, peso 70 a 115 kg (74012458)	UND	5.000,000	0,000	1,020	5.100,00
47	Fralda geriátrica tamanho M pacote com 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável, cintura 80 a 115cm, peso até 80kg (74012459)	UND	4.000,000	0,000	1,120	4.480,00
Total Fornecedor:						9.580,00
Total Geral:						266.427,06

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	RS 40.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	RS 94.000,00
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.30.00	RS 10.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	RS 10.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	RS 80.000,00
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.30.00	RS 50.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	RS 70.000,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.3.3.90.30.00	RS 80.000,00
Enfrentamento da Emergência COVID19	10.006.08.122.0002.2309.3.3.90.30.00	RS 80.000,00
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.3.3.90.30.00	RS 40.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	RS 3.184,84
Manut. das Atividades de Meio Ambiente	14.002.18.542.0004.2339.3.3.90.30.00	RS 2.700,00
Enfrentamento da Emergência COVID19	08.003.10.122.0002.2309.3.3.90.30.00	RS 90.000,00

Mandirituba, 05 de Outubro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9F1F73BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 709/2020

DECRETO N.º 000709/2020 de 30 de Setembro de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n.º 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 644.185,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	21.000,00
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	800,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.556,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	3.500,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1000)	45.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303)	31.040,00
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1494)	866,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	53.300,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103)	10.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103)	500,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1104)	26.000,00
09.003 - FUNDEB	
12.365.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1101)	80.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1939)	583,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	7.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	4.300,00
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	84.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	25.000,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	101.400,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	3.070,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	7.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	8.800,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	22.000,00
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	700,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	870,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	23.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0009.2304 - Manut. Atividades de Comunicação	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	800,00
02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA	
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	21.000,00

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.556,00
03 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	12.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	9.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0001.2308 - Manut. do Depto. de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2315 - Manut. da Farmácia	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	866,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	134.340,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	10.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	26.000,00
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1102)	80.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1939)	583,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	7.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	4.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	309.700,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.070,00
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA SOCIAL	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	15.870,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	700,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCALIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:CABAA3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 18/2020 - AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO DE PEQUENO PORTE CONFORME CONVÊNIO 893873/2019 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 18/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	152/2020
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	29/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	152/2020
b) Licitação Nr.:	18/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	05/10/2020

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO DE PEQUENO PORTE CONFORME CONVÊNIO 893873/2019 DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:					Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total	
TAURUS ARMAS S.A.										
1	Pistola de fabrica nacional, semiautomática, calibre 380 cano com 108,66mm, comprimento total de 196mm, peso 790g acabamento teniferizado, teclas de teflon, dupla e simples ação, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, indicador de cartuchos na camara, armação/empunhadura em polímero com trilho de backstrap (três tamanhos). Trava manual externa, desarmador do cão, liberador do carregador, e retém do ferrolho ambidestro. Sistema de consumo do mecanismo modular, alça e massa de mira sistema 3 (três) pontos fixa com tritio, acompanha a arma 03 (três) carregadores com capacidade para 18 (dezoito) cartuchos, sendo 02 extras. (74012859)	UND	20,000	0,000	4.007,290	80.145,80				
Total Fornecedor:									80.145,80	
Total Geral:									80.145,8	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.4.4.90.52.00	R\$ 77.078,20
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.4.4.90.52.00	R\$ 3.067,60

Mandirituba, 05 de Outubro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:CABA7B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº20/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020**

Processo Administrativo Nº 40/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: MARCELO BEDNARCZUK

Data de Publicação: 22/09/2020 07:41:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/10/2020 14:22:12**Lote 01****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca: Samsung	Modelo: t515			
Descrição: Tablet Tela de 10.1; Resolução de 1920x1080 Pixels com 16 milhões de cores; Touch screen multi-touch; Processador de no mínimo 8 Nucleos; Frequencia de clock de 1.6 Ghz; Armazenamento interno mínimo de 16 GB; Memoria Ram mínimo de 2 GB; Slots de expansão para micro SD; Portas de comunicação: Usb 2.0; Conectividade: Bluetooth, Wifi e Gps/glonass; Audio: com alto falantes integrados; Microfone integrado; Câmera frontal e traseira, Bateria de no mínimo 7300 Mah; Sistema operacional Android 6.0 ou superior; Garantia de 12 meses; Acessorios: com carregador, manual e embalagem original; produto com registro no INPI/BR e certificado de conformidades ANATEL						
Quantidade: 16		Valor Unit.: 1.1621,01		Valor Total: 25.936,16		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1	L.A Ferreira Souza Maquinas Me	057	14.693.114/0001-79	2.100,01	1.621,01	Sim
2	Inova Tech Informatica Eireli	045	28.706.488/0001-96	2.105,00	1.644,88	Sim
3	M L Teixeira Eireli - EPP	083	20.050.438/0001-91	2.042,09	1.685,00	Sim
4	J.U.V Comercio De Equipamentos De	064	30.915.834/0001-98	2.105,25	1.742,00	Sim
5	Papiros - Moveis E Eletros - Eireli - ME	048	25.325.301/0001-16	2.105,25	1.887,90	Sim
6	Geferson Junior Wagnei EPP	073	07.481.107/0001-48	2.105,25	2.105,25	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Autoridade

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D00E185F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº72/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre**

Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.477.586/0001-32, estabelecida à Avenida Portugal, nº 5201, Zona I-A - na cidade de Umuarama – PR-CEP:87.504-530, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Paulo Robson Moretto, brasileiro, portador do RG nº 9.087.736-4-7, SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 051.529.499-38, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 72/2019 referente ao Pregão Presencial nº 23/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e cláusulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico - Paraná.

Cláusula Segunda - DOS VALORES

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor em 25%, correspondendo ao valor de R\$ 12.457,06 (doze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos) no valor do contrato original atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - DOS ACRESCIMOS DE VALOR/ REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Itens	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditivado
91	Bromoprida 10mg inj	Ampola	1,45	2,34
145	Metoprolol 1mg/ml	Ampola	23	26,52
176	Butilbrometo de escopolamina + dipirona comprimido	Cpr	0,34	0,40
90	Biprosolan injetavel	Ampola	4,40	6,30
310	Amitriptilina 25 mg	Cpr	0,11	0,149
334	Clorpromazina 25mg	Cpr	0,26	0,33

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de Outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

SOS Distribuidora de Produtos para Saúde EIRELLI

PAULO ROBERTO MORETTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Carla Mayara de França

CPF: 060.746.979-06

Marcelo Bednarczuk

CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2ACCF678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	21 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	06/10/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das 8 escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros DE Educação Infantil e Fundação Municipal de Educação do Município de Paçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
CANETTINE PAPELARIA LTDA-ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
176	ENCADERNADORA MANUAL PARA 15 FOLHAS DE 75G/MF. COM APOIO	Ud	1,000	600,0000	600,00
8	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR. COR PRETA CAIXA COM	CX	40,000	16,0000	640,00
9	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR COR AZUL CAIXA COM	CX	40,000	16,0000	640,00
10	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, COR VERMELHA, CAIXA	CX	40,000	16,0000	640,00
54	ALFINETES COLORIDOS 5MM. CAIXA COM 50 UNIDADES COLORIDOS	CX	20,000	2,4000	48,00
145	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM NA COR PRETO, PACOTE COM	PCT	2,000	20,0000	40,00
Total:					2.608,00
Fornecedor					
INT SOLUÇÕES P RECICLAGEM LTDA ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	CANETA MARCA TEXTO C/12 UNID (AMARELA)	CX	30,000	9,7000	291,00
43	PEN DRIVE 16 GB	Ud	110,000	29,1000	3.201,00
Total:					3.492,00
Fornecedor					
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
165	TESOURA	Ud	450,000	2,6300	1.183,50
42	COLA INSTANTANEA 20 GR	Ud	150,000	5,5900	838,50
175	TESOURA PARA PICOTAR TECIDOS LEVES E PAPEL, COM 8 ½	Ud	17,000	22,3500	379,95
22	COLA LÍQUIDA BRANCA A BASE DE PVA E ÁGUA, NÃO TÓXICA, COM	Ud	100,000	7,6200	762,00
29	LÁPIS JUMBO TRIANGULAR, PRODUZIDO COM MADEIRA	CX	150,000	20,5000	3.075,00
30	CAIXA LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDO COM	CX	150,000	9,8000	1.470,00
31	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO EM	CX	40,000	38,2500	1.130,00
108	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR:	Ud	350,000	0,8400	294,00
109	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AMARELA	Ud	350,000	0,8400	294,00
110	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: BRANCA	Ud	350,000	0,8400	294,00
111	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AZUL	Ud	350,000	0,8400	294,00
112	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CMX40CM NA COR: AZUL	Ud	350,000	0,8400	294,00
120	PAPEL PARA PRESENTE, BOBINA COM 100 METROS E 60 CM DE	Ud	37,000	52,9200	1.958,04
138	PAPEL SEDA, 48CM X 66CM, 18G/MF DE GRAMATURA NA COR	Ud	100,000	0,1600	16,00
113	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CM X 40CM NA COR VERDE	Ud	350,000	0,8400	294,00
114	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CM X 40CM NA COR VERDE	Ud	350,000	0,8400	294,00
115	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CM X 40CM NA COR ROSA	Ud	350,000	0,8400	294,00
116	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CM X 40CM NA COR PELE	Ud	350,000	0,8400	294,00
117	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CM X 40CM NA COR PRETA	Ud	350,000	0,8400	294,00
118	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CM X 40CM NA COR MARROM	Ud	350,000	0,8400	294,00
119	PLACA DE EVA, LISA, NO FORMATO DE 60CM X 40CM NA COR LARANJA	Ud	350,000	0,8400	294,00
130	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METRO. PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	40,000	5,9200	236,80
131	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METRO. PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	40,000	5,9200	236,80
132	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METRO. PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	40,000	5,9200	236,80
133	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METRO. PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	40,000	5,9200	236,80
134	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METRO. PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	40,000	5,9200	236,80
135	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METRO. PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	40,000	5,9200	236,80
136	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METRO. PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	40,000	5,9200	236,80
137	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METRO. PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	40,000	5,9200	236,80
178	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/MF, ROLO COM 1,40 MT DE LARGURA	Ud	16,000	53,5500	856,80
177	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/MF, ROLO COM 1,40 MT DE LARGURA	Ud	16,000	53,5500	856,80
179	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/MF, ROLO COM 1,40 MT DE LARGURA	Ud	16,000	53,5500	856,80
180	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/MF, ROLO COM 1,40 MT DE LARGURA	Ud	16,000	53,5500	856,80
181	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/MF, ROLO COM 1,40 MT DE LARGURA	Ud	16,000	53,5500	856,80
182	TNT, 100% POLIPROPILENO, 40G/MF, ROLO COM 1,40 MT DE LARGURA	Ud	16,000	53,5500	856,80
189	PRATO PAPELÃO BRANCO Nº4 21CM EMBALAGEM C/100 UNIDADES	PCT	30,000	46,7700	1.403,10
4	CADERNO DE DESENHO FORMATO 200MM X 275MM	Ud	500,000	4,5000	2.250,00
45	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS.	PCT	30,000	4,8200	144,60
46	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS.	PCT	30,000	4,8200	144,60
47	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS.	PCT	30,000	4,8200	144,60
48	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS.	PCT	30,000	4,8200	144,60
49	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS.	PCT	30,000	4,8200	144,60
50	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS.	PCT	30,000	4,8200	144,60
51	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS.	PCT	30,000	4,8200	144,60
52	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS.	PCT	30,000	4,8200	144,60
53	BALÃO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 07 POLEGADAS.	PCT	30,000	4,8200	144,60
56	TINTA TEMPERADA GUACHE, 250ML - BRANCA	Ud	220,000	2,2800	501,60
57	TINTA TEMPERADA GUACHE, 250ML - AMARELA	Ud	220,000	2,2800	501,60
58	TINTA TEMPERADA GUACHE, 250ML - BEGE	Ud	220,000	2,2800	501,60
59	TINTA TEMPERADA GUACHE, 250ML - AZUL CLARO	Ud	220,000	2,2800	501,60
60	TINTA TEMPERADA GUACHE, 250ML - AZUL ESCURO	Ud	220,000	2,2800	501,60
61	TINTA TEMPERADA GUACHE, 250ML - VERDE CLARO	Ud	220,000	2,2800	501,60
62	TINTA TEMPERADA GUACHE, 250ML - VERDE ESCURO	Ud	220,000	2,2800	501,60
63	TINTA TEMPERADA GUACHE, 250ML - PRETA	Ud	220,000	2,2800	501,60
64	TINTA TEMPERADA GUACHE, 250ML - VERMELHA	Ud	220,000	2,2800	501,60
65	TINTA TEMPERADA GUACHE, 250ML - MARROM	Ud	220,000	2,2800	501,60
66	TINTA TEMPERADA GUACHE, 250ML - LARANJA	Ud	220,000	2,2800	501,60
67	TINTA TEMPERADA GUACHE, 250ML - ROSA	Ud	220,000	2,2800	501,60
128	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METRO. PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	40,000	5,9200	236,80
129	PAPEL CREPOM, ROLO COM 48CM X 2 METRO. PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	40,000	5,9200	236,80
186	BOBINA TÉRMICA PARA REGISTRO DO RELÓGIO PONTO. MEDIDA 57 MM	Ud	100,000	19,0700	1.907,00
Total:					34.730,49
Fornecedor					
ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
157	CADERNO UNIVERSITARIO 1X1 96 FLS ESPIRAL PAUTADAS	Ud	200,000	3,6400	728,00
86	ENVELOPE BRANCO OFICIO 11 X 22 CM	Ud	1.800,000	0,0700	126,00
87	FITA ADESIVA CREPE - 18MM X 50M	Ud	400,000	1,5000	600,00
85	ENVELOPE AMARELO 24X34 CM	Ud	1.200,000	0,2600	312,00

160	CALCULADORA DE MESA GRANDE DE 12 DÍGITOS	Ud	25,000	22,0000	550,00
17	CLIPS P/PAPÉIS TAMANHO 2/0 - CX C/500 GR	Cx	22,000	4,5500	100,10
18	CLIPS P/PAPÉIS TAMANHO 3/0 - CX C/500 GR	Cx	15,000	4,5500	68,25
20	CLIPS P/PAPÉIS TAMANHO 8/0 - CX C/500 GR	Cx	15,000	4,5500	68,25
19	CLIPS P/PAPÉIS TAMANHO 4/0 - CX C/500 GR	Cx	15,000	4,5500	68,25
2	APONTADOR RETANGULAR C/DEPÓSITO	Cx	35,000	8,9900	314,65
162	MURAL EM CORTIÇA 2,30M X 1,20 CM	Ud	2,000	160,0000	320,00
34	PISTOLA P/COLA QUENTE SILICONE 60 GR	Ud	50,000	6,9400	347,00
84	ENVELOPE AMARELO 16X23 CM	Ud	450,000	0,1500	67,50
32	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	Ud	40,000	5,4500	218,00
155	COLA QUENTE 60 GR	Ud	520,000	0,1500	78,00
24	FITA DUREX GRANDE - 12 MM X 40 M	Ud	120,000	0,6000	72,00
98	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25MX45M	Ud	59,000	31,8000	1.876,20
140	TERMÔMETRO C/ PONTA FLEXÍVEL	Ud	30,000	27,0000	810,00
164	ESTILETE COM CORPO EM ACRÍLICO, LÂMINA LARGA EM AÇO COM	Ud	40,000	1,1700	46,80
88	FITA AUTO-ADESIVA	Ud	450,000	2,6100	1.174,50
122	PASTA PLÁSTICA POLIIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM	Ud	60,000	2,0800	124,80
156	CADERNO CARTOGRAFIA COM 60 FOLHAS	Ud	500,000	3,9500	1.975,00
5	CADERNO DE LINGUAGEM COSTURADO/BROCHURA, CAPA DURA, COM	Ud	340,000	2,4000	816,00
21	TUBO DE COLA 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, 100% LAVÁVEL, COM	CX	20,000	25,4900	509,80
35	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX 8COMPRIMENTO 213MM -	Ud	60,000	6,7600	405,60
68	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR AMARELA.	Ud	1.300,000	0,3000	390,00
69	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR AZUL	Ud	1.300,000	0,3000	390,00
70	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR ROSA	Ud	1.300,000	0,3000	390,00
71	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR VERDE	Ud	1.300,000	0,3000	390,00
72	CARTOLINA SIMPLES TAMANHO 50X66CM, 150G/M², NA COR BRANCA	Ud	1.700,000	0,3000	510,00
99	PAPEL CONTACT, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO	Ud	34,000	32,4400	1.102,96
172	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, LISA, EM PAPELÃO, NA COR VERMELHA,	Ud	100,000	0,8000	80,00
125	SACOS PLÁSTICOS PARA PASTA CATALOGO TAMANHO - A4 COM 4	Ud	2.500,000	0,0800	200,00
174	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO (MACHO E FÊMEA), NAS	Ud	250,000	1,4400	360,00
126	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO 243MM	Ud	40,000	9,3900	375,60
3	BORRACHA BRANCA NATURAL PARA APAGAR GRAFITE.	CX	50,000	5,9400	297,00
123	PASTA PLÁSTICA POLIIONDA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, COM	Ud	200,000	1,9000	380,00
124	SACOS PLÁSTICOS SEM FURO TAMANHO - A4 COM ESPESSURA DE	Ud	2.000,000	0,0800	160,00
187	MASSINHA DE MODELAR, COM 12 CORES VARIADAS, 180GR,	CX	1.650,000	3,0300	4.999,50
15	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Ud	2,000	6,3500	12,70
1	APAGADOR COM FELTRO PARA QUADRO NEGRO, COM PORTA GIZ, EM	Ud	30,000	2,3000	69,00
11	PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, NAO RECARREGAVEL NA	Ud	5,000	0,7100	3,55
13	PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, NAO RECARREGAVEL NA	Ud	5,000	0,7100	3,55
14	PINCEL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, NAO RECARREGAVEL NA	Ud	5,000	0,7100	3,55
23	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, INODORO, ATOXICO VIDRO COM	Ud	17,000	0,8000	13,60
25	GIZ ESCOLAR COLORIDO, ANTIALÉRGICO, NAO TÓXICO, RESISTENTE E	CX	18,000	64,0800	1.153,44
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, PENTE COM NO MÍNIMO 10,5 CM DE	CX	80,000	3,2000	256,00
37	FITA DUREX COLORIDA 12MM X 10MM NA COR VERDE	Ud	140,000	0,4900	68,60
38	FITA DUREX COLORIDA 12MM X 10MM NA COR AMARELA	Ud	140,000	0,4900	68,60
39	FITA DUREX COLORIDA 12MM X 10MM NA COR VERMELHA	Ud	140,000	0,4900	68,60
40	FITA DUREX COLORIDA 12MM X 10MM NA COR PRETA	Ud	140,000	0,4900	68,60
41	FITA DUREX COLORIDA 12MM X 10MM NA COR AZUL	Ud	140,000	0,4900	68,60
55	PAPEL CASCA DE OVO A4 - 210MM X 297MM, NA COR BRANCA ,	CX	20,000	10,7900	215,80
97	PAPEL KRAFT MONOLÚCIDO (COM BRILHO EM UM DOS LADOS) 60CM X	Ud	86,000	47,6000	4.093,60
100	PAPEL ESPELHO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR VERDE	Ud	350,000	0,2700	94,50
101	PAPEL ESPELHO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR AMARELA	Ud	350,000	0,3500	122,50
102	PAPEL ESPELHO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR AZUL	Ud	350,000	0,3500	122,50
103	PAPEL ESPELHO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR VERMELHA	Ud	350,000	0,3500	122,50
104	PAPEL ESPELHO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR LARANJA	Ud	350,000	0,3500	122,50
105	PAPEL ESPELHO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR PRETA	Ud	350,000	0,3500	122,50
106	PAPEL ESPELHO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR MARROM	Ud	350,000	0,3500	122,50
107	PAPEL ESPELHO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR ROSA	Ud	350,000	0,3500	122,50
139	PALITO SORVETE EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	28,000	2,1600	60,48
141	PINCEL Nº12 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO COM CERDAS,	Ud	430,000	1,1800	507,40
142	PINCEL Nº06 PARA PINTURA EM TECIDO, ARTESANATO COM CERDAS,	Ud	250,000	1,3900	347,50
152	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO OFÍCIO EM PAPELÃO ONDULADO,	Ud	100,000	1,1000	110,00
154	REGISTRADOR AZ: PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR,	Ud	50,000	5,9800	299,00
158	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA ARTICULADA. DIMENSOES	Ud	8,000	16,9000	135,20
171	PAPEL SULFITE COLORIDO. 75G/M², ALCALINO NO FORMATO A4-	PCT	10,000	4,8000	48,00
173	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM AÇO, COM VISOR	Ud	100,000	0,9500	95,00
183	BARBANTE Nº6, COM 700G NA COR CRU/NATURAL	Ud	30,000	9,8000	294,00
184	PORTA BLOCO CAVALETE FLIP CHART COMPACTO COM QUADRO	Ud	1,000	55,7800	55,78
188	BROXINHA ESCOLAR Nº6 NO FORMATO REDONDO COM CERDAS GRIS	Ud	200,000	6,0000	1.200,00
12	PINCEL ESPECIAL PARA QUDRO BRANCO, PONTA MACIA EM ACRILICO	Ud	5,000	0,7100	3,55
163	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO	Ud	80,000	0,6500	52,00
26	GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, RESISTENTE E	CX	50,000	51,7500	2.587,50
27	CAIXA DE GIZÃO DE CERA JUMBO - CONTENDO 15 GIZES	Ud	50,000	2,6100	130,50
33	ESTOJO DE CANETA HIDROGRAFICA, PONTA GROSSA DE POLIESTER	CX	220,000	7,3000	1.606,00
44	PILHA ALCALINA AA, NAO RECARREGAVEL, EMBALAGEM COM 4	PCT	50,000	3,9000	195,00
73	CARTOLINA AMERICANA T 48CM X 66CM - VERDE CLARO	Ud	980,000	0,4000	392,00
74	CARTOLINA AMERICANA T 48CM X 66CM - VERDE ESCURO	Ud	980,000	0,4000	392,00
75	CARTOLINA AMERICANA T 48CM X 66CM - PINK	Ud	980,000	0,4000	392,00
76	CARTOLINA AMERICANA T 48CM X 66CM - AZUL CLARO	Ud	980,000	0,4000	392,00
77	CARTOLINA AMERICANA T 48CM X 66CM - AZUL ESCURO	Ud	980,000	0,4000	392,00
78	CARTOLINA AMERICANA T 48CM X 66CM - VERMELHA	Ud	980,000	0,4000	392,00
79	CARTOLINA AMERICANA T 48CM X 66CM - LARANJA	Ud	980,000	0,4000	392,00
80	CARTOLINA AMERICANA T 48CM X 66CM - MARROM	Ud	980,000	0,4000	392,00
81	CARTOLINA AMERICANA T 48CM X 66CM - PRETA	Ud	980,000	0,4000	392,00
82	CARTOLINA AMERICANA T 48CM X 66CM - BRANCA	Ud	980,000	0,4000	392,00
83	CARTOLINA AMERICANA T 48CM X 66CM - AMARELO OURO	Ud	980,000	0,4000	392,00
89	PAPEL CARTÃO 50CM X 66CM - VERDE ESCURO	Ud	350,000	1,0600	371,00
90	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM - PRETA	Ud	350,000	1,0600	371,00
91	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM - VERMELHA	Ud	350,000	1,0600	371,00

92	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM - AMARELO	Ud	350,000	1,0600	371,00
93	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM - LARANJA	Ud	350,000	1,0600	371,00
94	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM - AZUL CLARO	Ud	350,000	1,0600	371,00
95	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM - MARROM	Ud	350,000	1,0600	371,00
96	PAPEL CARTÃO FOSCO 50CM X 66CM - ROSA	Ud	350,000	1,0600	371,00
121	PAPEL SULFITE BRANCO, 75G/MF, ALCALINO, NO FORMATO A4 - 210MM	Ud	300,000	150,0000	45.000,00
127	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, JUMBO, TRIANGULAR Nº 02 PRODUZIDO COM	CX	40,000	28,0000	1.120,00
146	GIZÃO DE CERA COM 6 CORES, 185GR, DE CORPO REDONDO, NÃO	CX	50,000	5,5200	276,00
153	GRAMPO PARA PRENDER PAPEL PERFURADO TIPO TRILHO, COMPLETO,	CX	5,000	8,5100	42,55
161	MURAL DE CORTIÇA - 100CM X 0,60CM	Ud	5,000	45,0000	225,00
166	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS COMPOSTAS EM PAPEL ADESIVO	PCT	17,000	7,9900	135,83
Total:					90.727,84

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2D760348

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	104 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	06/10/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
106	PÃO DE FORMA	Pc	100,000	5,4000	540,00
107	PÃO DE LEITE C/6 UD	PCT	100,000	4,7000	470,00
26	SACOS DE LIXO COM 50 LITROS: COR PRETA PACOTES	PCT	100,000	1,6000	160,00
108	PÃO FRANCÊS	KG	600,000	12,9500	7.770,00
8	SACOS PARA PIPOCA PACOTE COM 1000 UNIDADES PEQUENO/BRANCO	PCT	50,000	25,3500	1.267,50
27	SACOS PARA LIXO COR PRETA 30 LITROS C/ 10 UD	PCT	100,000	1,3000	130,00
101	REFRIGERANTE VÁRIOS SABORES FARDO COM 6 UNIDADES	FAR	30,000	19,9000	597,00
110	SALGADOS FRITOS CENTO COM 100 UNIDADES DE CADA TIPO	Ud	60,000	46,6700	2.800,20
105	BOLO DE ANIVERSARIO	KG	12,000	33,0000	396,00
111	SALGADOS ASSADOS CENTO COM 100 UNIDADES DE CADA TIPO	Ud	60,000	41,4700	2.488,20
Total:					16.618,90

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT C/ 400 GR	Pc	30,000	2,1900	65,70
71	CAFÉ TORRADO E MÓIDO - PCT. 500 GR	Pc	70,000	5,1500	360,50
75	CANJICA BRANCA - PCT 500 GR	Pc	20,000	2,4900	49,80
77	CRAVO DA ÍNDIA - PCT 10 GR	Pc	10,000	1,0400	10,40
79	FARINHA DE TRIGO - PCT 1 KG	Pc	25,000	2,4600	61,50
82	FUBÁ 1 KG	Pc	10,000	1,8800	18,80
85	LEITE CONDENSADO 395 GR	Ud	80,000	4,1400	331,20
88	MARGARINA - POTE 500 GR	Ud	15,000	2,9700	44,55
44	OVOS DE GALINHA 1ª QUALIDADE	DZ	80,000	4,2000	336,00
97	PÊSSEGO EM CALDA 850 GR	Ud	10,000	7,4500	74,50
31	APRESUNTADO	KG	30,000	14,9900	449,70
34	CARNE BOVINA MOIDA 1ª QUALIDADE	KG	60,000	24,9000	1.494,00
35	CEBOLA DE CABEÇA	KG	20,000	2,5000	50,00
42	MELANCIA	KG	20,000	1,9900	39,80
45	PIMENTÃO VERDE	KG	20,000	2,9900	59,80
15	FLANELA PARA LIMPEZA	Ud	40,000	1,5900	63,60
22	RODO DE ESPUMA C/ CABO	Ud	36,000	4,1100	147,96
9	ALCOOL 70% 1 LT CX/12 UD	CX	12,000	52,5000	630,00
51	ROLOS DE FILME PLÁSTICO 30 MTS	Ud	10,000	2,7400	27,40
53	PANO DE PRATO	Ud	20,000	2,0900	41,80
100	POLVILHO AZEDO 500 GR	Pc	15,000	3,1400	47,10
84	GOIABADA - 400 GR	Pc	10,000	1,5000	15,00
62	AMENDOIM - PC 500 GR	Pc	10,000	5,8800	58,80
2	COLHERES PLÁSTICAS P/BOLO - PC C/100 UD	Pc	50,000	4,6000	230,00
33	BATATA EXTRA	KG	40,000	2,4000	96,00
73	CALDO DE GALINHA C/6 UD	CX	20,000	0,7900	15,80
60	AÇÚCAR CRISTAL - PC 5 KG	Pc	30,000	8,9600	268,80
36	CENOURA	KG	20,000	2,5000	50,00
32	BANANA NANICA	KG	80,000	1,8000	144,00

43	QUEIJO MUSSARELA	KG	30,000	35,9900	1.079,70
30	ABACAXI	Kg	50,000	2,9900	149,50
98	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR	PCT	30,000	2,2700	68,10
25	SACOS DE ALGODAO P/ LIMPEZA TAMANHO PADRAO	Ud	24,000	2,7900	66,96
78	EXTRATO DE TOMATE	Ud	40,000	1,6900	67,60
38	LARANJA PERA	KG	70,000	1,8000	126,00
41	MAMÃO	KG	80,000	2,3000	184,00
11	ALVEJANTE 1 LITRO CX COM 15 UND	CX	12,000	43,3900	520,68
48	FILTRO DE PAPEL Nº 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	60,000	2,5900	155,40
95	MISTURA PARA BOLO 450 GR SABOR LARANJA	PCT	15,000	2,3000	34,50
99	POLVILHO DOCE 500 GR	PCT	10,000	2,1000	21,00
104	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50 GR	PCT	30,000	2,0000	60,00
19	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PCT. C/12	PCT	10,000	0,7900	7,90
20	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO - CAIXA COM 12 DE 500ML	CX	12,000	16,2900	195,48
21	PRODUTO DE LIMPEZA PESADA DE CHÃO FRIO - CAIXA COM 12 DE	CX	12,000	39,9000	478,80
52	PACOTES DE GUARDANAPOS DE PAPEL COM 50 UND.	PCT	80,000	1,2900	103,20
56	POTES PLÁSTICOS ORGANIZADOR COM TAMPAS - CAPACIDADE PARA	Ud	10,000	19,9900	199,90
57	POTES PLÁSTICOS ORGANIZADOR COM TAMPAS - CAPACIDADE PARA	Ud	10,000	14,7900	147,90
66	ATUM SÓLIDO AO NATURAL	LT	20,000	6,4900	129,80
90	MILHO VERDE DE 200 GR	Ud	30,000	1,8800	56,40
47	TOMATE	KG	40,000	2,4000	96,00
40	MAÇA NACIONAL	KG	80,000	4,9900	399,20
6	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS GRANDES C/ 100 UND	PCT	50,000	18,9900	949,50
50	ROLOS DE PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS COM 60 UND	PCT	50,000	2,4400	122,00
54	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Ud	80,000	0,5700	45,60
72	CALDO DE CARNE COM 6 UND	CX	30,000	0,7900	23,70
91	MISTURA PARA BOLO 450 GR CHOCOLATE	PCT	15,000	2,3000	34,50
92	MISTURA PARA BOLO 450 GR FUBÁ	PCT	15,000	2,3000	34,50
93	MISTURA PARA BOLO 450 GR SABOR COCO	PCT	15,000	2,3000	34,50
94	MISTURA PARA BOLO 450 GR AIPIM	PCT	15,000	2,3000	34,50
10	ALCOOL 70% EM GEL DE 500G - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,000	33,9000	339,00
Total:					11.248,33
Fornecedor					
J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
65	AZEITONA 500 GR	Ud	10,000	8,0000	80,00
74	CANELA EM RAMA - PCT 10 GR	Pc	5,000	0,7000	3,50
55	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 8 UNID.	Pc	10,000	0,9500	9,50
28	SAPÓLIO CREMOSO	Ud	60,000	3,3600	201,60
80	FARINHA PARA QUIBE - PC 500 GR	Pc	15,000	2,4500	36,75
87	MACARRÃO PARAFUSO - 1 KG	Pc	30,000	3,8900	116,70
83	GELATINA CX 45 GR (SABORES)	Ud	80,000	0,5900	47,20
102	SAL IODADO REFINADO PACOTE COM 500 GR	PCT	10,000	0,8000	8,00
103	SUCO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - FAZ UM LITRO	PCT	500,000	0,7900	395,00
58	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS PICOTADAS 20CMX30CM COM 100	Ud	10,000	4,5000	45,00
49	ROLOS DE PAPEL ALUMÍNIO 7,5 MTS	Ud	10,000	2,3000	23,00
67	BOLACHA ÁGUA E SAL 420 GR	PCT	30,000	2,7500	82,50
68	BOLACHA DE LEITE 400 GR	PCT	30,000	2,7500	82,50
69	BOLACHA DE MAIZENA 420 GR	PCT	30,000	2,9000	87,00
12	CERA LÍQUIDA 750 ML PARA PISO DE MADEIRA INCOLOR	Ud	40,000	2,7000	108,00
13	DESINFETANTE 2 LITROS - CAIXA COM 6 UNIDADES	Ud	15,000	3,4000	51,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML CAIXA 24 UNID.	Ud	20,000	1,1900	23,80
Total:					1.401,05
Fornecedor					
J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24	SABONETE LÍQUIDO COM 2 LITROS - FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE	Ud	70,000	10,5000	735,00
Total:					735,00
Fornecedor					
TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
61	ALHO EM CABEÇA	KG	5,000	15,0000	75,00
70	BOLACHA PÃO DE MEL 400 GR	Pc	30,000	3,9900	119,70
5	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA BOLO C/ 100 UND	PCT	50,000	5,7500	287,50
23	RODOS DE PUXAR ÁGUA GRANDE COM CABO	Ud	10,000	5,4000	54,00
89	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL	CX	48,000	9,5000	456,00
Total:					992,20

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretario De Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3DFEA8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	114 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	06/10/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE TELEFONIA E REDE LÓGICA ESTRUTURADA (incluso material, equipamentos e mão de obra), para estruturar a nova sede do Conselho Tutelar do Município de Paçandu-PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formas e condições estabelecidas no

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
T CASTRO E TEODORO LTDA ME				
Lote: 1	LOTE 01			
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	BASTIDOR METAL P/ BLOCO M10-B 050 PARES	1,000	9,6000	9,6000
	BASTIDOR METAL P/ BLOCO M10-B 30 PARES	1,000	10,0000	10,0000
	BLOCO M10	7,000	25,0000	175,0000
	CABO CCI 40X02 PARES CINZA ROLO 200M	300,000	2,0000	600,0000
	CABO CI 50 X 30	2,000	26,0000	52,0000
	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,50 MM ROLO 100 M	200,000	3,5000	700,0000
	CABO UTP LAN 4P AZUL CAT 5E	400,000	2,3000	920,0000
	CAIXA SISTEMA X BRANCA + ESPELHO SISTEMA X C/ 2 FUIROS RJ 45	8,000	11,0000	88,0000
	CAIXA SISTEMA X BRANCA + ESPELHO SISTEMA X TOM + TERRA NBR	8,000	11,0000	88,0000
	CAIXA TELEFONICA PLASTICA 60X60X30	1,000	389,0000	389,0000
	CANALETA 50X50 SEMI ABERTA BRANCA	12,000	50,0000	600,0000
	FILTRO DE ENERGIA 5 TOMADAS	8,000	35,0000	280,0000
	FIO JUMPER	20,000	1,3000	26,0000
	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS 19 IU HORIZONTAL PTO FOSCO	1,000	24,0000	24,0000
	JACK RJ 45 CAT. 5E	8,000	11,0000	88,0000
	JACK RJ-11 FÊMEA BEGE 6X4	8,000	4,0000	32,0000
	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA DE REDE LÓGICA	1,000	800,0000	800,0000
	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA	1,000	700,0000	700,0000
	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA TELEFÔNICA	1,000	800,0000	800,0000
	PATCH CORD CAT 5E SOHOPLUS U/UTP 2,5 M	16,000	18,0000	288,0000
	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT 5E	1,000	220,0000	220,0000
	PORCA E PARAFUSO GAIOLA M6	8,000	1,3000	10,4000
	RACK MINI 19 09U X 450 MM PARA PAREDE PRETO	1,000	500,0000	500,0000
	SWITCH 24P 10/100	1,000	600,0000	600,0000
Total:				8.000,00

Paçandu, 06/10/2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2E644DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.132 DE 06/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 14.182/2020.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
600281	DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	05/02/19	à 04/02/20	03/11/20	à 02/12/20
600290	DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	07/02/19	à 06/02/20	03/11/20	à 02/12/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DD91E303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.133 DE 06/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 14.182/2020.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder 15 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203352	KIRIAMI DE FREITAS RODRIGUES	01/01/19	à	31/12/19	23/11/20	à	07/12/20
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	01/01/19	à	31/12/19	03/11/20	à	17/11/20
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	01/01/19	à	31/12/19	03/11/20	à	17/11/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:27FD969E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 17 (dezesete) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11921/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 98/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME
CNPJ/CPF: 09.353.990/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTIMOTORES DA LINHA UTILITÁRIOS LEVES, MOTOCICLETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	8.415,00	R\$ 44,00	R\$ 370.260,00
1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E ÔNIBUS	17.000,00	R\$ 49,00	R\$ 833.000,00
1	MÃO DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS	8.000,00	R\$ 49,00	R\$ 392.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.595.260,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição dessas informações; O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições constantes no Anexo 01; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade e eficácia. **Serão obrigações da contratada:** **a)** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; **b)** A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; **c)** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; **d)** Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; **f)** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato; **g)** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; **h)** Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; **i)** Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; **j)** Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; **k)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; **l)** Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; **m)** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; **n)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; **o)** Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata; **p)** Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; **q)** Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; **r)** A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado

nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 98/2020**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 1.595.260,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos e sessenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o equilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal De Obras E Infraestrutura
Contratante

Rose Cleia Pancheski Kuhn - ME
CNPJ nº 09.353.990/0001-16
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
CPF nº 855.657.339-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5D2D7976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DA DISPENSA 033/2017 ALUGUEL DA CENTRAL

Processo dispensa Nº 033/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 81/2017

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, FROTAS E MATERIAIS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ANTONIO BARANKIEVICZ**, com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 1225 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 237/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 06/10/2020 até 31/12/2020 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 237/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	16262	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SALÃO EM ALVENARIA	MÊS	2,00	2.400,00	4.800,00

		PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, FROTAS E MATERIAIS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES.					
TOTAL							RS 4.800,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/10/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

ANTONIO BARANKIEVICZ

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9CD04590

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 °ADITIVO DA DISPENSA 033/2017 ALUGUEL DA CENTRAL

Processo dispensa Nº 033/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Processo 237/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, FROTAS E MATERIAIS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ANTONIO BARANKIEVICZ**, com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1225 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 237/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 14/09/2020 ate 13/11/2020 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 237/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	16262	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SALÃO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, FROTAS E MATERIAIS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES.	MÊS		2,00	2.400,00	4.800,00
TOTAL								RS 4.800,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/09/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

ANTONIO BARANKIEVICZ

Contratado(a)

Testemunhas:**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:862B8B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO PREGÃO 50/2016 ATITUDE

Pregão Nº 050/2016**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 69/2016****10º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, com endereço à **ESTRADA PRINCIPAL, S/N - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE**, inscrita no 07.075.504/0001-10 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **VALDEMAR JOSE SPIELMANN**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 9120162016, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4752	COLETA DE RESIDUOS DA SAUDE GRUPO "A"/"E"	MÊS	4,00	3.145,06	12.580,24
TOTAL							R\$ 12.580,24

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/10/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Atitude Ambiental LTDA

VALDEMAR JOSE SPIELMANN,

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:168A82DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE REAJUSTE PREGÃO 17/2020- DUBENA

Pregão Nº 017/2020**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -****2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO (COVID-19) DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA AS

FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DUBENA SUPERMERCADO EIRELLI**, com endereço à Rua Angelo Vicentin, 1573 Saída Laranjal - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Santa Silvia, Palmital/PR inscrita no sob nº18.444.839/0001-84, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **SANDRA MARA DUBENA**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 61/2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Item, do Contrato Administrativo n. 61/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Produto/Serviço	Marca	Modelo Unidade	Preço Atual do item	Valor do aumento	Valor reajustado Preço total
ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 900 ML 1ª QUALIDADE	COAMO	UND	5,25	1,90	7,15
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/10/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Dubena Supermercado EIRELLI

SANDRA MARA DUBENA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:296B5781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 20/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFY7768	277490A000148980	11/09/2020	55412
AHR6158	277490A000141873	23/09/2020	76332
AHW3075	277490A000148798	10/09/2020	55412
AIC9746	277490A000148984	11/09/2020	55412
AJL9684	277490A000148800	10/09/2020	55412
AKH8384	277490A000148981	11/09/2020	55412
AKW7363	277490A000148955	10/09/2020	55412
ALP2320	277490A000148958	10/09/2020	55412
AND8534	277490A000148790	10/09/2020	55412
ANR0958	277490A000148961	10/09/2020	55412
ANT2H98	277490A000148602	15/09/2020	52151
ANT2H98	277490A000148603	15/09/2020	58350
AOK8518	277490A000148791	10/09/2020	55412
AOP2077	277490A000141872	23/09/2020	76332
AOR7984	277490A000148972	11/09/2020	55412
AOX7590	277490A000148969	11/09/2020	55412
APW4817	277490A000148976	11/09/2020	55412
AQG2319	277490A000148793	10/09/2020	55412
AQG2319	277490A000148964	10/09/2020	55412
ARB3D41	277490A000148967	11/09/2020	55412
ARE3635	277490A000148983	11/09/2020	55412
ARJ4032	277490A000148963	10/09/2020	55412

ARK8A45	277490A000148786	10/09/2020	55412
ARN9063	277490A000148796	10/09/2020	55412
ASH1544	277490A000148956	10/09/2020	55412
ASP5873	277490A000148794	10/09/2020	55412
ATS3920	277490A000148978	11/09/2020	55412
ATV9100	277490A000148954	10/09/2020	55412
AVA9006	277490A000112212	26/09/2020	70561
AVC3668	277490A000143186	16/09/2020	76332
AVIF13	277490A000148788	10/09/2020	55412
AVM7516	277490A000143609	15/09/2020	73662
AVO7583	277490A000148953	10/09/2020	55412
AVU2252	277490A000148797	10/09/2020	55412
AVU2252	277490A000148977	11/09/2020	55412
AWC3432	277490A000148965	10/09/2020	55412
AWC3432	277490A000148985	11/09/2020	55412
AWC3432	277490A000148975	11/09/2020	55412
AWD7138	277490A000148982	11/09/2020	55412
AWF8710	277490A000148960	10/09/2020	55412
AXF8355	277490A000148973	11/09/2020	55412
AXL1586	277490A000141874	23/09/2020	76332
AXU4739	277490A000143184	16/09/2020	76331
AYE0840	277490A000148970	11/09/2020	55412
AYE0840	277490A000148952	10/09/2020	55412
AZC3G00	277490A000148968	11/09/2020	55412
BAU8A83	277490A000148783	10/09/2020	55412
BBJ9928	277490A000148971	11/09/2020	55412
BBN2645	277490A000148962	10/09/2020	55412
BDG8D42	277490A000115837	25/09/2020	52070
BDG8D42	277490A000115840	25/09/2020	70561
BED2B77	277490A000148784	10/09/2020	55412
BEIOF50	277490A000148785	10/09/2020	55412
BGH3501	277490A000148957	10/09/2020	55412
BNR0147	277490A000148951	10/09/2020	55412
CGR2448	277490A000143188	28/09/2020	55250
DAW7088	277490A000148795	10/09/2020	55412
DFO1416	277490A000148979	11/09/2020	55412
DFO1416	277490A000148792	10/09/2020	55412
DIJ8987	277490A000148789	10/09/2020	55412
DLZ2762	277490A000148966	10/09/2020	55412
EAE7480	277490A000148799	10/09/2020	55412
ERN2718	277490A000113422	23/09/2020	76332
ETM1D98	277490A000115835	15/09/2020	51851
ETM1D98	277490A000115836	15/09/2020	65300
GSZ4B36	277490A000148787	10/09/2020	55412
KEG6836	277490A000148986	11/09/2020	55412
NCF1765	277490A000148959	10/09/2020	55412
NOS4589	277490A000143610	21/09/2020	54600
QAD5B03	277490A000143191	28/09/2020	76331
QQZ0215	277490A000148974	11/09/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9AA16E69

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26º - *Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município* – conforme Código de Posturas do Município de Paranavai (Lei Complementar nº 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO**, no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R\$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1553	DIPASAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	27	12	JD. RENASCER
1566	NATANAEL JOÃO RODRIGUES	13	03	JD. FAZ. SIMONE II
1571	WILLIAN FERNANDO PEIXOTO DE ALMEIDA	15	11	JD. MONTE CRISTO
1584	PARQUE DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06	11	JD. PARQUE DOS IPÊS
1585	PARQUE DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13	03	JD. PARQUE DOS IPÊS
1586	PARQUE DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13	04	JD. PARQUE DOS IPÊS
1587	PARQUE DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11	02	JD. PARQUE DOS IPÊS
1588	PARQUE DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09	03	JD. PARQUE DOS IPÊS
1615	ZENAIDE XAVIER TOME	02	19	JD. OURO VERDE

Paranavai, 06 de outubro de 2020.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA Z. MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:263AED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018.

O Município de Paranavai, Estado do Paraná, torna pública a relação dos aprovados no Concurso Público realizado nos dias 20/01 (prova escrita), 24/02 (TAF) de 2019 e 01/10 (TAF) de 2020, para os cargos: *Agente Comunitário de Saúde (Jd. Maringá)* e *Agente de Saúde*, classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso Público 001/2018, de 27 de novembro de 2018, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (JD. MARINGÁ)

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	Port.	Mat.	C.Ger.	Inform.	TAF
1º	85,00	LAIDE ZANELATO PEREIRA	20226	36,666	10,000	13,333	6,667	3,333	100,00
2º	83,33	ROSIANE FATIMA SOARES DE SOUSA	20580	40,000	10,000	6,667	6,667	3,333	100,00
3º	83,33	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	20735	33,333	6,667	13,333	6,667	6,667	100,00
4º	81,67	LUZIA DE FATIMA OENNING	20097	40,000	3,333	10,000	3,333	6,667	100,00
5º	78,33	EDNA GOMES DA SILVA DA CRUZ	20774	36,666	10,000	6,667	0,000	3,333	100,00
6º	78,33	CRISTIANA DE SOUZA DA SILVA	20516	33,333	6,667	10,000	3,333	3,333	100,00
7º	78,33	TELMA CRISTINA MARUKI DE LA BANDERA	20693	30,000	10,000	10,000	3,333	3,333	100,00
8º	78,33	LIDIANE BOCALON MAY	20282	30,000	10,000	6,667	0,000	10,000	100,00
9º	78,33	EVELYN ADRINE RAMOS DIEDRICH	20760	26,666	6,667	10,000	3,333	10,000	100,00
10º	76,67	KETLYN CAROLINE SILVA DOS SANTOS	20086	33,333	6,667	10,000	3,333	0,000	100,00
11º	76,67	ROSELY BELA DOS SANTOS SILVA	20268	33,333	6,667	6,667	0,000	6,667	100,00
12º	76,67	FABIOLA MARISA ALVES	20269	33,333	6,667	6,667	3,333	3,333	100,00
13º	76,67	ELIANE ALVES PERAO FUHR	20547	33,333	6,667	6,667	3,333	3,333	100,00
14º	76,67	KATIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	20643	30,000	6,667	10,000	3,333	3,333	100,00
15º	76,67	FRANCIELLE APARECIDA ALVES	20508	26,666	6,667	13,333	3,333	3,333	100,00
16º	76,67	SANDRA MARIA DOS REIS TEIXEIRA RIBEIRO	20595	23,333	10,000	13,333	0,000	6,667	100,00
17º	75,00	LUANA RENATA DE OLIVEIRA SILVA COMO	20679	26,666	6,667	6,667	3,333	6,667	100,00
18º	75,00	FABRICIO PAULO ALVES DA SILVA	20632	26,666	0,000	10,000	3,333	10,000	100,00
19º	75,00	LIGIANE RODRIGUES ARAUJO	20077	20,000	10,000	10,000	3,333	6,667	100,00

AGENTE DE SAÚDE

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	Port.	Mat.	C.Ger.	Inform.	TAF
1º	90,00	EDNEIA CABRAL MARCON	20084	43,333	13,333	13,333	3,333	6,667	100,00
2º	90,00	CELIA REGINA SANCHES FREGOLENTE	20614	36,666	16,667	13,333	6,667	6,667	100,00
3º	90,00	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	20808	36,666	16,667	13,333	6,667	6,667	100,00
4º	87,50	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	20146	40,000	16,667	13,333	3,333	6,667	95,00
5º	86,67	GABRIEL MANOEL DA SILVA	20585	36,666	16,667	13,333	3,333	3,333	100,00
6º	85,00	CRISTIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	20607	50,000	6,667	10,000	3,333	0,000	100,00
7º	85,00	PAULO DE SOUZA LUIZ	20661	33,333	10,000	13,333	6,667	6,667	100,00
8º	85,00	BRUNO CAPARROZ LOPES DE FREITAS	20411	26,666	13,333	13,333	6,667	10,000	100,00
9º	83,33	JANISE APARECIDA NOGUEIRA	20293	46,666	6,667	0,000	6,667	6,667	100,00
10º	83,33	ANTONIA APARECIDA ZONATO	20550	43,333	10,000	10,000	0,000	3,333	100,00
11º	83,33	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	20172	33,333	6,667	13,333	6,667	6,667	100,00
12º	83,33	FABIANA POLDO KLEM MOREIRA	20634	33,333	3,333	13,333	6,667	10,000	100,00
13º	83,33	FELIPE DE GODOY PEREIRA	20120	30,000	13,333	13,333	6,667	3,333	100,00
14º	81,67	LUCIANA FERREIRA DOS PASSOS LIMA	20316	36,666	10,000	10,000	0,000	6,667	100,00
15º	81,67	ALINE DA SILVA FONSECA	20615	36,666	6,667	6,667	3,333	10,000	100,00
16º	81,67	JACQUELINE DEL CASTILHO FIGUEIREDO	20246	36,666	3,333	10,000	3,333	10,000	100,00
17º	81,67	JOAO GUILHERME DOS SANTOS BARRETO	20654	26,666	10,000	13,333	3,333	10,000	100,00
18º	81,67	KELLY CRISTINA ANTONIO	20210	20,000	13,333	13,333	6,667	10,000	100,00
19º	80,00	EVERALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	20623	26,666	6,667	10,000	6,667	10,000	100,00
20º	80,00	LAUDOWILLIAM DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	20611	33,333	10,000	3,333	3,333	10,000	100,00
21º	80,00	JOSEANE NOVAES DA SILVEIRA	20805	30,000	6,667	13,333	3,333	6,667	100,00
22º	80,00	KATIA VIANNA	20671	26,666	10,000	10,000	6,667	6,667	100,00
23º	80,00	MATHEUS APARECIDO ALVES PORTO	20049	26,666	6,667	10,000	6,667	10,000	100,00
24º	80,00	JOCELAYNE ANTUNES DA SILVA	20131	23,333	13,333	10,000	6,667	6,667	100,00
25º	78,33	JHENIFFER FERNANDA RAMOS	20078	33,333	10,000	6,667	0,000	6,667	100,00
26º	78,33	CARINA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	20659	30,000	10,000	6,667	6,667	3,333	100,00
27º	78,33	GLEICI ELLEN DOS SANTOS DE ALMEIDA	20561	26,666	13,333	6,667	3,333	6,667	100,00
28º	78,33	DANILO GABRIEL SANCHES DA CRUZ	20209	23,333	6,667	10,000	6,667	10,000	100,00
29º	76,67	HERMANS HERMSDORFF	20253	26,666	3,333	10,000	6,667	6,667	100,00
30º	76,67	ADRIANA COSTA DA SILVA	20178	40,000	3,333	6,667	3,333	0,000	100,00
31º	76,67	KELLY CRISTINA FERREIRA	20565	30,000	0,000	10,000	3,333	10,000	100,00
32º	69,17	RAFAEL GOMES DOS SANTOS	20401	30,000	0,000	6,667	6,667	10,000	85,00

Para eventuais Recursos sobre o presente Edital, verificar o capítulo 10 do Edital de Abertura do Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paranavai – PR, 06 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:57BB2DD8SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOMUNICÍPIO DE PARANAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/ 2020 BIMESTRE - MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	304.658.538,00	304.658.538,00	40.849.490,00	13,41	137.074.599,29	44,99	167.583.938,71	
RECEITAS CORRENTES	289.300.538,00	289.300.538,00	36.986.603,13	12,78	130.280.897,57	45,03	159.019.640,43	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	86.892.000,00	86.892.000,00	5.781.008,35	6,65	32.055.010,66	36,89	54.836.989,34	
Impostos	65.500.000,00	65.500.000,00	5.006.232,11	7,64	24.690.109,00	37,69	40.809.891,00	
Taxas	17.392.000,00	17.392.000,00	760.799,81	4,37	7.322.651,41	42,10	10.069.348,59	
Contribuição de Melhoria	4.000.000,00	4.000.000,00	13.976,43	0,35	42.250,25	1,06	3.957.749,75	
CONTRIBUIÇÕES	16.525.000,00	16.525.000,00	2.785.015,01	16,85	7.973.543,22	48,25	8.551.456,78	
Contribuições Sociais	7.675.000,00	7.675.000,00	1.365.009,58	17,79	3.360.968,65	43,79	4.314.031,35	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.850.000,00	8.850.000,00	1.420.005,43	16,05	4.612.574,57	52,12	4.237.425,43	
RECEITA PATRIMONIAL	22.100.000,00	22.100.000,00	3.572.782,35	0,00	7.014.302,81	0,00	15.085.697,19	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	5.827,51	11,66	29.215,47	58,43	20.784,53	
Valores Mobiliários	22.050.000,00	22.050.000,00	3.566.954,84	16,18	6.985.087,34	31,68	15.064.912,66	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.835.000,00	1.835.000,00	277.381,20	15,12	825.328,67	44,98	1.009.671,33	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	850.000,00	850.000,00	127.491,00	15,00	429.296,54	50,51	420.703,46	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	30.000,00	30.000,00	3.204,81	10,68	10.557,72	35,19	19.442,28	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	300.000,00	300.000,00	70.896,16	23,63	180.254,22	60,08	119.745,78	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	655.000,00	655.000,00	75.789,23	11,57	205.220,19	31,33	449.779,81	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.348.538,00	150.348.538,00	22.521.148,93	14,98	76.814.544,73	51,09	73.533.993,27	
Transferências da União e de suas Entidades	63.388.900,00	63.388.900,00	12.576.482,52	19,84	33.206.529,41	52,39	30.182.370,59	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.009.638,00	47.009.638,00	5.141.756,26	10,94	24.187.543,94	51,45	22.822.094,06	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.000.000,00	39.000.000,00	4.797.352,21	12,30	19.387.976,30	49,71	19.612.023,70	
Transferências de Pessoas Físicas	550.000,00	550.000,00	5.557,94	1,01	32.495,08	5,91	517.504,92	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.600.000,00	11.600.000,00	2.049.267,29	17,67	5.598.167,48	48,26	6.001.832,52	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.900.000,00	4.900.000,00	450.773,46	9,20	1.622.344,29	33,11	3.277.655,71	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	510.000,00	510.000,00	476.190,19	93,37	723.765,65	141,91	-213.765,65	
Demais Receitas Correntes	6.190.000,00	6.190.000,00	1.122.303,64	18,13	3.252.057,54	52,54	2.937.942,46	
RECEITAS DE CAPITAL	15.358.000,00	15.358.000,00	3.862.886,87	25,15	6.793.701,72	44,24	8.564.298,28	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.001.000,00	10.001.000,00	2.348.865,92	23,49	3.944.861,71	39,44	6.056.138,29	
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.001.000,00	10.001.000,00	2.348.865,92	23,49	3.944.861,71	39,44	6.056.138,29	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	4.727.000,00	4.727.000,00	90.065,97	1,91	334.079,30	7,07	4.392.920,70	
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	4.227.000,00	4.227.000,00	90.065,97	0,00	334.079,30	0,00	3.892.920,70	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.000,00	630.000,00	1.423.954,98	226,02	2.514.760,71	399,17	-1.884.760,71	
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	585.909,98	1.953,03	785.784,98	2.619,28	-755.784,98	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	838.045,00	139,67	1.728.975,73	288,16	-1.128.975,73	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.600.000,00	8.600.000,00	1.849.436,43	21,51	4.285.698,59	49,83	4.314.301,41	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	313.258.538,00	313.258.538,00	42.698.926,43	13,63	141.360.297,88	45,13	171.898.240,12	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	313.258.538,00	313.258.538,00	42.698.926,43	13,63	141.360.297,88	45,13	171.898.240,12	
DÉFICIT (VI)								

TOTAL (VII) = (V + VI)		313.258.538,00		313.258.538,00	42.698.926,43	13,63	141.360.297,88	45,13	171.898.240,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				26.088.157,43			26.088.157,43		
Superávit Financeiro				26.088.157,43			26.088.157,43		
Reabertura de Créditos Adicionais				0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO 2 PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	297.844.954,91	342.285.733,41	36.325.235,23	137.833.499,00	204.452.234,41	39.401.448,98	109.383.487,82	232.902.245,59	108.499.774,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	262.427.654,91	283.299.517,30	33.717.696,31	127.823.031,24	155.476.486,06	36.787.546,14	103.416.821,76	179.882.695,54	102.540.614,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.306.790,91	164.991.112,44	24.084.806,28	66.545.664,28	98.445.448,16	24.211.897,93	66.334.245,99	98.656.866,45	66.032.644,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.510.000,00	7.510.000,00	663.038,08	2.537.635,72	4.972.364,28	663.038,08	2.537.635,72	4.972.364,28	2.537.635,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1	103.610.864,00	110.798.404,86	8.969.851,95	58.739.731,24	52.058.673,62	11.912.610,13	34.544.940,05	76.253.464,81	33.970.333,72	
Transferências a Municípios 1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	34.617.300,00	58.186.216,11	2.607.538,92	10.010.467,76	48.175.748,35	2.613.902,84	5.966.666,06	52.219.550,05	5.959.160,06	0,00
INVESTIMENTOS	29.562.300,00	53.131.216,11	2.046.878,55	7.885.910,79	45.245.305,32	2.053.242,47	3.842.109,09	49.289.107,02	3.834.603,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.050.000,00	5.050.000,00	560.660,37	2.124.556,97	2.925.443,03	560.660,37	2.124.556,97	2.925.443,03	2.124.556,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.413.583,09	15.418.583,09	2.667.350,75	7.596.532,18	7.822.050,91	3.264.845,90	7.551.432,21	7.867.150,88	6.722.885,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	313.258.538,00	357.704.316,50	38.992.585,98	145.430.031,18	212.274.285,32	42.666.294,88	116.934.920,03	240.769.396,47	115.222.659,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	313.258.538,00	357.704.316,50	38.992.585,98	145.430.031,18	212.274.285,32	42.666.294,88	116.934.920,03	240.769.396,47	115.222.659,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			24.425.377,85			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	313.258.538,00	357.704.316,50	38.992.585,98	145.430.031,18		42.666.294,88	141.360.297,88		115.222.659,66	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.600.000,00	8.600.000,00	1.849.436,43	21,51	4.285.698,59	49,83	4.314.301,41
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.600.000,00	8.600.000,00	1.849.436,43	21,51	4.285.698,59	49,83	4.314.301,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.600.000,00	8.600.000,00	1.849.436,43	21,51	4.285.698,59	49,83	4.314.301,41
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.413.583,09	15.418.583,09	2.667.350,75	7.596.532,18	7.822.050,91	3.264.845,90	7.551.432,21	7.867.150,88	6.722.885,46	
DESPESAS CORRENTES	15.163.583,09	15.168.583,09	2.628.458,59	7.479.855,70	7.688.727,39	3.225.953,74	7.434.755,73	7.733.827,36	6.606.208,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.988.583,09	9.993.583,09	1.752.157,98	4.855.396,70	5.138.186,39	2.349.653,13	4.810.296,73	5.183.286,36	3.981.749,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	63.800,61	186.959,00	113.041,00	63.800,61	186.959,00	113.041,00	186.959,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.875.000,00	4.875.000,00	812.500,00	2.437.500,00	2.437.500,00	812.500,00	2.437.500,00	2.437.500,00	2.437.500,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	38.892,16	116.676,48	133.323,52	38.892,16	116.676,48	133.323,52	116.676,48	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	38.892,16	116.676,48	133.323,52	38.892,16	116.676,48	133.323,52	116.676,48	-

Fonte: Contabilidade

Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:216BB41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	297.844.954,91	342.285.733,41	36.325.235,23	137.833.499,00	96,39	204.452.234,41	39.401.448,98	109.383.487,82	93,89	232.902.245,59	-
LEGISLATIVA	5.053.916,91	5.053.916,91	687.517,52	1.966.746,09	1,35	3.087.170,82	689.124,37	1.966.746,09	1,68	3.087.170,82	-
Ação Legislativa	5.053.916,91	5.053.916,91	687.517,52	1.966.746,09	1,35	3.087.170,82	689.124,37	1.966.746,09	1,68	3.087.170,82	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	3.677.900,00	3.568.900,00	562.008,29	2.061.440,59	1,42	1.507.459,41	619.523,63	1.966.448,06	1,69	1.602.451,94	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.669.900,00	3.547.900,00	562.008,29	2.047.512,80	1,41	1.500.387,20	619.217,85	1.953.906,22	1,68	1.593.993,78	-
Demais Subfunções	8.000,00	21.000,00	-	13.927,79	0,01	7.072,21	305,78	12.541,84	0,01	8.458,16	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	24.918.000,00	25.064.861,61	2.273.010,03	10.577.848,80	7,29	14.487.012,81	2.818.086,15	8.220.123,01	7,04	16.844.738,60	-
Planejamento e Orçamento	6.278.500,00	6.289.026,00	343.036,13	1.294.687,96	0,89	4.994.338,04	347.958,74	1.090.977,40	0,94	5.198.048,60	-
Administração Geral	11.696.500,00	11.684.835,61	893.621,46	5.595.338,20	3,86	6.089.497,41	1.399.494,21	3.887.574,61	3,33	7.797.261,00	-
Administração Financeira	3.352.000,00	3.364.000,00	455.368,96	1.741.274,33	1,20	1.622.725,67	446.043,88	1.600.381,66	1,37	1.763.618,34	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	1.082.000,00	1.150.000,00	132.536,81	667.212,46	0,46	482.787,54	156.427,26	400.412,67	0,34	749.587,33	-
Administração de Receitas	2.509.000,00	2.577.000,00	448.446,67	1.279.335,85	0,88	1.297.664,15	468.162,06	1.240.776,67	1,06	1.336.223,33	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	389.500,00	394.500,00	47.894,67	111.194,64	0,08	283.305,36	57.485,54	108.031,42	0,09	286.468,58	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	389.500,00	394.500,00	47.894,67	111.194,64	0,08	283.305,36	57.485,54	108.031,42	0,09	286.468,58	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	3.671.900,00	4.406.911,83	497.592,14	1.299.407,40	0,75	3.107.504,43	465.143,67	1.167.743,79	0,95	3.239.168,04	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	999.900,00	1.748.911,83	68.486,03	156.844,45	0,11	1.592.067,38	35.047,00	93.035,23	0,08	1.655.876,60	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	2.672.000,00	2.658.000,00	429.106,11	1.142.562,95	0,79	1.515.437,05	430.096,67	1.074.708,56	0,92	1.583.291,44	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.594.338,00	13.742.999,55	1.675.986,00	4.741.244,09	3,28	9.001.755,46	1.734.766,60	4.230.775,19	3,62	9.512.224,36	-
Assistência ao Idoso	221.000,00	221.000,00	-	-	-	221.000,00	-	-	-	221.000,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.487.638,00	1.511.155,40	61.483,04	226.967,43	0,16	1.284.187,97	63.505,16	192.067,87	0,16	1.319.087,53	-
Assistência Comunitária	10.500.700,00	11.625.844,15	1.589.446,96	4.347.314,42	3,00	7.278.529,73	1.618.056,32	3.896.801,08	3,34	7.729.043,07	-
Demais Subfunções	365.000,00	365.000,00	25.056,00	166.962,24	0,12	198.037,76	53.205,12	141.906,24	0,12	223.093,76	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.350.000,00	57.350.000,00	3.808.900,46	11.391.562,98	7,85	45.958.437,02	3.808.900,46	11.391.562,98	9,77	45.958.437,02	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	45.350.000,00	57.350.000,00	3.808.900,46	11.391.562,98	7,85	45.958.437,02	3.808.900,46	11.391.562,98	9,77	45.958.437,02	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	60.678.500,00	66.563.706,80	10.143.442,71	30.800.044,03	21,23	35.763.662,77	10.346.426,29	27.907.346,82	23,93	38.656.359,98	-

Administração Geral	2.404.670,00	3.999.474,31	869.642,39	1.911.953,73	1,32	2.087.520,58	936.250,70	1.657.831,15	1,42	2.341.643,16
Formação de Recursos Humanos	500,00	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	500,00
Atenção Básica	29.074.030,00	32.222.417,14	4.607.601,15	14.478.413,23	9,98	17.744.003,91	4.831.961,74	13.618.227,39	11,68	18.604.189,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.548.166,00	23.168.767,91	3.505.342,12	10.696.368,68	7,37	12.472.399,23	3.270.315,77	9.206.886,86	7,89	13.961.881,05
Suporte Profilático e Terapêutico	2.054.034,00	2.348.839,23	477.577,89	1.394.481,22	0,96	954.358,01	521.843,14	1.283.950,80	1,10	1.064.888,43
Vigilância Sanitária	1.809.000,00	1.870.339,79	272.088,99	764.388,88	0,53	1.105.950,91	293.995,21	721.355,82	0,62	1.148.983,97
Vigilância Epidemiológica	2.587.500,00	2.752.768,42	401.290,17	1.374.534,32	0,95	1.378.234,10	476.997,93	1.243.330,83	1,07	1.509.437,59
Alimentação e Nutrição	200.600,00	200.600,00	9.900,00	179.903,97	0,12	20.696,03	15.061,80	175.763,97	0,15	24.836,03
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	62.884.000,00	65.994.435,32	8.246.197,63	34.273.286,81	23,62	31.721.148,51	8.840.189,49	25.211.159,84	21,62	40.783.275,48
Ensino Fundamental	45.425.000,00	48.653.935,32	5.423.548,35	26.310.129,58	18,13	22.343.805,74	6.383.287,93	18.182.096,91	15,59	30.471.838,41
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	7.385,35	35.945,11	0,02	164.054,89	13.407,27	35.945,11	0,03	164.054,89
Educação Infantil	13.234.000,00	13.184.500,00	2.272.335,12	6.243.365,59	4,30	6.941.134,41	2.266.441,72	6.237.472,19	5,35	6.947.027,81
Educação de Jovens e Adultos	165.000,00	90.000,00	9.778,72	24.300,68	0,02	65.699,32	9.778,72	24.300,68	0,02	65.699,32
Educação Especial	1.350.000,00	1.356.000,00	65.097,54	286.838,26	0,20	1.069.161,74	65.097,54	187.392,21	0,16	1.168.607,79
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	2.510.000,00	2.510.000,00	468.052,55	1.372.707,59	0,95	1.137.292,41	102.176,31	543.952,74	0,47	1.966.047,26
CULTURA	2.879.900,00	5.954.900,00	119.348,82	820.075,88	0,57	5.134.824,12	159.875,59	493.343,16	0,42	5.461.556,84
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	2.879.900,00	5.954.900,00	119.348,82	820.075,88	0,57	5.134.824,12	159.875,59	493.343,16	0,42	5.461.556,84
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	442.000,00	498.000,00	55.798,52	175.998,39	0,12	322.001,61	55.758,48	150.971,57	0,13	347.028,43
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	442.000,00	498.000,00	55.798,52	175.998,39	0,12	322.001,61	55.758,48	150.971,57	0,13	347.028,43
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	33.625.800,00	45.749.126,25	3.604.943,36	18.236.412,48	12,56	27.512.713,77	4.920.524,56	10.953.918,94	9,39	34.795.207,31
Infra-Estrutura Urbana	18.449.800,00	28.932.510,18	3.191.623,46	8.103.204,05	5,58	20.829.306,13	2.571.018,20	5.236.467,30	4,49	23.696.042,88
Serviços Urbanos	15.176.000,00	16.816.616,07	413.319,90	10.133.208,43	6,98	6.683.407,64	2.349.506,36	5.717.451,64	4,90	11.099.164,43
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	160.300,00	160.300,00	-	-	-	160.300,00	-	-	-	160.300,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	160.300,00	160.300,00	-	-	-	160.300,00	-	-	-	160.300,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	6.820.800,00	7.008.933,21	583.627,18	2.192.767,69	1,51	4.816.165,52	626.249,53	1.476.836,16	1,27	5.532.097,05
Preservação e Conservação Ambiental	6.720.800,00	6.948.933,21	583.627,18	2.192.767,69	1,51	4.756.165,52	626.249,53	1.476.836,16	1,27	5.472.097,05
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	100.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.552.500,00	1.532.500,00	628.227,46	1.261.785,57	0,87	270.714,43	225.075,05	584.542,86	0,50	947.957,14
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.552.500,00	1.532.500,00	628.227,46	1.261.785,57	0,87	270.714,43	225.075,05	584.542,86	0,50	947.957,14
AGRICULTURA	3.879.900,00	5.748.601,42	386.836,92	1.723.903,11	1,19	4.024.698,31	490.052,60	1.482.156,06	1,27	4.266.445,36
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	3.879.900,00	5.748.601,42	386.836,92	1.723.903,11	1,19	4.024.698,31	490.052,60	1.482.156,06	1,27	4.266.445,36
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	784.800,00	784.800,00	99.809,13	320.489,72	0,22	464.310,28	99.049,64	317.787,03	0,27	467.012,97
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	784.800,00	784.800,00	99.809,13	320.489,72	0,22	464.310,28	99.049,64	317.787,03	0,27	467.012,97	-
ENERGIA	8.790.000,00	12.078.146,00	904.456,83	8.269.664,22	5,70	3.808.481,78	1.373.299,85	4.384.420,52	3,76	7.693.725,48	-
Conservação de Energia	8.790.000,00	12.078.146,00	904.456,83	8.269.664,22	5,70	3.808.481,78	1.373.299,85	4.384.420,52	3,76	7.693.725,48	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	3.310.900,00	3.774.394,51	336.358,28	1.021.745,14	0,70	2.752.649,37	408.638,20	781.692,95	0,67	2.992.701,56	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	3.310.900,00	3.774.394,51	336.358,28	1.021.745,14	0,70	2.752.649,37	408.638,20	781.692,95	0,67	2.992.701,56	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	15.400.000,00	15.875.800,00	1.663.279,28	6.587.881,37	4,54	9.287.918,63	1.663.279,28	6.587.881,37	5,65	9.287.918,63	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	12.500.000,00	12.500.000,00	1.223.698,45	4.662.192,69	3,21	7.837.807,31	1.223.698,45	4.662.192,69	4,00	7.837.807,31	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	2.900.000,00	3.375.800,00	439.580,83	1.925.688,68	1,33	1.450.111,32	439.580,83	1.925.688,68	1,65	1.450.111,32	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	-	-	-	800.000,00	-	-	-	800.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.413.583,09	15.418.583,09	2.667.350,75	7.596.532,18	5,22	7.822.050,91	3.264.845,90	7.551.432,21	6,46	7.867.150,88	-
LEGISLATIVA	170.083,09	170.083,09	30.124,54	83.527,58	0,06	86.555,51	30.124,54	83.527,58	0,07	86.555,51	-
Ação Legislativa	170.083,09	170.083,09	30.124,54	83.527,58	0,06	86.555,51	30.124,54	83.527,58	0,07	86.555,51	-
JUDICIÁRIA	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.100,00	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-	-	-	100.100,00	-
ADMINISTRAÇÃO	1.481.400,00	1.481.400,00	253.532,56	708.086,21	0,49	773.313,79	253.617,10	708.086,21	0,61	773.313,79	-
Administração Geral	1.481.400,00	1.481.400,00	253.532,56	708.086,21	0,49	773.313,79	253.617,10	708.086,21	0,61	773.313,79	-
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00	-	-	-	5.500,00	-
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00	-	-	-	5.500,00	-
SEGURANÇA PÚBLICA	150.100,00	150.100,00	32.632,45	90.658,62	0,06	59.441,38	32.632,45	90.658,62	0,08	59.441,38	-
Defesa Terrestre	150.000,00	150.000,00	32.632,45	90.658,62	0,06	59.341,38	32.632,45	90.658,62	0,08	59.341,38	-
Defesa Civil	100,00	100,00	-	-	-	100,00	-	-	-	100,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	381.600,00	381.600,00	76.612,48	199.433,13	0,14	182.166,87	76.907,03	199.433,13	0,17	182.166,87	-
Assistência Comunitária	381.600,00	381.600,00	76.612,48	199.433,13	0,14	182.166,87	76.907,03	199.433,13	0,17	182.166,87	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	8.257,20	22.283,65	0,02	77.716,35	8.257,20	22.283,65	0,02	77.716,35	-
Providência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	8.257,20	22.283,65	0,02	77.716,35	8.257,20	22.283,65	0,02	77.716,35	-
SAÚDE	3.575.100,00	3.580.100,00	656.127,13	1.799.292,11	1,24	1.780.807,89	935.957,18	1.754.192,14	1,50	1.825.907,86	-
Administração Geral	160.500,00	160.500,00	24.181,97	70.068,82	0,50	90.431,18	36.303,92	70.068,82	0,06	90.431,18	-
Atenção Básica	2.050.600,00	2.055.600,00	396.073,22	1.078.691,74	0,74	976.908,26	591.249,47	1.078.691,74	0,92	976.908,26	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	980.500,00	980.500,00	174.815,36	477.399,64	0,33	503.100,36	215.884,26	432.299,67	0,37	548.200,33	-
Suporte Profilático e Terapêutico	30.500,00	30.500,00	5.395,38	15.100,55	0,01	15.399,45	8.071,90	15.100,55	0,01	15.399,45	-
Vigilância Sanitária	137.500,00	137.500,00	19.328,85	58.092,92	0,04	79.407,08	29.759,60	58.092,92	0,05	79.407,08	-
Vigilância Epidemiológica	215.500,00	215.500,00	36.332,35	99.938,44	0,07	115.561,56	54.688,03	99.938,44	0,09	115.561,56	-
EDUCAÇÃO	3.584.000,00	3.584.000,00	626.793,86	1.762.820,55	1,21	1.821.179,45	940.031,14	1.762.820,55	1,51	1.821.179,45	-
Ensino Fundamental	2.651.000,00	2.651.000,00	467.317,20	1.316.052,90	0,91	1.334.947,10	700.690,30	1.316.052,90	1,13	1.334.947,10	-
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	627,54	1.713,54	-	3.286,46	941,31	1.713,54	-	3.286,46	-
Educação Infantil	855.000,00	855.000,00	152.019,08	424.480,56	0,29	430.519,44	228.156,49	424.480,56	0,36	430.519,44	-
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	23.000,00	1.023,72	2.778,74	-	20.221,26	1.533,56	2.778,74	-	20.221,26	-
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	5.806,32	17.794,81	0,01	32.205,19	8.709,48	17.794,81	0,02	32.205,19	-
CULTURA	20.100,00	20.100,00	4.555,80	12.610,80	0,01	7.489,20	6.806,03	12.610,80	0,01	7.489,20	-
Difusão Cultural	20.100,00	20.100,00	4.555,80	12.610,80	0,01	7.489,20	6.806,03	12.610,80	0,01	7.489,20	-
URBANISMO	170.000,00	170.000,00	24.650,17	66.950,14	0,05	103.049,86	24.650,17	66.950,14	0,06	103.049,86	-
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	24.650,17	66.950,14	0,05	103.049,86	24.650,17	66.950,14	0,06	103.049,86	-
GESTÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	10.833,32	31.119,45	0,02	49.080,55	10.833,32	31.119,45	0,03	49.080,55	-
Preservação e Conservação Ambiental	80.200,00	80.200,00	10.833,32	31.119,45	0,02	49.080,55	10.833,32	31.119,45	0,03	49.080,55	-
AGRICULTURA	100.100,00	100.100,00	18.160,53	51.158,91	0,04	48.941,09	18.160,53	51.158,91	0,04	48.941,09	-
Abastecimento	100.100,00	100.100,00	18.160,53	51.158,91	0,04	48.941,09	18.160,53	51.158,91	0,04	48.941,09	-
COMUNICAÇÕES	25.200,00	25.200,00	3.759,98	10.675,05	0,01	14.524,95	3.759,98	10.675,05	0,01	14.524,95	-
Comunicação Social	25.200,00	25.200,00	3.759,98	10.675,05	0,01	14.524,95	3.759,98	10.675,05	0,01	14.524,95	-
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	2.484,48	6.896,11	-	13.103,89	2.484,48	6.896,11	0,01	13.103,89	-
Conservação de Energia	20.000,00	20.000,00	2.484,48	6.896,11	-	13.103,89	2.484,48	6.896,11	0,01	13.103,89	-
DESPORTO E LAZER	25.100,00	25.100,00	3.633,48	9.884,39	0,01	15.215,61	5.431,98	9.884,39	0,01	15.215,61	-
Desporto Comunitário	25.100,00	25.100,00	3.633,48	9.884,39	0,01	15.215,61	5.431,98	9.884,39	0,01	15.215,61	-
ENCARGOS ESPECIAIS	5.425.000,00	5.425.000,00	915.192,77	2.741.135,48	1,89	2.683.864,52	915.192,77	2.741.135,48	2,35	2.683.864,52	-
Serviço da Dívida Interna	5.425.000,00	5.425.000,00	915.192,77	2.741.135,48	1,89	2.683.864,52	915.192,77	2.741.135,48	2,35	2.683.864,52	-
TOTAL (III) = (I + II)	313.258.538,00	357.704.316,50	38.992.585,98	145.430.031,18	100,00	212.274.285,32	42.666.294,88	116.934.920,03	100,00	240.769.396,47	-
FONTE: CONTABILIDADE											
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO

Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:49BA0EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE - MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
FUNDO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	24.660.000,00	24.660.000,00	10.286.241,72	12.026.314,49	
Receita de Contribuições dos Segurados	5.010.000,00	5.010.000,00	2.307.064,89	2.321.618,05	
Pessoal Civil					
Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	2.303.429,07	2.318.138,17	
Inativo	10.000,00	10.000,00	3.635,82	3.479,88	
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	5.100.000,00	5.100.000,00	2.636.977,36	2.392.871,64	
Ativo	5.100.000,00	5.100.000,00	2.636.977,36	2.392.871,64	
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Em Regime de Parcelamento de Débitos					
Receita Patrimonial	14.550.000,00	14.550.000,00	5.342.113,02	7.311.824,80	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	14.500.000,00	14.500.000,00	5.304.548,13	7.237.963,74	
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	37.564,89	73.861,06	
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes			86,45		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes			86,45		
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	24.660.000,00	24.660.000,00	10.286.241,72	12.026.314,49	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019	
ADMINISTRAÇÃO (IV)	2.150.000,00	2.150.000,00	449.667,54	461.921,46	449.667,54	461.921,46			
Despesas Correntes	1.950.000,00	1.950.000,00	449.667,54	443.026,46	449.667,54	443.026,46			
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	-	18.895,00	-	18.895,00			
PREVIDÊNCIA (V)	9.650.000,00	9.650.000,00	596.007,63	405.821,73	596.007,63	405.821,73			
Pessoal Civil									
Aposentadorias	5.160.000,00	5.160.000,00	367.119,45	282.765,75	367.119,45	282.765,75			
Pensões	2.240.000,00	2.240.000,00	228.888,18	123.055,98	228.888,18	123.055,98			
Outros Benefícios Previdenciários	2.250.000,00	2.250.000,00							
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-			
Reformas	-	-	-	-	-	-			
Pensões	-	-	-	-	-	-			
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-			
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00		20.081,03		20.081,03			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00		20.081,03		20.081,03			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	11.920.000,00	11.920.000,00	1.045.675,17	887.824,22	1.045.675,17	887.824,22			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	12.740.000,00	24.660.000,00	9.240.566,55	11.138.490,27	9.240.566,55	11.138.490,27			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR									-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR									-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar									-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos									-

Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	41.748,73	20.296,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	-
INVESTIMENTOS	143.342.031,04	126.768.793,43
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	18.690.000,00	18.690.000,00	6.858.825,14	9.151.813,16
Receita de Contribuições dos Segurados	2.665.000,00	2.665.000,00	1.053.903,76	1.293.295,18
Pessoal Civil				
Ativo	2.600.000,00	2.600.000,00	1.008.379,01	1.260.022,25
Inativo	60.000,00	60.000,00	44.193,95	32.471,69
Pensionista	5.000,00	5.000,00	1.330,80	801,24
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patrimoniais	3.500.000,00	3.500.000,00	1.648.721,23	1.961.084,31
Pessoal Civil				
Ativo	3.500.000,00	3.500.000,00	1.648.721,23	1.961.084,31
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	7.000.000,00	7.000.000,00	1.379.590,59	3.618.104,06
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	7.000.000,00	7.000.000,00	1.379.590,59	3.618.104,06
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	5.525.000,00	5.525.000,00	2.776.609,56	2.279.329,61
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	650.000,00	650.000,00	336.285,84	322.778,72
Demais Receitas Correntes	4.875.000,00	4.875.000,00	2.440.323,72	1.956.550,89
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	18.690.000,00	18.690.000,00	6.858.825,14	9.151.813,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (PLANO FINANCEIRO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	29.100.000,00	29.100.000,00	10.368.171,46	8.831.882,59	10.368.171,46	8.831.882,59	-	-
Pessoal Civil								
Aposentadorias	25.000.000,00	25.000.000,00	9.159.442,13	7.719.641,86	9.159.442,13	7.719.641,86	-	-
Pensões	4.000.000,00	4.000.000,00	1.208.729,33	1.112.240,73	1.208.729,33	1.112.240,73	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	4.430.000,00	4.430.000,00	-	17.843,25	-	17.843,25	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.150.000,00	4.150.000,00	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	280.000,00	-	17.843,25	-	17.843,25	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII) = (XI + X)	33.530.000,00	33.530.000,00	10.368.171,46	8.849.725,84	10.368.171,46	8.849.725,84	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-14.840.000,00	-14.840.000,00	-3.509.346,32	302.087,32	-3.509.346,32	302.087,32	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							788.232,38	-
Recursos para Formação de Reserva								-
FONTE: CONTABILIDADE								

Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO

Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:94418B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 /BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	10.001.000,00	3.944.861,71			6.056.138,29
					0
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	58.436.216,11	10.127.144,24			48.309.071,87
Investimentos	53.131.216,11	7.885.910,79	-		45.245.305,32
Inversões Financeiras	5.000,00	-			5.000,00
Amortização da Dívida	5.300.000,00	2.241.233,45			3.058.766,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	0 0	0	0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0	0	0	0	0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.436.216,11	10.127.144,24			48.309.071,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	- 48.435.216,11	- 6.182.282,53			- 42.252.933,58
Fonte: Contabilidade					
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE					
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD

Contadora

GILMAR PINHEIRO

Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:B629DC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE - MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	65.500.000,00	65.500.000,00	24.690.109,00	37,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.100.000,00	29.100.000,00	10.002.720,69	34,37
1.1.1- IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	8.380.810,43	38,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.100.000,00	7.100.000,00	1.621.910,26	22,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	3.585.842,37	51,23
1.2.1- ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	3.555.211,96	50,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI			30.630,41	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.200.000,00	22.200.000,00	6.772.845,89	30,51
1.3.1- ISS	18.000.000,00	18.000.000,00	6.495.541,65	36,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	277.304,24	6,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	4.328.700,05	60,12
1.4.1- IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	4.328.700,05	60,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	107.260.000,00	107.260.000,00	50.938.922,72	47,49
2.1- Cota-Parte FPM	48.000.000,00	48.000.000,00	21.455.766,69	44,70

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.000.000,00	46.000.000,00	21.455.766,69	46,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d / e	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.000.000,00	16.028.479,63	41,10
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	300.000,00	300.000,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	237.474,99	35,98
2.5- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	205.407,01	8,93
2.6- Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	13.011.794,40	76,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	172.760.000,00	172.760.000,00	75.629.031,72	43,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	8.971,22	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.615.000,00	4.615.000,00	2.110.067,07	45,70
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.000.000,00	3.000.000,00	1.368.438,67	45,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	960,00	19,20
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.500.000,00	1.500.000,00	691.330,00	46,09
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	44.404,85	40,37
5.5- Transferências Diretas - PNDE	-	-	-	-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	4.933,55	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	1.389,97	-
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	1.389,97	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	425.000,00	425.000,00	106.306,90	25,01
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.040.000,00	5.040.000,00	2.226.735,16	44,18
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	21.052.000,00	21.052.000,00	10.187.774,35	48,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.200.000,00	9.200.000,00	4.291.153,20	46,64
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.800.000,00	7.800.000,00	3.205.695,81	41,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	60.000,00	60.000,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	132.000,00	132.000,00	47.495,00	35,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 – 1.5.5) + 2.5)	460.000,00	460.000,00	41.081,35	8,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.400.000,00	3.400.000,00	2.602.348,99	76,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	39.000.000,00	39.000.000,00	19.411.223,98	49,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	39.000.000,00	39.000.000,00	19.387.976,30	49,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	17.948.000,00	17.948.000,00	9.200.201,95	51,26
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	-	-	-

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	29.024.600,00	28.970.000,00	13.460.200,74	46,46	13.460.200,74	46,46		
13.1- Com Educação Infantil	9.340.000,00	9.260.000,00	4.182.296,73	45,17	4.182.296,73	45,17		
13.2- Com Ensino Fundamental	19.684.600,00	19.710.000,00	9.277.904,01	47,07	9.277.904,01	47,07		
14- OUTRAS DESPESAS	9.750.000,00	10.335.509,86	5.265.038,88	50,94	4.705.870,52	45,53		
14.1- Com Educação Infantil	50.000,00	54.000,00	145,86	0,27	145,86	0,27		
14.2- Com Ensino Fundamental	9.700.000,00	10.285.509,86	5.265.038,88	51,19	4.705.870,52	45,75		
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	38.774.600,00	39.305.509,86	18.725.239,62	47,64	18.166.071,26	46,22		
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-	
16.1 - FUNDEB 60%							-	
16.2 - FUNDEB 40%							-	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							305.509,86	
17.1 - FUNDEB 60%								
17.2 - FUNDEB 40%							305.509,86	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							305.509,86	
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							17.860.561,40	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							69,34	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							22,67	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							7,99	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS SUBSEQUENTE NO EXERCÍCIO							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2							-	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.089.000,00	14.039.500,00	6.647.286,68	47,35	6.641.393,28	47,31	-	
22.1.- Creche	6.718.975,34	6.695.369,13	3.159.303,81	47,19	3.156.493,27	47,14	-	
22.1.1.- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.478.045,17	4.439.893,60	1.994.516,89	44,92	1.994.516,89	44,92	-	
22.1.2.- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.240.930,17	2.255.475,53	1.164.786,92	51,64	1.161.976,38	51,52	-	
22.2.- Pré-escola	7.370.024,66	7.344.130,87	3.487.982,87	47,49	3.484.900,01	47,45	-	
22.2.1.- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.911.954,83	4.870.106,40	2.187.779,84	44,92	2.187.779,84	44,92	-	
22.2.2.- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.458.069,83	2.474.024,47	1.300.203,03	52,55	1.297.120,17	52,43	-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	47.124.000,00	47.475.025,99	25.769.993,89	54,28	19.397.439,22	40,86	-	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.610.000,00	29.995.509,86	14.542.942,89	48,48	13.983.774,53	46,62	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.514.000,00	17.479.516,13	11.227.051,00	64,23	5.413.664,69	30,97	-	
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	-	-	-	-	-	-	-	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	205.000,00	205.000,00	37.658,65	18,37	37.658,65	18,37	-	

26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	61.418.000,00	61.719.525,99	32.454.939,22	52,58	26.076.491,15	42,25	-
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							9.200.201,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							305.509,86
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4							-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)							
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6							9.505.711,81
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))							16.533.120,69
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6							21,86
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.000.000,00	3.000.000,00	1.536.796,63	51,23	367.345,36	0,12	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.040.000,00	2.342.784,85	2.035.101,68	86,87	835.761,14	0,36	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.040.000,00	5.342.784,85	3.571.898,31	66,85	1.203.106,50	0,23	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	66.458.000,00	67.062.310,84	36.026.837,53	53,72	26.731.825,27	0,41	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						8.428.099,43	0,01
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vincilados ao Ensino						6.105.746,29	0,01
44,1 - Executadas com Recursos do FUNDEB						2.322.353,14	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						2.763.257,89	389.224,12
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						19.387.971,86	1.368.438,67
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						18.493.546,45	378.895,54
47.1 Orçamento do Exercício						17.799.012,90	357.202,36
47.2 Restos a Pagar						694.533,55	21.693,18
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						23.247,68	4.106,29
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						3.680.930,98	1.382.873,54
50- (+) Ajustes							
50.1- Retenções							
50.2- Conciliação Bancária							
50.3- Valor a Recuperar							
50.4- Outros Valores Extra Orçamentária							
51 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						3.680.930,98	1.382.873,54
FONTE: CONTABILIDADE							
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO

Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:60322F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE - MAIO – JUNHO

REO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	289.300.538,00	130.280.897,57	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.892.000,00	32.055.010,66	
IPTU	29.100.000,00	10.002.720,69	
ISS	22.200.000,00	6.772.845,89	
ITBI	7.000.000,00	3.585.842,37	
IRRF	7.200.000,00	4.328.700,05	

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.392.000,00	7.364.901,66
Contribuições	16.525.000,00	7.973.543,22
Receita Patrimonial	22.100.000,00	7.014.302,81
Aplicações Financeiras (II)	22.050.000,00	6.985.087,34
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	29.215,47
Transferências Correntes	150.348.538,00	76.814.544,73
Cota-Parte do FPM	38.800.000,00	17.164.613,49
Cota-Parte do ICMS	31.200.000,00	12.822.783,82
Cota-Parte do IPVA	13.600.000,00	10.409.445,41
Cota-Parte do ITR	1.840.000,00	164.325,66
Transferências da LC 87/1996	240.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	528.000,00	189.979,99
Transferências do FUNDEB	39.000.000,00	19.387.976,30
Outras Transferências Correntes	25.140.538,00	16.675.420,06
Demais Receitas Correntes	13.435.000,00	6.423.496,15
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	13.435.000,00	6.423.496,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	267.250.538,00	123.295.810,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.358.000,00	6.793.701,72
Operações de Crédito (VI)	10.001.000,00	3.944.861,71
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	4.727.000,00	334.079,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	4.727.000,00	334.079,30
Transferências de Capital	630.000,00	2.514.760,71
Convênios	-	985.885,71
Outras Transferências de Capital	630.000,00	1.528.875,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.357.000,00	2.848.840,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	272.607.538,00	126.144.650,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADAS (a)	RESTOS A PAGAR PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	283.299.517,30	127.534.629,83	103.128.420,35	102.354.023,73	6.097,03	3.089.845,67	3.075.705,99
Pessoal e Encargos Sociais	164.991.112,44	66.258.071,87	66.046.653,58	65.857.282,05	-	12.554,15	12.554,15
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.510.000,00	2.537.635,72	2.537.635,72	2.537.635,72	-	-	-
Outras Despesas Correntes	110.798.404,86	58.738.922,24	34.544.131,05	33.959.105,96	6.097,03	3.077.291,52	3.063.151,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	275.789.517,30	124.996.994,11	100.590.784,63	99.816.388,01	6.097,03	3.089.845,67	3.075.705,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.186.216,11	10.010.467,76	5.966.666,06	5.959.160,06	-	5.861.017,40	5.861.017,40
Investimentos	53.131.216,11	7.885.910,79	3.842.109,09	3.834.603,09	-	5.861.017,40	5.861.017,40
Inversões Financeiras	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	5.050.000,00	2.124.556,97	2.124.556,97	2.124.556,97	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	53.131.216,11	7.885.910,79	3.842.109,09	3.834.603,09	-	5.861.017,40	5.861.017,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	329.720.733,41	132.882.904,90	104.432.893,72	103.650.991,10	6.097,03	8.950.863,07	8.936.723,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							13.550.838,72
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -							22.863.000,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/ <Exercício>
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							7.172.058,20
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							2.849.331,49
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							17.873.565,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.093.911,54
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2019(a)	Em 30/Junho/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						69.185.351,57	70.888.979,83
DEDUÇÕES (XXIX)						36.981.740,24	48.018.030,69
Disponibilidade de Caixa						36.981.740,24	48.018.030,69
Disponibilidade de Caixa Bruta						37.005.266,06	48.049.720,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						23.525,82	31.689,93
Demais Haveres Financeiros						-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						32.203.611,33	22.870.949,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							9.332.662,19
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/ 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -							8.164,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							288.331,13
OUTROS AJUSTES (XXXV)							-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +							9.629.157,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)							5.306.430,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							26.088.157,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.088.157,43
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO

Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:6558DD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.727.000,00			336.299,09		4.390.700,91		
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00					500.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	4.227.000,00			334.079,30		3.892.920,70		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				2.219,79		- 2.219,79		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.247.181,99	3.081,99	3.081,99	3.081,99	-		4.244.100,00	
Despesas de Capital	4.247.181,99	3.081,99	3.081,99	3.081,99	-		4.244.100,00	
Investimentos	4.247.181,99	3.081,99	3.081,99	3.081,99	-		4.244.100,00	
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência								
Regime Geral da Previdência Social								
Regime Próprio dos Servidores Públicos								
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib - (IIf+ IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	49.051,46						333.217,10	382.268,56
FONTE: CONTABILIDADE								
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE								

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO

Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:8BB09898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE - MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I- (II- (III)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: CONTABILIDADE											

Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:92BE1ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí - Poder Executivo
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 /BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		313.258.538,00
Previsão Atualizada		313.258.538,00
Receitas Realizadas		141.360.297,88
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		26.088.157,43
DESPESAS		
Dotação Inicial		313.258.538,00
Créditos Adicionais		44.445.778,50
Dotação Atualizada		357.704.316,50
Despesas Empenhadas		145.430.031,18
Despesas Liquidadas		116.934.920,03
Despesas Pagas		115.222.659,66
Superávit Orçamentário		24.425.377,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		145.430.031,18
Despesas Liquidadas		116.934.920,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		237.486.541,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		193.530,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		237.293.011,20

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					10.286.241,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas					1.045.675,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					1.045.675,17
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					9.240.566,55
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)					6.858.825,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas					6.858.825,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)					10.368.171,46
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					- 3.509.346,32
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primario - Acima da Linha			-22.863.000,00	13.550.838,72	-59,27%
Resultado Nominal - Acima da Linha			1.093.911,54	17.873.565,43	1633,91%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		23.647,28	-	6.097,03	17.550,25
Poder Executivo		23.647,28	-	6.097,03	17.550,25
Poder Legislativo			-		
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS		18.243.010,58	0,99	8.936.723,39	9.306.286,20
Poder Executivo		18.243.010,58	0,99	8.936.723,39	9.306.286,20
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL		18.266.657,86	0,99	8.942.820,42	9.323.836,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			16.533.120,69	25%	21,86%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio					
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			13.460.200,74	60%	69,34%
Complementação da União ao FUNDEB					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				3.944.861,71	6.056.138,29
Despesa de Capital Líquida				10.127.144,24	48.309.071,87
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		2020	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (I)		15.627.010,76	24.687.383,07	29.718.973,36	19.987.285,12
Despesas Previdenciárias (II)		1.655.638,56	9.543.399,19	22.327.402,08	30.157.386,47
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		13.971.372,20	15.143.983,88	7.391.571,28	-10.170.101,35
Plano Financeiro		2020	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)		11.027.399,07	11.845.493,00	10.420.520,16	9.213.781,07
Despesas Previdenciárias (V)		20.862.757,14	31.880.421,04	27.148.465,28	10.411.943,05
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		-9.835.358,07	-20.034.928,04	-16.727.945,12	-1.198.161,98
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				336.299,09	4.390.700,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				3.081,99	4.244.100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			18.875.675,08	15%	24,96%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0%		
Fonte: Contabilidade Executiva e RPPS					
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE					

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO

Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:58F275E5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.782, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais) .

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor RS
0043	Manutenção da Saúde	1.700.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-1.700.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor RS
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.700.000,00
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	-500.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Família	-500.000,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	-700.000,00

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos no valor de R\$ 1.700.000,00 (Hum Milhão Setecentos Mil Reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor RS
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 303 (1214)	Outros serviços de terceiros – PJ	1.700.000,00
TOTAL		1.700.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor RS
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Família	
3.1.90.11 – 303 (1098)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	-500.000,00

Código	Especificação	Valor RS
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.1.90.11 – 303 (1186)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	-200.000,00
3.1.90.16 – 303 (1191)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	-500.000,00
Subtotal		-700.000,00

Código	Especificação	Valor RS
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.1.90.11 – 303 (1204)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	-500.000,00
Total		-1.700.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D463FF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)							RS 1,00	
Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.529.050,12	0,006	119,38	24.628.997,68	0,006	(744,97)	99.947,56	0,407
Receitas Primárias (I)	24.293.699,87	0,006	118,23	24.537.227,18	0,006	(742,20)	243.527,31	1,002
Despesa Total	21.644.587,27	0,005	105,34	23.429.706,32	0,006	(708,70)	1.785.119,05	8,247
Despesas Primárias (II)	21.493.596,37	0,005	104,61	22.963.655,02	0,005	(694,60)	1.470.058,65	6,840
Resultado Primário (III) =	2.800.103,50	0,001	13,63	1.573.572,16	0,000	(47,60)	(1.226.531,34)	(43,803)
Resultado Nominal	(421.147,56)	(0,000)	(2,05)	(3.604.180,96)	(0,001)	109,02	(3.183.033,40)	755,800
Dívida Pública Consolidada	1.702.005,35	0,000	8,28	2.041.981,15	0,000	(61,77)	339.975,80	19,975
Dívida Consolidada Líquida	(3.557.515,09)	(0,001)	(17,31)	(586.596,80)	(0,000)	17,74	2.970.918,29	(83,511)
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:								
ESPECIFICAÇÃO							VALOR - RS 1,00	
PIB estadual previsto para 2019							424.104.780.000,00	
PIB estadual realizado para 2019							424.104.780.000,00	

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ

Contador

LETICIA LESOSKI

Controle Interno

Publicado por:
 Felipe Joly da Cruz
 Código Identificador:87B82BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXOS LDO 2021 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Natureza Jurídica não encontrada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.405.196,76		1.405.196,76
01.031	Ação Legislativa	1.405.196,76		1.405.196,76
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.405.196,76		1.405.196,76
04	Administração	4.386.273,05	200,00	4.386.473,05
04.121	Planejamento e Orçamento	250.997,68		250.997,68
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.997,68		250.997,68
04.122	Administração Geral	3.087.363,21		3.087.363,21
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	369.574,79		369.574,79
04.122.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	219.953,03		219.953,03
04.122.0002	GESTÃOADMINISTRATIVASUPERIOR	519.544,27		519.544,27
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.639.612,66		1.639.612,66
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	338.678,46		338.678,46
04.123	Administração Financeira	1.047.912,16	200,00	1.048.112,16
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.047.912,16	200,00	1.048.112,16
08	Assistência Social	601.212,54	321.520,55	922.733,09
08.241	Assistência ao Idoso	60.000,00		60.000,00
08.241.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL	60.000,00		60.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	126.988,44		126.988,44
08.243.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL	37.496,14		37.496,14
08.243.0012	ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	89.492,30		89.492,30
08.244	Assistência Comunitária	414.224,10	321.520,55	735.744,65
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL	414.224,10	321.520,55	735.744,65
10	Saúde	378.260,45	4.434.077,75	4.812.338,20
10.122	Administração Geral	50.000,00	29.999,90	79.999,90
10.122.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	50.000,00	29.999,90	79.999,90
10.301	Atenção Básica	294.239,44	4.225.190,96	4.519.430,40
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	294.239,44	4.225.190,96	4.519.430,40
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		80.000,00	80.000,00
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		80.000,00	80.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	34.021,01	47.000,00	81.021,01
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	34.021,01	47.000,00	81.021,01
10.305	Vigilância Epidemiológica		51.886,89	51.886,89
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		51.886,89	51.886,89
12	Educação	2.086.901,95	4.982.896,30	7.069.798,25

12.361	Ensino Fundamental		1.846.932,23	2.955.055,14	4.801.987,37
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		1.846.932,23	2.955.055,14	4.801.987,37
	Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação		2.086.901,95	4.982.896,30	7.069.798,25
12.364	Ensino Superior		100.000,00	210.067,81	310.067,81
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		100.000,00	210.067,81	310.067,81
12.365	Educação Infantil		40.120,57	1.624.622,45	1.664.743,02
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		40.120,57	1.624.622,45	1.664.743,02
12.366	Educação de Jovens e Adultos		3.849,15	18.181,44	22.030,59
12.366.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		3.849,15	18.181,44	22.030,59
12.367	Educação Especial		96.000,00	174.969,46	270.969,46
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		96.000,00	174.969,46	270.969,46
13	Cultura		152.535,84		152.535,84
13.392	Difusão Cultural		152.535,84		152.535,84
13.392.0007	APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS		152.535,84		152.535,84
15	Urbanismo		964.414,14	6.126,46	970.540,60
15.451	Infra-Estrutura Urbana		190.000,00		190.000,00
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		70.000,00		70.000,00
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		120.000,00		120.000,00
15.452	Serviços Urbanos		774.414,14	6.126,46	780.540,60
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		137.489,95		137.489,95
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		636.924,19	6.126,46	643.050,65
16	Habitação		30.000,00		30.000,00
16.482	Habitação Urbana		30.000,00		30.000,00
16.482.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00		30.000,00
17	Saneamento		170.000,00		170.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		20.000,00		20.000,00
17.511.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		20.000,00		20.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		150.000,00		150.000,00
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		150.000,00		150.000,00
20	Agricultura		257.242,08		257.242,08
20.606	Extensão Rural		180.419,63		180.419,63
20.606.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		180.419,63		180.419,63
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		76.822,45		76.822,45
20.608.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		76.822,45		76.822,45
	Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços		107.151,20		107.151,20
23.691	Promoção Comercial		67.151,20		67.151,20
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		67.151,20		67.151,20
23.695	Turismo		40.000,00		40.000,00
23.695.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		40.000,00		40.000,00
26	Transporte		1.220.910,90	406.342,82	1.627.253,72
26.782	Transporte Rodoviário		1.220.910,90	406.342,82	1.627.253,72
26.782.0015	CAMINHOS D'PRODUÇÃO		1.220.910,90	406.342,82	1.627.253,72
27	Desporto e Lazer		316.575,75		316.575,75
27.812	Desporto Comunitário		286.575,75		286.575,75
27.812.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO		286.575,75		286.575,75
27.813	Lazer		30.000,00		30.000,00
27.813.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		30.000,00		30.000,00
28	Encargos Especiais		700.000,00	4.200,00	704.200,00
28.846	Outros Encargos Especiais		700.000,00	4.200,00	704.200,00
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		700.000,00	4.200,00	704.200,00
99	Reserva de Contingência				356.174,06
99.999	Reserva de Contingência				356.174,06
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS				356.174,06
Total:			13.132.848,72	10.155.363,88	23.288.212,60
Total geral:			13.132.848,72	10.155.363,88	23.288.212,60

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: A130590D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as
Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	27.045.166,46	DESPESAS CORRENTES	20.863.307,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	839.181,89	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.358.531,86
Contribuições	6.119,32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00
Receita Patrimonial	27.447,47	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.384.775,64
Receita de Serviços	3.215,74		
Transferência Correntes	26.127.211,79		
Outras Receitas Correntes	41.990,25		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-3.990.703,86		
Transferência Correntes	-3.990.703,86	Superavit	2.191.155,10
Total	23.054.462,60	Total	23.054.462,60
Superavit do orçamento corrente	2.191.155,10		
Receitas de Capital	238.750,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.073.731,04
Transferência de Capital	238.750,00	INVESTIMENTOS	1.723.731,04
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	350.000,00
Deficit	1.834.981,04		
Total	2.073.731,04	Total	2.073.731,04

Resumo					
Receitas Correntes	27.045.166,46	116,11 %	DESPESAS CORRENTES	20.863.307,50	89,57 %
Receitas de Capital	238.750,00	1,02 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.073.731,04	8,90 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E	-3.990.703,86	-17,13 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	356.174,06	1,53 %
Total	23.293.212,60	100,00 %	Total	23.293.212,60	100,00 %

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: E69E326F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Discriminação das Despesas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.863.307,50	22.712.113,14	24.072.398,98
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.358.531,86	13.707.820,97	14.245.625,79
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.358.531,86	13.707.820,97	14.245.625,79
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.800.325,40	9.341.302,94	10.048.272,60
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.373.206,46	3.766.518,03	4.081.188,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	185.000,00	600.000,00	116.165,19
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	140.000,00	150.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	140.000,00	150.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00	140.000,00	150.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.384.775,64	8.864.292,17	9.676.773,19
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.000,00	5.300,00	6.000,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.300,00	6.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	206.000,00	217.400,00	235.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	42.400,00	45.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	166.000,00	175.000,00	190.000,00
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	12.458,86	14.000,00	15.500,00
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.458,86	14.000,00	15.500,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	50.000,00	53.000,00	60.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00	53.000,00	60.000,00
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	500.000,00	530.000,00	600.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO	500.000,00	530.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.611.316,78	8.044.592,17	8.760.273,19
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	190.802,35	207.135,21	226.021,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.446.984,38	2.587.695,03	2.934.138,55
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	50.000,00	54.400,00	60.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIB. GRATUITA	719.085,32	769.338,86	827.353,19
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.027,13	28.370,00	30.758,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRATOS TERCEIR.	436.864,33	464.700,00	499.900,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	97.313,17	103.200,00	111.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICO	452.118,47	482.500,00	514.218,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICO	2.468.850,93	2.570.809,76	2.673.108,54
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO	358.000,00	380.693,31	452.575,91
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	315.774,54	341.850,00	372.600,00

3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00	37.700,00	40.600,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.200,00	3.400,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.496,16	13.000,00	14.600,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.073.731,04	1.348.072,73	1.431.398,04
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.723.731,04	968.072,73	1.051.398,04
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.723.731,04	968.072,73	1.051.398,04
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	643.750,00	432.700,00	467.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	486.366,04	471.372,73	513.798,04
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00	64.000,00	70.000,00
Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	533.615,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA	350.000,00	380.000,00	380.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00	380.000,00	380.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	350.000,00	380.000,00	380.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.174,06	377.544,50	400.197,17
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.174,06	377.544,50	400.197,17
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.174,06	377.544,50	400.197,17
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.174,06	377.544,50	400.197,17
Total geral:		23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DACRUZ

Contador

LETICIA LESOSKI

Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: 7A2D0CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza Jurídica não encontrada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	27.045.166,46	28.667.876,46	30.387.949,04
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	839.181,89	889.532,82	942.904,78
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	802.485,89	850.635,06	901.673,14
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	125.462,60	132.990,36	140.969,79
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	125.462,60	132.990,36	140.969,79
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	125.462,60	132.990,36	140.969,79
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	125.462,60	132.990,36	140.969,79
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	114.242,80	121.097,37	128.363,22
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	68.544,97	72.657,67	77.017,13
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	28.561,37	30.275,05	32.091,56
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	17.136,46	18.164,65	19.254,53
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	11.219,80	11.892,99	12.606,57
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	6.731,85	7.135,76	7.563,91
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	2.804,96	2.973,26	3.151,65
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	1.682,99	1.783,97	1.891,01
1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	677.023,29	717.644,70	760.703,35
1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	280.278,47	297.095,19	314.920,88
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	128.170,60	135.860,84	144.012,48
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	97.391,08	103.234,55	109.428,62
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	58.434,38	61.940,44	65.656,87
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	24.347,92	25.808,80	27.357,32
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.608,78	15.485,31	16.414,43
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.189,84	1.261,23	1.336,90
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	713,63	756,45	801,83
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	297,67	315,53	334,46
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	178,54	189,25	200,61
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	24.103,49	25.549,70	27.082,68
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.462,01	15.329,73	16.249,51
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.025,94	6.387,50	6.770,75
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.615,54	3.832,47	4.062,42
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.486,19	5.815,36	6.164,28
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.291,73	3.489,23	3.698,59
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.371,54	1.453,83	1.541,06
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	822,92	872,30	924,63
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	152.107,87	161.234,35	170.908,40
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	151.881,07	160.993,94	170.653,57
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	91.128,60	96.596,32	102.392,09

1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	37.970,29	40.248,51	42.663,42
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	22.782,18	24.149,11	25.598,06
Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	226,80	240,41	254,83
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	136,13	144,30	152,96
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	56,73	60,13	63,74
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	33,94	35,98	38,13
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	396.744,82	420.549,51	445.782,47
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	396.744,82	420.549,51	445.782,47
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	388.917,33	412.252,38	436.987,51
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	233.392,42	247.395,97	262.239,72
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	97.202,97	103.035,15	109.217,26
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	58.321,94	61.821,26	65.530,53
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.242,45	3.436,99	3.643,21
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.098,13	2.224,02	2.357,46
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	715,24	758,15	803,64
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	429,08	454,82	482,11
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.673,74	3.894,16	4.127,81
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.204,22	2.336,47	2.476,66
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	918,45	973,56	1.031,97
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	551,07	584,13	619,18
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	911,30	965,98	1.023,94
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	791,99	839,51	889,88
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	74,60	79,08	83,82
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	44,71	47,39	50,24
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	36.696,00	38.897,76	41.231,64
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36.696,00	38.897,76	41.231,64
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.696,00	38.897,76	41.231,64
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.696,00	38.897,76	41.231,64
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	34.195,56	36.247,30	38.422,14
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.017,36	6.378,40	6.761,11
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	18.132,34	19.220,28	20.373,50
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	2.633,93	2.791,97	2.959,48
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	6.816,42	7.225,41	7.658,93
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente	595,51	631,24	669,12
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.167,79	1.237,85	1.312,13
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	3,91	4,14	4,39
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas e Juros	1.163,88	1.233,71	1.307,74
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	184,77	195,86	207,61
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Juros e Multa	184,77	195,86	207,61
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.147,88	1.216,75	1.289,76
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	87,88	93,15	98,74
Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Dívida Ativa - Juros e Multa	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	6.119,32	6.486,48	6.875,67
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.119,32	6.486,48	6.875,67
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.119,32	6.486,48	6.875,67
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.702,39	3.924,53	4.160,01
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	54,00	57,24	60,67
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.213,60	2.346,42	2.487,20
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	149,33	158,29	167,79
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	27.447,47	29.094,32	30.839,98
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.341,83	10.962,34	11.620,08
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de ocupação	10.341,83	10.962,34	11.620,08
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.341,83	10.962,34	11.620,08
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.222,73	10.836,09	11.486,26
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	119,10	126,25	133,82
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	17.105,64	18.131,98	19.219,90
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	17.105,64	18.131,98	19.219,90
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	17.105,64	18.131,98	19.219,90
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17.105,64	18.131,98	19.219,90
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	4.907,80	5.202,27	5.514,40
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1101 - Fundeb 60%	1.236,85	1.311,06	1.389,72
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1102 - Fundeb 40%	106,00	112,36	119,10
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%	545,22	577,93	612,61
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%	71,02	75,28	79,80
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação	212,83	225,60	239,14
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1118 - PNATE	49,82	52,81	55,98
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1121 - PETE	49,67	52,65	55,81
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1122 - PNAE	100,83	106,88	113,29
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1128 - Brasil Carinhoso	24,12	25,57	27,10
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%	1.725,23	1.828,74	1.938,47
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Complexidade	151,50	160,59	170,23
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação Financeira	627,29	664,93	704,82
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	7,14	7,57	8,02
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1510 - Taxa Poder Polícia	3.540,39	3.752,81	3.977,98
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	31,80	33,71	35,73
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense Assistência Social	491,39	520,87	552,13
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica	1.199,33	1.271,29	1.347,57
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1936 - Componente Qualificação Gestão SUAS	182,67	193,63	205,25
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão PBF/CADUNI	597,46	633,31	671,31
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1494 - Custeio SUS	1.247,28	1.322,12	1.401,44
Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	3.215,74	3.408,68	3.613,21
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.382,03	2.524,95	2.676,45
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.382,03	2.524,95	2.676,45
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.382,03	2.524,95	2.676,45
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.382,03	2.524,95	2.676,45
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	833,71	883,73	936,76

1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	833,71	883,73	936,76	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	833,71	883,73	936,76	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	833,71	883,73	936,76	
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	833,71	883,73	936,76	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	26.127.211,79	27.694.844,51	29.356.535,14	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	14.011.419,79	14.852.104,98	15.743.231,28	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	14.011.419,79	14.852.104,98	15.743.231,28	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	12.159.397,32	12.888.961,16	13.662.298,82	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	11.285.650,14	11.962.789,15	12.680.556,49	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.285.650,14	11.962.789,15	12.680.556,49	
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.737.920,17	7.142.195,38	7.570.727,10	
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.821.689,65	2.990.991,03	3.170.450,49	
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.726.040,32	1.829.602,74	1.939.378,90	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mds de dezembro	492.516,71	522.067,71	553.391,78	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mds de dezembro - Principal	492.516,71	522.067,71	553.391,78	
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	369.387,53	391.550,78	415.043,83	
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dez	123.129,18	130.516,93	138.347,95	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de julho	329.596,81	349.372,62	370.334,97	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de julho - Principal	329.596,81	349.372,62	370.334,97	
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	247.197,61	262.029,47	277.751,23	
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	82.399,20	87.343,15	92.583,74	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	51.633,66	54.731,68	58.015,58	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	51.633,66	54.731,68	58.015,58	
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	30.980,15	32.838,96	34.809,30	
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.908,44	13.682,95	14.503,92	
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.745,07	8.209,77	8.702,36	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	93.847,74	99.478,60	105.447,32	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	93.847,74	99.478,60	105.447,32	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	93.847,74	99.478,60	105.447,32	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.061.693,31	1.125.394,91	1.192.918,61	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.061.693,31	1.125.394,91	1.192.918,61	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.061.693,31	1.125.394,91	1.192.918,61	
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	1.031.818,35	1.093.727,45	1.159.351,11	
	Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS		139.920,00	148.315,20	157.214,11
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde		38.160,00	40.449,60	42.876,58
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável		93.810,00	99.438,60	105.404,92
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde		16.960,00	17.977,60	19.056,26
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00	Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada		412.898,45	437.672,36	463.932,70
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00	Programa de informatização DAAPS		33.920,00	35.955,20	38.112,51
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho		95.046,70	100.749,50	106.794,47
1.7.1.8.03.1.1.01.15.00	Incentivo para ações estratégicas		170.236,00	180.450,16	191.277,17
1.7.1.8.03.1.1.01.16.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Per Capita de Transição		30.867,20	32.719,23	34.682,39
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Vigilância em Saúde		29.874,96	31.667,46	33.567,50
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE		8.904,00	9.438,24	10.004,53
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Diversas		12.384,96	13.128,06	13.915,74
1.7.1.8.03.1.1.02.09.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE		8.586,00	9.101,16	9.647,23
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		444.771,15	471.457,42	499.744,87
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação		262.238,52	277.972,83	294.651,20
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal		262.238,52	277.972,83	294.651,20
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		99.181,11	105.131,98	111.439,90
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princi		99.181,11	105.131,98	111.439,90
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNA		83.351,52	88.352,61	93.653,77
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNA		83.351,52	88.352,61	93.653,77
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96		57.737,45	61.201,70	64.873,80
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96		57.737,45	61.201,70	64.873,80
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal		57.737,45	61.201,70	64.873,80
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal		34.642,46	36.721,01	38.924,27
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal		14.434,39	15.300,45	16.218,48
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal		8.660,60	9.180,24	9.731,05
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		193.972,82	205.611,19	217.947,86
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		193.972,82	205.611,19	217.947,86
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		193.972,82	205.611,19	217.947,86
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF		159.309,07	168.867,61	178.999,67
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferência FNSA - IGD SUAS		8.573,28	9.087,68	9.632,94
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		26.090,47	27.655,90	29.315,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.207.593,57	9.760.049,20	10.345.652,11
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M		9.207.593,57	9.760.049,20	10.345.652,11
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		8.581.905,93	9.096.820,29	9.642.629,49
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		7.755.248,00	8.220.562,88	8.713.796,65
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		7.755.248,00	8.220.562,88	8.713.796,65
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal		4.653.148,80	4.932.337,73	5.228.277,99
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal		1.938.812,00	2.055.140,72	2.178.449,16
	Conta	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal		1.163.287,20	1.233.084,43	1.307.069,50
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		700.027,56	742.029,21	786.550,96
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		700.027,56	742.029,21	786.550,96
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal		420.016,51	445.217,50	471.930,55
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal		175.006,89	185.507,30	196.637,74
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal		105.004,16	111.304,41	117.982,67
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		103.222,42	109.415,77	115.980,71
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		103.222,42	109.415,77	115.980,71
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		61.933,42	65.649,43	69.588,39
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		25.805,66	27.354,00	28.995,24
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		15.483,34	16.412,34	17.397,08
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico		23.407,95	24.812,43	26.301,17
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal		23.407,95	24.812,43	26.301,17
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		54.078,04	57.322,73	60.762,08
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		39.458,93	41.826,47	44.336,05

1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	39.458,93	41.826,47	44.336,05
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	14.619,11	15.496,26	16.426,03
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	14.619,11	15.496,26	16.426,03
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	222.831,59	236.201,49	250.373,57
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	222.831,59	236.201,49	250.373,57
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	222.831,59	236.201,49	250.373,57
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência SESA - Custeio	195.707,80	207.450,27	219.897,28
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	27.123,79	28.751,22	30.476,29
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	348.778,01	369.704,69	391.886,97
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	348.778,01	369.704,69	391.886,97
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	348.778,01	369.704,69	391.886,97
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferência Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistência Social	125.076,88	132.581,49	140.536,38
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	223.701,13	237.123,20	251.350,59
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	2.908.198,43	3.082.690,33	3.267.651,75
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	2.908.198,43	3.082.690,33	3.267.651,75
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valori	2.908.198,43	3.082.690,33	3.267.651,75
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valo	2.908.198,43	3.082.690,33	3.267.651,75
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de val	2.908.198,43	3.082.690,33	3.267.651,75
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	2.696.872,52	2.858.684,87	3.030.205,96
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	211.325,91	224.005,46	237.445,79
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	41.990,25	44.509,65	47.180,26
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.889,07	30.622,40	32.459,77
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	851,91	903,02	957,21
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	851,91	903,02	957,21
	Conta			
	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	851,91	903,02	957,21
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	851,91	903,02	957,21
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	28.037,16	29.719,38	31.502,56
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	1.703,82	1.806,05	1.914,41
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias	1.703,82	1.806,05	1.914,41
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	1.703,82	1.806,05	1.914,41
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	26.333,34	27.913,33	29.588,15
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	26.333,34	27.913,33	29.588,15
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	26.333,34	27.913,33	29.588,15
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	851,91	903,02	957,21
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	851,91	903,02	957,21
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	24.629,52	26.107,29	27.673,73
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituição COPEL - Encontro de Contas	24.629,52	26.107,29	27.673,73
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	13.101,18	13.887,25	14.720,49
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	13.101,18	13.887,25	14.720,49
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	13.101,18	13.887,25	14.720,49
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	13.101,18	13.887,25	14.720,49
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	1.191,02	1.262,48	1.338,23
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	11.910,16	12.624,77	13.382,26
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	238.750,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	238.750,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	238.750,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	238.750,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	238.750,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	238.750,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	238.750,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Transferência contrato Repasse 902044/2020/MAPA - Adequação Estradas Vicinais	238.750,00	0,00	0,00
4.9.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-3.990.703,86	-4.230.146,09	-4.483.954,85
4.9.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-3.990.703,86	-4.230.146,09	-4.483.954,85
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	-2.279.004,26	-2.415.744,51	-2.560.689,18
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	-2.279.004,26	-2.415.744,51	-2.560.689,18
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.267.456,76	-2.403.504,16	-2.547.714,41
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	-2.257.130,03	-2.392.557,83	-2.536.111,30
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.257.130,03	-2.392.557,83	-2.536.111,30
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-2.257.130,03	-2.392.557,83	-2.536.111,30
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-10.326,73	-10.946,33	-11.603,11
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-10.326,73	-10.946,33	-11.603,11
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-10.326,73	-10.946,33	-11.603,11
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	-11.547,50	-12.240,35	-12.974,77
	Conta			
	Descrição	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	-11.547,50	-12.240,35	-12.974,77
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	-11.547,50	-12.240,35	-12.974,77
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	-11.547,50	-12.240,35	-12.974,77
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.711.699,60	-1.814.401,58	-1.923.265,67
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	-1.711.699,60	-1.814.401,58	-1.923.265,67
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-1.711.699,60	-1.814.401,58	-1.923.265,67
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-1.551.049,60	-1.644.112,58	-1.742.759,33
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.551.049,60	-1.644.112,58	-1.742.759,33
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-1.551.049,60	-1.644.112,58	-1.742.759,33
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-140.005,51	-148.405,84	-157.310,19
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-140.005,51	-148.405,84	-157.310,19
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-140.005,51	-148.405,84	-157.310,19
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-20.644,49	-21.883,16	-23.196,15
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-20.644,49	-21.883,16	-23.196,15
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-20.644,49	-21.883,16	-23.196,15
Total geral:		23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
 Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4E32447A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)						RS 1,00
Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Contribuintes que possuam um único imóvel com área construída de até 70 m² e renda de até 1 salário	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Execução de atividades de fiscalização imobiliária, atualização de cadastro imobiliário municipal e atualização da planta genérica de valores
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Contribuinte devidamente cadastrado como o Micro Empreendedor Individual	700,00	750,00	800,00	Contribuinte devidamente cadastrado como o Micro Empreendedor Individual
Total			5.700,00	5.750,00	5.800,00	

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:AFDB6A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	30.887.038,00	100,00	30.725.081,00	100,00	29.393.885,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.887.038,00	100,00	30.725.081,00	100,00	29.393.885,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C5199620

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	19.869.042,53	21.026.701,24	5,830	21.787.545,60	3,620	23.293.212,60	6,910	24.437.730,37	4,910	25.903.994,19	6,000
Receitas Primárias (I)	19.869.042,53	21.026.701,24	5,830	21.787.545,60	3,620	23.293.212,60	6,910	24.437.730,37	4,910	25.903.994,19	6,000
Despesa Total	20.899.742,53	22.452.353,30	7,430	22.245.737,25	(0,920)	23.293.212,60	4,710	24.437.730,37	4,910	25.903.994,19	6,000
Despesas Primárias (II)	20.782.446,91	22.318.867,12	7,390	22.154.818,46	(0,740)	22.943.212,60	3,560	24.057.730,37	4,860	25.523.994,19	6,090
Resultado Primário III = (I-II)	(913.404,38)	(1.292.165,88)	41,470	(367.272,86)	(71,580)	350.000,00	(195,300)	380.000,00	8,570	380.000,00	0,000
Resultado Nominal	(670.835,80)	(1.056.957,00)	57,560	(149.356,52)	(85,870)	377.447,47	(352,720)	409.094,32	8,380	410.839,98	0,430
Dívida Pública Consolidada	1.867.015,61	1.702.005,35	(8,840)	1.619.894,73	(4,820)	2.318.590,34	43,130	2.504.372,62	8,010	413.440,25	(83,490)
Dívida Consolidada Líquida	(4.035.037,74)	(755.088,15)	(81,290)	(1.639.625,71)	117,140	(940.930,10)	(42,610)	(755.147,82)	(19,740)	(2.846.080,19)	276,890
Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	21.852.767,74	22.183.169,81	1,510	21.787.545,60	(1,780)	22.131.318,38	1,580	22.112.991,57	(0,080)	22.323.716,53	0,950
Receitas Primárias (I)	21.852.767,74	22.183.169,81	1,510	21.787.545,60	(1,780)	22.131.318,38	1,580	22.112.991,57	(0,080)	22.323.716,53	0,950
Despesa Total	22.986.372,82	23.687.232,73	3,050	22.245.737,25	(6,090)	22.131.318,38	(0,510)	22.112.991,57	(0,080)	22.323.716,53	0,950
Despesas Primárias (II)	22.857.366,41	23.546.404,81	3,010	22.154.818,46	(5,910)	21.798.776,82	(1,610)	21.769.140,62	(0,140)	21.996.237,60	1,040
Resultado Primário III = (I-II)	(1.004.598,67)	(1.363.235,00)	35,700	(367.272,86)	(73,060)	332.541,57	(190,540)	343.850,95	3,400	327.478,93	(4,760)
Resultado Nominal	(737.812,05)	(1.115.089,64)	51,130	(149.356,52)	(86,610)	358.619,92	(340,110)	370.177,55	3,220	354.056,41	(4,350)
Dívida Pública Consolidada	2.053.418,45	1.795.615,64	(12,550)	1.619.894,73	(9,790)	2.202.936,19	35,990	2.266.133,96	2,870	356.297,29	(84,280)
Dívida Consolidada Líquida	(4.437.895,91)	(796.618,00)	(82,050)	(1.639.625,71)	105,820	(893.995,34)	(45,480)	(683.311,30)	(23,570)	(2.452.713,93)	258,950

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
4,110	4,250	5,500	5,250	5,000	5,000

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:37B8D4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS - TOTAL DAS RECEITAS

Natureza Jurídica não encontrada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	27.045.166,46	28.667.876,46	30.387.949,04	
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	839.181,89	889.532,82	942.904,78	
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	802.485,89	850.635,06	901.673,14	
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	125.462,60	132.990,36	140.969,79	
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0	125.462,60	132.990,36	140.969,79	
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0	125.462,60	132.990,36	140.969,79	
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.0	125.462,60	132.990,36	140.969,79	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.0.0	114.242,80	121.097,37	128.363,22	
1.1.1.3.03.1.1.01.01.0.0	68.544,97	72.657,67	77.017,13	
1.1.1.3.03.1.1.01.02.0.0	28.561,37	30.275,05	32.091,56	
1.1.1.3.03.1.1.01.03.0.0	17.136,46	18.164,65	19.254,53	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.0.0	11.219,80	11.892,99	12.606,57	
1.1.1.3.03.1.1.02.01.0.0	6.731,85	7.135,76	7.563,91	
1.1.1.3.03.1.1.02.02.0.0	2.804,96	2.973,26	3.151,65	
1.1.1.3.03.1.1.02.03.0.0	1.682,99	1.783,97	1.891,01	
1.1.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0.0	677.023,29	717.644,70	760.703,35	
1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0.0	280.278,47	297.095,19	314.920,88	
1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0.0.0	128.170,60	135.860,84	144.012,48	
1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0.0.0	97.391,08	103.234,55	109.428,62	
1.1.1.8.01.1.1.01.00.0.0	58.434,38	61.940,44	65.656,87	
1.1.1.8.01.1.1.02.00.0.0	24.347,92	25.808,80	27.357,32	
1.1.1.8.01.1.1.03.00.0.0	14.608,78	15.485,31	16.414,43	
1.1.1.8.01.1.2.0.0.0.0.0.0	1.189,84	1.261,23	1.336,90	
1.1.1.8.01.1.2.01.00.0.0	713,63	756,45	801,83	
1.1.1.8.01.1.2.02.00.0.0	297,67	315,53	334,46	
1.1.1.8.01.1.2.03.00.0.0	178,54	189,25	200,61	
1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0.0.0	24.103,49	25.549,70	27.082,68	
1.1.1.8.01.1.3.01.00.0.0	14.462,01	15.329,73	16.249,51	
1.1.1.8.01.1.3.02.00.0.0	6.025,94	6.387,50	6.770,75	
1.1.1.8.01.1.3.03.00.0.0	3.615,54	3.832,47	4.062,42	
1.1.1.8.01.1.4.0.0.0.0.0.0	5.486,19	5.815,36	6.164,28	
1.1.1.8.01.1.4.01.00.0.0	3.291,73	3.489,23	3.698,59	
1.1.1.8.01.1.4.02.00.0.0	1.371,54	1.453,83	1.541,06	
1.1.1.8.01.1.4.03.00.0.0	822,92	872,30	924,63	
1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0.0	152.107,87	161.234,35	170.908,40	
1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0.0.0	151.881,07	160.993,94	170.653,57	
1.1.1.8.01.4.1.01.00.0.0	91.128,60	96.596,32	102.392,09	
1.1.1.8.01.4.1.02.00.0.0	37.970,29	40.248,51	42.663,42	
1.1.1.8.01.4.1.03.00.0.0	22.782,18	24.149,11	25.598,06	
1.1.1.8.01.4.2.0.0.0.0.0.0	226,80	240,41	254,83	
1.1.1.8.01.4.2.01.00.0.0	136,13	144,30	152,96	
1.1.1.8.01.4.2.02.00.0.0	56,73	60,13	63,74	
1.1.1.8.01.4.2.03.00.0.0	33,94	35,98	38,13	
1.1.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0.0	396.744,82	420.549,51	445.782,47	
1.1.1.8.02.3.0.0.0.0.0.0.0	396.744,82	420.549,51	445.782,47	
1.1.1.8.02.3.1.0.0.0.0.0.0	388.917,33	412.252,38	436.987,51	
1.1.1.8.02.3.1.01.00.0.0	233.392,42	247.395,97	262.239,72	
1.1.1.8.02.3.1.02.00.0.0	97.202,97	103.035,15	109.217,26	
1.1.1.8.02.3.1.03.00.0.0	58.321,94	61.821,26	65.530,53	
1.1.1.8.02.3.2.0.0.0.0.0.0	3.242,45	3.436,99	3.643,21	
1.1.1.8.02.3.2.01.00.0.0	2.098,13	2.224,02	2.357,46	
1.1.1.8.02.3.2.02.00.0.0	715,24	758,15	803,64	
1.1.1.8.02.3.2.03.00.0.0	429,08	454,82	482,11	
1.1.1.8.02.3.3.0.0.0.0.0.0	3.673,74	3.894,16	4.127,81	
1.1.1.8.02.3.3.01.00.0.0	2.204,22	2.336,47	2.476,66	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
Previsão - R\$ 1,00				
Ano 2021 Ano 2022 Ano 2023				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.1.1.8.02.3.3.02.00.0.0	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	918,45	973,56	1.031,97
1.1.1.8.02.3.3.03.00.0.0	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	551,07	584,13	619,18
1.1.1.8.02.3.4.00.00.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	911,30	965,98	1.023,94
1.1.1.8.02.3.4.01.00.0.0	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	791,99	839,51	889,88
1.1.1.8.02.3.4.02.00.0.0	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	74,60	79,08	83,82
1.1.1.8.02.3.4.03.00.0.0	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	44,71	47,39	50,24
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas	36.696,00	38.897,76	41.231,64
1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36.696,00	38.897,76	41.231,64
1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.696,00	38.897,76	41.231,64
1.1.2.1.01.1.0.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.696,00	38.897,76	41.231,64
1.1.2.1.01.1.1.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	34.195,56	36.247,30	38.422,14
1.1.2.1.01.1.1.01.00.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.017,36	6.378,40	6.761,11
1.1.2.1.01.1.1.02.00.0.0	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	18.132,34	19.220,28	20.373,50
1.1.2.1.01.1.1.03.00.0.0	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	2.633,93	2.791,97	2.959,48
1.1.2.1.01.1.1.04.00.0.0	Taxa de Licença para Venda Ambulante	6.816,42	7.225,41	7.658,93
1.1.2.1.01.1.1.05.00.0.0	Taxas de Expediente	595,51	631,24	669,12
1.1.2.1.01.1.2.00.00.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.167,79	1.237,85	1.312,13
1.1.2.1.01.1.2.01.00.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	3,91	4,14	4,39
1.1.2.1.01.1.2.02.00.0.0	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas	1.163,88	1.233,71	1.307,74
1.1.2.1.01.1.3.00.00.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	184,77	195,86	207,61
1.1.2.1.01.1.3.02.00.0.0	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Juros e Multa	184,77	195,86	207,61
1.1.2.1.01.1.4.00.00.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.147,88	1.216,75	1.289,76
1.1.2.1.01.1.4.01.00.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	87,88	93,15	98,74
1.1.2.1.01.1.4.02.00.0.0	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Dívida Ativa -	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições	6.119,32	6.486,48	6.875,67
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.119,32	6.486,48	6.875,67
1.2.4.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.119,32	6.486,48	6.875,67
1.2.4.0.0.1.1.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.702,39	3.924,53	4.160,01

1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	54,00	57,24	60,67
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ati	2.213,60	2.346,42	2.487,20
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	149,33	158,29	167,79
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	27.447,47	29.094,32	30.839,98
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.341,83	10.962,34	11.620,08
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	10.341,83	10.962,34	11.620,08
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.341,83	10.962,34	11.620,08
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.222,73	10.836,09	11.486,26
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	119,10	126,25	133,82
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	17.105,64	18.131,98	19.219,90
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	17.105,64	18.131,98	19.219,90
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	17.105,64	18.131,98	19.219,90
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17.105,64	18.131,98	19.219,90
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	4.907,80	5.202,27	5.514,40
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1101 - Fundeb 60%	1.236,85	1.311,06	1.389,72
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1102 - Fundeb 40%	106,00	112,36	119,10
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%	545,22	577,93	612,61
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%	71,02	75,28	79,80
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação	212,83	225,60	239,14
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1118 - PNATE	49,82	52,81	55,98
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1121 - PETE	49,67	52,65	55,81
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1122 - PNAE	100,83	106,88	113,29
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1128 - Brasil Carinhoso	24,12	25,57	27,10
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%	1.725,23	1.828,74	1.938,47
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Co	151,50	160,59	170,23
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1501 - Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensa	627,29	664,93	704,82
	Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	7,14	7,57	8,02
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1510 - Taxa Poder Policia	3.540,39	3.752,81	3.977,98
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	31,80	33,71	35,73
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense As	491,39	520,87	552,13
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Soc	1.199,33	1.271,29	1.347,57
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1936 - Componente Qualif	182,67	193,63	205,25
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento	597,46	633,31	671,31
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1494 - Custeio SUS	1.247,28	1.322,12	1.401,44
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	3.215,74	3.408,68	3.613,21
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.382,03	2.524,95	2.676,45
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.382,03	2.524,95	2.676,45
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.382,03	2.524,95	2.676,45
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.382,03	2.524,95	2.676,45
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	833,71	883,73	936,76
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	833,71	883,73	936,76
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	833,71	883,73	936,76
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	833,71	883,73	936,76
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	833,71	883,73	936,76
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	26.127.211,79	27.694.844,51	29.356.535,14
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	14.011.419,79	14.852.104,98	15.743.231,28
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Especifica E/M	14.011.419,79	14.852.104,98	15.743.231,28
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	12.159.397,32	12.888.961,16	13.662.298,82
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	11.285.650,14	11.962.789,15	12.680.556,49
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal -	11.285.650,14	11.962.789,15	12.680.556,49
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	6.737.920,17	7.142.195,38	7.570.727,10
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	2.821.689,65	2.990.991,03	3.170.450,49
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.726.040,32	1.829.602,74	1.939.378,90
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue	492.516,71	522.067,71	553.391,78
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue	492.516,71	522.067,71	553.391,78
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	369.387,53	391.550,78	415.043,83
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	123.129,18	130.516,93	138.347,95
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue	329.596,81	349.372,62	370.334,97
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue	329.596,81	349.372,62	370.334,97
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	247.197,61	262.029,47	277.751,23
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	82.399,20	87.343,15	92.583,74
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	51.633,66	54.731,68	58.015,58
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	51.633,66	54.731,68	58.015,58
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	30.980,15	32.838,96	34.809,30
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo	12.908,44	13.682,95	14.503,92
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	7.745,07	8.209,77	8.702,36
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	93.847,74	99.478,60	105.447,32
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	93.847,74	99.478,60	105.447,32
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	93.847,74	99.478,60	105.447,32
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio	1.061.693,31	1.125.394,91	1.192.918,61
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.061.693,31	1.125.394,91	1.192.918,61
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.061.693,31	1.125.394,91	1.192.918,61
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	1.031.818,35	1.093.727,45	1.159.351,11
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	139.920,00	148.315,20	157.214,11
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	38.160,00	40.449,60	42.876,58
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável	93.810,00	99.438,60	105.404,92
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	16.960,00	17.977,60	19.056,26
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00	Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada	412.898,45	437.672,36	463.932,70
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00	Programa de informatização DAAPS	33.920,00	35.955,20	38.112,51
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho	95.046,70	100.749,50	106.794,47
1.7.1.8.03.1.1.01.15.00	Incentivo para ações estratégicas	170.236,00	180.450,16	191.277,17
	Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.7.1.8.03.1.1.01.16.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Per Capita de Transição	30.867,20	32.719,23	34.682,39

1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Vigilância em Saúde	29.874,96	31.667,46	33.567,50
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a	8.904,00	9.438,24	10.004,53
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde-	12.384,96	13.128,06	13.915,74
1.7.1.8.03.1.1.02.09.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a	8.586,00	9.101,16	9.647,23
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	444.771,15	471.457,42	499.744,87
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	262.238,52	277.972,83	294.651,20
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	262.238,52	277.972,83	294.651,20
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Ali	99.181,11	105.131,98	111.439,90
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	99.181,11	105.131,98	111.439,90
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Ap	83.351,52	88.352,61	93.653,77
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Ap	83.351,52	88.352,61	93.653,77
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	57.737,45	61.201,70	64.873,80
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	57.737,45	61.201,70	64.873,80
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Princi	57.737,45	61.201,70	64.873,80
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	34.642,46	36.721,01	38.924,27
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C	14.434,39	15.300,45	16.218,48
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	8.660,60	9.180,24	9.731,05
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	193.972,82	205.611,19	217.947,86
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	193.972,82	205.611,19	217.947,86
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	193.972,82	205.611,19	217.947,86
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	159.309,07	168.867,61	178.999,67
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferência FNAS - IGD SUAS	8.573,28	9.087,68	9.632,94
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	26.090,47	27.655,90	29.315,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.207.593,57	9.760.049,20	10.345.652,11
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Especifica E/M	9.207.593,57	9.760.049,20	10.345.652,11
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	8.581.905,93	9.096.820,29	9.642.629,49
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.755.248,00	8.220.562,88	8.713.796,65
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.755.248,00	8.220.562,88	8.713.796,65
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.653.148,80	4.932.337,73	5.228.277,99
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.938.812,00	2.055.140,72	2.178.449,16
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.163.287,20	1.233.084,43	1.307.069,50
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	700.027,56	742.029,21	786.550,96
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	700.027,56	742.029,21	786.550,96
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	420.016,51	445.217,50	471.930,55
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	175.006,89	185.507,30	196.637,74
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	105.004,16	111.304,41	117.982,67
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	103.222,42	109.415,77	115.980,71
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	103.222,42	109.415,77	115.980,71
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	61.933,42	65.649,43	69.588,39
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	25.805,66	27.354,00	28.995,24
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15.483,34	16.412,34	17.397,08
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	23.407,95	24.812,43	26.301,17
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico- Prin	23.407,95	24.812,43	26.301,17
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	54.078,04	57.322,73	60.762,08
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	39.458,93	41.826,47	44.336,05
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -	39.458,93	41.826,47	44.336,05
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	14.619,11	15.496,26	16.426,03
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróle	14.619,11	15.496,26	16.426,03
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse	222.831,59	236.201,49	250.373,57
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repas	222.831,59	236.201,49	250.373,57
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repas	222.831,59	236.201,49	250.373,57
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência SESA - Custeio	195.707,80	207.450,27	219.897,28
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	27.123,79	28.751,22	30.476,29
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	348.778,01	369.704,69	391.886,97
			Previsão - R\$ 1,00	
	Especificação	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	348.778,01	369.704,69	391.886,97
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	348.778,01	369.704,69	391.886,97
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferência Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaen	125.076,88	132.581,49	140.536,38
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	223.701,13	237.123,20	251.350,59
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	2.908.198,43	3.082.690,33	3.267.651,75
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Especifica E/M	2.908.198,43	3.082.690,33	3.267.651,75
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento	2.908.198,43	3.082.690,33	3.267.651,75
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimen	2.908.198,43	3.082.690,33	3.267.651,75
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	2.696.872,52	2.858.684,87	3.030.205,96
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvime	211.325,91	224.005,46	237.445,79
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	41.990,25	44.509,65	47.180,26
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.889,07	30.622,40	32.459,77
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	851,91	903,02	957,21
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	851,91	903,02	957,21
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	851,91	903,02	957,21
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	851,91	903,02	957,21
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	28.037,16	29.719,38	31.502,56
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	1.703,82	1.806,05	1.914,41
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias	1.703,82	1.806,05	1.914,41
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	1.703,82	1.806,05	1.914,41
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	26.333,34	27.913,33	29.588,15
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	26.333,34	27.913,33	29.588,15
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	26.333,34	27.913,33	29.588,15
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Est	851,91	903,02	957,21
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	851,91	903,02	957,21
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	24.629,52	26.107,29	27.673,73
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituição COPEL - Encontro de Contas	24.629,52	26.107,29	27.673,73
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	13.101,18	13.887,25	14.720,49
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	13.101,18	13.887,25	14.720,49
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	13.101,18	13.887,25	14.720,49
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	13.101,18	13.887,25	14.720,49

1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	1.191,02	1.262,48	1.338,23
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	11.910,16	12.624,77	13.382,26
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	238.750,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	238.750,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	238.750,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	238.750,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	238.750,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	238.750,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	238.750,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Transferência contrato Repasse 902044/2020/MAPA - Adequação Es	238.750,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENUNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	(3.990.703,86)	(4.230.146,09)	(4.483.954,85)
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	(3.990.703,86)	(4.230.146,09)	(4.483.954,85)
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	(2.279.004,26)	(2.415.744,51)	(2.560.689,18)
9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	(2.279.004,26)	(2.415.744,51)	(2.560.689,18)
9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	(2.267.456,76)	(2.403.504,16)	(2.547.714,41)
9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	(2.257.130,03)	(2.392.557,83)	(2.536.111,30)
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal -	(2.257.130,03)	(2.392.557,83)	(2.536.111,30)
9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	(2.257.130,03)	(2.392.557,83)	(2.536.111,30)
9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(10.326,73)	(10.946,33)	(11.603,11)
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(10.326,73)	(10.946,33)	(11.603,11)
9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre	(10.326,73)	(10.946,33)	(11.603,11)
9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	(11.547,50)	(12.240,35)	(12.974,77)
9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	(11.547,50)	(12.240,35)	(12.974,77)
Especificação		Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - P	(11.547,50)	(12.240,35)	(12.974,77)
9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS - Desonera	(11.547,50)	(12.240,35)	(12.974,77)
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(1.711.699,60)	(1.814.401,58)	(1.923.265,67)
9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	(1.711.699,60)	(1.814.401,58)	(1.923.265,67)
9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	(1.711.699,60)	(1.814.401,58)	(1.923.265,67)
9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	(1.551.049,60)	(1.644.112,58)	(1.742.759,33)
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	(1.551.049,60)	(1.644.112,58)	(1.742.759,33)
9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IC	(1.551.049,60)	(1.644.112,58)	(1.742.759,33)
9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	(140.005,51)	(148.405,84)	(157.310,19)
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	(140.005,51)	(148.405,84)	(157.310,19)
9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	(140.005,51)	(148.405,84)	(157.310,19)
9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	(20.644,49)	(21.883,16)	(23.196,15)
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(20.644,49)	(21.883,16)	(23.196,15)
9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	(20.644,49)	(21.883,16)	(23.196,15)
Total entidade:		23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19
Total geral:		23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ

Contador

LETICIA LESOSKI

Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3DE6E736

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**ANEXOS LDO 2021 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA**

Natureza Jurídica não encontrada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.867.015,61	1.702.005,35	1.619.894,73	2.318.590,34	2.504.372,62	413.440,25
Contratual	1.867.015,61	1.702.005,35	1.619.894,73	1.600.396,41	1.504.372,62	413.440,25
Precatórios	----	----	----	718.193,93	1.000.000,00	----
DEDUÇÕES (II)	5.902.053,35	2.457.093,50	3.259.520,44	3.259.520,44	3.259.520,44	3.259.520,44
Ativo disponível	5.898.670,21	2.453.710,36	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Haveres financeiros	3.383,14	3.383,14	259.520,44	259.520,44	259.520,44	259.520,44
DCL (III) = (I - II)	(4.035.037,74)	(755.088,15)	(1.639.625,71)	(940.930,10)	(755.147,82)	(2.846.080,19)

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: 1BB85A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Data: 05/10/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2021

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	19.660.159,93	20.817.855,68	21.728.239,31	23.054.462,60	24.437.730,37	25.903.994,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	703.703,34	745.925,54	790.681,04	839.181,89	889.532,82	942.904,78
IPTU	107.614,51	114.071,37	120.915,64	128.170,60	135.860,84	144.012,48
ITBI	127.712,71	135.375,47	143.498,00	152.107,87	161.234,35	170.908,40
ISS	333.114,62	353.101,50	374.287,59	396.744,82	420.549,51	445.782,47
IRRF	105.340,82	111.661,27	118.360,94	125.462,60	132.990,36	140.969,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.920,68	31.715,93	33.618,87	36.696,00	38.897,76	41.231,64
Contribuições	5.137,90	5.446,17	5.772,94	6.119,32	6.486,48	6.875,67
Receita Patrimonial	242.568,58	235.208,88	217.916,34	27.447,47	29.094,32	30.839,98
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	242.568,58	235.208,88	217.916,34	27.447,47	29.094,32	30.839,98
Transferências Correntes	21.964.921,05	23.282.816,28	24.372.502,64	26.127.211,79	27.694.844,51	29.356.535,14
Cota-Parte FPM	8.270.781,94	8.767.028,85	9.293.050,59	9.850.633,63	10.441.671,65	11.068.171,94
Cota-Parte ICMS	5.022.887,85	5.324.261,12	5.643.716,78	6.204.198,40	6.576.450,30	6.971.037,32
Cota-Parte IPVA	470.205,31	498.417,63	528.322,69	560.022,05	593.623,37	629.240,77
Cota-Parte ITR	34.682,10	36.763,02	38.968,81	41.306,93	43.785,35	46.412,47
Transferências da LC 87/1996	38.781,98	41.108,90	43.575,44	46.189,95	48.961,35	51.899,03
Transferências da LC 61/1989	69.334,02	73.494,06	77.903,70	82.577,93	87.532,61	92.784,56
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	8.058.247,85	8.541.742,70	8.746.964,63	9.342.282,90	9.902.819,88	10.496.989,05
Demais Receitas Correntes	47.931,78	50.807,69	53.856,16	45.205,99	47.918,33	50.793,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	47.931,78	50.807,69	53.856,16	45.205,99	47.918,33	50.793,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.660.159,93	20.817.855,68	21.728.239,31	23.054.462,60	24.437.730,37	25.903.994,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	208.882,60	208.845,56	59.306,29	238.750,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.382,60	9.345,56	9.306,29	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	9.382,60	9.345,56	9.306,29	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	199.500,00	199.500,00	50.000,00	238.750,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	199.500,00	199.500,00	50.000,00	238.750,00	0,00	0,00
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	208.882,60	208.845,56	59.306,29	238.750,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.869.042,53	21.026.701,24	21.787.545,60	23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19
ACIMA DA LINHA						
DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.188.838,42	19.913.286,17	20.455.240,55	20.863.307,50	22.712.113,14	24.072.398,98
Pessoal e Encargos Sociais	10.737.339,79	11.559.186,21	11.357.868,65	12.358.531,86	13.707.820,97	14.245.625,79
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.417.803,29	8.336.595,24	8.995.377,82	8.384.775,64	8.864.292,17	9.676.773,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.188.838,42	19.913.286,17	20.455.240,55	20.863.307,50	22.712.113,14	24.072.398,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.611.904,11	2.434.127,13	1.679.260,30	2.073.731,04	1.348.072,73	1.431.398,04
Investimentos	1.494.608,49	2.300.640,95	1.588.341,51	1.723.731,04	968.072,73	1.051.398,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	117.295,62	133.486,18	90.918,79	350.000,00	380.000,00	380.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.494.608,49	2.300.640,95	1.588.341,51	1.723.731,04	968.072,73	1.051.398,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	99.000,00	104.940,00	111.236,40	356.174,06	377.544,50	400.197,17
DESPESA PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.782.446,91	22.318.867,12	22.154.818,46	22.943.212,60	24.057.730,37	25.523.994,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	(913.404,38)	(1.292.165,88)	(367.272,86)	350.000,00	380.000,00	380.000,00
JUROS NOMINAIS			VALOR INCORRIDO			

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	242.568,58	235.208,88	217.916,34	27.447,47	29.094,32	30.839,98
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(670.835,80)	(1.056.957,00)	(149.356,52)	377.447,47	409.094,32	410.839,98

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMARANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DACRUZ

Contador

LETICIA LESOSKI

Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:59B32D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza Jurídica não encontrada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.863.307,50
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.358.531,86	
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.358.531,86	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.800.325,40		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.373.206,46		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	185.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		120.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.384.775,64	
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.000,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		206.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	166.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		12.458,86	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.458,86		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		50.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		500.000,00	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.611.316,78	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	190.802,35		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.446.984,38		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	50.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	719.085,32		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.027,13		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	436.864,33		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	97.313,17		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	452.118,47		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.468.850,93		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	358.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	315.774,54		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.496,16		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.073.731,04
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.723.731,04	
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.723.731,04	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	643.750,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	486.366,04		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	533.615,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		350.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	350.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			356.174,06
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		356.174,06	

9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		356.174,06	
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.174,06		
Total das despesas:				23.293.212,60
Total da entidade:				23.293.212,60
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das despesas:				23.293.212,60
Total geral:				23.293.212,60

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ

Contador

LETICIA LESOSKI

Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:5B60C7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + (IIIf))	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIg)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DACRUZ

Contador

LETICIA LESOSKI

Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:48F87860

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - RELAÇÃO DAS DESPESAS PLANEJADAS

Natureza Jurídica não encontrada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO								1.405.196,76	1.518.000,00	1.644.500,00
Unidade: 01.01 - CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS								1.405.196,76	1.518.000,00	1.644.500,00
56	2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Apoio Administrativo(out)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	782.732,58	850.000,00	920.000,00
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	200.865,15	220.000,00	240.000,00
					3.3.70.41.00.00	100000010700	00.00.00	12.458,86	14.000,00	15.500,00
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	84.139,11	90.000,00	95.000,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	67.311,28	70.000,00	75.000,00
					3.3.90.33.00.00	100000010700	00.00.00	10.827,82	12.000,00	13.000,00
					3.3.90.35.00.00	100000010700	00.00.00	10.827,82	12.000,00	13.000,00
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	10.827,82	12.000,00	13.000,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	74.208,67	78.000,00	85.000,00
					3.3.90.40.00.00	100000010700	00.00.00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	105.997,65	110.000,00	120.000,00
Órgão: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL								519.544,27	550.778,03	583.986,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO								519.544,27	550.778,03	583.986,00
2	2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias Apoio Administrativo(out)	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	365.000,00	386.900,00	410.114,00
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	77.373,62	82.016,03	86.936,00
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	15.000,00	15.900,00	16.850,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.600,00	11.230,00
					3.3.90.33.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	6.998,46	7.417,00	7.862,00
3	2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar Outros Produtos(out)	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	25.040,90	26.542,00	28.134,00
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	7.381,67	7.822,00	8.292,00
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	874,81	926,00	982,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	524,89	555,00	600,00
					3.3.90.33.00.00	100000010700	00.00.00	349,92	440,00	550,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	1.000,00	1.060,00	1.200,00
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO								250.997,68	266.180,00	281.629,00
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO								250.997,68	266.180,00	281.629,00
4	2.004 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão Apoio Administrativo(out)	A	1	04.121.0003	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	140.000,00	148.400,00	157.304,00
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	48.000,00	50.880,00	53.930,00
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	2.500,00	2.650,00	2.809,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
					3.3.90.33.00.00	100000010700	00.00.00	1.749,61	1.850,00	1.950,00
					3.3.90.35.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	21.200,00	22.000,00
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.600,00	11.200,00
					3.3.90.40.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.600,00	11.200,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	8.748,07	9.400,00	10.000,00
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								1.639.612,66	1.747.100,00	2.029.930,00
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO								1.639.612,66	1.747.100,00	2.029.930,00
5	2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração Apoio Administrativo(out)	A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	450.000,00	477.000,00	585.000,00
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	120.000,00	127.200,00	154.830,00
					3.3.50.41.00.00	100000010700	00.00.00	40.000,00	42.400,00	45.000,00
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	15.000,00	17.000,00	18.500,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	140.000,00	148.000,00	184.000,00
					3.3.90.33.00.00	100000010700	00.00.00	3.000,00	3.200,00	3.400,00
					3.3.90.34.00.00	100000010700	00.00.00	25.000,00	27.000,00	30.000,00
					3.3.90.35.00.00	100000010700	00.00.00	38.491,52	41.000,00	44.000,00
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	250.000,00	265.000,00	280.000,00
					3.3.90.40.00.00	100000010700	00.00.00	180.000,00	195.000,00	250.000,00
					3.3.90.47.00.00	100000010700	00.00.00	10.995,37	13.000,00	15.000,00
					3.3.90.92.00.00	100000010700	00.00.00	3.000,00	3.200,00	3.400,00
					3.3.90.93.00.00	100000010700	00.00.00	4.000,00	4.500,00	5.000,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	17.496,16	19.000,00	21.000,00
6	2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Outros Produtos(out)	A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	180.000,00	190.000,00	205.000,00
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								1.639.612,66	1.747.100,00	2.029.930,00
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO								1.639.612,66	1.747.100,00	2.029.930,00
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	40.000,00	42.400,00	45.000,00
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	880,00	1.000,00	1.200,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	4.000,00	5.200,00	6.400,00
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	3.000,00	4.000,00	4.500,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	3.000,00	4.000,00	4.500,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	1.749,61	2.000,00	2.200,00
64	1.001 - Ampliação do Centro Administrativo Edificação Construída(m²)	P	1	04.122.0003	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS								2.108.486,22	1.708.640,23	1.793.746,65
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS								2.108.486,22	1.708.640,23	1.793.746,65
7	2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	A	1	04.123.0004	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	300.000,00	318.000,00	330.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO								7.508.909,84	7.979.980,08	8.505.162,28
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP								4.160.256,97	4.415.056,33	4.708.521,71
14	2.011 - Manutenção do Transporte Escolar Alunos Atendidos(Pes)	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00	100000010700	01.01.01	375.366,74	395.000,00	420.000,00
					3.1.90.13.00.00	100000010700	01.01.01	115.249,01	120.000,00	125.000,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	01.01.01	15.000,00	17.000,00	19.000,00
					3.3.90.30.00.00	100103010100	01.01.01	20.000,00	21.200,00	22.400,00
					3.3.90.30.00.00	100104010100	01.01.01	80.000,00	84.000,00	90.000,00
					3.3.90.30.00.00	100107990100	01.03.01	119.453,44	141.498,43	145.490,34
					3.3.90.30.00.00	101011090105	01.01.99	174.813,65	187.175,85	199.406,40
					3.3.90.30.00.00	101011090106	01.03.95	64.464,19	68.405,42	71.709,75
					3.3.90.36.00.00	100000010700	01.01.01	5.000,00	5.300,00	5.600,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	01.01.01	13.820,32	15.000,00	17.000,00
					3.3.90.39.00.00	100103010100	01.01.01	20.000,00	22.400,00	24.600,00
					3.3.90.39.00.00	100104010100	01.01.01	31.881,53	33.000,00	36.000,00
					3.3.90.39.00.00	101011090105	01.01.99	48.937,15	50.000,00	52.000,00
					3.3.90.39.00.00	101011090106	01.03.95	18.937,15	20.000,00	22.000,00
					3.3.90.47.00.00	100104010100	01.01.01	10.000,00	12.000,00	14.000,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	01.01.01	7.496,16	8.400,00	9.300,00
15	2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil Crianças Atendidas(Pes)	A	1	12.365.0006	3.1.90.11.00.00	100103010100	01.01.02	150.000,00	167.808,29	170.912,79
					3.1.90.13.00.00	100103010100	01.01.02	40.000,00	45.000,00	50.000,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	01.01.02	13.996,92	14.500,00	15.500,00
					3.3.90.30.00.00	100103010100	01.01.02	20.000,00	21.200,00	22.400,00
					3.3.90.30.00.00	100107990100	01.03.01	20.000,00	21.200,00	22.400,00
					3.3.90.30.00.00	101011090106	01.03.98	24,12	25,57	27,10
					3.3.90.32.00.00	100000010700	01.01.02	20.000,00	21.200,00	22.400,00
					3.3.90.32.00.00	100103010100	01.01.02	50.000,00	53.000,00	56.000,00
					3.3.90.32.00.00	100107990100	01.03.01	16.355,46	18.000,00	21.000,00
					3.3.90.32.00.00	101011090106	01.03.98	58.729,50	62.338,86	65.753,19
					3.3.90.36.00.00	100103010100	01.01.02	80.000,00	83.000,00	86.000,00
					3.3.90.39.00.00	100103010100	01.01.02	24.727,47	26.000,00	28.000,00
					3.3.90.39.00.00	100104010100	01.01.02	24.534,95	23.003,91	14.222,14
					3.3.90.39.00.00	100107990100	01.03.01	25.249,54	27.000,00	29.000,00
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO								7.508.909,84	7.979.980,08	8.505.162,28
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP								4.160.256,97	4.415.056,33	4.708.521,71
					3.3.90.47.00.00	100000010700	01.01.02	874,81	900,00	1.000,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	01.01.02	5.248,84		
					4.4.90.52.00.00	100103010100	01.01.02	10.000,00	11.200,00	12.400,00
					4.4.90.52.00.00	100107990100	01.03.01	17.496,16	19.500,00	21.000,00
16	2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Alunos Atendidos(Pes)	A	1	12.366.0006	3.3.90.30.00.00	100000010700	01.01.01	3.849,15	4.200,00	4.500,00
					3.3.90.32.00.00	100103010100	01.01.01	5.000,00	5.300,00	5.600,00
					3.3.90.32.00.00	101011090106	01.03.99	3.181,44	3.800,00	4.400,00
17	2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial Alunos Atendidos(Pes)	A	1	12.367.0006	3.3.90.32.00.00	100103010100	01.01.01	3.000,00	3.300,00	3.600,00
					3.3.90.32.00.00	101011090106	01.03.99	1.969,46	2.100,00	2.400,00
42	2.046 - Subvenção à Escola de Educação Especial Alunos Atendidos(Pes)	A	1	12.367.0006	3.3.50.43.00.00	100000010700	00.00.00	96.000,00	100.000,00	110.000,00
77	2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário Alunos Atendidos(Pes)	A	1	12.364.0006	3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	100.000,00	106.000,00	115.000,00
					3.3.90.39.00.00	100103010100	00.00.00	165.416,08	175.000,00	190.000,00
					3.3.90.39.00.00	100104010100	00.00.00	44.651,73	48.000,00	52.000,00
Unidade: 07.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO								2.909.541,28	3.084.113,75	3.269.160,57
18	2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB Servidores Atendidos(Pes)	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00	100101020100	01.02.01	1.050.604,12	1.119.000,00	1.200.000,00
					3.1.90.13.00.00	100101020100	01.02.01	380.000,00	420.000,00	445.000,00
19	2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB Servidores Atendidos(Pes)	A	1	12.365.0006	3.1.90.11.00.00	100101020100	01.02.02	807.505,25	827.395,93	843.395,68
					3.1.90.13.00.00	100101020100	01.02.02	280.000,00	300.000,00	330.000,00
20	2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB Servidores Atendidos(Pes)	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00	100102020100	01.02.03	170.000,00	179.117,82	187.564,89
					3.1.90.13.00.00	100102020100	01.02.03	41.431,91	45.000,00	50.000,00
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO								7.508.909,84	7.979.980,08	8.505.162,28
Unidade: 07.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO								2.909.541,28	3.084.113,75	3.269.160,57
21	2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB Servidores Atendidos(Pes)	A	1	12.366.0006	3.1.90.11.00.00	100101020100	01.02.01	5.000,00	5.300,00	5.600,00
					3.1.90.13.00.00	100101020100	01.02.01	5.000,00	5.300,00	5.600,00
22	2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB Servidores Atendidos(Pes)	A	1	12.367.0006	3.1.90.11.00.00	100101020100	01.02.01	120.000,00	130.000,00	145.000,00
					3.1.90.13.00.00	100101020100	01.02.01	50.000,00	53.000,00	57.000,00
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								152.535,84	168.210,00	185.880,00
23	2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	13.392.0007	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	8.000,00	8.500,00	9.200,00
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	500,00	560,00	630,00
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	3.499,23	4.200,00	4.800,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	1.749,60	2.000,00	2.200,00
24	2.021 - Manutenção das Atividades Culturais	A	1	13.392.0007	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	30.000,00	33.000,00	37.000,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19				
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE							4.812.338,20	5.213.782,42	5.528.029,76				
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							4.546.585,28	4.924.232,42	5.210.839,76				
					3.3.90.30.00.00	100510010700	02.00.00	9.272,94	10.000,00	11.000,00			
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	8.748,07	9.000,00	9.500,00			
					4.4.90.52.00.00	100510010700	02.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00			
31	2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	A	1	10.305.0010	3.1.90.11.00.00	100494090206	02.04.00	25.000,00	26.500,00	28.000,00			
	Outros Produtos(out)												
					3.1.90.13.00.00	100494090206	02.04.00	8.000,00	9.000,00	10.000,00			
					3.3.90.14.00.00	100494090206	02.04.00	1.262,48	1.500,00	1.800,00			
					3.3.90.30.00.00	100494090206	02.04.00	10.000,00	10.600,00	11.200,00			
					3.3.90.39.00.00	100494090206	02.04.00	2.624,41	3.000,00	3.500,00			
					4.4.90.52.00.00	100303010200	02.01.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00			
57	2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	A	1	10.301.0009	3.3.90.14.00.00	100494090206	02.04.00	3.573,05	4.000,00	4.500,00			
	Pessoas Atendidas(Pes)												
					3.3.90.30.00.00	100494090206	02.04.00	17.640,64	18.000,00	19.000,00			
					3.3.90.32.00.00	100494090206	02.04.00	15.000,00	16.000,00	17.500,00			
					3.3.90.39.00.00	100494090206	02.04.00	10.000,00	10.600,00	11.200,00			
58	2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00	100494090206	02.04.00	140.000,00	150.000,00	160.000,00			
	Pessoas Atendidas(Pes)												
					3.1.90.13.00.00	100494090206	02.04.00	40.000,00	50.000,00	60.000,00			
59	2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00	100494090206	02.04.00	270.000,00	285.000,00	300.000,00			
	Pessoas Atendidas(Pes)												
					3.1.90.13.00.00	100494090206	02.04.00	60.000,00	65.000,00	70.000,00			
60	2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00	100494090206	02.04.00	100.000,00	106.000,00	112.000,00			
	Pessoas Atendidas(Pes)												
					3.1.90.13.00.00	100494090206	02.04.00	34.000,00	38.000,00	42.000,00			
					3.3.90.30.00.00	100494090206	02.04.00	20.000,00	21.200,00	22.400,00			
					3.3.90.32.00.00	100494090206	02.04.00	20.000,00	21.200,00	22.400,00			
61	2.054 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	A	1	10.301.0009	3.3.90.30.00.00	100494090206	02.04.00	20.000,00	21.200,00	22.400,00			
	Pessoas Atendidas(Pes)												
					3.3.90.32.00.00	100494090206	02.04.00	10.000,00	10.600,00	11.200,00			
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência													
Priori.	Ação / Produto (UN)				Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19				
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE							4.812.338,20	5.213.782,42	5.528.029,76				
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							4.546.585,28	4.924.232,42	5.210.839,76				
							3.3.90.39.00.00	100494090206	02.04.00		15.000,00	16.000,00	17.500,00
78	2.060 - Assistência Farmacêutica	A	1	10.303.0009	3.3.90.32.00.00	100303010200	02.01.00	80.000,00	85.000,00	92.000,00			
	Pessoas Atendidas(Pes)												
87	2.062 - Enfrentamento da Emergência COVID19	A	1	10.122.0009	3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	15.000,00	16.200,00	17.500,00			
	Pessoas Atendidas(Pes)												
							3.3.90.30.00.00	100303010200	02.01.00		15.000,00	16.200,00	17.500,00
							3.3.90.32.00.00	100000010700	00.00.00		15.000,00	16.200,00	17.500,00
							3.3.90.32.00.00	100303010200	02.01.00		14.999,90	16.200,00	17.500,00
							4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00		20.000,00	21.000,00	22.000,00
88	1.021 - Ampliação de Unidade Básica de Saúde	P	1	10.301.0009	4.4.90.51.00.00	100303010200	02.01.00	30.000,00	33.000,00	35.000,00			
	Obra Construída / Ampliada(m²)												
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							952.733,09	1.012.661,78	1.087.010,50				
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							451.720,24	478.850,00	516.450,00				
32	2.032 - Manutenção da Casa Lar	A	1	08.243.0011	3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	21.200,00	22.400,00			
	Crianças Atendidas(Pes)												
							3.3.90.32.00.00	100000010700	00.00.00		5.248,84	5.800,00	6.200,00
							3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00		8.748,07	9.300,00	9.700,00
							4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00		3.499,23	3.800,00	4.100,00
33	2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	A	1	08.244.0011	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	200.000,00	212.000,00	230.000,00			
	poio Administrativo(out)												
							3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00		74.200,00	76.000,00	80.000,00
							3.3.50.43.00.00	100000010700	00.00.00		20.000,00	22.000,00	24.000,00
							3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00		2.624,43	3.000,00	3.500,00
							3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00		20.000,00	21.200,00	22.400,00
							3.3.90.33.00.00	100000010700	00.00.00		874,81	950,00	1.050,00
							3.3.90.34.00.00	100000010700	00.00.00		4.239,56	4.800,00	5.400,00
							3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00		10.000,00	10.600,00	11.300,00
							3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00		12.496,16	13.500,00	15.000,00
							3.3.90.40.00.00	100000010700	00.00.00		5.000,00	5.300,00	6.000,00
							3.3.90.47.00.00	100000010700	00.00.00		3.000,00	3.300,00	3.800,00
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência													
Priori.	Ação / Produto (UN)				Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19				
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							952.733,09	1.012.661,78	1.087.010,50				
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							451.720,24	478.850,00	516.450,00				
							4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00		5.248,84	5.800,00	6.300,00
34	2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	6.998,46	7.500,00	8.000,00			
	Pessoas Atendidas(Pes)												
							3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00		8.041,84	8.500,00	9.000,00
							3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00		10.000,00	10.600,00	11.200,00
35	2.048 - Conferências Municipais da Área Social	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	1.000,00	1.100,00	1.300,00			
	Outros Produtos(out)												
							3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00		500,00	600,00	800,00
69	1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares	P	1	16.482.0011	4.4.90.61.00.00	100000010700	00.00.00	30.000,00	32.000,00	35.000,00			
	Terrenos / Lotes Adquiridos(m²)												
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							368.520,55	391.111,78	416.560,50				
37	2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00	100934090605	04.04.00	17.865,25	20.902,36	22.288,51			
	Pessoas Atendidas(Pes)												
							3.3.90.32.00.00	100934090605	04.04.00		32.703,02	33.400,00	35.000,00
							3.3.90.36.00.00	100934090605	04.04.00		5.000,00	5.300,00	5.800,00
							3.3.90.39.00.00	100934090605	04.04.00		40.000,00	42.000,00	45.000,00
							4.4.90.52.00.00	100934090605	04.04.00		30.000,00	31.500,00	33.000,00

38	2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal	A	1	08.244.0011	3.3.90.32.00.00	100000010700	00.00.00	30.000,00	32.000,00	35.000,00
	Pessoas Atendidas(Pes)									
39	2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD	A	1	08.244.0011	3.3.90.14.00.00	100940090606	04.04.00	1.927,95	889,21	2.500,00
	Outros Produtos(out)									
					3.3.90.30.00.00	100940090606	04.04.00	4.519,67	5.000,00	5.500,00
					3.3.90.36.00.00	100940090606	04.04.00	3.000,00	3.600,00	4.000,00
					3.3.90.39.00.00	100936090606	04.04.00	5.000,00	5.081,31	4.438,19
					3.3.90.39.00.00	100940090606	04.04.00	5.649,58	6.000,00	6.800,00
					4.4.90.52.00.00	100936090606	04.04.00	3.755,95	4.200,00	5.400,00
					4.4.90.52.00.00	100940090606	04.04.00	11.590,73	12.800,00	11.186,56
41	2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	A	1	08.244.0011	3.1.90.11.00.00	100934090606	04.04.00	62.000,00	66.038,90	66.947,24
	Pessoas Atendidas(Pes)									
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19	
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							952.733,09	1.012.661,78	1.087.010,50	
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							368.520,55	391.111,78	416.560,50	
				3.1.90.13.00.00	100934090606	04.04.00	27.681,83	29.000,00	32.000,00	
				3.3.90.14.00.00	100934090606	04.04.00	3.573,05	4.000,00	4.600,00	
				3.3.90.30.00.00	100934090606	04.04.00	24.253,52	25.300,00	27.000,00	
				3.3.90.36.00.00	100934090606	04.04.00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	
				3.3.90.39.00.00	100934090606	04.04.00	35.000,00	37.000,00	40.000,00	
				4.4.90.52.00.00	100934090606	04.04.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00	
86	6.047 - Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA	A	1	08.243.0012	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
	Adolescentes Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	3.000,00	3.200,00	3.500,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	4.000,00	4.400,00	5.000,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	3.000,00	3.200,00	3.500,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	2.000,00	2.200,00	2.500,00
Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							72.492,30	78.700,00	86.600,00	
43	6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	A	1	08.243.0012	3.3.90.32.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
	Crianças Atendidas(Pes)									
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
44	6.046 - Políticas e Programas de Atendimento a criança e ao Adolescente	A	1	08.243.0012	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
	Crianças Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	2.500,00	2.800,00	3.200,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	12.247,30	14.000,00	16.000,00
					3.3.90.32.00.00	100000010700	00.00.00	17.496,16	19.000,00	20.500,00
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	5.248,84	5.800,00	6.300,00
					3.3.90.48.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
Unidade: 09.04 - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							60.000,00	64.000,00	67.400,00	
76	2.061 - Política de Proteção à Pessoa Idosa	A	1	08.241.0011	3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	21.400,00	22.500,00
	Idosos Atendidos(Pes)									
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.600,00	11.200,00
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19	
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							952.733,09	1.012.661,78	1.087.010,50	
Unidade: 09.04 - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							60.000,00	64.000,00	67.400,00	
				3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	21.400,00	22.500,00	
				4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.600,00	11.200,00	
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							1.510.115,39	1.591.894,05	1.746.983,69	
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							1.510.115,39	1.591.894,05	1.746.983,69	
45	2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	A	1	04.122.0013	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	210.000,00	220.000,00	235.000,00
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	84.800,00	90.000,00	95.000,00
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	27.156,96	29.000,00	31.000,00
					3.3.90.34.00.00	100000010700	00.00.00	12.624,77	14.000,00	15.500,00
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	16.244,22	17.000,00	19.000,00
					3.3.90.47.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	5.248,84	5.800,00	6.200,00
46	2.035 - Conservação de Vias Urbanas	A	1	15.452.0013	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	40.539,18	42.000,00	44.000,00
	Outros Produtos(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	11.950,77	13.000,00	15.000,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	40.000,00	42.000,00	44.000,00
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	40.000,00	42.000,00	44.000,00
47	2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	A	1	15.452.0014	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	228.538,63	240.000,00	250.000,00
	Outros Produtos(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	76.216,79	80.000,00	85.000,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	140.000,00	150.000,00	200.000,00
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.800,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	100.000,00	106.000,00	130.000,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.600,00	11.200,00
48	2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	A	1	15.452.0014	3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	20.600,00	21.500,00
	Outros Produtos(out)									
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	57.168,77	59.000,00	62.000,00
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19	
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							1.510.115,39	1.591.894,05	1.746.983,69	
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							1.510.115,39	1.591.894,05	1.746.983,69	
				3.3.90.39.00.00	100507999900	00.00.00	6.126,46	6.494,05	6.883,69	
49	2.056 - Política Municipal de Resíduos Sólidos	A	1	17.512.0013	3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	150.000,00	155.000,00	160.000,00

					3.3.90.36.00.00.	10000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	6.000,00						
					3.3.90.39.00.00.	10000010700	00.00.00	10.000,00	10.600,00	11.200,00						
					3.3.90.47.00.00.	10000010700	00.00.00	1.191,02	1.400,00	1.600,00						
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência																
Priori.	Ação / Produto (UN)				Tipo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS											23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19			
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA											257.242,08	273.500,00	293.500,00			
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA											257.242,08	273.500,00	293.500,00			
Total geral:											4.4.90.52.00.00.	10000010700	00.00.00	3.573,05	4.000,00	4.500,00
													23.293.212,60	24.437.730,37	25.903.994,19	

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal Secretário

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ

Contador

LETICIA LESOSKI

Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4B86335A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - RELATÓRIO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza Jurídica não encontrada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Órgão e Unidade	Despesas			Total
	Despesas Correntes	Despesas de Capital		
GOVERNO MUNICIPAL	511.545,81	7.998,46		519.544,27
GABINETE DO PREFEITO	511.545,81	7.998,46		519.544,27
PODER LEGISLATIVO	1.299.199,11	105.997,65		1.405.196,76
CAMARADO MUNICIPIO DE PAULAFREITAS	1.299.199,11	105.997,65		1.405.196,76
SECRETARIA DA AGRICULTURA	233.669,03	23.573,05		257.242,08
GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	233.669,03	23.573,05		257.242,08
SECRETARIA DE PROD. IND. COM. E TURISMO	95.401,60	41.749,60		137.151,20
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROD. IND. COM E TURISM	95.401,60	41.749,60		137.151,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.590.366,89	49.245,77		1.639.612,66
GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	1.590.366,89	49.245,77		1.639.612,66
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	846.638,34	106.094,75		952.733,09
FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	50.000,00	10.000,00		60.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	67.492,30	5.000,00		72.492,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	316.173,87	52.346,68		368.520,55
GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	412.972,17	38.748,07		451.720,24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	7.367.175,67	141.734,17		7.508.909,84
DEPARTAMENTO DE CULTURA	145.537,40	6.998,44		152.535,84
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	254.577,34	31.998,41		286.575,75
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	2.909.541,28	0,00		2.909.541,28
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP	4.057.519,65	102.737,32		4.160.256,97
SECRETARIA DE FINANÇAS	849.389,22	902.922,94		2.108.486,22
GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	849.389,22	902.922,94		2.108.486,22
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	242.249,61	8.748,07		250.997,68
GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	242.249,61	8.748,07		250.997,68
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	335.179,23	3.499,23		338.678,46
GABINETE DO SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS	335.179,23	3.499,23		338.678,46
SECRETARIA DE SAÚDE	4.683.543,73	128.794,47		4.812.338,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.477.790,81	68.794,47		4.546.585,28
GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	205.752,92	60.000,00		265.752,92
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.284.866,55	225.248,84		1.510.115,39
GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.284.866,55	225.248,84		1.510.115,39
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	1.524.082,71	328.124,04		1.852.206,75
GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS	1.524.082,71	328.124,04		1.852.206,75
Total das despesas:	20.863.307,50	2.073.731,04		23.293.212,60
Total da Entidade:	20.863.307,50	2.073.731,04		23.293.212,60
Total Geral:	20.863.307,50	2.073.731,04		23.293.212,60

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9EE2E31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - RELATÓRIO DAS METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Programa				
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO				
Objetivo				
PROCESSO LEGISLATIVO				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	1.405.196,76
Total:				1.405.196,76
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
Programa				
0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS				
Objetivo				
Executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças e implementar ações de vigilância sanitária e epidemiológica				
Justificativa				
Executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças e implementar ações de vigilância sanitária e epidemiológica				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	Outros Produtos (out)	100303.01.02.00	0,000	5.000,00
Total:				46.886,89
Legenda:				
100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe				
100494.09.02.06 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Programa				
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo				
Executar programas sociais de natureza comunitária; apoiar, manter e capacitar os Conselhos Municipais, realizar cursos profissionalizantes, atender pessoas carentes devidamente cadastradas, atender pessoas portadoras de deficiências, apoiar técnica e financeiramente, convênios, entidades e associações municipais.				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares	Terrenos / Lotes Adquiridos (m²)	100000.01.07.00	10.000,000	30.000,00
2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social	Pessoas Atendidas (Pes)	100934.09.06.05	0,000	125.568,27
2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	357.683,80
2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	30.000,00
2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	25.040,30
2.032 - Manutenção da Casa Lar	Crianças Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	37.496,14
2.048 - Conferências Municipais da Área Social	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	1.500,00
2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD	Outros Produtos (out)	100936.09.06.06	0,000	8.755,95
				26.687,93
2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	Pessoas Atendidas (Pes)	100934.09.06.06	0,000	160.508,40
2.061 - Política de Proteção à Pessoa Idosa	Idosos Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	1,000	60.000,00
Total:				863.240,79
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
100934.09.06.05 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
100934.09.06.06 - Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)				
100936.09.06.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)				
100940.09.06.06 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
Programa				
0012 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Objetivo				
Atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; apoiar, manter e capacitar o Conselho Tutelar Municipal, manter o funcionamento da Casa Lar.				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	Crianças Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	15.000,00
6.046 - Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	Crianças Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	57.492,30
6.047 - Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA	Adolescentes Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	0,000	17.000,00

Total:				89.492,30	
Legenda:					
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente					
Programa					
0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO					
Objetivo					
Conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; obras de pavimentação, executar obras de saneamento urbano, arborizar parques, praças e ruas, obras do aterro sanitário; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais; realizar investimento e melhoria nas diversas localidades do município.					
Justificativa					
Diretrizes (Formas de implementação)					
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas		
			Física	Financeira	
1.007 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	4,000	30.000,00	
1.008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas	Pavimentação de Vias (m²)	100000.01.07.00	2.000,000	40.000,00	
1.011 - Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	Poços Artesianos (un)	100000.01.07.00	2,000	20.000,00	
2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	369.574,79	
2.035 - Conservação de Vias Urbanas	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	137.489,95	
2.056 - Política Municipal de Resíduos Sólidos	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	150.000,00	
Total:				747.064,74	
Legenda:					
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente					
Programa					
0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					
Objetivo					
Executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar e conservar o cemitério municipal, operacionalizar o serviço funerário, proceder a análise de projetos arquitetônicos; executar os serviços de iluminação pública.					
Justificativa					
Diretrizes (Formas de implementação)					
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas		
			Física	Financeira	
1.003 - Aquisição de Terrenos	Terrenos / Lotes Adquiridos (m²)	100000.01.07.00	1,000	30.000,00	
1.004 - Construção de Capela Mortuária	Edificação Construída (m²)	100000.01.07.00	1,000	30.000,00	
1.016 - Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	30.000,00	
1.018 - Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	Edificação Construída (m²)	100000.01.07.00	200,000	30.000,00	
2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	559.755,42	
2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	77.168,77	
		100507.99.99.00		6.126,46	
Total:				763.050,65	
Legenda:					
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente					
100507.99.99.00 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ART. 149 - A, CF					
Programa					
0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO					
Objetivo					
Manutenção e conservação de estradas vicinais; galerias de águas pluviais, pontes e drenagem de rios e córregos, frota municipal.					
Justificativa					
Diretrizes (Formas de implementação)					
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas		
			Física	Financeira	
1.005 - Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	Edificação Construída (m²)	100000.01.07.00	100,000	30.000,00	
1.010 - Construção de Abrigos de Passageiros	Edificação Construída (m²)	100000.01.07.00	4,000	5.000,00	
1.012 - Construção e Readequação de Pontes	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	2,000	30.000,00	
		101006.03.99.01		238.750,00	
2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	189.953,03	
2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	Restauração de Estradas Vicinais (m²)	100000.01.07.00	0,000	1.190.910,90	
		100504.99.99.00		145.353,07	
		100512.99.99.00		22.239,75	
Total:				1.852.206,75	
Legenda:					
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente					
100504.99.99.00 - Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc					
100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)					
101006.03.99.01 - CONTRATO DE REPASSE 90204/2020/MAPA/CAIXA					
Programa					
0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Objetivo					
Desenvolver atividades e eventos como forma de articular os agentes ligados ao turismo de negócios, potencializando o perfil de nosso Município e buscando consolidar um pólo gerador de investimentos e de empregos através da realização de eventos específicos,apoio a instalação de novas indústrias bem como a promoção de produtos e serviços gerados no Município.					
Justificativa					
Diretrizes (Formas de implementação)					
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas		
			Física	Financeira	
1.019 - Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	200,000	30.000,00	
2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Indústria e Comércio	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	67.151,20	
2.043 - Ações de incentivo ao turismo	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	40.000,00	
Total:				137.151,20	
Legenda:					
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente					
Programa					
0018 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo					
Garantir a amortização do principal e encargos de Financiamento de operações de crédito . Administrar as desapropriações de imóveis, Restituições de pagamentos indevidos, indenizações e outros encargos de natureza geral e provisão para reserva de contingência, através da Secretaria Municipal de Finanças.					
Justificativa					
Diretrizes (Formas de implementação)					
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas		
			Física	Financeira	
0.001 - Serviços da Dívida Pública	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	470.000,00	
2.044 - Reserva de Contingência	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	356.174,00	

2.045 - Contribuição ao PASEP	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	230.000,00
		100504.99.99.00		3.000,00
		100512.99.99.00		1.200,00
Total:				1.060.374,06
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
100504.99.99.00 - Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc				
100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				
Programa				
0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA				
Objetivo				
A Secretaria Municipal de Agricultura tem como função coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	150.419,63
2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	30.000,00
2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	76.822,45
Total:				257.242,08
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
Programa				
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				
Objetivo				
Exercer o plano de governo, integrar-se com outras esferas de governo com o objetivo de por em prática seus objetivos, seja na busca de recursos financeiros ou apoio, promover solenidades, inaugurações de obras, integrar-se com a Câmara de Vereadores na realização dos serviços públicos. Manter a Junta de Serviço Militar e o INCRA. Manter a Assessoria Jurídica. Divulgar as ações e atos do governo.				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	484.372,08
2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	35.172,19
Total:				519.544,27
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
Programa				
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Objetivo				
Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; executar atividades de natureza administrativa e de planejamento; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Ampliação do Centro Administrativo	Edificação Construída (m²)	100000.01.07.00	100,000	30.000,00
2.004 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	250.997,68
2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	1.376.983,05
2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	232.629,61
Total:				1.890.610,34
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
Programa				
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Objetivo				
Assessorar o Chefe do Executivo, lançar a receita e processar a despesa, efetuar a guarda dos bens e valores, exercer a controle das contas municipais; administrar os serviços de contabilidade, os serviços de tributação e arrecadação, executar atividades de natureza financeira, repassar subvenções e contribuições e analisar as prestações de contas dos beneficiados, administrar precatórios.				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	1.023.604,22
		100504.99.99.00		200,00
		100510.01.07.00		24.307,94
Total:				1.048.112,16
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
100504.99.99.00 - Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc				
100510.01.07.00 - Taxa Poder de Polícia				
Programa				
0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
Assessorar o Chefe do Executivo, executar a política de recursos humanos, processar a folha de pagamento, as guias fiscais, realizar contratações, processos disciplinares, exonerações e demissões, controlar a movimentação de pessoal, controle e programação de férias e licenças, avanços, acessos guardar documentos, elaborar os processos de registro de admissões para o Tribunal de Contas, elaborar os processos de aposentadoria e outras funções pertinentes.				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	338.678,46
Total:				338.678,46
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
Programa				
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo				

Dotar a rede municipal de educação e cultura e desporto de meios necessários a manutenção e melhoria da Educação Básica; promover a formação continuada dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; administrar a educação infantil, nas creches e pré-escola, com materiais, equipamentos e alimentação adequada; assegurar atendimento especializado aos alunos com dificuldade de aprendizagem (Sala de Apoio e Recurso), garantindo consultas especializadas e acompanhamento psicológico e fonoaudiológico e outros que se fizerem necessários; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas, garantindo a implantação do ensino de nove anos, promover o desporto educacional escolar; construir quadras esportivas em escolas; desenvolver programas culturais, promover eventos esportivos e construção de áreas de lazer para praticas esportivas nas comunidades.

Justificativa

Busca-se oferecer aos alunos da Rede Municipal e Professores uma educação básica de qualidade, visando o crescimento individual e de uma comunidade, favorecendo a reflexão e o despertar de uma consciência crítica da sociedade, dos seus valores, e das suas diferenças. Para tanto, necessita-se promover ações que possibilitem a melhoria da qualidade na educação, a fim de orientar a gestão educacional e referenciar o controle social e a participação cidadã

Diretrizes (Formas de implementação)

Lei de Diretrizes e Bases de Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE

Lei nº 1.366/2015, de 17 de julho de 2015 - Plano Municipal de Educação - PME

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	1.230.000,00
		100103.01.01.00		30.000,00
		100104.01.01.00		77.146,10
2.010 - Manutenção das Unidades Escolares	Alunos Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	0,000	85.000,00
		100103.01.01.00		380.354,84
		100104.01.01.00		137.732,77
		100107.99.01.00		63.896,75
2.011 - Manutenção do Transporte Escolar	Alunos Atendidos (Pes)	101011.09.01.06		35.401,54
		100000.01.07.00	0,000	531.932,23
		100103.01.01.00		40.000,00
		100104.01.01.00		121.881,53
		100107.99.01.00		119.453,44
2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	Crianças Atendidas (Pes)	101011.09.01.05		223.750,80
		101011.09.01.06		83.401,34
		100000.01.07.00	0,000	40.120,57
		100103.01.01.00		374.727,47
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial	Alunos Atendidos (Pes)	100104.01.01.00		24.534,95
		100107.99.01.00		79.101,16
		101011.09.01.06		58.753,62
2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Alunos Atendidos (Pes)	100103.01.01.00	0,000	3.000,00
		101011.09.01.06		1.969,46
2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB	Servidores Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	0,000	3.849,15
		100103.01.01.00		5.000,00
2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	Servidores Atendidos (Pes)	101011.09.01.06		3.181,44
		100101.02.01.00	0,000	1.430.604,12
2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	Servidores Atendidos (Pes)	100101.02.01.00	0,000	1.087.505,25
		100101.02.01.00	0,000	170.000,00
2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos -	Servidores Atendidos (Pes)	100101.02.01.00	0,000	10.000,00
2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB	Servidores Atendidos (Pes)	100102.02.01.00	0,000	211.431,91
2.046 - Subvenção à Escola de Educação Especial	Alunos Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	0,000	96.000,00
2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário	Alunos Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	1,000	100.000,00
		100103.01.01.00		165.416,08
Total:		100104.01.01.00		44.651,73
				7.069.798,25

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

100101.02.01.00 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente

100102.02.01.00 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente

100103.01.01.00 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.

100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação

100107.99.01.00 - SALARIO EDUCAÇÃO

101011.09.01.05 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED

101011.09.01.06 - TRANSFERENCIA FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

101011.09.01.06 - Convênio PNATE

101011.09.01.06 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa

0007 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Objetivo

Desenvolver e promover eventos e programas culturais.

Justificativa

Busca-se planejar ações integradas e complementares ao desenvolvimento cultural através de atividades artísticas e culturais, proporcionando momentos de lazer saudável e criativo, resgatando, fortalecendo e divulgando a cultura popular aos alunos da rede municipal e comunidade em geral

Diretrizes (Formas de implementação)

Lei de Diretrizes e Bases de Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE

Lei nº 1.366/2015, de 17 de julho de 2015 - Plano Municipal de Educação - PME

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	23.748,83
2.021 - Manutenção das Atividades Culturais	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	128.787,01
Total:				152.535,84

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

Programa

0008 - ESPORTE COMUNITARIO

Objetivo

Promover eventos desportivos e de lazer; Incentivar a prática desportiva e promover a iniciação desportiva; Oportunizar as crianças e jovens do município projetos desportivos; Apoiar clubes, associações e eventos desportivos; Conscientizar a população quanto a importância da prática desportiva; Organizar, coordenar, supervisionar e consolidar a política pública esportiva no município; Promover o Desporto Educacional Escolar, Construir Quadras esportivas em escolas, Promover eventos esportivos e construção de área de lazer para praticas esportivas nas comunidades

Justificativa

A prática esportiva, como instrumento educacional, visa o desenvolvimento humano e capacita o educando a desenvolver suas competências sociais e comunicativas, essenciais para o seu processo de desenvolvimento individual e social, ao mesmo tempo em que o esporte constitui-se num instrumento pedagógico que tem sido ferramenta importantíssima no auxílio dos conteúdos escolares. O esporte também proporciona para toda comunidade momentos de interação, lazer, socialização e vida saudável. Neste sentido, há necessidade de viabilizar metas a serem alcançadas, fazendo do esporte um importante elemento humanizador para preparação de

jovens e crianças na vida em sociedade				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Lei de Diretrizes e Bases de Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996				
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE				
Lei nº 1.366/2015, de 17 de julho de 2015 - Plano Municipal de Educação - PME				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.022 - Construção de Arenas Esportivas	Obra Construída / Ampliada (m²)	100000.01.07.00	1,000	20.000,00
2.022 - Manutenção das atividades esportivas	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	1,000	225.596,46
2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	40.979,29
Total:				286.575,75
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
Programa				
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS				
Objetivo				
Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais. Proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar. Elaborar e executar programas preventivos de saúde; distribuir medicamentos; Manter o PSF.				
Justificativa				
Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais. Proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar. Elaborar e executar programas preventivos de saúde; distribuir medicamentos; Manter o PSF.				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.020 - Construção de Centro Aquático	Outros Produtos (out)	100303.01.02.00	560,750	50.000,00
1.021 - Ampliação de Unidade Básica de Saúde	Obra Construída / Ampliada (m²)	100303.01.02.00	1,000	30.000,00
2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	8.748,07
		100303.01.02.00		207.004,85
2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	Pessoas Atendidas (Pes)	100303.01.02.00	0,000	550.000,00
2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	285.491,37
		100303.01.02.00		2.181.149,32
		100494.09.02.06		404.547,81
		100496.09.02.06		27.275,29
2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	19.748,07
		100303.01.02.00		15.000,00
		100494.09.02.06		32.000,00
		100510.01.07.00		14.272,94
2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	Pessoas Atendidas (Pes)	100494.09.02.06	0,000	46.213,69
2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PA	Pessoas Atendidas (Pes)	100494.09.02.06	0,000	180.000,00
2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	Pessoas Atendidas (Pes)	100494.09.02.06	0,000	330.000,00
2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal	Pessoas Atendidas (Pes)	100494.09.02.06	0,000	174.000,00
2.054 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Pessoas Atendidas (Pes)	100494.09.02.06	0,000	45.000,00
2.060 - Assistência Farmacêutica	Pessoas Atendidas (Pes)	100303.01.02.00	1,000	80.000,00
2.062 - Enfrentamento da Emergência COVID19	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	50.000,00
		100303.01.02.00		29.999,90
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		100303.01.02.00		29.999,90
Total:				4.760.451,31
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe				
100494.09.02.06 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
100496.09.02.06 - ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE				
100510.01.07.00 - Taxa Poder de Polícia				

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D3ECDC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 56/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria e expediente para as Secretarias Municipais deste Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Dist.de Mat.de Esc. Americansul Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AGENDA DE COMPROMISSO ANUAL, 1 FOLHA POR DIA E COM HORÁRIO.	SAO DOMINGOS		UN	80,00	22,40	1.792,00
1	7	APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS	CIS		UN	102,00	0,79	80,58
1	10	Arquivo morto em plástico, na cor azul, 290x175x380mm.	POLIBRAS		UN	280,00	3,79	1.061,20
1	15	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PACOTE DE 1 KG	RENDICOLA		UN	40,00	33,00	1.320,00
1	32	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 75M	EPS		UN	20,00	0,64	12,80
1	158	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 210X297MM, PARA IMPRESSORA LASER, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.	LION		CX	150,00	195,00	29.250,00
1	173	Pen drive 64 gigas de capacidade	MULTILASER		UN	12,00	75,80	909,60
2	5	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132 MODELO 285A	MASTERPRINT		UN	182,00	54,50	9.919,00
TOTAL								44.345,18
MARINES MARIA GALLI HERMES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adesivos pedagógicos com figurinhas de incentivo em cartelas	TODO LIVRO		UN	50,00	2,60	130,00
1	3	ALFINETES SIMPLES, CAIXA COM 50 GRAMAS.	BACCHI		CX	60,00	4,70	282,00
1	4	ALMOFADA PARA CARIMBO DE COR AZUL N. 2	RADEX		UN	15,00	7,50	112,50
1	5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	CARBRINK		UN	15,00	5,70	85,50
1	6	Apoio ergométrico para pés	STALO		UN	20,00	42,00	840,00
1	8	Apresentador de slides laser point	SERTIC		UN	4,00	63,00	252,00
1	9	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE)	POLIBRAS		UN	60,00	3,99	239,40
1	11	Balão metalizado tamanho 6.5 com 50 unidades	SÃO ROQUE		PC	30,00	12,40	372,00
1	12	Balão nº 7 colorido pacote com 50 unidades	RIBERBALL		UN	100,00	6,50	650,00
1	13	Balão tamanho 6.5 cores diversas com 50 unidades	SÃO ROQUE		PC	60,00	6,20	372,00
1	14	BARBANTE N. 08, TIPO CRU - ROLO COM 250 GRAMAS.	PIRATININGA		UN	7,00	10,80	75,60
1	16	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE DE 1 KG	RENDICOLLA		UN	40,00	29,80	1.192,00
1	17	Bateria Alcalina AG 10	ELGIN		UN	10,00	4,60	46,00
1	18	Bateria Alcalina AG 13	ELGIN		UN	10,00	4,10	41,00
1	19	Bateria CR2450 3W	ELGIN		UN	50,00	5,10	255,00
1	20	Bateria de lítio 3V CR2032	FLEX		UN	5,00	3,80	19,00
1	21	Bateria de Zinco 9 W	ELGIN		UN	50,00	10,00	500,00
1	22	Bateria de zinco AR PR41	ELGIN		UN	5,00	14,10	70,50
1	23	Bateria de zinco AR PR44	ELGIN		UN	5,00	6,00	30,00
1	24	Bateria de zinco AR PR48	ELGIN		UN	5,00	7,30	36,50
1	25	Bateria de zinco AR PR70	ELGIN		UN	5,00	5,15	25,75
1	26	BLOCO DE POST ITS fabricado em papel reciclável post-it neon, auto-adesivo removível, 100 folha, cor: sortidos laranja, rosa, verde, medidas aproximadas 76mmx102mm - tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar	3M		UN	10,00	4,60	46,00
1	27	BLOCO DE RECADOS (50 FLS)	3M		UN	52,00	6,50	338,00
1	28	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 25MM UN 160 29	KNAUF		UN	20,00	8,00	160,00
1	29	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 15MM UN 300	KNAUF		UN	20,00	0,28	5,60
1	30	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 50MM UN 380 30	KNAUF		UN	30,00	0,40	12,00
1	31	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 60MM UN 360 31	STYROFO		UN	30,00	0,50	15,00
1	33	BORRACHA BRANCA N. 40, CAIXA COM 40 UNIDADES.	REDEBOR		CX	17,00	11,40	193,80
1	34	CADERNO CALIGRAFIA, BROCHURA, MEDINDO 140 X 202 MM APROXIMADAMENTE, COM 40 FOLHAS (CAPA MOLE)	FORONI		UN	100,00	2,15	215,00
1	35	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, CAPA EM CARTÃO DUPLEX 250G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 63G/M2, TAMANHO: 210X148mm, 100 FOLHAS	PAUTA BRANCA		UN	100,00	8,05	805,00
1	36	CADERNO ESPIRAL GRANDE, COM 96 FOLHAS.	TILIBRA		UN	99,00	6,85	678,15
1	37	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, COM 48 FOLHAS.	PAUTA BRANCA		UN	280,00	1,80	504,00
1	38	CADERNO QUADRICULADO MEDINDO NO MINIMO 20 L 28A X 1,0P)	SÃO DOMINGOS		UN	200,00	4,90	980,00
1	39	Caixa de alfinetes cabeça colorida, tamanho nº05, características:em poliestireno, cabeça plástica com 5mm de diâmetro, alfinete niquelado, de 10 a 12 mm de extensão. disposição: estojo com 50 unidades cor única ou sortida	BACCHI		UN	10,00	5,74	57,40
1	40	Caixa de papelão para pasta suspensa	CHIES		UN	30,00	30,40	912,00
1	41	Caixa organizadora Kraft com 10 pastas suspensas	DELLO		UN	15,00	81,80	1.227,00
1	42	Calculadora eletrônica de mesa, com bobina, visor e 12 dígitos.	CASIO		UN	6,00	314,00	1.884,00
1	43	CALCULADORA MÉDIA COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS E TAMANHO APROXIMADO DE 11x15 CM.	HOOPSON		UN	55,00	23,25	1.278,75
1	44	CANETA CORRETIVA em caneta cis 9ml	SERTIC		UN	5,00	6,39	31,95

		indicado para pequenas correções em textos, impressos, fax, fotocópias e escrita a mão tem cobertura uniforme e secagem rápida-corpo macio						
1	45	CANETA DE RETROPROJETOR NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA	PILOT	UN	30,00	4,00	120,00	
1	46	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	73,00	47,50	3.467,50	
1	47	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR PRETO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	55,00	47,50	2.612,50	
1	48	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR VERMELHO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	28,00	47,50	1.330,00	
1	49	Caneta fixa chapéu	CANETA FIXA	UN	15,00	15,40	231,00	
1	50	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) COR AMARELA CAIXA COM 12 UN	MARIPEL	CX	23,00	25,40	584,20	
1	51	Canudo para refrigerantes. Diâmetro: 3MM. Comprimento: 205MM. Cor: colorido. Material: PP. Embalagem: pacote c/150 GRS. (aprox. 400 UND).	THEOTO	PC	20,00	7,59	151,80	
1	52	Canudo plástico colorido refrigerante - Granel. Diversas cores. Pct 800 UN. Canudo plástico colorido para refrigerante fabricado em polipropileno, com pigmentos de alta pureza. Este canudo plástico é produzido com matéria prima e pigmentos virgens, conforme resolução 105/99 da anvisa.	THEOTO	PC	20,00	12,74	254,80	
1	53	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE (A4)	GOODIE	UN	100,00	0,52	52,00	
1	54	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE (OFÍCIO)	GOODIE	UN	100,00	0,55	55,00	
1	55	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO em pvc incolor/transparente, tamanho a4, medidas aproximadas: 297mm comprimento x 210mm largura x 3mm espessura.- marca Referencial: ACP, YES, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Pct c/ 50 unidades	POLIBRAS	UN	100,00	0,80	80,00	
1	56	CARBONO PRETO COM PELÍCULA PLÁSTICA - CAIXA COM 100 FOLHAS	GRAMP LINE	CX	8,00	72,70	581,60	
1	57	Carimbo diversos dizeres contábeis	CARBRINK	UN	5,00	24,20	121,00	
1	58	CARTOLINA DE VÁRIAS CORES	MULTIVER	UN	730,00	0,90	657,00	
1	59	CD virgem preto, pacote com 100 unidades	ELGIN	UN	1,00	132,00	132,00	
1	60	Clipes galvanizado nº 5	ACC	CX	20,00	14,85	297,00	
1	61	CLIPS GALVANIZADOS N. 1/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS.	BACCHI	CX	39,00	13,85	540,15	
1	62	CLIPS GALVANIZADOS N. 12/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	BACCHI	CX	39,00	17,80	694,20	
1	63	CLIPS GALVANIZADOS N. 2/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIREFLEX	CX	27,00	10,75	290,25	
1	64	CLIPS GALVANIZADOS N.08 CAIXA COM 500 GRAMAS	WIREFLEX	CX	39,00	10,70	417,30	
1	65	COLA ADESIVA INSTANTANEA ULTRA RAPIDO TUBO 20g	TEK BOND	UN	20,00	8,15	163,00	
1	66	COLA BRANCA - TUBO DE 90 GRAMAS	FRAMA	UN	112,00	1,90	212,80	
1	67	COLA EM BASTÃO DE 10 GRAMAS - CAIXA COM 20 UNIDADES.	LEONORA	CX	43,00	31,85	1.369,55	
1	68	Cola EVA, 50 gramas	RADAX	UN	5,00	4,00	20,00	
1	69	COLA GLITTER COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 35 GRS, CAIXA COM 06 CORES	ACRILEX	UN	30,00	9,50	285,00	
1	70	COLA LÍQUIDA 1 KG	FRAMA	UN	75,00	10,65	798,75	
1	71	COLA LIQUIDA INSTANTÂNEA, 05 GRS, USO UNIVERSAL COM BICO APLICADOR, PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PLÁSTICO E PAPEL	TEK BOND	UN	40,00	4,75	190,00	
1	72	COLA PARA E.V.A PRODUZIDA A PARTIR DO PRÓPRIO E.V.A INVERTIDO, EMBALAGEM COM 90 GRS (COLA SIMPLES)	RADEX	UN	10,00	5,25	52,50	
1	73	COLA PARA TECIDO, PESO 37 GRS, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, PRÓPRIA PARA TECIDO EM ALGODÃO	ACRILEX	UN	10,00	3,00	30,00	
1	74	COLCHETE FIXAÇÃO Características: material: aço, tratamento superficial: latonado e tamanho: n.º 10.	BACCHI	UN	10,00	7,10	71,00	
1	75	Corretivo Líquido (TIPO ERROEX) Tubo com 18 ml	MAXI	UN	15,00	2,40	36,00	
1	76	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML, CAIXA COM 12 UN.	FRAMA	CX	12,00	24,45	293,40	
1	77	Cubo de anotação grande, 700 folhas	TAMOIO	UN	25,00	12,60	315,00	
1	78	DISPENSADOR DE FITAS	WALEU	UN	7,00	18,00	126,00	
1	79	Display Office A4 em acrílico	WALEU	UN	30,00	23,80	714,00	
1	80	DIVISÓRIA ARQUIVO Características: divisória para fichário, material: polipropileno, leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, furação universal, tamanho aproximado: 22cm x 33cm, com aba, pacote com 10 divisórias. Aplicação separação de documentos.	DAC	UN	10,00	13,10	131,00	
1	81	ELÁSTICO AMARELO (PARA DINHEIRO), PACOTE COM 1 KG	FULGAR	PC	21,00	23,70	497,70	
1	82	Envelope branco medindo 240x340mm, gramatura: 90g	FORONI	UN	50,00	0,55	27,50	
1	83	ENVELOPE Características: envelope, material: papel kraft, gramatura 80 g/m2, tipo saco comum, comprimento 229 mm, largura 162 mm, cor parda	SCRITY	UN	50,00	0,40	20,00	

1	84	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	SCRITY		UN	250,00	0,25	62,50
1	85	ENVELOPE PEQUENO SEM TIMBRE TAMANHO 23 X 11	FORONI		UN	100,00	0,20	20,00
1	86	Envelope plástico para pasta catálogo	FORONI		UN	450,00	0,20	90,00
1	87	Envelope saco kraft, mendindo 114 x 162, gramatura 80g.	FORONI		UN	100,00	0,45	45,00
1	88	ENVELOPE SEM TIMBRE, (A4) TAMANHO 34 X 24	FORONI		UN	200,00	0,40	80,00
1	89	Espeto para papel	CAVIA		UN	35,00	3,90	136,50
1	90	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 29MM CAPACIDADE 100 FOLHAS	MARES		UN	100,00	0,85	85,00
1	91	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 75 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMETRO 12mm	MARES		UN	200,00	0,60	120,00
1	92	ESTILETE GRANDE	LEONORA		UN	35,00	2,20	77,00
1	93	Etiqueta adesivas A4 tamanho 288,5mm x 200,0 mm, branca, caixa com 100	PIMACO		UN	20,00	52,25	1.045,00
1	94	ETIQUETA AUTO-ADESIVA características: material: papel alcalino, cor: branca, formato: retangular, altura: 33 mm, largura: 105mm, tamanho: A4 e característica adicional: 18 etiquetas por folha	PIMACO		UN	10,00	28,60	286,00
1	95	Etiquetas auto adesivas 22mmx19mm, 12 folhas por embalagem, 144 etique	PIMACO		CX	19,00	8,99	170,81
1	96	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO, TIPO ESPATULA	CARBRINK		UN	37,00	2,45	90,65
1	97	Fichário 5"x8"	ACRIMET		UN	1,00	81,00	81,00
1	98	Fichário para ofício 40mm	POLICART		UN	50,00	15,80	790,00
1	99	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX50M	ADELBRAS		UN	130,00	6,00	780,00
1	100	FITA adesiva estreita 12mmx30mm	ADELBRAS		UN	75,00	1,20	90,00
1	101	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M	ADELBRAS		UN	350,00	3,45	1.207,50
1	102	FITA CREPE 19MMX50M	ADELBRAS		RL	420,00	4,15	1.743,00
1	103	FITA CREPE AUTOMOTIVA ANTI UV 18MM X 50MM VERDE	ADELBRAS		UN	20,00	6,20	124,00
1	104	Fita métrica	COATS CORRENTE		UN	15,00	4,75	71,25
1	105	Fita zebrada	ADELBRAS		RL	5,00	30,00	150,00
1	106	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	PLACTERM		UN	35,00	23,00	805,00
1	107	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO: -Cores diversas -Espessura: 1,5mm; - Ideal para trabalhos escolares, manuais e artesanato. Formato: - 400mm x 480mm.	MAKE+		UN	200,00	3,65	730,00
1	108	Furadores para papel e EVA	TOKE E CRIE		UN	15,00	37,00	555,00
1	109	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	ACRILEX		CX	50,00	2,50	125,00
1	110	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO CAIXA COM 64 UNIDADES	DELTA		CX	80,00	2,80	224,00
1	111	GIZ ESCOLAR COMUM COLORIDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	DELTA		CX	50,00	3,25	162,50
1	112	Grampeador com ajuste de pressão	SERTIC		UN	2,00	95,00	190,00
1	113	GRAMPEADOR GRANDE 26/6	MARIPEL		UN	20,00	36,50	730,00
1	114	GRAMPEADOR GRANDE COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE PARA ATÉ 240 FOLHAS.	SERTIC		UN	17,00	135,65	2.306,05
1	115	GRAMPO GALVANIZADO 23/10, CAIXA COM 5000	BACCHI		CX	30,00	19,90	597,00
1	116	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - CAIXA COM 5000 UN	BACCHI		CX	46,00	5,60	257,60
1	117	GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	LEONORA		CX	50,00	8,90	445,00
1	118	Grampo trilho plástico, 50 unidades	DELLO FIX		PC	12,00	9,90	118,80
1	119	Inflador elétrico 2 bicos, 110v ou bivolt	K.L.F FESTAS		UN	1,00	300,00	300,00
1	120	JOGO DE CANETINHA COLORIDA COM 12 CORES	LEONORA		PC	35,00	4,55	159,25
1	121	Jogo de canetinha colorida, 24 cores	SUMMIT		CX	5,00	17,00	85,00
1	122	Jogo de lápis de cor, 24 cores	WINNER		CX	5,00	15,00	75,00
1	123	Kit arranjo com 5 astes (para balões)	K.L.F FESTAS		UN	6,00	5,69	34,14
1	124	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES	LEONORA		CX	125,00	6,80	850,00
1	125	LÁPIS PRETO N. 2, CAIXA COM 72 UNIDADES.	WINNER		CX	56,00	71,00	3.976,00
1	126	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	TILIBRA		UN	30,00	13,00	390,00
1	127	Livro ATA, 50 folhas	TILIBRA		UN	6,00	11,50	69,00
1	128	Marcador permanente para CD e DVD, ponta média	PILOT		UN	12,00	3,15	37,80
1	129	MARCADORES PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL E PRETO	BIC		UN	30,00	5,30	159,00
1	130	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	ACRILEX		CX	120,00	4,15	498,00
1	131	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 12 MM. CAPACIDADE 50 FOLHAS	MARES		UN	100,00	0,18	18,00
1	132	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 14 MM. CAPACIDADE 25 FOLHAS	MARES		UN	100,00	0,28	28,00
1	133	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 17 MM. CAPACIDADE 50 FOLHAS	MARES		UN	100,00	0,30	30,00
1	134	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLASTICO PVC INCOLOR 09 MM. CAPACIDADE 25 FOLHAS	MARES		UN	100,00	0,20	20,00
1	135	Molha dedos	RADEX		UN	35,00	2,70	94,50
1	136	Mouse pad emborrachado	MULTILASER		UN	25,00	36,80	920,00
1	137	Numerados automático de metal	CARBRINK		UN	1,00	100,00	100,00
1	138	Organizador de papel, material acrílico, com 3 gavetas	ACRIMET		UN	13,00	58,00	754,00
1	139	PACOTE DE BALÃO COM 50 UNIDADES 6.5	SÃO ROQUE		PC	30,00	5,55	166,50
1	140	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	THEOTO		PC	10,00	3,70	37,00
1	141	PALITOS DE MADEIRA PARA CHURRASCO	TEST COLOR		PC	30,00	3,80	114,00

		30 CM						
1	142	PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES	VMP	UN	100,00	0,85	85,00	
1	143	PAPEL ADESIVO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES	PINACO	PC	10,00	46,70	467,00	
1	144	Papel camurça varias cores	VMP	UN	200,00	0,95	190,00	
1	145	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES	VMP	UN	330,00	1,00	330,00	
1	146	PAPEL CELOFANI DIVERSAS CORES 85X100 CM	GALA	UN	315,00	1,20	378,00	
1	147	Papel color set diversas cores	V.M.P	UN	50,00	0,95	47,50	
1	148	PAPEL COUCHÉ - tipo glossy, branco para fotos - prova d'água - secagem rápida, brilho na frente e fosco atrás, de celulose vegetal, gramatura 180/m², formato a4, aplicação uso gráfico para impressão documentos, pacote com 50 folhas -	FILIPAPER	UN	10,00	19,00	190,00	
1	149	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES 48X2,5 CM	VMP	UN	410,00	1,50	615,00	
1	150	Papel de presente com estampas variadas	VMP	UN	5,00	70,00	350,00	
1	151	PAPEL DE SEDA DIVERSAS CORES 49X69 CM	VMP	UN	220,00	0,25	55,00	
1	152	PAPEL DUPLA FACE PAPÉ ORIGAMI TSURU JAPONÊS 20X20 120 FLS DUPLA CORES DIVERSAS	GRAFIARA	UN	50,00	49,00	2.450,00	
1	153	Papel granito 180g/m² 210mm x 297mm pet com 50 folhas, cores diversas	FILIPERSON	UN	10,00	27,50	275,00	
1	154	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES 45X59 CM	CROMUS	UN	230,00	0,90	207,00	
1	155	Papel Paraná	VMP	UN	20,00	2,75	55,00	
1	156	PAPEL PARDO - BOBINA 60CM X 140MTS 7KG	SCRITY	UN	10,00	78,25	782,50	
1	157	Papel sulfite A4, diversas cores, com 100 folhas	CHAMEQUINHO (INTERNATIONAL PAPER)	UN	5,00	6,25	31,25	
1	159	PAPEL VERGE, GRAMATURA 120 (FORMATO A4 210X2,97MM), CORES VARIADAS, pacote com 50 folhas.	FILIPERSON	UN	42,00	11,75	493,50	
1	160	PASTA CATÁLOGO DAC: -Cor: preto; - 100 envelopes finos; - 4 colchetes - Com visor para identificação. Formato: - 243mm x 333mm	DAC	UN	10,00	46,00	460,00	
1	161	Pasta catálogo A4 com 30 plásticos	ACP	UN	20,00	11,65	233,00	
1	162	Pasta catalogo capa dura com 100 folhas em plástico	ACP	UN	50,00	52,80	2.640,00	
1	163	PASTA CATALOGO PVC COM 100 ENVELOPES FINO	ACP	UN	50,00	20,00	1.000,00	
1	164	Pasta com elástico ofício 335x245x55mm na cor azul	ACP	UN	50,00	3,20	160,00	
1	165	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E COM ELÁSTICO	POLYCART	UN	160,00	2,90	464,00	
1	166	PASTA DE PLÁSTICO ABA ELÁSTICO	ACP	UN	100,00	2,30	230,00	
1	167	Pasta de plástico com aba de elástico tamanho ofício medidas 335 x 245 mm, espessura 0,80. Cor cristal.	POLYCART	UN	50,00	2,60	130,00	
1	168	Pasta grampo trilho ofício	FRAMA	UN	20,00	2,00	40,00	
1	169	Pasta larga de ofício longo, 2cmx4cm	FRAMA	UN	20,00	9,50	190,00	
1	170	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM ELÁSTICO 12 DIVISÓRIAS	DAC	UN	12,00	19,70	236,40	
1	171	PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X36 X260 mm (A x L x P), MATERIAL PLÁSTICO	POLIBRAS	UN	10,00	24,65	246,50	
1	172	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PARA ARQUIVO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	POLYCART	CX	40,00	70,00	2.800,00	
1	174	Pendrive com capacidade de no mínimo 16GB	TWIST	UN	22,00	41,28	908,16	
1	175	Pendrive com capacidade de no mínimo 4GB	TWIST	UN	15,00	29,90	448,50	
1	176	Pendrive com capacidade de no mínimo 8GB	TWIST	UN	23,00	30,00	690,00	
1	177	PERCEVEJOS COLORIDOS CAIXA COM 100 UNIDADES	PRAYON	CX	5,00	6,90	34,50	
1	178	PERCEVEJOS LATONADOS CAIXA COM 100 UNIDADES	PRAYON	CX	5,00	3,30	16,50	
1	179	PERFURADOR DE FERRO PARA 100 FOLHAS.	CAVIA	UN	10,00	163,00	1.630,00	
1	180	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MEDIO.	LEONORA	UN	18,00	19,70	354,60	
1	181	Pilha alcalina A, embalagem com 04 unidades.	ELGIN	UN	120,00	5,65	678,00	
1	182	Pilha alcalina AA embalagem com 4 unidades	ELGIN	UN	100,00	9,25	925,00	
1	183	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES, COR AZUL, PRETO E VERMELHO	PILOT	CX	19,00	36,60	695,40	
1	184	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 40 W	BIOARTE	UN	32,00	23,10	739,20	
1	185	Placa em EVA atalhado, diversas cores	MAKE +	UN	50,00	4,55	227,50	
1	186	PLACAS DE E.V.A DIVERSAS CORES 40X60 CM	DUBFLEX	UN	1.030,00	1,99	2.049,70	
1	187	PLACAS DE E.V.A ESTAMPADAS 40X60 CM	MAKE +	UN	310,00	5,08	1.574,80	
1	188	PLÁSTICO ADESIVO CONTACT MEDINDO NO MÍNIMO 45cmx25m TRANSPARENTE.	MICRA	UN	6,00	90,00	540,00	
1	189	PORTA CANETAS E CLIPS	WALEU	UN	35,00	10,25	358,75	
1	190	Porta horário de trabalho para A4	ACP	UN	30,00	5,70	171,00	
1	191	PRANCHETA DE ACRÍLICO	ACRIMET	UN	60,00	13,50	810,00	
1	192	PRANCHETA MDF OFÍCIO	SOUZA	UN	35,00	4,35	152,25	
1	193	PRANCHETA PORTÁTIL Características: prancheta portátil, material acrílico, comprimento 360 mm, largura 260 mm, cor incolor. Características adicionais: prendedor de metal na parte superior central.	DELLO	UN	10,00	24,98	249,80	
1	194	PRENDEDOR DE CRACHA personalizado 100% poliéster acetinado, azul marinho, impressão dupla face digital na cor branca, dimensões aproximadas do cordão: 42cm comprimento x 2,0cm largura, com engate rápido e presilha em metal no final do inox com roller	DAC	UN	100,00	15,60	1.560,00	

		clip - fabricado em abs - retrátil - cordão extensor - diâmetro 30mmx20mm - impressão " digital de 19mm ou 20mm					
1	195	Prendedor de papel 19mm, com 40 unidades	LEONORA	CX	3,00	8,50	25,50
1	196	Prendedor de papel 25mm, com 48 unidades	LEONORA	CX	1,00	14,10	14,10
1	197	Prendedor de papel 32mm, com 24 unidades	LEONORA	CX	1,00	11,70	11,70
1	198	Presilha para chachá	DAC	UN	100,00	0,53	53,00
1	199	PROTETOR DE CRACHÁ material de polipropileno rígido transparente - tipo suporte - gancho duplo - med. 56mmx89mm	REFLEX	UN	100,00	0,85	85,00
1	200	Quadro branco 150X120 cm	STALO	UN	1,00	129,00	129,00
1	201	Quadro de cortiça 120x90 cm	SOUZA	UN	1,00	84,00	84,00
1	202	Quadro de feltro 150X120 cm	SOUZA	UN	1,00	197,00	197,00
1	203	Registrador de A a Z lombo estreito	FRAMA	UN	20,00	10,70	214,00
1	204	Registrador de A a Z lombo largo	FRAMA	UN	20,00	10,70	214,00
1	205	RÉGUA ACRÍLICO 50 CM	WALEU	UN	55,00	5,45	299,75
1	206	RÉGUA DE PLÁSTICO COM 30 CM.	WALEU	UN	170,00	1,00	170,00
1	207	Saco plástico transparente para arquivo 20 x 30cm, com 4 furos 0,10 micras.	DAC	UN	40,00	0,20	8,00
1	208	Suporte para monitor 3 gavetas preto	SOUZA	UN	20,00	83,95	1.679,00
1	209	TESOURA DE INOX DE APROXIMADAMENTE 21 CM.	SERTIC	UN	45,00	10,50	472,50
1	210	TESOURA 19 CM	VMP	UN	40,00	10,20	408,00
1	211	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	CIS	UN	200,00	2,85	570,00
1	212	TESOURA PARA PICOTE, ESPESSURA:2.3cm; COMPRIMENTO: 23cm;	WESTERN	UN	16,00	67,00	1.072,00
1	213	TINTA GUACHE 250ML AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCA, VERDE, PRETO	MARIPEL	UN	50,00	5,80	290,00
1	214	Tinta guache varias cores, embalagens com 250 ml	ACRILEX	UN	30,00	5,45	163,50
1	215	Tinta guache, 15ml, caixa com 06 cores	ACRILEX	CX	10,00	5,95	59,50
1	216	Tinta guache, 6 cores	MARIPEL	CX	5,00	4,35	21,75
1	217	TINTA PARA CARIMBO, TUBO COM 42 ML, CORES AZUL E PRETO	PILOT	UN	17,00	7,20	122,40
1	218	Visores para pasta suspensa com 50 unidades	DELLO	CX	5,00	6,30	31,50
2	1	Cartucho de toner novo para impressora BROTHER DCP-L5652 DN modelo DR - 3440	CHINAMATE	UN	20,00	114,00	2.280,00
2	2	Cartucho de toner novo para impressora BrotherHL-L2320D modelo DR 2340	CHINAMATE	UN	50,00	54,00	2.700,00
2	3	Cartucho de toner novo para impressora HP laser jet 1160 modelo 5949A	CHINAMATE	UN	8,00	63,00	504,00
2	4	Cartucho de toner novo para impressora HP laser jet 3052 modelo 2612	CHINAMATE	UN	6,00	54,00	324,00
2	6	Cartucho de toner novo para impressora HP laserjet Pro MPF M125-M126 modelo 283A	CHINAMATE	UN	168,00	54,00	9.072,00
2	7	Cartucho de toner novo para impressora HP MSP 1536 cartucho 278A	CHINAMATE	UN	30,00	54,00	1.620,00
2	8	Cartucho de toner novo para impressora HP PRO MPF M426dw modelo 26A CF226A	CHINAMATE	UN	10,00	68,00	680,00
2	9	Cartucho de toner novo para impressora lexmark mx310dn modelo mx310/ 410/511/611	CHINAMATE	UN	20,00	144,50	2.890,00
2	10	Cartucho novo para impressora HP 4500 modelo 901 preto	HP	UN	30,00	126,00	3.780,00
2	11	Cartucho novo para impressora HP 4500 modelo 902 colorido	HP	UN	30,00	128,00	3.840,00
2	12	Cartucho novo para impressora HP 4615 modelo 670 colorido	CHINAMATE	UN	30,00	55,00	1.650,00
2	13	Cartucho novo para impressora HP 4615 modelo 670 preto	CHINAMATE	UN	30,00	55,00	1.650,00
2	14	Fita para impressora dimensões: 13mm x 10 mts	EPSON	UN	12,00	15,40	184,80
2	15	Kit fotocondutor para impressora brother 5652 DN	CHINAMATE	UN	10,00	96,00	960,00
2	16	Refil de tinta ciano 664 para impressora epson L375/575 modelo ecotank	CHINAMATE	UN	36,00	39,90	1.436,40
2	17	Refil de tinta magenta 664 para impressora epson L375/575 modelo ecotank	CHINAMATE	UN	36,00	39,90	1.436,40
2	18	Refil de tinta preto 664 para impressora epson L375/575 modelo ecotank	CHINAMATE	UN	36,00	39,90	1.436,40
2	19	Refil de tinta Yellow 664 para impressora epson L375/575 modelo ecotank	CHINAMATE	UN	36,00	39,90	1.436,40
TOTAL							131.420,16

Valor total dos gastos com a licitação nº 56/2020 - Pregão: R\$ 175.765,34 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 06/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador:88900288

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº127 de 2020.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria e expediente para as Secretarias Municipais deste Município, conforme processo de Pregão nº 56/2020.****CONTRATADO: Dist.de Mat.de Esc. Americansul Ltda.****VALOR CONTRATADO: R\$ 44.345,18 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos).****DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.****RECURSOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
840	03.003.04.122.0402.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1080	03.006.04.122.0402.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2080	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2480	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2490	06.002.10.302.1001.2045	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	06.003.10.304.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3680	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2059	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3830	08.005.08.244.0801.2061	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão a nota fiscal.**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 06/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:1C8FED7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº128 de 2020.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria e expediente para as Secretarias Municipais deste Município., conforme processo de Pregão nº 56/2020.****CONTRATADO: MARINES MARIA GALLI HERMES.****VALOR CONTRATADO: R\$ 131.420,16 (Cento e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Dezesseis Centavos).****DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.****RECURSOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
840	03.003.04.122.0402.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1080	03.006.04.122.0402.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2080	05.004.27.812.2701.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2480	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2490	06.002.10.302.1001.2045	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2660	06.003.10.304.1001.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3680	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2059	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3830	08.005.08.244.0801.2061	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão a nota fiscal.**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 06/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRASGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 635/2020

DATA: 02 de setembro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINETE	
02.003.04.122.0002.1.002	Equipamentos - Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (726)	17.300,00
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 000	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (732)	3.500,00
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (735)	2.700,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.014	Atividades de Tesouraria	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (415)	1.500,00
04.002.04.129.0004.2.015	Atividades de Fiscalização e Tributação	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (435)	8.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (442)	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.1.006	Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 107	Equipamentos e Material Permanente (470)	9.000,00
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (473)	10.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (526)	1.000,00
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 739	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (532)	10.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.1.041	Obras e Equipamentos - Atenção Básica	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 495	Equipamentos e Material Permanente (579)	25.000,00
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.71.70.11.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (580)	5.000,00
3.3.71.70.30.000 - Fonte: 303	Material de Consumo (594)	5.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 303	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (604)	15.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (609)	30.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1531)	2.000,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (586)	2.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (589)	16.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (614)	5.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (622)	1.000,00
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (620)	7.000,00
10.003.10.305.0010.2.038	Atividades de Incentivo a Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (626)	9.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.1.013	Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 000	Equipamentos e Material Permanente (802)	8.200,00
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção e Conservação dos Próprios Municipais	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (807)	34.000,00
Total das Suplementações		232.200,00

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINETE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (730)	30.000,00
3.3.90.35.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Consultoria (734)	51.200,00

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 104	Material de Consumo (482)	10.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (490)	9.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.0824400082.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 739	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (535)	10.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.1030100102.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (585)	60.000,00
10.003.1030100102.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (615)	30.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (617)	29.000,00
10.003.1030100102.066	Programa Estadual Atenção Primária a Saúde - APSUS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 495	Material de Consumo (631)	3.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		232.200,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de setembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FF70991C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 636/2020**

DATA: 02 de setembro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.367,37 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 108	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1653)	2,12
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 733	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (1646)	12.500,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.32.00.000 - Fonte:303	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (604)	3.705,00
3.3.90.34.00.000 - Fonte:495	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contrat. de Terceiros (1499)	20.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte:495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1531)	30.000,00
10.003.10.301.0010.1.041	Obras e Equipamentos - Atenção Básica	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 309	Equipamentos e Material Permanente (1667)	160,25
Total das Suplementações		66.367,37

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de setembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4302F26F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 637/2020**

DATA: 02 de setembro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.893,85 (cento e vinte mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 108	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1653)	212,66
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 108	Material de Consumo (1651)	249,05
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.1.010	Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 733	Equipamentos e Material Permanente (1581)	10.000,00
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 739	Equipamentos e Material Permanente (1616)	4.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.1.041	Obras e Equipamentos - Atenção Básica	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 495	Equipamentos e Material Permanente (578)	23.000,00
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 309	Equipamentos e Material Permanente (1667)	83.432,14
Total das Suplementações		120.893,85

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de setembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0F9CE29B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 639/2020

DATA: 22 de setembro de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 677/2020, de 21 de setembro de 2020,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

12	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001.15.451.0012.1.015	Obras e Equipamentos - Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
4.4.90.61.00.000 - Fonte: 000	Aquisição de Imóveis (1655)	50.000,00
Total das Suplementações		50.000,00

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINETE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (727)	50.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de setembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador: B2822D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 LDO RISCO FISCAL

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	390.000,00	Valor de reserva para demandas judiciais precatórios e outros riscos.	390.000,00
Dívidas em Processo de Recolhimento	0,00	Serm movimento.	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Serm movimento.	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Serm movimento.	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	Serm movimento.	0,00
Assistências Diversas	0,00	Serm movimento.	0,00
SUBTOTAL	390.000,00	SUBTOTAL	390.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00	Serm movimento.	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	Serm movimento.	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	390.000,00	TOTAL	390.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador: 47F3EE2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02 METAS ANUAIS

ANEXO II - METAS ANUAIS

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	27.000.000,00	27.000.000,00	0,010	108,000	28.000.000,00	28.000.000,00	0,010	107,692	29.000.000,00	29.000.000,00	0,010	107,407
Receitas Primárias (I)	26.000.000,00	26.000.000,00	0,010	104,000	27.000.000,00	27.000.000,00	0,010	103,846	28.000.000,00	28.000.000,00	0,010	103,704
Despesa Total	26.000.000,00	26.000.000,00	0,010	104,000	27.000.000,00	27.000.000,00	0,010	103,846	28.000.000,00	28.000.000,00	0,010	103,704
Despesas Primárias (II)	25.000.000,00	20.000.000,00	0,010	100,000	26.000.000,00	21.000.000,00	0,010	100,000	27.000.000,00	22.000.000,00	0,010	100,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.000.000,00	6.000.000,00	0,000	4,000	1.000.000,00	6.000.000,00	0,000	3,846	1.000.000,00	6.000.000,00	0,000	3,704
Resultado Nominal	700.000,00	700.000,00	0,010	2,800	700.000,00	700.000,00	0,010	2,692	700.000,00	700.000,00	0,010	2,593
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	1.000.000,00	0,010	4,000	1.000.000,00	1.000.000,00	0,010	3,846	1.000.000,00	1.000.000,00	0,010	3,704
Dívida Consolidada Líquida	200.000,00	200.000,00	0,010	0,800	200.000,00	200.000,00	0,010	0,769	200.000,00	200.000,00	0,010	0,741
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Notas Explicativas												

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador: 1685AE5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03 RPT LDO CUMPRIMENTO META FISCAL

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	24.000.000,00	0,001	130,040	18.541.342,13	0,001	100,463	(5.458.657,87)	(22,744)
Receitas Primárias (I)	24.100.945,17	0,001	130,587	18.455.875,94	0,001	100,000	(5.645.069,23)	(23,423)
Despesa Total	23.500.000,00	0,001	127,331	17.182.761,38	0,001	93,102	(6.317.238,62)	(26,882)
Despesas Primárias (II)	23.000.000,00	0,001	124,622	16.988.781,44	0,001	92,051	(6.011.218,56)	(26,136)
Resultado Primário (I-II)	1.100.945,17	0,000	5,965	1.467.094,50	0,000	7,949	366.149,33	33,258
Resultado Nominal	600.000,00	0,001	3,251	707.392,43	0,001	3,833	107.392,43	17,899
Dívida Pública Consolidada	850.000,00	0,001	4,606	427.855,97	0,001	2,318	(422.144,03)	(49,664)
Dívida Consolidada Líquida	300.000,00	0,001	1,625	2.186.158,33	0,001	11,845	1.886.158,33	628,719
Fonte								

Notas Explicativas

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:79AADE5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04L DO META FISCAL TRE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	18.412.609,61	18.541.342,30	0,70	26.000.000,00	40,23	27.000.000,00	3,85	28.000.000,00	3,70	29.000.000,00	3,57
Receitas Primárias (I)	18.321.495,92	18.455.875,94	0,73	25.000.000,00	35,46	26.000.000,00	4,00	27.000.000,00	3,85	28.000.000,00	3,70
Despesas Total	17.998.829,54	17.182.761,38	(4,53)	25.000.000,00	45,49	26.000.000,00	4,00	27.000.000,00	3,85	28.000.000,00	3,70
Despesas Primárias (II)	17.803.779,59	16.988.781,44	(4,58)	24.000.000,00	41,27	25.000.000,00	4,17	26.000.000,00	4,00	27.000.000,00	3,85
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	517.716,33	1.467.094,50	183,38	1.000.000,00	(31,84)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Resultado Nominal	2.151.267,16	707.392,43	(67,12)	600.000,00	(15,18)	700.000,00	16,67	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	571.862,20	427.855,97	(25,18)	1.000.000,00	133,72	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.783.272,41	2.186.158,33	(21,45)	200.000,00	(90,85)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	18.401.609,61	18.541.342,13	0,76	26.000.000,00	40,23	27.000.000,00	3,85	28.000.000,00	3,70	29.000.000,00	3,57
Receitas Primárias (I)	18.321.495,92	18.455.875,94	0,73	25.000.000,00	35,46	26.000.000,00	4,00	27.000.000,00	3,85	28.000.000,00	3,70
Despesas Total	17.998.829,54	17.182.761,38	(4,53)	25.000.000,00	45,49	26.000.000,00	4,00	27.000.000,00	3,85	28.000.000,00	3,70
Despesas Primárias (II)	17.803.779,59	16.988.781,44	(4,58)	24.000.000,00	41,27	25.000.000,00	4,17	26.000.000,00	4,00	27.000.000,00	3,85
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	517.716,33	1.467.094,50	183,38	1.000.000,00	(31,84)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Resultado Nominal	2.151.267,16	707.392,43	(67,12)	600.000,00	(15,18)	700.000,00	16,67	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	571.862,20	427.855,97	(25,18)	1.000.000,00	133,72	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.783.272,41	2.186.158,33	(21,45)	200.000,00	(90,85)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Fonte											
Notas Explicativas											

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F268FB12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05 LDA EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	17.311.994,21	100,0	15.573.858,88	100,0	13.228.784,45	100,0
TOTAL	17.311.994,21	100,00	15.573.858,88	100,00	13.228.784,45	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
Notas Explicativas						

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0BEC3D36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
07 RPTL DA RENUNCIA RECEITA

ANEXO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)							
CÓDIGO	TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2021	2022	2023	
1	IPTU	Outros Benefícios	Sem Movimento	0,00	0,00	0,00	Sem Movimento
2	ISS	Outros Benefícios	Benefício para implantação de novas Indústrias.	280.000,00	100.000,00	10.000,00	Execução para cobrança da dívida ativa e redução de despesas.
3	ITBI	Outros Benefícios	Sem Movimento	0,00	0,00	0,00	Sem Movimento
TOTAL				280.000,00	100.000,00	10.000,00	
Fonte							
Notas Explicativas							

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:533E3E37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09 LDA EVOLUÇÃO RECEITA

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

ART. 12 LRF								METODOLOGIA DE CÁLCULO
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA		PROJETADA			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023		
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.711.012,75	1.898.289,09	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido de mais ou menos 10%.
12	CONTRIBUIÇÕES	209.476,84	201.478,57	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido de mais ou menos 10%.
13	RECEITA PATRIMONIAL	255.228,47	132.991,06	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido de mais ou menos 10%.
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Sem movimento
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Sem movimento.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	102.359,62	97.260,42	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido de mais ou menos 10%.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.893.980,15	15.950.510,38	18.000.000,00	20.000.000,00	22.000.000,00	24.000.000,00	Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido de mais ou menos 10%.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	551,78	12.008,77	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	Considerando o valor estimado com base nos tres exercicios, acrescido
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	248.803,84	0,00	0,00	0,00	0,00	de mais ou menos 10%. Sem movimento
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:32C9A814

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
11 LDA RECEITA DESPESAS RPPS

ANEXO XI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2017	2018	2019
	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	2017	2018	2019
	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
2017	2018	2019	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS			
2017	2018	2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
2017	2018	2019	
RECEITA CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
2017	2018	2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
2017	2018	2019	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
2017	2018	2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
2017	2018	2019	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3D3E29BA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12 LDO PROJETO ENDAMENTO**

**ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2021**

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)									
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR		
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor	
1015	Construção/ampliação de Quadras Esportivas/Ginásio de Esportes	Reais	1,00	437.623,85	1,00	367.403,45	0,00	70.220,40	
Fonte									
Notas Explicativas									

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8DA72A46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 13 METAS PRIORIDADES PPA

ANEXO XIII - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	População	1,000	1.374.000,00
Função: 1 - LEGISLATIVA		Subfunção:		31 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Descrição:		<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir móveis e equipamentos necessários para o funcionamento correto e eficaz da Casa de Leis - Legislar sobre matéria de sua competência, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta; - Realizar concurso público - Treinar e capacitar vereadores; - Treinar e capacitar servidores funcionamento dos serviços legislativos; - Aperfeiçoar controles de quadro de funcionalismo municipal e promover sua expansão na medida da necessidade, na forma que dispõe a legislação federal e municipal; - Modernizar os serviços administrativos, para bem servir a atividade fim desta Casa de Leis e também comunidade. - Adquirir de veículos para uso do Legislativo Municipal; - Ampliação, construção e melhorias nas instalações do prédio da administração do da Sede do Poder Legislativo. - Aquisição de Terreno para construção de Sede legislativa - Construção de Sede Administrativa - Ampliação de rede e aquisição de equipamentos de processamento de dados necessários para a informatização dos serviços da Câmara Municipal; - Aperfeiçoar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as demais rotinas, garantir eficácia, eficiência e confiabilidade dos dados. - Efetuar ajustes no quadro funcional; reavaliar o Plano de Cargos, podendo instituir novas vantagens; admitir servidores por concurso público; - Reavaliar vencimentos, subsídios e eventualmente outras verbas de servidores e vereadores. - Melhoramento das instalações e de equipamentos de sonorização para melhor desenvolvimento das atividades do legislativo. 			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					1.374.000,00
Programa: 2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
2	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	População	1,000	660.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Descrição:		<ul style="list-style-type: none"> - Conservação do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas, de forma a adequar tanto para a evolução dos serviços internos, quanto para o atendimento à população; - Firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais para obtenção de recursos - Equipar as várias unidades administrativas, visando a modernização dos serviços administrativos; - Executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do setor. - Implantar a Agência do Fomento. - Exercer outras atividades previstas na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno ou de sua competência. 			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					660.000,00
Programa: 3 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
3	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	População	1,000	1.590.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Descrição:		<ul style="list-style-type: none"> - Melhorar as condições de trabalho e mão de obra, aprimoramento e racionalização dos serviços Administrativos do Município; - Implementar a política de redução de custos e aumento da produtividade em todas as áreas da administração; - Equipar o setor Departamento de Administração com equipamentos necessários para o perfeito desenvolvimento de suas atividades e realizar outros projetos e atividades de interesse do Município - Viabilizar e apoiar os programas que visem à proteção ao trabalhador; - Viabilizar e apoiar os programas de normatização e fiscalização da proteção e controle de acidente do trabalhador; - Apoiar o Conselho Municipal do Trabalho, dando-lhes um sentido prático de ação; - Viabilizar convênio com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, com vistas a implantação/manutenção de uma agência do Sistema público de emprego; - Executar os demais programas sociais de apoio ao trabalhador ou outros projetos e atividades de interesse do município na área do trabalho. - Coordenar e supervisionar os procedimentos funcionais e financeiros do pessoal, admissão e controle da movimentação interna do pessoal, elaborando a folha de pagamento e todos os documentos necessários ao perfeito funcionamento do setor de pessoal; - Equipar o setor de pessoal com equipamentos necessários para o perfeito desenvolvimento de suas atividades e realizar outros projetos e atividades de interesse do Município. 			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					1.590.000,00
Programa: 4 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	População	1,000	1.380.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção:		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Descrição:		<ul style="list-style-type: none"> - executar a política financeira do Município; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do Município; - realizar o processamento da despesa e a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual em articulação com os demais órgãos da prefeitura; - elaborar e controlar o quadro de recursos e de aplicação do capital; - controlar o orçamento e sua execução; - Equipar o departamento com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades; - Proceder o recadastramento imobiliário, visando à atualização das informações do cadastro imobiliário do Município, no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobrança do IPTU; - Promover a cobrança da dívida ativa do Município, através de vias administrativas ou judiciais; - Executar outros projetos e atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelo chefe do Executivo Municipal. 			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					1.380.000,00
Programa: 5 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
5	Atividade	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	Parcelas	1,000	450.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		Subfunção:		843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Descrição:		- Efetuar o pagamento de juros, outros encargos e amortização da dívida pública municipal.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Total do Programa:					450.000,00
Programa: 6 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor

6	Projeto	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	Metro quadrado	1,000	65.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição:	Construir e ampliar unidades educacionais do Município, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de ensino. Construção do Cento Municipal de Educação Infantil - CMEI. Reforma/Ampliação de quadras.				
Produto esperado:	Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Total do Programa:					65.000,00
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	População	1,000	2.500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:	- Ofertar o kit básico para os alunos matriculados na rede municipal de ensino; - Aquisição de equipamentos diversos; - Executar projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de educação do município; - Ampliar o acervo das bibliotecas da rede municipal de ensino; - Adquirir veículos para a distribuição de merenda escolar, locomoção para cursos e eventos na área da educação, transporte de conselheiros do controle social, visita nas escolas, necessários ao perfeito funcionamento da educação no município; - Firmar Termos de Fomentos com entidades sem fins lucrativos para atendimento ao ensino fundamental.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
Total do Programa:					2.500.000,00
Programa: 8 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
8	Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR	População	1,000	1.050.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:	- Dar atendimento aos alunos da rede municipal, oferecendo transporte escolar digno; - Adquirir Veículos para compor a frota de transporte escolar, proporcionando aos alunos a frequência normal as aulas e maior segurança na locomoção.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
Total do Programa:					1.050.000,00
Programa: 9 - MERENDA ESCOLAR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
9	Atividade	MERENDA ESCOLAR	População	1,000	330.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:	- Garantir alimentação escolar para todas as crianças da rede Municipal de ensino, através de colaboração financeira da União e do Estado.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
Total do Programa:					330.000,00
Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	População	1,000	330.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição:	- Ofertar kit básico para alunos matriculados na rede municipal de ensino. - Aquisição de equipamentos/materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades. - Melhoria de infraestrutura da creche municipal (pintura, revitalização da área externa); - Firmar Termos de Fomentos com entidades sem fins lucrativos para o atendimento a educação infantil. - Executar outros projetos e atividades na área de Educação Infantil, necessários ao perfeito funcionamento do setor; - Manter em perfeito funcionamento a rede de Pré-escolar do município e executar outras atividades necessárias ao perfeito funcionamento do ensino Pré-escolar. - Investir em cursos de capacitação para os educadores infantis necessários para o desempenho integral das crianças da educação infantil.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
Total do Programa:					330.000,00
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
11	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	População	1,000	520.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Descrição:	- Executar e incentivar eventos artísticos e culturais no Município, visando o desenvolvimento da cultura local. - Realização da festa de aniversário do Município, em data de 09 de Novembro. - Implantar a Casa da Cultura em construção situada nas adjacências do Rio Iguau (Parque Ecológico e de Lazer). - Ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipal; - Recriar a fanfarra/banda municipal. - Realização da festa da maça, evento tradicional do Município.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
Total do Programa:					520.000,00
Programa: 12 - ENSINO SUPERIOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
12	Atividade	ENSINO SUPERIOR	População	1,000	40.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR		
Descrição:	- Disponibilizar/Manter o transporte escolar aos universitários.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
Total do Programa:					40.000,00
Programa: 13 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB	População	1,000	3.190.000,00
Função:	11 - TRABALHO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:	- Manter o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, de acordo com as normas e exigências Federais, Estadual e Municipal em vigor.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
Total do Programa:					3.190.000,00
Programa: 14 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
14	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB	População	1,000	460.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Descrição:	- Manter o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, de acordo com as normas e exigências Federais, Estadual e Municipal em vigor.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
Total do Programa:					460.000,00
Programa: 15 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
15	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS/GINASIO DE ESPORTES	Metro quadrado	1,000	26.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Descrição:	- Executar obras de construção/reforma de quadras de esportes poli esportivas, visando o melhoramento das diversas práticas esportivas no Município. - Executar obras de iluminação de quadras esportivas do Município; - Executar obras de reforma, remodelação ou ampliação do Ginásio Municipal de Esportes do Município, visando o desenvolvimento das diversas modalidades esportivas praticadas no Município.				
Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada				
Total do Programa:					26.000,00
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
16	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO	População	1,000	354.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Dotar o Município de infraestrutura adequada para a prática dos diversos esportes praticados no Município; - Realização dos jogos regionais. - Difundir e desenvolver a prática de diversos esportes em todos os meios sociais, em conjunto com clubes esportivos e entidades esportivas; - Celebrar Convênios com a esfera Federal e Estadual, visando a implantação do turismo e a realização de eventos visando ofertar uma infraestrutura básica à clientela que busque o turismo local. - Construção do centro permanente de exposição, revitalização do cais, estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer a população durante todo o ano atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc., e outras benfeitorias que se fizerem necessárias em prol do turismo no município. 				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
Total do Programa:					354.000,00
Programa: 17 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS	Metro quadrado	1,000	26.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Implantar o Parque Turístico e de Lazer do Município, visando o desenvolvimento do potencial turístico do Município, visando o desenvolvimento do potencial turístico do Rio Iguaçu; - Executar obras e infraestrutura para implantação/ampliação do Parque de Lazer da Biquinha, localizada as margens do Rio Iguaçu; - Implantar um parque específico para crianças, nos limites do perímetro urbano (Vila Conceição), contendo uma quadra de esportes e equipamentos lúdicos para atividades infantis; - Construção de academias ao ar livre no município. 				
Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada				
Total do Programa:					26.000,00
Programa: 18 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
18	Projeto	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Metro quadrado	1,000	26.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Executar obras de remodelação do Cemitério Municipal; - Aquisição de terreno, execução de obras e infraestrutura básica, para a construção de um novo local para o Cemitério Municipal e capela apropriada para vigília (velório), preferencialmente em local próximo ao centro do perímetro urbano; 				
Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos				
Total do Programa:					26.000,00
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
19	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	População	1,000	2.286.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS		
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos; - Empreender ações com vistas a construção e recuperação de galerias pluviais; - Empreender ações para construção e/ou remodelação de praças, parques e jardins e implementação de projetos paisagistas, visando o oferecimento a comunidade de locais de lazer e recreação; - Propiciar melhores condições de coleta e destinação do lixo, com aquisição de equipamentos modernos; - Revisão do Plano Diretor da Cidade; - Revitalização do acesso e da estátua na localidade Morro do Cristo. - Urbanização de ruas com calçamento e rede de esgoto; - Manutenção do Cemitério Municipal; - Firmar convênio com outros Municípios para implantação/utilização de um aterro sanitário comum; - Executar outros projetos e atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídos pelo chefe do poder Executivo. 				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
Total do Programa:					2.286.000,00
Programa: 20 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Projeto	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS	Metro quadrado	1,000	65.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA		
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais, objetivando o atendimento à população de baixa-renda (Art. 23, IX da Constituição Federal) - Construir novos conjuntos habitacionais, com aquisição de imóveis, obras e infraestrutura necessárias, visando oferecer condições a população de baixa renda de acesso a casa própria 				
Produto esperado:	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas				
Total do Programa:					65.000,00
Programa: 21 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
21	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO	Quilômetros	1,000	26.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliação do sistema de abastecimento de água e redes de esgoto no município, priorizando as soluções para o desabastecimento das porções elevadas do terreno urbano. - Promover estudos para a possível instalação de poço artesiano na porção elevada do terreno municipal. - Implantação de rede de esgotamento sanitário. 				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Total do Programa:					26.000,00
Programa: 22 - INCENTIVO A INDÚSTRIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
22	Projeto	INCENTIVO A INDÚSTRIA	Metro quadrado	1,000	65.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção:	662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL		
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de terrenos, execução de obras e infraestrutura necessária, com ampliação de rede de energia elétrica, rede de águas e outras obras necessárias para uso de indústria que se estabeleçam no Município 				
Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos				
Total do Programa:					65.000,00
Programa: 23 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
23	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Quilômetros	1,000	26.000,00
Função:	25 - ENERGIA	Subfunção:	752 - ENERGIA ELÉTRICA		
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica, em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento; - Construir novas redes de iluminação pública e ampliar as já existentes, visando melhorar o nível de vida da população do município. 				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Total do Programa:					26.000,00
Programa: 24 - DRENAGEM URBANA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
24	Projeto	DRENAGEM URBANA	Metro quadrado	1,000	15.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliar a drenagem urbana, com prioridade para as vias com maior declividade. 				
Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada				
Total do Programa:					15.000,00
Programa: 25 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Projeto	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	Metro Linear	1,000	180.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS		

	Descrição:	- Pavimentar vias urbanas ou rurais, pavimento com lajotas, com a canalização de águas pluviais e outras obras que se fizerem necessárias; - Priorizar a pavimentação asfáltica nas ruas com declividade acentuada e estratégicas. - Requalificação e implantação de pista de caminhada marginal de ruas. - Promover a requalificação do calçamento. - Requalificação a Implantação de estacionamentos recuados e melhoria do calçamento;			
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			
Total do Programa:					180.000,00
Programa: 26 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
26	Projeto	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES	Metro quadrado	1,000	15.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Executar obras de construção e/ou reconstrução de pontes, bueiros em estradas vicinais, visando permitir o escoamento da produção agropecuária do Município e melhorar as condições de tráfego do município.			
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			
Total do Programa:					15.000,00
Programa: 27 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	População	1,000	2.100.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Planejar e executar ações que visem o melhoramento e conservação da malha viária municipal, visando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola do Município; - Conservação e melhoramento da balsa sobre o Rio Iguauçu, beneficiando especialmente a população rural do Município; - Adquirir veículos e máquinas, com vistas a reequipar a frota do setor rodoviário, e adquirir equipamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento do setor. - Executar obras de construção e/ou reconstrução de pontes, bueiros e pontilhões em estradas vicinais, visando permitir o escoamento da produção agropecuária do Município e melhorar as condições de tráfego do município. - Construir calçamento em ruas e estradas municipais, em convênio com órgãos Estaduais ou Federais ou com recursos próprios do município. - Adquirir outros equipamentos, aparelhos e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do Departamento; - Executar serviços de revestimento primário em estradas vicinais. - Executar obras de abertura de novas estradas e caminhos municipais - Executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do departamento.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					2.100.000,00
Programa: 28 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
28	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Metro quadrado	1,000	65.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Oferecer Assistência Médica de Emergência à população, através da construção/ampliação/reforma de unidades básicas saúde; - Executar obras de construção de um novo Hospital Municipal e/ou obras de ampliação/reforma e remodelação do Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus.			
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			
Total do Programa:					65.000,00
Programa: 29 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
29	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	População	1,000	5.596.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento do setor de saúde, visando atingir harmonicamente os fins e objetivos da política municipal de saúde; - Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho, com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem; - Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários as instalações de novas unidades de saúde, bem como melhorar as instalações das já existentes, com o objetivo de racionalizar a Divisão de Saúde serviços de saúde; - Promover a assistência médico-sanitária, com campanhas preventivas e suporte a programas de saneamento; - Adquirir veículos e ambulâncias, destinados ao setor de saúde, visando melhorar o atendimento a população do Município; - Promover as atividades voltadas ao atendimento a saúde da população, através de Postos de Saúde do Município; - Manutenção da farmácia básica, com adequação do estoque de remédio a realidade municipal. - Manter atendimento com medicamento, exames laboratoriais e radiológicos à população carente do Município; - Manter Programas de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde. - Executar outros projetos e atividades de interesse do município na área de Saúde.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					5.596.000,00
Programa: 30 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
30	Atividades ECA/FMDCA	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Metro quadrado	1,000	65.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
	Descrição:	- Executar a construção/ampliação/reforma de unidades de Assistência Social, com atendimento as normas de acessibilidade;			
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			
Total do Programa:					65.000,00
Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
31	Atividades ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	População	1,000	1.680.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Manter o Fundo de Assistência Social, de acordo com as normas em vigor, com destaque para aquelas referentes a acessibilidade, amparo e assistência ao idoso e portadores de deficiência; - Assegurar ao idoso em situação de abandono ou risco pessoal e social, a garantia de teto e proteção nas horas de vulnerabilidade; - Garantir o lazer e a socialização, cultura e dignidade ao idoso, através do local adequado e atividades de atenção direcionada a esta clientela. - Firmar Termos de Fomentos com entidades sem fins lucrativos para o atendimento a ações sociais. - Assegurar as famílias destinatárias das ações assistenciais, meios para a promoção social e melhoria na qualidade de vida, através do acesso aos programas de geração de renda, apoio nas situações de risco social e pessoal. - Subvencionar entidades que prestem serviços sociais no Município, em valores a serem fixados em lei ordinária; - Adquirir veículos e equipamentos necessários para o bom andamento do setor; - Executar outros projetos e atividades, necessários ao perfeito funcionamento do setor assistencial do Município.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					1.680.000,00
Programa: 32 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
32	Atividades ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	População	1,000	190.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Assegurar à Criança e ao Adolescente em conjunto com a Família, à sociedade e ao Município com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal. - Manter o Conselho Tutelar. - Reativação do natal das crianças, distribuição de brinquedos, de outras ações/brindeadeiras e etc. - Revitalização da casa do FIA.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			

Total do Programa:					190.000,00
Programa: 33 - PROGRAMAS ECA/FMDCA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
33	Atividades ECA/FMDCA	PROGRAMAS ECA/FMDCA	População	1,000	65.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Descrição:	- Manutenção dos programas ECA/FMDCA;				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
Total do Programa:					65.000,00
Programa: 34 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	População	1,000	400.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL		
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer aos produtores do Município assistência técnica a ser obtida junto a institutos e entidades de pesquisa (Embrapa, Emater), visando o aumento da rentabilidade agropecuária do Município; - Coordenar a liberação de recursos junto a órgãos públicos e financeiros (Secretaria da Agricultura, Banco do Brasil e demais Programas), para irrigação, compra de máquinas e implementos agrícolas, correção do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas do Município; - Executar outros projetos e atividades de interesses do município na área agropecuária. - Coordenar, executar e supervisionar os serviços necessários ao desenvolvimento, conservação e recuperação do meio ambiente no município, colaborando nas soluções dos problemas imediatos e evitando alastramentos futuros; - Implantar o sistema de separação do lixo reciclável no município, começando com crianças em fase escolar, visando o aprendizado e especialmente a importância do aproveitamento de materiais recicláveis; - Arborizar vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer do Município; - Ampliar as áreas verdes da cidade, no sentido de oferecer melhores condições de vida a população; - Elaborar programas e celebrar convênios para proteção e/ou recuperação dos recursos naturais renováveis, e também do Rio Iguauçu; - Realizar programas de conscientização ambiental com a participação de crianças e adultos do município, como a semana do Meio Ambiente e o dia do Rio; - Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de meio-ambiente. 				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
Total do Programa:					400.000,00
Programa: 35 - RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
35	Atividade - Resíduos Sólidos	RESÍDUOS SÓLIDOS	População	1,000	120.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS		
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Propiciar melhores condições de coleta e destinação do lixo, com aquisição de equipamentos modernos; - Firmar convênio com outros Municípios para implantação/utilização de um aterro sanitário comum; 				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
Total do Programa:					120.000,00
Programa: 36 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
36	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	População	1,000	180.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar, executar e supervisionar os serviços necessários política municipal de comunicação social; - Promover e divulgar as realizações governamentais; - Promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa; - Implantar programas informativos, além da coordenação, supervisão e controle da publicidade institucional dos órgãos e das entidades da administração municipal direta, indireta e fundacional; - Cuidar da publicidade dos atos oficiais; - Coordenar a divulgação e promoção de eventos, ações e projetos realizados em parceria com a Prefeitura de Porto Amazonas em toda a mídia televisiva e imprensa eletrônica; - Articular com todos os departamentos e órgão municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as; - Captar informações vindas da população e encaminhá-las aos órgãos competentes para serem tomadas as devidas providências; - Realizar eventos que visem a melhoria da comunicação entre comunidades e administradores; Organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação; - Manter um portal de informações na Internet atualizado e que corresponda aos interesses do Município; - Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de comunicação social. 				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
Total do Programa:					180.000,00
Programa: 37 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
37	Atividade	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	População	1,000	130.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção hospitalar e ambulatorial; - Executar outros projetos e atividades hospitalares e ambulatoriais. 				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
Total do Programa:					130.000,00
Programa: 38 - VIGILÂNCIA EM SAUDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
38	Atividade	VIGILÂNCIA EM SAUDE	População	1,000	80.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITARIA		
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Manter as vigilâncias sanitárias e epidemiológicas no município; - Adquirir veículos e equipamentos; - Executar outros projetos/atividades de vigilâncias sanitárias e epidemiológicas. - Promover a assistência médica-sanitária, com campanhas preventivas e suporte a programas de saneamento. 				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
Total do Programa:					80.000,00
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
999	Atividade	RESERVA DE CONTINGENCIA	Dia	1,000	280.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Descrição:	- Reserva de Contingência.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Total do Programa:					280.000,00
Total da Unidade:					28.000.000,00
Total do Órgão:					28.000.000,00
Total Geral:					28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6B77D613

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
14 PPA ANEXO 02 DEMONS.PROG.GOV.

ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	NOME	2018	2019	2020	2021	TOTAL
0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.032.000,00	1.135.000,00	1.249.000,00	1.374.000,00	4.790.000,00
0002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	500.000,00	550.000,00	600.000,00	660.000,00	2.310.000,00
0003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.200.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00	1.590.000,00	5.560.000,00
0004	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.050.000,00	1.150.000,00	1.260.000,00	1.380.000,00	4.840.000,00
0005	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	350.000,00	380.000,00	410.000,00	450.000,00	1.590.000,00
0006	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
0007	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	2.080.000,00	2.207.000,00	2.264.000,00	2.500.000,00	9.051.000,00
0008	TRANSPORTE ESCOLAR	800.000,00	880.000,00	960.000,00	1.050.000,00	3.690.000,00
0009	MERENDA ESCOLAR	250.000,00	280.000,00	300.000,00	330.000,00	1.160.000,00
0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00	280.000,00	300.000,00	330.000,00	1.160.000,00
0011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	400.000,00	440.000,00	480.000,00	520.000,00	1.840.000,00
0012	ENSINO SUPERIOR	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00	139.000,00
0013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB	2.400.000,00	2.640.000,00	2.900.000,00	3.190.000,00	11.130.000,00
0014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB	350.000,00	380.000,00	420.000,00	460.000,00	1.610.000,00
0015	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINÁSIO ESPORTES	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
0016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO	270.000,00	298.000,00	326.000,00	354.000,00	1.248.000,00
0017	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
0018	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
0019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.948.000,00	2.040.000,00	2.231.000,00	2.286.000,00	8.505.000,00
0020	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
0021	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
0022	INCENTIVO A INDÚSTRIA	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
0023	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
0024	DRENAGEM URBANA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00
0025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	120.000,00	135.000,00	150.000,00	180.000,00	585.000,00
0026	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOS	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00
0027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.560.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	7.260.000,00
0028	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
0029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.600.000,00	5.080.000,00	5.430.000,00	5.596.000,00	20.706.000,00
0030	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
0031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.310.000,00	1.440.000,00	1.560.000,00	1.680.000,00	5.990.000,00
PROGRAMA	NOME	2018	2019	2020	2021	TOTAL
0032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	140.000,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00	650.000,00
0033	PROGRAMAS ECA/FMDCA	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	340.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00	1.480.000,00
0035	RESÍDUOS SÓLIDOS	80.000,00	90.000,00	100.000,00	120.000,00	390.000,00
0036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
0037	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
0038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	240.000,00	260.000,00	280.000,00	1.000.000,00
TOTAL		22.000.000,00	24.000.000,00	26.000.000,00	28.000.000,00	100.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador: C3C1F884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB - Partido Republicado Brasileiro, PSC - Partido Social Cristão, PMB - Partido da Mulher Brasileira, PEN - Partido Ecológico Nacional, PSL - Partido Social Liberal, PSD - Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R\$
FPM	10/09/2020	411.175,40
	18/09/2020	151.199,76
	30/09/2020	442.115,55
Apoio Financeiro FPM	04/09/2020	193.509,71
ITR	10/09/2020	998,11
	18/09/2020	3.141,20
	30/09/2020	3.144,90
Fundo Especial	02/09/2020	560,81
	30/09/2020	25.853,49
FNDE/PNAE	02/09/2020	23.076,80
	03/09/2020	7.180,00
FNDE /Salário Educação	17/09/2020	43.801,42
Fundeb	30/09/2020	696.207,13
Auxílio Financeiro LC 173/20 COVID-19	11/09/2020	427.835,98
Auxílio Financeiro LC 173/20 COVID-19	11/09/2020	60.912,64
Saúde/Assistência		
FNAS/Programa Bolsa Família e Cadastro Único	08/09/2020	2.294,35
FNAS - Proteção Social Básica	01/09/2020	34.903,02

	29/09/2020	7.828,81
FNAS- Proteção Social Especial Média Complexidade	01/09/2020	6.864,86
	29/09/2020	1.451,02
FNS/ SUS/ CUSTEIO	02/09/2020	5.960,00
	02/09/2020	30.800,00
	02/09/2020	70.140,00
	02/09/2020	8.390,49
	02/09/2020	76.515,85
	02/09/2020	50.343,18
	03/09/2020	490,00
	03/09/2020	6.800,00
	03/09/2020	9.310,00
	18/09/2020	60.000,00
	25/09/2020	596,00
	25/09/2020	596,00
	25/09/2020	2.851,83
	28/09/2020	6.844,40
	TOTAL	

Realeza, 06 de outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C874C5A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: KAROLINE JULIANA DE SÁ SANTOS

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade de Atendimento Sentinela.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 09 de Abril de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 Lote 004	1	44392	Plantão Presencial diurno, em dias úteis com carga horária mínima de 12 horas.		HORAS		1.620,00	100,00	162.000,00
LOTE: 004 Lote 004	2	44393	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária mínima de 12 horas.		HORAS		324,00	112,50	36.450,00
LOTE: 004 Lote 004	3	44397	Plantão presencial diurno em finais de semana e feriados, com carga horária mínima de 12 horas.		HORAS		324,00	112,50	36.450,00
LOTE: 004 Lote 004	4	44398	Plantão presencial noturno em dias úteis, com carga horária mínima de 12 horas.		HORAS		648,00	100,00	64.800,00
TOTAL									299.700,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 8/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6C8B6560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: RENASCENÇA			UF: Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 01/01/2020 a 30/09/2020					
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.000.391,26	1.466.319,96	PESSOAL E ENCARGOS	526.478,31	729.689,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.000.391,26	1.466.319,96	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	434.888,38	603.456,54
			ENCARGOS PATRONAIS	91.589,93	126.232,47
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	36.063,46	53.110,02
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.460,05	2.094,46
			SERVIÇOS	32.603,41	51.015,56
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	200.000,00	1.053.940,76
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	200.000,00	1.053.940,76
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	64.231,00
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	64.231,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.000.391,26	1.466.319,96	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	762.541,77	1.900.970,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 237.849,49					

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	71.069,81	164.840,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:661AD129

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Renascença		Setembro de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	56.597,84	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.704,76	
Déficit	63.293,26	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.990,66	63.293,26
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	63.293,26	Totais		63.293,26
Receitas de Capital		Despesas de Capital		
		INVESTIMENTOS	40.795,02	40.795,02
Déficit	40.795,02			
Totais	40.795,02	Totais		40.795,02
Resumo		Despesa		
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes		63.293,26
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		Despesas de Capital		40.795,02
Receitas de Capital Intraorçamentária		Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	104.088,28			
Total	104.088,28	Total		104.088,28

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:D5ECB6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 75-2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 148-149-150-151-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 – PLATAFORMA BLL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EPI'S E MATERIAIS HOSPITALARES PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO COMBATE DO COVID-19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FAVORECIDO: DEFERTEX COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ.: 34.440.014/0001-48

FAVORECIDO: MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993

CNPJ.: 29.087.846/0001-92

FAVORECIDO: PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELLI

CNPJ.: 34.635.183/0001-33

FAVORECIDO: SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

CNPJ.: 34.686.134/0001-20

Rio Azul, 06 de outubro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.: 148/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DEFERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ.: 34.440.014/0001-48

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 06/10/2020 até 05/10/2021.

ASSINATURA: 06/10/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA

Representante

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total	
LOTE: 007	1	58337	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO NÃO TECIDO. ATÓXICA. NÃO ESTÉRIL. NÃO INFLAMÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	MARCA PRÓPRIA	CX	500,00	18,25	9.125,00	
TOTAL									9.125,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.: 149/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MARISTELA BERNADETE VILANOVA 00742876993

CNPJ.: 29.087.846/0001-92

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 23.984,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 06/10/2020 até 05/10/2021.

ASSINATURA: 06/10/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) MARISTELA BERNADETE VILANOVA

Representante

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total	
LOTE: 005	1	58334	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G ATÓXICO; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; APIROGÊNICO; HIPOALERGÊNICO; FECHAMENTO COM TIRAS; FECHADO COM COSTURAS OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO; COM MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS; MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO. COR: BRANCO. TAMANHO: ÚNICO (115CM X 140CM). EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	ESSENCIAL UNIFORMES	PCT	800,00	29,98	23.984,00	
TOTAL									23.984,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.: 150/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELLI

CNPJ.: 34.635.183/0001-33

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 33.168,00 (trinta e três mil, cento e sessenta e oito reais)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 06/10/2020 até 05/10/2021.

ASSINATURA: 06/10/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) RICARDO SOARES MATIAS JUNIOR

Representante

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total	
LOTE: 001 - LUVA EM LÁTEX TAMANHO PP	1	58328	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL. ANATÔMICA. NÃO ESTÉRIL. NÃO ESTÉRIL. AMBIDESTRAS. CAIXA COM 100 UNIDADES. ANVISA. TAMANHO PP	DESCARPACK	CX	200,00	45,00	9.000,00	
LOTE: 002 - LUVA EM	1	58330	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL. ANATÔMICA. NÃO	DESCARPACK	CX	200,00	45,00	9.000,00	

LÁTEX TAMANHO P			ESTÉRIL. AMBIDESTRAS. CAIXA COM 100 UNIDADES. ANVISA. TAMANHO P						
LOTE: 003 - LUVA EM LÁTEX TAMANHO M	1	58331	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL. ANATÔMICA. NÃO ESTÉRIL. AMBIDESTRAS. CAIXA COM 100 UNIDADES. ANVISA. TAMANHO M	DESCARPACK	CX	200,00	44,99	8.998,00	
LOTE: 004 - LUVA EM LÁTEX TAMANHO G	1	58332	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL. ANATÔMICA. NÃO ESTÉRIL. AMBIDESTRAS. CAIXA COM 100 UNIDADES. ANVISA. TAMANHO G	DESCARPACK	CX	100,00	45,00	4.500,00	
LOTE: 006 - SAPATILHA DE TNT DESCARTÁVEL	1	58335	SAPATILHA DE TNT DESCARTÁVEL C/100 UNIDS - REGISTRO NA ANVISA; GRAMATURA 40G. CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO); 100% POLIPROPILENO; POSSUI ACABAMENTO EM ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO AOS PÉS; GARANTE RESISTÊNCIA À UMIDADE, À ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS; ELEVADA INÉRCIA QUÍMICA; NÃO ABSORVE LÍQUIDOS (COMO ÁGUA, CORANTES, SANGUE) E APRESENTA IMPERMEABILIDADE DE 80%; ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL (POR ÓXIDO DE ETILENO);	MARCA PRÓPRIA	PCT	100,00	16,70	1.670,00	
TOTAL									33.168,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.: 151/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

CNPJ.: 34.686.134/0001-20

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 06/10/2020 até 05/10/2021.

ASSINATURA: 06/10/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Representante

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total	
LOTE: 008	1	58338	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 N95, PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR COM EFICIÊNCIA DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, COM ALTA CAPACIDADE PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, REDUZ A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO AGENTES BIOLÓGICOS PATOGÊNICOS E/OU INFECCIOSOS, EM FORMATO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. ANVISA.	SNOP	UN	3.000,00	1,75	5.250,00	
TOTAL									5.250,00

Publicado por:
Leocides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0EE3ADF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 59

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº59/2020

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS		CPF: 042.658.179-20	
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE	
Município de destino: CURITIBA			
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO			
Saída: 22/09/2020		Chegada: 22/09/2020	
Motivo do Deslocamento:			
Levar paciente para internamento no Hospital Evangélico Curitiba –Pr.			
Quantidade de Diárias: 1			
Valor Diária: R\$175,00			
Valor Total Diárias: R\$175,00			
Meio de Transporte:	x	Oficial	Particular
Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)			

Rio Branco do Ivaí, 22 de Setembro de 2020.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:565F80F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 60

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº60/2020

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF: 042.658.179-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE
Município de destino: CAMPO LARGO	
Local do Evento: HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER	
Saída: 29/09/2020	Chegada: 29/09/2020
Motivo do Deslocamento:	
Levar paciente no hospital Waldemar Monastier Curitiba –Pr.	
Quantidade de Diárias: 1	
Valor Diária: R\$175,00	
Valor Total Diárias: R\$175,00	
Meio de Transporte:	x Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de Setembro de 2020.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2CF51E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 61

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº61/2020

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF: 042.658.179-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO E HOSPITAL DAS CLINICAS	
Saída: 01/10/2020	Chegada: 01/10/2020
Motivo do Deslocamento:	
Levar paciente para consulta no hospital das clinicas e alta de paciente no Hospital Evangélico - Curitiba –Pr.	
Quantidade de Diárias: 1	
Valor Diária: R\$175,00	
Valor Total Diárias: R\$175,00	
Meio de Transporte:	x Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de Setembro de 2020.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:28996F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 62

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº62/2020

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF: 042.658.179-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO E HOSPITAL DAS CLINICAS	
Saída: 30/09/2020	Chegada: 30/09/2020
Motivo do Deslocamento:	
Levar paciente para tratamento no hospital das clínicas e paciente para internamento no Hospital Evangélico Curitiba –Pr.	
Quantidade de Diárias: 1	
Valor Diária: R\$175,00	
Valor Total Diárias: R\$175,00	
Meio de Transporte:	x Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de Setembro de 2020.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CA5DC6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 013/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 003/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, por unanimidade de seus membros, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 e suas retificações, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, para os cargos/funções constantes deste Edital, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final e Classificação, fica expedido os Anexos I, contendo o Resultado Final e Classificação dos candidatos para os cargos/funções conforme contido neste Edital.

Anexo I - refere-se ao resultado final e classificação dos candidatos às vagas do emprego público de - **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS**

Art. 2º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos para os cargos/funções conforme contido nos Anexos deste Edital.

Art. 3º Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seus respectivos Anexos, conforme os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 e suas alterações.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, serão organizados e publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em:

www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no item 16.2.1, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, o candidato, poderá, ainda, ser convocado, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível, visando a celeridade na contratação.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 06 de outubro de 2020.

Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020
Decreto Municipal nº 5.542, de 2020

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 13/2020

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO I - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- ACS

NOMES	Lotação	Área de Atuação	Pontuação da Prova Objetiva	Pontuação de Títulos		Pontuação Final	Resultado Final
				Curso na Área	Tempo de Serviço		
Siele Rutz De Araujo Schneider	Ubs Açungui	Água Branca	55,75	5,00	0,00	62,75	APROVADO
Damaris Stresser	Ubs Açungui	Água Branca	48,25	0,00	0,00	48,25	CLASSIFICADO
Iraite De Jesus Dos Santos Costa	Ubs Açungui	Açungui	58,75	5,00	10,00	73,75	APROVADO
Daniele Stresser Scheneider De Souza	Ubs Açungui	Açungui	65,75	5,00	0,00	70,75	CLASSIFICADO
Marilda Matias De Faria Batista	Ubs Açungui	Tres Barras	65,25	5,00	10,00	80,25	APROVADO
Marliane Rodrigues Gonçalves Donato	Ubs Açungui	Tres Barras	51,50	0,00	0,00	51,50	CLASSIFICADO
Ivani Machado	Ubs Açungui	Corriolinha	46,75	5,00	10,00	62,75	APROVADO
Dailaine Correia Costa Rosa	Ubs Açungui	Corriolinha	42,25	0,00	0,00	42,25	CLASSIFICADO
Marlene Aparecida Stresser Ribeiro	Ubs Açungui	Ribeira Dos Costas	43,00	0,00	0,00	43,00	APROVADO
Antonio Machado De França Junior	Itinerante I	Florestal	56,25	5,00	0,00	61,25	APROVADO
Denise Pasque Das Neves Leder	Itinerante I	Florestal	53,00	5,00	0,00	58,00	CLASSIFICADO
Cleydson Jose Costa Rosa	Itinerante I	Florestal	44,25	0,00	0,00	44,25	CLASSIFICADO
Uilian De França Faria	Itinerante I	Pinta E Pelado	50,00	0,00	0,00	50,00	APROVADO
Larissa Rafaela Moura	Itinerante I	Pinta E Pelado	49,25	0,00	0,00	49,25	CLASSIFICADO
Debora Camargo Santiago Souza	Itinerante II	Capiru Dos Poli	56,75	5,00	0,00	56,75	APROVADO
Joice Caroline Veloso	Itinerante II	Poco Das Antas E Limoeiro	44,50	5,00	0,00	49,50	APROVADO
Rosimeri Pedroso Dos Santos	Itinerante II	São Pedro Do Capiru	65,75	0,00	0,00	65,75	APROVADO
Andressa Cirino Marinho	Ubs Heitor Alves De Araujo	Santaria	58,50	5,00	0,00	63,50	APROVADO
Fabiola Bueno Cupollilo	Ubs Heitor Alves De Araujo	Santaria	52,00	5,00	0,00	57,00	APROVADO
Vanessa Rafaela Jambiski	Ubs Santa Terezinha	Nodari II	77,50	5,00	0,00	82,50	APROVADO
Gisele Souza Da Silva	Ubs Santa Terezinha	Nodari II	61,50	0,00	0,00	61,50	CLASSIFICADO
Neuzi De Jesus Machado	Ubs Santa Terezinha	Nodari II	55,75	5,00	0,00	62,75	CLASSIFICADO
Juliane Aparecida Machado	Ubs Santa Terezinha	Nodari II	57,00	0,00	0,00	57,00	CLASSIFICADO
Jessica De Lima De Faria	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	66,25	5,00	0,00	71,25	APROVADO
Katia De Fatima Faria Vaz	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	59,00	5,00	7,00	71,00	CLASSIFICADO
Paula Fernanda Rodrigues De Freitas	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	57,50	0,00	0,00	57,50	CLASSIFICADO
Cristina Maria Bueno Dos Santos	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	55,75	0,00	0,00	55,75	CLASSIFICADO
Maria Lucia Lopes Rosa	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	54,75	0,00	0,00	54,75	CLASSIFICADO
Niziele Dos Santos Almeida	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	53,00	0,00	0,00	53,00	CLASSIFICADO
Dieniffer Cristine De Bomfim	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	48,75	5,00	0,00	53,75	CLASSIFICADO
Dielison Castro Gomes	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	48,50	0,00	0,00	48,50	CLASSIFICADO
Mislani Talita Dos Santos	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	48,00	0,00	0,00	48,00	CLASSIFICADO
Anna Beatriz Brandit	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	58,25	0,00	0,00	58,25	CLASSIFICADO
Mireli Daiane De Barros Pedroso	Ubs Vila São Pedro	Madre	57,50	5,00	10,00	72,50	APROVADO
Eunice De Jesus Andrade	Ubs Vila São Pedro	Madre	54,50	0,00	0,00	54,75	CLASSIFICADO
Brenda Mirela Garcia	Ubs Vila São Pedro	Madre	51,75	0,00	0,00	51,75	CLASSIFICADO
Beatriz Ribeiro Artigas	Ubs Vila São Pedro	Madre	47,75	0,00	0,00	47,75	CLASSIFICADO

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9C1F1477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 145/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.672.923,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito – GAP	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.002	Supervisão e Coordenação Superior	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
Fonte 10.112	FPM/Auxílio Financeiro União	30.000,00
03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
2884600000.011	Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100031.104	Construir/Ampliar Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	413.000,00
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	5.000,00
1236100032.019	Cota Parte Salário Educação	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 107	Salário Educação	30.000,00
003	Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236100032.022	FUNDEB 40%	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 102	FUNDEB 40%	30.000,00
1236500032.090	FUNDEB 40%	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 102	FUNDEB 40%	140.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1236100031.032	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	224.000,00
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais	47.500,00
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	248.000,00
1236500032.023	Educação Infantil	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais	85.500,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
004	Departamento de Turismo – DETUR	
2369500051.010	Construir/Implantar Centro de Eventos no Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL	
001	Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG	
2781200112.030	Administração Geral – Esportes	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3,00
002	Departamento de Esportes e Lazer – DEL	
2781200112.078	Manutenção do Esporte	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.920,00
2781300111.063	Construir/Equipar Polos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.450,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800061.082	Adquirir Veículo, Maquin. e Equip. p/ Sec. Agric. e Meio Amb.	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
002	Departamento de Municipalização – DEM	
1012200072.040	Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	1.000,00
003	Departamento Técnico Apoio às Ações de Saúde – DATS	
1030400072.041	Vigilância Sanitária	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.010,00
1030500072.042	Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.070	VIGIASUS Custeio	10.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.047	Atenção à Saúde Bucal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 10.120	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020	100.000,00
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.120	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020	123.800,00
1030300072.089	Assistência Farmacêutica	

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	26.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	6.240,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.400,00
0824400092.099	Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP	
1545200022.053	Núcleo de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
1545200022.054	Limpeza Pública	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
005	Fundo Municipal de Trânsito – FMT	
1545100022.058	Fundo Municipal de Trânsito	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 512	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	35.000,00
006	Departamento de Projetos – DP	
0412100022.070	Manutenção do Departamento de Projetos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
14	Desconcentração Territorial	
001	Administração do Lageado	
0412200022.059	Serviço de Administração Geral – Lageado	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
16	Instituto de Previdência dos Servidores Município de Rio Negro	
001	Instituto de Previdência dos Servidores Município de Rio Negro	
0927200022.062	Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
Fonte 040	Regime Próprio de Previdência Social	200.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 2.109.123,00 (dois milhões, cento e nove mil, cento e vinte e três reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
0309100022.005	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	104.700,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	70.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	30.000,00

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	48.300,00
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	607.000,00
1236100032.019	Cota Parte Salário Educação	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 107	Salário Educação	30.000,00
003	Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236100032.022	FUNDEB 40%	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 102	FUNDEB 40%	170.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1236500031.006	Construir Creche/Escola Educação Infantil	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais	20.000,00
1236500032.023	Educação Infantil	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais	8.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais	80.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
1236500086.008	Merenda Escolar Creche	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
002	Departamento Acervo Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC	
1339200042.028	Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
003	Departamento de Ação Cultural – DAC	
1339200042.029	Ação Cultural	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
004	Departamento de Turismo – DETUR	
2369500052.033	Promoções e Eventos Turísticos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer – DEL	
2781200112.078	Manutenção do Esporte	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.620,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.753,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	48.250,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.400,00
0824400092.099	Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2678200022.052	Terminal Rodoviário	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	175.300,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
005	Fundo Municipal de Trânsito – FMT	
1545100022.058	Fundo Municipal de Trânsito	
4.4.90.30.00	Material de Consumo	

Fonte 512	CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	35.000,00
16	Instituto de Previdência dos Servidores Município de Rio Negro	
001	Instituto de Previdência dos Servidores Município de Rio Negro	
0927200022.062	Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00	Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reforma dos Militares	
Fonte 040	Regime Próprio de Previdência Social	200.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro - DF	
2884300000.001	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:71CF850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2020

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL DE ROLÂNDIA- SOAME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro.

CONTRATADO: SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL DE ROLÂNDIA - SOAME, com sede na Av.Castro Alves nº1269, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.547.715/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente, **ARNO GIESEN**, portador do RG/CI nº 546.480-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 143.922.409-91, residente e domiciliado na Rua Europa nº 883, Centro, na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Chamamento Público nº 001/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração de execução do Termo original, devido a pandemia, a OSC **SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL DE ROLÂNDIA - SOAME**, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - “A VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES DA PRORROGAÇÃO ” e troca dos valores previstos no desdobramento do plano de aplicação .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O Término da vigência estipulado da Cláusula Sexta do Contrato original, fica alterado para 31/01/2021, passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		
META	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	PROFESSOR/DIRETOR	R\$ 15.000,00
2	FIGURINO E MAQUIAGEM-R\$500,00X 2	R\$ 1.000,00
3	SOM/ ILUMINAÇÃO/GRAVAÇÃO/FILMAGEM	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 24.000,00

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	Serviços de 3º - Pessoa Jurídica (Professor/Diretor) R\$1.500,00 mensal totalizando 10 meses	R\$ 15.000,0
2	1	Aquisição de Bens Materiais (Figurino e maquiagem) R\$500,00 para 02 compras.	R\$1.000,00
3	1	Serviços de 3º - Pessoa Jurídica (som, iluminação, filmagem e edição) R\$1600,00 mensal totalizando 5 meses.	R\$8.000,00
TOTAL			R\$ 24.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020						
MÊS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
VALOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
MÊS	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
VALOR	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL	R\$ 24.000,00					

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo Aditivo nº 01/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2020 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 29 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária Municipal de Cultura

ARNO GIESEN
Presidente da Entidade

Testemunhas:

MICHELE CRISTINA MARQUES
Analista de Convênios

LORENA DE MEDEIROS BALSAN
Gestora de Contratos

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:7D570C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

Ref. Pregão Presencial nº 055/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, com sede à Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, na cidade de São José – SC, CEP 88104-765, Fone (11) 5089-2030, e-mail licitacoes.sp@nutriport.com.br, representada pela Senhora **CAMILA BOSSONI RUSSO DE BARROS**, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora do RG nº 14.666.966-2 e do CPF nº 384.124.148-45, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suplementos alimentares para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 055/2020, devidamente homologado pelo Município em 19/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
4	G	60.000,00	46323	Formula infantil a base de SOJA- para criança com alergia a proteína do leite de vaca, isenta de lactose e sacarose e proteínas lácteas, isenta de glúten. Embalagem latas de 400 a 800gr. A partir de 06 meses	0,053	3.180,00	APTAMIL SOJA 2
5	G	150.000,00	46324	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, DHA e ARA e nucleotídeos, FOS. Isento de sacarose e glúten. Osmolalidade de até 280 mOsm/kg. Embalagem lata de 400 à 800 gramas.	0,15	22.500,00	APTAMIL PEPTI
6	G	200.000,00	46325	Fórmula infantil extensamente hidrolisada sem lactose, hipoalergênica para crianças a partir do nascimento. Indicações: Alergia à proteína do leite de vaca e soja, diarreia persistente, distúrbios absorptivos leves. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Embalagem lata de 400g.	0,238	47.600,00	PREGOMIN PEPTI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- 2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
- 3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- 4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- 5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 10 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- 11 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- 12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 14 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- 15 - O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
- 16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- 17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- 18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- 20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 73.280,00 (setenta e três mil, duzentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio do fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
- 2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- 3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
- 4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
- 5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
- 6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
- 8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- 10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
 - a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
 - b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
- 11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
 - a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
 - b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal De Rolândia	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA Empresa
--	--

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA RG nº 3.917.887-7 SSP/PR
--	---

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:84E24C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

Ref. Pregão Presencial nº 078/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **G.V.C COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Beija Flor, nº 128, Vila Olívia, CEP nº 86.730-000, fone nº 44-99929-8068, e-mail: gvcomercio@hotmail.com, na cidade de Astorga - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.844.056/0001-19,

representada pelo Sr. **GUILHERME VERONEZ COSTA**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG nº 108.311.154-1 e do CPF nº 087.102.579-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 078/2020, devidamente homologado pelo Município em 21/08/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
5	und	30,00	36936	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo nº 26	29,00	870,00	CATUAI
6	und	30,00	36937	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo nº 28	31,70	951,00	CATUAI
8	und	95,00	55972	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo nº01 20x29cm, espessura mínima de 3,00mm	23,50	2.232,50	NICOPAN
9	und	95,00	55973	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo nº03 37x26cm, espessura mínima de 3,00mm	28,50	2.707,50	NICOPAN
10	und	95,00	55974	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo nº04 41x29cm, espessura mínima de 3,00mm	30,00	2.850,00	NICOPAN
11	und	95,00	55975	Assadeira baixa retangular de alumínio para bolo nº03 27x40 cm fosca 4,2L, espessura mínima de 3,00mm	25,00	2.375,00	NICOPAN
12	und	95,00	55976	Assadeira baixa retangular de alumínio para bolo nº04 31x45 cm fosca 5,2L, espessura mínima de 3,00mm	29,00	2.755,00	NICOPAN
13	und	30,00	55977	Assadeira redonda cresa de fundo removível para torta nº 25x3	33,20	996,00	NICOPAN
14	und	30,00	55978	Assadeira redonda cresa de fundo removível para torta nº 30x3	37,60	1.128,00	NICOPAN
44	und	75,00	56088	Caixa plástica com tampa para armazenar alimentos 02 litros	27,00	2.025,00	RISCHIOTTO
51	und	3.200,00	56102	Caneca plástica atóxica, plástico virgem, para merenda escolar, 300 ml, com alça. Em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, espessura mínima de 2mm, resistente ao calor de 100 graus Celsius por no mínimo 20 minutos. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos.	3,85	12.320,00	ORIEN
61	und	31,00	56118	Colher de polietileno, para caldeirão, não flexível, resistente a alta temperatura, em plástico atóxico e impermeável, comprimento 60cm.	40,00	1.240,00	MASTER
84	und	120,00	56132	Estrado plástico, dimensões mínimas: 25cm de altura, 50cm de largura, 5cm de espessura. Estrado modular em polietileno de alta densidade, resistente a temperatura de refrigeração, material não reciclado, leve e resistente.	84,70	10.164,00	JSN
116	und	62,00	49935	Lixeira em polipropileno retangular cor preta, com pedal e tampa - 50 l.	94,60	5.865,20	PLASUTIL
117	und	62,00	49936	Lixeira em polipropileno retangular cor preta, com pedal e tampa - 100 l.	177,80	11.023,60	LAR PLASTICO
118	und	62,00	49937	Lixeira em polipropileno retangular cor preta, com pedal e tampa - 30 l.	64,00	3.968,00	PLASUTIL
121	und	41,00	56157	Lixeira plástica na cor verde com tampa para lixo reciclável, capacidade 97 litros	130,00	5.330,00	JSN
122	und	41,00	56158	Lixeira plástica na cor vermelha com tampa para lixo reciclável, capacidade 97 litros	130,00	5.330,00	JSN
153	und	20,00	56174	Refratário médio de vidro branco transparente retangular com tampa plástica e borda alta 02 litros	42,85	857,00	NADIR
161	und	35,00	56179	Tábua de carne tamanho 30x50x1 em polipropileno amarelo	63,99	2.239,65	CHEF WORK
162	und	35,00	56180	Tábua de carne tamanho 30x50x1 em polipropileno verde	63,99	2.239,65	CHEF WORK
168	und	20,00	49962	Travessa oval rasa, 45 cm, inox.	52,70	1.054,00	GP INOX
172	und	100,00	56183	Xícara para café com pires transparente	9,60	960,00	NADIR
173	und	100,00	56184	Xícara para chá com pires 80x68 transparente	11,82	1.182,00	NADIR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 82.663,10 (oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boletim Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

9. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal De Rolândia	G.V.C COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI
--	---

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA RG nº 1.575.209-2 SSP/PR
--	---

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:29EE92E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020

Ref. Pregão Presencial nº 079/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MÔNICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZAÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.538.987/0001-51, com sede à Rua Pioneiro Olivar de Freitas, nº 395, Jardim Catedral, na cidade de Maringá – PR, CEP 87053-375, Fone (44) 99710-8913, e-mail nogueiramonika@hotmail.com, representada pela Senhora **MÔNICA NOGUEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, educadora física, portadora do RG nº 10.229.387-8 e do CPF nº 073.961.229-88, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de arbitragem, para diversos campeonatos municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 079/2020, devidamente homologado pelo Município em 21/08/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
4	15	und	15,00	56198	Organização e execução de Campeonatos.	366,66	5.499,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Prestar os serviços no prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam prestados com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 5.499,90 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município.

2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado.

4. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o solicitado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. As solicitações dos serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;

- a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

- a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

- A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será conforme a solicitação no requerimento, contados a partir da emissão da autorização de serviço e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 11 – Esportes;

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	MÔNICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZAÇÕES E EVENTOS
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	FÁBIO DA SILVA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.261.511-2 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:07D295FB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1.825/2020

DECRETO Nº. 1.825/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 45.886,83 (quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
03.001		DIVISAO ADMINISTRATIVA		
04.122.0023.2005		MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA		
3390.39.00.00.00	214	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	776	R\$ 20,00
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS		
26.782.0023.2024		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	504	R\$ 25.866,83
15.452.0023.2019		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
3390.30.00.00.00	586	MATERIAL DE CONSUMO	511	R\$ 17.000,00
3390.39.00.00.00	587	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	511	R\$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				R\$ 45.886,83

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro - Fonte 504	R\$ 25.866,83
Red. 58 - Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 511	R\$ 20.000,00
Red. 291 - Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 776	R\$ 20,00
TOTAL	R\$ 45.886,83

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C7ADF0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020 - Processo nº 545/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

BUGRE COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	Leite pasteurizado UHT embalados em caixa de papelão com 12 unidades de 01 litro cada. Prazo mínimo de validade; 04 meses. Embalagem original devidamente identificada, com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.	TERRA VIVA		CAIXA	700,00	41,90	29.330,00
TOTAL								29.330,00
CLAUDINA COMIRAN EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Brócolis comum, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno entre 600 a 750 gramas, sem perfurações e sujidades.	CANTU		UN	750,00	2,14	1.605,00
1	11	Ovos de galinha dúzia, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade mínima de 20 dias, com registro no SIM, SIF ou SISPOA. A amostra deveser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno, sem perfurações e sujidades.	CARMINATI		DUZIA	750,00	4,20	3.150,00
1	13	Sardinha em lata preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto 125 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.	PESCADOR		UN	1.000,00	2,69	2.690,00
TOTAL								7.445,00
GSC SUPERMERCADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Cenoura Serem suficientemente desenvolvidas Com diâmetro mínimo de 2cm e comprimento mínimo de 9cm, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade Externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg no mínimo, sem perfurações e sujidades.	CANTU		KG	750,00	1,95	1.462,50
1	9	Laranja De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em Condições adequadas para o consumo imediato. Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg no mínimo, sem perfurações e sujidades.	CANTU		KG	750,00	1,60	1.200,00
TOTAL								2.662,50
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Arroz, subgrupo parboilizado pacotes de 2 kgs, tipo I, classe longo fino, em, embalagem resistente, de plástico transparente. Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. A mostra deverá ser correspondente ao produto entregue.	CHINES		UN	750,00	7,10	5.325,00
1	2	Banana caturra de primeira qualidade, frescas e saudáveis. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem agrotóxicos. Com todas as partes comestíveis, aproveitáveis cor e sabor	CANTU		KG	750,00	2,80	2.100,00

		característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Em quantidade conforme solicitação, em embalagem de polietileno atóxico. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg no mínimo, sem perfurações e sujidades.						
1	3	Beterraba de primeira qualidade, frescas e saudáveis, com boa aparência e sem machucaduras que alterem p produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg no mínimo, sem perfurações e sujidades.	CANTU		KG	750,00	1,98	1.485,00
1	6	Couve tipo couve flor fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A amostra deveser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno entre 600 a 750 gramas, sem perfurações e sujidades.	CANTU		UN	750,00	2,60	1.950,00
1	7	Feijão preto tipo 1 embalado em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade de seis meses. Informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deveser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg, sem perfurações e sujidades.	FEMILA		KG	750,00	5,80	4.350,00
1	8	Frango inteiro, resfriado sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica. Embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem / validade, peso, SIF, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Entrega conforme solicitado. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO. A amostra deveser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno pesando entre 2,5 kgs a 3 kgs, sem perfurações e sujidades.	MARAN		KG	1.750,00	6,90	12.075,00
1	12	Repolho de primeira qualidade kg, folhas frescas e sãs, adequados para o consumo e produzidos sem o uso de agrotóxicos, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabores característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. A amostra deveser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno entre 1 a 1,5 kg, sem perfurações e sujidades.	CANTU		KG	1.000,00	1,05	1.050,00
TOTAL								28.335,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/10/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:540BF35E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 - Processo nº 543/2020

Objeto: Contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a secretaria municipal de Educação, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, disponibilização de datacenter, para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Importação de dados, Instalação do sistema e capacitação dos servidores municipal da secretaria de Educação	Serviço	Serviço	SERV	1,00	4.400,00	4.400,00
1	2	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem (Data-center)	IDS	IDS Educação	MESES	12,00	2.200,00	26.400,00
1	3	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obriga-tório	Serviço	Serviço	HORAS	100,00	110,00	11.000,00
TOTAL								41.800,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/10/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:87B091EE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020 - Processo nº 554/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	RELÉ FOTOELETRÔNICO COM ACIONAMENTO NA PASSAGEM PELO ZERO NA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA Tensão: 105 a 305 V; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 1000W/1800 VA; Invólucro:Tampa em policarbonato na cor azul com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom; Princípio de funcionamento: Eletrônico; Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Sensor: Silício foto transistor; Liga entre 3 a 10 lux e desliga no máximo com 20 lux; Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero na tensão da rede elétrica; Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 5 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível a variações bruscas de luminosidade; Tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha; Consumo: Menor que 0,4 W; Durabilidade dos contatos: Maior que 15.000 operações; Rigidez dielétrica: 2.500 V; Tensão de surto: 8.000 V/ 4.000 A; Pinos: Latão estanhado; Gaxeta de vedação: EVA; Proteção: IP 65; Mapa de marcação indelével; Garantia: 5 anos; Norma técnica: NBR 5123	TECNOLINSA		UN	500,00	15,53	7.765,00
TOTAL								7.765,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRAÇO LUMINÁRIA PÚBLICA BR -3 GALVANIZADO CURVO COM SAPATA TIPO U Especificação técnica: Tamanho: 48 mm X 3000 mm	LUX FORT	BR 3	UN	100,00	146,00	14.600,00
1	2	BRAÇO LUMINÁRIA PÚBLICA BR.2 GALVANIZADO CURVO COM SAPATA TIPO U Especificação técnica: Tamanho: 48mm x 2500mm	LUX FORT	BR 2	UN	350,00	120,00	42.000,00
1	3	CABO FLEXÍVEL PP 3X 1,5MM	CORFIO	CABO PP	METRO	3.000,00	3,10	9.300,00
1	4	CINTA PARA POSTE DUPLO T 140 mm X 65 mm	LUX FORT	CINTA	UN	150,00	24,00	3.600,00
1	5	CINTA PARA POSTE DUPLO T 180 mm X 60 mm	LUX FORT	CINTA	UN	100,00	26,00	2.600,00
1	6	CINTA PARA POSTE DUPLO T 190 MM X 105 MM	LUX FORT	CINTA	UN	20,00	27,00	540,00
1	7	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE CDP-70 CONDUTOR PRINCIPAL (MM²) 10 - 95 CONDUTOR DERIVAÇÃO (MM²) 1,5 - 10	INTELLI	CONECTOR 70 MM	UN	1.500,00	5,60	8.400,00
1	8	FITA ISOLANTE PRETA 10M	TIGRE	FITA 10 M	ROLO	150,00	1,70	255,00
1	9	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250MM C/PORCAS AÇO GALVANIZADO	ROMAGNOLE	PARAFUSO DUPLO	UN	250,00	11,10	2.775,00
1	10	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X350MM C/PORCAS AÇO GALVANIZADO	ROMAGNOLE	PARAFUSO DUPLO	UN	200,00	13,50	2.700,00
1	11	POSTES TELEFÔNICOS CURVOS SIMPLES COM BASE Especificação técnica: - Galvanizado a fogo - Altura: 7 metros	LUX FORT	POSTES TELEFÔNICOS	UN	10,00	685,00	6.850,00
TOTAL								93.620,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/10/2020.

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:FC0E23E5

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Capoeira, para atendimento de adolescentes, adultos atendidos pelo município.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

STEPHANY FEIL MACARI										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	1	INSTRUTOR DE CAPOEIRA Pessoa jurídica, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. Ministar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	300,00	30,00	9.000,00		
TOTAL								RS		9.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F271E61C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 - Processo nº 564/2020
OBJETO: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	1	VEÍCULO NOVO (zero km), cor branco, 4 portas, com motor 1.0, potência mínima de 101cv, combustível flex, para-choques e maçanetas na cor do carro, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica, alarme, air bags duplos, freios abs, carroceria sedan, garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 quilômetros. Primeiro emplacamento pelo município. Hodômetro com no máximo 100km rodados.	FORD	KA SEDAN	UN	3,00	61.900,00	185.700,00		
TOTAL								RS		185.700,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6D2B2374

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020 - Processo nº 545/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEINAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

BUGRE COMERCIAL EIRELI										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	10	Leite pasteurizado UHT embalados em caixa de papelão com 12 unidades de 01 litro cada. Prazo mínimo de validade; 04 meses. Embalagem original devidamente identificada, com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.	TERRA VIVA		CAIXA	700,00	41,90	29.330,00		
TOTAL								RS		29.330,00
CLAUDINA COMIRAN EPP										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	4	Brócolis comum, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto,	CANTU		UN	750,00	2,14	1.605,00		

		isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno entre 600 a 750 gramas, sem perfurações e sujidades.						
1	11	Ovos de galinha dúzia, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade mínima de 20 dias, com registro no SIM, SIF ou SISPOA. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno, sem perfurações e sujidades.	CARMINATI		DUZIA	750,00	4,20	3.150,00
1	13	Sardinha em lata preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto 125 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.	PESCADOR		UN	1.000,00	2,69	2.690,00
TOTAL								7.445,00
GSC SUPERMERCADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Cenoura Serem suficientemente desenvolvidas Com diâmetro mínimo de 2cm e comprimento mínimo de 9cm, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade Externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg no mínimo, sem perfurações e sujidades.	CANTU		KG	750,00	1,95	1.462,50
1	9	Laranja De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em Condições adequadas para o consumo imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg no mínimo, sem perfurações e sujidades.	CANTU		KG	750,00	1,60	1.200,00
TOTAL								2.662,50
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Arroz, subgrupo parboilizado pacotes de 2 kgs, tipo 1, classe longo fino, em, embalagem resistente, de plástico transparente. Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 6 meses. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.	CHINES		UN	750,00	7,10	5.325,00
1	2	Banana caturra de primeira qualidade, frescas e saudáveis. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem agrotóxicos. Com todas as partes comestíveis, aproveitáveis cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Em quantidade conforme solicitação, em embalagem de polietileno atóxico. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg no mínimo, sem perfurações e sujidades.	CANTU		KG	750,00	2,80	2.100,00
1	3	Beterraba de primeira qualidade, frescas e saudáveis, com boa aparência e sem machucaduras que alterem p produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg no mínimo, sem perfurações e sujidades.	CANTU		KG	750,00	1,98	1.485,00
1	6	Couve tipo couve flor fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A amostra deveser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno entre 600 a 750 gramas, sem perfurações e sujidades.	CANTU		UN	750,00	2,60	1.950,00
1	7	Feijão preto tipo 1 embalado em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade de seis meses. Informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deveser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg, sem perfurações e sujidades.	FEMILA		KG	750,00	5,80	4.350,00
1	8	Frango inteiro, resfriado sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionados em embalagem plástica. Embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem / validade, peso, SIF, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Entrega conforme solicitado. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO. A amostra deveser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno pesando entre 2,5 kgs a 3 kgs, sem perfurações e sujidades.	MARAN		KG	1.750,00	6,90	12.075,00
1	12	Repolho de primeira qualidade kg, folhas frescas e sãs, adequados para o consumo e produzidos sem o uso de agrotóxicos, intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabores característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização,	CANTU		KG	1.000,00	1,05	1.050,00

	isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno entre 1 a 1,5 kg, sem perfurações e sujidades.								
TOTAL									28.335,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:7FD71EC0

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020 - Processo nº 554/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROFERRAGENS, BRAÇOS E RELES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	12	RELÉ FOTOELÉTRÔNICO COM ACIONAMENTO NA PASSAGEM PELO ZERO NA TENSÃO DA REDE ELÉTRICA Tensão: 105 a 305 V; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 1000W/1800 VA; Invólucro: Tampa em policarbonato na cor azul com proteção UV, base em policarbonato com soldagem por ultrassom; Princípio de funcionamento: Eletrônico; Tipo de contato: NF, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer; Sensor: Silício foto transistor; Liga entre 3 a 10 lux e desliga no máximo com 20 lux; Acionamento dos contatos sincronizados com a passagem pelo zero na tensão da rede elétrica; Retardo de aproximadamente 1,5 segundos no acionamento e de 5 segundos no desacionamento, tornando o relé insensível a variações bruscas de luminosidade; Tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha; Consumo: Menor que 0,4 W; Durabilidade dos contatos: Maior que 15.000 operações; Rigidez dielétrica: 2.500 V; Tensão de surto: 8.000 V/ 4.000 A; Pinos: Latão estanhado; Gaxeta de vedação: EVA; Proteção: IP 65; Mapa de marcação indelével; Garantia: 5 anos; Norma técnica: NBR 5123	TECNOLINSA		UN	500,00	15,53	7.765,00	
TOTAL									7.765,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	BRAÇO LUMINÁRIA PÚBLICA BR -3 GALVANIZADO CURVO COM SAPATA TIPO U Especificação técnica: Tamanho: 48 mm X 3000 mm	LUX FORT	BR 3	UN	100,00	146,00	14.600,00	
1	2	BRAÇO LUMINÁRIA PÚBLICA BR.2 GALVANIZADO CURVO COM SAPATA TIPO U Especificação técnica: Tamanho: 48mm x 2500mm	LUX FORT	BR 2	UN	350,00	120,00	42.000,00	
1	3	CABO FLEXÍVEL PP 3X 1,5MM	CORFIO	CABO PP	METRO	3.000,00	3,10	9.300,00	
1	4	CINTA PARA POSTE DUPLO T 140 mm X 65 mm	LUX FORT	CINTA	UN	150,00	24,00	3.600,00	
1	5	CINTA PARA POSTE DUPLO T 180 mm X 60 mm	LUX FORT	CINTA	UN	100,00	26,00	2.600,00	
1	6	CINTA PARA POSTE DUPLO T 190 MM X 105 MM	LUX FORT	CINTA	UN	20,00	27,00	540,00	
1	7	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70 CONDUTOR PRINCIPAL (MM²) 10 - 95 CONDUTOR DERIVAÇÃO (MM²) 1,5 - 10	INTELLI	CONECTOR 70 MM	UN	1.500,00	5,60	8.400,00	
1	8	FITA ISOLANTE PRETA 10M	TIGRE	FITA 10 M	ROLO	150,00	1,70	255,00	
1	9	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X250MM C/PORCAS AÇO GALVANIZADO	ROMAGNOLE	PARAFUSO DUPLO	UN	250,00	11,10	2.775,00	
1	10	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X350MM C/PORCAS AÇO GALVANIZADO	ROMAGNOLE	PARAFUSO DUPLO	UN	200,00	13,50	2.700,00	
1	11	POSTES TELEFÔNICOS CURVOS SIMPLES COM BASE Especificação técnica: - Galvanizado a fogo - Altura: 7 metros	LUX FORT	POSTES TELEFÔNICOS	UN	10,00	685,00	6.850,00	
TOTAL									93.620,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:F1CE02A0

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 - Processo nº 543/2020

OBJETO: Contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a secretaria municipal de Educação, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, disponibilização de datacenter, para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por lote

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Importação de dados, Instalação do sistema e capacitação dos servidores municipal da secretaria de Educação	Serviço	Serviço	SERV	1,00	4.400,00	4.400,00
1	2	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem (Data-center)	IDS	IDS Educação	MESES	12,00	2.200,00	26.400,00
1	3	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obriga-tório	Serviço	Serviço	HORAS	100,00	110,00	11.000,00
TOTAL								41.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05 de outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:16DCE12A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2019 - SJP - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2019- SJP

Inexigibilidade Nº 06/2019

Objeto: Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Publicas.

Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR

Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S.A

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o quantidade/valor constante no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

ANEXO I

DE	PARA	UNID	Discriminação	VALOR DE	PARA
3.000	6.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco.	RS 3,60	RS 3,70
3.000	6.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	RS 3,00	RS 3,08
3.000	6.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento.	RS 2,30	RS 2,37

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta, de 18 de Outubro de 2020, para 18 de Outubro de 2021.

São José das Palmeiras/PR, 21 de Setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:2A5FBF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiz Deliberador – **CONTRATO Nº. 046/2019** – objeto do **Tomada de Preço nº. 012/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CONSTRUTORA GNF LTDA**.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 9,5517% do valor contratado. Para aquisição conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado	Valor Reprogramado	Valor a aditar
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiz Deliberador, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, Planilha Orçamentária da obra, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Cópia da ART nº 20184283233 e projetos.	Obra	475.774,78	578.070,11	45.444,91

Cláusula Segunda.

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R\$ 45.444,91 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de setembro (09) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	GUILHERME NOGUEIRA FABRÍCIO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Construtora GNF LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:77190959

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 58, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA	CPF: 605.921.849-00
Contrato:	26/2020	Vigência: 06/10/2020 a 06/06/2021
Modalidade:	DISPENSA	
Nº Licitação:	08/2020	
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CIPAR	CNPJ: 04.823.494/0001-65
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SERTANÓPOLIS.	
Valor Contrato	RS 63.600,00	

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Dar ciências à área demandante de:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3º - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 06 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D7E105AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 133-2020

RETIFICAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Eletrônico sob nº 133/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.**

ONDE SE LÊ:

Item	Produto	Quant	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OSHÁBITOS REGULARES DE ALIMENTAÇÃO. FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, E QUE AJUDAM NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML.DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA: 31G/L - 12% (CASEINATO DE SÓDIO - 70% ; - CONCENTRADO PROTEICO DO SORO - 16% ; PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - 14%).SABOR BAUNILHA . LATA 400G.	600	UNIDADE	RS43,30	RS 25.980,00
2	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE. ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. É FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 0,93 KCAL/ML; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA: 20%; CARBOIDRATO: 47%; LÍPÍDEO: 33%. FONTE DE PROTEÍNA: G/L 46,5 CASEINATO DE CA100%; LATA DE 400G. SABOR: BAUNILHA.	400	UNIDADE	RS61,10	RS 24.440,00
3	Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolídica, com 100% proteína de soja. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Proteínas sendo 100% proteína isolada da soja, maltodextrina, lecitina de soja. Osmolalidade a partir de 354 mosm/kg de água. Isento de lactose e glúten. LITRO.	1.000	UNIDADE	RS23,40	RS 23.400,00
4	Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa, polimérica, com 30% a 75% de proteína isolada de soja e 25% a 33% de caseinato de cálcio, com fibras isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem lata de 400 ou 800 gramas. SABOR BAUNILHA. A	200	UNIDADE	RS77,70	RS 15.540,00
5	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise. Sabor Baunilha - 200ml	120	UNIDADE	RS18,50	RS 2.220,00
6	Módulo de proteína para uso oral ou enteral de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. LATA	300	UNIDADE	RS78,00	RS 23.400,00
7	Nutrição completa e balanceada para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. Distribuição calórica: normocalórico, normolípídico e normoproteico. Lata de 400g ou 800 g. SABOR BAUNILHA. AMPLA COMPETITIVIDADE.	1.875	UNIDADE	RS60,20	RS 112.875,00

8	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE COM MAIOR TEOR DE SORO DE LEITE RICO EM ALFALACTOALBUMINA, CONTENDO VITAMINAS, MINERIAS, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ÁCIDO GRAXOS DE CADEIA LONGA), PRINCIPALMENTE OS ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENÓICO (DHA). LATA DE 400 GRs.	200	UNIDADE	RS82,00	RS 16.400,00
9	Fórmula infantil para lactentes, em pó, anti-erregitação formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica - LATA 400G.	150	UNIDADE	RS28,00	RS 4.200,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE - COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. FONTE DE PROTEÍNAS AMINOÁCIDOS LIVRES (100%) FONTE DE CARBOIDRATO COM NO MÍNIMO 88 % DE XAROPE DE GLICOSE, FONTE DE LÍPIDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COM NO MÍNIMO 25 % TCM, ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E DHA (ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO) DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS A PARTIR DE 10%, CARBOIDRATOS A PARTIR DE (43,1%), LÍPIDIOS A PARTIR DE (45%). RELAÇÃO KCal NÃO PROTEICA/GN 198:1 OSMOLARIDADE 310 MOSM/L OSMOLALIDADE A PARTIR DE 330 MOSM/KG DE ÁGUA CARGA DE SOLUTO RENAL POTENCIAL 168 MOSM/L. LATA DE 400G - AMPLA COMPETITIVIDADE.	375	UNIDADE	RS197,00	RS 73.875,00
11	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PARA CRIANÇAS QUE APRESENTEM DIARRÉIA CRÔNICA, RESSECÇÃO INTESTINAL EXTENSA, DESNUTRIÇÃO GRAVE, ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU SOJA. PROTEÍNA: 1,8 G/100ML (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), LÍPÍDEOS: 3,5G/100ML (50% TCM, 49% TCL INCLUINDO ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, 1% ÓLEO DE PEIXE), CARBOIDRATOS: 6,8G/100ML (100% MALTODEXTRINA). APRESENTAÇÃO: LATA DE 400GRS.	240	UNIDADE	RS139,50	RS 33.480,00
12	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem lata 400 A 800 gramas.	240	UNIDADE	RS99,00	RS 23.760,00
13	Fórmula infantil para lactentes a partir de 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Embalagem lata 400 ou 800 gramas	540	UNIDADE	RS52,00	RS 28.080,00
14	Formula Infantil em pó para lactentes com desconforto gastrointestinais como cólicas, 100% proteína parcialmente hidrolisada, com 38% de lactose, mix especial de óleos essenciais (ácido graxo beta 2 palmítico) PODENDO OU NÃO CONTER PREBIÓTICOS. Lata de 400g"	120	UNIDADE	RS99,00	RS 11.880,00
15	Formula infantil em pó, para prevenção de alergias para lactentes, 100% proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, adicionada de prebióticos, DHA e ARA. lata de 400g. ou 800g	300	UNIDADE	RS77,90	RS 23.370,00
16	Fórmula infantil para recém-nascidos prematuros, com ferro, adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos. Isenta de sacarose, glúten. Embalagem lata 400 gramas.	240	UNIDADE	RS45,00	RS 10.800,00
17	NUTRIÇÃO COMPLETA ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA ACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. EXCELENTE SABOR. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 14%; CARBOIDRATO: 44%; GORDURAS: 42%. OSMOLALIDADE: 310MOSM/KG DE ÁGUA. LATA DE 400G.	60	UNIDADE	RS362,50	RS 21.750,00
18	Suplemento nutricional oral, líquido, desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteico (23% a 30% de proteína), densidade calórica de 1,5 a 1,25 kcal/ml, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E) isento de glúten. Embalagem de 150 a 200ml. Sabor BAUNILHA.	200	UNIDADE	RS16,90	RS 3.380,00
19	Fórmula líquida nutricionalmente completa para atender os pacientes com elevadas necessidades proteicas de curto ou longo período. Normocalórico e hiperproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. litro	450	UNIDADE	RS27,30	RS 12.285,00
20	Nutrição completa e balanceada para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. Distribuição calórica: normocalórico, normolipídico e normoproteico. Lata de 400g ou 800 g. SABOR BAUNILHA. COTA RESERVADA PARA ME/EP/EQUIPARADOS.	625	UNIDADE	RS60,20	RS 37.625,00
21	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE - COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. FONTE DE PROTEÍNAS AMINOÁCIDOS LIVRES (100%) FONTE DE CARBOIDRATO COM NO MÍNIMO 88 % DE XAROPE DE GLICOSE, FONTE DE LÍPIDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COM NO MÍNIMO 25 % TCM, ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E DHA (ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO) DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS A PARTIR DE 10%, CARBOIDRATOS A PARTIR DE (43,1%), LÍPIDIOS A PARTIR DE (45%). RELAÇÃO KCal NÃO PROTEICA/GN 198:1 OSMOLARIDADE 310 MOSM/L OSMOLALIDADE A PARTIR DE 330 MOSM/KG DE ÁGUA CARGA DE SOLUTO RENAL POTENCIAL 168 MOSM/L. LATA DE 400G - COTA RESERVADA PARA ME/EP/EQUIPARADOS.	125	UNIDADE	RS197,00	RS 24.625,00
Total Geral:					RS 553.365,00

PASSA A SE LER:

Item	Produto	Quant	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL, OU COMO SUPLENTE NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OSHÁBITOS REGULARES DE ALIMENTAÇÃO. FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, E QUE AJUDAM NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCal/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA: 31G/L - 12% (CASEINATO DE SÓDIO - 70% ; - CONCENTRADO PROTEICO DO SORO - 16% ; PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - 14%). SABOR BAUNILHA. LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G.	600	UNIDADE	RS43,30	RS 25.980,00
2	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. É FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 0,93 KCal/ML; DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA: 20%; CARBOIDRATO: 47%; LÍPÍDEO: 33%. FONTE DE PROTEÍNA: G/L 46,5 CASEINATO DE CA100%; LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G. BAUNILHA.	400	UNIDADE	RS61,10	RS 24.440,00
3	Dieta enteral/oral líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolípica, com 100% proteína de soja. Criada especialmente para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes. Proteínas sendo 100% proteína isolada da soja, maltodextrina, lecitina de soja. Osmolalidade a partir de 354 mosm/kg de água. Isento de lactose e glúten. LITRO.	1.000	UNIDADE	RS23,40	RS 23.400,00
4	Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa, polimérica, com 30% a 75% de proteína isolada de soja e 25% a 33% de caseinato de cálcio, com fibras isenta de sacarose, lactose e glúten. LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G. SABOR BAUNILHA. A	200	UNIDADE	RS77,70	RS 15.540,00
5	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise. Sabor Baunilha - 200ml	120	UNIDADE	RS18,50	RS 2.220,00
6	Módulo de proteína para uso oral ou enteral de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição a alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. LATA	300	UNIDADE	RS78,00	RS 23.400,00
7	Nutrição completa e balanceada para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. Distribuição calórica: normocalórico, normolipídico e normoproteico. LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G. SABOR BAUNILHA. AMPLA COMPETITIVIDADE.	1.875	UNIDADE	RS60,20	RS 112.875,00
8	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA DO LEITE COM MAIOR TEOR DE SORO DE LEITE RICO EM ALFALACTOALBUMINA, CONTENDO VITAMINAS, MINERIAS, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ÁCIDO GRAXOS DE CADEIA LONGA), PRINCIPALMENTE OS ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENÓICO (DHA). LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G.	200	UNIDADE	RS82,00	RS 16.400,00
9	Fórmula infantil para lactentes, em pó, anti-erregitação formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica - LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G.	150	UNIDADE	RS28,00	RS 4.200,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE - COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL	375	UNIDADE	RS197,00	RS 73.875,00

	PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. FONTE DE PROTEÍNAS AMINOÁCIDOS LIVRES (100%) FONTE DE CARBOIDRATO COM NO MÍNIMO 88 % DE XAROPE DE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COM NO MÍNIMO 25 % TCM, ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E DHA (ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO) DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNAS A PARTIR DE 10%, CARBOIDRATOS A PARTIR DE (43,1%), LIPÍDIOS A PARTIR DE (45%). RELAÇÃO KCAL NÃO PROTEICA/GN 198:1 OSMOLARIDADE 310 MOSM/L OSMOLALIDADE A PARTIR DE 330 MOSM/KG DE ÁGUA CARGA DE SOLUTO RENAL POTENCIAL 168 MOSM/L. LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G. - AMPLA COMPETITIVIDADE.				
11	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO EXTENSAMENTE HIDROLISADA. PARA CRIANÇAS QUE APRESENTEM DIARRÉIA CRÔNICA, RESSECÇÃO INTESTINA EXTENSA, DESNUTRIÇÃO GRAVE, ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU SOJA. PROTEÍNA: 1,8 G/100ML (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), LIPÍDEOS: 3,5G/100ML (50% TCM, 49% TCL INCLUINDO ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, 1% ÓLEO DE PEIXE), CARBOIDRATOS: 6,8G/100ML (100% MALTODEXTRINA). APRESENTAÇÃO: LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G.	240	UNIDADE	R\$139,50	R\$ 33.480,00
12	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G.	240	UNIDADE	R\$99,00	R\$ 23.760,00
13	Fórmula infantil para lactentes a partir de 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G.	540	UNIDADE	R\$52,00	R\$ 28.080,00
14	Formula Infantil em pó para lactentes com desconforto gastrointestinal como cólicas, 100% proteína parcialmente hidrolisada, com 38% de lactose, mix especial de óleos essenciais (ácido graxo beta 2 palmítico) PODENDO OU NÃO CONTER PREBIÓTICOS. LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G.	120	UNIDADE	R\$99,00	R\$ 11.880,00
15	Formula infantil em pó, para prevenção de alergias para lactentes, 100% proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, adicionada de prebióticos, DHA e ARA. LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G.	300	UNIDADE	R\$77,90	R\$ 23.370,00
16	Fórmula infantil para recém-nascidos prematuros, com ferro, adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos. Isenta de sacarose, glúten. LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G.	240	UNIDADE	R\$45,00	R\$ 10.800,00
17	NUTRIÇÃO COMPLETA ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA ACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. EXCELENTE SABOR. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 14%; CARBOIDRATO: 44%; GORDURAS: 42%. OSMOLALIDADE: 310MOSM/KG DE ÁGUA. LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G.	60	UNIDADE	R\$362,50	R\$ 21.750,00
18	Suplemento nutricional oral, líquido, desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteico (23% a 30% de proteína), densidade calórica de 1.5 a 1.25kcal/ml, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E) isento de glúten. Embalagem de 150 a 200ml. Sabor BAUNILHA.	200	UNIDADE	R\$16,90	R\$ 3.380,00
19	Fórmula líquida nutricionalmente completa para atender os pacientes com elevadas necessidades proteicas de curto ou longo período. Normocalórico e hiperproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. litro	450	UNIDADE	R\$27,30	R\$ 12.285,00
20	Nutrição completa e balanceada para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. Distribuição calórica: normocalórico, normolipídico e normoproteico. LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G. SABOR BAUNILHA. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS.	625	UNIDADE	R\$60,20	R\$ 37.625,00
21	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE - COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. FONTE DE PROTEÍNAS AMINOÁCIDOS LIVRES (100%) FONTE DE CARBOIDRATO COM NO MÍNIMO 88 % DE XAROPE DE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COM NO MÍNIMO 25 % TCM, ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E DHA (ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO) DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNAS A PARTIR DE 10%, CARBOIDRATOS A PARTIR DE (43,1%), LIPÍDIOS A PARTIR DE (45%). RELAÇÃO KCAL NÃO PROTEICA/GN 198:1 OSMOLARIDADE 310 MOSM/L OSMOLALIDADE A PARTIR DE 330 MOSM/KG DE ÁGUA CARGA DE SOLUTO RENAL POTENCIAL 168 MOSM/L. LATA/EMBALAGEM DE 800 G OU DUAS DE 400G. - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS.	125	UNIDADE	R\$197,00	R\$ 24.625,00
Total Geral:					R\$ 553.365,00

Por ser verdade, subscrevo o presente.

Terra Boa – Pr., 06 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EAE5A649

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2783/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40	CEP:	87.240-000
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	Cidade:	Terra Boa
Telefone:	(44) 3641-8000		

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO N.º 2783, de 6 de outubro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2783/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.276,00(um mil e duzentos e setenta e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.331901300000000000.00819	1.276,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Excesso	4171899119901000000 - 00819	1.276,00
---------	-----------------------------	----------

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 6 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C9CE0E11

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL N.º 08/2020

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 88/2020, resolve, **TORNAR PÚBLICO**:

1º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Auxiliar Administrativo, Enfermeiro Intervencionista, Auxiliar de Almoarifado e Frota, Farmacêutico, Operador de Rádio, Médico Intervencionista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (Tarm), Médico Regulador e Técnico em Enfermagem Socorrista, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **25 de outubro de 2020 – DOMINGO**, no período da **MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local da prova às **07h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília - DF), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

2º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE - CAMPUS III
Av. Tiradentes, nº 3240 - Jardim Paraíso, Umuarama – PR

CARGO	CARGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E FROTA	FARMACÊUTICO
OPERADOR DE RÁDIO	MÉDICO INTERVENCIÓNISTA
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)	MÉDICO REGULADOR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA	

3º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Zelador, Advogado, Condutor de Ambulância Socorrista e Contador, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **25 de outubro de 2020 – DOMINGO**, no período da **TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **13h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 14h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

PERÍODO DA TARDE

UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE - CAMPUS III
Av. Tiradentes, nº 3240 - Jardim Paraíso, Umuarama – PR

CARGO	CARGO
ZELADOR	ADVOGADO
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	CONTADOR
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	

4º - O ensalamento estará disponível no site <https://concursos.alfamuarama.edu.br/> a partir do dia 05 de outubro de 2020.

5º - Em razão da pandemia da **COVID-19**, os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será reduzida em sua capacidade máxima. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. **Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.**

6º - Será realizada triagem rápida na entrada dos candidatos com verificação de temperatura corporal, por meio de termômetros infravermelho ou outro instrumento correlato. Caso seja constatado temperatura corporal acima de 37,8º (trinta e sete vírgula oito graus celsius) o candidato será encaminhado para uma área reservada, onde fará a prova separado do restante de outros candidatos.

7º - Os candidatos inscritos no presente concurso, inclusive os de grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando o candidato ciente dos riscos de

contaminação com o novo “Coronavírus”, não podendo imputar posteriormente qualquer responsabilidade ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP e a FACULDADE ALFA UMUARAMA.

8º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto, tais como canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros, devendo ainda os candidatos trazerem a sua própria água para consumo, em recipiente transparente e sem rótulos, sendo vedada o compartilhamento.

9º - O Anexo IV - Cronograma do Concurso Público nº 01/2020, passa a ser o seguinte:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	01/04/2020
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	03/04 a 14/04/2020
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	28/04/2020
Período de Inscrição	03/04 a 18/05/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	19/05/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	22/05/2020
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	27 e 28/05/2020
Data Provável da Prova Escrita Objetiva	25/10/2020
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.alfaumarama.com.br/concursos	25/10/2020 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	26 e 27/10/2020
Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática.	03/11/2020
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	04 e 05/11/2020
Data Provável da Prova de Títulos e Prática	07/11/2020
Publicação do resultado final da prova de título e prática.	11/11/2020
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos e prática.	12 e 13/11/2020
Homologação do resultado final	17/11/2020

9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 05 de outubro de 2020.

IRANI RODRIGUES MACIEL

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso do CIUENP

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CEACEE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 081/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 140/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 81/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 140/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 81/2020, o(s) participante(s):

1233050 - FUNERÁRIA NASCIMENTO LTDA						
Lote: 1 - Lote 1: SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO PARA ADULTO : URNA MORTUÁRIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO, 06 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXÃO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO.	UNIDADE		45	RS503,0487	RS22.637,19
2	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO	KILOMETRO		9,640	RS0,6859	RS6.612,08
Lote: 2 - Lote 2: SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO PARA CRIANÇAS: URNA MORTUÁRIA (CAIXÃO) MEDINDO ENTRE 1,20M E 1,60M REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO, 04 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXÃO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO.	UNIDADE		10	RS145,1286	RS1.451,29
2	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO	KILOMETRO		2,145	RS0,5122	RS1.098,67
Lote: 3 - Lote 3: SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO PARA ADULTO : URNA MORTUÁRIA (CAIXÃO) REFORÇADA, ENVERNIZADA, COM FORRO INTERNO, 06 ALÇAS LATERAIS FORTES E VÉU; ORNAMENTAÇÃO DE FLORES NO CAIXÃO, HIGIENIZAÇÃO (PREPARAÇÃO DO CORPO) E ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO.	UNIDADE		15	RS500,4105	RS7.506,16
2	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO	KILOMETRO		3,215	RS0,6823	RS2.193,59
Total do Fornecedor:						RS41.498,98

1233050 - FUNERÁRIA NASCIMENTO LTDA			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - Lote 1: SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - AMPLA CONCORRÊNCIA		0	RS 29.249,27
3 - Lote 3: SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		0	RS 9.699,75
2 - Lote 2: SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		0	RS 2.549,96

Total Fornecedor: _____

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:85CC8EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 077/2020

Termo de Adjudicação

Processo nº: 135/2020

Licitação nº: 77/2020

Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE LIMPEZA PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
F G DE OLIVEIRA LTDA	3.1, 3.2, 3.3, 3.4
RS\$28.480,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)	
JH GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.10, 1.1, 1.11, 1.12, 1.13, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
RS\$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)	
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2.1, 2.10, 2.11, 2.12, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 4.10, 4.1, 4.11, 4.12, 4.13, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 5.10, 5.1, 5.11, 5.12, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9
RS\$194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais)	

Vencedores	
Nome	Lotes
F G DE OLIVEIRA LTDA	3
JH GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4, 5, 2

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei nº. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 6 de outubro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO

Pregoeiro

Portaria nº 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:49EB1EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PP 50/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº REGISTRO DE PREÇO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DE Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE DATA VIGÊNCIA	DA VALOR (RS)
113/2020		50/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE 5.000 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGENS DE 500/510 ML PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CRISTIANE COLACO MARTINS NEGRELLI - ME CNPJ: 12.610.353/0001-92	02/10/2020	01/10/2021	RS 6.600,00

TIJUCAS DOS SUL, 06 DE OUTUBRO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:F2819A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 20.707.920.0001-51**

LOTE 01 - PNEUS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNID.	PNEU 175X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	FORCEUM/ EXP70	207,90	10.395,00
2	30	UNID.	PNEU 175X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	KAMA/ BREEZE	266,58	7.997,40
3	30	UNID.	PNEU 185X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	FORCEUM/ TRIDEKA	275,00	8.250,00
5	30	UNID.	PNEU 185X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	COMFORSER / CF600	336,00	10.080,00
6	20	UNID.	PNEU 195X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	XBRI/ ECOLOGY	300,00	6.000,00
7	20	UNID.	PNEU 195X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	TRIANGLE/ TE301	317,00	6.340,00
8	20	UNID.	PNEU 205X70 R15, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	LINGLONG / RADIAL 666	358,00	7.160,00
9	10	UNID.	PNEU 205X55 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	XBRI/ ECOLOGY	302,90	3.029,00
10	30	UNID.	PNEU 205X65 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	GOODRIDE/ RP28	392,00	11.760,00
11	20	UNID.	PNEU 205X70 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	DELINTE/ DH2	534,00	10.680,00
14	10	UNID.	PNEU 225X55 R18, PARA SUV, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	COMFORSER/ CB 4000	554,00	5.540,00
16	30	UNID.	PNEU 215X75 R17,5, LISO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	GOODRIDE/ CR960A	647,00	19.410,00
17	10	UNID.	PNEU 235/70 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS PAVIMENTOS.	GOODRIDE/ SU317	488,00	4.880,00
21	30	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	FULLRUN/ TB766	1.560,00	46.800,00
22	40	UNID.	PNEU 1000R20, LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	LONGMARCH / LM268	1.375,00	55.000,00
23	40	UNID.	PNEU 1000R20, BORRACHUDO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	GOODRIDE/ CB972	1.505,00	60.200,00
24	30	UNID.	PNEU 1100 R22, LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	FULLRUN/ TB 766	1.610,00	48.300,00
25	30	UNID.	PNEU 1100 R22, BORRACHUDO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	XBRI/ ROBSUTO	1.720,00	51.600,00
26	10	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SWT SPEEDWAYS/ POWERGRIP	2.164,00	21.640,00
28	7	UNID.	PNEU 19,5X24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SUPERGUIDER/ R-4	2.911,00	20.377,00
29	4	UNID.	PNEU 12/16,5 L2, MÍNIMO 10 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	OTRMAX/ SKS-1	935,00	3.740,00
30	4	UNID.	PNEU 12,5X80X18 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	OTRMAX/ R-4-IND	1.224,00	4.896,00
31	6	UNID.	PNEU 14,9X28, AGRÍCOLA, MÍNIMO 10 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	SWT SPEEDWAYS/ R-1	1.990,00	11.940,00
32	6	UNID.	PNEU 18,4X30, AGRÍCOLA, MÍNIMO 10 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	MAGGION/ FRONTIERA	2.940,00	17.640,00

LOTE 02 – CÂMARAS DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12X16,5)	TORTUGA/ AG1916	99,00	594,00
2	6	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12,5X80X18)	QBOM/ QB 12.5X80-18	109,00	654,00
3	30	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	QBOM/ FEQ 17.5R25	209,00	6.270,00
4	4	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)	QBOM/ AGQ 18.4-30	267,00	1.068,00
5	20	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 19,5X24)	QBOM/ AGQ 18.4-26	259,00	5.180,00
6	50	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	QBOM/ QB 10.00R20	92,00	4.600,00
7	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	QBOM/ QB 11.00R22	105,00	4.200,00
8	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1400X24)	QBOM / FEQ 14.00R24	183,00	7.320,00

LOTE 03 – PROTETORES DE CÂMARA DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	K-RUBBER/ BR CARRETEIRO 25	150,00	3.000,00
2	20	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (ARO 16)	SBN/16	25,00	500,00
3	50	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	SBN/20	32,00	1.600,00
4	40	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	SBN/22	36,00	1.440,00

LOTE 04 - PNEUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	30	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SWT SPEEDWAYS/ POWERGRIP	2.164,00	64.920,00
28	23	UNID.	PNEU 19,5X24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SUPERGUIDER/ R-4	2.911,00	66.953,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 621.953,40 (Seiscentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 06/10/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 30/2020.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:1ACF0FBE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP- CNPJ Nº 33.054.804/0002-03**

LOTE 01 - PNEUS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	10	UNID.	PNEU 185R14, 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)	WESTLAKE	300,00	3.000,00
12	30	UNID.	PNEU 225/65 R16, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	WESTLAKE	454,00	13.620,00
13	20	UNID.	PNEU 225X75 R16, 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	WESTLAKE	440,00	8.800,00
15	30	UNID.	PNEU 215X75 R17,5, MISTO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	WESTLAKE	730,00	21.900,00
18	12	UNID.	PNEU 235/75 R17,5, LISO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	WESTLAKE	850,00	10.200,00
19	30	UNID.	PNEU 7.50X16 (CONVENCIONAL) LISO, MÍNIMO 10 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS	WESTLAKE	512,00	15.360,00
20	20	UNID.	PNEU 275X80 R22,5, LISO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	DAYTON	1.393,00	27.860,00
27	20	UNID.	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	WESTLAKE	3.107,00	62.140,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 162.880,00 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 06/10/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 30/2020.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:99BAD4DC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º BIMESTRE**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Janeiro a Agosto de 2020- Bimestre: Julho e Agosto de 2020.

1 - Apresentação

O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional da absoluta prioridade da Criança e do adolescente no âmbito das políticas públicas, constitui-se de documento essencial à fiscalização e ordenamento da política destinada ao segmento em questão, apresenta as atividades realizadas pelo setor público de forma bimestral, viabilizando o constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A Instrução Normativa nº 36/2009, tem por finalidade dotar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, em forma operacional que permita a aferição, no âmbito da execução das políticas públicas municipais, do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

As leis orçamentárias dos Municípios devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

Como órgãos fiscalizadores e orientadores da política da criança e do adolescente, o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

2 - Objetivo

Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política da Criança e do Adolescente as ações que o Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve como forma de monitorar e avaliar a cada bimestre quanto a qualidade da prestação dos serviços. É objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à política da Criança e do Adolescente.

3 - Controle Social

Constitui-se de importante passo para a construção da cidadania e equivale ao monitoramento e avaliação das políticas públicas, a fim de que sejam efetivadas de acordo com as reais necessidades da população. No que se refere à Política da Criança e do Adolescente o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) está organizado no município através da Lei nº429/11, de 14 de junho de 2011. É um órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de que os direitos fundamentais sejam realmente efetivados.

O CMDCA possui local específico dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de seus trabalhos e recebe todo tipo de apoio técnico e administrativo para desempenhar suas funções.

No ano de 2011 foi realizada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde foram discutidas e aprovadas diretrizes as quais devem ser utilizadas para a elaboração dos planos Orçamentários destinados a esta política pública no Município.

Com a publicação do Decreto Municipal nº 3029/2017, de 19/10/2017, fica constituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, para o biênio 2017/2019, prorrogado através do decreto nº 4055/2020 para até 31/03/2021.

4 - Ações desenvolvidas

4.1 Ações Desenvolvidas em atendimento a Criança e o Adolescente no ano de 2020:

Equipamentos	Serviços	Público Alvo	Atendimentos Janeiro a Agosto	Objetivos alcançados
CREAS – Centro de Referência Especializado Serviço Social	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços da Proteção Social Especial à crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e abuso sexual.	Crianças e Adolescentes	403	Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Possibilitar a convivência comunitária o acesso à rede de políticas públicas;
CRAS – Centro de Referência Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos; Programa Leite das Crianças; PAIF – Programa de Atenção Integral a Família – Grupo de Gestantes e Nutrizes; (No mês de janeiro e fevereiro as técnicas revezam nas férias, tendo uma redução de atendimentos, as atividades coletivas iniciam em março, no entanto devido a pandemia do Covid-19 as mesmas foram suspensas sem previsão de retorno.	Crianças; Adolescentes e Jovens	3.368	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
CEACA – Centro de Referência Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 7 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos; (janeiro são realizados as reuniões com os educadores, planejamento e matrículas.) As oficinas iniciaram em fevereiro, no entanto devido a pandemia pelo Covid-19 as mesmas foram suspensas em 18/03/2020, sem previsão de retorno, continuam em suspensão no bimestre .	Crianças e Adolescentes	1.191	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Conselho Tutelar	Encaminhamento a Rede de Atendimento e Apoio a Criança e ao Adolescente; Acolhida e escuta a criança e ao adolescente; Visitas domiciliares; Atendimentos as denúncias recebidas; Alimentação do SIPIA; Encaminhamento de Documentação a Vara da Infância e da Juventude do Fórum da Comarca de Catanduva; Atendimento a Ficha Fica;	Crianças e adolescentes suas Famílias	2.126	Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Garantir o a proteção integral e o acesso a todos os direitos preconizados as crianças e aos adolescentes através do ECA - Estatuto da Criança e do

Visitas e Orientações nas Escolas; Atendimento a crianças e adolescentes de outros Municípios. (média de 18 atendimentos dia, contando os plantões dos feriados e finais de semana)		Adolescente; Prevenir e dar encaminhamento ao tratamento às vítimas de todos os tipos de violência cometida contra a infância e juventude; Garantir o acesso e permanência de toda criança e adolescente na Escola.
---	--	---

5 - Demonstrativo Orçamentário/Financeiro

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Ação/Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescente			
	EMPENHADA R\$	LIQUIDADADA R\$	PAGA R\$
115.500,00	21.031,34	21.031,34	21.031,34
Ação/Caca Lar Nossa Senhora de Fátima			
ORÇADA R\$	EMPENHADA R\$	LIQUIDADADA R\$	PAGA R\$
300.000,00	119.560,04	118.602,19	118.602,19
Ação/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA			
ORÇADA R\$	EMPENHADA R\$	LIQUIDADADA R\$	PAGA R\$
190.749,66	122.612,24	50.575,34	50.575,34

6 - CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação e normas legais em vigor, e o mesmo será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação.

É de importância observar que o desenvolvimento da Política em questão vem sendo aprimorado e, o planejamento das ações vem sendo pensado para que as demandas sejam atendidas.

Três Barras do Paraná, 30 de setembro de 2020.

Responsáveis Pela Elaboração:

VANESSA BULIGON ZANCANARO

Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades

LEOMAR ANTONIO ROTTA

Contador

EDNA GUISSI BRUNING

Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador: B96BADDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1813/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 63/2020 – Processo n.º 135/2020.
Objeto:	Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA , CNPJ nº 81.706.251/0001-98, Ata de Registro de Preços nº 261/2020 (6117); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA , CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Ata de Registro de Preços nº 262/2020 (6118); INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 263/2020 (6119); PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA , CNPJ nº 02.816.696/0001-54, Ata de Registro de Preços nº 264/2020 (6120); ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA , CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 265/2020 (6121); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 03.652.030/0001-70, Ata de Registro de Preços nº 266/2020 (6122).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ana Beatriz Henke - CPF nº 085.642.509-50.
Fiscal Substituto:	XXX

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador: BF5FE762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/ 2019 A AGOSTO/ 2020

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020			
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															RS 1,00
RECEITA CORRENTE (I)	1.766.629,43	2.048.312,28	1.993.092,35	3.464.338,00	2.357.422,74	2.673.112,84	2.083.582,20	1.996.518,14	1.764.597,49	2.585.758,24	2.766.399,20	2.731.817,90	28.231.580,81	34.491.791,00	
Receita Tributária	161.552,06	163.304,19	134.959,49	145.175,44	117.152,80	94.090,96	173.058,43	148.273,90	120.384,49	165.170,53	190.806,89	205.710,22	1.819.639,40	2.867.399,00	
IPTU	45.862,27	38.445,91	29.009,71	31.271,63	535,07	757,67	748,60	139,13	143,50	413,83	109,30	126,66	147.563,28	509.450,00	
ISS	47.680,38	38.839,31	46.719,27	39.260,93	48.133,07	34.237,46	103.649,35	86.540,63	87.552,04	79.005,82	106.280,27	90.418,24	808.316,77	653.406,00	
ITBI	3.620,58	0,00	0,00	1.400,00	882,03	9.571,11	8.000,00	0,00	0,00	3.228,53	6.900,00	11.647,00	45.249,25	162.520,00	
IRRF	25.250,39	50.790,38	26.387,53	44.580,92	43.738,16	24.955,43	29.339,05	30.113,35	2.246,95	53.825,75	29.523,53	27.181,25	387.932,69	198.510,00	
Outras Receitas Tributárias	39.138,44	35.228,59	32.842,98	28.661,96	23.864,47	24.569,29	31.321,43	31.480,79	30.442,00	28.696,60	47.993,79	76.337,07	430.577,41	1.343.513,00	
Receitas de Contribuições	21.082,21	22.605,54	21.197,14	22.034,47	21.033,43	24.102,43	20.234,34	23.806,53	1.811,07	22.877,49	42.061,86	25.428,55	268.275,06	313.860,00	
Receita Patrimonial	2.089,73	2.335,19	1.483,38	2.664,59	1.756,23	1.033,78	1.129,18	564,55	838,47	607,05	751,40	896,63	16.150,18	266.130,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.089,73	2.335,19	1.483,38	2.664,59	1.756,23	1.033,78	1.129,18	564,55	838,47	607,05	751,40	896,63	16.150,18	262.970,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.160,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	3.270,44	9.057,36	9.810,70	6.976,88	5.204,52	2.056,39	6.336,44	4.114,29	3.732,11	7.332,05	5.773,78	9.313,93	72.978,89	306.015,00	
Transferências Correntes	1.572.548,53	1.814.440,17	1.824.725,48	3.287.467,41	2.211.732,07	2.549.864,92	1.875.816,19	1.811.549,73	1.635.248,75	2.387.689,52	2.515.684,61	2.487.417,96	25.974.185,34	30.635.587,00	
Cota-Parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	957.308,25	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	583.916,82	623.513,17	8.794.867,57	12.910.937,00	
Cota-Parte do ICMS	337.912,73	517.499,81	385.639,93	522.030,48	427.913,36	402.151,51	413.319,79	326.266,64	233.102,10	400.502,71	382.890,97	375.306,51	4.724.536,54	6.976.000,00	
Cota-Parte do IPVA	29.002,40	18.110,28	21.436,00	17.161,95	378.330,13	223.237,84	117.733,43	45.428,30	42.386,36	43.019,18	31.609,01	36.340,99	1.003.795,87	932.600,00	
Cota-Parte do ITR	4.631,16	17.520,67	2.746,80	1.465,61	227,36	511,83	113,83	179,45	252,83	361,21	617,60	532,26	29.160,61	136.100,00	
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00	
Transferências LC 61/1989	7.275,99	6.439,16	6.762,05	7.948,19	5.809,16	6.144,71	5.670,68	5.088,96	5.074,01	4.563,01	5.481,45	6.339,39	72.596,76	90.920,00	
Transferências FUNDEB	301.757,89	363.053,99	344.813,56	397.623,66	500.133,34	490.513,75	362.851,94	347.884,51	267.670,41	291.978,12	368.288,92	337.617,83	4.374.187,92	4.246.450,00	
Outras Transferências Correntes	250.823,60	301.559,23	262.263,89	1.383.929,27	90.968,22	259.274,91	293.146,83	417.230,58	387.317,11	1.077.878,78	1.142.879,84	1.107.767,81	6.975.040,07	5.280.180,00	
Outras Receitas Correntes	6.086,46	36.569,83	916,16	19,21	543,69	1.964,36	7.007,62	8.209,14	2.582,60	2.081,60	11.320,66	3.050,61	80.351,94	102.800,00	
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	203.993,35	229.965,34	243.529,55	301.182,84	324.126,04	360.015,19	243.963,43	209.286,89	196.052,18	203.566,47	200.903,12	208.406,41	2.924.990,81	4.221.791,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.993,35	229.965,34	243.529,55	301.182,84	324.126,04	360.015,19	243.963,43	209.286,89	196.052,18	203.566,47	200.903,12	208.406,41	2.924.990,81	4.221.791,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.562.636,08	1.818.346,94	1.749.562,80	3.163.155,16	2.033.296,70	2.313.097,65	1.839.618,77	1.787.231,25	1.568.545,31	2.382.191,77	2.565.496,08	2.523.411,49	25.306.590,00	30.270.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	1.562.636,08	1.818.346,94	1.749.562,80	3.163.155,16	2.033.296,70	2.313.097,65	1.839.618,77	1.787.231,25	1.568.545,31	2.382.191,77	2.565.496,08	2.523.411,49	25.306.590,00	30.270.000,00	
ENDIVIDAMENTO (V)	1.562.636,08	1.818.346,94	1.749.562,80	3.163.155,16	2.033.296,70	2.313.097,65	1.839.618,77	1.787.231,25	1.568.545,31	2.382.191,77	2.565.496,08	2.523.411,49	25.306.590,00	30.270.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	1.562.636,08	1.818.346,94	1.749.562,80	3.163.155,16	2.033.296,70	2.313.097,65	1.839.618,77	1.787.231,25	1.568.545,31	2.382.191,77	2.565.496,08	2.523.411,49	25.306.590,00	30.270.000,00	
PESSOAL	1.562.636,08	1.818.346,94	1.749.562,80	3.163.155,16	2.033.296,70	2.313.097,65	1.839.618,77	1.787.231,25	1.568.545,31	2.382.191,77	2.565.496,08	2.523.411,49	25.306.590,00	30.270.000,00	

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RREO - VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO –AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS APAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	172.176,05	2.022.769,03	1.620.682,07	502.785,41	71.477,60	136.861,50	717.260,18	506.783,88	502.870,02	278.558,72	72.692,94	144.170,54	
EXECUTIVO	172.176,05	2.022.769,03	1.620.682,07	502.785,41	71.477,60	136.861,50	717.260,18	506.783,88	502.870,02	278.558,72	72.692,94	144.170,54	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	172.176,05	2.022.769,03	1.620.682,07	502.785,41	71.477,60	136.861,50	717.260,18	506.783,88	502.870,02	278.558,72	72.692,94	144.170,54	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	206.663,36	197.250,82	9.412,54	0,00	0,00	55.274,59	39.081,49	39.081,49	11,10	16.182,00	16.182,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTE	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTOS	0,00	491.320,04	460.479,23	30.840,81	-0,00	0,00	216.023,47	98.161,08	98.161,08	82.629,76	35.232,63	35.232,63	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	14.771,74	190.342,00	172.049,45	18.292,55	14.771,74	36.316,58	31.475,65	27.695,65	27.695,65	40.096,58	0,00	14.771,74	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.234,67	318.033,22	263.683,19	54.350,03	5.234,67	0,00	28.045,91	23.017,53	23.017,53	4.997,77	30,61	5.265,28	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	77.493,56	63.669,43	13.674,23	149,90	0,00	2.649,17	2.632,60	2.632,60	2,61	13,96	163,86	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	152.161,64	738.916,85	463.549,95	376.215,25	51.313,29	100.544,92	383.791,39	316.195,53	312.281,67	150.820,90	21.233,74	72.547,03	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	172.176,05	2.022.769,03	1.620.682,07	502.785,41	71.477,60	136.861,50	717.260,18	506.783,88	502.870,02	278.558,72	72.692,94	144.170,54	

AGUDOS DO SUL, 21/09/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

MUNICÍPIO DE PARANAÍ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	Julho/19	Agosto/19	Setembro/19	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro/19	Janeiro/20	Fevereiro/20	Março/20	Abril/20	Mai/20	Junho/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	RECEITAS CORRENTES (I)	21.201.497,52	18.691.295,86	19.751.920,47	23.135.324,76	17.555.818,90	34.837.128,63	35.431.807,01	25.282.600,99	21.463.637,06	18.923.488,13	17.191.158,73	22.179.174,77	275.644.852,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.951.565,38	4.163.498,56	5.231.553,44	4.254.311,04	4.083.924,78	9.019.176,78	13.971.545,83	4.738.977,63	4.701.622,77	2.861.856,08	2.716.828,83	3.064.179,52	62.759.040,64	86.892.000,00
IPTU	780.805,31	1.027.795,59	1.052.012,43	831.157,19	783.976,23	1.707.947,14	6.973.982,01	1.039.077,89	772.805,13	393.991,28	331.195,22	491.669,16	16.186.414,58	29.100.000,00
ISS	1.341.133,69	1.481.134,43	1.579.123,65	1.517.245,56	1.556.309,31	1.722.751,96	1.521.176,18	1.369.397,07	1.383.817,49	819.145,93	808.559,64	870.749,58	15.970.544,49	22.200.000,00
ITBI	661.073,20	476.204,43	425.662,55	614.368,82	482.290,58	727.118,86	413.933,53	762.382,59	943.617,56	385.964,82	487.997,38	591.946,49	6.972.560,81	7.000.000,00
IRRF	649.191,75	653.697,66	658.019,28	642.694,82	642.257,68	1.242.485,64	624.403,74	724.720,12	868.094,91	687.366,64	709.788,78	714.325,86	8.817.046,88	7.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	519.361,43	524.666,45	1.516.735,53	648.844,65	619.090,98	3.618.873,18	4.438.050,37	843.399,96	733.287,68	575.387,41	379.287,81	395.488,43	14.812.473,88	21.392.000,00
Contribuições	1.118.059,08	1.557.322,68	1.263.563,17	1.255.045,68	1.309.715,96	2.628.879,50	473.402,31	1.886.651,89	1.327.923,25	1.500.550,76	1.372.649,70	1.412.365,31	17.106.129,29	16.525.000,00
Receita Patrimonial	1.467.206,79	282.610,27	2.177.765,06	2.611.654,29	- 892.498,22	1.961.364,30	825.072,96	589.827,78	562.321,94	1.464.297,78	1.558.567,72	2.014.214,63	14.622.405,30	22.100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.457.485,33	270.569,02	2.169.122,83	2.606.010,86	- 901.922,99	1.953.967,03	815.775,55	582.671,78	557.094,25	1.462.590,92	1.556.834,06	2.010.120,78	14.540.319,42	22.050.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.721,46	12.041,25	8.642,23	5.643,43	9.424,77	7.397,27	9.297,41	7.156,00	5.227,69	1.706,86	1.733,66	4.093,85	82.085,88	50.000,00
Receita Agropecuária														0,00
Receita Industrial														0,00
Receita de Serviços	111.602,78	178.585,42	149.909,68	141.876,62	123.350,84	170.920,96	120.127,71	135.884,46	210.043,73	81.891,57	132.203,00	145.178,20	1.701.574,97	1.835.000,00
Transferências Correntes	13.677.307,66	11.671.576,15	9.999.699,25	13.096.358,70	11.780.529,18	19.804.298,77	18.910.443,66	17.045.106,57	13.787.945,55	12.357.138,77	10.269.174,93	14.632.509,60	167.032.088,79	171.400.538,00
Cota-Parte do FPM	4.604.883,30	3.361.250,82	2.992.008,92	2.766.584,64	3.738.295,15	6.373.176,11	3.772.302,29	5.450.808,43	3.187.238,53	3.124.199,35	3.264.081,04	2.657.137,05	45.291.965,63	48.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.258.977,01	3.036.709,71	2.360.922,92	3.615.658,94	2.694.382,56	3.647.313,75	3.106.761,47	2.927.033,95	3.008.321,47	2.374.710,75	1.696.618,72	2.915.033,27	34.642.444,52	39.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	434.619,83	457.666,56	374.115,68	346.822,01	317.207,64	371.463,55	6.165.169,03	2.727.874,96	2.212.704,99	611.728,77	651.815,67	642.500,98	15.313.689,67	17.000.000,00
Cota-Parte do ITR	4.378,59	3.878,47	101.198,21	1.061.639,01	282.280,96	306.054,43	181.693,69	9.812,10	5.979,47	3.454,47	3.527,40	939,88	1.964.836,68	2.300.000,00
Transferências da LC 87/1996														300.000,00
Transferências da LC 61/1989	47.183,73	42.229,86	51.479,24	33.506,68	47.843,07	56.235,12	41.850,03	45.289,98	41.796,07	37.508,52	37.398,36	33.632,03	515.952,69	660.000,00
Transferências do FUNDEB	3.034.723,74	3.063.965,58	2.547.858,54	3.342.870,52	3.055.305,15	3.523.241,92	4.293.419,77	4.204.719,75	3.110.393,27	2.982.091,30	2.294.490,04	2.502.862,17	37.955.941,75	39.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.292.541,46	1.705.875,15	1.572.115,74	1.929.276,90	1.645.214,65	5.526.813,89	1.349.247,38	1.679.567,40	2.221.511,75	3.223.445,61	2.321.243,70	5.880.404,22	31.347.257,85	25.140.538,00
Outras Receitas Correntes	875.755,83	837.702,78	929.429,87	1.776.078,43	1.150.796,36	1.252.488,32	1.131.214,54	886.152,66	873.779,82	657.753,17	1.141.734,55	910.727,51	12.423.613,84	11.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.347.644,31	2.272.329,30	3.958.083,83	4.777.099,28	1.140.572,11	5.588.621,08	3.484.615,03	3.454.724,36	2.840.694,44	3.435.480,73	3.388.520,80	1.990.713,03	39.679.098,30	50.877.000,00
Contrib. do Servidor e Rendimentos Aplicações RPPS	1.990.671,29	837.951,82	2.728.108,32	3.158.226,53	- 329.460,32	3.710.858,52	777.030,70	1.166.112,17	1.093.038,38	2.148.710,70	2.201.382,26	684.413,99	20.167.044,36	29.175.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	54.030,89	54.030,89	54.030,89	54.030,89	54.030,89	108.061,78	54.030,89	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	714.502,07	650.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.302.942,13	1.380.346,59	1.175.944,62	1.564.841,86	1.416.001,54	1.769.700,78	2.653.553,44	2.232.161,20	1.691.205,07	1.230.319,04	1.130.687,55	1.249.848,05	18.797.551,87	21.052.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.853.853,21	16.418.966,56	15.793.836,64	18.358.225,48	16.415.246,79	29.248.507,55	31.947.191,98	21.827.876,63	18.622.942,62	15.488.007,40	13.802.637,93	20.188.461,74	235.965.754,53	259.475.538,00
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º da CF (IV))		68.530,00				25.000,00				100.000,00				193.530,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)		16.350.436,56				29.223.507,55				15.388.007,40			235.772.224,53	
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI))														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL		16.350.436,56				29.223.507,55				15.388.007,40			235.772.224,53	
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE														
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador

GILMAR PINHEIRO

Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:24A30E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

MUNICÍPIO DE PARANAÍ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1.00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	8.950.863,07	8.936.723,39	0,99	9.306.286,20	9.323.836,45
PODER EXECUTIVO	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	8.950.863,07	8.936.723,39	0,99	9.306.286,20	9.323.836,45
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	8.950.863,07	8.936.723,39	0,99	9.306.286,20	9.323.836,45
CONTROLADORIA GERAL							53,40				53,40	53,40
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.164,59	26.085,11	26.085,11	0,08	27.079,40	27.079,40
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.685,30	183.999,81	40.285,68	40.285,68	0,00	171.399,43	171.399,43
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,70	867,80	867,80	0,00	128,90	128,90
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	121,46	121,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	2.467,30	2.467,30	0,00	0,00	0,00	5.760,67	5.756,91	5.756,91	0,00	3,76	3,76
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	334,33	334,33	0,00	0,00	26.999,40	721.630,47	521.109,33	521.109,33	0,00	227.520,54	227.520,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,30	344.988,79	115.887,27	115.887,27	0,00	230.461,82	230.461,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	1.320.189,28	978.265,58	978.265,58	0,00	344.443,70	344.443,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.206,89	50.429,74	50.429,74	0,00	59.777,15	59.777,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	89,10	0,00	0,00	89,10	0,00	91.722,98	26.232,43	25.917,43	0,00	65.805,55	65.894,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.172,22	263.048,12	371.893,75	371.893,75	0,00	4.326,59	4.326,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.238,24	149.582,43	149.582,43	0,00	91.655,81	91.655,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.017,31	4.290.073,82	1.732.154,18	1.718.347,22	0,01	2.661.743,90	2.661.743,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.146,14	33.984,43	77.446,97	77.446,97	0,10	15.683,50	15.683,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.665,90	284.287,04	284.287,04	0,00	36.378,86	36.378,86
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.461,15	0,00	0,00	0,00	17.461,15	3.695.824,63	3.799.295,85	2.988.880,56	2.988.880,56	0,00	4.506.239,92	4.523.701,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.921,97	714.265,30	714.247,58	714.247,58	0,00	524.674,39	524.674,39
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	3.173,94	3.173,94	0,00		23.029,86	1.183.313,51	867.432,99	867.432,99	0,80	338.909,58	338.909,58
PODER LEGISLATIVO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
TOTAL (III) = (I + II)	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	8.950.863,07	8.936.723,39	0,99	9.306.286,20	9.323.836,45

FONTE: CONTABILIDADE

Demonstrativo Sujeito a Alteração até o Envio do Bimestre ao TCE

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD

Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO

Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:F1CC0713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2021 - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS 2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)													
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)													
Especificação	2021				2022				2023				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	23.293.212,60	22.131.318,38	0,004	101,155	24.437.730,37	22.112.991,57	0,004	100,118	25.903.994,19	22.323.716,53	0,005	100,118	
Receitas Primárias (I)	27.283.916,46	25.922.961,01	0,005	118,485	24.437.730,37	22.112.991,57	0,004	100,118	25.903.994,19	22.323.716,53	0,005	100,118	
Receitas Primárias Correntes	27.045.166,46	25.696.120,15	0,005	105,250	28.667.876,46	25.940.727,75	0,005	110,513	30.387.949,04	26.187.928,99	0,005	116,038	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	839.181,89	797.322,46	0,000	3,644	889.532,82	804.912,38	0,000	3,644	942.904,78	812.582,76	0,000	3,644	
Contribuições	6.119,32	5.814,08	0,000	0,027	6.486,48	5.869,43	0,000	0,027	6.875,67	5.925,36	0,000	0,027	
Transferências Correntes	26.127.211,79	24.823.954,19	0,005	113,462	27.694.844,51	25.060.259,44	0,005	113,462	29.356.535,14	25.299.070,25	0,005	113,462	
Demais Receitas Primárias Correntes	72.653,46	69.029,42	0,000	0,316	77.012,65	69.686,51	0,000	0,316	81.633,45	70.350,62	0,000	0,316	
Receitas Primárias de Capital	238.750,00	226.840,86	0,000	1,037	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Despesa Total	23.293.212,60	22.131.318,38	0,004	101,155	24.437.730,37	22.112.991,57	0,004	100,118	25.903.994,19	22.323.716,53	0,005	100,118	
Despesas Primárias (II)	22.943.212,60	21.798.776,82	0,004	99,635	24.057.730,37	21.769.140,62	0,004	93,048	25.523.994,19	21.996.237,60	0,005	98,649	
Despesas Primárias Correntes	20.743.307,50	19.708.605,70	0,004	105,250	22.712.113,14	20.551.530,72	0,004	110,513	23.922.398,98	20.616.004,22	0,004	116,038	
Pessoal e Encargos Sociais	12.358.531,86	11.742.073,03	0,002	53,669	13.707.820,97	12.403.808,57	0,002	50,631	14.245.625,79	12.276.690,21	0,003	55,059	
Outras Despesas Correntes	8.384.775,64	7.966.532,67	0,002	36,412	8.864.292,17	8.021.040,21	0,001	34,351	9.676.773,19	8.339.314,01	0,002	37,400	
Despesas Primárias de Capital	1.723.731,04	1.637.749,21	0,000	7,486	968.072,73	875.980,86	0,000	3,966	1.051.398,04	906.080,80	0,000	4,064	
Resultado Primário III = (I-II)	4.340.703,86	4.124.184,19	0,001	18,850	380.000,00	343.850,95	0,000	1,557	380.000,00	327.478,93	0,000	1,469	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	27.447,47	26.078,36	0,000	0,119	29.094,32	26.326,60	0,000	0,119	30.839,98	26.577,48	0,000	0,119	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	377.447,47	358.619,92	0,000	1,639	409.094,32	370.177,55	0,000	1,676	410.839,98	354.056,41	0,000	1,588	
Dívida Pública Consolidada	2.318.590,34	2.202.936,19	0,000	10,069	2.504.372,62	2.266.133,96	0,000	10,260	413.440,25	356.297,29	0,000	1,598	
Dívida Consolidada Líquida	(940.930,10)	(893.995,34)	(0,000)	(4,086)	(755.147,82)	(683.311,30)	(0,000)	(3,094)	(2.846.080,19)	(2.452.713,93)	(0,001)	(11,000)	

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (Crescimento % anual)	3,200	3,000	3,000
Inflação média (% anual)	5,250	5,000	5,000
PIB estadual previsto	531.535.000.000,00	565.987.000.000,00	565.987.000.000,00
PIB estadual realizado	531.535.000.000,00	565.987.000.000,00	565.987.000.000,00
Receita Corrente Líquida	23.027.338,81	24.408.979,15	25.873.517,90

Paula Freitas, 5 de outubro de 2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3AAA8537

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ